



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	9
Prefeitura Municipal de Apiacás	9
Prefeitura Municipal de Araguainha	16
Prefeitura Municipal de Araputanga	17
Prefeitura Municipal de Aripuanã	18
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	24
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	25
Prefeitura Municipal de Cáceres	27
Prefeitura Municipal de Campinápolis	30
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	30
Prefeitura Municipal de Campo Verde	31
Prefeitura Municipal de Canarana	32
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	40
Prefeitura Municipal de Cláudia	44
Prefeitura Municipal de Cocalinho	55
Prefeitura Municipal de Colíder	63
Prefeitura Municipal de Colniza	64
Prefeitura Municipal de Confresa	67
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	81
Prefeitura Municipal de Curvelândia	81
Prefeitura Municipal de Denise	81
Prefeitura Municipal de Diamantino	81
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	82
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	82
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	82
Prefeitura Municipal de Itanhangá	84
Prefeitura Municipal de Itaúba	85
Prefeitura Municipal de Itiquira	86
Prefeitura Municipal de Juara	100
Prefeitura Municipal de Juruena	105
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	105
Prefeitura Municipal de Marcelândia	107
Prefeitura Municipal de Matupá	108
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	111
Prefeitura Municipal de Nobres	112
Prefeitura Municipal de Nortelândia	113
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	113
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	113
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	114
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	114
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	115
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	118
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	119
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	142
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	142
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	143
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	146
Prefeitura Municipal de Paranatinga	146

Prefeitura Municipal de Pedra Preta	149
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	149
Prefeitura Municipal de Poconé	149
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	150
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	150
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	153
Prefeitura Municipal de Querência	153
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	160
Prefeitura Municipal de Rio Branco	160
Prefeitura Municipal de Rondolândia	161
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	161
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	162
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	162
Prefeitura Municipal de São José do Povo	163
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	165
Prefeitura Municipal de Sapezal	165
Prefeitura Municipal de Sinop	176
Prefeitura Municipal de Tabaporã	262
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	262
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	263
Prefeitura Municipal de União do Sul	263
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	264
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	267
Prefeitura Municipal de Vila Rica	270

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES AVISO DE PREGÃO FRACASSADO****Edital Pregão Eletrônico N° 002/2015****Registro de Preço N° 002/2015**

O Consorcio Público Vale do Teles Pires, torna publico, para conhecimento dos interessados, que a Licitação realizada no dia 12/11/2015, Pregão Eletrônico 002/2015, Registro de preço N° 002/2015, **para a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Materiais Hospitalares para uso nos Hospitais Regionais dos Municípios de Sinop e Sorriso**, foi considerado **FRACASSADA**, tendo em vista a desclassificação de todas as propostas de preço apresentadas, uma vez que se encontram com valor muito acima do valor de referencia estimado em edital.

Sorriso, 17 de novembro de 2015.

Ione Carvalho

Pregoeira

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES AVISO DE PREGÃO FRACASSADO**Edital Pregão Eletrônico N° 004/2015**

O Consorcio Público Vale do Teles Pires, torna publico, para conhecimento dos interessados, que a Licitação realizada no dia 10/11/2015, Pregão Eletrônico 004/2015, **para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de Engenharia Clínica com manutenção corretiva, preventiva de baixa e média complexidade, calibração dos equipamentos médico-hospitalares dos Hospitais Regionais de Sorriso e Sinop**, foi considerado **FRACASSADA**, tendo em vista a desclassificação de todas as propostas de preço apresentadas, uma vez que se encontram com valor muito acima do valor de referencia estimado em edital.

Sorriso, 17 de novembro de 2015.

Ione Carvalho

Pregoeira

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2015 E REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2015

O **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio **torna publico** que o edital de Pregão Eletrônico n° 005/2015 que trata da “**contratação de pessoa jurídica para aquisição de Dietas Enterais, Fórmulas Lácteas e Dietas Parenterais para atender os Hospitais Regionais de Sinop e de Sorriso**.” que o mesmo sofreu alterações no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA e no ITEM 8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO(QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) . Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme segue:

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 07:00 horas do dia 19/11/2015 até as 17:00 horas do dia 01/12/2015 (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da sessão: Dia 02/12/2015 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da disputa: Dia 02/12/2015 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Porto Alegre, N° 3125, Centro, Sorriso MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3545-6195, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e **site** www.bll.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e n° 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Sorriso-MT, 17 de Novembro de 2015

Ione Carvalho

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**SUSPENSÃO DE CERTAME LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO: 134/2015

PREGÃO PRESENCIAL: 055/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e periféricos de informática em geral, de acordo Termo de Referencia.

Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto n°. 2759/2015 comunica aos interessados que o certame do Pregão Presencial 055/2015 marcado para o dia 19/11/2015, às 8h30min foi suspenso por problemas técnicos no sistema utilizado para o pregão.

O certame será realizado no dia 25/11/2015 às 8h30min, horário local.

Água Boa, 17 de novembro de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO****EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 17 de Novembro de 2015.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e
Intimação (ITR)		
ADALBERTO APARECIDO PONTES	026.603.938-34	9191/00091/2015
JOAO LEMOS DE REZENDE	003.950.051-91	9191/00090/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná

Matrícula: 00001399

Cargo: Fiscal de Tributos

SUSPENSÃO DE CERTAME LICITATÓRIO**Processo Licitatório:** 122/2015.**Concorrência:** 007/2015.

Objeto: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Industrial "Cidade Água Boa – MT" e à ocupação industrial e comercial.

Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 2758/2015 comunica aos interessados que o certame da Concorrência 007/2015 marcado para o dia 24/11/2015, às 8h30min foi suspenso por problemas técnicos no sistema utilizado.

O certame será realizado no dia 30/11/2015 às 8h30min, horário local.

Água Boa, 17 de novembro de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO 150/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Antônio Perozzo Me

Objeto: Contratação de empresa para serviço de hospedagem. Convênio nº 033/2015 Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED MT, referente ao 34º Jogos Regionais de Seleções Municipais no período de 14.11.2015 a 19.11.2015.

Valor: 13.520,00

Data: 13.11.2015

Vigência: 31.12.2015

Licitação: 038/2015 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.964.624/0001-08 com sede administrativa a Rua 09, nº 485, Centro, Água Boa, CEP: 78635-000, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **Gilnei Macari**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade nº. 659080 SSP/MT e do CPF nº 452.990.801/15, residente e domiciliado a Rua 1, Nº 1687, Bairro Tropical, Água Boa – MT, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e **ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o n. 13374302-0, estabelecida à Rua G casa, n.01, representado neste ato pelo seu Anildo José de M. e Silva, brasileiro (a), estado civil Casado, profissão Empresário, residente apto: 104, Ed. América Tower, Bairro: Jd. Das Américas, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.057.940 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 161.409.821-20, chamado simplesmente de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº. 002/2014, firmado na data de 25 de fevereiro de 2014 e aditivado na em 04 de março de 2015.

1.2 – A presente rescisão administrativa UNILATERAL se fundamenta no Art. 78, inciso I e 79, Inciso I da Lei 8.666/93, tendo em vista o não cumprimento de cláusulas contratuais, especialmente as **6.2.6. 6.2.8. 6.2.10, conforme fazem prova as notificações anexas a este distrato.**

1.3 – A Câmara Municipal de Água Boa encontra-se desde a data de 10 de novembro de 2015, sem as senhas dos sistemas informatizados da Betha Contabilidade, Betha Folha, Betha Patrimônio, Betha Estoque; (conforme cópia das telas em anexo), o que causa enormes transtornos a este órgão, refletindo-se em paralisação de serviços de extrema importância.

1.4 – O Betha Patrimônio necessita de reparos técnicos, também solicitados e não saneados, o que implica na inexecução das rotinas de Depreciação, Reavaliação, Inventário, Baixas, entre outras.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – O **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor Contratual.

2.2 – Não será aplicado à multa contratual especificada no Contrato.

2.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

2.3 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei, para que ofereça recurso no prazo de 05 dias, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

Água Boa – MT, 17 de novembro de 2015.

Distratante: Câmara Municipal de Água Boa

Gilnei Macari - Presidente da Câmara Municipal de Água Boa

Distratado: ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA,

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILA

002/2015

Termo de Apostila celebrado entre o **Município de Água Boa e DISBRAL – Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda.**

Nº Processo: 068/2015.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 025/2015.

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

A **Prefeitura Municipal de Água Boa**, C.N.P.J. 15.023.898/0001-90, então denominada **ORGÃO GERENCIADOR** junto ao instrumento em que a empresa **DISBRAL – Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda.**, figura como **FORNECEDORA REGISTRADA**, ajusta o presente Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº. 027/2015, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; tendo como base o reajuste dos preços dos produtos asfálticos autorizado pela PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S/A e conforme solicitação na data de 01/11/2015; fica reajustado o preço dos materiais para pavimentação asfáltica: CM 30 o qual passa a vigorar R\$ 3.334,77 (Três mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos) a tonelada; RR 2C que passa a vigorar R\$ 1.994,46 (Um mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) a tonelada; RL 1C que passa a vigorar R\$ 1.807,48 (Um mil oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos) a tonelada; RC 1C E que passa a vigorar R\$ 2.343,49 (Dois mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) a tonelada a ser fornecido pela empresa **DISBRAL – Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda.**

Água Boa, 05 de Novembro de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2015 "DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA".

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito do município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei municipal nº 720/2007 onde Institui o Dia Municipal da Consciência Negra em nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado no dia 20 de Novembro (sexta-feira), relativo ao "Dia da Consciência Negra" nas repartições públicas municipais, à exceção daquelas que prestam serviços essenciais, cujos respectivos Secretários, deverão designar servidores para permanecerem de sobre-aviso que os serviços não sofram solução de continuidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, 13 de Novembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 02 de dezembro de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA CONTRA RAIOS SOLARES AFIM DE ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 17 de novembro de 2015. Ellen Betânia C. Dourado – Pregoeira Oficial.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015**

DISPÕE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS EM 2015.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as necessidades administrativas da secretaria municipal de saúde,

R E S O L V E:

Artigo 1º: Designar servidora pública municipal abaixo relacionada para fiscalização, acompanhamento e recebimento de compras e prestação de serviços no âmbito da administração municipal da saúde, juntamente com o setor de estoque e almoxarifado do município, quando for da necessidade:

Servidor	Matrícula	Cargo	Responsabilidade
Francine Barbosa Faleiro	2185	Gerente do Hospital Municipal	Serviços Médicos e demais serviços do Hospital Municipal.

Artigo 2º: A servidora designada deverá fiscalizar, acompanhar e receber as compras e serviços no âmbito da administração municipal da saúde, mediante atestado de recebimento e execução dos serviços e emissão de relatórios quando solicitado.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 10 de Novembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
097/2015 –**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 131 de 11 de setembro de 2015, torna público, para todos os interessados, EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2015 ao Pregão Presencial nº. 097/2015 – Processo de Licitação nº. 124/2015 para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTRUTURA E APOIO (PALCO, SOM ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, TENDAS, CERCAMENTO, SEGURANÇAS, PORTAL E DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS, CAMAROTE, MÁQ. ESPUMA), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E TRADIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças – MT, 17 de novembro de 2015. Ellen Betânia C. Dourado – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093 /2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Alto Garças, torna público aos interessados a suspensão do Edital de Pregão nº 093/2015, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que teria sua abertura no dia 16 de novembro de 2015, às 13h00min. Informamos que a suspensão do processo licitatório em tela, deve-se a necessidade de readequação do Edital sendo que a Pregoeira decidiu pela suspensão, ficando indefinida a data para a reabertura do processo. Alto Garças, 16 de novembro de 2015. Ellen B. C. Dourado – Pregoeira - Portaria n. 131/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
PORTARIA 293/2015

PORTARIA 293/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias, de gozo da **Licença Maternidade**, período compreendido entre 11/11/2015 a 09/03/2016, à Servidora **LUMARA SANTOS DA SILVA**, portadora do **RG N° 2029685-1 SSP/MT** e do **CPF N° 021.186.461-78**, **Titular do Cargo Efetivo de TECNICO - TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 17 de Novembro de 2015.

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 187/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2015.

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Tiradentes, n.40, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ 04.240.771/0001-07, com endereço na Isaac Póvoas, 1.331, Edifício Milão, 7º. Andar, sala 71, Bairro Popular em Cuiabá - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao processo de **PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/2015 e determinações da Lei 8666/1993 e suas alterações**.

DO OBJETO

O presente instrumento define as condições para a prestação do serviço de locação de software, que se compreende também a instalação na dependência da **CONTRATANTE** em conformidade com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 035/2014, REFERENTE A LICENÇA DE MÓDULO DO SISTEMA DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**.

Fica ajustado entre as partes, conforme **REGISTRO DE ATA 001/2015**, no valor mensal de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), conforme apresentação de Nota Fiscal.

DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato, validar-se-á a partir da data da assinatura do mesmo 17/11/2015 e vigorará até o dia 12/01/2016, pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogáveis por prazo determinado conforme determinação legal

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2013 na seguinte rubrica: **018-04.001.04.122.0002.2003.339039**

DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

O presente contrato terá seu **OBJETO DE EXECUÇÃO** fiscalizado pelo servidor **ZILMAR MORENO CAMARÇO**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de novembro de 2015.

Adair José Alves Moreira Prefeito Municipal	GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA Contratada
ZILMAR MORENO CAMARÇO FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas:	
CPF: _____	CPF: _____

SINFRA**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 105/2014****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 105/2014**

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG n° 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF n° 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **POLIAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 37,463,726/0001-70, situada na Rua H, n° 500, Distrito Industrial em Cuiabá - MT neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato n° 105/2014 DO OBJETO.

Justifica-se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **180 dias**, ou seja, até a data de 31/01/2015 o prazo de vigência do contrato n° 105/2014.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 04 de AGOSTO de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	POLIAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

--	--

SINFRA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 105/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 105/2014

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **POLIAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.463.726/0001-70, situada na Rua H, nº 500, Distrito Industrial em Cuiabá - MT neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditivar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº 105/2014 DO OBJETO.

Justifica-se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **180 dias**, ou seja, até a data de 30/07/2015 o prazo de vigência do contrato nº 105/2014.

II- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 31 de JANEIRO de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	POLIAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

--	--

SINFRA DECISÃO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 026/2015

Decisão Referente Pregão Presencial 026/2015

Tomei conhecimento de indícios de irregularidade no Processo Licitatório Pregão Presencial 026/2015, na ocasião da apresentação da resposta ao Ofício MP/MT/2ªPJ-Cível/Diamantino nº304/2015.

O processo foi aberto em 13/07/2015.

Foi realizado por Comissão legalmente nomeada.

Houve Parecer Jurídico por assessoria jurídica do quadro efetivo do município, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 12.652.

Conforme Ata de Sessão de Julgamento duas empresas participaram do Certame: Comércio de Combustível Alto Paraguai, CNPJ :86.806.395/0001-25 e Demeneghi Comercio de Combustível e CNPJ: 03.066.328/0001-07.

A empresa Demeneghi Comércio de Combustível sagrou-se vencedora dos itens 02, 03 e 04 e a empresa Comércio de Combustível Alto Paraguai sagrou-se vencedor dos itens 01 e 05.

Compulsando ainda os autos verifica-se que a empresa Comércio de Combustível Alto Paraguai possui como proprietária Elizabeth Delgado Gomes.

Conforme ficha funcional, Elizabeth Delgado Gomes é também servidora efetiva do município de Alto Paraguai.

A Lei 8.666/93, sem seu artigo 9º, III, veda à administração pública contratar com servidor da contratante.

O contratado foi celebrado por meio de concorrência pública, portanto sem ofensa ao princípio da proposta mais vantajosa.

Entretanto, em observância ao princípio da legalidade estrita e de cautela geral ANULO por vício de legalidade o certame licitatório Pregão Presencial nº026/2015 no que diz respeito aos itens 01 e 05.

Outrossim, determino abertura de processo de sindicância para apurar as circunstâncias que levou a celebração do contrato, uma vez que passou despercebido pela Comissão Permanente de Licitações, bem como pela assessoria jurídica.

Ademais, suspende-se todo e qualquer pagamento à empresa Comércio de Combustível Alto Paraguai, CNPJ :86.806.395/0001-25, que tenha como origem o certame licitatório Pregão Presencial 026/2015 ou com a pessoa da servidora Elizabeth Delgado Gomes.

Notifique-se as empresas participantes do certame.

Publique-se

Cumpra-se.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

SINFRA NOTIFICAÇÃO Nº 013/2015 REF. EMPRESA L.L.A. CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME

NOTIFICAÇÃO Nº 013/2015

À

L.L.A. CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ 03.320.410/0001-08

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **L.L.A. CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, construtora da Obra **ACADEMIA AMPLIADA DA SAÚDE**, Convênio com o Ministério da Saúde, Tomada de Preço nº 06/2012, Contrato Administrativo nº 132/2012, localizada na Avenida Joa-

quim Murtinho no município de Alto Paraguai, comunicando a necessidade **imediate e urgente** de retomada da execução da referida obra no máximo em 15 (quinze) dias, **referente à finalização das adequações e acabamentos**, conforme Relatório Técnico e Fotos anexas a seguir.

Sem mais para o momento, atentamente.

Alto Paraguai/MT, 17 de novembro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	ENG. WILLIAM MALLMANN CREA 5060991062-D/SP Fiscal de Obras
--	--

RELATÓRIO TÉCNICO

Em vistoria realizada à obra da ACADEMIA AMPLIADA DA SAÚDE no município de Alto Paraguai-MT, verificou-se que existem inconformidades executivas e uma série de acabamentos ainda incompletos, conforme os itens listados a seguir.

No relatório fotográfico estão relacionadas todas as inconformidades e as devidas providências a serem tomadas para que a obra seja entregue dentro dos padrões construtivos aceitáveis pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

LISTAGEM DAS PENDÊNCIAS VERIFICADAS DURANTE A VISTORIA

Execução dos revestimentos e pinturas das paredes externas e internas;

Execução dos pisos internos e externos;

Recuperação dos postes de iluminação que se apresentarem enferrujados;

Rampa de acesso à entrada conforme projeto arquitetônico;

Instalação de todos os registros, além de acabamentos hidráulicos e sanitários (vaso sanitário, pia, tubulação, sifão, chuveiro, registro de pressão, registro de gaveta, caixas sifonadas, caixas de inspeção e caixas de passagem);

Instalação da caixa d'água e verificação do sistema da fossa séptica;

Execução das portas e seus acabamentos;

Fixação das luminárias, tomadas, interruptores, disjuntores, quadro geral de energia e poste de entrada da rede elétrica;

Fixação de todas as esquadrias de alumínio e vidros temperados;

Fixação dos aparelhos da academia da terceira idade conforme locação do projeto arquitetônico;

Execução do estacionamento e acabamentos externos conforme projeto arquitetônico;

Verificação das telhas e calhas para escoamento das águas pluviais.

Sem mais, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas ou questionamentos.

Atenciosamente,

ENG. WILLIAM MALLMANN

CREA 5060991062-D/SP

Fiscal de Obras

SMPLAG/RH
PORTARIA 291/2015

PORTARIA 291/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar de **Licença Para Tratamento de Saúde**, a Servidora **VERACY SANTOS RAMOS**, portadora do **RG N° 07426020 SSP/MT** e do **CPF N° 377.915.321-15 Titular do Cargo em Comissão de DIR. ASSIST.**

SUPERIOR - CHEFE DEPT. COORDENADORA DE SAÚDE- DAS - 5, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o indeferimento da **perícia médica** do **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de Novembro de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 292/2015.

PORTARIA 292/2015.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **VERACY SANTOS RAMOS**, portadora do RG N° 07426020 - SSP/MT, e do CPF N° 377.915.321-15, do Cargo em Comissão de **DIR. ASSIST. SUPERIOR - CHEFE DEPT. COORDENADORA DE SAÚDE- DAS 5**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de Novembro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE NOVEMBRO/2015

5º Termo Aditivo do Contrato n° 36/2012, Tomada de Preço n° 04/2012, Parte: **MEDIO NORTE AGRIMENSURA LTDA - ME**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **19/11/2015 à 19/11/2016**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 405/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços N° 062/2015, da Servidora Pública Municipal Sra. **JÚLIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, do cargo de Professora (Nível Médio), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT, 17 de Novembro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0934/2015.**

LEI MUNICIPAL N.º 0934/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM), NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO e dá outras providências”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de acordo com a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1.950, o Decreto Nº 30.691, de 29 de março de 1.952, o Decreto nº 1.255, de 25 de maio de 1.962, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1.989, que regulamenta em todo o território Nacional a inspeção e a reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, autorizado a implantar o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal (SIM), no Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Lei dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM), no Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, e estatui normas que regulam o registro e a inspeção dos estabelecimentos, e propriedades rurais que produzem matéria-prima, manipulam, industrializam, distribuem e comercializam produtos de origem animal.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO, DA INSPEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Seção I

Do Registro

Art. 3º - Fica instituído, no âmbito do Município de Apiacás, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ao qual compete:

I - regulamentar e normatizar:

a implantação, a construção, a reforma, e o aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

o transporte de produtos de origem animal in natura, industrializados ou beneficiados;

a embalagem e a rotulagem de produtos de origem animal.

II – executar a inspeção sanitária de produtos de origem animal;

III – promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea “a” do inciso I deste artigo, da embalagem e da rotulagem dos produtos de origem animal;

IV – fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Ficam sujeitos ao registro no SIM os seguintes estabelecimentos:

Matadouros de bovinos, suínos, ovinos e caprinos, abatedouros de aves e coelhos, e demais espécies, charqueadas, fábrica de produtos gorduro-

sos, entrepostos de carne e derivados e fábricas de produtos de origem animal não comestível;

Usinas de processamento de leite, fábrica de laticínios, entrepostos/usinas, entrepostos de laticínio, postos de refrigeração e postos de coagulação;

Entrepostos de pescado e fábrica de conservas de pescado;

Entrepostos de ovos e fábricas de conservas de ovos;

Apiário, entreposto de mel e cera de abelhas;

Agroindústrias.

Parágrafo único – O registro dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo é privativo do SIM, e será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.

Art. 5º - O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal pelo SIM isenta-os de qualquer outro registro municipal com a mesma finalidade.

Art. 6º - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeitos da presente Lei, qualquer instalação ou local no qual são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, os ovos, o mel e a cera de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para a sua industrialização.

Art. 7º - A simples designação “produto”, “subproduto”, “mercadoria” ou “gênero” significa, para efeito da presente Lei, que se trata de “produto de origem animal ou suas matérias-primas”.

Art. 8º - Nenhum estabelecimento referido no artigo 6º desta Lei poderá comercializar produtos de origem animal no Município de Apiacás-MT, sem estar registrado no SIM.

Art. 9º - Além do registro a que se refere o artigo anterior, todo estabelecimento deverá registrar seus produtos, atendendo as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM.

Art. 10º - O registro do estabelecimento e de seus produtos deverá ser requerido ao órgão municipal competente, instruído o processo com os seguintes documentos, devidamente datados e assinados por profissional habilitado:

Requerimento datado e assinado por profissional habilitado;

Licença prévia do Instituto Ambiental do Estado de Mato Grosso (Sema) ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, respeitando o disposto na Resolução Consema nº 85/2014;

Planta baixa, com cortes e fachadas da construção;

Projeto hidro-sanitário;

Relação discriminada do maquinário e fluxograma de produção;

Contrato social da empresa;

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Contrato de trabalho do responsável técnico.

Art. 11 – Satisfeitas as exigências fixadas na presente Lei, o Coordenador do SIM autorizará a expedição do “Termo de Liberação”, do qual constará o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.

§ 1º - O Termo de que trata o caput deste artigo somente será emitido após a apresentação da Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente.

§ 2º - Autorizado o registro, o SIM ficará com uma cópia do processo.

Art. 12 – O “Termo de Liberação” estará sujeito a renovação anual, após vistoria e liberação do estabelecimento pelo SIM.

Art. 13 – As autoridades municipais não permitirão o funcionamento de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal sem que sejam cumpridas todas as exigências legais.

Art. 14 – O estabelecimento que interromper seu funcionamento só poderá reiniciar suas atividades mediante a inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Seção II

Da inspeção

Art. 15 – A inspeção do SIM se estende às casas atacadistas e varejistas, em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária, e terá por objetivo reinspecionar produtos de origem animal e verificar se existem produtos que não foram inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam dispositivos desta Lei.

Art. 16 – A inspeção industrial e sanitária poderá ser:

I – permanente, em estabelecimentos que abatem animais de açougue;

II – periódica ou permanente, nos demais estabelecimentos, a critério do SIM.

Parágrafo primeiro – Entende-se por “animais de açougue” os bovinos, suínos, bubalinos, caprinos, ovinos, eqüinos, aves, coelhos e peixes.

Parágrafo segundo – Entende-se “carne de açougue” as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente e que procede dos animais abatidos sob inspeção sanitária.

Seção III

Da Classificação

Art. 17 – Os estabelecimentos sujeitos ao disposto na presente Lei classificam-se em:

estabelecimentos de carnes e derivados, compreendendo:

matadouros: são os estabelecimentos dotados de instalações com refrigeração, para matança de animais de qualquer espécie, visando ao fornecimento de carne in natura para açougues;

matadouros-frigoríficos: são os estabelecimentos especificados na alínea anterior, mas já dotados de equipamentos completos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais;

estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se as charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos gordurosos, fábricas de produtos derivados não-comestíveis e entrepostos de carnes e derivados;

agroindústria: pequeno estabelecimento destinado ao processamento de gênero alimentícios com mão-de-obra predominantemente familiar.

II – estabelecimentos de pescados e derivados, compreendendo:

entrepostos de pescados e derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado;

estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma.

III) estabelecimento de leite e seus derivados, compreendendo:

entrepostos de leite e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnaté ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;

estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo-se as usinas de beneficiamento e fábricas de laticínios.

IV – estabelecimentos de mel e cera de abelhas, compreendendo:

apiário: conjunto de colméias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à produção de mel, cera, própolis, pólen, geléia real e outros;

casas do mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinadas aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem;

entrepostos de mel e cera de abelhas: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização de mel e seus derivados.

V – estabelecimentos de ovos e derivados, compreendendo:

a) granjas avícolas: são os estabelecimentos destinados à produção de ovos, que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;

b) fábrica de conserva de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos;

c) entrepostos de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos in natura.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Do Serviço de Inspeção

Art. 18 – O SIM será composto exclusivamente por médicos veterinários e auxiliares de inspeção sanitária, sob a coordenação de um médico veterinário.

Art. 19 – O Conselho Consultivo do SIM será composto por membros, compreendendo:

I – médico veterinário, auxiliares de inspeção sanitária e técnicos afins;

Art. 20 – Compete ao Conselho Consultivo de que trata o artigo anterior:

I – auxiliar o SIM na elaboração das normas e regulamentos necessários à plena execução das atividades de inspeção;

II – analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma e aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção da matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

III – analisar e emitir parecer sobre os processos de registro da embalagem e da rotulagem de produtos de origem animal;

IV – colaborar com a coordenação do SIM, quando solicitado.

Art. 21 – Os pareceres sobre os estabelecimentos de produtos de origem animal, referidos no inciso II do artigo anterior, deverão ser encaminhados ao Coordenador do SIM, assinados por, no mínimo, dois integrantes do colegiado.

Art. 22 – As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão de competência exclusiva do Coordenador do SIM.

Art. 23 – A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro dos mesmos no SIM.

Art. 24 – Serão inspecionados e reinspecionados nos estabelecimentos com registro no SIM todos os produtos de origem animal.

Art. 25 – A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal será executada pela coordenação do SIM ou por outros órgãos afins, com ele conveniados.

Seção II –

Dos Estabelecimentos

Art. 26 – Todo e qualquer estabelecimento, para iniciar construções, reformas deverá apresentar parecer prévio do órgão competente e solicitar a respectiva licença junto àquele órgão.

§ 1º - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio municipal, sem que esteja de acordo com as condições mínimas exigidas na legislação em vigor.

§ 2º - As exigências de que trata o parágrafo anterior referem-se às dependências, instalações, máquinas, equipamentos, utensílios utilizados, licenças ambientais e credenciamento do responsável técnico junto ao órgão competente.

Art. 27 – Todos os estabelecimentos industriais devem destinar seus resíduos nos termos das exigências ambientais.

Parágrafo único – As demais construções e instalações ficam atinentes à legislação vigente do SIM.

Seção III

Do Pessoal

Art. 28 – O pessoal que trabalha em estabelecimentos de produtos de origem animal deve apresentar-se com uniforme completo, composto de botas, jaleco, calça, avental e touca, de cor clara e limpa, trocado diariamente ou, quando necessário, entre os turnos de trabalho.

§ 1º - Os funcionários que trabalham em oficinas, setores de manutenção e outros, devem apresentar-se com uniformes em cores diferenciadas e não poderão ter livre acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtos comestíveis.

§ 2º - Os visitantes somente poderão ter acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção sanitária.

Art. 29 – Os funcionários deverão, ainda, atender as seguintes exigências:

I – possuir atestado de saúde atualizado (anualmente);

II – não ter adornos nas mãos ou pulso;

III – não apresentar sintomas ou afecções de doenças infecciosas, abscessos ou supurações cutâneas e queimaduras;

IV – não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que, de alguma maneira, possa contaminar o alimento;

V – manter rigorosa higiene pessoal.

Art. 30 – É proibido utilizar áreas onde se realizam trabalhos industriais para outras atividades que não se relacionam ao trabalho, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência.

Seção IV –

Da Rotulagem

Art. 31 – Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio ou ao consumidor devem estar devidamente identificados por meio de rótulo.

Parágrafo único – Fica a critério do SIM permitir o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou o uso exclusivo do carimbo da inspeção.

Art. 32 – Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa, litografada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima ou na embalagem.

Art. 33 – Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem, fica determinada a seguinte nomenclatura:

I – A: para matadouros ou matadouros frigoríficos de aves;

II – C : para matadouros ou matadouros frigoríficos de coelhos;

III – E: para estabelecimentos industriais de produtos cárneos;

IV – L: para todos os estabelecimentos de leite e derivados;

V – M: para todos os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;

VI – O: para todos os estabelecimentos de ovos e derivados;

VII – P: para todos os estabelecimentos de pescados e derivados.

Art. 34 – O rótulo para produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:

I – nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;

II – nome da firma ou empresa responsável;

III – natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista nesta Lei;

IV – carimbo oficial da inspeção sanitária municipal;

V – endereço e telefone do estabelecimento;

VI – marca comercial do produto;

VII – data de fabricação do produto;

VIII – a expressão “prazo de validade”;

IX – peso líquido;

X – composição e formas de conservação do produto;

XI – os termos “indústria brasileira”;

XII – nome e número de inscrição do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do responsável técnico;

XIII – demais disposições aplicáveis.

Parágrafo único – Em caso de utilização de carne eqüídea ou de produtos com ela elaborados parcial ou totalmente, exige-se, ainda, que o respectivo rótulo contenha uma das seguintes expressões:

I – “carne de eqüídeo”; ou

II – “preparada com carne de eqüídeo”; ou

III – “contém carne de eqüídeo”.

Art. 35 – Os produtos destinados à alimentação animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição “alimentação animal”.

Art. 36 – Os produtos não destinados à alimentação humana ou animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição “não comestível”.

Art. 37 – As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal devem ser aprovadas pelo órgão competente da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 38 – As informações de produtos cujo rótulo não comporte todas as expressões exigidas pela legislação vigente, poderão ser inseridas em embalagens coletivas, como caixas, latas e outras, higiênicas e adequadas ao produto.

Art. 39 – É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 40 – Todo estabelecimento deve registrar, além dos casos previstos, diariamente em livros próprios e mapas, cujos modelos devem ser fornecidos pela coordenação do SIM, entradas e saídas de matérias-primas e produtos especificando quantidade, qualidade e destino.

Art. 41 – Cancelado o registro, o material pertinente, inclusive de natureza científica, o arquivo, os carimbos oficiais da inspeção sanitária e as embalagens com carimbo do SIM, serão recolhidos à coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Seção V –

Do Transporte e Trânsito

Art. 42 – Os produtos e matérias-primas de origem animal, procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal satisfeita as exigências da le-

gislação em vigor, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal.

Art. 43 – As autoridades de saúde pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM os resultados das análises de rotina.

Art. 44 – Todos os produtos de origem animal, em trânsito pelas estradas municipais, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados, conforme prevê esta Lei, podendo ser reinspecionados pelos técnicos do SIM nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 45 – Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, excluído o leite a granel, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados do “Certificado Sanitário”, visado pelo médico veterinário ou técnico responsável pela inspeção.

Art. 46 – O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados tanto ao tipo de produto a ser transportado, como à sua perfeita conservação.

§ 1º - Não podem ser transportados com os produtos de que trata o caput deste artigo produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º - Para o transporte a que se refere este artigo, os produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independente de sua embalagem individual ou coletiva.

Art. 47 – Em se tratando de trânsito de produtos de origem animal procedentes de outros estados e municípios, deverá ser obedecida o que se estabelece a legislação Federal e Estadual, respectivamente.

Seção VI

Das Obrigações

Art. 48 – Ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata a presente Lei obrigados a:

- I – cumprir e fazer cumprir todas as exigências nela contidas;
- II – fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção sanitária;
- III – fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do SIM;
- IV – viabilizar o transporte dos técnicos da inspeção, quando estes não dispuserem de meio de locomoção para a execução de seus trabalhos;
- V – possuir responsável técnico habilitado;
- VI – acatar todas as determinações da inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;
- VII – manter e conservar o estabelecimento de acordo com as normas desta Lei;
- VIII – recolher, se for o caso, todos os tributos ou tarifas de inspeção sanitária e/ou de abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;
- IX – submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessário qualquer matéria-prima ou produto industrializado;
- X – prestar serviços a terceiros, em se tratando de matadouros;
- XI – efetuar o pagamento de serviços extraordinários executados por servidores da inspeção sanitária;
- XII – fornecer à coordenação do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal;
- XIII – substituir, no prazo máximo de trinta dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento.

Parágrafo único – Os casos omissos no presente artigo serão resolvidos pela Coordenação do SIM.

Art. 49 – É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica específicos para cada espécie em questão, conforme normas junto às dependências do estabelecimento.

§ 1º - Nos casos a que se refere o “caput”, a autoridade sanitária do ponto de partida deve fornecer um documento mencionando claramente as condições de saúde dos animais.

§ 2º - O tempo de repouso de que trata este artigo pode ser ampliado todas as vezes que a inspeção sanitária entender necessário.

CAPÍTULO III

DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL

Art. 50 – A regulamentação da Inspeção Sanitária, Industrial e Tecnológica nos estabelecimentos mencionados no artigo 4º desta Lei, será estabelecida por ato da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, específico para cada espécie ou produto de origem animal.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 51 – No caso de descumprimento do disposto no presente regulamento e nos atos complementares, serão adotados os procedimentos previstos no artigo 2º da Lei Federal nº 7.889/89, do dia 23 de novembro de 1989.

Art. 52 – Além das infrações já previstas, incluem-se como tais, os atos que procurem impedir, dificultar, burlar ou embaraçar a ação dos servidores da inspeção municipal.

Art. 53 – As penalidades administrativas a serem aplicadas serão, conforme o caso:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – apreensão e/ou condenação dos produtos;
- IV – suspensão da inspeção ou interdição permanente ou temporária do estabelecimento;
- V – cancelamento do registro.

§ 1º - As penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.

§ 2º - São competentes para a prática dos atos de apreensão e/ou condenação de produtos todos os servidores da inspeção sanitária, sob o conhecimento da Coordenação.

§ 3º - As penalidades de multa, suspensão, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da Coordenação do SIM.

§ 4º - O “Auto de Infração”, documento gerador do processo punitivo, deverá ter detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável, devendo ser encaminhado à Coordenação do SIM, para conhecimento e tomada das providências cabíveis.

§ 5º - Os autuados que se enquadrem no disposto no § 3º deste artigo terão o prazo de quinze dias, para apresentar sua defesa junto ao SIM.

Art. 54 – As multas serão aplicadas nos casos de reincidência da infração, assim como naqueles em que haja manifesta ocorrência de dolo ou má-fé.

Art. 55 – As multas serão aplicadas em Unidade de Padrão Fiscal Municipal de Apiacás (UPFM), que tem seu valor unitário estabelecido pelo Executivo Municipal.

Art. 56 – Aos infratores aplicar-se-ão as seguintes multas:

- I – de até dez UPFM, quando:

- a) estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;
- b) não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;
- c) utilizem água contaminada dentro do estabelecimento;
- d) não estejam realizando o tratamento adequando das águas servidas;
- e) estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
- f) permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;
- g) permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente trajados;
- h) não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
- i) não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitada.

II – de dez a vinte UPFM, quando:

- a) não possuírem registro junto ao SIM e estejam realizando comércio municipal;
- b) estiverem sonegando, dificultando ou alterando as informações de abate;
- c) não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos e/ou matérias-primas, em câmaras frias ou outra dependência, conforme o caso;
- d) houver transporte de produtos e/ou matérias primas em condições de higiene e/ou temperatura inadequadas;
- e) do não cumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no “Auto de Infração”;
- f) houver utilização de matérias-primas de origem animal ou não, que estejam em desacordo com a presente Lei;
- g) não apresentarem análises de qualidade do produto.

III – de vinte a cinquenta UPFM, quando:

- a) ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação de inspeção;
- b) houver a comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas pela presente Lei.

IV – de cinquenta a cem UPFM, quando:

- a) houver transporte de produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sem a documentação sanitária exigida;
- b) houver comercialização de produtos de origem animal sem o respectivo rótulo;
- c) houver utilização de matérias-primas sem inspeção ou inadequadas para fabricação de produtos de origem animal;
- d) houver comercialização municipal de produtos sem registro e/ou sem inspeção;
- e) não possuir responsável técnico habilitado.

V – de cem a quinhentas UPFM, quando:

- a) houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matérias-primas de origem animal ou não;
- b) houver abate de animais que não estejam em condições de abate, houver transporte ou comercialização de carcaças sem o carimbo oficial da inspeção municipal;
- c) ocorrer à utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do SIM;

- d) houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando a facilitar o comércio de produtos não inspecionados.

Parágrafo único – A critério do SIM poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem das alíneas dos incisos do caput deste artigo, mas que firmam as disposições desta Lei e demais legislação pertinente.

Art. 57 – O infrator, uma vez multado, terá setenta e duas horas para efetuar o recolhimento da multa e exibir ao SIM o respectivo comprovante.

Parágrafo único – O prazo de que trata o caput deste artigo é contado a partir do dia e hora em que o infrator tenha sido notificado da multa.

Art. 58 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado no artigo anterior implicará na respectiva cobrança executiva.

Art. 59 – Da pena de multa, após efetuado o respectivo recolhimento, cabe recurso ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 60 – Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos nesta Lei, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal que:

I – se apresentarem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manutenção, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II – forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III – contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV – estiverem sendo transportadas fora das condições exigidas;

V – estiverem sendo comercializados sem a autorização do SIM.

Parágrafo único – Além das condições já previstas nesta Lei, ocorrem:

I – adulterações, quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;

II – fraudes, quando:

a) houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento do volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal;

b) as especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o contido dentro da embalagem;

c) for constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação.

III – falsificações, quando:

a) os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) forem utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.

Art. 61 – A suspensão da inspeção, a interdição temporária do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicados quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência ou conduta dolosa e tenha alguma das seguintes características:

I – cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou embaraço à ação fiscalizadora;

II – consista na adulteração ou falsificação do produto;

III – seja acompanhado de desacato ou tentativa de suborno;

IV – resulte, comprovada por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.

Art. 62 – As penalidades a que se refere a presente Lei serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando esta medida couber, nem tampouco da respectiva ação criminal.

Art. 63 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

Art. 64 – O descumprimento das responsabilidades dos servidores da inspeção sanitária serão apuradas pela Coordenação do SIM, à qual compete a iniciativa das providências cabíveis.

CAPÍTULO V –

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65 – O SIM divulgará todas as normas que forem expedidas, para conhecimento das autoridades e, conforme o caso fará um comunicado direto aos órgãos envolvidos.

Art. 66 – Sempre que possível o SIM facilitará aos seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas apropriadas.

Art. 67 – O SIM promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres no sentido de se obter o máximo de eficiência e praticidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 68 – Os servidores do SIM, em serviço da inspeção têm livre acesso, em qualquer dia ou hora, aos estabelecimentos relacionados no presente regulamento.

Art. 69 – A classificação dos diversos produtos ou subprodutos de origem animal será disciplinada através de normas técnicas específicas, aprovadas pelo Conselho Consultivo do SIM.

Art. 70 – As polícias civis e militares sempre que necessário darão apoio aos servidores da inspeção sanitária, quando no desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 71 – Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a regulamentação da inspeção e fiscalização de outros produtos e alimentos de origem animal não compreendido por esta Lei, mediante proposta prévia do SIM.

Art. 72 – É de responsabilidade do médico veterinário a coordenação das ações de sua competência contidas neste regulamento.

Art. 73 – Todos os estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal terão o prazo de 120 dias para a sua adequação.

Art. 74 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 75 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 0933/2015.

LEI MUNICIPAL Nº. 0933/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para exercício 2.016, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Atividades voltadas à saúde pública;

II – Atividades voltadas à (Escolas);

Art. 3º -

As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 01 (um) ano.

§ único – Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Devido ao período de atuação das políticas públicas e ainda devido à duração indeterminada dos programas também tratados nesta lei, os contratos a eles referentes terão sua duração adstrita aos respectivos períodos de atuação e vigência, renovando-se o prazo, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.

Parágrafo único - Havendo a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado;

Art. 5º - A vinculação dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei com a Administração Municipal de Apiacás/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

Art. 6º - O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo da Secretaria Municipal a que estejam vinculados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º - O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico Estatutário, relativamente aos demais servidores municipais e contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 9º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei que, por sua vez, guarda referência com as Leis Complementar Municipal nº 014/2008; 107/2014; 111/2015 e 112/2015; 065/2011 e 114/2015; 066/2014; 094/2013; 105/2015 e 113/2015 e suas posteriores alterações.

Art. 10 - O pessoal contratado nos termos destas Leis não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 11 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

Art. 13 - A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

IV – Falta grave cometida pelo contratado;

V- pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e

VI – Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

Art. 14 – O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

Art. 15 – A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a cada habilitação, como forma eliminatória.

Parágrafo Único: **E contagem de pontos de provas e títulos para o cargo de professor.**

Art. 16 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 17 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Apiacás e suas respectivas Secretarias, bem como a veiculação no Jornal Oficial dos Municípios e na Câmara Municipal.

§ 1º – O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

§ 2º – **A divulgação do** Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

§ 3º – As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 18 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade administrativa superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 19 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei se dará no ano de 2016, conforme cronograma de início das atividades de cada secretaria, obedecendo sempre a ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º - O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.

§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 20 – Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Prefeito para decisão final.

Art. 21 – Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida de acordo com:

I – maior nota na prova específica;

II – maior nota na prova de português;

III – candidato com maior idade, resguardado os direitos previstos nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

Art. 22 – Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:

I – acumular cargo, emprego ou função pública;

II – ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

Art. 23 – Nenhum contratado iniciará suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.

Art. 24 – **A Comissão para realização do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:**

I – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Um representante da *Secretaria Municipal de Administração*;

§ Único - Os cargos da Comissão disposta no caput deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem:

I – Presidente

II – Secretário

III – Membro

Artigo 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Apiacás/MT., 17 de Novembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Anexo I

Cargos	C/ H	Salário Base	Vagas
Apoio Administrativo Educacional	40hs	822,12	02
Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	822,12	02
Enfermeiro	40hs	3.024,57	01
Médico Clínico Geral	40hs	11.395,00	02
Professor Nível Médio	20hs	671,30	02
Professor Nível Superior	20hs	1.438,50	03
Técnico em Enfermagem	40hs	1.179,45	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 773/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 773/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre alteração dos Artigos 25 e 31 da Lei 242/1991, que trata do estágio probatório, dando nova redação e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, a Sr.^a Maria José das Graças Azevedo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 25º da Lei 242/1991, que passará a ter seguinte redação:

Art. 25 - Ao entrar em exercício o funcionário nomeado para cargo efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses durante o qual sua adaptação e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

Art. 2º - Altera o artigo 31º da Lei 242/1991, que passará a ter seguinte redação:

Art. 31 - O funcionário habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar três anos de efetivo exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 772/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 772/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a destinação da arrecadação com Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos - ITBI e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica destinada toda e qualquer arrecadação com Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos - ITBI, no âmbito municipal, reservado os percentuais destinados a educação e saúde, para a amortização das dívidas previdenciárias relacionadas à parte patronal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 012/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA -MT

PORTARIA Nº. 012/2015

O Cidadão Sr. **SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

NOMEAR os Sr^{as}. **Kellison Ribeiro Dutra, Guiomar Alves de Souza Moura e Aristeneu Mendes de Matos**, paracomponem a **Comissão de Inventário, Reavaliação e Baixa dos Bens Moveis e Imoveis** da Câmara Municipal de Araguainha-MT, que será composta da seguinte forma:

Presidente: Kellison Ribeiro Dutra

Secretario: Guiomar Alves de Souza Moura

Membro: Aristeneu Mendes de Matos

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMpra – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em , 17 de Novembro de 2015.

SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 207/2015, CONCEÇÃO DE VACANCIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO SERVIDOR EFETIVO Bruno Vicente de Oliveira, NO CARGO DE Assistente Administrativo NESTE MUNICÍPIO

DE ARAPUTANGA/MT, EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pelo servidor Bruno Vicente de Oliveira matrícula nº 1635, em razão de posse em outro cargo inacumulável, junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 35 inciso VI da Lei nº 135/92(RJU de Araputanga/MT).

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2015, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o servidor, Reginaldo Luiz Schiavinato, matrícula nº133, ocupante do cargo efetivo de Técnico Contábil, "F-03" para exercer a função gratificada de Gerente Planejamento, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoganda as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015).

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015).**PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO**

Prefeito Municipal - EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205/2015, LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora LUCIANA PEREIRA VAZ, matrícula nº 1651, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções laborativas junto a Secretaria Municipal de Educação e Culturado Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2015, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 152/2014, DE 02/09/2014, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o servidor João Pereira Lima, matrícula nº 71, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, "F-02", para exercer a função gratificada de Supervisor de Oficina, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 152/2014.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2015, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 13/2013, DE 02/01/2013, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o servidor Célio Marcio Figueiró Torres, matrícula nº 946, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, "C-02", para exercer o cargo em comissão de Diretor de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13/2013.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208/2018, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora, Joselaine Stefanello Mequias, matrícula nº 84, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, "B-05" para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206/2015, LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

DISPÕE SOBRE DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - **Designar o servidor ENIS MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 1515, ocupante do cargo efetivo de Vigia, para desempenhar suas funções laborativas junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 102/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 102/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **12/11/2015**, sagrou-se vencedoras as empresas: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PMAC EIRELI EPP, R.P DA SILVA-ME e W. J. C. CONSTRUTORA LTDA EPP.**

Aripuanã – MT, 17de Novembro de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2015**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 102 /2015**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos dezesseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **W.J. C CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) N.º. **01.718.406/0001-77**, com sede na Avenida Campos Sales nº. 1111 – Bairro: Areal, município de Porta Velho, Estado de Rondônia - CEP Nº 76.804-356, representada pelo Sr.º **Fabio Ferreira Lima**, portador do **RG 1228667-2 SJ/MT** e **CPF 854.918.371-72**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	672381	LOCACAO CAMINHAO BASCULANTE 180CV 12M³ (DIARIA)	UNIDADE	100	R\$ 585,00	R\$ 58.500,00
2	680861	LOCACAO CAMINHAO BASCULANTE 330CV 25M³ (DIARIA)	UNIDADE	50	R\$ 745,00	R\$ 37.250,00
3	665663	LOCACAO CAMINHAO COMBOIO VW 150CV CAPACIDADE 5.000 LTS (DIARIA)	UNIDADE	100	R\$ 479,00	R\$ 47.900,00
4	680860	LOCACAO DE CAMINHAO REBOQUE PLATAFORMA 200CV 03 EIXOS (DIARIA)	UNIDADE	100	R\$ 745,00	R\$ 74.500,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 17 de Novembro de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

W.J.C CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 01.718.406/0001-77

Fabio Ferreira Lima

CPF: 854.918.371-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2015**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 102 /2015**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **R. P DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **09.166.519/0001-19**, com sede na Rua A nº. 87 – Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada pelo Srº. **Reginaldo Pereira da Silva**, portador do **RG 890.063 SSP/MT** e **CPF 571.305.661-91**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	680843	LOCACAO CAMINHAO CARROCERIA ABERTA 3/4 120CV 3,5 TONELADAS (DIARIA)	V W	UNIDADE	50	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
02	680992	LOCACAO CAMINHAO CARROCERIA ABERTA 3/4 90CV 3,0 TONELADAS (DIARIA)	G W CHEVROLET	UNIDADE	200	R\$ 365,00	R\$ 73.000,00
03	671059	LOCACAO CAMINHAO PIPA 300CV CAPACIDADE 30.000 LTS (DIARIA)	SCANIA	UNIDADE	150	R\$ 745,00	R\$ 111.750,00
04	665664	LOCACAO CAMINHONETE 120CV DUPLA 4X4 (DIARIA)	MMC	UNIDADE	50	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
05	680859	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 120 CV 12.000 LITROS (DIARIA)	MERCEDEZ BENZ	UNIDADE	150	R\$ 475,00	R\$ 71.250,00
06	680993	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 250CV 15.000 LITROS (DIARIA)	MERCEDEZ BENZ	UNIDADE	200	R\$ 538,00	R\$ 107.600,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

- b)** quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II)** qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II** - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 17 de Novembro de 2015.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

R. P DA SILVA ME

CNPJ N° 09.166.519/0001-19

Reginaldo Pereira da Silva

CPF: 571.305.661-91

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 102 /2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos dezesete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAÏTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PMAC EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ N° 20.666.153/0001- 80**, com sede na Av Osmar Demeneck, nº 40 sala B, Bairro Vila Operaria, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78.325-000, representada pelo **Sr. André de Souza**, portador do **RG 943-115 SSP/MT** e **CPF: 767.278.071-91**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.

520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	666910	LOCACAO CAMINHAO BASCULANTE 210CV 14M³ (DIARIA)	UNIDADE	150	R\$ 625,00	R\$ 93.750,00
02	680842	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 138CV 21.500 TONELADA (DIARIA)	UNIDADE	50	R\$ 1.340,00	R\$ 67.000,00
03	671939	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 138CV 21.500 TONELADA (DIARIA)	UNIDADE	100	R\$ 1.345,00	R\$ 134.500,00
04	671941	LOCACAO DE MOTO NIVELADORA HIDRAULICA 160CV (DIARIA)	UNIDADE	250	R\$ 1.350,00	R\$ 337.500,00
05	671943	LOCACAO DE ONIBUS 120CV PARA ALOJAMENTO (DIARIA)	UNIDADE	100	R\$ 475,00	R\$ 47.500,00
06	680841	LOCACAO DE RETRO ESCAVADEIRA 78CV 07 TONELADA (DIARIA)	UNIDADE	50	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
07	671940	LOCACAO DE RETRO ESCAVADEIRA 78CV 07 TONELADA (DIARIA)	UNIDADE	150	R\$ 415,00	R\$ 62.250,00
08	671942	LOCACAO DE TRATOR DE ESTEIRA 160CV 18 TONELADA (DIARIA)	UNIDADE	100	R\$ 1.215,00	R\$ 121.500,00
09	666911	LOCACAO PA CARREGADEIRA 120CV 10 TON (DIARIA)	UNIDADE	150	R\$ 635,00	R\$ 95.250,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 17 de Novembro de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA PMAC EIRELI-EPP

CNPJ Nº 20.666.153/0001- 80

André de Souza

CPF: 767.278.071-91

ERRATA DA 2ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 7.565/2015, comunica a errata da 2ª Alteração da Ata de Registro de Preço 022/2015 que tem como objeto Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.

ONDE SE LÊ: AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

LEIA-SE: AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata.

Aripuanã-MT, 17 de Novembro de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 112/2015

AO CONTRATO Nº 214/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO COM PISO E COBERTURA, MEDINDO 113,12M², NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 18/11/2015 A 17/03/2016.

GABINETE DO PREFEITO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 111/2015

AO CONTRATO Nº. 207/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT; W.J.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 21/11/2015 A 18/04/2016.

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 108/2015

AO CONTRATO Nº. 231/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; GLEICE JA-

NIELLE BENITES CENCI; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R\$ 6.600,00;VIGÊNCIA 12/11/2015 A 11/02/2016.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.727/2015.

SÚMULA:

“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE ARIPUANÃ – CMTb COM AMPARO NO DECRETO Nº 801/2001 DE 24/08/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição, membros do Conselho Municipal do Trabalho de Aripuanã, para completar o mandato de 02 (dois) anos, referidos no Decreto n.º **2.495/2014**, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público

a) Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Cleide Alessandra da Silva

Suplente: Noeli Aparecida da Silva

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Heiji da Silva Kawatake

Suplente: Jurandir Ambrosio

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.726/2015.

SÚMULA:

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 2º da Lei Municipal nº. 659/2006 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação-CME, de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº.659/2006, conforme segue:

Representante da Assessoria Pedagógica:

- Wagner Giacobbo

Representante do SINTEP:

- Digelsa Franciane Duarte da Rocha;

Representantes dos professores municipais:

- Marcia Tatiane Fischer e Izaurinha Moreira de Azevedo;

Representante do Poder Executivo:

- Maristela Paes Galvan;

Representante dos alunos da rede municipal:

- Bemvinda Barrios Portilho dos Santos;

Representantes dos pais de alunos das escolas municipais

- Gilberto Honorio Bitencout e Solange Fernandes dos Santos;

Art. 2º Os membros acima nomeados terão um mandato de 02(dois) anos, com direito a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.725/2015.**

SÚMULA:

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB, de acordo com o Artigo 2º. da Lei Municipal nº. 684/2007 e 821/2009, para exercer o mandato de 02 (dois) anos, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

- Titular – Maria Osmarina Sombra Veríssimo

- Suplente – Ana Carolina Steinke

- Titular – Sandra Mara da Silva

- Suplente – Débora Mellato Henrique

II – Representantes dos Professores das escolas públicas municipais

- Titular – Rita Maltezo

- Suplente – Aline Alves Dias

III – Representantes dos Diretores das escolas públicas municipais

- Titular - Élika Oliveira de Lana

- Suplente - Vera Lúcia das Dores Lisboa

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das escolas públicas municipais

- Titular – Ivanilze Pereira de Souza

- Suplente – Telmira Mascarenhas Barbosa Ribeiro

V – Representantes dos Pais de alunos das escolas públicas municipais

- Titular - Aldeiza Nogueira de Lima

- Suplente – Carmem Terezinha Ceolin

- Titular – Danielli Lee Siqueira

- Suplente – Ana Paula da Rosa

VI – Representante dos estudantes da educação básica pública

- Titular – Rita Inácio Barbosa

- Suplente – Abedias Lopes de Oliveira

- Titular – Celson de Oliveira Machado

- Suplente – José Admilso da Silva

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

- Titular – Márcia Tatiane Fischer

- Suplente – Digelsa Francine Duarte da Rocha

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

- Titular – Ângela Alves da Silva

- Suplente – Claudinéia de Nazaré

Art. 2º - Os membros ora nomeados exercerão um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA

ONDE SE LÊ:

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

LEIA-SE:

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

Barão de Melgaço, 16 de novembro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BARRA DO BUGRES – MT. ATA 004/2015**

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas e vinte e oito minutos, no Anfiteatro Municipal cito a Praça Ângelo Masson numero mil, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde: Caio Neves de Oliveira, Gilson Luís Neckel, Márcia Araújo de Campos, Regivaldo Alves dos Santos, Gracilda Gonçalves Amajunepá, Berenice Boroponepá, Vacni Alves de Paula, Eliane Evaristo Raimundo, Rosilene Mara Nascimento Peixoto, Neuza Maria Pereira dos Santos, Denise Carrilho Monteiro Ribeiro e Edinaura Holppers, secretária executiva. **Ordem do dia: Conferencia de quórum. Pauta 1- Eleição para presidente e vice-presidente. Pauta 2- Nomeação Secretaria Executiva. Pauta 3- RAG 2014 SARGSUS (solicitação de pauta SMS/BB). 4- Informes Gerais.** Iniciando a reunião o pleno indicou a conselheira Márcia Araújo para presidir a reunião. Márcia iniciou a reunião saudando a todos os presentes e fez a leitura da composição do Colegiado para o biênio 2015/2017 e perguntou ao pleno se alguém tinha algo a dizer sobre a composição, não havendo nenhum manifesto a reunião seguiu com os informes gerais. **Informe 1 – Manutenção da Secretaria do Conselho Municipal de Saúde.** Foi feito um questionamento sobre a falta de material de trabalho do conselho, como materiais de papelaria e toners, por exemplo, pois, no ano de 2014 não fora comprado nenhum material para o conselho e nem mesmo gasto nada do orçamento, mesmo o conselho de saúde dispondo de dotação orçamentária própria 2099, onde o valor, segundo ofício recebido da secretaria de planejamento em 2013, diz que o orçamento disponibilizado para o ano de 2014 seria de 12.500,000, reais. Sendo que, foi comunicado diversas vezes (verbalmente) ao setor de compras da SMS a falta dos materiais, assim em agosto de 2014 foi oficializada a solicitação após reunião ordinária do pleno, e mesmo assim nada foi resolvido, e desde o ano de 2014 o conselho não dispõe de materiais de trabalho. Assim sendo, os conselheiros por unanimidade deliberaram sobre requerer do executivo a rubrica da conta do Conselho Municipal de Saúde. **Informe 2- Sugestão do local das reuniões do Conselho.** A sugestão foi acordada por todos os conselheiros, foi deliberado sobre a solicitação do espaço do Anfiteatro da Câmara Municipal de vereadores para a realização das reuniões. **Informe 3 – Ofício N°184/Cível/2015-CAC datado em 19 de março de 2015.** O pleno foi informado pela Secretaria Executiva que o ofício foi recebido em 25-03-2015, e que se trata de ofício resposta ao Ofício N°001/2015/CMS/BB datado em 08 de janeiro de 2015, o qual solicitava ao Ministério Público do Município de Barra do Bugres, aconselhamento e providência cabível, se fosse o caso, referente a Resolução do Conselho de Saúde N°22/2014 que reprovava a proposta de transformação do HMS/BB em Fundação Municipal de Saúde (pauta apresentada pelo executivo). O ofício do Ministério Público N°184/Cível/2015-CAC se trata de notificação, para que no prazo improrrogável de 30 dias corridos, caso o conselho queira contra-arrazoar as considerações do Município de Barra do Bugres (anexo ao ofício), sob pena de arquivamento de sua representação. Ficou deliberado pelo pleno, visita ao Ministério Público de Barra do Bugres - MT – Promotor, com três conselheiros, Denise, Gracilda e Vacni para o dia 10 de abril de 2015, para obter maiores informações sobre o assunto. Após intervalo de cinco minutos, deu-se seguimento a reunião. **Pauta 1- Eleição para presidente e vice-presidente.** Com candidatura única, e com votos unânimes do pleno, a conselheira Gracilda Gonçalves Amajunepá da Comunidade Indígena do município, representante dos usuários ficou eleita Presidente do Conselho de Saúde, e o Senhor Vacni Alves de Paula também representante dos usuários ficou eleito Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde. **Pauta 2- Nomeação Secretaria Executiva.** O pleno deliberou sobre a nomeação da Secretária Executiva do Conselho Edinaura Holppers, para o biênio de 2015/2017 do Conselho de Saúde. **Pauta 3- RAG 2014 SARGSUS (solicitação de pauta SMS/BB).** A secretária Edinaura, comunicou aos conselheiros que a SMS já enviou o RAG 2014 no SARGSUS

(Relatório Anual de Gestão 2014/ Sistema SARGSUS). Após discussões os conselheiros decidiram solicitar apresentação do RAG/2014 a SMS/BB, deixando a data à escolha da SMS, porém, que a apresentação seja realizada em data antecipada a reunião ordinária do mês de maio dia 05. Nada mais havendo a tratar e a pauta estar cumprida, a reunião foi encerrada às dezesseis horas. Eu, Edinaura Holppers secretariei esta reunião e lavrei esta ata, contendo duas (2), páginas, cinquenta e sete (57) linhas, escritas sem rasuras, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Barra do Bugres, sete de abril de 2015.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BARRA DO BUGRES – MT. ATA 001 /2015**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, no Anfiteatro Municipal cito a Praça Ângelo Maçom numero mil, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde: Fábio Roberto Diniz Rezende, Vera de Souza Benites, Márcia Araújo de Campos, Marcos Aurélio Irineu da Silva, Gracilda Gonçalves Amajunepá, Gilson Luís Neckel, Sebastião Antônio de Lima, Maria Francieleide de Souza, Joarês Ferreira de Amorim, Rozangela Aparecida Medeiros Silva, Vandelei Duranti Agostini e a Secretária Executiva Edinaura Holppers. **Ordem do dia: Conferência de quórum. Pauta 1° - Ofício Resposta N°0128/2015/SMS/GS. Pauta 2° - Ofício Resposta N°002/AGSUS/SES/2015. Pauta 3° Protocolo N° 011/2015/Ministério Público (Deferimento de Resolução N°22/2014/CMS/BB) - 4° - Informes.** O Presidente Fábio iniciou a reunião saudando a todos os presentes e iniciou sua fala comunicando aos conselheiros presentes que fora colocado a disposição do estado novamente através de ofício, onde o secretário de saúde o procurou e disse que havia partido do prefeito municipal e que ele gostaria de tê-lo em sua equipe, porém, o secretário de saúde assinou o ofício. **Pauta 1° - Ofício Resposta N°0128/2015/SMS/GS.** Foi lido ofício resposta da SMS/BB onde constavam os nomes dos funcionários que estavam de plantão no dia do fato ocorrido sobre a denúncia de um paciente sobre o atendimento no Hospital Municipal (pronto socorro). **Pauta 2° - Ofício Resposta N°002/AGSUS/SES/2015.** Foi lido ofício resposta da Auditoria Geral do SUS – AGSUS, de Mato Grosso, datado em 07 de janeiro de 2015, que dizia o seguinte: "Isto posto, informamos que após abertura do orçamento para a solicitação de diárias, estaremos programando a realização da auditoria ora solicitada". (ofício n° 002/AGSUS/SES/2015 parágrafo 3°). **Pauta 3° Protocolo N° 011/2015/Ministério Público (Deferimento de Resolução N°22/2014/CMS/BB).** Foi lido ofício N°001/2015/CMS/BB datado em 08 de janeiro de 2015, enviado ao Ministério Público do Município de Barra do Bugres com protocolo N° 011/2015 de 08 de janeiro de 2015, onde o Conselho Municipal de Saúde solicita providências sobre a Resolução N°22/2014/CMS/BB, referente a reprovação de Proposta do executivo de transformação do HMS/BB em Fundação Municipal de Saúde. Em seguida Fábio comunicou aos conselheiros que ocorrerá eleição para a composição do Conselho de Saúde para o biênio 2015/2017. O Pleno do Conselho deliberou sobre a data da nova eleição para conselheiros, ficando decidido para o dia 12 de março de 2015, pois, assim as instituições teriam um prazo bom para enviar os nomes dos respectivos representantes. **Pauta acrescentada. Leitura e aprovação das atas N°24/2014 e N°25/2014.** As atas foram lidas e aprovadas pelo pleno. Nada mais havendo a tratar e a pauta estar cumprida, a reunião foi encerrada às quinze horas e vinte e nove minutos. Eu, Edinaura Holppers secretariei esta reunião e lavrei esta ata, contendo uma (1), página, trinta e sete (37) linhas, escritas sem rasuras, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Barra do Bugres, nove de fevereiro de dois mil e quinze.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES – MT. ATA 002 /2015**

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas e trinta e quatro minutos, na Sala do Conselho Municipal cito a Avenida Jatobá, anexo ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde: Antônio Manoel de Souza, Márcia Araújo de Campos, Marcos Aurélio Irineu da Silva, Márcia Benedita Gouveia Pereira, Joarês Ferreira de Amorim, Sebastião Antônio de Lima, Sumaia Vitor da Silva e a secretária executiva Edinaura Holppers. **Ordem do dia: Conferência de quórum. Pauta única – Projeto de Implantação de Base Descentralizada do SAMU em Barra do Bugres. (Pauta solicitada pela SMS/BB).** A secretária Edinaura lembrou aos conselheiros que o Projeto do SAMU fora enviado via e mail com três dias antecipados à reunião para que os conselheiros fizessem a leitura do mesmo. Em seguida o Vice Presidente Marcos Aurélio iniciou a reunião saudando a todos os presentes, agradecendo pela presença de todos e passando a palavra ao secretário de saúde. O secretário de saúde Senhor Antônio Manoel de Souza saudou a todos os presentes. Em seguida disse que em conversa informal com coordenador do SAMU de Tangará MT, ele havia orientado o secretário a iniciar os tramites no conselho, passando o projeto em reunião para ser apreciado pelo pleno e após apreciação enviar o projeto com aprovação do Conselho de Saúde e enviar ao ESRTG (Escritório Regional de Tangará da Serra), para então ser enviado ao Ministério da Saúde Brasília, então após esses passos regularizar e cadastrar os funcionários no CNES. Informou ainda que existem opções para se instalar a base do SAMU e para isso uma opção rápida seria alugar um imóvel. E como o município arca sozinho com o gasto referente ao SAMU, sendo assim, passaremos a receber recurso do Governo Federal. Informou que segundo um estudo feito pelo Doutor Rillis (advogado da prefeitura municipal), o município gastou somente com o SAMU no ano passado 2014, 300.000, (trezentos mil reais). Se nós nos organizarmos receberemos uma base móvel ainda neste ano do Governo Federal. Ainda foram citados os seguintes benefícios de Barra do Bugres, possuir o SAMU regularizado no município: 1- Um veículo novo, 2- Recurso Federal e 3 - Recurso Estadual. **Em votação. Os conselheiros foram unânimes na aprovação do Projeto SAMU Base descentralizada para o Município de Barra do Bugres MT.** Nada mais havendo a tratar e a pauta estar cumprida, a reunião foi encerrada às quatorze horas e quarenta e nove minutos. Eu, Edinaura Holppers secretariei esta reunião e lavrei esta ata, contendo uma (1), página, trinta e três (33) linhas, escritas sem rasuras, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Barra do Bugres, três de março de 2015.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BARRA DO BUGRES – MT. ATA 003/2015**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas e vinte e cinco minutos, no Anfiteatro Municipal cito a Praça Ângelo Masson numero mil, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde: Caio Neves de Oliveira, Marcos Aurélio Irineu da Silva, Márcia Benedita Gouveia Pereira, Joarês Ferreira de Amorim, Sebastião Antônio de Lima, Fábio Roberto Diniz Rezende, Gilson Luís Neckel, Vera de Souza Benites, Maria Francileide de Souza, Vandelei Duranti Agostini e a secretária executiva Edinaura Holppers. **Ordem do dia: Conferência de quórum. Pauta 1- Posse dos novos membros do Conselho, biênio 2015/2017. Pauta 2- Nomeação de Secretaria Executiva, biênio 2015/2017. Pauta 3- Eleição para representantes dos trabalhadores da saúde, biênio 2015/2017. Pauta 4 - Apreciação das atas N°01/2015 e N°02/2015.** O presidente Fábio deu início à reunião falando sobre a renovação do conselho e que hoje haverá eleição para Representantes dos Trabalhadores da Saúde onde as demais entidades são indicadas por ofício. Foi enviado ofício as entidades solicitando os nomes dos representantes e convidando-

os para a reunião. O convite aos trabalhadores da saúde foi anexado no HMS/BB, SMS, Centro Integrado de Especialidades, Centro de Reabilitação, CAPS, PSFs e ainda divulgado nas rádios durante quinze dias. **Pauta 1- Composição do Conselho para o biênio 2015/2017: REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:** REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INDIGENA UMUTINA Titular: Gracilda Gonçalves Amajunepá, Suplente: Benenice Boroponepá. **REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES** - Titular: Vacni Alves de Paula, Suplente: Joarês Ferreira de Amorim. **REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES URBANOS E RURAIS (SINDICATOS)** - Titular: Cerilo Pimentel Silva, Suplente: Sebastião Antonio de Lima. **REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA** - Titular: Manoel Argemiro de Jesus, Suplente: Alberto Walter Maciel. **REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)** - Titular: Flavia da Silva Mendes, Suplente: Regivaldo Alves dos Santos. **REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA** - Titular: Vandelei Durante Agostini, Suplente: Rosilene Mara Nascimento Peixoto. **REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:** Titular: Neuza Maria Pereira dos Santos, Suplente: Maria Osvaldina de Jesus. Titular: Denise Carrilho Monteiro Ribeiro, Suplente: Vera de Souza Benites. Titular: Gilson Luís Neckel, Suplente: Marcos Aurélio Irineu da Silva. **REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:** Titular: Eliane Evaristo Raimundo, Suplente: Maria Denise Lucena. Titular: Márcia Araújo de Campos, Suplente: Cleonice dos Santos Prates. Titular: Egberto Balsalobre de Barros, Suplente: Caio Neves de Oliveira.

Pauta 2- A pauta ficou para a próxima reunião com os novos membros do conselho. **Pauta 3-** Em seguida, dando sequência à reunião foram escolhidos os representantes dos trabalhadores da saúde. Ficando os seguintes conselheiros eleitos: titulares - Neuza Maria Pereira dos Santos, Denise Carrilho Monteiro Ribeiro, Gilson Luís Neckel e suplentes: Maria Osvaldina de Jesus, Vera de Souza Benites, Marcos Aurélio Irineu da Silva. **Pauta 4 –** As atas foram aprovadas. Em seguida o presidente agradeceu a todos os conselheiros, porque quando se está no conselho como presidente não se deve pensar em nós mesmos e sim em quem nós representamos aqui que é, o paciente o usuário do SUS, a população em geral e que, por pensar assim é que hoje ele sofre as consequências de ser conselheiro presidente. Gilson em suas palavras agradeceu ao presidente Fábio e disse que aqui no conselho os representantes devem se atentar às leis do SUS, e que somos atuantes fiscais do controle social, pois, os conselheiros são cobrados por diversos órgãos entre eles o TCE. A conselheira Vandelei disse em sua explanação que quando se perde dinheiro perde-se pouco, mas que quando se perde a confiança, perde-se muito, e que o conselheiro Fábio é uma árvore que dá frutos e aqueles que produzem frutos sofrem as consequências. A conselheira Márcia Gouveia em suas palavras disse que hoje se encerra para ela um ciclo como representante no conselho, dizendo aos novos representantes para que eles atuem com coerência e respeito, coragem e fé. Os novos conselheiros eleitos fizeram agradecimento ao Presidente Fábio pelo empenho e dedicação prestados ao município em forma de representante da comunidade do SUS. Ficando todos informados que a próxima reunião ordinária será dia sete de abril do ano de 2015. Nada mais havendo a tratar e a pauta estar cumprida, a reunião foi encerrada às quinze horas e vinte minutos. Eu, Edinaura Holppers secretariei esta reunião e lavrei esta ata, contendo duas (2), páginas, cinquenta e nove (59) linhas, escritas sem rasuras, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Barra do Bugres, doze de março de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2015**

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à dispensa de licitação de nº: 11/2015, de acordo com o Art. 24 Inc. IV, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR (SOCORRO EMERGENCIAL)**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONTRATO: WENDEL BRAGIAO NODARI, portador do RG: 12260223 SJ/MT, CPF: 694.835.401-78. **VALOR GLOBAL R\$223.283,56(Duzentos e vinte e três mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).** Prazo: 90(noventa) dias. Barra do Bugres - MT, 02 de outubro de 2015.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Contrato nº 595/2015, da senhora Priscilla Parreira Duarte de Menezes, referente ao Decreto nº 570, de 23 de outubro de 2015.

Onde se lê: **CONTRATO Nº 595/2015 - SA**

Leia-se: **CONTRATO Nº 593/2015 - SA**

Cáceres- MT, 17 de novembro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015.

"Visa o credenciamento de Médico Perito para prestação de Serviços ao PreviCáceres."

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres- PREVICÁCERES - faz saber pelo presente que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de proceder ao CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços constantes no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na sede do Instituto sito à Rua General Osório, 409, Centro, em Cáceres-MT, ou pelos telefones, (65)3223 6477 - 3223 0690, ou ainda, através do endereço eletrônico previcaceres@gmail.com

1 – OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Médicos, para efetivarem as devidas Perícias Médicas, de avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, nas dependências desta Autarquia Municipal ou em outro local, conforme a necessidade, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

1.2 – Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

2 – DO CREDENCIAMENTO

Os interessados na prestação dos serviços deverão apresentar requerimento (modelo anexo III), a partir desta data até o dia 17 de Novembro de 2015, às 17 Horas, solicitando credenciamento e, com os seguintes documentos em anexo:

2.1 - Para o credenciamento dos médicos peritos serão observados os seguintes critérios, portanto, deverão ser apresentados documentação que comprove:

I- Registro em Conselho Profissional.

II- Possuir experiência na área de perícia médica;

III- Ser residente no Município de Cáceres;

IV- Possuir disponibilidade para realizar as perícias médicas na Sede do Instituto, ou em consultórios próprios com horários previamente definidos.

V- Possuir disponibilidade de horários para realização de avaliação médica pericial hospitalar ou domiciliar, quando necessário;

2.2 – Qualificação Técnica:

2.2.1 – Documentos para exercer a função de Médico Perito.

I - Cópia do Diploma de Graduação em Medicina com o devido registro.

II - Cópia do Certificado e/ou equivalente para exercer a atividade de médico perito.

III - Cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina.

IV - "Curriculum Vitae" com comprovação dos títulos;

V - Comprovação de domicílio no Município de Cáceres-MT, para fins de firmar contrato.

2.3 – Declarações:

I – Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarado INIDÔNEO para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo I), assinada.

II – Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto deste edital, bem como concordando com as normas e valores pré- estabelecidos neste edital, (ANEXO II).

2.4 – Os documentos apresentados em atendimento ao item habilitação deverão ser cópias atualizadas (em vigor) e autenticadas por tabelião ou, previamente por servidor municipal.

2.5 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, que poderá ser feita por Servidor Público do Instituto. Somente será feita a autenticação mediante a apresentação dos documentos originais.

2.6 – As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.7 – Serão credenciados até 05 (cinco) Médicos Peritos cuja classificação será da seguinte forma:

I – Maior qualificação para prestação do serviço, de acordo com análise do currículo apresentado pelo candidato cujos critérios serão divulgados previamente pela Comissão de Credenciamento do Previ - Cáceres;

II – Em caso de empate quanto à qualificação prevalecerá o critério de maior idade;

III – Permanecendo o empate a definição será por sorteio, garantida a participação dos pretendentes;

3 – DOS PAGAMENTOS DAS AVALIAÇÕES MÉDICAS PERICIAIS.

3.1 - A contraprestação das avaliações médicas periciais será realizada mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

3.2 - A Gerência de Benefícios informará a Direção Executiva o montante das avaliações médicas periciais, por credor, realizadas até o 28º (vigésimo oitavo) dia do mês corrente, visando à segurança do crédito orçamentário e financeiro para a realização da despesa.

3.3. Os valores serão quitados por perícia médica realizada, nos termos Portaria 271/2015, que reajustou o art. 2º. da Portaria 173/2012, que alterou o art. 36º. da Portaria nº. 217/2011.

3.4 - O valor devido por cada avaliação médica pericial será equivalente a:

I- R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para avaliações;

II- R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para avaliações hospitalares ou domiciliares.

3.5 - Os valores serão postos à disposição do CREDENCIADO, junto à Gerência de Administração e Finanças desta Autarquia Municipal, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

3.6 - Os valores a serem pagos, estão sujeitos à atualizações conforme dispõe a Portaria 217/2011, alterada pela Portaria 271/2015- PREVI-CÁCERES.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1 – O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

5 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Após o credenciamento a Administração, convocará o credenciado para assinar o “Termo de Credenciamento”.

5.2 – O CREDENCIADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do “Termo de Credenciamento”, contados da data de convocação.

6 – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Termo de Credenciamento;

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O credenciado executará as Perícias Médicas nos Segurados do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres- Previ - Cáceres, em gozo de Licença para Tratamento de Saúde, nas dependências de seu Escritório Central, sito sede do Instituto sito à Rua General Osório, 409 – Centro – Cáceres-MT, ou em outras dependências que vierem a ser definidas, inclusive em Hospitais se necessário, nos dias úteis, de segunda a sexta feira de cada mês, em horário a ser definido de comum acordo com a Gerência de Benefícios do Previ-Cáceres.

7.2 - O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem o conhecimento e anuência do Previ-Cáceres.

7.3 - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referente dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.

7.4 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

7.5 - O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2015.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - À Direção Executiva do Instituto fica assegurado o direito de, preservando interesse do Instituto, de revogar ou anular o presente edital de credenciamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

8.2 - Para execução do objeto deste Edital os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, conforme consta na Lei Orçamentária anual-LOA.

8.3 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática do Termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas.

8.4- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo II - Declaração de que concorda com os termos da prestação dos serviços.

Anexo III - Requerimento de Credenciamento

8.5 - Ficam sob a responsabilidade da Comissão de Credenciamento de Peritos do Previ – Cáceres nomeados pela Portaria nº 270/2015-Previ-Cáceres, o cumprimento do disposto neste Edital.

8.6 - Este Edital e maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres- Previ - Cáceres sito à

Rua General Osório, 409 – Centro – Cáceres-MT, ou pelos telefones, (65)3223 6477 -3223 0690, ou ainda, através do endereço eletrônico previcaceres@gmail.com

Cáceres, MT, 10 de Novembro de 2015.

Luiz Emidio Dantas Junior

Diretor Executivo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos.

Instituto Municipal de Previdência social dos Servidores de Cáceres – PREVI-CÁCERES.

CÁCERES – MT.

_____, Médico Perito, estabelecido (a) na Rua _____ nº _____, cidade de _____, Estado de Mato grosso, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não fui declarado(a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

À

Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos.

Instituto Municipal de Previdência social dos Servidores de Cáceres – PREVI-CÁCERES.

CÁCERES – MT.

_____, Médico Perito, estabelecido(a) na Rua _____ nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ DECLARO que concordo em prestar os serviços de Médico Perito, nas condições e preços estabelecidos no Edital de Chamamento nº001/2015.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura

ANEXO III

REQUERIMENTO

À

Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos.

Instituto Municipal de Previdência social dos Servidores de Cáceres – PREVI-CÁCERES.

CÁCERES - MT

_____, Médico Perito estabelecido(a) na Rua _____ nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ através do presente instrumento vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços constantes no edital de “Chamamento Público 001/2015”, para o qual anexo os documentos solicitados no referido edital.

Cáceres, MT _____ de _____ de 2015.

Assinatura

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO 001/2015**

RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO 001/2015

O presidente da Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos comunica o resultado final do credenciamento de médicos peritos aptos de acordo com todas as exigências do Edital Chamamento Público nº 001/2015 da seguinte forma:

Médicos Peritos

Claudia Aparecida Marques Landim;

Cristina Teodoro de Melo Mendo;

Marina Pinto de Arruda Dalbem.

Cáceres-MT, 17 de Novembro de 2015.

Rosinei Brunelli

Presidente da Comissão

Afixado em 17.11.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 571/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **LUCIENE DE FÁTIMA MENDES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Costa Marques, Nº 690, Bairro: Centro, no município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 73521-6 SSP/MT e CPF nº 857.143.561-87, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação **LUCIENE DE FÁTIMA MENDES** no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 570 de 23 de outubro de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no PSF – CAIC, na Secretaria Municipal de Saúde, de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **26 de agosto de 2015** e término em **25 de agosto de 2016**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Natureza de Despesa
06.06020	10.301.101	0.2030

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que serão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de outubro de 2015.

LUCIENE DE FÁTIMA MENDES

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 556 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39989, de 11 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, a servidora **MARILU SANTANA DE CARVALHO RODRIGUES**, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para esta Administração Pública Municipal para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 13.11.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 038/2015.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial RP n.º 038/2015 para a contratação de empresa da área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal; que se deu às 13hs:00min do dia 17/11/2015, sagrou vencedora a proponente: **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 26.804.377/0004-30, com valor global de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).

Campinópolis-MT, 17 de novembro de 2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro.

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL - RP N.º. 039/2015.

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL – RP nº 039/2015, que seria no dia 20 /11/2015, feriado Nacional, foi **PRORROGADO** para o dia **23 de novembro de 2015**, às **13hs00min (Cuiabá)**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 17/11/2015. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula/Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 137/2015
PREGÃO: N° 108/2015– REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Gros-

so, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.054.982/0001-20, estabelecida na Rua Rio Branco nº 136-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis /MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **RUDI RAINOLDO HEPP**, portador do RG nº 1235770 SSP/PR, CPF nº 212.977.209-97, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão RP nº 108/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 137/2015, do Pregão Presencial nº 108/2015, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Decreto Executivo nº 124/2014, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, os preços dos seguintes produtos:

Lote 2 – Campo Novo do Parecis

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Atual R\$	Valor Reajustado R\$
01	17641	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	3,51	3,73
02	17643	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	3,22	3,43
03	30927	LT	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	3,37	3,57
04	17642	LT	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	2,26	2,48

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de 16 de novembro de 2015.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 16 de novembro de 2015.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Contratante

RUDI RAINOLDO HEPP

Posto 77 Comércio de Combustíveis Ltda

Fornecedora

GILMAR ROCHA

Agente Fiscalizador

CPF nº 928.487.291-04

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 010 ao Contrato de Prestação de Serviço nº012/2013

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x França Serviços Terceirizados Ltda-ME

Objeto: alterar a Cláusula Quinta – Do Preço e Cláusula Oitava – Da Vigência Contratual, do Contrato.

Data: 09/10/2015

Procedimento Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2011 Processo nº 23192.000836/2011-61

Secretarias: Assistência Social, Cultura e Turismo.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0170/2015

ABERTURA: 03 de dezembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 03 de dezembro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de mão de obra terceirizada para fornecimento de profissionais capacitados para atender as escolas municipais (merendeiras/cozinheiras).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de novembro de 2015.

Pablo Marcello Borges Carpinetti Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015 JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS SOBRE A PROVA DE TÍTULOS

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 347/2015, de 12 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições, divulga que não houve nenhum recurso apresentado sobre a Prova de Títulos, para contratação de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, 17 de novembro de 2015.

MARIA APARECIDA DE ASSUNÇÃO

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015

Portaria Nº 347/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES**, na modalidade de pregão (presencial) nº **118/2015**, no dia **02 de DEZEMBRO de 2015, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 17 de Novembro de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS E PRODUTOS HOSPITALARES.

PREGÃO: 113/2015

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/11/2015 a 17/11/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 02 - LÂMINA PARA BISTURI

Item	Descrição	Marca	Qtd/und	V. Unit.	Valor total
01	Lâmina de bisturi nº 15, aço carbono, esterilizado por raio gama - cx. Com 60 und.	Advantive	50 und	R\$ 17,50	R\$ 875,00

Valor total do lote 02: Oitocentos e setenta e cinco reais.

LOTE 03 – SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CUBETA

Item	Descrição	Marca	Qtd/und	V. Unitário	Valor total
01	Solução p/ limpeza de cubeta de fluxo	Hanna	10 und	R\$ 41,50	R\$ 415,00

Valor total do lote 03: Quatrocentos e quinze reais.

LOTE 04 – FIO DE SUTURA

Item	Descrição	Marca	Qtd/und	V. Unit.	Valor total
01	Fio de Sutura Catgut Simples nº 2-0 - fio 75cm curva 3/8, ponta R Com Agulha 3,5 Cx c/ 24 unidades	Technofio	100	R\$ 73,87	R\$ 7.387,00
02	Fio de Sutura Catgut Simples nº 3-0 - fio 75cm curva 3/8, ponta R Com Agulha 3,5 Cx c/ 24 unidades	Technofio	100	R\$ 70,66	R\$ 7.066,00
03	Fio de Sutura Catgut Simples nº 4-0 - fio 75cm curva 3/8, ponta R Com Agulha 3,5 Cx c/ 24 unidades	Technofio	50	R\$ 69,86	R\$ 3.493,00

Valor total do lote 04: Dezessete mil novecentos e quarenta e seis reais

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 19.236,00 (dezenove mil duzentos e trinta e seis reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 113/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão Nº 113/2015 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas e produtos hospitalares: Delta Med Com. de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 08.835.955/0001-70, foi vencedora do lote 01 – R\$ 66.052,00 e Científica Médica Hospitalar Ltda, CNPJ 07.847.837/0001-10, foi vencedora dos lotes 02,03 e 04 totalizando R\$ 19.236,00. Os lotes 05, 06 e 07 resultaram em fracassados. Campo Verde, 17 de novembro de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS E PRODUTOS HOSPITALARES.

PREGÃO: 113/2015

FORNECEDOR: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.835.955/0001-70

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/11/2015 a 17/11/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Qtd/und	V. Unitário	Valor total
01	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G Pacote c/ 08 unidades	Descarpac	16.000 und	R\$ 0,91	R\$ 14.560,00
02	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M Pacote c/ 08 unidades	Descarpac	12.000 und	R\$ 0,91	R\$ 10.920,00
03	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXG Pacote c/ 07 unidades	Descarpac	7.000 und	R\$ 1,04	R\$ 7.280,00
04	FRALDA INFANTIL TAMANHO G Pacote c/ 18 unidades	Panda	22.000 und	R\$ 0,49	R\$ 10.780,00

05	FRALDA INFANTIL TAMANHO M Pacote c/ 22 unidades	Panda	26.000 und	R\$ 0,40	R\$ 10.400,00
06	FRALDA INFANTIL TAMANHO P Pacote c/ 26 unidades	Panda	28.000 und	R\$ 0,34	R\$ 9.520,00
07	FRALDA INFANTIL TAMANHO GG Pacote c/ 16 unidades	Panda	2.400 und	R\$ 0,55	R\$ 1.320,00
08	FRALDA INFANTIL TAMANHO EG Pacote c/ 20 unidades	Classic Baby	2.400 und	R\$ 0,53	R\$ 1.272,00

Valor total do lote 01: R\$ 66.052,00 (sessenta e seis mil e cinquenta e dois reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

DIVULGA O RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 5º da Classificação, do Edital de Abertura, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I.- Divulgar para todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015 a classificação final para cada cargo para fins de homologação;

II – Comunicar que a homologação será conforme Edital de Abertura, no item 6 e subitem 6.1;

Canarana - MT, 17 de novembro de 2015.

Flávia Cristina Marostica

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015

CANDIDATOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA APARECIDA CORREA SANTOS	883 051 201 04	ASS. SUIA	4	1º
CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	007 814 931 29	CULUENE	7	1º
ROSEMEIDE FERREIRA DE BRITO RIBEIRO	106 715 098 61	CULUENE	5	2º
LAISSA GONZAGA DE OLIVEIRA CORREA	059 579 641 90	CULUENE	4	3º
CAMILA GRACIELE BOUFLEUR GOLDONI	010 444 301 41	GARAPU	9	1º
FRANCYELI FABIANE OLIVEIRA	009 143 720-25	MATINHA	6	1º
LUZIENE DE MORAES	011 573 191 14	PSF BELA VISTA	7	1º
CARLA PEREIRA MACHADO KERHOVEN	036 330 721-44	PSF Bela Vista	7	2º
ADRIANA NEIA DE SOUZA	015 878 831 12	PSF BELA VISTA	6	3º
TEREZA SOARES MACHADO	007 637 171 93	PSF BELA VISTA	6	4º
FERNANDA FASOLO	895 550 901 49	PSF BELA VISTA	6	5º
CINTIA DA SILVA BORGES	025 480 791 71	PSF BELA VISTA	5	6º
MARIA APARECIDA BATISTA SOUZA	011 735 491 02	PSF BELA VISTA	5	7º
KARINE RIBEIRO BARBOSA	040 287 201 09	PSF BELA VISTA	5	8º
ELIZABETH SOUZA VIEIRA	024 427 461-40	PSF BELA VISTA	4	9º
ANA MARCIA MONTEIRO DE SOUZA	013 889 091 97	PSF BELA VISTA	4	10º
JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS	04587816140	PSF BELA VISTA	4	11º
KETTULLY CRISTINA FERNANDES PEIXOTO	043 776 751-50	PSF Bela Vista	3	12º
JURACY DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA ALENCAR	003 801 571-44	PSF MUTIRÃO	8	1º
GENECI SOUZA DE ALMEIDA	034 810 971-74	PSF Mutirão	8	2º
JANICE INA BASSO MORATELLI	687 529 469 91	PSF MUTIRÃO	7	3º
EDINESIA CONCEIÇÃO BARBOSA	03136608160	PSF MUTIRÃO	6	4º
LAYS FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	125 699 286 07	PSF MUTIRÃO	5	5º
RANIELA MARACAIPE DE CARVALHO	020 084 951-40	PSF Mutirão	5	6º
DELQUIANE GOMES SILVA	060 901 581 86	PSF MUTIRÃO	5	7º
MARCIA SANTOS SILVA	047 744 491-13	PSF Mutirão	5	8º
LUCILENE LOPES SILVA	023 086 351-50	PSF Mutirão	4	9º
ISABELA APARECIDA CAETANO CAVALCANTE	00577277162	PSF MUTIRÃO	4	10º
ROSINEIA FERREIRA ARAÚJO DE SOUZA	978 454 001-06	PSF Mutirão	4	11º
GISELI SILVA DA CRUZ	035 835 411 03	PSF MUTIRÃO	4	12º

LUCILDA SALETE SCHONHOLZER	571 155 081-00	PSF Mutirão	3	13°
MARINEUZA DA CRUZ SANTOS	97390267534	PSF MUTIRÃO	3	14°
LUZIA MARCIA EVANGELISTA FERREIRA	918 272 301-00	PSF Mutirão	3	15°
VALMIRA PEREIRA DE SOUSA	468 169 251-49	PSF Mutirão	3	16°
PRESCILA CAETANO	02034335139	PSF MUTIRÃO	3	17°
ANALICE DE SOUZA GONÇALVES	838 495 561-15	PSF Pioneiros	8	1°
ERICA COSTA DOS SANTOS	037 288 451 24	PSF PIONEIROS	7	2°
CASSIANE DA SILVA ANDRADE	022 466 881-16	PSF Pioneiros	6	3°
MARIA MARGARIDA SPENGLER	514 317 931-91	PSF Pioneiros	6	4°
LUCIANA RODRIGUES DA CUNHA	000 779 631-56	PSF Pioneiros	5	5°
ALEXANDRE CAETANO SANTOS	053 851 731-00	PSF Pioneiros	4	6°
VANILDE ABREU DOS SANTOS	02490284177	PSF PIONEIROS	4	7°
ANA LUIZA DA SILVA BRAS	568 065 821 68	PSF TROPICAL	7	1°
ELIENE ALVES TAVEIRA	652 150 281 68	PSF TROPICAL	6	2°
JOSILAINE KELLER DE MORAES	065 450 881 06	PSF TROPICAL	5	3°
JHYWLLY HELENA RODRIGUES	038 151 012-39	PSF Tropical	5	4°

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TAMARA FACHIN PASOLD	039 423 161 96	6	1°
EOCLÉSIA LEOCÁDIA SOUZA BRANCO	883 199 541-34	5	2°
MARINETE LACERDA FERNANDES	94259674153	4	3°
ADRIANE SCHWANTS FASOLO	514 282 291 91	3	4°
THÁTILLA PATRÍCIA SILVA SANTOS	050 539 421-96	3	5°
MAIARA NASCIMENTO	04384004109	2	6°
JUCELMARA ISABEL B S DE FREITAS	04052316363	2	7°

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA LUCIA SOARES SOUSA CHAGAS	594 955 291 15	7	1°
ANDRÉ RICARDO IRBER	01840558148	7	2°
KELLI ALVES DA SILVA	012 847 951 52	7	3°
LENADRO DE ARAUJO SOUZA	064 624 151-69	7	4°
DIESKA NAYARA CARVALHO DE BRITO	047 785 601-24	6	5°
VALÉRIA SOUSA PRESTELO	045 810 491-48	5	6°
TYELLE EVANGELISTA TEIXEIRA	040 071 461-28	5	7°
MYLLENA DA SILVA ALVES	038 824 581-60	5	8°
ARARAPAN AMAMAYATO WAURA	060 826 891 78	5	9°
MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA	970 848 081 91	5	10°
ROSANGELA MENDES PEIXOTO	014 527 731-30	4	11°
GISELE ALVES DA SILVA	027 935 151 83	4	12°
VANIANDI TEREZINHA TRENTIN	043 838 311-76	4	13°
ELEN CRISTINA DA CONCEIÇÃO	903 195 081-53	3	14°
JACONIAS OLIVEIRA SANTOS	216 593 385-49	3	15°
FLORIZA FEITOSA MIRANDA	020 859 621 65	2	16°

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DAYANE CAROLINE FERRAZ SOUZA BELEM	937 921 311 53	7	1°
MARCOS ALVES CORDEIRO	004 032 311-08	7	2°
SARA THAIRINE SANTOS RODRIGUES	032 824 891-61	7	3°
JANAINA MOREIRA DA SILVA NEVES LIMA	009 270 971 09	6	4°
MARIA PUTENCIA MONTEIRO	514 281 481 91	6	5°
ELIS REGINA R. DA SILVA	812 826 051-00	6	6°
LILIAN ROSANE MALVESSI DOURADO	879 094 991-91	6	7°
ROSELI DE SOUZA	00754795160	5	8°
ELIENE GOMES NEVES	050 675 131-79	5	9°
MEIRE CRISTINA SARTORI DOS SANTOS	896 215 491-91	5	10°
MIRIAN DE PAULA PADILHA DA SILVA	017 866 381 69	5	11°
CAMILA ROSA MARQUES MONTEIRO	025 387 451-36	5	12°
THAYNA SARTORI DO NASCIMENTO	04618928123	5	13°
WINNE RANIKELLY ALMEIDA DAS SILVA FREITAS	45741569889	5	14°
MARINETE CARVALHO DE SOUSA	013 520 903-09	4	15°
AIUKURI ARIS WAURA	044 866 591 39	4	16°
KATHLLEN WHITNEY DE ARAUJO	06790750118	4	17°
SILVIA ALVES CAMPOS	652 170 551 20	4	18°
JANIELI OLIVEIRA DA SILVA	043 840 001 11	4	19°
FERNANDA DA SILVA RIBEIRO	060 407 331-36	4	20°
LUCIANA PEREIRA VALVERDE	012 901 831 71	4	21°
TATIELE DOS SANTOS CHAGAS	16 1 172-24	3	22°
JULIENE CARVALHO LUZ	002 531 731 83	3	23°
EVELYN VITORINO ARTMANN	04076317122	3	24°

CARGO: AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JEYSE BATISTA STOEJ	934 818 962 04	6	1°
LUANA MENDONÇA DA COSTA	034 274 881-52	4	2°
DARLLYNG MESQUITA ZENI	048 779 205 01	3	3°

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA SILVA PINHEIRO	004 858 391 05	5	1°
VALDIRENE LOPES LUZ	899 349 381-20	4	2°
ISLANE RIBEIRO DA SILVA	058 225 735-25	4	3°
JUREMA PEREIRA DA SILVA	890 362 471-87	3	4°
CLEBIANA DE AMARAL HENRIQUE	018 685 391-21	3	5°
MANOELA BATISTA DOS SANTOS	051 677 545-69	3	6°
DIRLEI SALETE C. FACHINI	016 273 891 99	2	7°

CARGO: BIOMÉDICO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUANA PAULINE ROEWER KUMMER	954 861 781-15	6	1°
JEFFERSON VINICIUS DA SILVA	09032613677	5	2°
ALINE DA SILVA VIEIRA	99148846287	5	3°
RENATA SOUZA FERREIRA	042 890 851 99	3	4°
THAYS ALVES SOARES	041 464 931-10	3	5°

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARINE RIGO PINHEIRO CORAL	013 021 571-67	6	1°
EDUANA DE SOUZA BRANCO	043 946 701-28	6	2°
VITORIA CRISTINA GUILARDUCCI	865 521 201 68	6	3°
THANIELLE THERESA TIRLONI	041 699 671 00	5	4°
CONRADO VILELA VARGAS	02755492163	4	5°
KELLY MARAFON	035 775 281-33	3	6°

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA MARIA CASSOL	033 140 541 57	8	1°
JAQUELINE CRISTINA DE CAMPOS FONSECA	008 177 051 04	5	2°
HIGOR MEIRELLES TROVO	045 685 981-09	5	3°
WALTER DE QUEIROZ RODRIGUES	01613888171	4	4°
LUCIANO DE JESUS VITOR	037 806 791 59	4	5°
CARLEI REGINADIESEL	00819672173	4	6°
ELAINE TAYARA BASILIO DA SILVA	04481432160	3	7°
CEMI RODRIGUES DIAS FILHO	00069821151	2	8°

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
STELLA KALKMANN	021 229 961 10	8	1°
MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	474 190 401 68	7	2°
DAYANE FERREIRA LEITE	029 127 841 82	7	3°
KISLA DENIZE KUHN	838 054 781-00	7	4°
HÉLYNA RAYANA ROCKENBACH PFEIFER	040 316 341-29	7	5°
YAMARA CASSIA LUCIANA ARAUJO	015 488 071 09	6	6°
RENATA SOUSA MORAES	044 003 401 98	6	7°
NATHANE FERREIRA CHAVES	020 385 421 71	6	8°
KASSIANY VIEIRA ARAIS MARQUES	041 565 381 92	6	9°
MARCIAINE LOIRI SCHENKEL LOCATELLI	041 786 769 70	6	10°
ALINI DA SILVA TOMMASINI	015 435 831 21	6	11°
LUANA JOYCE AMORIM PETERS	039 442 661 45	6	12°
YONARA MARRA DE QUEIROZ	021 057 151-92	6	13°
TATIANE LUCIA DOS ANJOS CUNHA	020 203 761 48	5	14°
WANDERSON RODRIGUES DIAS	009 135 411-09	5	15°
BRUNNA MEIRELLES TROVO	031 173 201-13	5	16°
ANA CAROLINA ARANTES	024 138 831 77	5	17°
JEFERSON PEREIRA MACIEL DA CRUZ	043 232 251 56	5	18°
ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU	020 920 311 04	4	19°
FERNANDA DONIZETTE BADOS	018 734 281 46	4	20°
EDIVANY GOMES DE LIMA	01076480160	4	21°
PAULO ANDERSON NEVES SOUSA	009 820 491 29	3	22°
MARCELO MULLER	979 664 790 72	3	23°

CARGO: INSPETOR SANITÁRIO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
------	-----	-----------	---------------

MARENEIDE PEREIRA DA SILVA	006 757 671-05	4	1°
IRENE LEÃO DE JESUS	02515730108	3	2°
GLEICEKELE RODRIGUES LIMA	050 088 361-02	3	3°
EMAILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS	008 492 382 26	2	4°

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	83567526120	5	1°
ALTAIR GRESPAN	430 803 750-68	4	2°
IRAN MOREIRA DE MELO	004 246 121-94	4	3°
VALDINEI CORREA DA SILVA	000 730 291 65	4	4°
ORLANDO MORAES DA SILVA	025 467 911 09	4	5°
NIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA CRUZ	514 232 001-87	3	6°
WELLINGTON LOPES DE SOUSA	03393830112	3	7°

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CHARLES JULIANO VISCONTI	932 093 049 04	7	1°
GIOVANNY HEINEN PEIXOTO	018.925.651.61	4	2°

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANY TEOTONIO BORGES	754 593 021 53	8	1°
FLAVIANE PETERLE DOS SANTOS	032 409 771-92	6	2°
KEILA TONELLI	971 284 490-00	3	3°

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NAYRA CARDOSO PRIMO	030 009 141-96	7	1°
ELENICE CORTINA	898 833 491-49	6	2°
VANESSA JULIANA DE OLIVEIRA	061 001 946 51	5	3°
FLAVIA LUANA MILHOMEM MOREIRA	003 916 311 36	5	4°
JULIANA SIPPET	029 050 711-17	4	5°

CARGO: DENTISTA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LIVIO DA SILVA SANTOS	93836805120	8	1°
LAERCIO OPRINI MIRANDA	035 130 771-06	7	2°
ALANA CRISTINA GUIILINI	369 449 328 06	6	3°
LARISSA APARECIDA RODRIGUES	377 081 288 38	5	4°
STANEY FRANCYELI WEIRICH VISCONTI	594 971 061-49	4	5°
ALYSSON HUMBERTO BRAS	037 607 981 95	4	6°

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS ALEXANDRE SALES FILGUEIRAS	020 678 611-58	8	1°
ROSIMEIRE ALVES DIAS	002 915 641-60	7	2°
MARIA VITALINA RIBEIRO LIMA	581 944 441-87	7	3°
VALDIRENE ANTONIA SILVA MACEDO	870 406 201 97	7	4°
CRISTINA GODOI DA SILVA	022 570 361 07	7	5°
MARIA VÂNDIA DE OLIVEIRA SILVA	003 466 951-55	7	6°
IVANI MARIA ROBAERT HAUSCHIL	658 704 170-15	6	7°
JULIANE DOS SANTOS CAVALCANTE	037 594 531-80	6	8°
RAIANNI MENDES NERES	042 478 471-80	5	9°
BERENICE REGINA SCHLEMMER	632 402 461 04	4	10°
ANDREIA CRISTINA SILVA AIRES DE ALMEIDA	881 245 411-91	4	11°
EDVANILDA APARECIDA MORAES DA SILVA	616 960 641 04	4	12°
REATEAYUP KAYABI	017 351 931-86	4	13°
IVANETE GALVAO DOS SANTOS	002 907 621 89	3	14°
ROSA PEREIRA LUZ SILVA	669 247 582-15	3	15°
JULIANA GRASSIETTE MOREIRA RICARDO	015 509 291-00	3	16°
ALINE PREIRA DOS SANTOS	031 507 921-50	3	17°
SANDRA REGINA DE ALMEIDA	594 258 061-87	2	18°

TÉCNICO DE LABORATORIO E ANALISES CLINICAS

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO ARAGUAIA VASCONCELOS	774 884 581-68	3	1°

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDINÉIA FERREIRA SILVA CENTA	040 273 909-46	SEDE	8	1°
LINDAURA LINDALVA DA SILVA	016 501 101-70	SEDE	7	2°
JOSÉLIA RIBEIRO DE SOUZA	041 630 831-70	SEDE	7	3°
NOELIA CARDOSO SILVA	067 627 031-00	SEDE	6	4°
PEDRO DA ROCH SILVA	638 545 112-72	SEDE	6	5°
NILCILENE ALBINA DA SILVA	393 492 171-04	SEDE	6	6°
DALVA RODRIGUES DA SILVA	014 034 911-19	SEDE	6	7°
NERIS JARDIM SIQUEIRA	026 791 851-88	SEDE	6	8°
LIONEIDE LINDALVA DA SILVA SANTOS	036 204 441-45	SEDE	6	9°
ARACI DE MACEDO LOPES	045 978 286-05	SEDE	6	10°
CRISTIANE S. DA SILVA	012 844 221-27	SEDE	6	11°
ROSINEIDE JARDIM SIQUEIRA	012 495 521-50	SEDE	6	12°
PRICILA DAIANA CORDEIRO DE JESUS	074 894 611-03	SEDE	6	13°
LAURENICE DE JESUS FREITAS SOARES	039 120 333-90	SEDE	5	14°
ANGELICA GOMES DE JESUS	025 480 851-47	SEDE	5	15°
ANE CAROLINE DOS S. SOARES	053 187 091-09	SEDE	5	16°
LUCERENE LOPES LUZ	758 844 021-04	SEDE	5	17°
ORDALIA GOMES	958 342 651-20	SEDE	5	18°
ADAIANA FREITAS SILVA	016 386 671-60	SEDE	5	19°
DENIFER KETTELE FERREIRA DA SILVA	025 828 981-39	SEDE	5	20°
IRENY MARTINS DOS SANTOS	041 147 841-95	SEDE	4	21°
ELIZETE FERREIRA DE SOUZA	040 024 461-66	SEDE	4	22°
VANUZA MENDONÇA DE OLIVEIRA	931 755 586-15	SEDE	4	23°
DEUZENIR MARIA DA SILVA	946 531 511-72	SEDE	4	24°
ADRIELLI PEREIRA LEMES	049 745 531-51	SEDE	4	25°
MARIA EDILMA DA SILVA	495 640 561 87	SEDE	4	26°
KEILA DAYANA SOUSA LOPES	035 471 801-04	SEDE	4	27°
ZILDENE LEITE BARROS	012 640 421-67	SEDE	3	28°
KELLY CRISTIANE SANTOS LIMA	402 091 598-98	SEDE	3	29°
NILCE INACIO DA SILVA	474 542 101-04	SEDE	3	30°
JOANA RODRIGUES DE LIMA	593 802 501-00	SEDE	3	31°
EDIVÂNIA MÁXIMO DA SILVA	510 161 251-00	SEDE	3	32°
MARIA SONIA DA COSTA LIMA	693 034 281-53	SEDE	3	33°
SUZANA MARIA MARQUES RODRIGUES	028 334 601-98	SEDE	3	34°
GLEICIANE BERNARDES CRUVINEL	028 354 631-00	SEDE	3	35°
ANDRÉIA CINTIA MORAES	015 087 321-24	SEDE	3	36°
VANUSA DO CARMO	022 511 101-27	SEDE	3	37°
ZILMA LEITE BARROS	011 921 371-08	SEDE	3	38°
MARIA DAS DORES SILVA COSTA	040 536 231-54	SEDE	3	39°
MARIA ELINALVA VIEIRARODRIGUES	002 040 542-14	SEDE	2	40°
JÉSSICA BARBOSA LUZ	045 847 821-05	SEDE	2	41°
REJANE ALVES DOS SANTOS	021 782 781-08	SEDE	2	42°
ADRIANA RIBEIRO DOS PASSOS	015 513 231-84	SEDE	2	43°
JULIANA CAETANO SANTOS	045 589 631-30	SEDE	2	44°
VANDA FERNANDES ROQUE	860 557 801-78	VILA CULUENE	7	1°
ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA	050 676 491-51	VILA CULUENE	4	2°
ELEUZA ANTONIA DIAS	503 528 901-00	VILA CULUENE	2	3°
LUCILENE DOMINGUES VICENTE	028 002 361-83	VILA GARAPU	8	1°
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	027 880 111-05	VILA GARAPU	7	2°
IVETE FÁTIMA DA SILVA	994 254 321-04	VILA GARAPU	2	3°
VALDEVINA DA SILVA ROSA	437 823 611-72	VILA MATINHA	2	1°
MARIA MADALENA NUNES BRITO	013 051 631-76	VILA SERRA DOURADA	5	1°

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA BARROS ALVES	545 706 701-72	SEDE	7	1°
ANITA PEREIRA DA SILVA	012 121 571-76	SEDE	7	2°
ANGÉLICA LOURDES IGNÁCIO	013 087 601-16	SEDE	7	3°
ELVIRA NARCISO DE OLIVEIRA	025 285 821-29	SEDE	7	4°
ELISANGELA PADILHA DA SILVA	995 603 051-15	SEDE	6	5°
LIANE VALDETE ROHLER	965 531 031-00	SEDE	6	6°
DELICINA FERREIRA GUIMARÃES	006 891 201-33	SEDE	6	7°
ROSÂNGELA DE FÁTIMA FRANCISCON	632 328 981-49	SEDE	6	8°
TELMA GONÇALVES ROMEIRA	543 767 851-72	SEDE	6	9°
ELVIRA ALVES GUIMARÃES	570 682 831-87	SEDE	6	10°
MICHELLE FERREIRA QUARESMA	008 739 241-00	SEDE	6	11°
HOSANA ROCHA CARVALHO DOS SANTOS	011 060 281-12	SEDE	6	12°
APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	956 471 551-20	SEDE	6	13°
ELIZANGELA DO CARMO SILVA	848 413 891-72	SEDE	6	14°
MARIZA ALVES DA SILVA	023 708 711-13	SEDE	6	15°
FERNANDA ELLDER GOMES COSTA	024 673 231-88	SEDE	6	16°
JOANA DARC DE SOUZA	594 974 831-04	SEDE	5	17°
CLEUDENIR PEIXOTO	961 283 720-15	SEDE	5	18°
DANIELA CASTRO DA SILVA	024 421 521-93	SEDE	5	19°

CELINA DO CARMO	024 115 221-69	SEDE	4	20°
VALDINEI ROBERTO DA SILVA	061 438 501-60	SEDE	4	21°
MIRAEDE DA CUNHA ROCHA	550 285 781-68	SEDE	4	22°
ELAINE CAVALCANTE FERREIRA	027 883 011-03	SEDE	4	23°
GRACILENE ESTEVÃO DA SILVA	032 973 131-96	SEDE	4	24°
ANA PAULA SOARES DE SOUSA MATOS DA SILVA	013 900 781-40	SEDE	4	25°
SIMONE BELIZARIO SOUZA	022 397 531-10	SEDE	3	26°
CENÁRIA ALVES DOS SANTOS	060 423 491-04	SEDE	3	27°
ROSIMAR CAMPOS LIMA	015 051 281-37	SEDE	2	28°
MAIARA FERNANDES DOS SANTOS	030 645 041-00	VILA CULUENE	4	1°
INDIANA PEREIRA DOS SANTOS	009 330 751-97	VILA GARAPU	3	1°
SILVANA APARECIDA MOLINA	184 596 828-03	VILA MATINHA	3	1°
JOSELI ANDOLHE	406 356 190-91	VILA SERRA DOURADA	6	1°
DARCILENE PETSIDZABABA	024 788 661-02	VILA SERRA DOURADA	2	2°

MOTORISTA ESCOLAR

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIO DOS SANTOS	109 778 131-34	GARAPU	8	1°
HILÁRIO GLIENKE	276 075 770-68	GARAPU	4	3°
JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA	030 783 261-95	GARAPU	8	2°
ALDORI DE OLIVEIRA	634 720 829-68	SEDE	7	1°
WALMIR RIBEIRO DA SILVA	474 519 711-04	SEDE	6	2°
FÁBIO ALBERTO EBERHART	015 668 591-40	SEDE	6	3°
JOÃOFRANCISCO DA SILVA	521 325 871-91	SEDE	6	4°
LUIZ WILMAR ARENS	415 740 791-15	SEDE	6	5°
EDNA TARGINO UTRAGO	788 179 941-20	SEDE	5	6°
MAURO PEREIRA DELMONDES	460 151 911-04	SEDE	5	7°
ELIO JOSÉ MELZ	295 506 299-53	SEDE	4	8°
LUIZ CARLOS DE SOUZA	909 274 860-91	SEDE	4	9°
CLOVISMAR CIRIACO DA SILVA	855 220 401-06	SEDE	4	10°
WILIAN VINICIUS NENHANS	044 369 091-07	SEDE	4	11°
GILBERTO GOMES	632 402 031-20	SEDE	4	12°
LONDE SILVA ALMEIDA	000 783 631-79	SEDE	4	13°
ALTEMAR CABRAL MARQUES	000 602 561-76	SEDE	4	14°
MARCOS ADÃO MARTINS	845 945 511-49	VILA CULUENE	6	1°
DELMAR JAIR THIESEN	371 830 600-04	VILA CULUENE	5	2°
LUIZ A. F. DA SILVA	545 803 311-68	VILA CULUENE	4	3°
DIVALDO G. DE SOUSA	869 656 541-04	VILA SERRA DOURADA	5	1°
CLEONES BORGES DO VALE	954 769 971-72	VILA SERRA DOURADA	4	2°

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CÁSSIA ALVES DE OLIVEIRA	031 355 831-04	SEDE	9	1°
ELIETE ALVES RIBEIRO	024 485 191-37	SEDE	7	2°
SUELEN DAYANE OLIVEIRA EBERHART	029 303 241-63	SEDE	7	3°
SILVANA BELIZARIO DA SILVA	023 830 441-80	SEDE	7	4°
PRISCILA DE FÁTIMA IGNÁCIO	024 914 221-07	SEDE	6	5°
JOZYHANA SOUZA REZENDE	704 875 881-34	SEDE	6	6°
DIRCENIR P. DA SILVA	028 992 511-80	SEDE	5	7°
GISELENE MACHADO MUNIZ	000 700 241-62	SEDE	5	8°
JULIANA SPOHR	046 856 171-42	SEDE	5	9°
LUZIENE A. DA SILVA	730 916 931-04	SEDE	2	10°
MARIA REGINA DE SOUZA SANTOS	726 817 132-34	VILA CULUENE	6	1°
ROSANE NAI CAIRAN	428 629 900-78	VILA GARAPU	8	1°
SOMONE GOLDONI CORBARI	010 105 541-23	VILA GARAPU	6	2°
CLARISSA ZENARO CECATTO	019 792 781-56	VILA SERRA DOURADA	9	1°
KELLY FERNANDA LINDEMANN	031 367 151-60	VILA SERRA DOURADA	4	2°

PROFESSOR

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLEONICE TEIXEIRA ELEUTÉRIO	432 184 401-06	SEDE	8	1°
BEATRIZ SANTOS PIMENTA	047 305 046-31	SEDE	8	2°
ELIZETE BUSSIO BISON	022 895 339-12	SEDE	7	3°
FABRICIA FERREIRA DE CARVALHO	937 977 611-04	SEDE	7	4°
CELIR ANGONESE	594 553 819-15	SEDE	7	5°
MARIELI DALLABRIDA	043 838 281-16	SEDE	7	6°
ELIZABETE VIEIRA MENEZES	632 407 851-53	SEDE	6	7°
GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO	978 886 641-72	SEDE	6	8°
ERICA GERLI LINAUER BARRETO	905 242 761-53	SEDE	6	9°
LUIZA ALVES GUIMARÃES	317 955 951-91	SEDE	6	10°
ROSANA CARNEIRO BENATI	571 239 931-87	SEDE	6	11°

JANE MARQUES DE FREITAS E SOUZA	608 901 771-04	SEDE	5	12°
LUCIANE TABORDA MARQUES	011 534 811-54	SEDE	5	13°
BEATRIZ DE SOUZA GOMES	110 777 637-60	SEDE	5	14°
CLAUDIA CORREIA DA SILVA	016 979 711-21	SEDE	5	15°
ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	023 723 141-73	SEDE	5	16°
SANDRA FREIRE DE SOUZA	007 795 891-81	SEDE	5	17°
ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO ANDRADE	799 315 881-87	SEDE	4	18°
FABIANA FERREIRA DE CARVALHO E SILVA	945 011 491-91	SEDE	4	19°
KEYLLIANE SILVA MARTINS	004 595 521-20	SEDE	3	20°
DIRLENE MAIANE SILVEIRA CICHELEIRO	022 147 361-07	VILA CULUENE	9	1°
GILDETE DA COSTA FERREIRA	055 321 956-17	VILA CULUENE	8	2°
ADRIANA RIBAS OLIVEIRA	328 473 768	VILA CULUENE	7	3°
GUILHERME MOREIRA DA SILVANEVES FERREIRA	019 929 871-81	VILA CULUENE	6	4°
CRISTIANE GRABOSKI VERONA	031 173 191-07	VILA CULUENE	6	5°
MÁRCIO FERREIRA DE CASTRO	011 503 231-24	VILA CULUENE	5	6°
MARINES CORBARI	594 963 041-68	VILA GARAPU	8	1°
LUCIENE FERREIRA DO NASCIMENTO	010 084 374-90	VILA MATINHA	8	1°
ELIANE LOPES DA CRUZ RIBEIRO DO NASCIMENTO	021 416 841-70	VILA MATINHA	7	2°
IZABEL CRISTINA ANTUNES ALVES	000 785 891-42	VILA MATINHA	6	3°
CARLA CRISTINA DUTRA MOLINA	181 478 378-44	VILA MATINHA	5	4°

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GONTIJO FERREIRA DE MOURA JÚNIOR	370 692501-00	SEDE	8	1°
ANNA PAULA LOPES SILVA	008 873 571-05	SEDE	8	2°
THÁSSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE	048 631 461-83	SEDE	8	3°
RAQUEL MARQUES SANTEIRO ROVEROTO	054 530 051-73	SEDE	8	4°
JHONATAS LUIZ GRUBERT GONZAGA	009 850 091-01	SEDE	7	5°
ALINNY MARTINI PINHEIRO	029 384 591-30	SEDE	7	6°
POLLYANNA ANDRESSA MOREIRA FEIJÓ	018 206 601-09	SEDE	6	7°
SARA MARQUES SANTEIRO ROVEROTO	054 528 691-31	SEDE	6	8°
JULIANA PEREIRA COSTA	013 193 481-30	SEDE	6	9°
VANDERLEIA C. DALLOSTO	896 591 711-53	SEDE	6	10°
KAMILLA KALKMANN	054 658 951-01	SEDE	5	11°
WANDERSON ALVES LIMA	026 624 731-85	SEDE	5	12°
HYARA DANTAS	037 576 231-00	SEDE	5	13°
NATHALIA SALES DE CARVALHO	057 327 501-77	SEDE	5	14°
PATRICIA KRYSLAINE A. DOS SANTOS	019 292 731-00	SEDE	5	15°
SUELLEN YUMI INOVE	054 722 901-12	SEDE	5	16°
SAMUEL GOLDONI	060 921 771-30	SEDE	5	17°
POLIANA RODRIGUES DE LIMA GRUBERT GONZAGA	043 815 751-69	SEDE	5	18°
LAIS TAMARIS STAFFEN	029 908 641-05	SEDE	4	19°
RUBENI DA SILVA MARINHO	040 040 581-47	SEDE	4	20°
TAMIRES GOMES RIBEIRO DICKEL	054 486 821-89	SEDE	4	21°
SAMARA LIMA DE QUEIROZ	047 903 261-01	SEDE	4	22°
JAMMICHEL FERLA DOS SANTOS	040 604 101-60	SEDE	3	23°
KAUANA CRISTINA DE ARAUJO	057 850 321-20	SEDE	3	24°
CLAUDIANA VALVERDE DOS SANTOS	062 178 651-90	SEDE	3	25°
FRANCO DEODERIO STARCH	951 303 141-15	SEDE	3	26°
RAIMUNDO NONATODA SILVA AGUIAR	005 723 001-31	SEDE	3	27°
CLEITON FERREIR DA SILVA	027 543 461-39	SEDE	3	28°
DANIEL MORAIS SANTOS	047 661 061-30	SEDE	3	29°
TAMIRYS MORASKI CRUZ	056 114 781-74	SEDE	3	30°
KELLY LIMA DA SILVA	027 323 541-98	SEDE	3	31°
JHACSON LUIZ GRUBERT GONZAGA	037 550 931-38	SEDE	3	32°
TAIS FIORENTIN	040 377 341-50	SEDE	3	33°
JOICIANE DA SILVA SANTOS	048 445 691-12	SEDE	2	34°
ARAKUNI KALAPALO	992 208 731-68	SEDE	2	35°
ROSA MARIA PONTES	609 674 981-04	SEDE	2	36°
EDILIANA VICENTE DE LIMA	262 821 148-37	SEDE	2	37°
AMANDA DA SILVA NOLETO DO AMARAL	016 361 441-51	SEDE	2	38°
MARCOS VINÍCIOS ROQUE GONÇALVES	061 333 911-89	VILA CULUENE		1°
LUIZ HENRIQUE ALVES DA SILVA	048 709 951-66	VILA CULUENE		2°
VENILDA GEMMER POLSPIECHA	936 916 881-37	VILA GARAPU		1°

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALDINETE FRIES	958 504 491-91	AMÁLIA V. TON.	3	1°
ISABELA INGRID MENDES GONÇALVES	054 649 481-12	SEDE	8	1°
KARLA LOPES DE MORAES	030 518 711-25	SEDE	8	2°
MARIA TERESA ROCKEMBACH	006 092 511-63	SEDE	7	3°
CACIA REGINA FIORENTIN	000 201 451-36	SEDE	7	4°
OHANNA CRISTINA QUEIROZ CASTILHO GNADT	034 734 271-01	SEDE	7	5°

ADRIANA MARTINS MEDEIROS RESENDE	452 997 651-34	SEDE	7	6°
MARIA LUZIA ARAUJO RODRIGUES	634 968 282-34	SEDE	7	7°
DENNIS EDUARDO BRITO BRAGA	038 858 191-39	SEDE	7	8°
PAULA SANTOS PRADO	054 560 561-00	SEDE	7	9°
GABRIELA BROCH FERREIRA DA CRUZ	039 040 711-90	SEDE	6	10°
LUCIDIA RIBEIRO ANTUNES	441 688 881-34	SEDE	6	11°
NEUZA CASTILHO DOS SANTOS	240 447 091-49	SEDE	6	12°
ROSECLÉIA DE SOUZA	848 142 331-91	SEDE	6	13°
KARINE APARECIDA DE MELO MOREIRA	866 070 811-34	SEDE	6	14°
ALINE CÁSSIA ALVES PEREIRA	025 953 531-10	SEDE	6	15°
CLARINE RIBAS	923 991 001-82	SEDE	6	16°
ADRIANA URSULA DA SILVA	033 911 601-36	SEDE	6	17°
ÉLIA LEMES FARIAS	032 598 361-52	SEDE	6	18°
LEILA DE OLIVEIRA	881 624 781-91	SEDE	6	19°
SANDRA PEREIRA LIMA	926 991 381-34	SEDE	6	20°
MARIA ALVES DA SILVA	015 741 521-06	SEDE	6	21°
GENILZA MICAEL MARCELINO RODRIGUES	608 149 213-37	SEDE	6	22°
ARIANE THARINE DE SOUZA SILVA	062 169 381-26	SEDE	5	23°
EDNÁLIA FERREIRA LIMA SILVA	000 320 981-46	SEDE	5	24°
MÔNICA MACEDO SOBRINHO	001 635 881-39	SEDE	5	25°
ROBERTA ORTIZ D SOUZA	058 120 081-08	SEDE	5	26°
ANDRESSA GOMES DO NASCIMENTO EPIFANIO	065 521 031-82	SEDE	5	27°
MARIA DIVINA BALBINA CABRAL	789 838 941-72	SEDE	5	28°
JANETE ROTH LUCATELLI	032 515 699-96	SEDE	5	29°
EVA PEREIRA LIMA	030 645 091-79	SEDE	5	30°
SILVANA MARIA DE LIMA	878 669 001-91	SEDE	5	31°
LILIAN CRISTIANE LEIGH HAAS	850 809 501-53	SEDE	5	32°
MARIA DAS GRAÇAS MARCELINO FERNANDES	987 076 201-87	SEDE	5	33°
NAIR DOS SANTOS TRINDADE	716 729 821-20	SEDE	5	34°
VIVIANE REGINA LANGER	031 356 351-98	SEDE	5	35°
CRISTINALVA SOUZA RODRIGUES	034 135 891-64	SEDE	5	36°
CRISTINUBIA PEREIRA RODRIGUES	048 709 941-94	SEDE	5	37°
BRENDHA MEIRIELLY DE JESUS MENDES	034 433 641-79	SEDE	5	38°
ALINE LUIZA GOULART ZIMMERMANN	031 259 650-20	SEDE	5	39°
SABRINA DAIANE DOS SANTOS FEIJÓ	058 074 201-60	SEDE	5	40°
LENIR MUHLBEIER	375 875 281-72	SEDE	5	41°
ANGELA MARIA RODRIGUES	924 627 749-04	SEDE	5	42°
VANDERLEIA GUERRA BLANCO	028 244 471-84	SEDE	5	43°
ADRIANA ARAUJO DOS SANTOS	009 470 961-08	SEDE	5	44°
HELENA GOLDONI FERRABOLI	430 420 079-87	SEDE	4	45°
IVANI ELIAS DOS SANTOS	495 637 851-34	SEDE	4	46°
SOLANGE STAGEMEIR DA SILVEIRA	632 404 591-91	SEDE	4	47°
NUBIA CAETANO DE JESUS	015 069 621-30	SEDE	4	48°
KARINA M. S. G. SILVA	914 633 001-15	SEDE	4	49°
JÉSSICA DOS SANTOS ROSA	043 838 271-44	SEDE	4	50°
SIRLÉIA MOREIRA	051 119 121-03	SEDE	4	51°
MARIA JANAINA REZENDE DA SILVA	054 677 391-58	SEDE	4	52°
STEFANY LOHANY BARBOSA GANGER	048 448 041-38	SEDE	4	53°
KAYRA PEREIRA DA SILVA	052 042 281-36	SEDE	4	54°
JAQUELINE LUCIA BIGATON FERLA	045 847 701-07	SEDE	4	55°
NATHALIA B. DE LIMA	051 672 341-31	SEDE	4	56°
ZULMARA MARCHIORI PINTO	911 107 501-53	SEDE	4	57°
LENICE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	912 441 531-68	SEDE	4	58°
MERIDIANA BIER MONTEIRO LEITE	845 142 131-87	SEDE	4	59°
VALDINEIA LINO DA SILVA	022 062 941-25	SEDE	4	60°
EDNA DOS SANTOS ALMEIDA	002 897 391-79	SEDE	4	61°
FABIANA P. CARDOSO RIBEIRO	002 167 961-48	SEDE	4	62°
TATIANE C. F. DA SILVA	050 466 591-07	SEDE	4	63°
ROSELI FERREIRA MIRANDA	013 444 011-04	SEDE	3	64°
ANA PAULA FERREIRA BRITO	039 021 721-26	SEDE	3	65°
VERA LÚCIA ARAÚJO DINIZ	849 353 832-91	SEDE	3	66°
RAFAELA GUERRA	021 892 061-03	SEDE	3	67°
JANAINA GOMES LIMA	027 087 431-39	SEDE	3	68°
ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI	046 963 701-35	SEDE	3	69°
DENIS RIBEIRO TORQUATO	051 355 741-58	SEDE	3	70°
SABRINA LARISSA MENEZES DA SILVA	043 815 581-54	SEDE	3	71°
ADRIANA DUARTE DA COSTA	627 507 041-20	SEDE	3	72°
ELIZABETH BOTELHO DOS SANTOS	550 079 885-53	SEDE	3	73°
DIRCE VANILSA D MAGALHÃES	005 028 681-12	SEDE	3	74°
MARILIA LENIR MARAFON	902 155 750-91	SEDE	3	75°
ALCINÉIA SALES DE MOURA	977 902 221-04	SEDE	3	76°
ARLETE VIEIRA DE MENEZES	015 420 911-28	SEDE	3	77°
CRISTIANA F. GUIMARÃES	032 764 611-02	SEDE	3	78°
PATRICIA OLIVEIRA	021 883 281-83	SEDE	3	79°
KESIA CIPRIANO DA SILVA AGUIAR VILELA	091 712 094-92	SEDE	3	80°
JANETE DOMINGUES BUENO	001 754 220-01	SEDE	2	81°
KETHLYN AUGUSTA CARVALHO MACEDO	048 254 191-19	SEDE	2	82°

KARULINY ALMEIDA MARINHO BUENO	043 838 121-12	SEDE	2	83°
CARMEM CELE ALVES DOS SANTOS	318 627 131-20	SEDE	2	84°
ALDIRA CORDEIRO DE JESUS	919 835 411-68	SEDE	2	85°
DOLORES ALVES GUIMARÃES	594 956 691-20	SEDE	2	86°
MELANIA SCHIEHL JUNG	502 904 101-00	SEDE	2	87°
SARA LUISA GONZAGA	812 086 501-49	SEDE	2	88°
FÁTIMA DA SILVA SAMPAIO	570 624 981-49	SEDE	2	89°
MARIA CONCEIÇÃO ALVES GUIMARÃES	965 435 481-04	SEDE	2	90°
ELISÂNGELA LUZ FERREIRA BORGES	925 563 701-06	SEDE	2	91°
CARMINA DA SILVA ALELUIA	024 596 151-83	SEDE	2	92°
TATIANE FIGUEIRA RAMOS	014 420 601-31	SEDE	2	93°
NÔNICA FRANCISCA DOS SANTOS	033 287 431-11	SEDE	2	94°
VENESSA LOPES DE SOUZA	034 946 681-59	SEDE	2	95°
NILVANI GONÇALVES SILVA	048 258 171-90	SEDE	2	96°
SAMANTA COSTA ARAUJO	045 389 641-31	SEDE	2	97°
THAIS ALVES CUNHA	404 188 628 77	VILA CULUENE	7	1°
ROMARIO REZENDE DA SILVA	049 392 271-70	VILA CULUENE	7	2°
NILSSA MENDES RIBEIRO	062 331 701-09	VILA CULUENE	3	3°
CIRLEI MENEZES MATOS	005 298 031-60	VILA GARAPU	6	1°
FABIANA SILVA DE SOUZA	827 249 92-04	VILA GARAPU	5	2°
TUYANE MODESTO DE SOUZA	049 725 671-12	VILA GARAPU	5	3°
SIMONE MENDES DA SILVA	065 487 401-81	VILA GARAPU	4	4°
MARIANGELA FERREIRA DE SOUSA MACHADO	037 457 391-32	VILA GARAPU	3	5°
ADRIANA CAVALARI PRIMO	289 196 698-80	VILA MATINHA	5	1°
TEREZINHA FÁTIMA LORENZON	514 305 091-04	VILA SERRA DOURADA	4	1°
ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO MATZEMBACHE	794 835 509-04	VILA SERRA DOURADA	3	2°
MARIA DE LURDES A. MARTINS	014 197 661-63	VILA SERRA DOURADA	3	3°

VIGILANTE ESCOLAR

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DOMINGOS LOPES CHAVES	622 210 781-87	VILA SERRA DOURADA	8	1°
PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	038 289 601-70	VILA SERRA DOURADA	7	2°
JOSE VALDECI DA SILVA	428 097 461-68	VILA SERRA DOURADA	5	3°
CAIO MAGNOS SCHAFER	868 184 901-82	VILA SERRA DOURADA	5	4°

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº599/2015

De 16 de Novembro de 2015

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão permanente de processo administrativo disciplinar dá outras providências.”

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Canarana - MT com mandato de dois anos, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros titulares

Nome	Matrícula	Cargo
Odailton Resende Santeiro	3844	Assistente Social
Sheila Cristina Pasqualotti	1757	Agente de Arrecadação e Fiscalização de tributos
Iraci Salette de Vargas	121	Auxiliar de Administração II

Membros Suplentes

Nome	Matrícula	Cargo
Patricia Malheiros de Carvalho	3373	Escriturária
Eliane Marques Benedito	355	Professora
Nair Evane Bernades	3361	Técnica de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 16 de novembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2015

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS, PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS VISANDO A PRODUÇÃO DE RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS E/OU ECONOMIAS ORÇAMENTÁRIAS, COM VERTENTE NA RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS, REGRAS SIMPLES PARA SE ENTENDER A INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA TANTO DO REGIME PRÓPRIO, COMO DO REGIME GERAL, COM REDUÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO, COM UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA DE INFORMÁTICA ADEQUADA, QUE IDENTIFICA E CALCULA OS MONTANTES DOS CRÉDITOS POR RECOLHIMENTOS INDEVIDOS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, do tipo MENOR PERCENTUAL PELO ÊXITO DE CRÉDITO RECUPERADO**, obteve o seguinte resultado:

BOTTIN CONSULTORIA LTDA

VALOR: 21% do êxito de credito recuperado.

Chapada dos Guimarães/MT 18 de Novembro de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO**Pregoeira****GABINETE
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, FAVOR CHECAR EMAIL) LEI Nº 1.652/
2015 DE 19 DE OUTUBRO 2015**

LEI Nº 1.652/2015 DE 19 DE OUTUBRO 2015

"DISPÕE SOBRE A LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LISUKO BERS-

TAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, nos seus atos de suas atribuições legais, Faz saber, que a Câmara Municipal apreciou e aprovou e ele Sanciona e Promulga Lei.

Art. 1º Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Chapada dos Guimarães para o exercício de 2016, compreendendo:

I as metas e prioridades da administração municipal;

II a estrutura e organização do orçamento;

III as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000.

Capítulo I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas respectivas adequações para o exercício financeiro de 2016 e obedecerão aos seguintes critérios:

I Promover o equilíbrio entre receitas e despesas; II Promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município; III Contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente; IV Evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos; II – as despesas com o pagamento da dívida pública e pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II**DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º. A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I Orçamento Fiscal;

II Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme asseguidos discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 pessoal e encargos sociais;

2 juros e encargos da dívida;

3 outras despesas correntes;

4 investimentos;

5 inversões financeiras;

6 amortização da dívida;

7 outras despesas de capital.

Art. 6º.

A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação das despesas a ser adotada acordada com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como a Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

I justificativa;

II texto da Lei;

III – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I – exposição de motivos, caso haja alguma eventualidade no encaminhamento dos anexos do projeto;

§ 2º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64; II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº 4.320/64; III Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº 4.320/64; IV Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320/64; V Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320/64; VI Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº 4.320/64; VII Quadro Demonstrativo de Realização de Obra e Prestação de Serviços; VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320/64; IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectivas legislações; X Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo; XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

Capítulo III**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Art. 8º. A Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atendendo para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção dos desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, como Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A Lei Orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente ao mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13. No projeto de lei orçamentária para 2016, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2016.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determinado no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, a seguinte:

I atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II atualização da planta genérica de valores;

III a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15. Caso se verificar, ao final de um bimestre, que a realização da receita não comportar o excedente de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” da cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo o montante que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 16. Não serão objetos de limitações de despesas:

I das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos); II destinadas ao pagamento do serviço de dívida; III assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 17. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações e o cancelamento dos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, o Poder Executivo Municipal dobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da oneração, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 22. Na execução das despesas, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após a devida e atendida observância do mandamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 24. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como na saúde e nos serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 26. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único –

Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 1612/2014, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação das citadas leis.

Art. 27. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resolução do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I considerase contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres; II no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considerase como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 29. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas as entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I – de atendimento direto gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar; II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto gratuito ao público; III – voltadas para as ações de assistência social; IV – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais; V – instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica; VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município. VII – instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos. VIII – instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente Conselho Tutelar conforme art. 131 da Lei 8.069/90 ECA IX – outras instituições assim reconhecidas, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas deverão cumprir o disposto no Art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97/STN, e as alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto do Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, apresentando inclusive plano de trabalho detalhado, e o repasse dos recursos dependerá de prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, quando não interessado do Município, nos termos dos limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade e marketing.

§ 1º. Entende-se como publicidade as ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º.

As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 32. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas como acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 33. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único.

Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 34. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda a seguinte:

I – as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores; II – As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provase concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provimento por provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante

a autorização legislativa, realizar processos seletivos simplificados para contratação de temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro-

de 2016, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração dos servidores, criar cargos, emprego e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária-

de 2016, caso a despesa de pessoal extrapole o limite de cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial

ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II – criação de cargo, emprego ou função; III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição de corrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 35. Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, § 5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas totais com pessoal por Poder ou órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

Seção III

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 36. A Lei Orçamentária para o exercício de 2016, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

Certidão de trânsito em julgado de embargos à execução.

Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 38.

Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publica-

rá, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2016, e de janeiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 39. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 40. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 41. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 42. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento de desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como o apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 43. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, e quanto à perdurabilidade da situação, para a condução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 44. O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2015, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente em andamento na Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida; II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 45. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2015.

LISUKOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr. João Batista Moraes De Oliveira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sr^a. **MARIA APARECIDA BUENO**, Secretária Municipal De Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO II ENCONTRO DE VIOLEIROS que acontecerá no Município de Cláudia no dia 19 de Novembro de 2015, através da empresa **ANTONINHO GEUDA – ME**, CNPJ nº **05.517.850/0001-85**, estabelecida na Rua A-1, nº 72, Centro, SINOP – MT, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser pago conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Dispensa de Licitação, forte no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/94, **RATIFICA** a justificativa apresentada e **AUTORIZA** a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26, do referido diploma legal.

Cláudia - MT, 17 de Novembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 782.277.801-30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ERELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.984.005/0001-85, e Inscrição Estadual nº 13409293-7 estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4664, bairro Jardim Alencastro, cidade de Cuiabá MT, neste ato representada pelo Sr^o. **Eduardo Agerico de Lima**, portador do RG nº 122.247 SSP/MT e CPF nº 078.239.591-00, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	Apagador (Quadro Branco)	UNID.	CARBRINK	21	3,50	73,50
8	Aspirais pretos (100 folhas) unidade	UNID.	NZ	141	0,21	29,61
9	Aspirais pretos (20 folhas) unidade	UNID.	NZ	176	0,06	10,56

11	Aspirais pretos (50 folhas) unidade	UNID.	NZ	111	0,10	11,10
13	Barbante cores diversas	UNID.	PIRATININGA	159	3,04	483,36
16	Bobina de Papel Fax 30 m	UND.	MAXPRINT	35	6,51	227,85
17	Bola média de isopor 40	UND.	STYRO FORM	25	0,14	3,50
21	Brinquedos pedagógicos variados de plásticos e emborrachados	UNID.	PAIS E FILHOS	180	14,42	2.595,60
22	Cabeça de Boneca pequena	UNID.	PLASTIC	100	1,60	160,00
25	Caderno de linhas 48 fls c/ espiral	UNID.	CREDEAL	410	1,01	414,10
26	Caderno de 96 folhas c/ espiral	UNID.	CREDEAL	340	1,49	506,60
40	Cartolina (branca, verde, azul, amarela, rosa)	UNID.	BG	505	0,35	176,75
43	Clips Grande 8/0 (500gr)	UNID.	CHAPARRAU	80	6,63	530,40
44	Clips Grande 6/0 (500gr)	UNID.	CHAPARRAU	123	6,63	815,49
45	Clips Médio 4/0(500gr)	UNID.	CHAPARRAU	116	6,63	769,08
46	Clips Pequeno 2/0 (500gr)	UNID.	CHAPARRAU	83	6,63	550,29
47	Cola 1L	UNID.	PIRATININGA	44	5,36	235,84
51	Cola pequena c/ 100 grs	UNID.	PIRATININGA	347	1,20	416,40
54	Dicionário de Inglês	UNID.	TODO LIVRO	13	4,19	54,47
55	DVD virgem	UNID.	ELGIN	150	0,72	108,00
57	E. V. A (Cores Variadas)	UNID.	VMP	410	1,22	500,20
58	Estêncil c/ 100 unid	UNID.	CIS	24	73,60	1.766,40
59	Estilete Grande	UNID.	MASTERPRINT	59	1,04	61,36
162	Fio para overlok cone cores variadas	UNID.	TETA NEW	70	4,64	324,80
160	Fitas de Seda (cetim - varias cores)	UNID.	NAJAR	25	0,35	8,75
68	Giz de Cera Grande c/12 unid	UNID.	MARIPEL	98	1,92	188,16
73	Grampeador de Pressão	UNID.	WORKER	20	46,19	923,80
74	Grampo 106/06 c/ 5.000 unid prateado	UNID.	BRW	42	7,34	308,28
82	Lápis de cor c/ 48 cores grande	CX.	FABER CASTELL	77	44,84	3.452,68
161	Linha para overlok cone cores variadas	UNID.	TETA NEW	70	4,48	313,60
87	Livro ponto pequeno - 100 pág	UNID.	TAMOIO	58	6,38	370,04
89	Maquina Perfuradora p/ Encadernação para espiral simples	UNID.	MENNO	7	563,55	3.944,85
94	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho médio)	UNID.	PRIMO	60	0,08	4,80
95	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho pequeno)	UNID.	PRIMO	60	0,04	2,40
96	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho grande)	UNID.	PRIMO	60	0,13	7,80
97	Papel almaço	UNID.	TAMOIO	950	0,08	76,00
152	Papel Contact	UNID.	VULCAN	6	2,24	13,44
157	Papel de Seda (várias cores)	UNID.	VMP	110	0,14	15,40
155	Papel microondulado (várias cores)	UNID.	VMP	78	2,08	162,24
104	Papel sulfite branco A4 C/500 FLS (resma)	RESMA	SOLCOPY	3265	14,87	48.550,55
108	Pasta catálogo c/ 100 fls	UNID.	DAC	118	12,83	1.513,94
109	Pasta plástica 3 cm - verde	UNID.	POLYCART	210	2,21	464,10
110	Pasta plástica canelada branca/ transparente	UNID.	YES	185	1,71	316,35
158	Pincel Retroprojektor 1.0 mm	UNID.	MAXPRINT	21	1,09	22,89
159	Pincel Retroprojektor 2.0 mm	UNID.	MAXPRINT	21	1,30	27,30
127	Porta durex grande	UNID.	INFORMS	15	13,76	206,40
128	Post it c/ 4 Blocos de 100 (anote e cole)	UNID.	INFORMS	285	1,36	387,60
130	Régua de madeira 1 metro	UNID.	WALEU	8	5,35	42,80
131	Régua Grande Grossa de Plástico (30cm)	UNID.	MASCARENHAS	183	0,46	84,18
141	Tesoura de picotar	UNID.	GOLLER	16	4,27	68,32
143	Tesoura pequena	UNID.	LEO LEO	125	0,78	97,50
144	Tinta Guache c/ 06	CX.	TOQUE MAGICO	144	1,58	227,52
145	Tinta p/ tecido (cores variadas)	UNID.	ACRILEX	250	1,76	440,00
147	Tinta para pele c/06 unid.	UNID.	MARIPEL	48	11,99	575,52
149	Transferidor	UNID.	WALEU	3	1,04	3,12
150	Transparência p/ retro-projetor c/100	UNID.	FILIPAPER	10	98,88	988,80
VALOR TOTAL				74.634,39		

R\$ 74.634,39 (Setenta e quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/11/2015 até 16/11/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 049/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **materiais de expediente** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2015** a proposta da empresa **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ERELI-ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ERELI-ME

Eduardo Agerico de Lima/Empresa

Testemunhas:

Hemilin Fernanda Tiedt

041.620.821-54

Everson Ceser Konzen

945.010.251-15

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr. João Batista Moraes De Oliveira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Srª. **MARIA APARECIDA BUENO**, Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DUPLAS DE VIOLEIROS E BANDA PARA BAILE PARA REALIZAÇÃO DO II ENCONTRO DE VIOLEIROS que acontecerá no Município de Cláudia no dia 19 de Novembro

de 2015, através da empresa **GS SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA LTDA-ME**, CNPJ nº **15.188.385/0001-30**, estabelecida na Rua A-1, nº 58, Sala A, Setor Comercial

SINOP – MT, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Dispensa de Licitação, forte no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/94, **RATIFICA** a justificativa apresentada e **AUTORIZA** a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26, do referido diploma legal.

Cláudia - MT, 17 de Novembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.793.330.0001.11, e Inscrição Estadual n.º 134649508 estabelecida a Avenida Alzira Santana, n.º 667, bairro Centro, cidade de Varzea Grande MT, neste ato representada pela Srª. Luziana Pinheiro Dias Aragao, portadora do RG n.º 1194234-7 SJ/MT e CPF n.º 854.547.021-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	UNIT	VL. TOTAL
.1	Agenda Permanente 2015/2016 para anotações	masterprint	Unidade	80	11,75	940,00
.2	Agulhas p/ bordar Ponto Cruz	corrente	Unidade	90	0,42	37,80
.3	Alfinete colorido embalagem c/80 unidades	brw	Unidade	48	2,97	142,56

.4	Almofada para carimbo azul de boa qualidade	japan	Unidade	33	2,39	78,87
.5	Apagador (Quadro Verde)	stalo	Unidade	12	0,77	9,24
.6	Apontador comum pequeno	leo e leo	Unidade	224	0,15	33,60
.7	Aspirais pretos (200 folhas) unidade	mares	Unidade	91	0,29	26,39
.8	Balão (pct c/ 50 unid. nas várias cores)	ideatex	Pacote	195	3,58	698,10
.9	Bastão de cola quente fino	classe	Unidade	260	0,35	91,00
.10	Bastão de cola quente grosso	classe	Unidade	260	0,70	182,00
.11	Bolas de borracha p/ massagem	mercur	Unidade	36	3,49	125,64
.12	Borracha 40 - caixinha c/ 40 unid	leo e leo	Caixa com 40	37	5,22	193,14
.13	Borracha 60 - caixinha c/ 60 unid	leo e leo	Caixa com 60	24	5,22	125,28
.14	Caderno de caligrafia pequeno	foroni	Unidade	110	0,70	77,00
.15	Caderno grande Capa dura 10 matérias c/ espiral	foroni	Unidade	174	7,66	1.332,84
.16	Caderno quadriculado (1x1cm) pequeno	foroni	Unidade	180	0,80	144,00
.17	Caixa Arquivo Morto Polionda	polycart	Unidade	722	3,42	2.469,24
.18	Calculadora grande 12 dígitos	masterprint	Unidade	62	11,43	708,66
.19	Caneta bico fino (azul) caixa c/ 50 unid.	bic	caixa com 50	67	27,14	1.818,38
.20	Caneta bico fino (preta) caixa c/ 50 unid	bic	caixa com 50	46	27,14	1.248,44
.21	Caneta bico fino (vermelha) caixa c/ 50 unid	bic	caixa com 50	17	27,14	461,38
.22	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (azul)	jocar	Unidade	27	1,33	35,91
.23	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (preta)	jocar	Unidade	12	1,33	15,96
.24	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (verde)	jocar	Unidade	12	1,33	15,96
.25	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm(vermelha)	jocar	Unidade	12	1,33	15,96
.26	Canetinhas c/12 cores de boa qualidade	leo e leo	Unidade	138	2,16	298,08
.27	Canetinhas grossas c/ 12 cores de boa qualidade	leo e leo	Unidade	92	3,55	326,60
.28	Capa para encadernação	mares	Unidade	420	0,29	121,80
.29	CD virgem	maxprint	Unidade	240	0,61	146,40
.30	Cds regraváveis	elgin	Unidade	130	2,62	340,60
.31	Cola Bastão	leo e leo	Unidade	75	0,57	42,75
.32	Cola colorida c/4	koala	Unidade	61	2,65	161,65
.33	Cola glitter c/6	leo e leo	Unidade	76	4,21	319,96
.34	Corretivo líquido	frama	Unidade	178	0,89	158,42
.35	Cortador de Papel (guilhotina)	black blue	Unidade	9	115,62	1.040,58
.36	E.VA Felpudo varias cores	vmp	Unidade	180	5,34	961,20
.37	Elastico 50 g Amarelo c/ 80 unid	red bor	Unidade	29	1,38	40,02
.38	Extrator de Grampos tipo piranha	masterprint	Unidade	45	1,94	87,30
.39	Fita Crepe 15 mm x 50	adelbras	Unidade	139	2,65	368,35
.40	Fita Dupla Face	adelbras	Unidade	115	2,86	328,90
.41	Fita Durex 12MM x65	adelbras	Unidade	169	0,94	158,86
.42	Fita Larga Transparente Grande	adelbras	Unidade	325	2,24	728,00
.43	Formulário contínuo 2 vias carbonado (Holerite)	informs	Caixa	5	137,74	688,70
.44	Formulário contínuo 2 vias Picotado	leonora	Caixa	5	109,90	549,50
.45	Giz Branco C/64 Unidades CXS PQ	delta	Caixa	24	1,35	32,40
.46	Giz colorido c/64 unid unidade caixinha	delta	Unidade	15	1,80	27,00
.47	Glitter (várias cores)	honey	Unidade	85	0,35	29,75
.48	Grampeador grande	classe	Unidade	67	17,65	1.182,55
.49	Grampeador pequeno	masterprint	Unidade	48	5,60	268,80
.50	Grampo 26/6 c/ 5.000 unid	jocar	Unidade	277	2,68	742,36
.51	Grampo de pasta trilho 50 unid - metal	jocar	Cx com 50unidades	212	5,87	1.244,44
.52	Isopor – 0,5 cm	isoufour	unidades	45	0,78	35,10
.53	Isopor – 2,0 cm	isoufour	Unidade	45	3,26	146,70
.54	Isopor – 3,0 cm	isoufour	Unidade	55	4,89	268,95
.55	Laminados (várias cores)	vmp	Unidade	115	0,77	88,55
.56	Lápis de cor c/ 12 cores grande	masterprint	Caixa	120	2,60	312,00
.57	Lápis preto nº02 c/ 72 unid	masterprint	Caixa com 72unidades	46	10,44	480,24
.58	Linha p/ bordar Ponta Cruz	corrente	unidades	250	2,87	717,50
.59	Livro ata - 100 pág.	foroni	Unidade	33	7,96	262,68
.60	Livro ata - 50 pág.	foroni	Unidade	31	5,13	159,03
.61	Livro protocolo correspondência – 100 pág.	foroni	Unidade	35	5,35	187,25
.62	Marca texto Amarelo	masterprint	Unidade	186	0,87	161,82
.63	Marca Texto Azul	masterprint	Unidade	102	0,87	88,74
.64	Marcadores para quadro branco	masterprint	Unidade	57	1,25	71,25
.65	Massa de Modelar c/ 12 cores	leo e leo	Unidade	120	2,41	289,20
.66	Papel Camurça	vmp	Unidade	160	0,55	88,00
.67	Papel Carbono c/ 100 unid	helios	cx com 100	36	37,93	1.365,48
.68	Papel Cartao Branco, Azul Claro, Rosa, Amarelo, Verde e Verde Claro	vmp	Unidade	350	0,73	255,50
.69	Papel Contínuo Uma Via	leonora	Unidade	10	69,75	697,50
.70	Papel Crepom	Vmp	Unidade	188	0,67	125,96
.71	Papel fotográfico c/50	masterprint	Unidade	8	14,20	113,60
.72	Papel Laminado (várias cores)	vmp	Unidade	110	0,77	84,70
.73	Papel pardo - ROLO 50 M	sampa	Rolo	7	26,39	184,73
.74	Papel sulfite colorido c/100	jandaia	Resma	73	3,77	275,21
.75	Pasta arquivo fina plástica (tipo com elástico)	alaplant	Unidade	520	1,51	785,20
.76	Pasta AZ Grande	frama	Unidade	641	6,66	4.269,06
.77	Pasta Sanfonada Grande	dac	Unidade	43	14,83	637,69
.78	Pasta Suspensa marmorizada	frama	Unidade	735	1,39	1.021,65
.79	Pen drive de 4G	sandisck	Unidade	78	18,85	1.470,30
.80	Perfurador grande minimo de 60 folhas	masterprint	Unidade	28	66,50	1.862,00

.81	Pincel atômico azul	masterprint	Unidade	206	1,03	212,18
.82	Pincel atômico preto	masterprint	Unidade	194	1,03	199,82
.83	Pincel atômico verde	masterprint	Unidade	204	1,03	210,12
.84	Pincel atômico vermelho	masterprint	Unidade	194	1,03	199,82
.85	Pincel nº 06	leo e leo	Unidade	155	0,68	105,40
.86	Pincel nº 10	leo e leo	Unidade	167	0,73	121,91
.87	Pincel nº 12	leo e leo	Unidade	167	0,84	140,28
.88	Pincel nº 14	leo e leo	Unidade	167	0,90	150,30
.89	Pincel nº 16	leo e leo	Unidade	171	0,97	165,87
.90	Pistola grande de cola quente de boa qualidade	classe	Unidade	26	10,92	283,92
.91	Pistola pequena de cola quente	classe	Unidade	27	7,09	191,43
.92	Prancha para anotação	stalo	Unidade	84	2,13	178,92
.93	T.N.T. amarelo (metro)	sul brasil	Metro	160	1,09	174,40
.94	T.N.T. azul claro (metro)	sul brasil	Metro	160	1,09	174,40
.95	T.N.T. azul (metro)	sul brasil	Metro	160	1,09	174,40
.96	T.N.T. branco (metro)	sul brasil	Metro	210	1,09	228,90
.97	T.N.T. rosa (metro)	sul brasil	Metro	160	1,09	174,40
.98	T.N.T. verde claro (metro)	sul brasil	Metro	160	1,09	174,40
.99	T.N.T. verde (metro)	sul brasil	Metro	160	1,09	174,40
.100	T.N.T. vermelho (metro)	sul brasil	Metro	160	1,09	174,40
.101	Tecido p/ bordar Ponto Cruz	ibirapuera	Metro	50	15,20	760,00
.102	Tesoura grande de 1ª linha	masterprint	Unidade	67	4,42	296,14
.103	Tinta para carimbo azul	japan	Unidade	44	1,80	79,20
.104	Tinta para carimbo preta	japan	Unidade	4	1,80	7,20
.105	Visor e Etiqueta c/ 50 unid.	Dello	Unidade	2	7,50	15,00

Total: R\$ 42.695,12 (Quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/11/2015 até 16/11/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registros através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **materiais de expediente** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2015** a proposta da empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA -ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

AÇÃO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA –ME

Luziana Pinheiro Dias Aragao/EMPRESA

Testemunhas:

Hemilin Fernanda Tiedt

041.620.821-54

Everson Ceser Konzen

945.010.251-15

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2015, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 04 de Dezembro de 2015, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 019/2015, pelo Menor Preço Global, para **“Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Implantação da Iluminação Pública Ornamental na Avenida Juscelino Kubitschek no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo”**.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13:00min às 17:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13:00min às 17:00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 17 de Novembro de 2015.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

MUNICIPAL Nº 754 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

MUNICIPAL Nº 754 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Promove a alteração da sub-função, programa e nomenclatura do Projeto/Atividade, revisando o Plano Plurianual – 2014/2017 (Lei Municipal 688/2013), e compatibiliza a LDO/2015, (Lei Municipal 719/2014), adequando a LOA/2015 (Lei Municipal 725/2014), em seus Anexos, e da outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Artigo 118, parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal por seus Representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura dos projetos/atividades de nº 2012 e 2013, bem como a substituição das sub-funções e programas para contabilização dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme a seguir:

Vigente antes da alteração:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0091 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção com Programa PETI.

Vigente após a alteração:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção com Programa - SCFV - UNIFICAÇÃO.

Vigente antes da alteração:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0091 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção com Programa PRO-JOVEM.

Vigente após a alteração

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção com Programa – PB VII.

Art. 2º. Em decorrência das alterações de que trata o Artigo 1º. Consideram-se também alteradas na Lei nº 688/2013 PPA – 2014/2017, Lei nº 719/2014, de 30 de Setembro de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2015, Lei nº 725/2014, Lei Orçamentaria Anual – LOA/2015, promovendo a respectiva compatibilização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DESETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 141/2015

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Cumprimentado Vossa Excelência, no ensejo em que submeto o Projeto de Lei para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, que dispõe sobre a alteração e revisão do Plano Plurianual – PPA (Lei 688/2013), e alterando a sub-função, programa e nomenclatura dos Projeto/Atividade, dentro da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 719/2014 de 30/09/2014, dentro da Lei Orçamentaria Anual nº 725/2014 de 12 de Dezembro de 2014, baseado na Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, e Portarias STN, (Secretaria do Tesouro Nacional).

Conforme dispõe o Art. 165 e 166 da Constituição Federal, este é um Projeto de autoria do Executivo Municipal, sabendo que não teve alteração orçamentaria dentro das peças de planejamento, PPA, LDO e LOA, sendo somente alterado sub-função, programa e a nomenclatura, tornando assim simples a alteração dentro do Projeto/Atividades para o Exercício de 2015 e 2016, atendendo a exigência do FNAS.

Portanto, dentro do que dirimi as Leis que nos norteiam para sua elaboração, apresentamos uma proposta plausível, com ações que serão realizadas pela Administração com recursos oriundos do FNAS, com a alteração facilitará uma melhor separação de documentos para prestação de contas, sabendo da necessidade de uma aplicação responsável, desses recursos contando com a rigorosa fiscalização dos Nobres Edis, sobre tais recursos do FNAS.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em *REGIME DE URGENCIA ESPECIAL*, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação da minuta.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 141/2015.

DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos através do presente, à digna presença de Vossa Excelência e dos demais Edis que compõem o Legislativo Municipal, para encaminhar-lhe e que seja levado a apreciação, o Projeto de Lei acima citado, o qual **“Altera a Lei Municipal nº 688/2013 PPA – 2014/2017, de 02 de Setembro de 2013, Lei Municipal nº 719/2014 LDO/2015 - de 30 de Setembro de 2014 e Lei Municipal nº 725/2014 LOA/2015 - de 12 de Dezembro de 2014”**.

A referida matéria tem por objetivo propor alteração nas peças de Planejamento do Município de Cocalinho – MT, para o Exercício de 2015, e 2016, propondo simplesmente alteração de sub-função, programa e nomenclatura dos Projeto/Atividades, objetivando assim uma melhor contabilização separada desses recursos, onde a obrigatoriedade de uma prestação de contas separada, essa alteração se dá pelo fato em que o Fundo Nacional de Assistência Social – FNA, unificar alguns programas sociais.

Certos de mais uma vez podermos contar com a compreensão de Vossa Excelência e dos demais Edis, que compõem o Legislativo Municipal, onde estão comprometidos com as causas do Município, reitero nossos mais sinceros votos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 752, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 752, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Altera composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO FUNDEB”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2013, emanada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 552, de 1º e março de 2002, que trata da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO FUNDEB, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados dos seus respectivos suplentes conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelos mentos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação; b) (01) representante dos diretores das escolas básicas públicas; c) (01) um representante dos professores da educação básica pública; d) (01) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou emancipados; g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; h) 01 (um) Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 651, de 15 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral Márcio Conceição Nunes Aguiar

Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

LEI MUNICIPAL N.º 752, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015 - LDO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI 752/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI MUNICIPAL N.º 752, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a População de Cocalinho/MT, juntamente com seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, o Orçamento do Município de Cocalinho/MT, para o exercício de 2016, será elaborado e executado de acordo com as Diretrizes estabelecidas nesta Lei:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal extraída do Plano Plurianual;

II - A estrutura e organização do orçamento;

III - As Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

IV - As disposições relativas às despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;

V - Das disposições sobre alterações na legislação tributária;

VI - As disposições relativas à Dívida pública Municipal

VII - As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades para o Exercício Financeiro de 2016, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§ 2º **Em caso de se concretizar o disposto no Anexo de Renúncia de Receita referente aos Riscos Fiscais, a administração fará intensa fiscalização, cobrança parcelada e amigável, em conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal e, por último, execução fiscal.**

§ 3º **O projeto e a Lei Orçamentária conterão dotações necessárias ao município do cronograma de execução de obras iniciadas.**

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei, o Orçamento para o Exercício Financeiro de 2016, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura:

I – **Atividade**, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

II – **Unidade Orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III – **Produto**, é a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmo especificados para cada ação constante do Plano Plurianual.

IV – **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI – **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VII – **Operações Especiais**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º **As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.**

Art. 4º A Lei de Orçamento evidenciará a Receita e Despesa de cada Unidade Gestora em conformidade com as classificações estabelecidas nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Os fundos municipais integrarão o Orçamento Geral do Município, apresentando em destaque as receitas a eles vinculadas.

a) Pessoal e Encargos Sociais;

b) Juros e Encargos da Dívida;

c) Outras Despesas Correntes;

d) Investimentos;

e) Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referente à constituição ou aumento de Capital de Empresas;

f) Amortização da Dívida.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei parágrafo 1º, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º **A modalidade de aplicação destina-se indicar se recursos serão aplicados;**

I – Mediante transferências financeiras;

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) As entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo;

§ 3º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Governo Federal – 20

II – Governo Estadual – 30;

III – Administração municipal – 40;

IV – Entidade privada sem fins lucrativos – 50;

V – Aplicação direta – 90;

VI – A ser definida – 99;

§ 4 É vedada à Execução Orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida 99”.

Art. 5º As Metas Físicas e Financeiras serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 1º, inciso XII, desta Lei.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação do Poder Executivo, seus fundos e órgãos, inclusive especiais.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - Ao pagamento de Benefícios da Previdência, para cada categoria de benefício; II - ao conjunto dos órgãos para o atendimento de ações de alimentação escolar; III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

IV - ao pagamento de precatórios judiciais;

V - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - texto da lei;

II - Quadros Orçamentário Consolidado, exigidos pelo Artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos § 1º, 2º incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64;

- a) Sumário geral da receita por fonte e das despesas por funções do governo;
- b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei 4.320/64.
- c) Receitas segundo a categoria econômica, na forma do anexo II da Lei 4.320/64;
- d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do anexo II da Lei 4.320/64.
- e) Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;
- f) Quadro das dotações por órgão do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;
- g) Quadro discriminativo das despesas por órgão, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do anexo VI da Lei 4.320/64;
- h) Quadro discriminativo das despesas por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do anexo VII da Lei 4.320/64;
- i) Quadro discriminativo das despesas por funções, subsunções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do anexo VIII da Lei 4.320/64;
- j) Quadro discriminativo das receitas por órgão e funções, na forma do anexo IX da Lei 4.320/64;
- k) Quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;
- l) Quadro discriminativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- m) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

§ 1º Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente de Recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no projeto de Lei Orçamentária, a no máximo, 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo Único. A Reserva de Contingência será utilizada como:

- I – Atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- II – Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;
- III - Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e a Despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - Discriminação da Legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
- V - Autorização para a abertura de Créditos Adicionais a partir do mês de Agosto de 2016.

§ 2º Os Quadros Orçamentários, a que se refere o inciso II deste Artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - Evolução da Receita do Município, segundo as Categorias Econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada Imposto e as contribuições de que trata o Art. 195 da Constituição Federal;
- II - Evolução da Despesa do Município, segundo as Categorias Econômicas e grupos de Despesa; III - resumo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por Categoria Econômica e origem dos recursos;
- IV - Receita e Despesa, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, segundo Categorias Econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;

V - Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VII - Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub função, programa, e grupo de despesa;

VIII - Recursos do Município, diretamente arrecadados, nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, por órgão;

IX - Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando Fontes e Valores por Categoria de Programação;

X - Resumo das Fontes de financiamento e da Despesa do Orçamento de investimento, segundo Órgão, Função, Sub função e Programa;

XI - Fontes de Recursos por Grupos de Despesas; e

XII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social segundo os Programas de Governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 3º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária;

Conterá:

- I - Informações da Política Econômica e Social do Município;
- II - Avaliação das necessidades de financiamento do Município, explicitando Receitas e Despesas, bem como indicando os resultados Primário e Nominal implícitos no Projeto de Lei Orçamentária para 2016, evidenciando a Metodologia de Cálculo dos itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;
- III - Justificativa da Estimativa e da Fixação, respectivamente, dos principais agregados da Receita e da Despesa.

§ 4º O Poder Executivo disponibilizará, após o encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I - As categorias de programação constantes da Proposta Orçamentária consideradas como Despesa Financeira para fins de cálculo do Resultado Primário;
- II - Os resultados correntes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
- III - Detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na Elaboração dos Orçamentos, para os principais Serviços e Investimentos, justificando os valores adotados;
- IV - A Programação Orçamentária, detalhada por Operações Especiais, relativa à concessão de quaisquer Empréstimos, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- V - Detalhamento, por unidade Orçamentária da Administração Pública Municipal que destine recursos para entidades de Previdência Fechada, do valor de suas contribuições a título de patrocinadores;
- VI - Os gastos, por unidade, nas áreas de Assistência Social, Educação, Desporto, Turismo, Habitação, Saúde, Saneamento, Agricultura, Obras e Transportes, conforme informações dos Órgãos setoriais, com indicação dos critérios utilizados;
- VII - A Despesa com Pessoal e Encargos Sociais, por órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2015 e o programado para 2016, com a indicação da representatividade percentual do total e

por Poder em relação à Receita Corrente Líquida, tal como definida na Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, demonstrando a Memória de Cálculo;

VIII - a memória de cálculo das estimativas:

a) Do resultado da Previdência Social Geral, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais;

b) Do Gasto com Pessoal e Encargos Sociais, por órgão, e no Exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, Concursos Públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

c) O Município implantará a previdência própria do servidor público municipal;

IX – A Memória de Cálculo da Estimativa das Despesas com Amortização e com Juros e Encargos da Dívida Pública do Município;

X – Demonstrativo da Receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, destacando-se os principais itens de:

a) Impostos;

b) Contribuições Sociais;

c) Taxas; e

d) Concessões e Permissões.

XI – A correspondência entre os valores, das estimativas de cada item de Receita, de acordo com o Detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1º deste artigo;

XII – A Evolução das Receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, por órgão e unidade orçamentária, a execução provável para 2015 e a estimada para 2016, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do Setor Público a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo;

XIII – A Metodologia e a Memória de Cálculo da Receita Corrente Líquida prevista na Proposta Orçamentária;

XIV – Os Pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2015 e o programado para 2016.

§ 5º O projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2016, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 6º A Lei Orçamentária atenderá, ainda, as Diretrizes gerais estabelecidas e os Princípios de Unidade, Universalidade e Anualidade.

Art. 9º Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos municipais, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

§ 1º Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se, entretanto:

I – A carga de trabalho estimada para o exercício de 2016;

II – Os fatores contratuais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III – Que os gastos com pessoal serão projetados com base na política estabelecida pelo município para seus servidores.

§ 2º A Controladoria Geral do Município adotará sistema integrado de Controle de Custos de forma a evidenciar o preço dos serviços públicos municipais,

objetivando a melhoria da sua qualidade, demonstrando os seguintes elementos:

I - Plano de contas capaz de oferecer informações no grau de detalhe necessário ao planejamento;

II - Especificação das unidades de custo, para adequada apropriação das despesas realizadas;

III - determinação dos processos por que passa cada um dos serviços desenvolvidos e ofertados.

§ 3º Para efeito do disposto no Art. 8º o Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão Central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de Agosto, suas respectivas Propostas Orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentários observados às disposições desta Lei.

Art. 10 O total da despesa com o Poder Legislativo, incluído os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório das Receitas Tributárias e das Transferências de que trata o §5º, do Art. 153 e Arts. 158 e 159 da Constituição.

§ 1º É vedado ao Poder Executivo efetuar repasse ao legislativo em montante que supere os limites definidos neste artigo.

§ 2º A data limite para se efetuar os repasses ao Poder Legislativo será o dia 20 (vinte) de cada mês.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTO DO

MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11 A elaboração do Projeto, a aprovação e a Execução da Lei Orçamentária de 2016, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da Publicidade e permitindo-se o amplo acesso da Sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados no site municipal pela Internet, e nos meios de comunicação local:

I - Pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de Lei Orçamentária:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar n.º 101, de 2000;

b) Os limites iniciais e finais fixados para cada Poder e órgão;

c) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

II - Pelo Poder Executivo, a Lei Orçamentária anual.

§ 2º Sem prejuízo no disposto no art. 90, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, no prazo de (30) trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatórios de avaliação do cumprimento de metas (Gestão Fiscal).

Art. 12 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Conterá, ainda, dotação destinada a Investimentos em Obras novas não incluídas no Plano Plurianual.

Art. 13 Além de observar as demais Diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais

será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição; e

III - Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.

Art. 15 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos, se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento.

Parágrafo Único. Fica autorizada a realização de despesas decorrente da pactuação de Termos de Cooperação Mútua e Técnica com os seguintes órgãos:

I – DETRAN-MT.

II – INDEA-MT.

III – EMPAER-MT

IV - Polícia Militar e Polícia Civil do Estado de Mato Grosso

V – Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

VI – Consórcios Intermunicipais – CISMA / CODEMA

VII – Casas de apoio – Serviços Assistenciais e de Saúde

VIII – Consórcio com Associação dos Produtores e Assentamentos do Município de Cocalinho

Art. 16 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, a Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, bem como as Leis Municipais e Lei Orgânica do Município de Cocalinho/MT.

§ 1o Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, ainda, declaração de funcionamento regular nos últimos (02) dois anos, emitida no exercício de 2014 por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2o É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 17 É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste Artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - Pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de finalidade; e

II – Identificação do Beneficiário e do valor transferido no respectivo Convênio.

Art. 18 A execução das ações de que tratam os art. 15 e 16 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 19 Os projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária anual.

§ 1o Acompanharão os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2o Os Decretos de Abertura de Créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de Dotações sobre execução das atividades, dos Projetos, das Operações Especiais e dos respectivos Subtítulos e Metas.

§ 3o Cada Projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de Crédito Adicional.

§ 4o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 5o Quando a abertura de Créditos Adicionais implicar a Alteração das Metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XII, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

Art. 20. Na Lei Orçamentária para o Exercício de 2016, serão destinados os recursos necessários:

I - A complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Art. 21 As despesas com Serviços de Terceiros e Encargos no Exercício de 2014, não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2015, em relação à Despesa efetivamente realizada, nesta dotação, naquele Exercício.

Parágrafo único. A previsão de gastos de que trata o *caput* será aplicada a cada um dos poderes na mesma proporção verificada no exercício de 2015, em relação à dotação de Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 22. As despesas com o Serviço da Dívida deverão considerar as Operações Contratadas e as Autorizações Concedidas até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária para 2016, à Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E

ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas Propostas Orçamentárias, para pessoal e Encargos Sociais, os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de

peçoal a qualquer título, observadas sempre as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Os Poderes Executivo e Legislativo poderá realizar concurso público para o preenchimento das vagas destinadas ao grupo de carreira para todos os seus órgãos da administração direta e indireta.

Art. 25. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

Art. 26. No Exercício Financeiro de 2016, as Despesas com Pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos no Art. 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 1º Se a Despesa com Pessoal exceder o limite de que trata o *caput* deste artigo, o percentual excedente deverá ser reduzido nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos em um terço no primeiro, adotando, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do Art. 169 da Constituição.

§ 2º Para os efeitos do Art. 22, V, da Lei Complementar n.º 101/2000, nos casos em que se justifique a prorrogação do horário normal de trabalho as horas suplementares não poderão exceder ao número de duas horas diárias, que será acrescida no mínimo de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º. As horas extraordinárias de que trata § 2º deste artigo, somente para os servidores municipais.

SUBSEÇÃO I

Das Disposições Sobre Débitos Judiciais

Art. 27 A Lei Orçamentária de 2016, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contem certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no §1º do art. 100 da Constituição Feral.

SUBSEÇÃO II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 28 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – Clube e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

a) Creches e Escolas para atendimento pré-escolar, e

b) Programas de prevenção e doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.

II - Pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 29 É vedada a destinação de recursos a título de subvenção sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada na Cultura, Assistência Social, Saúde e Educação, e que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – Sejam vinculadas a organismo internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no art. 204 da constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Art. 30 É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em Lei específica à entidade sem fins lucrativos, selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, dos programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a títulos de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhando de demonstração do atendimento ao disposto no *caput* e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 31 Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma descrita no Artigo anterior, (Art.30).

Parágrafo único. O disposto neste Artigo não se aplica às entidades de, Assistência Social e Saúde registrado no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS e FNS.

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de Dotação Orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os fatos relativos à Gestão Patrimonial, Orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput*.

Art. 33 Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por Ato próprio, até 30 (trinta), dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, Cronograma de Desembolso, por órgão, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de Resultado Primário estabelecida nesta Lei.

Art. 34 Ser for necessário efetuar a **Limitação de Empenho** e movimentação financeira de que trata o Art. 9º da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo apurará o montante e informará a cada um dos órgãos referidos no Art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da Limitação a ser procedida por cada órgão referido no *caput* será estabelecido de forma proporcional à participação de cada base, *Contingenciável Total*.

§ 2º A base *Contingenciável* corresponde ao total das Dotações classificadas como primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016, excluídas:

I – As Despesas ressalvadas da Limitação de Empenho, conforme o art. 9º §2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 A Execução da Lei Orçamentária de 2016, e seus Créditos Adicionais obedecerá ao Princípio Constitucional da Impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 A Lei que conceda **Incentivo ou Benefício** de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que amplie **Incentivo ou Benefício** de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 37 Na Estimativa das Receitas do Projeto Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das contribuições que sejam objeto e proposta de Projeto de Lei em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 38 Os Tributos Municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na Legislação Nacional sobre a matéria ou ainda razão de interesse público relevante.

Art. 39 O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 1º O contribuinte que efetuar o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU até a data do vencimento terão direito aos seguintes abatimentos ou descontos:

I – Pagamento em uma única parcela 20% (vinte por cento) até 31 de Julho, e o parcelado em até 05 (cinco), vezes de Julho a Novembro, não terá direito ao abatimento;

§ 2º Os descontos previstos no *caput* serão considerados na previsão da Receita Orçamentária.

Art. 40 O poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na Legislação Tributária, tais como:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – Revisão das Isenções de Impostos, Taxas e Incentivos Fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV – Revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 41 Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE- IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Pública Indireta, da fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que se dispõem o Art. 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 Caso seja necessária **Limitação do Empenho das Dotações Orçamentárias** e da movimentação financeira para atingir a meta de Re-

sultado Primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de **Limitação** para o conjunto de "**projetos**", "**atividades**" e "**operações especiais**" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público, acompanhado da **Memória de Cálculo**, das remissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na **Limitação do Empenho**, e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 44 Para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de Imóveis Urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição;

II - Entende-se como **Despesas Irrelevantes**, para fins do §3º aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Art. 45 Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar n.º 101/2000, considera-se:

I - Contraída a obrigação no momento da formalização do Contrato Administrativo ou Instrumento Congênere.

Art. 46 São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de Dotação Orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à Gestão Orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 47 O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 48 Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Não alterem Dotações referentes a Despesas de Custeio, de Pessoal, Encargos Sociais e Serviços da Dívida;

III – Não utilizem recursos provenientes de Convênios e Operações de Créditos Vinculados.

Art. 49 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 50 Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 51 A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenção, auxílios, contribuição

ou mediante transferências voluntárias deverá se autorizada por Lei específica e estar prevista no Orçamento ou em seus Créditos Adicionais, observando:

Art. 52 Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/2000, será:

I – Realizado estudos visando à definição de sistemas de Controle de Custos e Avaliação de Resultado das Ações de Governo.

- a) Um membro do poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;
- b) Um vereador representando o Poder Legislativo;
- c) Um membro da Associação de Pais e Mestres;
- d) Um membro representando o Comércio Local.

§ 1º O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre pessoa que pertença aos órgãos que esteja executando o programa financiado com recursos do orçamento, portanto o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa podendo ter mais de um membro conforme o decorrer dos programas.

§ 2º Vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade ou com dotação ilimitada.

§ 3º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à Unidade Orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar correta avaliação dos resultados.

Art. 53 Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a Lei Orçamentária e as de Créditos Adicionais quando.

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – O Patrimônio Público estiver conservado:

III – A Programação de novos projetos dependera de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo único. Ficam especificadas no anexo III, as obras e projetos em andamento.

Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 075/2015

PROCESSO Nº. 096/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 17 de Novembro de 2015, onde se consagrou vencedor a Empresa: **INVIOLÁVEL COLIDER ALARMES LTDA ME**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para o serviço de instalação de Cerca Elétrica, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência COLIDER/MT, 17 de Novembro de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 187/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da Sra. MARIA FERNANDES BEZUN”.

A Diretora Executiva do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Anexo “I”, da Lei Municipal n.º 2.118/2008, de 31 de Dezembro de 2008, atualizada pela Lei Municipal n.º 2.778, de 20 de Janeiro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. MARIA FERNANDES BEZUN**, portadora do RG. n.º 808.824 SSP/MT, CPF/MF n.º 535.819.971-34 e da Cédula Eleitoral de n.º 006257591830 Zona “023”, Seção “0011”, devidamente matriculada sob o n.º 96, contando com um total de 9.343 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, de serviços prestados, efetiva no Cargo de **Professora, Classe “C”, Nível “08”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 078/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 13 de novembro de 2015.

ANA RITA ALVES DOS SANTOS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 190/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por Idade em favor do Sr. “JOSE PEDRO BATISTA”.

A Diretora Executiva do Previ-Lider - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria voluntária por Idade em favor do Sr. JOSE PEDRO BATISTA**, portador do RG n.º. 1.386.285 SSP/PR, CPF. N.º 140.340.349-04 e da Cédula Eleitoral de n.º 008183691848, Zona. “023”, Seção “0010”, devidamente matriculado sob o n.º 143, e número de matrícula junto a este órgão 10188, contando com um total de 8079 dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, de serviços prestados, efetivo no Cargo de **Motorista, Classe “A”, Nível “04”**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 0070/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 13 de novembro de 2015.

ANA RITA ALVES DOS SANTOS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 188/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da Sra. ZENAIDE VISCHI GONÇALVES”.

A Diretora Executiva do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Anexo “I”, da Lei Municipal n.º 2.118/2008, de 31 de Dezembro de 2008, atualizada pela Lei Municipal n.º 2.778, de 20 de Janeiro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. ZENAIDE VISCHI GONÇALVES**, portadora do RG. n.º 1197003-0 SSP/MT, CPF/MF n.º 498.617.009-00 e da Cédula Eleitoral de n.º 1245711899 Zona “023”, Seção “0020”, devidamente matriculada sob o nº 1286, contando com um total de 9.357 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 07(sete) meses e 22 (vinte e dois) dias, de serviços prestados, efetiva no Cargo de **Professora, Classe “C”, Nível “07”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 087/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 13 de novembro de 2015.

ANA RITA ALVES DOS SANTOS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N.º. 074/2015

PROCESSO N.º. 096/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 17 de Novembro de 2015, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **COLOMBO & COLOMBO LTDA**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Ferramentas e Materiais de Reposição, a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Colider – MT.

COLIDER/MT, 17 de Novembro de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 189/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do Sr. “ANILVO PEREIRA LANGARO”.

A Diretora Executiva do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Anexo “I”, da Lei Municipal n.º 2.118/2008, de 31 de dezembro de 2008, atualizada pela Lei Municipal n.º 2.778/2015, de 20 de janeiro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor **Sr. ANILVO PEREIRA LANGARO**, portador do RG. n.º 2850379-1 SSP/MT, CPF/MF n.º 277.482.861-91 e da Cédula Eleitoral de n.º 4683031805 Zona “023”, Seção “0003”, devidamente matriculado sob o nº 02, e numero de matricula junto a este órgão 71956, contando com um total de 14.048 dias, ou seja, 38 (trinta e oito) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias, de serviços prestados, efetivo no Cargo de **Técnico Nível Médio, Classe “A”, Nível “12”**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Publica, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 0086/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 13 de novembro de 2015.

ANA RITA ALVES DOS SANTOS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DO 12º ADITIVO DE CONTRATO N.º 412/2012

12º Termo Aditivo ao Contrato de nº 412/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: Empresa N. S. ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Contratação de Empresa Especializada para Construção de Creche Municipal – Centro de Educação Infantil, no bairro castelo dos sonhos

Vigência: por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de início em 03/08/2015 e término em 30/11/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 412/2012**

11º Termo Aditivo ao Contrato de nº 412/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: Empresa N. S. ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Contratação de Empresa Especializada para Construção de Creche Municipal – Centro de Educação Infantil, no bairro castelo dos sonhos

Vigência: por um prazo de 37 (trinta e sete) dias, compreendendo o período de início em 27/06/2015 e término em 02/08/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2015**

Contrato: Nº 129/2015

Origem: Processo de Pregão Registro de Preço nº. 037/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA GRAFICA E PAPELARIA GRAFIART LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, para suprir as necessidades do departamento de Atenção Básica e assim suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde

Valor Global: R\$ 81.599,25 (oitenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: pelo período de 04 (quatro) meses, início em 01/09/2015 e término em 31/12/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2015**

Contrato: Nº 130/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e SR. SHARLE FERREIRA SIMPLICIO

Objeto: Prestação de Serviços de 01 (um) PROFISSIONAL NA AREA DE ENGENHARIA AGRONOMICA, com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura no projeto do Café Clonal.

Valor Global: R\$ 5.582,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais)

Vigência: pelo período de 04 (quatro) meses, iniciando em 01/09/2015 e término em 31/12/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2015**

Contrato: Nº 131/2015

Origem: Processo de Pregão Registro de Preço nº. 037/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA GRAFICA E PAPELARIA GRAFIART LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, para suprir as necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura

Valor Global: R\$ 8.552,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

Vigência: pelo período de 04 (quatro) meses, início em 01/09/2015 e término em 31/12/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2015**

Contrato: Nº 134/2015

Origem: Processo de Pregão Registro de Preço (SRP) nº. 041/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA VALDECIR PISKE DA SILVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL para fornecimento das mudas aos produtores rurais inscritos no projeto, JARDIM CLONAL.

Valor Global: R\$ 131.400,00 (Cento e trinta e um mil e quatrocentos reais)

Vigência: 03 (tres) meses e 27 (vinte e sete) dias, iniciando em 04/09/2015 e término em 31/12/2014.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2015**

Contrato: Nº 141/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e SR. CLAUDEMAR FERNANDES DE OLIVEIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com Mao de obra em manutenção e reparos emergenciais em alvenaria e madeira, para atender as necessidades da Secretaria de Administração na revitalização dos prédios públicos.

Valor Global: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência: pelo período de 03 (três) meses, iniciando em 14/09/2015 e término em 14/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): CLAUDEMAR FERNANDES DE OLIVEIRA

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2015**

Contrato: Nº 142/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e SR. VANILDO RODRIGUES DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com Mao de obra em pintura, para atender as necessidades da Secretaria de Administração na revitalização dos prédios públicos.

Valor Global: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência: pelo período de 03 (três) meses, iniciando em 14/09/2015 e término em 14/12/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2015**

Contrato: Nº 143/2015

Origem: Processo de Pregão (Presencial SRP) nº. 017/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA M. L. PITERI TURISMO- ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE VÔO, pra traslado dos pacientes encaminhados em estado de urgência/emergência quando for encaminhado de Colniza ao município de Juína para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais)

Vigência: 03 (três) meses e 17 (dezessete) dias com o início em 14/09/2015 e término em 31/12/2015.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2015

Contrato: Nº 144/2015

Origem: Processo de Pregão nº 039/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA EZIQUIEL NEVES DA SILVA - ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVA JATO, para limpeza e higienização, de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

Valor Global: R\$ 14.115,00 (quatorze mil cento e quinze reais)

Vigência: de 03 (três) meses e 08 (oito) dias com o início em 14/09/2015 e término em 31/12/2015.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2015

Contrato: Nº 145/2015

Origem: Processo de Pregão nº 039/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA ROSANGELA HELENA MIRANDA DE SOUZA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVA JATO, para limpeza e higienização dos veículos e maquinários pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura.

Valor Global: R\$ 43.728,00 (quarenta e três mil setecentos e vinte e oito reais)

Vigência: 03 (três) meses e 08 (oito) dias com o início em 14/09/2015 e término em 31/12/2015.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2015

Contrato: Nº 149/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 040/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA DEONIR DALMASSO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO DE PNEUS E SERVIÇOS DE TIP TOP, para conserto dos veículos e maquinários pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, tendo em vista o uso contínuo dos mesmos na realização dos trabalhos da Secretaria.

Valor Global: R\$ 21.605,50 (vinte e um mil seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência: 03 (três) meses e 07 (sete) dias com o início em 14/09/2015 e término em 31/12/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2015

Contrato: Nº 151/2015

Origem: Pregão Presencial (SRP) nº. 045/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA ADMILSON FEITOSA

Objeto: Prestação de Serviços de lanternagem e funilaria, destinados a manutenção e reparo dos veículos e maquinários utilizados na conservação de ruas, avenidas e manutenção dos serviços públicos.

Valor Global: R\$ 159.797,00 (cento e cinquenta e nove reais e setecentos e noventa e sete reais)

Vigência: 03 (três) meses e 06 (seis) dias, iniciando em 25/09/2015 e término em 31/12/2015.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2015

Contrato: Nº 152/2015

Origem: Pregão Presencial (SRP) nº. 045/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA ADMILSON FEITOSA

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de lanternagem e funilaria, destinados a manutenção e reparo dos veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias de Ação Social, Educação e Saúde no desempenho de suas atividades afins, visando o atendimento a população do município.

Valor Global: R\$ 182.303,90 (Cento e oitenta e dois mil trezentos e três reais e noventa centavos)

Vigência: 03 (três) meses e 06 (seis) dias, iniciando em 25/09/2015 e término em 31/12/2015.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2015

Contrato: Nº 153/2015

Origem: Pregão Presencial (SRP) nº 004/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da Farmácia Básica de Saúde garantindo o direito a saúde de forma integral e igualitária aos usuários do SUS.

Valor Global: R\$ 7.550,00 (Sete mil e quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: 03 (três) meses iniciando em 30/09/2015 e término em 30/12/2015.

DEPARTAMENTO DE RH DECRETO Nº. 265/GP/15, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº. 265/GP/15, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Súmula: Designa funcionária para responder Interinamente, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Senhora Elvira Mund, portadora do RG nº. 298.271 SSP/RO e do CPF nº. 312.805.872-53, matrícula nº. 000919, para responder interinamente como Secretária Municipal de Administração a partir de 18 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 17 de novembro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/11/2015 a 17/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 024/2015

EDITAL N.º 024/15

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Outubro 2015. O Balanço Mensal do Mês de Outubro 2015.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

SUSPENSÃO PR 64/2015

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público a SUSPENSÃO do Processo Licitatório 98/2015 de Pregão Presencial 64/2015, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMENDOS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.**

Confresa, 17 de Novembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

SUSPENSÃO PR 65/2015

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público a SUSPENSÃO do Processo Licitatório 99/2015 de Pregão Presencial 65/2015, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**

Confresa, 17 de Novembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 003/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 003/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E POSTO BEGE LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 04.551.477/0002-05, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. O reajuste único e exclusivo do preço unitário do litro do Óleo Diesel S-10 em virtude dos aumentos que ocorreram nos últimos meses, o valor unitário do combustível passa a ser de R\$=3,45=

SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 09/2015

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público a SUSPENSÃO da Tomada de Preços Nº 09/2015, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE PONTE ESTRUTURA EM MADEIRA.**

Confresa, 17 de Novembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EDITAL_COMPLEMENTAR 019 RESULTADO CONCURSO 001-2015



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação das provas práticas no dia 08 de novembro de 2015,

RESOLVE:

I – Divulgar a nota da prova prática dos candidatos participantes;

II – Divulgar a listagem da classificação da prova prática dos candidatos aprovados com vaga e cadastro reserva do Concurso Público nº. 001/2015 conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI – *Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.*;

III – Informar aos candidatos interessados em interpor recursos relativos à classificação da Prova Prática que os mesmos poderão fazê-lo nos dias **17 e 18/11/2015**. Os recursos deverão ser protocolados on-line pelo site www.acpi.com.br, bastando clicar no link **Recurso** para acesso ao formulário e seguir as instruções ali contidas.

Confresa – MT, 16 de novembro de 2015.

Reginaldo da Silva Faria
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

NOTA DA PROVA PRÁTICA

40 - AGENTE ADMINISTRATIVO

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	DIONE CLEIA MORAES GOMES	04338	20433379	0,00	0,00	0,00
2	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA	00107	26248778	7,90	0,00	7,90
3	FABIULA PEREIRA DE REZENDE	02972	5853161	8,00	0,00	8,00
4	FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO	00037	19976267	6,95	0,00	6,95
5	GRACIELE SOUZA LOPES	04231	22089535	8,00	0,00	8,00
6	HITAMARA BEZERRA PIRES	03948	1306561-0	9,70	0,00	9,70
7	HUDSON BRAGA ROCHA	04211	5059266	7,00	0,00	7,00
8	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	01890	7018022	8,95	0,00	8,95
9	JEFFERSON TORRES DA SILVA	00362	21305846	3,90	0,00	3,90
10	JESSICA OLIVEIRA SILVA	01691	23334347	3,90	0,00	3,90
11	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	04083	2388535-1	8,95	0,00	8,95
12	LAICE TERESINHA DA SILVA	01596	24058645	3,95	0,00	3,95
13	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS	03032	25976800	7,90	0,00	7,90
14	LUCAS ROVIAN GOULART	04293	0400985420106	0,00	0,00	0,00
15	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	03080	2051818-8	2,45	0,00	2,45
16	MARIANA CHAGAS PAZ	03859	1048244	0,00	0,00	0,00
17	MILENA PEREIRA LUZ OLIVEIRA	04742	23011084	9,00	0,00	9,00
18	ROMAYCON DORTA MARQUES	04667	836341	8,60	0,00	8,60
19	ROSIANA JUSTINO MEDEIROS CORREIA	04275	19976399	2,90	0,00	2,90
20	SINDY CAROLINE SILVA MORAIS	04010	16712811	10,00	0,00	10,00
21	TACYELLE DA ROCHA MONTENEGRO TEOFILO	00257	19975813	8,90	0,00	8,90
22	THAYLA NAGUISSIA GOMES DE ALMEIDA	03882	2660068-4	7,90	0,00	7,90
23	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	01553	22143947	9,95	0,00	9,95
24	THIAGO JORGE LIMA	02538	25813170	8,95	0,00	8,95

41 - AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ANDREA BORGES FERREIRA	04004	3373020	6,90	0,00	6,90
2	ELVIS CLEITON SILVA FONSECA	03680	3811973-2	5,95	0,00	5,95
3	MARIA ROSANGELA PEREIRA DA MOTA	00507	14674939	2,90	0,00	2,90
4	MARINEIDE ROSA RODRIGUES	00512	22696660	3,85	0,00	3,85
5	NADINE PAULA DOS SANTOS SILVA	00690	1027018	8,00	0,00	8,00
6	SAMARA DIAS DA SILVA	02016	22990623	8,75	0,00	8,75

66 - TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	LARCIA NE PIO LUZ	04071	23410507	10,00	0,00	10,00
2	TELMA TAVARES DE OLIVEIRAS	03004	14999749	0,00	0,00	0,00

73 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - COMPUTAÇÃO

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	00754	0368841920097	9,95	0,00	9,95

76 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	LUCAS BRITO GUIMARÃES	01651	21347018	0,00	0,00	0,00
2	MARCOS SAMUEL PROENÇA DE ARAUJO	00113	25554387	0,00	0,00	0,00
3	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE MELO	01865	18929962001-8	10,00	0,00	10,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

NOTA DA PROVA PRÁTICA

77 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ADRIANO DOS SANTOS LEITE	03737	21563047	0,00	0,00	0,00
2	SILVANE BEZERRA OLIVEIRA	00686	15900150	0,00	0,00	0,00

78 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR DE PATROL

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ANTONIO MARCOS WANDERLEY DA COSTA	03118	5381043	0,00	0,00	0,00
2	GILSON MARTINS DA SILVA	04062	24341568	9,70	0,00	9,70
3	IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA	02116	24333236	10,00	0,00	10,00

82 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA PREDIAL

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	MARCOS VINICIUS FRANCISCONI	01544	20439792	10,00	0,00	10,00
2	WASHITNGTON SOUSA LUZ	02393	07980000	3,25	0,00	3,25

84 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH CAT. "C"

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ALEANDRA GONÇALVES SILVEIRA DA SILVA	01975	17595924	9,00	0,00	9,00
2	FERNANDO ALVES DA SILVA	02809	09226443	9,00	0,00	9,00
3	LUZIA SANTOS MIRANDA SILVA	00764	15289702	9,00	0,00	9,00
4	VALDEMIR LUZ DA SILVA	04497	18584683	0,00	0,00	0,00

85 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH CAT. "D"

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ANTONIO AGUINALDO DOS SANTOS LIRA	04517	513555	9,00	0,00	9,00
2	ARIVALDO ALVES AZEVEDO	03998	20985282	8,00	0,00	8,00
3	GIVALDO DOS SANTOS SILVA	02157	19116799	9,00	0,00	9,00
4	JOSÉ ANTÔNIO SALVIA MONTEIRO	04205	000919889	9,00	0,00	9,00
5	JULIO GONÇALVES NUNES	03112	20428774	9,60	0,00	9,60
6	MÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS	02833	21026661	9,40	0,00	9,40
7	SERGIO ALVES LUZ	01563	996405	9,00	0,00	9,00
8	VOLMIR JOSÉ LAZZARI	00255	1936318	10,00	0,00	10,00
9	WILKER JOSE DA SILVA	02189	4393387	9,80	0,00	9,80

86 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH CAT. "E"

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	PAULO FERNANDES SANTANA	02420	21212210	0,00	0,00	0,00
2	VALTER COSTA MARINHO	00582	17578000	10,00	0,00	10,00

87 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ARIOVALDO TEIXEIRA DA ROSA	03330	17215668	9,00	0,00	9,00
2	CHARLES ALVES DE LIMA	01327	935448	7,00	0,00	7,00
3	DILDEMAR CARNEIRO DA SILVA	02629	650206	1,00	0,00	1,00
4	ELIEL NUNES DE SOUZA	02720	23635401	0,00	0,00	0,00
5	ITAMILDES CRUZ DA SILVA	04387	701072	0,00	0,00	0,00
6	JOSÉ NETO ALVES DA COSTA	03291	15708152	0,00	0,00	0,00
7	LAURENTINO ROXO GUIMARÃES	04242	788276	10,00	0,00	10,00
8	MATHEUS KOVALSKI	03440	6118612909	4,00	0,00	4,00
9	RAIMUNDO ILSON PEREIRA FERNANDES	03702	3581981	3,00	0,00	3,00
10	WANDER PEREIRA DIAS	03664	16250702	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

NOTA DA PROVA PRÁTICA

87 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
11	WESTER FERREIRA DE SOUZA	02289	4188635	9,50	0,00	9,50
12	WILLIAN JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS	03960	2014310-9	9,00	0,00	9,00

105 - APOIO MANUT E CONSERV EDUC-ELETRICISTA PREDIAL

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	03128	1103180	9,50	0,00	9,50
2	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	02250	11132639	10,00	0,00	10,00
3	VERGINO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	01784	374705288	10,00	0,00	10,00

107 - APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PEDREIRO

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ENOQUE SILVA NASCIMENTO	01788	860510	10,00	0,00	10,00
2	EUDISTON PIRES DO NASCIMENTO	00319	959640	9,00	0,00	9,00
3	FRANCISCO DA SILVA GOMES	03400	5922703	9,00	0,00	9,00
4	GENSLEY GOMES FERREIRA	00513	22611266	9,00	0,00	9,00
5	GIVANILDO VIEIRA LUZ	04246	14453975	0,00	0,00	0,00
6	JOVILSON FERREIRA CORREIA SILVA	00402	23410329	0,00	0,00	0,00
7	MARIVON SIMOES DA SILVA JUNIOR	00263	835835	0,00	0,00	0,00
8	RUI FERREIRA JORGE	04736	05914930	10,00	0,00	10,00

110 - AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - MONTEIRO LOBATO

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ALENCAR JOSÉ DE CASTRO	02905	593608	9,25	0,00	9,25
2	EUSCASSIO JUNIO FERNANDES	02301	2405934-0	7,75	0,00	7,75

111 - AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - AYRTON SENNA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ROSALVO PEREIRA DA CRUZ	03095	988461	10,00	0,00	10,00

113 - AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - CÓRGÃO

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	CLEITON MORAIS RODRIGUES	02412	460498	6,77	0,00	6,77

114 - AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - BRIDÃO/150

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	GILMAR ANTONIO SIMAO	00780	18652727	10,00	0,00	10,00
2	SAMUEL LEMES LIMA	03566	18058957	0,00	0,00	0,00

118 - AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - SÃO VICENTE

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ODEMAR FERREIRA DA COSTA	03297	414550	8,50	0,00	8,50

120 - AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - INDEPENDENTE II

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ERIDIONE BATISTA DE ALMEIDA	02668	522110435	8,04	0,00	8,04

121 - AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR-PÉ DE GALINHA STO ANT

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
---	-----------	-----------	------------	-----------	-----------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

NOTA DA PROVA PRÁTICA

121 - AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR-PÉ DE GALINHA STO ANT

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	RONALTO AGUIAR NOGUEIRA	00475	17595231	9,77	0,00	9,77

123 - AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - ÁGUA LIMPA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ROMÁRIO GELDER SILVA SANTOS	02014	4320261	9,02	0,00	9,02

124 - AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - TERRA ROXA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	CLEUDO QUEIROZ DA SILVA	02090	851822	10,00	0,00	10,00

126 - AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - NOVA ERA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	DARLEY REZENDE DA SILVA	03183	393005	8,79	0,00	8,79

127 - AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - POSTINHO

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	EDIO MIRANDA NETO	02095	3854427	9,25	0,00	9,25
2	LENILSON PEREIRA DA SILVA	04653	4022530	8,27	0,00	8,27

129 - AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - PORTAL AMAZÔNIA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	EDNALDO GONÇALVES DE CASTRO	00661	19469543	9,77	0,00	9,77

130 - AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - PORTO ESPERANÇA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ELIAS PAULO RIBEIRO	03077	20984693	10,00	0,00	10,00

131 - AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - SOSSEGO

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ANDERSON PAULO RIBEIRO	02220	4770882	10,00	0,00	10,00
2	ATAIR DE DEUS VIEIRA	01602	1036379	9,02	0,00	9,02
3	FABIO HENRIQUE BARBACENA ROCHA	02390	22404716	9,77	0,00	9,77
4	RHOGERIO DE MELO BARREIRA	03437	24514160	8,79	0,00	8,79

133 - AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - RIO SABINO/CONFRESA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	DEILDO SOARES DE SOUSA	01019	1086172-6	7,81	0,00	7,81
2	ISAQUE BISPO DE OLIVEIRA	01556	24667722	0,00	0,00	0,00
3	JOSÉ BONFIM PEREIRA DA SILVA	01195	1421793	8,50	0,00	8,50

134 - AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - PLACA DO PNEU/CONFR

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS	02429	000353349	8,33	0,00	8,33

140 - AUXILIAR LEGISLATIVO

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ARYANE GOMES DE PAULA	00357	5726792	6,95	0,00	6,95
2	CARLOS EDUARDO ALVES	01768	22407120	9,95	0,00	9,95



ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

NOTA DA PROVA PRÁTICA

140 - AUXILIAR LEGISLATIVO

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
3	CLEUDIMAR PEREIRA	02794	16278453	0,00	0,00	0,00
4	DAIANE CHAVES DA SILVA	04174	1091458	0,00	0,00	0,00
5	FELLIPE GUEDES OLIVIO	03832	21743436	8,90	0,00	8,90
6	HERBETH CARVALHO PACHECO	03634	19634986	6,65	0,00	6,65
7	PAMELA MICAELI DA SILVA OLIVEIRA	03081	25402048	9,00	0,00	9,00
8	VALERIO RIBEIRO LIMA	04005	4213468	3,90	0,00	3,90
9	WESLAINE DA SILVA SANTOS	00626	24833509	10,00	0,00	10,00
10	ZELMA DOS SANTOS BARROS	00452	460590	7,95	0,00	7,95

141 - MOTORISTA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ADALBERTO MOREIRA JUNIOR	04771	47237333	0,00	0,00	0,00
2	ALEX PACIENTE HORA	02738	12784540	9,80	0,00	9,80
3	AMERICO BENEDITO DOS SANTOS	01249	1327161	10,00	0,00	10,00
4	ANTONIO REZENDE LUZ	00795	5963465	0,00	0,00	0,00
5	CARLOS AGOSTINHO DUARTE JUNIOR	03398	1.249013	0,00	0,00	0,00
6	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	04572	1765917	9,80	0,00	9,80
7	CELSON PEREIRA DE SANTANA	03928	268868	10,00	0,00	10,00
8	CESMAR FERREIRA DE PAULO	01481	11722070	0,00	0,00	0,00
9	CLAUDEMIR FEITOSA RAMOS	01614	3340828	0,00	0,00	0,00
10	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	02580	18368549	7,52	0,00	7,52
11	DALMIR DA SILVA COSTA	04530	660786	0,00	0,00	0,00
12	DARLAN ARAUJO GOMES	02694	16027698	10,00	0,00	10,00
13	DECIO WOHLER JUNIOR	02770	17956706	0,00	0,00	0,00
14	DENIS GOMES REZENDE	04788	3470427	10,00	0,00	10,00
15	EDNOR FERNANDES VIEIRA	01108	4797191	0,00	0,00	0,00
16	ELIAS DOS SANTOS SILVA	03181	939390	0,00	0,00	0,00
17	EMIVAL DIAS PINTO	03893	1436287	9,77	0,00	9,77
18	EVERTON CANDIDO SILVA OLIVEIRA	00188	404238	9,60	0,00	9,60
19	EVILÁCIO VASCONCELOS E LUZ	03486	31503511519948	10,00	0,00	10,00
20	FELIPE GUSTAVO TEOFILO DA SILVA	04303	25271342	8,79	0,00	8,79
21	GILSON GOMES DE FREITAS	02321	4590867	10,00	0,00	10,00
22	HALEX BORGES DE ARAGAO	03278	4577200	0,00	0,00	0,00
23	HARLAN CHESTAS LEMES DE MORAIS	01464	28160215	0,00	0,00	0,00
24	IBANEIS MONTEIRO COSTA	01274	369005	0,00	0,00	0,00
25	IRANILTON MIRANDA SILVA	02516	21508070	10,00	0,00	10,00
26	IVANILDO GORGET	02881	12767484	9,80	0,00	9,80
27	IZAIAS RAMALHO RAINAT	01472	094124440	9,02	0,00	9,02
28	JAIR SANTANA DOS SANTOS	04023	26538970	0,00	0,00	0,00
29	JEOVA MEDEIROS DOS SANTOS SILVA	03829	16001265	0,00	0,00	0,00
30	JORGE HENRIQUE MACEDO DE ANDRADE	04354	2240608-5	0,00	0,00	0,00
31	JOSE DO EGITO HOLANDA FERREIRA	00911	599877	0,00	0,00	0,00
32	JULIANO FERNANDES DE FREITAS	00747	2153687-2	9,80	0,00	9,80
33	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	03240	1054888	0,00	0,00	0,00
34	LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI	00443	20075235	0,00	0,00	0,00
35	LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA	02634	15298647	0,00	0,00	0,00
36	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	03439	18190553	0,00	0,00	0,00
37	MARCELO PEREIRA DA SILVA	04113	1234421-4	10,00	0,00	10,00
38	MARCELO VITOR FRANCISCONI	03965	20439040	0,00	0,00	0,00
39	MARCIO SILVA SOARES	01930	712344	0,00	0,00	0,00
40	MILTON DE SOUSA COSTA	02727	10418482	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

NOTA DA PROVA PRÁTICA

141 - MOTORISTA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
41	PAULO CESAR VIEIRA BORBA	01385	1943424	9,77	0,00	9,77
42	RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS	01570	712193	9,80	0,00	9,80
43	RENAN DIAS	01792	20650728	9,80	0,00	9,80
44	RICARDO DE CARVALHO VALADARES	02495	19470770	0,00	0,00	0,00
45	UANDERSON MARTINS OLIVEIRA	03796	4921765	0,00	0,00	0,00
46	VALTAIR ALVES MOREIRA	03611	5102793	8,79	0,00	8,79
47	VANDIEL ABREU DOS SANTOS	04579	22849076	0,00	0,00	0,00
48	VINICIUS AURELIO DA SILVA GAVENDA	04516	5373154	0,00	0,00	0,00
49	VINICIUS DA SILVA CARVALHO	02703	5160636	9,80	0,00	9,80
50	ZACARIAS PINTO ARAÚJO	04347	69082	10,00	0,00	10,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página
1

CLASSIFICAÇÃO COM PROVA PRÁTICA

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE ADMINISTRATIVO		15	16	4			
(40)							
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	THIAGO JORGE LIMA	02538	7,25	8,95	0,00	8,10	APR
2	SINDY CAROLINE SILVA MORAIS	04010	5,25	10,00	0,00	7,63	APR
3	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	01553	5,00	9,95	0,00	7,48	APR
4	HITAMARA BEZERRA PIRES	03948	5,25	9,70	0,00	7,48	APR
5	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	04083	5,50	8,95	0,00	7,23	APR
6	MILENA PEREIRA LUZ OLIVEIRA	04742	5,25	9,00	0,00	7,13	APR
7	TACYELLE DA ROCHA MONTENEGRO TEOFILIO	00257	5,25	8,90	0,00	7,08	APR
8	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	01890	5,00	8,95	0,00	6,98	APR
9	FABIULA PEREIRA DE REZENDE	02972	5,75	8,00	0,00	6,88	APR
10	GRACIELE SOUZA LOPES	04231	5,75	8,00	0,00	6,88	APR
11	ROMAYCON DORTA MARQUES	04667	5,00	8,60	0,00	6,80	APR
12	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA	00107	5,25	7,90	0,00	6,58	APR
13	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS	03032	5,00	7,90	0,00	6,45	APR
14	THAYLA NAGUISSIA GOMES DE ALMEIDA	03882	5,00	7,90	0,00	6,45	APR
15	HUDSON BRAGA ROCHA	04211	5,50	7,00	0,00	6,25	APR
16	FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO	00037	5,50	6,95	0,00	6,23	RES
17	LAICE TERESINHA DA SILVA	01596	6,25	3,95	0,00	5,10	REP
18	JEFFERSON TORRES DA SILVA	00362	6,00	3,90	0,00	4,95	REP
19	JESSICA OLIVEIRA SILVA	01691	5,00	3,90	0,00	4,45	REP
20	ROSIANA JUSTINO MEDEIROS CORREIA	04275	5,25	2,90	0,00	4,08	REP
21	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	03080	5,25	2,45	0,00	3,85	REP
22	MARIANA CHAGAS PAZ	03859	5,75	0,00	0,00	2,88	REP
23	LUCAS ROVIAN GOULART	04293	5,75	0,00	0,00	2,88	REP
24	DIONE CLEIA MORAES GOMES	04338	5,00	0,00	0,00	2,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS		6	4	4			
(41)							
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	NADINE PAULA DOS SANTOS SILVA	00690	6,25	8,00	0,00	7,13	APR
2	SAMARA DIAS DA SILVA	02016	5,00	8,75	0,00	6,88	APR
3	ANDREA BORGES FERREIRA	04004	5,25	6,90	0,00	6,08	APR
4	ELVIS CLEITON SILVA FONSECA	03680	5,25	5,95	0,00	5,60	APR
5	MARIA ROSANGELA PEREIRA DA MOTA	00507	6,00	2,90	0,00	4,45	REP
6	MARINEIDE ROSA RODRIGUES	00512	5,00	3,85	0,00	4,43	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS		2	1	4			
(66)							
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	LARCIA PIO LUZ	04071	6,25	10,00	0,00	8,13	APR
2	TELMA TAVARES DE OLIVEIRAS	03004	5,25	0,00	0,00	2,63	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - COMPUTAÇÃO		2	1	4			
(73)							
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	00754	5,50	9,95	0,00	7,73	APR
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC		1	1	3			
(76)							
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE MELO	01865	6,00	10,00	0,00	8,00	APR
2	LUCAS BRITO GUIMARÃES	01651	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
3	MARCOS SAMUEL PROENÇA DE ARAUJO	00113	5,33	0,00	0,00	2,67	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA		1	2	3			
(77)							
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado

Legenda: PT = Pontos Teóricos | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página
2

CLASSIFICAÇÃO COM PROVA PRÁTICA

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (77)		1	2	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	SILVANE BEZERRA OLIVEIRA	00686	5,33	0,00	0,00	2,67	REP
2	ADRIANO DOS SANTOS LEITE	03737	5,00	0,00	0,00	2,50	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR DE PATROL (78)		1	2	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA	02116	6,67	10,00	0,00	8,33	APR
2	GILSON MARTINS DA SILVA	04062	5,67	9,70	0,00	7,68	RES
3	ANTONIO MARCOS WANDERLEY DA COSTA	03118	5,00	0,00	0,00	2,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA PREDIAL (82)		2	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	MARCOS VINICIUS FRANCISCONI	01544	5,33	10,00	0,00	7,67	APR
2	WASHITNGTON SOUSA LUZ	02393	7,00	3,25	0,00	5,13	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH CAT. "C" (84)		2	3	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	FERNANDO ALVES DA SILVA	02809	6,00	9,00	0,00	7,50	APR
2	LUZIA SANTOS MIRANDA SILVA	00764	5,67	9,00	0,00	7,33	APR
3	ALEANDRA GONÇALVES SILVEIRA DA SILVA	01975	5,33	9,00	0,00	7,17	RES
4	VALDEMIR LUZ DA SILVA	04497	5,33	0,00	0,00	2,67	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH CAT. "D" (85)		7	9	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	VOLMIR JOSÉ LAZZARI	00255	5,33	10,00	0,00	7,67	APR
2	JOSÉ ANTÔNIO SALVIA MONTEIRO	04205	6,00	9,00	0,00	7,50	APR
3	JULIO GONÇALVES NUNES	03112	5,33	9,60	0,00	7,47	APR
4	WILKER JOSE DA SILVA	02189	5,00	9,80	0,00	7,40	APR
5	MÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS	02833	5,33	9,40	0,00	7,37	APR
6	ARIVALDO ALVES AZEVEDO	03998	6,67	8,00	0,00	7,33	APR
7	ANTONIO AGUINALDO DOS SANTOS LIRA	04517	5,67	9,00	0,00	7,33	APR
8	GIVALDO DOS SANTOS SILVA	02157	5,00	9,00	0,00	7,00	RES
9	SERGIO ALVES LUZ	01563	5,00	9,00	0,00	7,00	RES
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH CAT. "E" (86)		1	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	VALTER COSTA MARINHO	00582	5,67	10,00	0,00	7,83	APR
2	PAULO FERNANDES SANTANA	02420	5,00	0,00	0,00	2,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA (87)		3	5	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	LAURENTINO ROXO GUIMARÃES	04242	6,00	10,00	0,00	8,00	APR
2	WESTER FERREIRA DE SOUZA	02289	6,33	9,50	0,00	7,92	APR
3	WILLIAN JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS	03960	6,33	9,00	0,00	7,67	APR
4	ARIOVALDO TEIXEIRA DA ROSA	03330	5,33	9,00	0,00	7,17	RES
5	CHARLES ALVES DE LIMA	01327	6,67	7,00	0,00	6,83	RES
6	MATHEUS KOVALSKI	03440	6,00	4,00	0,00	5,00	REP
7	RAIMUNDO ILSON PEREIRA FERNANDES	03702	5,67	3,00	0,00	4,33	REP
8	DILDEMAR CARNEIRO DA SILVA	02629	6,00	1,00	0,00	3,50	REP
9	WANDER PEREIRA DIAS	03664	6,00	0,00	0,00	3,00	REP

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página
3

CLASSIFICAÇÃO COM PROVA PRÁTICA

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA (87)		3	5	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
10	ELIEL NUNES DE SOUZA	02720	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
11	JOSÉ NETO ALVES DA COSTA	03291	5,33	0,00	0,00	2,67	REP
12	ITAMILDES CRUZ DA SILVA	04387	5,33	0,00	0,00	2,67	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-ELETRICISTA PREDIAL (105)		1	3	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	02250	7,00	10,00	0,00	8,50	APR
2	VERGINO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	01784	6,67	10,00	0,00	8,33	RES
3	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	03128	5,33	9,50	0,00	7,42	RES
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PEDREIRO (107)		1	5	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	FRANCISCO DA SILVA GOMES	03400	8,33	9,00	0,00	8,67	APR
2	EUDISTON PIRES DO NASCIMENTO	00319	7,67	9,00	0,00	8,33	RES
3	ENOQUE SILVA NASCIMENTO	01788	6,33	10,00	0,00	8,17	RES
4	RUI FERREIRA JORGE	04736	5,67	10,00	0,00	7,83	RES
5	GENSLEY GOMES FERREIRA	00513	6,00	9,00	0,00	7,50	RES
6	MARIVON SIMOES DA SILVA JUNIOR	00263	7,00	0,00	0,00	3,50	REP
7	GIVANILDO VIEIRA LUZ	04246	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
8	JOVILSON FERREIRA CORREIA SILVA	00402	5,33	0,00	0,00	2,67	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - MONTEIRO LOBATO (110)		1	2	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ALENCAR JOSÉ DE CASTRO	02905	5,00	9,25	0,00	7,13	APR
2	EUSCASSIO JUNIO FERNANDES	02301	6,33	7,75	0,00	7,04	RES
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - AYRTON SENNA (111)		1	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ROSALVO PEREIRA DA CRUZ	03095	5,00	10,00	0,00	7,50	APR
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - CÓRGÃO (113)		1	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	CLEITON MORAIS RODRIGUES	02412	6,33	6,77	0,00	6,55	APR
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - BRIDÃO/150 (114)		1	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	GILMAR ANTONIO SIMAO	00780	5,00	10,00	0,00	7,50	APR
2	SAMUEL LEMES LIMA	03566	5,33	0,00	0,00	2,67	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - SÃO VICENTE (118)		1	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ODEMAR FERREIRA DA COSTA	03297	6,00	8,50	0,00	7,25	APR
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - INDEPENDENTE II (120)		1	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ERIDIONE BATISTA DE ALMEIDA	02668	6,00	8,04	0,00	7,02	APR

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página
4

CLASSIFICAÇÃO COM PROVA PRÁTICA

Cargo	Vagas	Class.	Disc.				
AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR-PÉ DE GALINHA STO ANT(121)	1	1	3				
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	RONAILTO AGUIAR NOGUEIRA	00475	5,00	9,77	0,00	7,39	APR
Cargo	Vagas	Class.	Disc.				
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - ÁGUA LIMPA (123)	1	1	3				
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ROMÁRIO GELDER SILVA SANTOS	02014	5,00	9,02	0,00	7,01	APR
Cargo	Vagas	Class.	Disc.				
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - TERRAROXÁ (124)	1	1	3				
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	CLEUDO QUEIROZ DA SILVA	02090	6,33	10,00	0,00	8,17	APR
Cargo	Vagas	Class.	Disc.				
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - NOVA ERA (126)	1	1	3				
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	DARLEY REZENDE DA SILVA	03183	5,67	8,79	0,00	7,23	APR
Cargo	Vagas	Class.	Disc.				
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - POSTINHO (127)	1	2	3				
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	EDIO MIRANDA NETO	02095	6,33	9,25	0,00	7,79	APR
2	LENILSON PEREIRA DA SILVA	04653	6,67	8,27	0,00	7,47	RES
Cargo	Vagas	Class.	Disc.				
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - PORTAL AMAZÔNIA (129)	1	1	3				
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	EDNALDO GONÇALVES DE CASTRO	00661	5,00	9,77	0,00	7,39	APR
Cargo	Vagas	Class.	Disc.				
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - PORTO ESPERANÇA (130)	1	1	3				
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ELIAS PAULO RIBEIRO	03077	6,67	10,00	0,00	8,33	APR
Cargo	Vagas	Class.	Disc.				
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - SOSSEGO (131)	1	4	3				
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	FABIO HENRIQUE BARBACENA ROCHA	02390	5,67	9,77	0,00	7,72	APR
2	ANDERSON PAULO RIBEIRO	02220	5,33	10,00	0,00	7,67	RES
3	RHOGERIO DE MELO BARREIRA	03437	5,67	8,79	0,00	7,23	RES
4	ATAIR DE DEUS VIEIRA	01602	5,33	9,02	0,00	7,18	RES
Cargo	Vagas	Class.	Disc.				
AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - RIO SABINO/CONFRESA(133)	1	2	3				
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JOSÉ BONFIM PEREIRA DA SILVA	01195	5,00	8,50	0,00	6,75	APR
2	DEILDO SOARES DE SOUSA	01019	5,00	7,81	0,00	6,41	RES
3	ISAQUE BISPO DE OLIVEIRA	01556	5,00	0,00	0,00	2,50	REP
Cargo	Vagas	Class.	Disc.				
AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - PLACA DO PNEU/CONFR(134)	1	1	3				
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS	02429	5,33	8,33	0,00	6,83	APR

Legenda: PT=Pontos Teórica | NP=Nota Prática | PT= Ponto Título | MP= Média dos Pontos | AUS= Ausente | APR= Aprovado | RES= Cadastro Reserva | REP= Reprovado | CLS=Classif



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página
5

CLASSIFICAÇÃO COM PROVA PRÁTICA

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR LEGISLATIVO		2	7	4			
(140)							
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR LEGISLATIVO		2	7	4			
(140)							
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	WESLAINE DA SILVA SANTOS	00626	7,00	10,00	0,00	8,50	APR
2	CARLOS EDUARDO ALVES	01768	5,00	9,95	0,00	7,48	APR
3	PAMELA MICAELI DA SILVA OLIVEIRA	03081	5,75	9,00	0,00	7,38	RES
4	FELLIPE GUEDES OLIVIO	03832	5,00	8,90	0,00	6,95	RES
5	ZELMA DOS SANTOS BARROS	00452	5,25	7,95	0,00	6,60	RES
6	ARYANE GOMES DE PAULA	00357	5,50	6,95	0,00	6,23	RES
7	HERBETH CARVALHO PACHECO	03634	5,75	6,65	0,00	6,20	RES
8	VALERIO RIBEIRO LIMA	04005	6,00	3,90	0,00	4,95	REP
9	CLEUDIMAR PEREIRA	02794	5,50	0,00	0,00	2,75	REP
10	DAIANE CHAVES DA SILVA	04174	5,25	0,00	0,00	2,63	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MOTORISTA		1	23	2			
(141)							
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	DENIS GOMES REZENDE	04788	8,50	10,00	0,00	9,25	APR
2	PAULO CESAR VIEIRA BORBA	01385	8,50	9,77	0,00	9,14	RES
3	IRANILTON MIRANDA SILVA	02516	8,00	10,00	0,00	9,00	RES
4	VINICIUS DA SILVA CARVALHO	02703	8,00	9,80	0,00	8,90	RES
5	ZACARIAS PINTO ARAÚJO	04347	7,50	10,00	0,00	8,75	RES
6	RENAN DIAS	01792	7,50	9,80	0,00	8,65	RES
7	IZAIAS RAMALHO RAINAT	01472	8,00	9,02	0,00	8,51	RES
8	ALEX PACIENTE HORA	02738	7,00	9,80	0,00	8,40	RES
9	EMIVAL DIAS PINTO	03893	7,00	9,77	0,00	8,39	RES
10	MARCELO PEREIRA DA SILVA	04113	6,50	10,00	0,00	8,25	RES
11	VALTAIR ALVES MOREIRA	03611	7,50	8,79	0,00	8,15	RES
12	EVERTON CANDIDO SILVA OLIVEIRA	00188	6,50	9,60	0,00	8,05	RES
13	DARLAN ARAUJO GOMES	02694	6,00	10,00	0,00	8,00	RES
14	RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS	01570	6,00	9,80	0,00	7,90	RES
15	JULIANO FERNANDES DE FREITAS	00747	6,00	9,80	0,00	7,90	RES
16	CELSO PEREIRA DE SANTANA	03928	5,50	10,00	0,00	7,75	RES
17	EVILÁCIO VASCONCELOS E LUZ	03486	5,00	10,00	0,00	7,50	RES
18	AMERICO BENEDITO DOS SANTOS	01249	5,00	10,00	0,00	7,50	RES
19	GILSON GOMES DE FREITAS	02321	5,00	10,00	0,00	7,50	RES
20	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	04572	5,00	9,80	0,00	7,40	RES
21	IVANILDO GORGET	02881	5,00	9,80	0,00	7,40	RES
22	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	02580	7,00	7,52	0,00	7,26	RES
23	FELIPE GUSTAVO TEOFILO DA SILVA	04303	5,00	8,79	0,00	6,90	RES
24	JORGE HENRIQUE MACEDO DE ANDRADE	04354	9,00	0,00	0,00	4,50	REP
25	MILTON DE SOUSA COSTA	02727	8,50	0,00	0,00	4,25	REP
26	UANDERSON MARTINS OLIVEIRA	03796	8,50	0,00	0,00	4,25	REP
27	DALMIR DA SILVA COSTA	04530	8,00	0,00	0,00	4,00	REP
28	CESMAR FERREIRA DE PAULO	01481	8,00	0,00	0,00	4,00	REP
29	LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI	00443	8,00	0,00	0,00	4,00	REP
30	EDNOR FERNANDES VIEIRA	01108	7,50	0,00	0,00	3,75	REP
31	LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA	02634	7,50	0,00	0,00	3,75	REP
32	ANTONIO REZENDE LUZ	00795	7,00	0,00	0,00	3,50	REP
33	MARCELO VITOR FRANCISCONI	03965	7,00	0,00	0,00	3,50	REP
34	JEOVA MEDEIROS DOS SANTOS SILVA	03829	6,50	0,00	0,00	3,25	REP
35	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	03439	6,50	0,00	0,00	3,25	REP
36	DECIO WOHLER JUNIOR	02770	6,50	0,00	0,00	3,25	REP
37	IBANEIS MONTEIRO COSTA	01274	6,00	0,00	0,00	3,00	REP
38	ELIAS DOS SANTOS SILVA	03181	6,00	0,00	0,00	3,00	REP

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.MUNIC.DE CONFRESA

Página
6

CLASSIFICAÇÃO COM PROVA PRÁTICA

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MOTORISTA		1	23	2			
(141)							
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
39	CARLOS AGOSTINHO DUARTE JUNIOR	03398	6,00	0,00	0,00	3,00	REP
40	MARCIO SILVA SOARES	01930	6,00	0,00	0,00	3,00	REP
41	JOSE DO EGITO HOLANDA FERREIRA	00911	6,00	0,00	0,00	3,00	REP
42	JAIR SANTANA DOS SANTOS	04023	5,50	0,00	0,00	2,75	REP
43	ADALBERTO MOREIRA JUNIOR	04771	5,50	0,00	0,00	2,75	REP
44	VINICIUS AURELIO DA SILVA GAVENDA	04516	5,50	0,00	0,00	2,75	REP
45	CLAUDEMIR FEITOSA RAMOS	01614	5,50	0,00	0,00	2,75	REP
46	RICARDO DE CARVALHO VALADARES	02495	5,50	0,00	0,00	2,75	REP
47	HARLAN CHESTTAS LEMES DE MORAIS	01464	5,50	0,00	0,00	2,75	REP
48	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	03240	5,50	0,00	0,00	2,75	REP
49	HALEX BORGES DE ARAGAO	03278	5,00	0,00	0,00	2,50	REP
50	VANDIEL ABREU DOS SANTOS	04579	5,00	0,00	0,00	2,50	REP

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classif

SUSPENSÃO PR 66/2015

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial 66/2015, que tem como objeto o **REGISTRO DE PRE-**

ÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA EMISSÃO E RESERVA DE BILHETE PASSAGENS AÉREAS.

Confresa, 17 de Novembro de 2.015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

SUSPENSÃO PR 67/2015

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial 67/2015, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, LOCAÇÃO DE SONS, PALCO E TENDAS**.

Confresa, 17 de Novembro de 2.015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**LICITAÇÃO
AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ADESAO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1224/2015

Tendo em vista o Processo de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 123/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, cujo objeto é a aquisição de madeiras serradas para manutenção de pontes na zona rural e urbana do município, solicitado através do pedido nº 2365/2015, torna público a formalização do contrato com a empresa V L DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA - ME, CNPJ sob nº 10.633.983/0001-57, localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 3082, bairro Jardim Bela Vista II, CEP 78.250-000, município de Pontes e Lacerda – MT, no valor total do item de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), conforme autorização do órgão licitante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT, para conhecimento dos interessados pela efetivação do Ato. Conquista D'Oeste, 17 de novembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE MATERIAIS ORGANICOS E UM MOTOSSERRA, foi adjudicado o item 42781 – triturador, para a empresa LIPPEL METAL MECANICA EIRELI EPP, com o valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), sagrando-se vencedora no respectivo item. Não houve proposta para o item 42782 – motosserra. Conquista D'Oeste, 17 de novembro de 2015. Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre: Prestação de contas anuais de Governo da prefeitura do município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, Exercício Financeiro de 2014, gestão do Senhor, Eli Sanches Romão. Com base no parecer **PREVIO FAVORÁVEL** nº 29/2015 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relativo aos **processos 3308-1/2014, 721-8/2014 e 720-0/2014** que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura do Município de Curvelândia relativo ao exercício financeiro de 2014.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelândia Estado de Mato Grosso, representado pelo presidente Geraldo Elias Ribeiro, no uso das Atribuições que Confere o Art. 17 II b do Regimento Interno desta Casa de

Leis, FAZ SABER, que os vereadores aprovaram o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a prestação de contas de Governo da prefeitura do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, relativo ao Exercício Financeiro de 2014, gestão do Sr. Eli Sanches Romão, **acatando** o Parecer Favorável, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 29/2015 – TP de 11 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia, 17 de Novembro de 2015

Benedito de Souza Magalhães Waltenison Silva Moura

Presidente 1º Secretario

Benedito Borges de Carvalho Cleuzimar Souza de Oliveira

2º Secretario Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 020-15**

EDITAL DE EXCLUSÃO N.º 020/2015.

DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015.

O Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, Senhor Pedro Tercy Barbosa, no uso de suas atribuições legais e, considerado o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termo do Edital do Concurso Público n.º 001/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Excluir, os candidatos convocados através do Edital n.º 018/2015 datado de 15 de Outubro de 2015, conforme abaixo discriminado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do Candidato	CI	Motivo
JULIANA VIANA DOS SANTOS	12º	NÃO COMPARECEU A POSSE

CARGO: MOTORISTA

Nome do Candidato	CI	Motivo
LEONILDO SIMITAN	13º	NÃO COMPARECEU A POSSE

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Novembro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 002/2015**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 002/2015

DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DISTRATADO: PARECIS COMUNICAÇÕES LTDA - ME. CNPJ Nº 10.545.884/0001-13.

FINALIDADE: Rescisão Unilateral ao Contrato nº 002/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 78, inciso I c/c do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DIAMANTINO /MT em 09 de novembro de 2015

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO****CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL: 049/2014****3º TERMO ADITIVO**

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 049/2014

CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: **Expansão de 120 dias (cento e vinte dias)** do prazo global, constante na Clausula primeira do **Contrato nº 049/2014**

DATA DO TERMO: 13/11/2015

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL: 007/2015****2º TERMO ADITIVO**

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 007/2015

CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: **Expansão de 90 dias (noventa dias)** do prazo global, constante na Clausula primeira do **Contrato nº 007/2015**.

DATA DO TERMO: 19/09/2015

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL: 047/2014****3º TERMO ADITIVO**

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 047/2014

CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: **Expansão de 120 dias (cento e vinte dias)** do prazo global, constante na Clausula primeira do **Contrato nº 047/2015**.

DATA DO TERMO: 03/11/2015

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL: 038/2015****1º TERMO ADITIVO**

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 038/2015

CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: **Expansão de 30 dias (trinta dias)** do prazo global, constante na Clausula primeira do **Contrato nº 038/2015**.

DATA DO TERMO: 09/11/2015

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL: 037/2015****1º TERMO ADITIVO**

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 037/2015

CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: **Expansão de 30 dias (trinta dias)** do prazo global, constante na Clausula primeira do **Contrato nº 037/2015**.

DATA DO TERMO: 05/11/2015

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 189/2015****PORTARIA 189/2015 DE 03 NOVEMBRO DE 2015****SÚMULA:** “: “Prorroga-se Licença Médica Para Tratamento de Saúde a Servidor Público, conforme menciona”.O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;**RESOLVE:****Art. 1º** - Prorrogar a Licença Médica Para Tratamento de Saúde pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias conforme atestado médico a servidora **KARINA LOURENÇO AUGUSTINHO**.**Art. 2º** - A Licença objeto descrito no caput do artigo anterior, terá como prazo o período de 02 (dois) de novembro de dois mil e quinze á 30 (trinta) de abril de dois mil e quinze.**Art. 3º** - Esta Portaria passa a Vigorar na Data de sua homologação revogadas as disposições em contrario.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 03 de novembro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA*Prefeito Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 030/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT**

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 048/2014 e o **Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2014 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte-MT,****RESOLVE :****Art. 1º.** Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 048/2014.

Art. 2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	MICRO ÁREA	PT	OC	RE
104	MARIA DE LURDES DAS CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MICRO AREA 04 – URBANA	17,50	3º	RES

Art. 4º. Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do Título de Eleitor; Comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos ou certidão de quitação eleitoral; Cópia do CPF; Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (se casado cópia do CPF do conjugue); Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes, se tiver; Comprovante de frequência escolar dos dependentes; Carteira de vacinação dos dependentes; Cópia Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pag. foto e verso; pag. ultimo registro e seguinte); Uma fotografia tamanho 3x4 recente, recente, colorida; Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo conforme especificação neste Edital (Ensino Fundamental Completo); Comprovante de residência na Área de Atuação (ACS) desde 12 de maio de 2014 que comprove que o candidato residia na micro área, na referida data conforme item 15.3 do edital do Processo Seletivo Publico 001/2014; Declaração original de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88; Certidão Negativa de Débitos com o Município; Declaração de não recebimento de proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão; Declaração que não é aposentado por invalidez; Declaração de bens; Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço público; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão ao qual exercerá sua função; Declaração de não ter infringido as leis do edital do Processo Seletivo Publico 001/2014; Certidão Negativa Cível e Criminal da justiça Federal e da Justiça Estadual onde tenha residido nos últimos 05(cinco) anos, com transitado em julgamento;

- WWW.portal.trf1.jus.br/sj.mt

- WWW.tj.mt.jus.br

EXAME MÉDICO

24.1 Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, sendo

que no momento da avaliação pelo perito, deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:

24.1.1 Hemograma;

24.1.2 EAS;

24.1.3 EPF;

24.1.4 Glicose;

24.1.5 Raio X da Coluna e do Tórax;

24.1.6 E, posteriormente, apresentará o laudo pericial de aptidão física e mental firmado por profissional da área de medicina para tomar posse.

25. Conta Corrente no BB ou Sicredi.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, a de mais, caso seja necessário a comissão do Processo Seletivo Publico 001/2014 confirmará através de visita domiciliar o endereço dos candidatos conforme item 15.1 do edital do Processo Seletivo Publico 001/2014.

Art. 5º. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação e nomeação, perderá automaticamente o direito à investidura.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Novembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 370/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Senhor João Chociay, efetivo no cargo de vigia junto a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Srº. **João Chociay, efetivo no cargo de vigia**, lotada junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 020/2010 de 01 de março de 2010, por motivo de aposentadoria por Idade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de novembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 020/2010.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 16 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2015.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66)

3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, produtor rural, RG nº 1058233 – SSP/MT, CPF nº. 345.727.169.00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, s/n, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Srª. **ELLEN WHATE MORAIS PALMEIRA**, brasileira, solteira, maior, enfermeira, Carteira de Identidade Civil RG. 1767717-3 SSP/MT, e CPF Nº. 014.448.001-83, residente e domiciliada na Rua Angra dos Reis, Quadra 67, Lote 12, bairro Rota do Sol, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, aqui denominada CONTRATADA, resolvem rescindir, a partir desta data, mútuo consentimento o CONTRATO Nº. 022/2015 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Enfermeira, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 008/2005 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 16 de novembro de 2015, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 16 de novembro 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

ELLEN WHATE MORAIS PALMEIRA

Contratada

T E S T E M U N H A S:

1ª)

2ª)

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº. 029/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 042/2015 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 042/2015.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital deveram comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
02	TATIANE BATISTA PEREIRA	ENFERMEIRO	8,5	2º	OC

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade;
- 2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;
- 8 – Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- 11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12 – Comprovante de Escolaridade;
- 13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- 17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
- 18 – Declaração de bens.
- 19 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- 20 – 1 foto 3x4 recente;
- 21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- 23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;
- 24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Novembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 029/2015**

SÚMULA: FIXA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Nelso Luiz Marcon**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado o horário de atendimento ao público, da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado Mato Grosso, das 13h as 17h30m, em conformidade com o artigo 29, inciso III da Lei Orgânica e artigo 194, da Lei Complementar nº 002/2005.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga, 17 de novembro de 2015.

NELSO LUIZ MARCON

Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1073/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1035/2014, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2015, DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a Ação 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Itaúba;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento Programa 2015, as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – Câmara Municipal			
FUNÇÃO: 01 – Legislativo		SUBFUNÇÃO: 001 – Ação Legislativa	
PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa			
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1	3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	34.000,00
11	3390.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	16.000,00
TOTAL DA AÇÃO	50.000,00		

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, incisos III, da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito.	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – Gabinete do Prefeito	

FUNÇÃO: 04 – Administração	SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral		
PROGRAMA: 0013 – Renovação de Veículos e Equipamentos			
PROJETO/ATIVIDADE: 1.075 – Aquisição de Ônibus			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
18	4490.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	50.000,00		

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1020/2014 - LDO 2015 e Lei Municipal nº 995/2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/11/2015 a 17/12/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 091/2015.

SÚMULA: “NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia os membros para compor a Comissão Especial de Seleção para realização do Processo Seletivo Simplificado a seguir:

I – JULIANA NOTARI – Nível Superior/ Ciências Contábeis – atua como Assistente Técnico Administrativo.

II – CARINE CANDIDA BLOCK – Nível Superior / Administração – atua como Secretaria Adjunta Recursos Humanos.

III – ANA PAULA TOMIM DA SILVA – Nível Superior/Marketing – atuaRelações Públicas.

Artigo 2º - Os membros da Comissão a que se refere o artigo anterior não serão remunerados, sendo os serviços realizados, considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - A Comissão de Seleção, ora designada terá as seguintes atribuições:

I. coordenar e acompanhar a aplicação dos testes durante o ato da seleção;

II. elaborar, aplicar e corrigir as provas escritas;

III. analisar os documentos e títulos apresentados pelos candidatos.

Artigo 4º - A Comissão de Seleção será auxiliada pelos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Itaúba, pela Assessoria Jurídica do Município e por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão

instruções um dia antes da realização dos testes, em reunião com a Comissão.

Artigo 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal

RG-286369 SSP/SP.

CPF-296.605.569.34

Av. Brasil n° 42 – Centro – Cep: 78.510.000

Itaúba -MT

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/11/2015 A 16/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2015

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO Nº 008/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014 DO COMANDO LOGÍSTICO (COLOG), ÓRGÃO DO COMANDO DO EXÉRCITO.

O prefeito municipal de Itiquira/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Município de Itiquira/MT aderiu a Ata de Registro de Preço nº 001 do Pregão Eletrônico nº 018/2014 do Comando Logístico (COLOG), órgão do Comando do Exército no dia 16/11/2015, contratando a empresa **PEUGEOT – CITROEN DO BRASIL UTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.405.936/0001-73, para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS DE PASSAGEIROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor total de **R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Itiquira - MT, 16 de novembro de 2015.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015 DIVULGA DE CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015

Divulga a Relação de Classificados e Desclassificados

O Presidente da Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional Familiar-CMDPH, nos termos dos itens 7.4 e 7.5 do EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 DA SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR “RECURSOS DE ITIQUIRA CONSTRUÍDO LARES”, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

CONSIDERANDO, que todos os candidatos idosos e deficientes com inscrições devidamente deferidas foram atendidos pelas unidades habitacionais reservadas para cotas especiais (idosos e deficientes); e

CONSIDERANDO, o atendimento das cotas especiais e tendo restadas unidades habitacionais, estas retornarão para a ampla concorrência;

RESOLVE:

I – Divulgar a Relação da Classificação Geral dos participantes regularmente inscritos na SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR “RECURSOS DE ITIQUIRA CONSTRUÍDO LARES”.

II - Divulgar a Relação de Desclassificados na SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR “RECURSOS DE ITIQUIRA CONSTRUÍDO LARES”.

III- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 18 e 19 de novembro de 2015 contra Classificação Geral e desclassificação, para caso o participante queira, poderá apresentar a documentação, acompanhada do formulário de recurso contido no anexo IV, do EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015, com o objetivo de regularizar somente o motivo da desclassificação no referido Programa.

IV – Os participantes poderão protocolizar o recurso na Secretaria Municipal De Assistência Social, Avenida Adelino De Souza Campos, Nº 500, Centro – Cep: 78790-000 –Itiquira/MT e SUB PREFEITURA MUNICIPAL EM OURO BRANCO DO SUL, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT - Informações/Telefone: (65) 3492 – 1312.

Itiquira-MT, 16 de novembro de 2015.

.....
Humberto Bortolini

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA HABITACIONAL FAMILIAR - CMDPH

ANEXO 01

RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO POR REGIÃO E POR ETAPA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	PARTICIPANTE	DOCUMENTO	BENEFICIÁRIO FEMENINO	SOLTEIRO/ VIUVO/ SEM FILHOS 60ANOS	SER IDOSO OU APOSENTADO	TER FILHOS 14 ANOS OU MENORES	FREQUÊNCIA ACIMA DE 90% ESCOLAR	TER PERMANECIA 3 ANOS OU MAIS	SER DEFICIENTE	TER MEMBROS DEFICIENTES 15 PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
---------------	-----------------	--------------	-----------	-----------------------	------------------------------------	-------------------------	-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	----------------	-----------------------------------	-------	----------

CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA-2015 DE ITIQUIRA														
1	67	OLIANI MATOS BARBOSA	030.376.961-09	15	0	0		25	5	44	0	0	89	APROV.
2	35	ROSENILDA DA COSTA MENEZES	010.727.101-02	15	0	0		25	0	40	0	0	80	APROV.
3	120	ADRIELLE DA SILVA BIOTO	032.203.771-90	15	0	0		15	5	42	0	0	77	APROV.
4	60	GLEICA PACHECO FERREIRA	009.770.081-93	0	0	0		10	5	44	15	0	74	APROV.
5	34	ANDRESSA ALVES BATISTA	054.350.881-19	15	0	0		15	0	44	0	0	74	APROV.
6	126	DANIELA PORTO RODRIGUES	015.675.981-02	15	0	0		10	5	44	0	0	74	APROV.
7	41	UARLA RODRIGUES PEREIRA	051.750.731-50	15	0	0		15	0	44	0	0	74	APROV.
8	27	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA	025.138.341-51	15	0	0		10	5	44	0	0	74	APROV.
9	192	HANNA KARLLA MENDES LOPES	023.582.921-84	15				10	0	30	0	15	70	APROV.
10	107	ANA PATRICIA MORAIS DOS SANTOS	015.836.151-21	15	0	0		10	0	44	0	0	69	APROV.
11	108	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	065.396.491-93	0	0	0		20	5	44	0	0	69	APROV.
12	96	ELENI ROCHA DA SILVA	537.238.721-15	15	0	0		10	0	44	0	0	69	APROV.
13	40	LOYSLENE MARTINS DA ROCHA	072.977.891-60	15	0	0		10	0	44	0	0	69	APROV.
14	153	SAMARA ROSA DAMASCENO	040.776.401-13	15	0	0		10	0	44	0	0	69	APROV.
15	166	SILVANIA FERREIRA FERAZ	862.491.851-00	15	0	0		5	5	44	0	0	69	APROV.
16	72	PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA	033.959.481-02	15	0	0		5	5	44	0	0	69	APROV.
17	71	THAIS MICHELE NASCIMENTO DE QUEIROZ	056.514.101-55	15	0	0		20	5	28	0	0	68	APROV.
18	59	FABIANA DE SOUZA DELGADO	038.355.221-40	15	0	0		20	5	26	0	0	66	APROV.

19	128	LUANA MORAIS CARNEIRO	031.487321-03	15	0	0	10	0	26	0	15	66	APROV.
20	51	RAFAELA CABRAL RODRIGUES	055.885.971-25	15	0	0	10	0	40	0	0	65	APROV.
21	3	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	044.846.671-69	0	0	0	15	5	44	0	0	64	APROV.
22	104	JOSIANE MARIA DA SILVA	037.673.601-10	0	0	0	25	5	34	0	0	64	APROV.
23	56	LUANA MENEZES MARTINS	012.755.951-43	15	0	0	5	0	44	0	0	64	APROV.
24	173	RAINA CRISTINA CABRAL DA COSTA CAMPOS	055.143.051-63	15	0	0	5	0	44	0	0	64	APROV.
25	54	TAIARA CARVALHO DOS SANTOS	054.782.451-35	15	0	0	5	0	44	0	0	64	APROV.
26	170	TAYSSA PERCILLIA CAMPOS	037.542.791-06	15	0	0	5	0	44	0	0	64	APROV.
27	75	MIRIAN SOUZA MENDES	009.419.011-90	15	0	0	15	0	34	0	0	64	APROV.
28	123	MAYARA FERNANDA DE JESUS	016.264.641-03	0	0	0	15	5	44	0	0	64	APROV.
29	46	SENIMARES PEREIRA DE SOUZA	037.973.011-11	15	0	0	5	0	44	0	0	64	APROV.
30	177	ÉRICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	031.048.951-20	15	0	0	15	5	28	0	0	63	APROV.
31	12	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA	045.925.794-37	15	0	0	15	5	12	0	15	62	APROV.
32	112	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES	039.881.491-01	15	0	0	5	0	42	0	0	62	APROV.
33	90	MARIANES BORGES	048.109.909-31	15	0	0	5	5	36	0	0	61	APROV.
34	158	DEVAIR PEREIRA DOS SANTOS	048.736.421-08	0	0	0	10	5	44	0	0	59	APROV.
35	94	ELIZANGELA CESAR DE ALMEIDA TARLEI	980.585.171-00	15	0	0	10	0	34	0	0	59	APROV.
36	110	LEANDRO SOUZA MACHADO	044.188.011-89	0	0	0	15	0	44	0	0	59	APROV.
37	18	MARCINA CARVALHO	986.766.521-04	15	0	0	0	0	44	0	0	59	APROV.

		COR- REA												
38	156	OSAIL- DE SOU- ZA DA SILVA	352.937. 481-49	15	0	0		0	0	44	0	0	59	APROV.
39	19	SANDRA DOS SANTOS	035.781. 371-54	15	0	0		15	5	24	0	0	59	APROV.
40	85	VIVIANE CRISTI- NA DA- MACE- NA	029.645. 981-00	0	0	0		10	5	44	0	0	59	APROV.
41	102	ZIRLEI MORE- NO	939.267. 821-53	15	0	0		20	5	18	0	0	58	APROV.
42	111	JOÃO TADEU TORE- TINSKI	468.820. 731-04	0	15	10		0	0	32	0	0	57	APROV.
43	2	SAMMIA BANIEL- LEN BERNA- DES	973.106. 201-78	15	0	0		15	5	20	0	0	55	APROV.
44	62	MARCE- LO RO- MEIRO PAES	030.383. 851-58	0	0	0		5	0	0	15	0	20	APROV.
45	163	JOSE BARBO- SA GUI- MA- RAES	050.933. 851-82	0	0	0		0	0	0	0	0	15	APROV.
CLASSI- FICAÇÃO DA 2ª ETA- PA-2016 DE ITI- QUIRA														
46	135	CARINA AUGUS- TO DOS SANTOS	028.126. 551-86	15	0	0		15	0	24	0	0	54	APROV.
47	42	ENI- MAR- QUES DE FREI- TAS DA SILVA	005.193. 041-28	0	0	0		10	0	44	0	0	54	APROV.
48	142	WILSON CARVA- LHO COR- REA	017.574. 061-58	0	0	0		15	5	34	0	0	54	APROV.
49	157	CLEIDI- ANA FERREI- RA DA SILVA	030.479. 051-69	15	0	0		10	0	28	0	0	53	APROV.
50	79	JESSICA CARVA- LHO DO NASCI- MENTO	701.747. 701-46	15	0	0		5	0	32	0	0	52	APROV.
51	84	SAMA- RA ME- LO BAR- BOSA	042.135. 741-81	0	0	0		10	0	42	0	0	52	APROV.
52	48	EDIVA- NIA CE- SAR DE ALMEI- DA	038.303. 521-07	0	0	0		10	0	26	0	0	51	APROV.
53	152	EDIANE GARCIA DE OLI- VEIRA	053.833. 451-75	0	0	0		5	0	44	0	0	49	APROV.
54	36	LUCIE- NE GON- CALVES RIBEIRO	014.797. 341-44	0	0	0		5	0	44	0	0	49	APROV.
55	39	VITOR DORNEL DE JE- SUS	050.512. 981-76	0	0	0		5	0	44	0	0	49	APROV.
56	31	DIEGO FIALHO BATISTA	020.678. 781-23	0	0	0		5	0	44	0	0	49	APROV.

57	26	OROZINA SEVERINA	848.941.211-15	0	0	0	5	0	44	0	0	49	APROV.
58	149	SANDRA DE SOUZA	026.093.701-05	0	0	0	5	0	38	0	0	49	APROV.
59	138	EZILOURRANE MARQUES ALBERTO	051616921-11	15	0	0	5	0	28	0	0	48	APROV.
60	8	VARLANY KATIA PRADO	440.050.832-34	15	0	0	0	0	18	0	15	48	APROV.
61	160	VALDIRENE DE SOUZA DOS SANTOS	045.465.721-82	0	0	0	5	5	38	0	0	48	APROV.
62	137	VALDEIR CURSINO DE SOUZA	032.193.461-03	0	0	0	0	0	32	15	0	47	APROV.
63	81	SIMONE PEREIRA DE JESUS	024.035.311-03	15	0	0	15	5	12	0	0	47	APROV.
64	127	JESSICA RODRIGUES DE SOUSA	063.390.801-03	15	0	0	10	5	16	0	0	46	APROV.
65	23	LUZIA DE OLIVEIRA	750.643.591-87	15	0	0	15	0	16	0	0	46	APROV.
66	50	MARIA IVANILDA RODRIGUES DA SILVA	039.042.493-55	15	0	0	15	5	10	0	0	45	APROV.
67	45	THALIA MIKHAELLA SILVA LINS	059.359.021-09	0	0	0	5	0	40	0	0	45	APROV.
68	167	DANILO VICENTE DE MELO	025.099.641-35	0	0	0	0	0	44			44	APROV.
69	82	DEBORA CORTEZ MARTINS	922.008.341-87	0	0	0	0	0	44	0	0	44	APROV.
70	83	JUCÉLIA ILARIO MARIANO	031.153.761-89	0	0	0	15	5	24	0	0	44	APROV.
71	61	LUZIANO RODRIGUES DE SOUZA	384.840.641-15	0	0	0	0	0	44	0	0	44	APROV.
72	76	CARLOS HENRIQUE SÍPRIANO DOS SANTOS	030.540.541-01	0	0	0	0	0	44	0	0	44	APROV.
73	4	IZABEL STUTZ PEREIRA	030.458.921-75	15	0	0	10	0	18	0	0	43	APROV.
74	7	VIVIANE INACIO SANTOS	064.390.586-30	15	0	0	15	0	12	0	0	42	APROV.
75	117	LURDES ANTONIA FELDEKIRCHER	046.037.061-89	0	0	0	0	0	42	0	0	42	APROV.
76	131	ARIELI LEMOS DE CARVALHO	708.210.551-78	0	0	0	15	5	20	0	0	40	APROV.
77	1	LUCILENE NERY	014.531.891-57	0	0	0	25	0	14	0	0	39	APROV.

		DE SOUZA												
78	9	LUCIENE DA SILVA	028.757.651-59	0	0	0		25	0	14	0	0	39	APROV.
79	115	MARIA JOSE DOS SANTOS	037.352.794-22	15	0	10		0	0	12	0	0	39	APROV.
80	57	PATRICIA ROCHA DA SILVA	028.071.321-54	0	0	0		10	0	24	0	0	39	APROV.
81	87	JOSÉ FELIZARDO FILHO	406.598.361-49	0	0	10		0	0	28	0	0	38	APROV.
82	164	KAROLINI VIELASCO DE AMORIM	021.027.281-37	15	0	0		5	0	18	0	0	38	APROV.
83	144	LUCIENE DUTRA DA SILVA	086.416.399-18	15	0	0		5	0	18	0	0	38	APROV.
84	168	ANA PAULA SILVEIRA DE OLIVEIRA	027.860.421-86	15	0	0		10	0	12	0	0	37	APROV.
85	134	EDIVANIA VIEIRA DE CARVALHO	044.274.003-45	0	0	0		10	5	22	0	0	37	APROV.
86	141	GEDEON DE SOUZA LEAO	036.017.001-31	0	0	0		5	0	32	0	0	37	APROV.
87	10	MARIA DE OLIVEIRA	452.186.411-20	0	0	0		5	5	12	0	15	37	APROV.
88	174	MARIA APARECIDA BENITEZ	001.528.341-09	0	0	0		0	0	36	0	0	36	APROV.
89	121	FABIELLEN LIMA SANTANA	060.049.981-25	0	0	0		10	5	20	0	0	35	APROV.
90	13	MAURICÉLIA MARIA DA SILVA	055.372.811-39	15	0	0		10	0	10	0	0	35	APROV.
CLASSIFICADOS														
91	21	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	095.372.814-50	0	0	0		20	5	10			35	CLAS.
92	105	LINA ESMERINA DA SILVA	005.637.051-24	0	0	0		20	5	10	0	0	35	CLAS.
93	122	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	001.850.771-98	0	0	0		10	5	18	0	0	33	CLAS.
94	130	PAULA EDUARDA DOS SANTOS DELFINO	039.971.991-16	0	0	0		5	0	28	0	0	33	CLAS.
95	109	DANIELE DE ARAUJO CIRIACO	092.276.254-61	0	0	0		15	5	12	0	0	32	CLAS.
96	38	VERA LUCIA DOS SANTOS NOGUEIRA	799.705.165-15	15	0	0		5	0	12	0	0	32	CLAS.
97	88	APARECIDA BILTAN-COR CRUZ	002.834.311-56	0	0	0		10	5	16	0	0	31	CLAS.

98	78	DANUBIA CRISTINA OLIVEIRA	051.141.991-02	0	0	0	5	0	26	0	0	31	CLAS.
99	63	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	067.575.914-56	0	0	0	10	5	16	0	0	31	CLAS.
100	116	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	058.617.271-80	0	0	0	0	0	30	0	0	30	CLAS.
101	98	CLEIDIANE SANTOS DA SILVA	102.720.614-09	15	0	0	10	5	0	0	0	30	CLAS.
102	103	DEVANIR FRANCISCA DOS SANTOS	616.601.591-72	15	0	0	5	0	10	0	0	30	CLAS.
103	145	MARIA DE LOURDES DA SILVA	016.256.904-10	15	0	0	15	0	0	0	0	30	CLAS.
104	161	THAIS REGINA MACHADO	047.210.961-86	15	0	0	5	0	10	0	0	30	CLAS.
105	14	LUCICLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	099.302.284-70	0	0	0	15	0	14	0	0	29	CLAS.
106	20	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	056.185.243-09	0	0	0	15	0	14	0	0	29	CLAS.
107	16	GENI ELIAS LOME	938.830.991-04	0	0	0	0	0	28	0	0	28	CLAS.
108	28	KALINI FERNANDES PRADO TOFFANELLI	016.386.561-26	0	0	0	5	0	22	0	0	27	CLAS.
109	93	ANA FLAVIA ALMEIDA DE SOUZA	045.758.881-09	0	0	0	5	0	20	0	0	25	CLAS.
110	172	EUDETE DE OLIVEIRA MATOS	147.515.935-87	15	0	10	0	0	0	0	0	25	CLAS.
111	97	JANE BORGES DOS SANTOS	053.785.721-42	0	0	0	10	5	10	0	0	25	CLAS.
112	147	FATIMA SANTOS DE LIMA	014.684.181-65	15	0	0	10	0	0	0	0	25	CLAS.
113	175	LUCELIA FEITOSA CEN-TURION	RG. N° 1048065-0	15	0	0	10	0	0	0	0	25	CLAS.
114	171	RONAN CARLO FERNANDES CABREIRA	967.869.731-91	0	0	0	10	0	14	0	0	24	CLAS.
115	15	NEUZELINA CAMARGO ALTIERI	069.790.759-77	0	0	0	5	0	18	0	0	23	CLAS.
116	5	NELMA STUTZ ALVES PEREIRA	051.255.581-84	0	0	0	5	0	18	0	0	23	CLAS.

117	99	CÍCERO FLORENCIA DE OLIVEIRA	724.416.234-00	0	0	10	0	0	12	0	0	22	CLAS.
118	47	CRISTIANA FERNANDES TARLEI	980.585.091-91	0	0	0	10	0	12	0	0	22	CLAS.
119	29	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	078.856.204-50	0	0	0	10	0	12	0	0	22	CLAS.
120	182	ALINE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	041.032.921-56	15	0	0	5	0	0	0	0	20	CLAS.
121	101	ADRIANA NEVES GERVÁZIO	090.073.114-17	0	0	0	15	5	0	0	0	20	CLAS.
122	180	APARECIDA DO CARMO PEIXOTO	629.450.921-15	15	0	0	5	0	0	0	0	20	CLAS.
123	100	DANIELA DA SILVA OLIVEIRA	120.197.174-84	0	0	0	15	5	0	0	0	20	CLAS.
124	191	DORALICE MAGALHÃES SANTOS	030.253.971-95	0	0	0	20	0	0	0	0	20	CLAS.
125	140	ERALDA MARIA DE CARVALHO	005.024.443-47	0	0	0	20	0	0	0	0	20	CLAS.
126	129	JOSIANE FRANCISCA BROUENEL	047.632.831-46	0	0	0	10	0	10	0	0	20	CLAS.
127	92	KELLEN CRISTINA ROMUALDO DA SILVA	751.431.271-49	15	0	0	5	0	0	0	0	20	CLAS.
128	132	ROSI-MEIRE MACE DO DOS SANTOS	074.653.181-81	0	0	0	10	0	10	0	0	20	CLAS.
129	194	ALINE MARI DA COSTA PERES DE ALEN-CAR	023.066.480-69	0	0	0	15	5	0	0	0	20	CLAS.
130	176	PRSCILLA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	018.461.281-02	0	0	0	15	5	0	0	0	20	CLAS.
131	195	JACIENE SOUSA ALMEIDA	058.275.003-21	15	0	0	5	0	0	0	0	20	CLAS.
132	118	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS	CPF: 000.939.681-08	0	0	0	15	5	0	0	0	20	CLAS.
133	125	EDILAI-NE MARIA ARAUJO DE SOUZA CAPOBIANCO	060.501.051-03	0	0	0	5	0	12	0	0	17	CLAS.
134	139	ANTONIA ROSSANGE LA PE-	020.021.613-99	0	0	0	5	0	10	0	0	15	CLAS.

		REIRA SILVA												
135	33	RAMIL-SA APA-RECIDA ESPINOZA	013.071.761-43	0	0	0		10	5	0	0	0	15	CLAS.
136	80	TATINE DA SILVA OLIVEIRA	046.223.761-30	0	0	0		15	0	0	0	0	15	CLAS.
137	114	ITTALLO MICHEL FREITAS SANTOS	056.953.191-88	0	0	0		5	0	10	0	0	15	CLAS.
138	190	BENEDITA CATARINA MAGALHAES DOS SANTOS	846.014.691-04	0	0	0		5	0	10	0	0	15	CLAS.
139	55	CLERIS-VALDO GOMES DA SILVA	041.167.781-09	0	0	0		10	0	0	0	0	10	CLAS.
140	169	EDIRLANE ALVES DE OLIVEIRA	057.569.781-43	0	0	0		5	5	0	0	0	10	CLAS.
141	162	FELINTO ALVES PEREIRA	551.424.271-49	0	0	10		0	0	0	0	0	10	CLAS.
142	17	MARCOS JORGE OLIVEIRA DA SILVA	108.032.444-52	0	0	0		10	0	0	0	0	10	CLAS.
143	69	ELIANE PACHECO LOPES	798.988.231-00	0	0	0		5	5	0	0	0	10	CLAS.
144	6	LAURA KAMILA MOURA DOS SANTOS	707.732.791-48	0	0	0		5	0	0	0	0	5	CLAS.
145	25	MARIA CRISTINA DA SILVA	079.336.394-29	0	0	0		5	0	0	0	0	5	CLAS.
146	89	FLAVIA BARBOSA DA SILVA	065.757.501-17	0	0	0		0	0	0	0	0	0	CLAS.
148	148	RAQUEL ALVES BRAGA	035.910.751-67					0		0			0	CLAS.

CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA-2015 DE OURO BRANCO DO SUL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PARTICIPANTE	DOCUMENTO	BENEFICIÁRIO FEMININO	SOLTEIRO/ VIUVO/ SEM FILHOS 60ANOS	SER IDOSO OU APOSENTADO	TER FILHOS 14 ANOS MENORES DE 14	FREQUENCIA ACIMA DE 90% ESCOLA	TER PERMANECIA 3 ANOS OU MAIS	SER DEFICIENTE	TER MEMBROS DEFICIENTES	TOTAL	SITUAÇÃO
1ª ETAPA													
1	154	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS FELIX	CPF:021.921.691-67	15	0	0	15	5	44	0	0	79	APROV.
2	11	GRACIELI SANTANA SANTOS	CPF:017.792.151-00	15	0	0	5	0	44	15	0	79	APROV.
3	104	ANA CRISTINA DA SILVA REIS	CPF:023.809.971-79	15	0	0	15	5	42	0	0	77	APROV.
4	60	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA	CPF:990.771.751-72	15	15	0	0	0	44	0	0	74	APROV.

5	191	LAUDICLEIA NUNES GUIMARAES	CPF:010.223.621-60	15	0	0	15	5	34	0	0	69	APROV.
6	113	MAURENI SANTOS SILVA	CPF:022.531.471-17	15	0	0	15	5	34	0	0	69	APROV.
7	103	ALICIANE DA SILVA REIS	CPF:022.531.991-84	15	0	0	5	5	44	0	0	69	APROV.
8	20	SUELY SONIA DA SILVA	CPF:013.461.491-78	15	0	0	10	5	38	0	0	68	APROV.
9	97	SINICREIA GOMES FERREIRA	CPF:942.433.951-87	15	0	0	5	5	42	0	0	67	APROV.
10	83	LUCINEIDE LOPES DE SOUZA DOS SANTOS	CPF:029.879.051-30	15	0	0	15	0	34	0	0	64	APROV.
11	43	LAIANE PEREIRA DA SILVA	CPF:039.393.131-57	15	0	0	10	0	20	15	0	60	APROV.
12	93	MARIA FERNANDES DA SILVA	CPF:035.518.111-80	15	0	0	15	0	26	0	0	56	APROV.
13	45	IVONETE ALEXANDRE DA SILVA	CPF:050.126.411-67	15	0	0	5	5	30	0	0	55	APROV.
14	161	LUZELIA NERY DA SILVA	CPF:018.449.051-01	15	0	0	10	5	24	0	0	54	APROV.
15	69	ELITA DA SILVA	CPF:027.182.691-62	0	0	0	20	5	12	0	15	52	APROV.
16	112	JULIENE JENI SILVA	CPF:065.251.104-08	15	0	0	20	5	12	0	0	52	APROV.
17	31	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	CPF:033.718.201-90	15	0	0	10	5	22	0	0	52	APROV.
18	80	LILIAN CAPEL ERNANDES	CPF:934.095.671-00	15	0	0	15	5	16	0	0	51	APROV.
19	92	TATINE RIBEIRO	CPF:015.974.249-86	0	0	0	10	5	36	0	0	51	APROV.
20	100	LUSINEIDE GONCALVES DE MATOS	CPF:279.949.292-49	15	0	0	0	0	36	0	0	51	APROV.
21	37	MARLI BERNARDINO DA SILVA	CPF:022.113.495-60	0	0	0	5	5	18	0	0	51	APROV.
22	102	LAURA PERES DIAS	CPF:010.715.011-51	15	0	0	10	5	20	0	0	50	APROV.
23	87	OSVALDO FERREIRA DA SILVA	CPF:867.520.146-04	0	0	0	5	0	44	0	0	49	APROV.
24	73	AMANDA NUNES ALVES	CPF:052.445.141-99	0	0	0	5	0	44	0	0	49	APROV.
25	128	ANALUCIA DAHMER DE OLIVEIRA	CPF:049.386.481-48	0	0	0	10	5	34	0	0	49	APROV.
26	13	ERICA MARTINS DOS SANTOS	CPF:036.069.851-42	15	0	0	0	0	34	0	0	49	APROV.
27	147	HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA	CPF:046.880.381-51	0	0	0	20	5	24	0	0	49	APROV.
28	22	JOSE ANTO-		0	0	0	15	5	28	0	0	48	APROV.

		NIO DA SILVA											
29	129	ADEMILSON CANDIDO DA SILVA	CPF:012.968.821-52	15	0	0	5	0	28	0	0	48	APROV.
30	126	DOUGLAS NOVAIS DE SOUZA	CPF:062.665.801-28	15	0	0	5	0	28	0	0	48	APROV.
2ª ETAPA													
31	194	DEVANI DA CRUZ	CPF:058.483.051-37	0	0	0	5	0	42	0	0	47	APROV.
32	133	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	CPF:019.716.001-80	0	0	0	20	5	22	0	0	47	APROV.
33	41	JHONATHAN HENRIQUE DE SOUZA	CPF:031.658.741-90	0	0	0	15	5	26	0	0	46	APROV.
34	36	MONICA REZENDE FERREIRA	CPF:056.215.171-05	0	0	0	15	5	26	0	0	46	APROV.
35	141	FRANCELY ROCHA DIAS	CPF:050.024.171-67	0	0	0	10	0	34	0	0	44	APROV.
36	12	NABIA MARIQUES DOS SANTOS	CPF:050.805.691-82	0	0	0	10	0	34	0	0	44	APROV.
37	167	SUZANE PEDRINA CALASSI	CPF:062.862.23177	15	0	0	5	0	24	0	0	44	APROV.
38	90	DILES TEREZINHA CHAGAS DOS SANTOS	CPF:019.119.831-56	15	0	0	0	0	28	0	0	43	APROV.
39	105	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	CPF:071.560.284-56	0	0	0	20	5	18	0	0	43	APROV.
40	54	CREIDIANE CUNHA ALVES	CPF:043.914.481-73	15	0	0	5	0	22	0	0	42	APROV.
41	125	CRISTIANA FERNANDES DA SILVA	CPF:031.002.151-09	0	0	0	15	5	22	0	0	42	APROV.
42	168	JOSELMARIA DA SILVA SANTOS	CPF:919.355.205-04	15	0	0	10	5	12	0	0	42	APROV.
43	21	DAINA ALVES DA SILVA		15	0	0	10	5	12	0	0	42	APROV.
44	137	MARY LAYANE DE SOUZA PIRES	CPF:048.387.361-69	15	0	0	10	5	12	0	0	42	APROV.
45	99	FRANCIELE LEONCIO BARROSO	CPF:027.974.781-00	15	0	0	5	5	16	0	0	41	APROV.
46	184	MARCIELE DE PINHO MAMORE	CPF:014.954.621-10	0	0	0	15	5	20	0	0	40	APROV.
47	18	ELIZABETH ABREU DA SILVA	CPF:887.419.581-87	15	0	0	5	5	14	0	0	39	APROV.
48	183	JAILSON VALDEVINO	CPF:059.309.224-46	0	0	0	15	0	24	0	0	39	APROV.
49	7	LENICE ALEXANDRE DOS SANTOS	CPF:049.704.494-30	15	0	0	0	0	24	0	0	39	APROV.

50	28	NELMA PERES CARNEIRO	CPF:475.158.131-72	15	0	0	5	5	14	0	0	39	APROV.
51	153	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	CPF:046.305.441-51	0	0	0	10	5	24	0	0	39	APROV.
52	34	SILVANEIRA DOS SANTOS MOURA	CPF:981.393.981-87	15	0	0	0	0	24	0	0	39	APROV.
53	151	ALEXSANDRO FERNANDES ESTEVAO	CPF:059.512.001-64	0	0	0	10	0	28	0	0	38	APROV.
54	182	DAVI SILVERIO	CPF:580.575.101-10	0	0	0	10	0	28	0	0	38	APROV.
55	188	CRISMEIRE CAVALCANTE DE SOUZA	CPF:050.859.481-22	15	0	0	10	0	12	0	0	37	APROV.
56	4	JOAQUINA MARIA DA SILVA	CPF:028.610.301-00	15	0	0	0	0	22	0	0	37	APROV.
57	79	IZABEL PEREIRA ALVES	CPF:013.303.501-89	0	15	0	0	0	20	0	0	35	APROV.
58	114	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	CPF:081.450.044-70	0	0	0	10	5	20	0	0	35	APROV.
59	42	DILVANI SANTOS SILVA	CPF:055.242.081-60	0	0	0	5	0	30	0	0	35	APROV.
60	40	DORACY DA SILVA SIQUEIRA	CPF:928.386.501-49	15	0	0	0	0	18	0	0	33	APROV.
CLASSIFICADOS													
61	136	DOUGLAS FREITAS LAURENTINO	CPF:051.708.961-07	0	0	0	5	0	28	0	0	33	CLAS.
62	2	DEUSANY CIRQUEIRA DA SILVA	CPF:011.489.631-38	0	0	0	0	0	32	0	0	32	CLAS.
63	91	ILZA ROCHA MIRANDA	CPF:031.048.223-28	15	0	0	5	0	12	0	0	32	CLAS.
64	155	MOISES NUNES CALADO	CPF:078.145.564-22	0	0	0	10	0	22	0	0	32	CLAS.
65	56	BEGAIL DE ARRUDA CAMPOS	CPF:001.230.041-10	0	0	0	5	5	22	0	0	32	CLAS.
66	138	JUCELI JOSE DA SILVA	CPF:946.332.153-53	0	0	0	10	5	16	0	0	31	CLAS.
67	29	JOSE LIBERATO DA SILVA	CPF:068.492.664-46	0	0	0	15	5	10	0	0	30	CLAS.
68	106	LUCILENE CONCEICAO GAMA	CPF:058.729.685-23	0	0	0	5	5	18	0	0	28	CLAS.
69	158	MARCIA BARBOSA DA SILVA	CPF:032.509.604-03	0	0	0	0	0	28	0	0	28	CLAS.
70	120	MARIA DE LOURDES ESTEVAO	CPF:019.725.971-59	0	0	0	0	0	28	0	0	28	CLAS.
71	145	CRISTIANE COSTA NASCIMENTO	CPF:028.905.811-28	0	0	0	10	5	12	0	0	27	CLAS.
72	189	ELIS-SANDRA MENDES	CPF:043.938.905-40	0	0	0	10	5	12	0	0	27	CLAS.

		DE ALMEIDA SILVA JESUS											
73	110	MARIA RIVANTE DO NASCIMENTO	CPF:769.708.841-04	15	0	0	0	0	12	0	0	27	CLAS.
74	61	MONICA DOS SANTOS FERREIRA	CPF:055.911.181-94	0	0	0	10	0	16	0	0	26	CLAS.
75	33	PEDRO DA SILVA CAMPOS	CPF:259.962.903-91	0	0	0	0	0	26	0	0	26	CLAS.
76	88	ALINE OLIVEIRA GUIMARÃES	CPF:025.940.001-75	0	0	0	5	0	20	0	0	25	CLAS.
77	157	FABIANA DOS REIS FIALHO	CPF:848.424.071-15	15	0	0	5	5	0	0	0	25	CLAS.
78	30	JORCI SALES DE OLIVEIRA	CPF:543.337.681-87	0	0	0	10	5	10	0	0	25	CLAS.
79	25	JOSEANO DOS SANTOS	CPF:070.319.494-16	0	0	0	10	5	10	0	0	25	CLAS.
80	5	JUNIOR OLIVEIRA QUEIROZ	CPF:059.360.331-12	0	0	0	5	0	20	0	0	25	CLAS.
81	117	LEILA DIAS DO PRADO	CPF:004.581.171-70	0	0	0	10	5	10	0	0	25	CLAS.
82	118	LEONICE BARBOSA DA SILVA	CPF:061.029.114-90	15	0	0	5	5	0	0	0	25	CLAS.
83	95	MARIA APARECIDA PIRES NOGUEIRA	CPF:891.316.571-68	0	0	0	15	0	10	0	0	25	CLAS.
84	109	MARIA JOSE FERNANDES	CPF:719.123.631-00	0	0	0	10	5	10	0	0	25	CLAS.
85	108	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	CPF:654.762.631-87	15	0	0	5	5	0	0	0	25	CLAS.
86	49	WALDI MEYRE NOGUEIRA MARQUES	CPF:011.443.211-23	0	0	0	10	0	14	0	0	24	CLAS.
87	142	MARIA MEDIANEIRA DA SILVA	CPF:107.550.588-79	0	0	0	10	0	12	0	0	22	CLAS.
88	46	ALCIONE SERAFIM BARBOSA	CPF:094.062.964-03	0	0	0	5	0	16	0	0	21	CLAS.
89	132	ANA PAULA MENDES DEMEUI	CPF:011.224.131-06	0	0	0	10	0	10	0	0	20	CLAS.
90	171	JHON LYNCON CASSOL PALHANO	CPF:055.466.961-76	0	0	0	0	0	20	0	0	20	CLAS.
91	44	LAODICEIA SILVA MOURÃO	CPF: 030.943.991-42	0	0	0	10	0	10	0	0	20	CLAS.
92	35	THAIS DA SILVA SILVEIRA	CPF:008.232.211-21	15	0	0	5	0	0	0	0	20	CLAS.
93	8	MARIA SUELI DA CONCEIÇÃO	CPF:034.290.804-95	15	0	0	5	0	0	0	0	20	CLAS.
94	84	ALCIELE SERAFIM BARBOSA	CPF:060.014.351-11	0	0	0	0	0	18	0	0	18	CLAS.

		SA DA SILVA											
95	148	ELIANE ANTUNES DE CAMARGO	CPF:031.318.611-18	0	0	0	0	0	18	0	0	18	CLAS.
96	71	MARIA DAS DORES ALEN-CAR DOS SANTOS	CPF:902.193.093-53	0	0	0	0	0	18	0	0	18	CLAS.
97	55	CLEA MARIA RAMOS	CPF:040.085.681-66	0	0	0	5	0	12	0	0	17	CLAS.
98	173	GILMARA CONCEIÇÃO GAMA	CPF:074.614.501-23	0	0	0	5	0	12	0	0	17	CLAS.
99	149	MARIA DE LOURDES ARAUJO GOMES	CPF:702.460.444-11	0	0	0	5	0	12	0	0	17	CLAS.
100	76	ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA	CPF:001.454.121-13	0	0	0	5	0	10	0	0	15	CLAS.
101	134	BETANIA PEREIRA DA SILVA	CPF:100.470.674-03	0	0	0	5	0	10	0	0	15	CLAS.
102	64	CLEONIRA MARIA DE JESUS	CPF:705.108.641-39	15	0	0	0	0	0	0	0	15	CLAS.
103	123	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	CPF:049.125.821-66	0	0	0	5	0	10	0	0	15	CLAS.
104	70	EDINALDO GONCALVES FERREIRA	CPF:075.086.754-01	0	0	0	10	5	0	0	0	15	CLAS.
105	58	ELIZANA HILARIO DA SILVA	CPF:709.689.852-20	0	0	0	10	5	0	0	0	15	CLAS.
106	186	GIVANIR SOFIA DE JESUS	CPF:012.658.973-95	0	0	0	10	5	0	0	0	15	CLAS.
107	150	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	CPF:011.566.261-88	0	0	0	5	0	10	0	0	15	CLAS.
108	74	MARIA JOSE DE SOUSA LIMA	CPF:029.946.081-97	0	0	0	0	0	14	0	0	14	CLAS.
109	176	DAMIANA ALVES DA SILVA	CPF:004.338.591-56	0	0	0	0	0	10	0	0	10	CLAS.
110	50	ELIZABETE HILARIO DA SILVA	CPF:967.350.152-15	0	0	0	5	0	0	0	0	5	CLAS.
111	165	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	CPF:074.665.821-41	0	0	0	5	0	0	0	0	5	CLAS.

ANEXO 02**RELAÇÃO DESCLASSIFICADOS POR REGIÃO****DESCLASSIFICADOS EM ITIQUIRA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PARTICIPANTE	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	MOTIVOS ENCONTRADOS PELA COMISSÃO NAS DILIGÊNCIAS
1	196	LUCIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	021.995.061-00	DESCLASSIFICADO	POR NÃO DECLARAR RENDA DE TODOS OS MORADORES DE SUA RESIDENCIA
2	133	LEONIDIA DE OLIVEIRA SOUZA	482.373.451-34	DESCLASSIFICADO	FOI CONSTATADO QUE A MESMA NÃO RESIDE NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
3	181	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	415.772.121-49	DESCLASSIFICADO	FOI CONSTATADO CERTIDÃO POSITIVA DE IMOVEIS

4	22	NEUZA DA SILVA RODRIGUES	802.017.761-20	DESCCLASSIFICADO	POR NÃO DECLARAR RENDA DE TODOS OS MORADORES DE SUA RESIDENCIA
5	165	SILVANO FERREIRA DA COSTA	030.652.321-38	DESCCLASSIFICADO	FOI CONSTATADO QUE O MESMO RECEBE RENDA SUPERIOR
6	159	CAMILLA APARECIDA SILVEIRA DE MORAIS	050.759.921-70	DESCCLASSIFICADO	POR NÃO DECLARAR RENDA DE TODOS OS MORADORES DE SUA RESIDENCIA
7	106	MARCIA ADRIANA DE SOUZA	773.360.701-91	DESCCLASSIFICADO	POR NÃO DECLARAR RENDA DE TODOS OS MORADORES DE SUA RESIDENCIA
8	146	MARINÊS AUGUSTA DA SILVA	460.028.201-91	DESCCLASSIFICADO	FOI CONSTATADO PROPRIEDADE RURAL DO ESPOSO
9	73	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	032.788.201-85	DESCCLASSIFICADO	FOI CONSTATADO CERTIDÃO POSITIVA DE IMOVEIS
10	37	LAURA MARIA BRÁS BELEM	630.393.111-15	DESCCLASSIFICADO	FOI CONSTATADO CERTIDÃO POSITIVA DE IMOVEIS

DESCCLASSIFICADOS EM OURO BRANCO DO SUL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PARTICIPANTE	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	MOTIVOS ENCONTRADOS PELA COMISSÃO NAS DILIGÊNCIAS
1	96	CILENE ALEXANDRE DOS SANTOS	CPF:013.713.611-00	DESCCLASSIFICADO	POR NÃO DECLARAR RENDA DE SEU CONVIVENTE OU ESPOSO
2	111	APARECIDA SILVA FERREIRA	CPF:969.558.131-53	DESCCLASSIFICADO	NÃO DECLAROU RENDA DA LOJA DE SUA PROPRIEDADE
3	10	ANNE KAROLINE ALVES CORREA	CPF:058.458.121-19	DESCCLASSIFICADO	POR NÃO DECLARAR RENDA DE TODOS OS MORADORES DE SUA RESIDENCIA
4	78	LUCIANA LOPES DE SOUSA	CPF:036.231.121-86	DESCCLASSIFICADO	POR NÃO DECLARAR RENDA DE SEU CONVIVENTE OU ESPOSO
5	89	RAQUEL ANTUNES DE SOUZA DE CARVALHO OLIVEIRA	CPF:032.268.421-88	DESCCLASSIFICADO	POR NÃO DECLARAR RENDA DE SEU CONVIVENTE OU ESPOSO
6	121	CREMEILDA ALVES DA SILVA	CPF:518.908.281-49	DESCCLASSIFICADO	POR NÃO DECLARAR RENDA DE SEU CONVIVENTE OU ESPOSO
7	116	ELENI MARQUES TAVARES	CPF:036.007.981-60	DESCCLASSIFICADO	POR NÃO DECLARAR RENDA DE SEU CONVIVENTE OU ESPOSO
8	38	GLACI EDITE BARBOSA	CPF:963.458.370-91	DESCCLASSIFICADO	OMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DO FILHO
9	179	MARIA MIRIAM CARDOSO DE OLIVEIRA	CPF:014.721.551-06	DESCCLASSIFICADO	POR NÃO DECLARAR RENDA DE SEU CONVIVENTE OU ESPOSO
10	127	CLAUDIRENE MARTINS ROBERTO	CPF:056.845.451-06	DESCCLASSIFICADO	POR NÃO DECLARAR RENDA DE SEU CONVIVENTE.
11	14	SIMONE DE JESUS PAIXAO	CPF:020.187.295-19	DESCCLASSIFICADO	CERTIDÃO DE IMOVEIS POSITIVA
12	27	DIONE PEDRO DA SILVA	CPF:020.719.101-84	DESCCLASSIFICADO	POR NÃO DECLARAR RENDA DE SEU CONVIVENTE.
13	32	ANTONIA INACIO DA SILVA	CPF:015.383.281-94	DESCCLASSIFICADO	POR NÃO DECLARAR RENDA DE SEU CONVIVENTE.
14	26	JANETE RITA DE OLIVEIRA	CPF:006.790.211-16	DESCCLASSIFICADO	FOI CONSTATADO RENDA SUPERIOR
15	3	JORCILENE ALVES CORREA	CPF:897.517.101-97	DESCCLASSIFICADO	POR NÃO DECLARAR RENDA DE TODOS OS MORADORES DE SUA RESIDENCIA
16	178	AGNALDO JOSE DOS SANTOS	CPF:567.347.861-53	DESCCLASSIFICADO	FICOU CONSTATADO RENDA SUPERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2015 DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2015.

CNPJ 15.072.663/0001-99**Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2015 DE 17 DE Novembro DE 2015**

Abre inscrições e baixa normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Juara, em caráter temporário e de excepcional interesse público para atender o interesse social, conforme Lei Complementar 068/2009 e 028/2007.

De ordem do Sr. Edson Miguel Piovesan, Prefeito de Juara, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria GP nº 649/2015 de 12 de Novembro de 2.015, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário de excepcional interesse público para atender o quadro de pessoal temporário e distinto, regido pelas normas contidas na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007 e demais leis pertinentes ao tema e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação dos cargos de Apoio administrativo educacional, Motorista de ônibus escolar (CNH D ou E), Professor magistério, Professor nível médio, Professor nível superior nas áreas do conhecimento, Professor nível superior pedagogia, Técnico administrativo educacional e Técnico de desenvolvimento infantil para atender as escolas da rede municipal de ensino localizado na zona urbana e rural (conforme anexo), em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 inscrições: 18 a 27 de Novembro de 2015;

2.2 Divulgação dos candidatos inscritos: 01 de Dezembro de 2015;

2.3 Realização das provas objetivas: 06 de Dezembro de 2015 às 8:00 horas;

2.4 Realização das provas práticas para o cargo de motorista: 06 de Dezembro de 2015 às 14:00 horas;

2.5 Local das provas objetivas: Escola Estadual Oscar Soares- Motorista Ônibus Escolar, Professor Magistério, Professor Nível Médio, Professor Nível Superior nas Áreas do Conhecimento, Professor Nível Superior Pedagogia.

Escola Estadual Comendador José Pedro Dias –Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional e Técnico de Desenvolvimento Infantil.

2.6 – Local da prova prática para o cargo de motorista– Pirapora (em frente a garagem municipal) – Centro.

2.7 Resultado final do processo seletivo simplificado: 17 de Dezembro de 2015;

3. DOS CANDIDATOS:

3.1 Este processo seletivo simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do processo seletivo simplificado o candidato que preencher os seguintes requisitos:

3.1.1- Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.2- Estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;

3.1.3- Apresentar originais e fotocópias dos documentos requisitados na inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1- PERÍODO: **18 a 27 de Novembro de 2015**

4.1.1- HORÁRIOS: **das 08h00min as 16h00min**

4.1.2- LOCAL: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Savoine**

4.1.3- **Não será cobrado taxa de inscrição**

4.1.4 – As inscrições serão presenciais

4.2 PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.2.1 Constituem procedimentos para a inscrição:

Apresentação dos seguintes documentos: Documento original e cópia do CPF, documento de identidade (RG), Título de eleitor, comprovante de endereço, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de escolaridade e Carteira Nacional de Habitação (CNH) categoria D ou E para o cargo de motorista. **Serão aceitos** como documentos de identidade aqueles expedidos pela Secretaria Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordem ou Conselho que, por Lei Federal valem como identidade. Também serão aceitos passaportes, carteira nacional de habilitação (modelo novo).

4.2.2- O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição.

4.2.3 – A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

4.2.3.1 – Tal instrumento ou procuração terá que constar firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, constando a função para qual o candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 4.2.1 a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

4.2.3.2 O candidato inscrito por instrumento ou procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição.

4.2.4 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela atribuição do cargo por ele escolhido na zona urbana ou rural, podendo optar por apenas um cargo.

4.2.5- A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressão concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamentos.

4.2.6- O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

4.2.7- Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas

no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

4.3 – Constitui regularidade e aceitação das inscrições:

4.3.1 – Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital do Processo Seletivo Simplificado.

4.3.2 – As inscrições admitidas serão homologadas e publicadas e afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Juara e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site: diario.municipal.com.br e juara.mt.gov.br.

4.4 – Da participação de candidatos com deficiência:

4.4.1 – Aos candidatos com deficiência estão reservados 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89.

4.4.1.1 – Para os efeitos do item 4.4.1, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 considera-se pessoa deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzido devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

4.4.1.2 – Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal.

4.4.1.3 – O candidato, no ato da inscrição, deverá declarar expressamente a sua deficiência e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.4.1.4 – O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

4.4.1.5 – No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.4.1.6 – O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a Prefeitura dispuser, na oportunidade.

4.4.1.7 – Para que sejam considerados aprovados os candidatos com deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.4.2 – Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos com deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.4.3 – A Prefeitura Municipal de Juara não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os deficientes que não a comunicarem no ato da inscrição.

4.4.4 – Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

5.1- O Processo Seletivo será de **Provas Objetivas** para os cargos de: Apoio Administrativo Educacional, Professor Magistério, Professor nível médio, Professor nível superior nas áreas do conhecimento, Professor nível superior pedagogia, Técnico Administrativo Educacional e Técnico de Desenvolvimento Infantil;

5.2 – O Processo Seletivo será de **Provas Objetivas e Práticas** para o cargo de motorista;

5.2.1 – O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 01 (uma) hora do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial com foto original.

5.2.2 – Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

5.2.2.1 – O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

5.2.3 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

5.2.3.1 – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

5.2.4 – Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá, identidade funcional, título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 5.2.3;

5.3 – Será excluído da seleção o candidato que:

5.3.1 – Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

5.3.2 – Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

5.3.3 – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.3.4 – Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

5.3.5 – Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.3.6 – For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

5.3.7 – Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Pager, celulares, tablet e etc.);

5.3.8 – Não devolver integralmente o material solicitado;

5.3.9 – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.4 No dia 17 de Dezembro de 2015 será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Juara e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site diário municipal.com.br e juara.mt.gov.br, o resultado final das provas objetivas e práticas dos candidatos especificando a pontuação dos classificados.

6.0 DAS PROVAS:

6.1 As provas objetivas serão aplicadas no dia 06 de Dezembro de 2015 a partir das 08:00 horas na Escola Estadual Oscar Soares- Motorista Ônibus Escolar, Professor Magistério, Professor Nível Médio, Professor Nível Superior nas Áreas do Conhecimento, Professor Nível Superior Pedagogia.

Na Escola Estadual Comendador José Pedro Dias –Apoio Educacional, Técnico Administrativo Educacional e Técnico de Desenvolvimento Infantil.

E a prova prática para o cargo de motorista será aplicada no dia 06 de Dezembro as 14:00 horas na Rua Pirapora (em frente a garagem municipal) – Centro.

6.1.1 na prova objetiva o candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e transcrever para a folha de gabarito, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de prova será de inteira responsabilidade do candidato. Na prova prática o candidato obedecerá as normas das legislações de trânsito vigentes.

6.1.1.1 serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda;

6.1.2 não será permitida a revisão de prova.

6.2 – Das características da prova objetivas e práticas:

6.2.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 03 (três) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos. E as provas práticas decorrerão de acordo com as normas da legislação de trânsito vigentes.

6.2.2 – A constituição das provas objetivas será a seguinte:

Composição das provas

05 questões de Conhecimentos Básicos

05 questões de Conhecimentos Gerais

05 questões de Conhecimentos Específicos

6.2.2.1 – Apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.

6.2.3 – A Prova Objetiva será composta de 15 questões, sendo que cada questão de Conhecimentos Básicos e Gerais terá peso: 0,5 (meio ponto) e cada questão de Conhecimentos Específicos terá peso, 1,0 (um ponto).

6.2.4 – Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no **Anexo II** do presente Edital.

7 – DO RECURSO

7.1 – Os candidatos poderão interpor recurso quanto a homologação das inscrições, gabarito e questões da prova objetiva e prática e resultado final, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir das respectivas publicações no saguão da Prefeitura Municipal de Juara e Secretaria Municipal de Educação e Cultura dirigido à Comissão Organizadora, que o julgará em igual período.

7.1.1 – No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

7.2 – Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato;

7.3 – O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

7.4 – Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

7.5 – Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8 DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a média aritmética igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos no total da soma dos pontos obtidos na prova, não podendo, porém, obter nota igual a zero em nenhuma das áreas aplicadas na prova;

8.2 o total de pontos do candidato, para fins de classificação, corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas provas objetivas e/ou práticas.

8.3 a classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;

8.4 em caso de empate entre os candidatos na prova objetiva terá preferência o candidato com maior pontuação na prova de conhecimento específico, ainda permanecendo o empate, a preferência para fins de classificação.

ção será aquele candidato de maior idade, e persistindo o empate aquele de maior prole.

8.5 O candidato que deixar de comparecer à prova, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

9.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 1 (um) ano.

10 DO REGIME JURÍDICO:

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo –**Lei Municipal nº 2.552, de 10 de novembro de 2015** sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os candidatos classificados no processo seletivo simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 – Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

PARAGRAFO ÚNICO: Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional e Motorista, poderão ser *rescindidos* no decorrer do ano de acordo com os critérios do Artº 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

11 – DA CONTRATAÇÃO:

11.1 o aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá ao critério estabelecido pela Administração Municipal, atendendo rigorosamente a ordem de classificação, ficando o chamamento dos candidatos aprovados condicionados à necessidade do serviço público;

11.2 os candidatos aprovados serão convocados para contratação através de edital, o qual será publicado no mural da Prefeitura de Juara e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura obedecendo à ordem de classificação;

11.3 As vagas, Cargos, Carga Horária Semanal e Valores, estão apresentados no Anexo III, ficando os demais candidatos classificados e, em havendo necessidade os mesmos poderão ser convocados;

11.4 A convocação será feita por Edital publicado no mural da Prefeitura de Juara e no mural da Secretaria Municipal de Educação ao qual o candidato classificado terá o prazo 10 dias para comparecer para o preenchimento da vaga para qual foi classificado, após o qual perderá o direito a vaga considerando desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado.

11.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Recursos Humanos.

11.6 Caso haja desistência ou ampliação do número de vagas, a administração municipal promoverá tantas nomeações quantas se fizerem necessárias durante o período de validade do processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas, observando-se a ordem rigorosa de classificação.

11.7 – A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público. A Prefeitura Municipal de Juara se reserva no direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções vagas existentes, durante a validade da seleção.

11.8 – A jornada de trabalho para as funções objeto desta Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido na Lei Complementar 068/2009 obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado pelo CDCE de cada unidade escolar e validados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.9 – Os salários contratuais das funções, para os cargos previstos neste Edital, correspondem aos valores estipulado no salário base municipal. Na Lei Complementar 068/2009.

12 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

12.1 – Os candidatos classificados serão contratados obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação por função.

12.2 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado e admitido, os seguintes documentos constantes no Anexo I, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.3 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

12.4 – As atribuições dos cargos constantes deste Edital são aquelas preconizadas pela Lei Complementar 068 de 30 de dezembro de 2009.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

13.1 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no saguão da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações;

13.2 será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;

13.3 a inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital; editais complementares e regulamento;

13.4 não haverá segunda chamada para as provas objetivas e práticas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

13.6 em nenhuma hipótese haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas objetivas e práticas;

13.7 a declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;

13.8 é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição;

13.9 o candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.10 o resultado deste Processo Simplificado será divulgado através de edital e conterá: numerada inscrição, o nome do candidato, cargo e o total de pontos;

13.11 os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal, Juara – MT, 17 de Novembro de 2014.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

ANEXO I

-Fotocópia legível do RG;

-Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física (CPF);

- Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração que esta em dia com a justiça eleitoral;
- Fotocópia do comprovante de quitação serviço militar (para homens);
- Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- Comprovação de escolaridade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho onde está a foto frente e verso;
- PIS ou PASEP;
- Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos;
- Atestado médico de sanidade físico e mental.
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Juara, com data de emissão do mês vigente;

ANEXO II

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

PORTUGUÊS

- Compreensão e interpretação de textos;
- Tipologia e gênero textual;
- Ortografia;
- Acentuação gráfica;
- Emprego das classes de palavras;
- Emprego do sinal indicativo de crase;
- Pontuação;
- Concordância Nominal e Verbal;
- Regência Nominal e Verbal;
- Emprego dos pronomes;
- Classificação das Palavras;

MATEMÁTICA

- Sistema de medidas: massa, capacidade, comprimento, volume, tempo, perímetro e superfície;
- Sistema de numeração decimal e racional;
- Sistema monetário brasileiro;
- Regra de três simples e composta e da sociedade;
- Juros simples e composto;
- Operações com números em situações problemas;
- Equação de 2º grau;
- Porcentagem;
- Interpretação e produção de quadros, gráficos e tabelas (dados estatísticos).
- Sistemas de equações;
- Cálculo algébrico;
- Expressão numérica;
- Progressão aritmética;

- Progressão geométrica;
- Probabilidade;
- Sequência numérica;
- Circunferência;

CONHECIMENTOS GERAIS

-Mato Grosso e sua História: aspectos geográficos, localização, limites, divisão do Estado, principais cidades, superfície, área, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos, agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo, extrativismo, primeiros exploradores, fase de mineração, período colonial, período imperial, período republicano, cultura, economia, geografia, Assembleia legislativa, estado, demografia.

-O Município de Juara e sua história: aspectos geográficos, localização, limites, superfície, área, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos, agricultura, pecuária, indústria, comércio, transporte, turismo, extrativismo, poder legislativo e poder executivo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Processo de Ensino Aprendizagem: planejamento didático, organização do trabalho docente,
- Currículo;
- Avaliação da aprendizagem;
- Concepções de educação e ensino;
- Tendências pedagógicas: relação interpessoal professor e aluno;
- A didática e a formação continuada do professor;
- A educação como agente de mudanças no contexto social contemporâneo;
- Prática pedagógica;
- Psicologia da educação;
- Correntes filosóficas da educação;
- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº. 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- Lei Municipal nº 2.052/2009, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Juara;
- Lei Complementar nº 068/2009, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Juara – MT;
- Parâmetros Curriculares Nacionais (temas transversais);
- Referenciais Curriculares Nacionais,
- Resolução Normativa n.º 07/2010 – Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Resolução Normativa nº 05 de 17 de dezembro de 2009/Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil;
- Resolução Normativa n.º 04 de 13 de julho de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica;
- Decreto 6.094 de 24 de Abril de 2007.
- Programas Educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Ministério da Educação;
- Resolução Normativa n.º 001/2013 – CEE/MT – Dispõe sobre a oferta obrigatória da Educação das Relações Étnicas e Raciais e do Estudo da História e Cultura Afro – Brasileira, Africana e Indígena nos estabelecimentos de Ensino público do Estado de Mato Grosso;

- Lei 9.724 de 19/04/2012 Lei de combate ao Bullying escolar;

ANEXO III

ZONA URBANA

Vagas	Cargo	CARGA HORÁRIA	Valor R\$
14	Apoio Administrativo Educacional	30 horas	R\$ 788,00
02	Motorista Ônibus Escolar (CNH D ou E)	40 horas	R\$ 1.188,69
10	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 horas	R\$ 2.182,03
02	Técnico Desenvolvimento Infantil	30 horas	R\$ 947,69
01	Técnico Administrativo Educacional	30 horas	R\$ 947,69

ZONA RURAL

[02] Motorista Ônibus Escolar (CNH D ou E) | 40 horas | R\$ 1.188,69

Escola Municipal do Campo Gairova

Vagas	Cargo	CARGA HORÁRIA	Valor R\$
01	Apoio Administrativo Educacional	30 horas	R\$ 788,00
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 horas	R\$ 2.182,03
01	Professor Nível Médio	30 horas	R\$ 788,00

Escola Municipal Bairro Machado

Vagas	Cargo	CARGA HORÁRIA	Valor R\$
01	Apoio Administrativo Educacional	30 horas	R\$ 788,00
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 horas	R\$ 2.182,03
01	Professor Nível Médio	30 horas	R\$ 788,00

Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes

Vagas	Cargo	CARGA HORÁRIA	Valor R\$
01	Apoio Administrativo Educacional	30 horas	R\$ 788,00
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 horas	R\$ 2.182,03
01	Professor Nível Médio	30 horas	R\$ 788,00

Escola Municipal Renascer

Vagas	Cargo	CARGA HORÁRIA	Valor R\$
01	Apoio Administrativo Educacional	30 horas	R\$ 788,00
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 horas	R\$ 2.182,03
01	Professor Nível Médio	30 horas	

Escola Municipal Santa Clara

Vagas	Cargo	CARGA HORÁRIA	Valor R\$
01	Apoio Administrativo Educacional	30 horas	R\$ 788,00
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 horas	R\$ 2.182,03
01	Professor Nível Médio	30 horas	R\$ 788,00

Escola Municipal Santo Antonio

Vagas	Cargo	CARGA HORÁRIA	Valor R\$
01	Apoio Administrativo Educacional	30 horas	R\$ 788,00
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 horas	R\$ 2.182,03
01	Professor Nível Médio	30 horas	R\$ 788,00

Escola Municipal Tancredo Neves

Vagas	Cargo	CARGA HORÁRIA	Valor R\$
01	Apoio Administrativo Educacional	30 horas	R\$ 788,00

Escola Municipal Ellen Backup

Vagas	Cargo	CARGA HORÁRIA	Valor R\$
01	Apoio Administrativo Educacional	30 horas	R\$ 788,00
01	Professor Nível Médio	30 horas	R\$ 788,00

Escola Municipal Rui Barbosa

Vagas	Cargo	CARGA HORÁRIA	Valor R\$
01	Professor Nível Superior/ Pedagogia	30 horas	R\$ 2.182,03

01	Professor Nível Médio	30 horas	R\$ 788,00
----	-----------------------	----------	------------

Escola Municipal Francisco Sampaio

Vagas	Cargo	CARGA HORÁRIA	Valor R\$
01	Apoio Administrativo Educacional	30 horas	R\$788,00
03	Professor nível superior nas áreas do conhecimento	30 horas	R\$ 2.182,03
01	Professor Nível Superior/ Pedagogia	30 horas	R\$ 2.182,03
02	Professor Magistério	30 horas	R\$ 1.454,69
01	Professor Nível Médio	30 horas	R\$ 788,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 343/2013

MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com sede administrativa na Avenida 04 de Julho, nº 360, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RAIMUNDO MANSKE**, brasileiro, casado, registrado sob o RG nº. 358.729 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº. 310.383.289-34, vêm, por meio do presente termo, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nº. 343, de 06 de Agosto de 2013 e o aditivo contratual nº. 30, de 06 de Maio de 2015, firmados com a empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.879.070/0001, com sede administrativa na Rua G, casa 01, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, CEP nº. 78.053-260, pelos motivos que doravante expende:

Aguçando-se a percuciência acerca da motivação do coevo ato administrativo, considerando a ineficiência reiterada da prestação de serviços objeto do contrato firmado entre este ente federativo e a pessoa jurídica ora em tela, bem como o comportamento omissivo da ACPI diante da notificação extrajudicial endereçada ao seu representante legal, o Poder Executivo Municipal, nos termos dos artigos 58, 77, 78, inciso I e 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 c/c artigo 476, do Código Civil, bem como da cláusula contratual oitava, resolve, rescindir unilateralmente o contrato administrativo em razão do descumprimento das condições previstas.

Prefeitura Municipal de Juruena-MT, 17 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 039/2014

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, informa a todos que no Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 039/2014, onde se lê:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 039/2014

LICITAÇÃO: Pregão 004/2014

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SISTN, SIOPS, SIOPE E LRF CIDADÃO.

PRAZO: Prorrogado para mais 10 (dez) meses, contados a partir de **29/10/2015 até 29/03/2016**.

VALORES: O valor mensal do Contrato original é de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), e o valor global para os próximos 10 (dez) meses de vigência contratual será de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil Reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 29 de Outubro de 2015.

Leia-se:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 039/2014

LICITAÇÃO: Pregão 004/2014

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM CO-

MO CONSULTORIA FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SISTN, SIOPS, SIOPE E LRF CIDADÃO.

PRAZO: Prorrogado para mais 10 (dez) meses, contados a partir de **29/10/2015 até 29/08/2016**.

VALORES: O valor mensal do Contrato original é de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), e o valor global para os próximos 10 (dez) meses de vigência contratual será de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil Reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 29 de Outubro de 2015.

Conforme Publicado no Site da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste no dia 05 de Novembro de 2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06 de Novembro de 2015 e no mural da UG no dia 29 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO 89/2015**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT**
*Gabinete do Prefeito***DECRETO 89/2015****Data 03 de Novembro de 2015.****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 875/2014, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia no valor de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais).

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público**10.001.09.272.0003.2063 Manut. e Encargos da Previlândia**

31.90.01.00.00 Aposentadorias e Reformas	R\$ 60.000,00
33.90.47.00.00 Obrigações Tributárias	R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público**10.001.09.272.0003.2063 Manut. e Encargos da Previlândia**

31.90.03.00.00 Pensão	R\$ 70.000,00
-----------------------	---------------

TOTAL GERAL R\$ 70.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 03 de Novembro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 930, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.**

"AUTORIZA INCLUSÃO DE META NO PPA 2014-2017, NA LDO 2015 E NA LOA 2015 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEDE DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão de Meta no PPA 2014/2017, Lei nº. 857 de 20 de setembro de 2013, revisada pela Lei nº 893 de 13 de novembro de 2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 – Lei nº. 885, de 09 de Julho de 2014, alterada pela Lei nº 894 de 13 de novembro de 2014 e na Lei Orçamentária Anual para 2015 – Lei nº. 899 de 18 de Dezembro de 2014, na Secretaria de Assistência Social, no Programa IGD – PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, com a seguinte denominação:

Ação	Produto	Unidade Física	Tipo	Ano 2015
Ampliação das Instalações Físicas da Sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	Obra Construída	Uma	Projeto	R\$ 22.000,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08 – Assistência Social
09.002.08.244 – Assistência Comunitária
09.002.08.244.0033 – IGD – PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
09.002.08.244.0033.1140 – Ampliação das Instalações Físicas da Sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.
4490.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 22.000,00
Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior fica autorizado a redução no valor de até R\$ 22.000,00, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08 – Assistência Social
09.002.08.244 – Assistência Comunitária
09.002.08.244.0033 – IGD – PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
09.002.08.244.0033.2059 – Manutenção do Programa IGD - PBF.
3390.14.00 – Diárias - Civil – R\$ 4.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 4.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 8.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes – R\$ 6.000,00

Art. 4º - A autorização de que trata o art. 1º da referida lei, se destina a ampliação das instalações físicas do espaço onde funciona o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e a Gestão do Programa Bolsa Família no município de Matupá e as despesas provenientes à execução desta ampliação correrá à conta de recursos do Programa do Governo Federal Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezesseis dias do mês de Novembro de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 929, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar o Recinto de Leilão do Parque de Exposição de propriedade do Município de Matupá para as empresas Leiloeiras, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar o Recinto de Leilão do Parque de Exposição de propriedade do Município de Matupá, localizado na área denominada como ZR-004, devidamente matriculada sob o Nº3737; para as empresas Leiloeiras, especializadas em leilões de animais pecuários, registradas para executar suas atividades no estado de Mato Grosso.

§ 1º O valor da locação ficará estipulado, na cobrança de taxa de 1% (um por cento) do valor comercializado dos animais que estarão no recinto e a taxa de 0,5 (meio por cento) do valor comercializado dos animais filmados nas propriedades e leiloados através de projeções de vídeos no recinto de leilão.

§ 2º Para os fins desta lei, será celebrado contrato de locação de imóvel, para cada evento a ser realizado, conforme a programação do evento podendo ser de um dia até quantos dias for necessário para a realização do evento..

§ 3º O valor do pagamento da locação será recolhida aos cofres públicos municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), dentro do prazo estipulado em contrato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2128 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, pelo Decreto nº 1992 de 28/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JACQUELINE TELES FERREIRA	1682402-4	20	3º

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2124 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

ADILTON PIO DA SILVA NOGUEIRA – Presidente

MARLENE MESSIAS CARDOSO DE SOUZA – Membro

IVAINÉ MOLINA – Membro

Art. 2º Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para compor a Comissão de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015:

ALEXANDRA CONDOLUCCI – FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA.

MARLENE MESSIAS CARDOSO DE SOUZA – FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

JOZELI CARDOSO GIAZZONI – FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

CÉLIA PEREIRA BUENO DA SILVA – FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM LETRAS

LUCIANO DA SILVA PEREIRA – FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA E GEOGRAFIA

TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA FRANCISQUETTI – ENFERMAGEM

FRANCISCO CARLOS VIEIRA – CONCURSADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA - ASSISTENTE SOCIAL.

GRAZIELE JARDIM PISSINELLI – FISIOTERAPEUTA

JUCIANE RODRIGUES FIGUEIREDO - NUTRICIONISTA

Art. 3º A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de Novembro de dois mil e quinze.

Registre-se; Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2121 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISCIPLINA E NORMATIZA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 856/2013 que dispõe sobre autorização e concessão de diárias e indenização para deslocamento de pacientes;

Considerando a Súmula nº 10/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

DECRETA

Art. 1º - Fica disciplinada e normatizada a forma de prestação de contas das diárias a servidores efetivos, contratados e ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Matupá.

Art. 2º - Os documentos referentes à prestação de contas de diárias devem conter: relatório de viagem, comprovantes de participação em cursos e treinamentos (quando diária específica para este fim), comprovantes de despesas (hospedagem, alimentação), bilhetes de passagem, salvo se o meio de transporte utilizado for de propriedade da Prefeitura (carro oficial) ou próprio, nesse caso deverá conter no relatório a placa do veículo utilizado, além da solicitação fundamentada, autorização pelo ordenador de despesas, notas de empenho e liquidação, comprovante de recebimento dos valores pelo servidor, bem como da sua devolução, quando for o caso.

Art. 3º - Não serão admitidos comprovantes de despesas que não tenha validade fiscal e as despesas deverão estar obrigatoriamente discriminadas e não poderão ter rasuras, emendas, borrões, valor ilegível e, não será admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, fotocópias, fax ou qualquer outra espécie de reprodução que não sejam autenticadas.

Parágrafo único: Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome do beneficiário da(s) diária(s).

Art. 4º - O servidor prestará contas de sua(s) diária(s) mediante o preenchimento e encaminhamento do respectivo Relatório de Viagem ao departamento de Contabilidade, destacando os trabalhos realizados, as pessoas contactadas e os resultados alcançados, anexando a este protocolo, declarações feitas por quaisquer autoridades confirmando a presença do beneficiário no local, juntamente com os demais documentos elencados no artigo 2º deste decreto.

Art. 5º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo ou não prestar contas após o retorno ao município, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 03 (três) dias úteis, salvo motorista da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamento fora do município em atendimento a pacientes.

Art. 6º - Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 7º - Não se concederá nova diária ao servidor que da(s) anterior (es) não haja prestado conta na forma deste decreto.

Art. 8º - Estará obrigado a devolução ou ressarcimento ao erário o servidor que descumprir os prazos da prestação de contas estabelecidos neste decreto.

Art. 9º - A devolução será efetuada diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal mediante guia própria de recolhimento e encaminhada ao departamento contábil para providenciar a baixa.

Art. 10 - Em caso de não ocorrer à prestação de contas por parte do servidor a quem fora(m) concedida(s) diária(s) ou diante da recusa da devolução dos valores aos cofres públicos municipais, após o servidor ser notificado pelo Departamento de Contabilidade, a administração municipal fará o desconto em folha do valor total das diárias concedidas, em uma única vez e no próximo salário a que o servidor terá direito.

Art. 11 - O Departamento de Contabilidade manterá rigoroso controle das prestações de contas das diárias concedidas aos servidores públicos municipais, divulgando e encaminhando periodicamente aos secretários municipais e dando ciência ao chefe do poder executivo, a relação dos servidores inadimplentes.

Art. 12 - Não sendo efetuada a prestação de contas após 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação pelo servidor inadimplente ou pelo secretário da pasta a qual o servidor esteja lotado, o Departamento

de Contabilidade encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos o comunicado de desconto em folha do valor a ser restituído à administração municipal.

Art. 13 - O servidor exonerado, demitido ou com rescisão de contrato a termo que esteja inadimplente em razão da não prestação de contas ou devolução de diárias, dele será descontado o valor total do débito no ato da rescisão e do montante apurado desta.

Art. 14 - Os servidores inadimplentes em razão da não prestação de contas de diárias, além da devolução obrigatória serão passíveis de penalizações e responsabilidades.

Art. 15 - Efetuada prestação de contas, o Departamento de Contabilidade dará baixa do nome do servidor da relação de inadimplentes.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 932, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 200.000,00, (Duzentos mil reais), criando novo elemento de despesa, com a seguinte classificação, destinado atender à dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.006 – Fundo Municipal de Salário Educação

07.006.12 – Educação

07.006.12.361 – Ensino Fundamental

07.006.12.361.0013 – Revitalizando a Educação

07.006.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais – Salário Educação

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 0104000000 – Recursos Vinculados

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.007 – FUNDEB - Fundo de Manut. e Desenh. da Educação Básica
07.007.12 – Educação
07.007.12.361 – Ensino Fundamental
07.007.12.361.0013 – Revitalizando a Educação
07.007.12.361.0013.2018 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 0118000000 – Recursos Vinculados

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Fica incluso o elemento de despesa na Ação e Meta: **Manutenção das Escolas Municipais – Salário Educação**, na Lei nº 857 de 20/09/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017, revisado pela Lei nº 893 de 13/11/2014 e na Lei nº 885 de 09/07/2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, revisada pela Lei nº 894 de 13/11/2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezesseis dias do mês de Novembro de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 931, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá, para viabilizar a participação de atletas na XXI Olimpíadas Especiais Nacional, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar auxílio financeiro no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá, inscrita no CNPJ sob nº 00.778.242/0001-00, com sede na cidade de Matupá/MT, para atendimento das despesas com inscrições para a XXI Olimpíadas Especiais Nacional das APAES.

Parágrafo único. O valor do repasse é correspondente a despesas com inscrições de 05 (cinco) atletas que irão participar da XXI Olimpíadas Especiais Nacional das APAES, que será realizada de 03 a 07 de dezembro de 2015 na cidade de Campo Grande em Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezesseis dias do mês de Novembro de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 432 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

NOMEIA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art 9º da Lei Estadual nº 8.469 de 07 de abril de 2006, combinado com o art. 10, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa nº 004/GS/SEDUC/MT;

Considerando o término do mandato da comissão nomeada pela Portaria nº 340/2013, e composição descrita no Protocolo nº 7768/2015 - SMEC

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de Mirassol D'Oeste-MT, conforme constituição seguinte:

I – Representante de Alunos

Miriã Ada Santos da Costa

RG: 2764175-9 SSP/MT

CPF: 062.936.681-03

Endereço: Rua Padre Tiago, 3421, Bairro Cidade Tamandaré

Telefone: (65) 9902-6442

II - Representante dos Pais

Devanir Moreira da Silva

RG: 123.796-20 SSP/MT

CPF: 697.460.441-68

Endereço: Rua Mariano Rodrigues Paiva, 4055, Bairro Centro

Telefone: (65) 9641-0111

III – Representante dos Professores Municipais

Benedito Antonio dos Santos

RG: 1468852-2 SSP/MT

CPF: 959.154.941-53

Endereço: Rua Adevanir Mazali, s/nº, Bairro Bandeirante II

Telefone: (65) 3241-4953

IV – Representante dos Professores Estaduais

Andreia Cristina Brassaroto

RG: 23850977-1 SSP/SP

CPF: 167.601.038-66

Endereço: Travessa Marcos de Moraes, 45, Bairro Jardim Planalto

Telefone: (65) 9934-7671 e (65) 3241-2720

V – Representante da Assessoria Pedagógica

Vandilma Maria Teófilo

RG: 2732713-SSP/GO

CPF: 494.192.261-15

Endereço: Acrizio Oliveira Leite, 81, Bairro Jardim das Flores II

Telefone: (65) 3241-1777

VI – Representantes do Poder Executivo

Rodrigo Donizete Terradas

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

Endereço: Rua Goiás, 22, Bairro Santa Rosa – São José dos Quatro Marcos

Telefone: (65) 9941-3226

Nelson José dos Santos

RG: 0513436-6 SSP/MT

CPF: 388.258.801-20

Endereço: Rua Arvelino, 1955, Bairro Shangrilá

Telefone: (65) 9989-7949

VII – Representante do FUNDEB

Irene Siqueira Rodrigues

RG: 603037-8 SSP/MT

CPF: 432.174.781-34

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3412, Bairro Centro

Telefone: (65) 9953-0041

Art. 2º - A Comissão de Transporte Escolar ora nomeada tem como finalidade:

I – Fiscalizar a execução do Transporte Escolar no Município;

II – Deliberar sobre eventuais controvérsias;

III – Emitir parecer nas prestações de contas e relatórios à cerca das condições do transporte escolar no Município.

Art. 3º - O mandato dos membros nomeados por esta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de novembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2015, cujo Objeto é a **Aquisição De Equipamentos E Acessórios De Informática, Para Atender A Diversas Secretarias Municipais De Nobres – MT**. Cujas aberturas ocorreram no dia 06/11/2015, foram declaradas **VENCEDORAS** do Certame as empresas **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.804.120/0001-81, com o valor global de **R\$ 92.724,49** (noventa e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais com quarenta e nove centavos) e o valor global de **R\$ 130.148,76** (cento e trinta mil, cento e quarenta e oito reais com setenta e seis centavos), para a empresa **MAXMAR COM. IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.398.417/0001-05. Os valores que ficam registrados para as demais empresas são: **R\$ 56.382,10** (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais com dez centavos), para a empresa **ATI COM. DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n° 12.544.341/0001-07 e **R\$ 67.146,50** (sessenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais cinquenta centavos) para a empresa **GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.607.429.0001.68. Nobres, 29 de Outubro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 146/2015

Pregão Presencial SRP N° 81/2015

A Comissão de Apoio ao Pregão, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 095/2015, da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 81/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá às 08:00 h do dia 03/12/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann

Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres - MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, POR HORA, PARA ZONA RURAL E URBANA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00hs, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 17 de Novembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 147/2015

Pregão Presencial SRP N° 82/2015

A Comissão de Apoio ao Pregão, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 095/2015, da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 82/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00 h do dia 04/12/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres - MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00hs, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 17 de Novembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 145/2015

Pregão Presencial SRP N° 80/2015

A Comissão de Apoio ao Pregão, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 095/2015, da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 80/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00 h do dia 01/12/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres - MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DI-**

VERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00hs, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 17 de Novembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2015, cujo Objeto é a **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Refeição Na Zona Urbana E Rural, Do Município De Nobres – Mt, Por Período De 01(Um) Ano.** Cuja abertura ocorreu no dia 16/11/2015, foi declarada **VENCEDORA** dos Lotes 01 e 02 a empresa **LUCINDA PEREIRA FRANÇA 56799802153**, CNPJ nº 17.089.360/0001-04 com valor global de R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais). Para os **LOTES 03, 04, 05 E 06**, não houve proposta, sendo os mesmos declarados **FRACASSADOS**

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2015, cujo Objeto é a **Prestação De Serviço De Operação E Manutenção No Sistema De Distribuição De Água Localizado Na Roda D' Água Distrito Da Roda D'água (Coqueiral) Em Nobres - MT.** Cuja abertura ocorreu no dia 09/11/2015, foi declarada **VENCEDORA** do Certame a empresa **ELIAS DA SILVA TAVARES 01171278179**, CNPJ nº 14.920.733/0001-59, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e trezentos reais).

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015 EDITAL N° 002/2015

ADITIVO AO EDITAL N° 001/2015 QUE TRATA DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DE VAGAS – ANEXO I DO EDITAL N° 001/2015, E DÁ NOVA REDAÇÃO.

1. ONDE SE LÊ:

CARGO	QUANT	FORMAÇÃO (NÍVEL)	CARGA HORÁRIA	SUBSÍDIO
(...)				
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA, LIMPEZA, VIGIA)	10	MÉDIO COMPLETO	40:00 H	788,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA)	04	FUNDAMENTAL COMPLETO	40:00 H	788,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL)	05	MÉDIO COMPLETO	30:00 H	788,00

2. LÊ-SE:

CARGO	QUANT	FORMAÇÃO (NÍVEL)	CARGA HORÁRIA	SUBSÍDIO
(...)				
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA, LIMPEZA, VIGIA)	04	MÉDIO COMPLETO	40:00 H	788,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA)	02	FUNDAMENTAL COMPLETO	40:00 H	788,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL)	03	MÉDIO COMPLETO	30:00 H	788,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 17 de Novembro de 2015.

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELOISA MARIA DE PAULA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 247/2015

PORTARIA N° 247/2015

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, designa o Senhor **Elias Eugênio da Silva**, para responder pela função de vistoriador sem ônus acumulando cargo no Departamento de Transito Transporte e Segurança –Detran Nossa Senhora do Livramento, no período de 01/11/2015 a 31/12/2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Novembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2015

Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Presencial nº 049/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 068/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM E QUALIDADE

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 04 de Dezembro de 2015 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro, na sede da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT – Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 17 de Novembro de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeiro Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 02 de Dezembro de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na recuperação/retífica de bomba injetora e motor de veículo e máquinas do município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 17 de Novembro de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 01 de Dezembro de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários sob medida para serem utilizados na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 17 de Novembro de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2015

PROC. LICITATÓRIO: 073/2015 PREGÃO PRESENCIAL: 047/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO; ALEXANDRE DA SILVA SANTOS 05127710145; CANTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA; GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI-EPP.

OBJETO; Formação de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de matérias de consumos - em materiais de expediente, escritório, papelaria, natalino e futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recargas de toner para atender as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

PRAZO: 12 Meses, a partir 16 Novembro 2015

VALOR: R\$

ALEXANDRE DA SILVA SANTOS 05127710145; VALOR R\$ 37.822,00 (TRINTA SETE MIL OITOCENTOS VINTE DOIS REAIS)

CANTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA; VALOR R\$ 132.330,23 (CENTO TRINTA DOIS MIL TREZENTOS TRINTA REAIS VINTE TRES CENTAVOS)

GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI-EPP. VALOR R\$ 334.535,68 (TREZENTOS TRINTA QUATRO MIL QUINHENTOS TRINTA CINCO REAIS SESSENTA OITO CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 17 Novembro 2015

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 043/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA;

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software de orçamento eletrônico, com registro de preço de peças genuínas ou originais destinadas à reparação automotiva, de automóveis nacionais e importados, bem como caminhões.

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência pelo prazo de até 31/12/2015.

VALOR: R\$ 7.999,68 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 047/2015 PROCESSO 73

OBJETO; Formação de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de matérias de consumos - em materiais de expediente, escritório, papelaria, natalino e futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recargas de toner para atender as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

EMPRESA VENCEDORA

ALEXANDRE DA SILVA SANTOS 05127710145; VALOR R\$ 37.822,00 (TRINTA SETE MIL OITOCENTOS VINTE DOIS REAIS)

CANTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA; VALOR R\$ 132.330,23 (CENTO TRINTA DOIS MIL TREZENTOS TRINTA REAIS VINTE TRES CENTAVOS)

GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI-EPP. VALOR R\$ 334.535,68 (TREZENTOS TRINTA QUATRO MIL QUINHENTOS TRINTA CINCO REAIS SESSENTA OITO CENTAVOS)

Nova Lacerda- MT **17 Novembro 2015.**

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 040/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: CAMILO PIO SAES;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia a ser executada por técnico, engenheiro sanitário, elaboração de licenciamento, operação e vistoria no sistema de saneamento do município, conforme consta no procedimento de Dispensa de Licitação 018/2015.

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência pelo prazo de até 31/12/2015.

VALOR: R\$ 7.998,90 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2015**

EMENTA: EXONERA O Sr. **FRANCIELI LEMES FERNANDES** DO CARGO EM COMISSÃO DE “**SUPERVISORA DA DIVISÃO E CONTROLE DE COMPRAS**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonera a partir do dia 16 de Novembro de 2015 a Srª. **FRANCIELI LEMES FERNANDES**, RG nº 1887426-6 – SSP/MT, CPF/MF nº 024.782.311-23, residente neste município de Nova Marilândia-MT, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISORA DA DIVISÃO E CONTROLE DE COMPRAS** do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exoneração deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE. 16/11/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2015**

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT, Portaria Municipal nº 192/2015, nos termos das alíneas d do item 3.2.1 do Edital nº 001/2015, visando atender ao princípio da legalidade e publicidade, RESOLVE:

I. Comunicar que NÃO HOUVE recursos sobre a publicação do Edital de Concurso nº 001/2015;

II. Comunicar que NÃO HOUVE candidatos inscritos na condição de PNE (Portadores de Necessidades Especiais);

III. Divulgar a relação de candidatos inscritos com pagamento da taxa de inscrição conforme as normas do Edital de Concurso Público nº 001/2015 e o respectivo de mapa de concorrência (vagas x cargos);

IV. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**, serão realizadas às **08H00MIN - Horário Brasileiro de verão de 2015**, do dia **23/11/2015 (domingo)**, na **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA, localizada na RUA DAS AZALÉIAS, S/N – BAIRRO PLANALTO – NOVA MARILÂNDIA – MATO GROSSO**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

V. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico (email): exata@exataplanejamento.com.br.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Marilândia/MT, 17 de Novembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO

Presidente da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

DEVANIRA DA SILVA LEITE

Membro

REUSIENE APARECIDA DA DILVA

Membro – Secretária

PAULO CÉSAR BARBOSA

Suplente

RUBENS EMERICH JUNIOR

Membro - Advogado – Representante da OAB - OAB/MT sob o n.º 17.582

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2015**

EMENTA: NOMEIA O Sr. **DECIO SOARES MARTINS**, PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia **16/11/2015** o Srº. **DE-CIO SOARES MARTINS**, RG nº. 601 713 – SSP/MT, CPF/MF nº. 432.241.991-72, residente neste município de Nova Marilândia-MT, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO E CONTROLE DE COMPRAS** do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada pela Lei Municipal nº 675/2014 de 10/03/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 16/11/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2015

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº **“RENAN FLAVIO DE MIRANDA PASSOS”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Srº **RENAN FLAVIO DE MIRANDA PASSOS**, ocupante do cargo de Mensageiro em disponibilidade ao cargo em comissão de Chefe de Setor da J.S.M./C.T.P.S., lotado no Gabinete do Prefeito, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 23/11/2015 e término em 22/12/2015, retornando as suas atividades no dia 23/12/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto ao Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 16/11/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 238/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À Srª **“ANA CRISTINA SANTOS DE LARA”**

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Concede afastamento para o Benefício de Licença Maternidade à *Servidora Pública Municipal* à Srª **ANA CRISTINA SANTOS DE LARA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com vencimentos pagos INSS, a partir de 01/11/2015 e término em 28/02/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE – 13/11/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº **026/2015** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RONIE DE SOUZA SOAVE**, portador (a) do CPF de Nº 965.867.531-04, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Diretor de Apoio ao Pequeno Rural, para fiscalizar o Contrato nº **026/2015**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, cujo credor é a **EMPRESA PARECIS MAQUINAS AGRÍCOLAS - LTDA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 17 dias do mês de Novembro do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº **062/2015** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA NA OFICINA DE PINTURA EM PANO DE PRATO E PINTURA EM TELA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr. (a). **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portador (a) do CPF de N° 315.476.301-59 servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de COOEDENADORA DO CRAS, para fiscalizar o Contrato n° **062/2015**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA NA OFICINA DE PINTURA DE PANO DE PRATO E PINTURA EM TELA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT cujo credor é a Srª. **SANDRA MARIA DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 17 dias do mês de Novembro do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2015**

EMENTA:DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° **061/2015** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA NA OFICINA DE CORTE E COSTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr. (a). **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portador (a) do CPF de N° 315.476.301-59 servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de COOEDENADORA DO CRAS, para fiscalizar o Contrato n° **061/2015**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA NA OFICINA DE CORTE E COSTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT cujo credor é a Srª. **NEILDE CORREIA DO NASCIMENTO SCAFFI**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 17 dias do mês de Novembro do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2015**

EMENTA:DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° **059/2015** CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, NOS RIOS TOCAS, SONHO AZUL E SEPOTUBA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr. (a). **GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) do CPF de N° 694.136.061-53 servidor (a) público municipal

ocupante do cargo comissionado como CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COLETA DE ENTULHOS, para fiscalizar o Contrato n° **059/2015**, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, NOS RIOS TOCAS, SONHO AZUL E SEPOTUBA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA cujo credor é a **SOARES E RAMOS LTDA – ME**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 17 dias do mês de Novembro do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2015**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2015

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO CONTRATO N° **058/2015** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA TENDO COMO OBJETIVO A READEQUAÇÃO E APROVAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA DO PROJETO REFERENTE AO **CONVENIO 164/2012**.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) a Sr. (a) **KATIANE FERNANDES SILVA**, portador (a) do CPF de N° 005.660.431-90, servidor (a) público (a) municipal disponibilizada para ocupar cargo comissionado na função de Chefe de Departamento Imobiliário, para fiscalizar o Contrato n° **058/2015**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA TENDO COMO OBJETIVO A READEQUAÇÃO E APROVAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA DO PROJETO REFERENTE AO **CONVENIO 0164/2012**, cujo credor é a **EMPRESA ENGEFOX CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 17 dias do mês de Novembro do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2015**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JULIANO JARDIM CAMPOS**, Engenheiro Civil, **CREA - RN N.º 1200049071**, para fiscalizar o Contrato n° **057/2015**, referente à tomada de preço **Nº 005/2015**, na Contratação de uma empresa para execução de obras e serviços de pavimentação com construção de guias e sarjetas e calçadas no município de Nova Marilândia – MT, nas

ruas Darci Pereira Rodrigues e Rua das Papoulas, no perímetro urbano do município, que será realizado pela empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ: 02.237.996/0001-10.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 17 dias do mês de Novembro do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 0195/2015 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO SR. TIAGO PEREIRA DE CARVALHO

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo, a pedido do servidor, o **Sr. TIAGO PEREIRA CARVALHO**, portador do RG Nº. 20985622 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 037.431.591.47, no Cargo/função *V/GIA*, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 20 de Outubro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Outubro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 003/2015.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do Presidente da CPL e sua comissão, instituída pela **Portaria nº 015/2015/GAPRE**, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS 003/2015 menor preço Global, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ENTORNO DO MINI ESTADIO NO BAIRRO JARDIM MAYRA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: **EMPRESA SILVA & BRIZOLA LTDA – ME, CNPJ 19.409.914/0001-39.**

MENOR PREÇO GLOBAL, Valor de R\$ 371.887,09 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

Nova Maringá - MT, 17 de Novembro de 2015.

Atenciosamente

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 0194/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA FÉRIAS DO SR. IDAIR JOÃO DE MACEDO”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a **Sr. IDAIR JOAO DE MACEDOS**, portadora do RG nº. 928714 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 010.231.331.80, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 20 de Outubro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Outubro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 0193/2015 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO SRA. SILVANA HARALA DIAS”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo em Comissão, a **Sra. SILVANA HARALA DIAS**, portador do RG Nº. 11719184 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 927.007.051.49, no Cargo/função *CONSELHEIRO TUTELAR*, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 19 de Outubro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Outubro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ENTORNO DO MINI ESTADIO NO BAIRRO JARDIM MAYRA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente e Comissão de Licitações, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

Nova Maringá - MT, 17 de Novembro de 2015.

Atenciosamente

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 198/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE
LICENÇA FÉRIAS DO SR. CICERO RUFINO DE SOUZA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a **Sr. CICERO RUFINO DE SOUZA**, portadora do RG nº. 779.431 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 326.645.401.49, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 09 de Novembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Novembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO LICITAÇÃO E JULGAMENTO DE
PROPOSTA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 003/2015 – TIPO:
MENOR PREÇO GLOBAL

Aos dezessete dias do mês de Novembro de 2015, às 08:00 horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, criada pela Portaria nº 015/2015/GA-PRE, constituída pelo Senhor MANOEL DA COSTA CAMPOS presidente, CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Secretário e JOÃO BATISTA RODRIGUES membro, para apreciar e julgar a Documentação e Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Tomada de Preços 003/2015, do tipo menor preço Global, para selecionar a proposta mais vantajosa objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ENTORNO DO MINI ESTÁDIO NO BAIRRO JARDIM MAYRA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, conforme edital do certame. O Presidente fez a abertura da licitação, primeiramente cumprimentando Em seguida declarou precluso o prazo recursal sem recurso apresentado. Após o registro de proposta apresentada na Sessão anterior pelas EMPRESA SILVA & BRIZOLA LTDA – ME, inscrito no CNPJ 19.409.914/0001-39 e EMPRESA C V MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 00.899.215/0001-96, O Presidente e sua comissão declara vencedora do certame a EMPRESA SILVA & BRIZOLA LTDA – ME, CNPJ 19.409.914/0001-39 com proposta no valor de R\$ 371.887,09 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos). Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. O Presidente encerra a sessão e eu Cleverson Eduardo Allievi _____secretariei a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Presidente, secretário e membros da Comissão Permanente de Licitação.

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Presidente da CPL

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Secretário da CPL

JOÃO BATISTA RODRIGUES

Membro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0197/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE
LICENÇA FÉRIAS DOS SERVIDORES”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao **Sr. JOAO BATISTA DE LIMA**, portadora do RG nº. 1495053-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 982.321.261.91, **ROSIANE CAMPOS DAMACENO**, portadora do RG nº. 19927843 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 034.922.471.4 e **MIRIAN SILVANA SCHLOSSER**, portadora do RG nº. 17442311 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 018.005.411.20, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 03 de Novembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Novembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0196/2015 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DA
LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA SRA. SINEILA
FIGUEIREDO DA SILVA”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. **SINEILA FIGUEIREDO DA SILVA**, portadora do RG nº. 15990699 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 731.865.461.68, conforme lei municipal nº 298-2003 em seu artigo 67, a partir desta data 01 de Novembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Novembro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Novembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 778 - CÓDIGO DE POSTURAS

LEI Nº 778/2015.

De 09 de Novembro de 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – O Código de Posturas do Município de NOVA MONTE VERDE, instituído através da presente Lei, estabelece as normas sobre as questões de higiene, segurança, ordem pública, bem-estar público e localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, disciplinando também as relações entre o Poder Público Municipal e os Municípios.

Parágrafo 1º: Compete ao Prefeito, aos Servidores Públicos Municipais e à população, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei.

Parágrafo 2º: Fica sujeita às prescrições da presente Lei, toda Pessoa Física ou Jurídica residente, domiciliada ou em trânsito neste Município.

Parágrafo 3º: Todo cidadão é obrigado a cooperar por meios próprios com a Administração Municipal no desempenho de suas funções legais.

Parágrafo 4º: Todo Município é habilitado a comunicar ao Poder Público, os atos que transgridam leis e regulamentos pertinentes à postura municipal.

Artigo 2º – A presente Lei institui disposições quanto à utilização das áreas de domínio público ou privado e ao exercício das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços visando os seguintes objetivos:

I – Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;

II – Assegurar o respeito às relações sociais específicas de cada Região específica do Município;

III – Estabelecer padrões mínimos relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;

IV – Promover a segurança e a harmonia entre os cidadãos.

Artigo 3º – Para efeito desta Lei, os bens públicos municipais ficam assim classificados:

I – De uso comum da população, tais como, logradouros, equipamentos e mobiliário urbano;

II – De uso especial, tais como, edificações e terrenos destinados a serviços ou estabelecimentos públicos municipais.

Parágrafo 1º: A utilização dos bens de uso comum é livre, respeitados os costumes, a tranquilidade e a higiene.

Parágrafo 2º: O acesso aos bens de uso especial é livre nas horas de expediente ou visitação pública, respeitando regulamento pertinente e mediante licença prévia no que se refere aos recintos de trabalho.

Artigo 4º: É obrigação de todo cidadão, zelar pelos bens públicos municipais.

Parágrafo Único: Os responsáveis por danos causados aos bens públicos municipais ficam sujeitos:

A) A responder civil, administrativamente e criminalmente por seus atos, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei;

B) A indenizar o Município pelos custos de reparação dos prejuízos que os seus atos resultarem, acrescidos de 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO II

ESPAÇOS PÚBLICOS

Seção I

Logradouros Públicos

Artigo 5º – A realização de eventos e reuniões públicas, a colocação de mobiliários e equipamentos, a execução de obras públicas ou particulares nos logradouros públicos dependem de autorização do Município.

Artigo 6º – O acesso e trânsito da população nos logradouros públicos é livre, exceto no caso de realização de obras públicas ou em razão de exigência quanto à segurança.

Parágrafo Único: É vedada a utilização dos logradouros públicos para atividades diversas daquelas permitidas nesta Lei.

Artigo 7º – A numeração predial será definida pelo Município mediante decreto.

Artigo 8º – Quando da expedição do Alvará de Construção, o Município indicará o número predial da edificação.

Seção II

Passeios Públicos

Artigo 9º – É de responsabilidade dos proprietários dos lotes, a construção e manutenção do passeio público, em toda a testada dos terrenos, localizados em logradouros públicos providos de meio-fio e asfalto.

Artigo 10 – A construção do passeio público deverá obedecer às disposições do Código de Obras, além respeitar os seguintes requisitos:

I – É proibida a execução de degraus e a alteração da declividade natural dos passeios públicos, exceção feita aos logradouros públicos com declividade maior do que 20% (vinte por cento), que terão projeto específico aprovado pelo Município;

II – O acesso de veículos deverá situar-se a uma distância mínima de 6,00 m (seis metros) do ponto de interseção dos alinhamentos dos lotes situados em esquina;

III – Não será permitida a colocação de caixa coletora de água pluvial, grade ou boca-de-lobo sobre a sarjeta no local de travessia de pedestres.

Artigo 11 – O Município poderá adotar para cada logradouro ou trecho de logradouro público, com base no planejamento urbano, padrão específico de revestimento do passeio público.

Artigo 12 – O revestimento do passeio deverá ser antiderrapante.

Artigo 13 – O passeio com faixa gramada obedecerá aos seguintes requisitos:

I – A faixa gramada será localizada junto ao meio-fio e não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio;

II – A faixa pavimentada terá largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo Primeiro: No passeio público, é vedada pavimentação entremada de grama, na faixa mínima definida para o trânsito de pedestres.

Parágrafo Segundo: Nos passeios com faixa gramada, é obrigação de o proprietário manter a faixa destinada à grama devidamente limpa, livre de lixo ou outros objetos que possam servir ao acúmulo de água parada.

Parágrafo Terceiro: Nos passeios com faixa gramada é obrigatório aos proprietários manter a faixa de grama devidamente aparada e livre de mato ou plantas que possam dificultar o trânsito de pedestres.

Artigo 14 – O Poder Público Municipal determinará a dimensão dos espaços para arborização do passeio público, ao longo do meio-fio.

Artigo 15 – É proibida a colocação de objetos ou dispositivos delimitadores de estacionamento e garagens que não os autorizados pelo órgão público competente.

Artigo 16 – É proibida a instalação de qualquer mobiliário urbano, nos passeios públicos, exceto os permitidos em Lei.

Artigo 17 – Mobiliário urbano de grande porte, tais como banca de revistas e abrigo de parada do transporte coletivo, só poderá ser autorizado para instalação a partir de 10 (dez) metros da interseção dos alinhamentos dos meios-fios.

Parágrafo Único – Poderão ser instaladas em esquinas, próximo ao meio-fio, somente placas de sinalização de trânsito de veículos, de pedestre e toponímico.

Artigo 18 – O estacionamento e o trânsito de veículos sobre os passeios públicos é expressamente proibido.

Artigo 19 – É proibido expor, lançar ou depositar nos passeios, canteiros, sarjetas, bocas-de-lobo, jardins e demais logradouros públicos, quaisquer materiais, mercadorias, objetos, mostruários, cartazes, faixas, placas e similares.

Parágrafo 1º: Os bens dispostos em desrespeito ao previsto no caput deste artigo ficam sujeitos à apreensão, devendo, os responsáveis, arcar com os custos de remoção, além de multa.

Parágrafo 2º: O responsável por equipamento utilizado para depositar entulho, terra e resíduos de construções em logradouros públicos será multado e, no caso de reincidência, terá sua licença municipal cassada, se houver.

Parágrafo 3º: Excepcionalmente, será permitida a colocação de mesas, cadeiras ou quaisquer, mostruários, mercadorias, cartazes, faixas, placas ou quaisquer outros objetos sobre o passeio, desde que com prévia autorização do poder executivo Municipal, desde que respeitado o espaço mínimo de 1,5m (um metro e meio), livre de qualquer obstáculo, para facilitar a circulação de pedestres.

Artigo 20 – Fica expressamente proibida a perfuração de fossas e poços em passeios ou públicos ou nas vias públicas.

Seção III

Barracas nas Festas Públicas

Artigo 21 – É proibido o licenciamento para instalação de barracas com fins comerciais, nos passeios e nos leitos dos logradouros públicos, exceto as móveis, armadas para as festividades públicas e em dias e horários determinados pelo Município.

Artigo 22 – As barracas autorizadas conforme estabelece o artigo anterior deverão apresentar bom aspecto estético e obedecer às disposições técnicas definidas pelo Município.

Artigo 23 – A instalação de barracas autorizadas pelo Município deverá atender os seguintes requisitos:

I – Não possuir área superior a 06 (seis) metros quadrados;

II – Situar-se fora da faixa de rolamento de logradouros públicos e de áreas de estacionamento de veículos;

III – Não prejudicar o trânsito de pedestres;

IV – Não ser localizada em áreas ajardinadas;

V – Ser armada a uma distância mínima de 100 (cem) metros de hospitais e casas de saúde.

Artigo 24 – Nas barracas, não serão permitidos jogos de azar, sob qualquer pretexto.

Artigo 25 – Não poderá ser modificada a atividade para a qual foi licenciada a barraca ou mesmo mudá-la de local, sem prévia autorização do Município.

Parágrafo Único: O desrespeito ao estabelecido no caput deste artigo implicará no desmonte da barraca, independentemente de intimação, não cabendo, ao proprietário, o direito de reivindicar qualquer indenização do Município, nem mesmo qualquer responsabilização por danos decorrentes.

Artigo 26 – Nas festas de caráter público ou religioso, poderão ser instaladas barracas provisórias para divertimentos.

Parágrafo 1º: As barracas deverão funcionar exclusivamente no horário e no período fixados para a festa para a qual foram autorizadas.

Parágrafo 2º: Quando destinadas à venda de alimentos e bebidas, as barracas deverão ter licença expedida pela autoridade competente, além da autorização do Município.

Artigo 27 – Nas festas juninas e comemorações religiosas, será permitida a instalação de barracas para a comercialização de artigos peculiares a estes períodos, bem como de alimentos e bebidas.

Parágrafo Único: Nos festejos juninos, não poderão ser instaladas barracas provisórias para a venda de fogos de artifício.

Artigo 28 – Além das demais exigências, as barracas em festas públicas permitidas de acordo com disposições desta Seção, devem:

I – Ter entre si e para qualquer edificação, o afastamento mínimo de 03 (três) metros;

II – Ter funcionamento por prazo máximo de 08 (oito) dias.

Seção IV

Toldos e Estores

Artigo 29 – É denominado de toldo, o mobiliário urbano fixado nas fachadas das edificações, projetado sobre os afastamentos existentes ou passeio público, destinado à proteção contra a ação da luz do sol e da chuva, de utilização transitória, sem característica de edificação.

Artigo 30 – A instalação do toldo, fixo ou removível, que se projete sobre o passeio público dependerá de prévia autorização do Município.

Parágrafo Único: Quando qualquer toldo não se encontrar em perfeito estado de conservação, o Município deverá intimar o responsável a retirar imediatamente a instalação.

Artigo 31 – O toldo projetado sobre passeio público deverá atender os seguintes critérios:

I – Ser instalado em balanço, ou seja, sem coluna de sustentação além do alinhamento predial;

II – Projeção, em balanço, no máximo, até a metade da largura do passeio público, não devendo ultrapassar 2,0 m (dois metros);

III – Deixar livre, no mínimo, 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) entre o nível do piso e o toldo;

IV – Não poderá ser instalada bambinela vertical com mais de 50 (cinquenta) centímetros;

V – Ser mantido em perfeito estado de segurança, funcionamento, limpeza e conservação;

VI – Não prejudicar a arborização e iluminação pública;

VII – Não ocultar placa de sinalização, nomenclatura de logradouro e numeração de edificação.

Artigo 32 – São denominados de estores, as cortinas instaladas nas fachadas das edificações ou nas extremidades das marquises, com a finalidade de proteção contra a ação da luz solar.

Artigo 33 – Os estores poderão ser instalados somente se atenderem as seguintes exigências:

I – Não descer, quando completamente distendido, abaixo da cota de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), em relação ao nível do passeio;

II – Ser de enrolamento mecânico, para que seja recolhido ao cessar a ação da luz do sol;

III – Ser mantido em perfeito estado de conservação e asseio;

IV – Ser munido, na extremidade inferior, de vergalhões metálicos, ou de outros dispositivos, convenientemente capeados e suficientemente pesados, a fim de lhes garantir, quando distendidos, que permaneçam relativamente fixos.

Seção V

Execução de obras e serviços em Logradouro Público

Artigo 34 – A realização de obra ou serviço em logradouro público, diretamente ou por entidade contratada pela Administração Municipal, será autorizada, mediante especificação de início, do término e horário de trabalho, além do atendimento dos seguintes requisitos:

I – A obra ou serviço constará, obrigatoriamente, de programas anuais ou plurianuais;

II – A licença para a execução de obra ou serviço será requerida pelo interessado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – O requerimento de licença será instruído com as informações necessárias para caracterizar a obra e o seu desenvolvimento, sendo exigível, no mínimo:

- A) Croqui de localização;
- B) Projetos técnicos;
- C) Projetos de desvio do trânsito;
- D) Cronograma de execução;

IV – O projeto deverá ser compatibilizado, previamente, com as interferências na infra-estrutura e mobiliário urbano situados na área de abrangência da obra ou serviço.

Parágrafo 1º: A exigência de licenciamento prévio não se aplica a serviço público ou obra emergencial.

Parágrafo 2º: A obra ou serviço, nas condições especificadas no caput deste artigo, deverá ser submetida a normas técnicas do Município, quanto à sua execução, sinalização, utilização do espaço aéreo e subterrâneo e atender todas as exigências desta Lei e seus regulamentos.

Artigo 35 – O executor da obra ou serviço em logradouro público será responsabilizado pelos custos referentes à instalação, remanejamento, remoção ou recomposição de equipamento público ou mobiliário urbano, para a execução da obra, bem como pelos danos causados aos bens públicos e privados.

Parágrafo Único: No caso de não atendimento dos dispositivos desta Lei e seus regulamentos, o Município poderá suspender, embargar ou interditar a obra ou serviço irregular, sem prejuízo das multas cabíveis.

Artigo 36 – O executor fará constar em seus editais e contratos, para execução de obra ou serviço em logradouro público, o compromisso de respeitar o disposto nesta Seção.

Seção VI

Invasão de Logradouro Público

Artigo 37 – Verificada, mediante vistoria administrativa, a invasão ou usurpação de logradouro público, em consequência de obra de caráter permanente ou provisório, exceto tapumes e barracos de obras, o invasor ou usurpador será notificado para fazer a demolição necessária no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas;

Parágrafo 1º: Caso o invasor ou usurpador não faça a demolição no prazo do caput deste artigo, o Município deverá promover, imediatamente, a demolição necessária, a fim de que o referido logradouro fique desembaraçado e a área invadida reintegrada ao domínio público;

Parágrafo 2º: Idêntica providência à referida no parágrafo anterior, deverá ser tomada pela fiscalização municipal, nos casos de invasão de margens de cursos d'água ou de valas.

Parágrafo 3º: Em qualquer dos casos previstos neste artigo, o infrator, além da penalidade cabível, será obrigado a pagar ao Município, os serviços feitos por este, acrescentando-se, aos custos, 20% (vinte por cento), correspondentes a despesas administrativas.

Seção VII

Comunicação e Publicidade

Artigo 38 – A exploração dos meios de publicidade nos logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença do Município, sujeitando-se, o interessado, ao pagamento de taxa definida no Código Tributário.

Parágrafo Único: Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo, todos os cartazes, letreiros, painéis, emblemas, placas, faixas, tabuletas, folhetos ou similares, mostruários e out-doors, feitos por qualquer modo, processo ou

engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

Artigo 39 – O Município poderá definir locais específicos para publicidade, de interesse coletivo, em espaços públicos, estabelecendo também o padrão de apresentação da mesma.

Artigo 40 – Não será permitida a colocação de anúncio, tanto em logradouros públicos, bem como em terrenos de domínio privado, quando:

- I – Provoque impacto visual considerado agressivo;
- II – Pela sua natureza, provoque aglomeração prejudicial ao trânsito público;

III – De alguma forma, prejudique os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;

IV – Seja ofensivo à moral ou contenha dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;

V – Obstrua, intercepte ou reduza o vão das portas e janelas;

VI – Contenha incorreção de linguagem;

VII – Pelo seu número ou má distribuição, prejudique o aspecto das fachadas.

Artigo 41 – Os pedidos de licença para publicidade ou propaganda por meio de anúncios em logradouro público deverão mencionar:

I – Indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os anúncios;

II – A natureza do material da sua confecção;

III – As dimensões;

IV – As inscrições e o texto;

V – As cores empregadas;

VI – Sistema de iluminação a ser adotado, quando se tratar de instalação de luminosos.

Artigo 42 – Os anúncios luminosos deverão obedecer às seguintes exigências:

I – A haste de sustentação não poderá ser fixada no passeio público;

II – O luminoso deverá ser instalado a uma altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) do nível do passeio público;

III – A sua luminosidade não poderá ofuscar outra edificação.

Artigo 43 – É proibido distribuir folheto, prospecto, volante ou similar, com fim publicitário, em logradouro público, sem autorização do Município.

Parágrafo Único: A propaganda de que trata o caput deste artigo se dará, mediante licença do Município, atendendo as seguintes condições:

I – Distribuidores deverão usar uniforme onde conste identificação da empresa;

II – Obedecer aos horários e locais devidamente autorizados pelo Poder Público;

III – No material publicitário deverá constar o seguinte dizer: "É proibido jogar este folheto em espaço público";

IV – Anexar, à solicitação de licença, o pedido de impressão do material de publicidade, emitido pela gráfica;

Artigo 44 – Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Artigo 45 – É expressamente proibido pichar e afixar cartazes em mobiliário urbano, muro, parede e tapume.

Artigo 46 – Será permitida a propaganda falada em lugares públicos, por meio de ampliadores de voz, alto-falantes e propagandista, desde que respeitados os limites de emissões sonoras previstos nesta Lei.

Artigo 47 – A instalação de elementos de comunicação e publicidade, além das demais exigências contidas nesta Lei, obedecerá:

- I – Projeção, no máximo, até a metade do passeio público;
- II – Altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), medidos do piso do passeio até a parte inferior do elemento;
- III – Não poderá ter haste de fixação ou apoio no passeio público.

Artigo 48 – Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito às formalidades desta Seção poderão ser apreendidos e retirados pelo Município, até que sejam atendidas todas as exigências legais, além de pagamento da multa prevista nesta Lei.

Artigo 49 – Os relógios com propaganda comercial, industrial ou de prestador de serviços, nos logradouros públicos, só serão permitidos, a juízo do Município, a estabelecimento particular, desde que ele suporte as despesas de aquisição e instalação, bem como de sua manutenção.

CAPÍTULO III

MOBILIÁRIO URBANO

Artigo 50 – Considera-se mobiliário urbano os elementos de escala micro-arquitetônica integrantes do espaço público urbano, tais como:

- I – Postes e hastes;
- II – Palanque, palco e arquibancadas;
- III – Caixa de correio;
- IV – Termômetros e relógios públicos;
- V – Hidrante;
- VI – Arborização pública;
- VII – Jardins e canteiros;
- VIII – Banca de jornal e revista;
- IX – Abrigo para passageiros do transporte coletivo;
- X – Banco de jardim;
- XI – Estátuas e fontes;
- XII – Telefone público e armário de controle mecânico;
- XIII – Lixeiras públicas;
- XIV – Painel de informação de interesse e utilidade pública;
- XV – Equipamento sinalizador;
- XVI – Outros de natureza similar.

Artigo 51 – O mobiliário urbano poderá ser padronizado pelo Município.

Parágrafo Único: O mobiliário urbano deverá ser mantido permanentemente em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

Artigo 52 – A instalação e localização de mobiliário urbano dependem de licença do Município e obedecerá as disposições desta Lei.

Parágrafo 1º: O Município, para concessão de licença de instalação de mobiliário urbano, exigirá croqui de situação e, quando for o caso, a apresentação de perspectivas e fotografias, para análise do impacto que terá no meio urbano.

Parágrafo 2º: A instalação de novo mobiliário urbano não poderá prejudicar o pleno funcionamento daqueles já existentes e legalmente instalados.

Parágrafo 3º: Compete ao Município definir a prioridade do mobiliário, bem como determinar a remoção ou transferência dos conflitantes.

Artigo 53 – Os relógios, estátuas, fontes ou qualquer monumento somente poderão ser autorizados para instalação em logradouros públicos, se comprovado o seu valor artístico ou cívico e, ainda, a juízo do Município.

Seção I

Postes

Artigo 54 – A colocação, em logradouro público, de poste destinado à rede de energia elétrica e iluminação pública, telefonia, sinalização de trânsito, nomenclatura de logradouro, relógio e termômetro públicos e similares, depende de autorização do Município.

Parágrafo Único: Atendidas as disposições desta Seção e da Seção que trata da execução de obras e serviços em logradouros públicos, o Município poderá conceder autorização, indicando a posição e as condições convenientes para instalação.

Artigo 55 – A colocação de poste no passeio público deverá ser regulamentada pelo executivo municipal

Seção II

Arborização Pública

Artigo 56 – Entende-se por arborização pública, para efeito desta Lei, toda vegetação localizada em vias e logradouros públicos, com finalidade ornamental, amenizadora climática, purificadora do ar, amortizadora da poluição sonora e atrativa para a fauna local.

Artigo 57 – Compete exclusivamente ao Município, executar o plantio, a poda, o replantio, a troca e a manutenção das árvores nos logradouros públicos.

Parágrafo 1º: O Município, na execução dos serviços previstos no caput deste artigo, observará o disposto no Plano de Arborização regulamentado por decreto.

Parágrafo 2º: Na necessidade de complementação de serviços de poda, estende-se essa competência, mediante autorização expressa, à empresa do setor de distribuição de energia elétrica, conforme parâmetros definidos pelo Município, excetuando-se os casos emergenciais.

Artigo 58 – Com relação à arborização pública, é expressamente proibido:

- I – Podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar árvores, sem licença do Município;
- II – Pintar, cairar e pichar as árvores públicas e as pertencentes à Zona de Áreas Verdes, com o intuito de promoção, divulgação e propaganda;
- III – Fixar nas árvores, faixas, cartazes e anúncios;
- IV – Prender animais nos troncos da arborização urbana;
- V – Jogar água servida ou água de lavagem de substâncias nocivas, em locais com árvores e plantas.

Artigo 59 – Constitui infração passível de punição civil, penal, administrativa e ambiental, quaisquer atos lesivos que importem na destruição total ou parcial das árvores que compõem a arborização pública.

Parágrafo Único: São responsáveis, pessoalmente ou solidariamente, todos os que concorram, direta ou indiretamente, para a prática dos atos prescritos no caput deste artigo.

Seção III

Palanques, palcos, arquibancadas, coretos e instalações provisórias

Artigo 60 – A juízo exclusivo do Município, poderá ser armando em logradouro público, palanque, palco, coretos e arquibancadas para comícios políticos e festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, desde que solicitados ao Poder Público.

Artigo 61 – Para licença de instalação do mobiliário urbano especificado no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes condições:

- I – Ter localização e projeto aprovados pelo Órgão Público;
- II – Não perturbar o trânsito;
- III – Não prejudicar a arborização urbana, o calçamento, a pavimentação e o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pela promoção, os estragos, por ventura, verificados;

IV – Instalar iluminação elétrica, na hipótese de utilização noturna, conforme normas técnicas da concessionária desse serviço e mediante a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica por profissional habilitado.

Parágrafo Único: Encerrado o evento, o responsável removerá o mobiliário especificado no artigo anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o qual, o Município fará a remoção, cobrando as respectivas despesas, acrescidas de 20% (vinte por cento), e dará ao mesmo, a destinação que entender.

Seção IV

Bancas de jornais e revistas

Artigo 62 – A localização das bancas de jornais e revistas nos logradouros públicos obedecerá:

I – Distância mínima entre uma banca e outra de:

A) 150,00 (cento e cinquenta) metros de raio, quando situadas na área central;

B) 300,00 (trezentos) metros de raio, quando situadas fora da área central;

C) 30,00 (trinta) metros de raio, quando situadas em uma mesma praça pública;

II – É vedada a localização a uma distância mínima de:

A) 10,00 (dez) metros da esquina, ou seja, da interseção dos meios-fio;

B) 6,00 (seis) metros dos pontos de parada do transporte coletivo;

C) 10,00 (dez) metros de edificação tombada ou destinada a órgão de segurança e militar;

D) 10,00 (dez) metros de acesso a estabelecimento bancário ou de reparação pública;

E) 120,00 (cento e vinte) metros de raio, de loja destinada à venda de jornais e revistas já existente.

Parágrafo Único: As bancas de jornal e revistas não poderão ser instaladas em passeio público com largura inferior a 4,00 (quatro) metros e não poderão também prejudicar a arborização urbana.

Artigo 63 – As bancas de jornal e revistas deverão seguir padrão estabelecido pelo Município, não podendo ultrapassar as seguintes dimensões:

I – 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento, medida longitudinal ao passeio público;

II – 2,00 (dois) metros de largura, medida transversal ao passeio público;

III – 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de projeção vertical (altura).

Parágrafo Único: O afastamento da banca em relação ao alinhamento predial e ao meio-fio será definido pelo Município, de acordo com as características do local de instalação.

Artigo 64 – É vedado alterar o modelo padrão da banca, com instalações móveis ou fixas, colocar anúncio diverso da atividade licenciada ou mudar a localização da mesma, sem autorização do Município.

Parágrafo Único: As bancas de jornal e revistas não poderão desenvolver atividade diferente da descrita no Alvará de Licença fornecido pelo Município.

CAPÍTULO IV

HIGIENE PÚBLICA

Artigo 65 – É de competência do Município, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente e o bem-estar da população, favorecendo o seu desenvolvimento social.

Artigo 66 – Para assegurar as condições estabelecidas no artigo anterior, compete ao Município fiscalizar:

I – A higiene das edificações uni-habitacionais e pluri-habitacionais;

II – A higiene das edificações na área rural;

III – A higiene dos passeios e logradouros públicos;

IV – A higiene da alimentação pública;

V – A higiene dos poços e fontes de abastecimento de água domiciliar;

VI – Higiene nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços;

VII – A higiene quanto ao acondicionamento de produtos alimentícios;

VIII – A higiene na coleta e no destino final dos resíduos sólidos urbanos;

IX – A poluição do ar e das águas e o controle dos despejos industriais;

X – A higiene nas piscinas de natação;

XI – A limpeza dos terrenos;

XII – A limpeza e desobstrução dos cursos d'água e das valas;

XIII – As condições higiênicas e sanitárias dos cemitérios municipais.

Artigo 67 – Na inspeção em que for verificada irregularidade, o servidor público municipal competente deverá apresentar relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.

Parágrafo 1º: O Município tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for de sua alçada, ou remeterá cópia do relatório às autoridades estaduais ou federais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

Parágrafo 2º: Quando se tratar de infração a qualquer dispositivo desta Lei, o servidor público municipal competente deverá lavrar o respectivo auto de infração, que fundamentará o processo administrativo de contravenção.

Seção I

Higiene dos Logradouros Públicos

Artigo 68 – O serviço de limpeza das ruas, praças e demais logradouros públicos será executado pelo Município, diretamente, por concessão ou permissão.

Artigo 69 – A construção, a limpeza e a conservação do passeio público e sarjetas são de responsabilidade dos proprietários dos imóveis fronteiriços.

Parágrafo 1º: A lavagem ou varrição do passeio público e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

Parágrafo 2º: É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer o lixo ou detrito sólido de qualquer natureza para os receptores de água pluvial em logradouros públicos.

Parágrafo 3º: É proibido fazer varrição do interior dos prédios, terrenos e dos veículos, para a via pública, assim como despejar ou atirar papéis, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito do logradouro público.

Artigo 70 – A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelas tubulações, valas, sarjetas ou canais das vias públicas.

Artigo 71 – Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica terminantemente proibido:

I – Consentir o escoamento de águas servidas, das edificações para as ruas;

II – Conduzir, sem as precauções devidas, qualquer material que possa comprometer o asseio dos logradouros públicos;

III – Queimar, mesmo nos próprios quintais, lixos ou quaisquer materiais, em quantidade capaz de molestar a vizinhança;

IV – Atirar lixo, materiais velhos, animais mortos ou qualquer detrito nos logradouros públicos ou terrenos baldios.

Seção II

Higiene das Habitações

Artigo 72 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio, os seus quintais, pátios e terrenos.

Parágrafo 1º – Não é permitido dentro do perímetro urbano, terrenos baldios ou com edificação cobertos de mato, servindo como depósito de lixo, pantanosos ou com água estagnada.

Parágrafo 2º – As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

Parágrafo 3º – É obrigação dos proprietários de imóveis não edificados a manutenção dos lotes devidamente limpos e livres de mato e lixo de qualquer natureza, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso III do artigo 295 desta Lei.

Artigo 73 – Somente na impossibilidade do fornecimento de água pelo sistema de abastecimento público, será permitido o suprimento através de poços freáticos, artesianos ou semi-artesianos, seguindo as condições hidroológicas locais e necessidade de consumo e mediante autorização do Poder Público.

Artigo 74 – Os poços artesianos ou semi-artesianos poderão ser adotados nas condições em que:

I – Há necessidade de grande consumo de água e que haja lençol freático profundo que permita volume suficiente e em condições de potabilidade;

II – Os estudos e projetos relativos à perfuração sejam devidamente aprovados pelo órgão público;

III – A perfuração dos poços artesianos e semi-artesianos fique sob responsabilidade de empresa especializada.

Parágrafo Único: Além de serem submetidos a teste dinâmico de vazão e do equipamento de elevação, quando for o caso, os poços artesianos ou semi-artesianos deverão ter a necessária proteção sanitária, por meio de encamisamento e vedação adequados.

Artigo 75 – Os poços ou fontes para abastecimento de água domiciliar deverão ser periodicamente limpos.

Artigo 76 – O reservatório de água deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I – Ser executado com materiais e possuir equipamentos que impossibilitem a poluição ou contaminação da água;

II – Ter extravasor dotado de canalização de limpeza, bem como de telas ou outros dispositivos contra a entrada de pequenos animais, no reservatório;

III – Ser dotado de tampa removível;

IV – Apresentar facilidade para inspeção e limpeza.

V – Se implantando em nível inferior ao do solo, a sua localização ficará sempre condicionada às precauções necessárias quanto à natureza do mesmo e à proximidade de instalações de esgoto.

Artigo 77 – Tanto nas instalações individuais como nas coletivas, somente onde não existir rede pública de coleta de esgoto sanitário, serão permitidas fossas do tipo sumidouro, atendendo os seguintes requisitos:

I – Ficar em local seco e ter coroamento acima do nível das águas que correm na superfície do terreno;

II – Ser executada de forma que não implique em poluição da superfície do terreno e não permita a proliferação de insetos, mau cheiro e aspectos desagradáveis à vista;

III – Estar situada na parte frontal das moradias, na saída para a rua.

IV – Ser limpa, obrigatoriamente, a cada 02 (dois) anos.

V – Ter profundidade máxima de 4 metros.

Artigo 78 – As chaminés, de qualquer tipo, deverão ter altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Seção III

Higiene nas Piscinas

Artigo 79 – As piscinas de natação devem ser executadas de acordo com as normas técnicas e sanitárias.

Parágrafo Único: A piscina deverá possuir equipamento que permita permanente e uniforme recirculação, filtração e esterilização da água.

Artigo 80 – Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.

Parágrafo 1º: A limpeza da água deve ser tal que, da borda, possa ser visto com nitidez o seu fundo.

Parágrafo 2º: A água deverá ser tratada com cloro ou preparado de composição similar, conforme recomendações técnicas.

Artigo 81 – As piscinas de uso coletivo deverão atender os seguintes requisitos:

I – Todo frequentador é obrigado a se submeter a exame médico pelo menos uma vez por ano;

II – Para acessar, o frequentador é obrigado a banho prévio de chuveiro;

III – Ao sair do chuveiro, antes de acessar à piscina, o frequentador deverá passar por lava-pés;

IV – Possuir registro diário das operações de tratamento e controle;

V – Realizar análises periódicas da qualidade da água;

VI – Dispor de salva-vidas durante todo o horário de funcionamento;

VII – Ter estrutura anexa composta de vestiário para ambos os sexos, com chuveiros e instalações sanitárias adequadas.

Artigo 82 – As piscinas de natação ficam sujeitas à fiscalização permanente do Município.

Seção IV

Higiene das Edificações na Área Rural

Artigo 83 – Nas edificações rurais, além dos demais requisitos estabelecidos nesta Lei, deverão ser observadas as seguintes condições de higiene:

I – Adotar cuidados especiais quanto à profilaxia sanitária de todas as dependências, promovendo, inclusive, a detetização periódica;

II – Evitar, junto às mesmas, formação de poças de águas pluviais ou servidas;

III – Assegurar a necessária proteção aos poços ou fontes utilizados para abastecimento de água.

Artigo 84 – Os estábulos, estrebarias, pocilgas, aviários e currais, bem como esterqueiras e depósitos de lixo, deverão ser localizados a uma distância mínima de 50,00 (cinquenta) metros das habitações e serem executados atendendo os requisitos mínimos de higiene.

Parágrafo 1º: No manejo de estábulos, estrebarias, pocilgas e aviários deverá ser impedida a estagnação de resíduos e dejetos, de forma a assegurar a necessária limpeza.

Parágrafo 2º: As águas residuais deverão ser canalizadas para local recomendável, do ponto de vista sanitário.

Artigo 85 – O animal que for constatado doente deverá ser colocado, imediatamente, em compartimento isolado, até serem tomadas as providências necessárias, inclusive a comunicação ao Órgão Público, dependendo do caso.

Seção V

Higiene dos estabelecimentos

Artigo 86 – Os hotéis, restaurantes, lanchonetes, bares, cafés e estabelecimentos congêneres deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I – Lavar louça e talheres em água corrente e tratada;
- II – Higienizar a louça e talheres com água fervente;
- III – Disponibilizar guardanapos e toalhas descartáveis;
- IV – Guardar louça e talheres em armários com portas ventiladas, não podendo ficar expostos à poeira e insetos;
- V – Promover higienização constante e permanente dos sanitários.

Artigo 87 – Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados ou garçons, limpos, convenientemente trajados, de preferência uniformizados.

Artigo 88 – Nos salões de barbeiro, cabeleireiro, manicure, pedicure, calista ou assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e capas deverão ser esterilizados após cada utilização, com exceção dos descartáveis.

Artigo 89 – Os hospitais, casas de saúde, maternidades e estabelecimentos assemelhados, além das disposições que a legislação municipal lhes aplica, deverão atender aos preceitos do Ministério da Saúde e do Código Sanitário do Estado.

Seção VI

Higiene da Alimentação

Artigo 90 – Considera-se gênero alimentício, para efeito desta Lei, toda substância, sólida ou líquida, destinada à alimentação humana.

Artigo 91 – O Município exercerá, em colaboração com as autoridades estaduais, severa fiscalização sobre o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Artigo 92 – Não será permitida a produção, exposição e venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo servidor encarregado da fiscalização e removidos para local destinado à inutilização dos mesmos.

Parágrafo 1º: A inutilização dos gêneros não eximirá os responsáveis do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.

Parágrafo 2º: A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença de funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial responsável.

Artigo 93 – O máximo asseio e limpeza deverá ser observado na fabricação, manipulação, preparo, conservação, acondicionamento, transporte e venda de gêneros alimentícios.

Artigo 94 – Nos estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

- I – Ter, para depósito de verduras que devam ser consumidas em cocção, recipientes ou dispositivos com superfície impermeável e protegidos contra insetos, poeira e qualquer contaminação;
- II – Possuir depósito exclusivo para hortaliças, legumes e frutas;
- III – As frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes rigorosamente limpas;
- IV – O leite, a manteiga e o queijo expostos à venda, deverão ser conservados em recipientes apropriados, a prova de impurezas e insetos;
- V – Os salames, salsichas e produtos similares deverão ser suspensos em ganchos de metal polido ou estanhado ou colocados em recipientes apropriados;
- VI – Os biscoitos, pães e farinhas deverão ser conservados, obrigatoriamente, em latas, caixas ou recipientes fechados.

Artigo 95 – O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Artigo 96 – Toda água a ser utilizada na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser examinada periodicamente, quanto a sua potabilidade.

Artigo 97 – Não é permitido colocar à venda carne fresca cujos animais não tenham sido abatidos em matadouro licenciado pelo Município ou em locais sujeitos à fiscalização.

Artigo 98 – Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão atender em locais que impliquem em risco de contaminação dos produtos à venda.

Artigo 99 – Nas promoções e festas públicas, de qualquer natureza, deverão ser usados, para servir alimentos, somente copos e pratos descartáveis.

CAPÍTULO V

LIMPEZA URBANA

Artigo 100 – Compete ao Município, exclusivamente, planejar, desenvolver, regulamentar, fiscalizar, executar, manter e operar os serviços de limpeza urbana.

Parágrafo 1º: É facultado ao Município, delegar a terceiros, sob regime de concessão, precedido de concorrência pública, a execução dos serviços de limpeza urbana, comercialização dos produtos e subprodutos dos resíduos sólidos, bem como contratar empresas particulares para o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Parágrafo 2º: O serviço prestado pelos particulares seguirá as orientações do Município e será em caráter precário, ficando sujeitos à rescisão unilateral do contrato, caso sejam deficientes ou em desacordo com as normas legais e regulamentares impostas.

Artigo 101 – Resíduos sólidos, para efeito desta Lei, classificam-se em:

- I – Resíduo sólido domiciliar;
- II – Resíduo sólido público;
- III – Resíduo sólido especial.

Artigo 102 – Considera-se resíduo sólido domiciliar, para fins de coleta regular ou de coleta seletiva, os produzidos pela ocupação de imóveis públicos ou particulares, residenciais ou não, acondicionáveis na forma estabelecida nesta Lei e regulamentos.

Artigo 103 – Considera-se resíduo sólido público, o material resultante das atividades de limpeza urbana, executadas em passeios, vias e logradouros públicos e do recolhimento de resíduos depositados em lixeiras públicas.

Artigo 104 – Considera-se resíduo sólido especial aquele cuja produção diária exceda o volume ou peso fixados para a coleta regular ou o que, por sua composição qualitativa ou quantitativa, requeira cuidados especiais, em pelo menos uma das seguintes fases: acondicionamento, coleta, transporte, deposição final, assim classificados:

- I – Resíduo sólido declaradamente contaminado, considerado contagioso ou suspeito de contaminação, proveniente de estabelecimentos hospitalares, laboratórios, farmácias, drogarias, clínicas, maternidades, ambulatórios, casas de saúde, necrotérios, prontos-socorros, sanatórios, consultórios e congêneres;
- II – Materiais biológicos, assim considerados: restos de tecidos orgânicos, restos de órgãos humanos ou animais, restos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, animais de experimentação e outros materiais similares;
- III – Cadáveres de animais de grande porte;
- IV – Restos de matadouros de aves e pequenos animais, restos de entrepósitos de alimentos, restos de alimentos sujeitos à rápida deterioração, provenientes de feiras públicas permanentes, mercados, supermercados, açougues e estabelecimentos congêneres, alimentos deteriorados ou condenados, ossos, cebos, vísceras e resíduos sólidos tóxicos em geral;

V – Substância e produtos venenosos ou envenenados, restos de material farmacológico e drogas condenadas;

VI – Resíduos contundentes ou perfurantes, cuja produção exceda o volume de 100 (cem) litros ou 50 (cinquenta) quilos, por período de 24 (vinte e quatro) horas;

VII – Veículos inservíveis ou irrecuperáveis abandonados nos logradouros públicos, carcaças, pneus e acessórios de veículos, bens móveis domésticos imprestáveis e resíduos volumosos;

VIII – Resíduo sólido industrial ou comercial cuja produção exceda o volume de 500 (quinhentos) litros ou 220 (duzentos e vinte) quilos, por período de 24 (vinte e quatro) horas;

IX – Resíduo sólido proveniente de calamidade pública;

X – Resíduo sólido poluente, corrosivo e químico em geral;

XI – Resíduo sólido de material bélico, explosivo e inflamável;

XII – Resíduo sólido nuclear e/ou radioativo;

XIII – Outros que, pela sua composição, se enquadrem na presente classificação.

Artigo 105 – O Município de Nova Monte Verde poderá executar a coleta e deposição final dos resíduos classificados no artigo anterior, em caráter facultativo e a seu exclusivo critério, cobrando sob forma de preço público, a ser fixado em cada caso, pelo Órgão Municipal, a exceção dos resíduos classificados nos incisos I e II do artigo 112, que deverão receber tratamento conforme regulamento específico.

Parágrafo Único: Os resíduos sólidos citados nos incisos X, XI e XII do artigo 115 deverão ser coletados e tratados pela própria fonte produtora.

Artigo 106 – A varrição, a raspagem ou remoção de terra, areia e material carregado pelas águas pluviais para as vias e logradouros públicos, a capinação das calçadas e sarjetas, a limpeza de áreas públicas em aberto, a desobstrução de receptores de águas pluviais e bueiros e demais serviços de limpeza pública serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, de acordo com os programas e planos estabelecidos pelo Órgão Municipal.

Seção I

Acondicionamento e Apresentação dos Resíduos Sólidos à Coleta

Artigo 107 – Entende-se por acondicionamento, o ato de embalar em sacos plásticos ou em outras embalagens permitidas, de acomodar em contêineres ou recipientes padronizados, os resíduos sólidos urbanos para fins de coleta e transporte.

Artigo 108 – O resíduo sólido domiciliar destinado à coleta regular será acondicionado em sacos plásticos, outras embalagens permitidas, em recipientes e contêineres padronizados, observando-se os limites de volume e peso fixados no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único: Os municípios deverão providenciar, por meios próprios, os sacos plásticos, as embalagens e os recipientes de que trata o caput deste artigo.

Artigo 109 – As características dos recipientes, sua forma de acondicionamento e obrigatoriedade de uso deverão atender às determinações técnicas e regulamentos desta lei.

Artigo 110 – O lixo proveniente de hospitais, ambulatorios, casas de saúde, farmácias, clínicas médica e odontológica e estabelecimentos congêneres será, obrigatoriamente, acondicionado em sacos plástico de cor branca, de acordo com as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Artigo 111 – O acondicionamento em recipientes far-se-á de forma que os resíduos sejam mantidos em medida rasa, limitada a sua altura à boca do recipiente, que deverá apresentar-se com a tampa ajustada e sem nenhum coroamento.

Artigo 112 – Serão considerados irregulares os recipientes que não seguirem a padronização, os que apresentarem mau estado de conservação e asseio e os que não permitirem o ajuste da tampa.

Artigo 113 – O Município poderá, em casos especiais, a seu exclusivo critério, exigir, para o acondicionamento de lixo comercial, industrial e domiciliar, caçambas metálicas basculantes com capacidade mínima de 3,00 m³ (três metros cúbicos) e máxima de 7,00 m³ (sete metros cúbicos), as quais serão removidas por veículos com poliguindaste.

Artigo 114 – Somente será permitido o uso dos tipos e modelos de contêineres e caçambas metálicas basculantes aprovados e registrados no Município de Nova Monte Verde.

Artigo 115 – O lixo domiciliar acondicionado na forma desta Lei deverá ser apresentado à coleta, com a observância dos seguintes requisitos:

I – Os recipientes e contêineres devem apresentar-se convenientemente fechados ou tampados e em perfeitas condições de conservação e higiene;

II – Será concedido ao munícipe, prazo limite máximo de uma hora antes da coleta, para a apresentação do lixo corretamente acondicionado, caso o Município ou a concessionária do serviço determine horário para a mesma;

III – O munícipe terá prazo de uma hora depois da coleta, para o recolhimento dos recipientes ou contêineres, salvo motivo de força maior;

IV – Quando a coleta regular de lixo domiciliar for realizada em horário noturno, não será permitida a exposição do lixo antes das 18 (dezoito) horas, devendo, os munícipes, obrigatoriamente, recolherem os recipientes até às 8 (oito) horas do dia seguinte.

Artigo 116 – Os horários de coleta regular de lixo poderão ser fixados ou modificados por Portaria, fundamentada na conveniência pública, com divulgação prévia, podendo ser feita por Zona Urbana ou outro critério.

Artigo 117 – Os recipientes e contêineres que não forem recolhidos pelos munícipes dentro dos prazos fixados para tal serão apreendidos pelo setor competente municipal.

Artigo 118 – A colocação de lixeira de apresentação de lixo domiciliar de propriedade particular, à coleta, poderá ser sobre o passeio público, desde que não cause transtornos ao trânsito de pedestres, obedecendo critérios estabelecidos pelo órgão público competente.

Parágrafo Único: O posicionamento da lixeira, mesmo fazendo parte integrante do gradil, deverá permitir fácil acesso e retirada do lixo, pelos servidores do órgão de limpeza pública ou funcionário da concessionária.

Artigo 119 – É proibido acondicionar junto com o lixo domiciliar, qualquer explosivo ou material tóxico em geral.

Seção II

Coleta, Transporte e Deposição Final dos Resíduos Sólidos

Artigo 120 – Entende-se por coleta regular de resíduo sólido domiciliar, a remoção e o transporte para os destinos apropriados, do conteúdo dos recipientes plásticos fechados, fardos embalados ou contêineres padronizados, obedecendo regulamentações quanto a peso e/ou volume e horários determinados.

Parágrafo Único: Os recipientes e contêineres em desacordo com a padronização prevista serão recolhidos juntamente com o lixo e terão conveniente destino, a critério do Poder Público.

Artigo 121 – A coleta e o transporte de resíduo sólido público processar-se-á de conformidade com as normas e planos estabelecidos pelo Órgão Municipal competente ou pela concessionária, para as atividades regulares de limpeza urbana.

Artigo 122 – O Órgão Municipal estabelecerá, através de regulamento, as normas especiais para o tipo de resíduo a ser coletado e transportado.

Artigo 123 – A destinação e a deposição final de resíduos sólidos domiciliar, público e especial somente poderão ser realizadas, em locais e por métodos aprovados pelo Município.

Artigo 124 – O transporte em veículos, de qualquer material a granel ou de resíduos sólidos que exalem odores desagradáveis, deve ser executado de forma a não provocar derramamento nas vias e logradouros públicos e em condições que não tragam inconvenientes à saúde e ao bem-estar público.

Artigo 125 – Produtos pastosos e resíduos sólidos que exalem odores desagradáveis, como os provenientes de limpeza ou esvaziamento de fossas ou poços absorventes, restos de abatedouros, restos de açougues, sebo, vísceras e similares só poderão ser transportados em carrocerias estancadas.

Parágrafo Único: Nos serviços de carga e descarga dos veículos, os responsáveis, tanto pelo serviço quanto pela guarda dos produtos transportados, deverão:

A) Adotar precauções na execução dos serviços, de forma a evitar prejuízos à limpeza dos ralos, caixa receptora de águas pluviais, passeios, vias e logradouros públicos;

B) Providenciar a retirada imediata das cargas e produtos descarregados, dos passeios e logradouros públicos;

C) Providenciar a limpeza dos locais públicos utilizados, recolhendo convenientemente todos os resíduos caídos;

D) Obedecer aos horários e locais indicados pelo Município.

Artigo 126 – Os veículos transportadores de material a granel, assim entendidos os que transportam terra, resíduos de aterro e/ou de terraplenagem em geral, entulho de construção e/ou demolição, areia, cascalho, brita, agregados, escórias, serragem, carvão, adubo, fertilizantes, composto orgânico, cereais e similares deverão:

I – Ser dotados de cobertura ou sistema de proteção que impeça o derramamento dos resíduos;

II – Trafegar com carga rasa, com altura limitada à borda da caçamba do veículo, sem qualquer coroamento e ter equipamento de rodagem limpo, antes de atingir a via pública.

CAPÍTULO VI

CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Artigo 127 – É proibida qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, do solo, da água e do ar, causadas por substância sólida, líquida, gasosa ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente:

I – Crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança ou ao bem-estar público;

II – Prejudique a flora e fauna;

III – Contenha óleo, graxa ou lixo;

IV – Prejudique o uso do meio ambiente para fins domésticos, agropecuários, recreativos, piscicultura e outros fins úteis ou que afetem a sua conformação estética.

Artigo 128 – O Município desenvolverá ações no sentido de combater e controlar fontes de poluição ambiental, através de análise, estudos e levantamentos das características do solo, das águas e do ar.

Artigo 129 – Para o exercício do poder de polícia quanto ao controle da poluição ambiental, o Município poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais ou estaduais, para execução de tarefas que objetivem a proteção e conservação do meio ambiente.

Artigo 130 – As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle de poluição ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e

hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras, particulares ou públicas, capazes de poluir o meio ambiente.

Seção I

Controle dos Despejos Industriais

Artigo 131 – Compete ao Município fiscalizar a poluição do ar, das águas, bem como de controlar os despejos industriais.

Artigo 132 – Quando da implantação de estabelecimento industrial, o setor competente do Município deverá efetuar vistoria e exigir a adoção de providências que impeçam o lançamento de detritos e de substâncias residuais e a poluição do ar, prejudiciais à saúde da população.

Artigo 133 – Os responsáveis pelos estabelecimentos industriais deverão dar aos resíduos, tratamento e destino que os tornem inofensivos aos empregados e à coletividade.

Parágrafo 1º: Os resíduos industriais sólidos deverão ser submetidos a tratamento, antes de incinerados, enterrados ou removidos.

Parágrafo 2º: O lançamento de resíduos industriais líquidos nos cursos de água dependerá de permissão da autoridade sanitária competente, a qual fixará o teor máximo de materiais poluidores admissíveis no fluente.

Seção II

Preservação do Solo

Artigo 134 – Depende de autorização do Município, a movimentação de terra para execução de aterro, desaterro e bota-fora, quando implicarem em sensível degradação ambiental, incluindo modificação indesejável da cobertura vegetal, erosão, assoreamento e contaminação de recursos hídricos, poluição atmosférica ou descaracterização significativa da paisagem.

Parágrafo 1º: Para qualquer movimento de terra, deverão ser previstos mecanismos de manutenção da estabilidade de taludes, rampas e platôs, de modo a impedir a erosão e suas consequências.

Parágrafo 2º: O aterro ou desaterro deverá ser seguido de recomposição do solo e da cobertura vegetal, adequada à contenção do carreamento dos sólidos pelas águas pluviais.

Artigo 135 – Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular resíduos no solo, sem autorização do Município e dos órgãos federais ou estaduais, no que couber.

Artigo 136 – A utilização do solo como destino final de resíduos potencialmente poluidores deverá ser feita de forma adequada, estabelecida em projetos específicos, de transporte e destino final, aprovados pelo Município ou órgão estadual, seja em propriedade pública ou particular.

Artigo 137 – Quando a deposição final dos resíduos exigir a execução de aterro sanitário, deverão ser tomadas as medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas.

Seção III

Preservação do Ar

Artigo 138 – É proibida a instalação e funcionamento no perímetro urbano, de incineradores domiciliares ou prediais, de qualquer tipo.

Artigo 139 – É proibida a queima, ao ar livre, de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível, exceto mediante autorização do Município.

Parágrafo Único: O Município poderá autorizar a queima, conforme previsto no caput deste artigo, nas seguintes situações:

I – Para treinamento de combate a incêndio;

II – Para evitar o desenvolvimento de espécies indesejáveis, animais ou vegetais, para a proteção à agricultura e à pecuária.

Artigo 140 – O lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado através de chaminé e nos limites de toxidade que não afetem a saúde da população.

Artigo 141 – As operações de britagem, moagem, transporte, manipulação, carga e descarga de material fragmentado ou particulado deverão ser realizadas mediante processo de umidificação permanente.

Artigo 142 – O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outros sistemas de controle de poluição do ar, de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Artigo 143 – As fontes de poluição adotarão sistemas de controle de poluição do ar, baseados na melhor tecnologia e prática disponível para cada caso.

Parágrafo Único: A adoção de tecnologia para o controle da poluição do ar deverá observar os padrões de emissão recomendada pelos órgãos competentes, da União e do Estado.

Artigo 144 – Todo ambiente fechado com fonte de poluição do ar deverá ser provido de sistema de ventilação local exaustora.

Seção IV

Preservação dos Recursos Hídricos

Artigo 145 – É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Artigo 146 – É proibido fazer despejos e atirar detritos em qualquer curso d'água, canal, lagoas, poços e chafarizes.

Artigo 147 – Não é permitida a localização de instalações sanitárias externas, pocilgas, estábulos e demais usos assemelhados, a menos de 30 metros dos cursos d'água.

Artigo 148 – É proibido desviar o leito das águas correntes, bem como obstruir, de qualquer forma, o seu curso.

Parágrafo Único: As águas correntes, nascidas no limite de um terreno e que têm curso por ele, poderão ser reguladas e retificadas, dentro dos limites do mesmo, mas nunca desviadas de seu escoamento natural ou represadas em prejuízo dos vizinhos ou das vias públicas.

Seção V

Fauna e Flora

Artigo 149 – Considera-se de preservação permanente, as diversas formas enunciadas no Código Florestal e resoluções dos órgãos competentes.

Artigo 150 – O Município colaborará, nos seus limites territoriais, com a União e o Estado, na fiscalização da legislação que trata sobre a proteção da fauna e da flora.

Artigo 151 – A derrubada de mata dependerá de licença do órgão estadual de meio ambiente e do Município.

Parágrafo Único: A licença poderá ser negada, se a mata for considerada de utilidade pública.

Artigo 152 – Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte, por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta-sementes, mesmo estando em terreno particular.

Artigo 153 – Os espécimes de fauna silvestre, em qualquer fase de seu desenvolvimento, seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são bens de interesse comum, sendo proibido sua utilização, destruição, perseguição, caça ou aprisionamento.

Parágrafo Único: É proibida a comercialização de espécimes da fauna e flora silvestres ou de objetos deles derivados.

Seção VI

Uso de Agrotóxicos

Artigo 154 – Fica proibido o uso de agrotóxicos dentro do perímetro urbano da sede e dos distritos do Município de Nova Monte Verde.

Parágrafo Único: É aberta exceção quanto ao estabelecido no caput deste artigo, para o caso de horticultores, desde que com a devida orientação técnica e parecer do órgão estadual de controle do meio ambiente.

Artigo 155 – Fica criada uma faixa de 250 (duzentos e cinquenta) metros de largura, adjacente à linha limítrofe do perímetro urbano da sede e dos distritos, onde não será permitido o uso de agrotóxicos.

Artigo 156 – É proibido sobrevoar a área urbana de Nova Monte Verde e outras aglomerações urbanas do Município, com aeronaves de pulverização agrícola.

Parágrafo 1º: Qualquer pessoa física ou jurídica responsável pela execução de serviços de pulverização agrícola, com o uso de aeronave, fica obrigada, além de multa prevista nesta Lei, a ressarcir todos os prejuízos causados a terceiros, no caso de pulverizar, por acidente ou intencionalmente, qualquer propriedade alheia ou área de preservação.

Parágrafo 2º: O pagamento das indenizações e multas previstas no parágrafo anterior não exonera o infrator de eventuais responsabilidades civis e criminais.

Artigo 157 – O Município promoverá comunicação sobre a infração, junto ao órgão competente do Ministério da Aeronáutica, nos casos de reincidência, a aeronave será retida por 30 (trinta) dias ou pelo prazo determinado pela autoridade judicial.

CAPÍTULO VII

COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Artigo 158 – O funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviços e industrial depende, obrigatoriamente, de licença do Município.

Parágrafo Único: Para conceder licença de funcionamento, o Município observará as disposições desta Lei, demais normas legais e regulamentos pertinentes, além da cobrança dos tributos e taxas devidos pelos interessados.

Artigo 159 – O pedido de licença para funcionamento deverá ser feito mediante requerimento, especificando com clareza:

I – O ramo de atividade;

II – Local em que o requerente pretende exercer sua atividade;

III – Número de empregados;

IV – Área útil da (s) instalação (ões);

V – Parecer técnico do órgão ambiental municipal ou estadual, no caso de atividade industrial ou qualquer outro estabelecimento que se constitua em possível poluidor do meio ambiente.

Parágrafo Único: O requerimento deverá ser acompanhado de documentos comprovando registro junto à Receita Federal, salvo atividade exclusiva de prestação de serviços por profissionais autônomos.

Artigo 160 – Para ser concedido o alvará de licença de funcionamento, deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

I – Vistoria prévia da edificação e instalações em geral, pelos órgãos competentes, em particular, no que diz respeito às condições de higiene e segurança;

II – Apresentar parecer favorável expedido pelos órgãos competentes do Município, informando se o estabelecimento atende às exigências da presente Lei.

Artigo 161 – O proprietário do estabelecimento licenciado colocará a Licença para Funcionamento em lugar visível e deverá exibi-lo à autoridade competente, sempre que esta o exigir.

Artigo 162 – Para mudança de local, o proprietário do estabelecimento comercial licenciado deverá solicitar permissão ao Município, que verificará se o novo local satisfaz às condições exigidas pela Legislação municipal.

Artigo 163 – A licença de localização poderá ser cassada:

I – Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, do sossego ou da segurança pública;

II – Quando forem prestadas falsas informações no processo de requerimento ou por processo instruído com documentos falsos ou adulterados;

III – Quando se tratar de atividade diferente da requerida;

IV – Se o licenciado se negar a exhibir o alvará de localização, à autoridade competente;

V – Por solicitação da autoridade competente, com base em motivos fundamentados.

Parágrafo 1º: Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Parágrafo 2º: Poderá ser, igualmente fechado, todo estabelecimento que exercer atividade sem licença expedida em conformidade com o que preceitua esta Lei.

Artigo 164 – Não será concedida licença, dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais que, pela sua natureza de produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar a saúde ou o sossego público.

Seção I

Segurança dos Estabelecimentos

Artigo 165 – Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, para obter licença de funcionamento, deverão apresentar laudo de vistoria atendendo regulamento emitido pelo Corpo de Bombeiros quanto à prevenção contra incêndios.

Artigo 166 – As empresas que utilizam equipamentos com componentes radioativos são obrigadas a efetuar registro especial junto ao Município.

Parágrafo 1º: As empresas deverão manter esses equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, evitando que pessoas não preparadas os manuseiem.

Parágrafo 2º: As empresas ficam responsáveis pela segurança dos equipamentos e pelo pessoal que os opera.

Parágrafo 3º: Fica terminantemente proibida a permanência, mesmo que temporária, de qualquer espécie de lixo radioativo no Município.

Seção II

Horário de Funcionamento

Artigo 167 – A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços obedecerá aos horários estipulados nesta Seção, observados os preceitos da legislação que regula o contrato e as condições de trabalho.

Parágrafo Único: O horário de funcionamento pode ser prorrogado, desde que com prévia autorização do poder público municipal mediante alvará específico.

Artigo 168 – O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em geral será de segunda-feira a sábado, das 07 (sete) às 18 (dezoito) horas, salvo exceções devidamente autorizadas por alvará específico.

Parágrafo Único: Nos estabelecimentos comerciais, o horário normal de seu funcionamento é extensivo aos depósitos de mercadorias que estes possuam.

Artigo 169 – É obrigatória a fixação de informação sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos licenciados, em parede externa ou à porta, de forma bem visível.

Artigo 170 – Nos domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais, os proprietários de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que queiram manter seus estabelecimentos em funcionamento, nos casos em que a legislação permitir, somente poderão desenvolver suas atividades mediante licença do Poder Público.

Artigo 171 – Apesar de terem de observar, obrigatoriamente, o horário normal de funcionamento, as lojas de acessórios de veículos poderão atender a qualquer hora da noite, em caso de situação de emergência.

Artigo 172 – Em qualquer dia e hora, será permitido o funcionamento de estabelecimentos que se dediquem às seguintes atividades, excluindo o expediente de escritório, observadas as disposições da legislação trabalhista, quanto ao horário de trabalho e ao descanso dos empregados:

I – Distribuição de leite e gás;

II – Serviços de transporte coletivo;

III – Agências de viagens;

IV – Postos de abastecimento de veículos;

V – Borracharias;

VI – Institutos de educação e de assistência;

VII – Farmácias, drogarias e laboratórios;

VIII – Hospitais, casas de saúde e postos de serviços médicos;

IX – Hotéis, pensões e hospedarias;

X – Casas funerárias.

Artigo 173 – Por motivo de conveniência pública, poderão funcionar em horários especiais, mediante licença especial, os seguintes estabelecimentos, respeitadas as disposições da legislação trabalhista:

I – Panificadoras: diariamente, inclusive aos domingos e feriados, das 5 (cinco) horas às 20 (vinte) horas;

II – Restaurantes, lanchonetes, bares, confeitarias e sorveterias: diariamente, inclusive aos domingos e feriados, das 07 (sete) horas às 24 (vinte e quatro) horas;

III – Cafés e laticínios: diariamente, inclusive aos domingos e feriados, das 5 (cinco) horas às 24 (vinte e quatro) horas;

IV – Barbeiros, cabeleireiros e engraxates: nos dias úteis, das 7 (sete) horas às 20 (vinte) horas, e aos sábados, domingos e feriados, das 7 (sete) horas às 22 (vinte e duas) horas;

V – Exposições, teatros, cinemas, circos, quermesses, parques de diversão, auditórios de emissoras de rádio, bilhares, piscinas, campos de esporte, ginásios esportivos e salões de conferência: diariamente, inclusive aos domingos e feriados, de 07 (sete) horas à 01 (uma) hora da manhã seguinte;

VI – Clubes noturnos: diariamente, inclusive aos domingos e feriados, das 20 (vinte) horas às 04 (quatro) horas da manhã seguinte, não podendo ficar com as portas abertas no período diurno.

Artigo 174 – No funcionamento de estabelecimento de mais de um ramo de atividade deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I – Prevalecerá o horário determinado para a atividade principal, definindo a mesma com base no estoque e receita;

II – Os anexos compreendidos pelas atividades cujo funcionamento não seja permitido fora do horário normal deverão ficar completamente isolados;

III – O estabelecimento não poderá negociar com artigos dos seus anexos, cuja venda só seja permitida no horário normal, sob pena de cassação da licença especial.

Artigo 175 – O horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais é livre, salvo casos especiais

Parágrafo Único: As seções de administração e vendas dos estabelecimentos industriais obedecerão o horário de funcionamento estabelecido para atividades comerciais e de prestação de serviços.

Artigo 176 – No período correspondente aos festejos de Natal e Ano-Novo, mediante licença especial concedida através de decreto expedido pelo Município, os estabelecimentos comerciais varejistas poderão funcionar, nos dias úteis, além do horário normal de abertura e fechamento, e, nos dias 24 e 31 de dezembro, até às 20 (vinte) horas, mesmo que seja domingo.

Artigo 177 – Na véspera e Dia de Finados, independente de licença especial, os estabelecimentos que comercializam flores naturais, coroas, velas e outros artigos próprios para esta data poderão funcionar das 6 (seis) horas às 20 (vinte) horas.

Artigo 178 – Na véspera do Dia das Mães, dos Pais e das Crianças, os estabelecimentos comerciais poderão permanecer abertos até às 22 (vinte e duas) horas.

Artigo 179 – Fora do horário regular de abertura e fechamento, é proibido realizar os seguintes atos:

I – Praticar compra e venda relativas ao comércio explorado, ainda que com as portas fechadas, com ou sem concurso de empregados, tolerando-se apenas 30 (trinta) minutos após o horário de fechamento, para atender eventuais fregueses que se encontrem no interior do estabelecimento;

II – Manter abertas, entreabertas ou simuladamente fechadas, as portas do estabelecimento;

III – Vedar, por qualquer forma, a visibilidade do interior do estabelecimento, quando este for fechado por porta envidraçada interna e por porta de grades metálicas.

Parágrafo Único: O estabelecimento deverá conservar-se com as portas fechadas durante o tempo necessário para conclusão do trabalho iniciado antes da hora de fechamento.

Artigo 180 – O horário e os locais permitidos para carga e descarga de mercadorias em estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços serão disciplinados por decreto municipal, de acordo com as características de cada local.

Seção III

Comércio Ambulante

Artigo 181 – O exercício da atividade ambulante dependerá de alvará de licença prévio, que será concedido em conformidade com as prescrições da legislação municipal.

Artigo 1842 – Somente será expedido alvará para comércio ambulante que demonstrem a necessidade do exercício do mesmo, segundo os seguintes critérios:

I – Tipo e localização da moradia;

II – Idade do vendedor;

III – Número de filhos;

IV – Grau de instrução;

V – Estado civil;

VI – Tempo de moradia na cidade;

VII – Tempo de trabalho como ambulante.

Artigo 183 – Para obter licença de vendedor ambulante, o interessado deverá atender as seguintes formalidades:

I – Requerimento prévio ao órgão competente do Município, exclusivamente nos horários de funcionamento da prefeitura, em dias úteis, mencionando a idade, nacionalidade e endereço da residência;

II – Apresentação da carteira de identidade e de carteira profissional;

III – Recibo de pagamento de taxa de licença.

Artigo 184 – A atividade ambulante poderá ser exercida com o emprego de:

I – Veículo automotor ou tracionável;

II – Bancadas ou tabuleiros;

III – Cadeira de engraxate;

IV – Pequeno recipiente térmico;

V – Outros, de natureza similar, não constantes desta lista.

Artigo 185 – No alvará de funcionamento constarão os seguintes elementos essenciais:

I – Nome do vendedor ambulante e respectivo endereço;

II – Número de inscrição;

III – Endereço da residência do comerciante ou responsável;

IV – Ramo da atividade e indicação das mercadorias objeto da licença;

V – Horário de funcionamento e região permitida, quando for o caso;

VI – Validade da licença.

Artigo 186 – A licença de vendedor ambulante será concedida sempre a título precário e exclusivamente a quem exercer a atividade, sendo pessoal e intransferível.

Parágrafo 1º: A licença valerá apenas para o exercício que for concedida.

Parágrafo 2º: A licença não dará direito ao ambulante, de ocupar outra pessoa na venda de suas mercadorias, mesmo a pretexto de auxiliar.

Parágrafo 3º: Não se inclui na proibição do parágrafo anterior, o auxiliar que, por ventura, for necessário, exclusivamente para condução de veículo utilizado.

Artigo 187 – Para definição dos locais onde será permitido o comércio ambulante, o Município levará em consideração:

I – A frequência de pessoas;

II – A existência de espaços livres para circulação com as mercadorias negociadas;

III – Tipo de mercadoria que será colocada à venda, de forma a não concorrer com o comércio estabelecido imediatamente próximo.

Artigo 188 – São obrigações do vendedor ambulante:

I – Comercializar somente mercadorias especificadas no alvará de funcionamento, no local e limites demarcados e no horário estipulado;

II – Colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo;

III – Manter seus equipamentos em bom estado de conservação e aparência;

IV – Manter limpa a área em um raio de 05 (cinco) metros do local autorizado, portando recipiente para recolhimento do lixo;

V – Acatar as determinações da fiscalização;

VI – Portar nota fiscal de todos os produtos comercializados;

VII – Requerer alvará previamente ao início da atividade, sob pena de apreensão de todas as mercadorias.

Artigo 189 – É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa:

I – Estacionar nas vias públicas ou em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pelo Município;

II – Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;

III – Transitar pelos passeios públicos conduzindo cestos ou outros volumes grandes;

IV – Comercializar mercadorias não especificadas no alvará;

V – Apregoar em voz alta ou molestar transeuntes com o oferecimento de artigos postos à venda;

VI – Localizar-se em frente aos pontos de parada de transporte coletivo e na direção de passagens de pedestres;

VII – Ingressar em veículo de transporte coletivo, para efetuar venda de seu produto;

VIII – Vender bebida alcoólica;

IX – Usar copos, pratos e talheres que não sejam descartáveis;

X – Colocar mesas e cadeiras no local em que esteja estacionado.

XI – Comercializar mercadorias existentes no comércio fixo local.

XII – Comercializar produtos sem prévia autorização municipal.

XIII – Obstruir ou dificultar a ação da fiscalização.

Artigo 190 – Não será licenciado o comércio ambulante de:

I – Alimento preparado no local, quando considerado impróprio pela autoridade municipal;

II – Armas e munições;

III – Produto inflamável, explosivo ou corrosivo;

IV – Fumos, charutos, cigarros ou artigos para fumantes;

V – Carnes ou vísceras;

VI – Pássaros e outros animais;

VII – Outros artigos que, a juízo do Município, oferecem perigo à saúde e à segurança pública ou que possam apresentar qualquer inconveniente;

VIII – Produtos existentes no comércio local;

IX – Produtos sem a respectiva nota fiscal.

Artigo 191 – Além de multas, o infrator das disposições desta Seção fica sujeito a:

I – Apreensão da mercadoria;

II – Suspensão de 05 (cinco) a 10 (dez) dias úteis;

III – Cassação do alvará de licença.

Parágrafo Único: A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de regularizada completamente a situação do vendedor ambulante com o pagamento da multa devida e apresentação de nota fiscal das mercadorias.

CAPÍTULO VIII

Exercício de Atividades e Usos Especiais

Seção I

Inflamáveis e Explosivos

Artigo 192 – São considerados inflamáveis, para efeito da presente Lei:

I – Fósforo e materiais fosforados;

II – Gasolina e demais derivados de petróleo;

III – Éteres, álcoois, aguardente e óleos em geral;

IV – Carburatos, alcatrão e materiais betuminosos líquidos;

V – Gás metano e gás liquefeito de petróleo;

VI – Toda e qualquer substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135 graus celsius.

Artigo 193 – São considerados explosivos, para efeitos desta Lei:

I – Fogos de artifício;

II – Nitroglicerina, seus compostos e derivados;

III – Pólvora e algodão-pólvora;

IV – Espoletas e estopins;

V – Fulminantes, cloretos, forminatos e congêneres;

VI – Cartuchos de guerra, caça e minas.

Artigo 194 – É expressamente proibido:

I – Fabricar, guardar, armazenar, comercializar e transportar materiais inflamáveis e explosivos de qualquer natureza, sem licença especial, em local não autorizado pelo Município ou com localização inferior a 200 (duzentos) metros de escolas, creches, hospitais e unidades de saúde;

II – Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender as exigências legais quanto à construção e segurança;

III – Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Parágrafo Único: A licença especial para fabricar, guardar, armazenar, comercializar e transportar materiais inflamáveis e explosivos de qualquer natureza dependerá de condições de controle ambiental, das exigências contidas na Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano e no Código de Obras, além da legislação estadual e federal pertinentes.

Artigo 195 – No interesse público, o Município fiscalizará a fabricação, o armazenamento, o comércio e o transporte de materiais inflamáveis e explosivos de qualquer natureza.

Artigo 196 – É proibido:

I – Fazer fogueira nos logradouros públicos, sem a prévia autorização do Município;

II – Queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou pelas janelas e portas que abrirem para esses espaços;

III – Soltar balões de gases rarefeitos, produzidos a partir da queima de oxigênio, balões de São João, em todo o território do Município;

IV – Utilizar, sem justo motivo, armas de fogo, dentro do perímetro urbano do Município.

Parágrafo 1º: As proibições de que tratam o inciso II poderão ser suspensas em dias de regozijo público ou festividade religiosa de caráter tradicional, devidamente autorizadas pelo Município.

Parágrafo 2º: Os casos previstos no parágrafo anterior serão regulamentados pelo Município, que poderá, inclusive, estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

Seção II

Exploração Mineral

Artigo 197 – Não poderão ser exploradas pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia e saibro sem licença do Município.

Parágrafo 1º: Para concessão da licença que trata o caput deste artigo, o Município observará os preceitos desta Lei e das disposições vigentes na legislação federal e estadual pertinentes.

Parágrafo 2º: O Município estabelecerá regulamentação própria sobre locais, sanções e reserva de área para as atividades descritas no caput deste artigo.

Artigo 198 – A licença para pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia e saibro será processada mediante a apresentação de requerimento, assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador, com as seguintes indicações:

I – Nome e residência do proprietário do terreno;

II – Nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;

III – Localização precisa da entrada do terreno;

IV – Declaração indicando o processo de exploração e o tipo de explosivo a ser empregado, quando for o caso.

Parágrafo 1º: O requerimento deverá ser instruído ainda com os seguintes documentos:

A) Prova de propriedade do terreno;

B) Autorização para a exploração, passada pelo proprietário em cartório, no caso de não ser ele próprio o explorador.

C) Planta de situação, na escala 1:5.000 (um para cinco mil), com a indicação do relevo do solo, por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada, com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, mananciais e cursos d'água situados em toda a faixa de largura de 100,00 (cem) metros em torno da área a ser explorada;

D) Perfis do terreno;

E) Ventos predominantes na Região.

Parágrafo 2º: Juntamente com o pedido de licença, o requerente deverá apresentar um plano de recuperação ambiental a ser implementado concomitantemente com a lavra.

Artigo 199 – As licenças para exploração serão sempre por prazo determinado.

Artigo 200 – Ao conceder a licença, o Município poderá fazer as restrições que julgar necessárias, baseadas na política de desenvolvimento do Município.

Artigo 201 – Os pedidos de prorrogação de licença, para continuação da exploração, serão feitos por meio de requerimento e acompanhados do documento de licença anteriormente concedida.

Parágrafo Único: Para concessão de prorrogação de licença, deverá ser observado o artigo 200.

Artigo 202 – O Município poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no local da exploração, com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas ou evitar danos irreparáveis à fauna, flora, cursos ou mananciais d'água.

Artigo 203 – A exploração de pedreiras com o uso de explosivos dependerá também de autorização do Ministério do Exército, ficando sujeita, tanto a implantação de suas instalações como o seu funcionamento, às disposições estabelecidas por aquele órgão.

Artigo 204 – Será interditada a atividade de exploração mineral, mesmo que licenciada e desenvolvida de acordo com o previsto nesta Lei, desde que posteriormente se verifique que acarreta perigo ou dano à vida ou à propriedade.

Seção III

Cemitérios

Artigo 205 – Os cemitérios são logradouros públicos considerados de utilidade pública, destinados ao sepultamento dos mortos.

Artigo 206 – A implantação de cemitério obedecerá a legislação federal e estadual pertinente, o Código de Obras, a Lei de Zoneamento e Uso do Solo, o Código de Defesa do Meio Ambiente, a presente Lei e regulamentos.

Artigo 207 – É de competência exclusiva do Município, organizar, supervisionar, orientar, dirigir, promover, assistir e fiscalizar a instalação e funcionamento dos cemitérios.

Parágrafo único: O Município poderá conceder a terceiros, o direito de implantar, explorar ou operar cemitério, sempre precedido de concorrência pública.

Artigo 208 – A concessionária de cemitério obrigará-se a:

I – Manter em livro próprio, o registro de inumação e exumação, em ordem cronológica, com indicações necessárias à localização do jazigo;

II – Comunicar mensalmente ao Município, a relação dos inumados, acompanhada das fichas individuais, contendo os dados descritos no óbito;

III – Comunicar as transladações e exumações, com prévia aprovação do Município, lavrando-se os termos, obedecidos os prazos regimentais;

IV – Manter em perfeitas condições de higiene e limpeza, o cemitério, benfeitorias e instalações;

V – Cumprir e fazer cumprir as determinações e regulamentos municipais pertinentes;

VI – Manter o serviço de vigilância na necrópole, impedindo o uso indevido de sua área;

VII – Cumprir as obrigações assumidas com os adquirentes;

VIII – Colocar à disposição do Município, para inumação de indigentes, a cota de 10% (dez por cento) do total dos jazigos;

IX – Manter o serviço de sepultamento durante o horário definido pelo Município através de regulamento;

X – Manter as suas expensas, as áreas ajardinadas, devidamente cuidadas e tratadas;

XI – Manter livros, fichas e outros materiais de expediente, de acordo com modelos fornecidos pelo Município;

XII – Não construir, nem permitir a construção de benfeitorias na área do cemitério, além das necessárias para a sua administração e manutenção, e desde que licenciadas pelo Município;

XIII – Sepultar sem indagar razões de ordem religiosa, política ou racial.

Artigo 209 – Nos sepultamentos realizados em cemitério público municipal, bem como os demais serviços funerários, os valores cobrados serão os da Taxa de Cemitério, constantes no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único: No caso de cemitério concedido, o Município aprovará a tabela de preços dos serviços, obrigando-se o concessionário a dar publicidade à mesma.

Artigo 210 – A concessionária é a responsável direta pelos tributos que incidam sobre o imóvel e a atividade.

Artigo 211 – A concessionária de cemitério formalizará os seus contratos com os adquirentes de titularidade de direito, regendo-se pela Lei Civil.

Artigo 212 – Os direitos dos adquirentes são limitados pelo regulamento municipal que disciplina a inumação e exumação, bem como pelas condições constantes do convênio celebrado entre o Município e o concessionário.

Artigo 213 – Em casos excepcionais e imprevisíveis, que aumentem consideravelmente o número de sepultamentos, o Município reserva-se o direito de utilizar o cemitério de concessionários, sujeitando-se, os sucessores, às condições normais de pagamento vigentes na necrópole particular.

Artigo 214 – É vedado criar restrições ao sepultamento, com fundamento em crença religiosa, por discriminação de raça, sexo, cor, condição social ou econômica ou por convicções políticas.

Artigo 215 – É vedado, no interior dos cemitérios, perturbar a ordem e a tranquilidade, desrespeitar os sentimentos alheios e os credos religiosos, ou assumir qualquer atitude contrária aos bons costumes ou que firam princípios éticos.

Artigo 216 – É vedado o sepultamento antes do prazo de 12 (doze) horas, contado do momento do falecimento, salvo:

I – Quando a causa da morte tiver sido moléstia contagiosa ou epidêmica;

II – Quando o cadáver apresentar sinais inequívocos de putrefação.

Artigo 217 – É vedado o sepultamento humano sem o correspondente atestado de óbito.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, na impossibilidade de obtenção do documento, o sepultamento será realizado mediante determinação da au-

toridade competente, ficando a obrigação do posterior envio do atestado ou certidão de óbito ao cemitério.

Artigo 218 – A execução de covas, muretas, carneiras, nichos, gavetas de túmulos, jazigos e mausoléus devem obedecer normas técnicas e regulamento municipal específico.

Artigo 219 – Toda sepultura deverá apresentar condições para que não haja a liberação de gases ou odores pútridos, que possam poluir ou contaminar o ar e para que não haja contaminação do lençol d'água subterrânea e de rios, de vales, de canais, assim como de vias públicas.

CAPÍTULO IX

POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Seção I

Costumes, Moralidade e Sossego Público;

Artigo 220 – A manutenção da ordem nos estabelecimentos comerciais será de responsabilidade dos proprietários dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Desordens, algazarras ou barulhos verificados nos referidos estabelecimentos ou pelos seus frequentadores nas redondezas, sujeitarão os proprietários a multa, podendo ser cassada a licença para funcionamento no caso de reincidência, sem prejuízo das demais consequências legais;

Artigo 221 - É proibido perturbar o sossego público com ruídos, vibrações e sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, bem como por distúrbios sonoros que sejam produzidos de qualquer forma ou por qualquer fonte e que contrariem os níveis máximos permitidos por este Código.

Parágrafo Único: Cabe à Administração Pública efetuar a fiscalização para o integral cumprimento das disposições contidas no caput, bem como zelar para controlar, impedir ou reduzir a poluição sonora.

Artigo 222 - Para os efeitos da presente Lei consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I – Poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança, ao sossego ou ao bem estar da coletividade ou que transgrida as disposições desta Lei.

II – Som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência audível entre 16 Hz (dezesseis hertz) e 20.000Hz (vinte mil hertz) e passível de excitar o aparelho auditivo humano.

III – Ruído: qualquer som que cause ou tenha a tendência de causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e/ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais.

IV – Decibel – dB: unidade de intensidade física relativa do som.

V – Nível de som: dB-A: intensidade do som, medida na curva de ponderação A, definida na norma NBR 7731, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

VI – Horário:

Diurno: período compreendido das sete horas e dezoito horas;

Vespertino: período compreendido entre as dezoito horas e um minuto até as vinte e duas horas;

Noturno: período compreendido entre as vinte e duas horas e um minuto de um dia até as sete horas do dia seguinte.

VII – Dias:

Úteis: dias entre segunda-feira e sexta-feira em que há expediente comercial;

Finais de semana: sábado e domingo;

Feriados: dias entre segunda-feira e sexta-feira em que não há expediente comercial.

Art. 223 - Fica proibida a utilização de propaganda por meio sonoro através de alto-falantes instalados em veículos – assim compreendidos automóveis, motocicletas, bicicletas e similares - em todos os bairros do município, nos seguintes períodos:

No período noturno nos dias úteis;

No período vespertino e noturno em domingos e feriados;

No período compreendido entre as onze horas e treze horas nos dias úteis.

Parágrafo Primeiro: A propaganda a que se refere o caput somente poderá ser veiculada por pessoas jurídicas previamente autorizadas pelo município, que tenham documentação regular e que hajam apresentado o equipamento sonoro para devida vistoria do departamento competente da Prefeitura Municipal;

Parágrafo Segundo: É proibida a veiculação da propaganda pelo meio a que se refere o caput nas proximidades dos hospitais, escolas, creches e bibliotecas, devendo o som ser mantido a uma distância mínima de 100 (cem) metros de referidos estabelecimentos;

Parágrafo Terceiro: O nível de som e ruídos provenientes dos alto-falantes dos veículos a que se refere o caput, não poderá ser superior a 70 dB-A (setenta decibéis, curva A) medidos com o medidor sonoro a 03 (três) metros da fonte sonora.

Parágrafo Quarto: A violação das disposições acima implicará na caracterização de poluição sonora e na apreensão do equipamento utilizado para a veiculação, com aplicação de multa no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, por ocorrência, dobrada a cada reincidência. A multa será aplicada à empresa responsável pela veiculação ou proprietário do veículo e, também, à empresa cuja propaganda está sendo divulgada, sendo que o equipamento apreendido somente será restituído ao proprietário após o efetivo pagamento das multas.

Parágrafo Quinto: Fica proibida a realização de propaganda por meio sonoro através de alto-falantes instalados em veículos que se coloquem de forma a obstruir ou atrapalhar o trânsito.

Parágrafo Sexto: A pena para a infração à proibição constante do Parágrafo Quinto, acima, é de multa equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, dobrada a cada reincidência, aplicada contra o proprietário do veículo e contra a empresa cuja propaganda está sendo veiculada.

Art. 224 - Fica proibida aos estabelecimentos comerciais a utilização de alto-falantes, amplificadores de som, cornetas, buzinas e quaisquer outros dispositivos emissores de sons, ruídos ou vibrações, direcionados à área externa do estabelecimento.

Parágrafo Único: A violação das disposições acima implicará na caracterização de poluição sonora e na apreensão do equipamento utilizado para a veiculação, com aplicação de multa no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional por ocorrência, dobrada a cada reincidência, sendo que o equipamento apreendido somente será restituído ao proprietário após o efetivo pagamento da multa.

Artigo 225 - Será considerada atentatória contra o sossego público a emissão de sons, vibrações e ruídos acima dos seguintes limites e horários:

I - Nas áreas residenciais:

Limite no período diurno, 55 dB-A;

Limite no período vespertino, 50 dB-A;

Limite no período noturno, 40 dB-A.

II – Nas áreas de uso misto:

Limite no período diurno, 60 dB-A;

Limite no período vespertino, 50 dB-A;

Limite no período noturno, 40 dB-A.

III – Nas áreas comerciais:

Limite no período diurno, 70 dB-A;

Limite no período vespertino, 55 dB-A;

Limite no período noturno, 45 dB-A.

IV – Nas áreas industriais:

Limite no período diurno, 75 dB-A;

Limite no período vespertino, 70 dB-A;

Limite no período noturno, 65 dB-A.

V – É terminantemente proibido ligar equipamentos de som, buzinas, cornetas e qualquer outro dispositivo que possa gerar som, barulho ou ruído numa distância de até 100 (cem) metros das casas de saúde, hospitais, escolas e bibliotecas, em qualquer horário.

Parágrafo Primeiro: A violação das disposições acima implicará na lavratura de auto de infração, no qual deverá constar o nível de som praticado pelo autor da infração, classificando-o como leve, grave ou gravíssimo, aplicando-se ao infrator a penalidade conforme a gradação da infração:

a) Será considerado leve o excesso do limite para o horário até o máximo de 10 dB-A;

b) Será considerado grave o excesso do limite para o horário a partir de 11 dB-A até o máximo de 20 dB-A;

c) Será considerado gravíssimo o excesso do limite para o horário acima de 21 dB-A.

Parágrafo Segundo: Aos infratores aos limites constituídos nos incisos I a IV do caput, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, em que o infrator será notificado a fazer cessar a irregularidade imediatamente, sob pena de imposição das outras sanções previstas nesta norma;

II – Multas;

III – Suspensão das atividades pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou até correção das irregularidades;

IV – Cassação do alvará de funcionamento e das licenças de operação concedidas, a ser executada pelos órgãos competentes do Poder Executivo municipal, ou interdição para estabelecimentos que estejam em atividades sem o Alvará de Funcionamento.

Parágrafo Terceiro: Em todo e qualquer caso, em se tratando de infração leve ou grave, será aplicada primeiramente a pena de advertência, aplicando-se a pena de multa na primeira reincidência, não importando quando a reincidência haja ocorrido, seja no mesmo dia, semana, mês, ano, etc. Nos casos de infração gravíssima, aplicar-se-á a pena de multa independentemente de advertência prévia.

Parágrafo Quarto: A pena de suspensão das atividades será aplicada aos estabelecimentos comerciais, após a aplicação de três multas graves ou gravíssimas.

Parágrafo Quinto: A pena de cassação do alvará prevista no inciso IV do §2º, acima, será aplicada aos estabelecimentos comerciais e/ou industriais no caso de desobediência à ordem de suspensão das atividades ou após a aplicação de seis multas graves ou gravíssimas.

Parágrafo Sexto: Aos imóveis exclusivamente residenciais aplicar-se-ão unicamente penas de multa, que serão aplicadas em dobro a partir da terceira reincidência na mesma semana ou mês, ou a partir da segunda reincidência no mesmo período de 24h (vinte e quatro horas).

Parágrafo Sétimo: A infração à disposição do inciso V do caput caracterizará infração grave.

Parágrafo Oitavo: As multas a serem aplicadas nos casos de infração aos limites estabelecidos nos incisos I a IV do caput deste artigo serão as seguintes:

I – Para os imóveis de uso exclusivamente residencial:

No caso de infração caracterizada como leve: multa equivalente a 1/5 (um quinto) de salário mínimo nacional;

No caso de infração caracterizada como grave: multa equivalente a 1/4 (um quarto) de salário mínimo nacional;

No caso de infração caracterizada como gravíssima: multa equivalente a 1/3 (um terço) de salário mínimo nacional.

II – Para os imóveis de uso comercial:

No caso de infração caracterizada como leve: multa equivalente a 1/3 (um terço) de salário mínimo nacional;

No caso de infração caracterizada como grave: multa equivalente a 1/2 (meio) salário mínimo nacional;

No caso de infração caracterizada como gravíssima: multa equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional;

III – Para os imóveis de uso industrial:

No caso de infração caracterizada como leve: multa equivalente a 1/2 (meio) meio salário mínimo nacional;

No caso de infração caracterizada como grave: multa equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional;

No caso de infração caracterizada como gravíssima: multa equivalente a 02 (dois) salários mínimos nacionais.

Art. 226 - A medição do nível de som será feita utilizando a curva de ponderação A do medidor sonoro, com circuito de resposta rápida e o microfone deverá estar afastado no mínimo 1,0 metro do solo e 3,00 metros de distância da fonte sonora no caso de ser causada por bem móvel ou, no caso de a origem estar em bem imóvel, nos limites reais da propriedade, assim considerada a linha imaginária que separa a propriedade onde o barulho tiver origem de outra.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos e o método para a medição e avaliação dos níveis de som e ruído obedecerão às recomendações da Norma EB 386/74 – ABNT ou as que lhe sucederem.

Parágrafo Segundo: Em caso de impossibilidade de aferimento da intensidade sonora, serão aceitos como prova da transgressão à presente Lei quaisquer outros meios de prova como filmagens, fotografias, testemunhas dentre outros, circunstância em que a infração será considerada como sendo leve.

Art. 227 - A realização de eventos, assim compreendidos os bailes, carreatas, apresentação de trios elétricos, apresentações artísticas e cultos religiosos ou palestras em local aberto, dependerá de prévia autorização do Poder Executivo, requerida em formulário próprio, a ser definido em regulamentação a ser expedida pelo mesmo.

Parágrafo Primeiro: A autorização deverá especificar os limites máximos de sons e ruídos a serem emitidos pelo evento, bem como o período de duração permitido para o mesmo.

Parágrafo Segundo: A autorização será específica e poderá autorizar, por período de tempo limitado a ser nela especificado, a utilização de limites de sons e ruídos superiores aos estabelecidos nesta norma, desde que dentro daqueles considerados seguros à audição humana e não prejudiciais ao sossego da vizinhança.

Parágrafo Terceiro: A autorização terá validade por tempo limitado, sendo vedada a expedição de autorização para evento com data indefinida ou em período superior a 01 (um) ano.

Parágrafo Quarto: A realização de comícios e eventos de natureza político-eleitoral fica sujeita à observância das normas eleitorais específicas, editadas pelo Governo Federal e pelos Tribunais Eleitorais.

Parágrafo Quinto: Os responsáveis por eventos realizados em logradouros públicos, qualquer que seja a sua natureza, são responsáveis, ao final do evento, pela coleta e disposição adequados do lixo gerado pelos frequen-

tadores do mesmo, principalmente garrafas, latas e objetos cortantes ou contundentes, devendo a limpeza ser efetuada imediatamente após o encerramento do evento, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos nacionais aos organizadores do evento.

Art. 228 - As multas de que tratam os artigos antecedentes serão aplicadas contra:

No caso de o local da infração tratar-se de bem imóvel, contra quem estiver na posse do imóvel no momento da infração;

No caso de a infração ser causada por bem móvel, assim compreendidos os veículos ou semoventes de qualquer natureza, contra o seu proprietário;

No caso de a infração ser causada por carro de som ou veículo de propaganda por meio de alto-falantes, contra a empresa ou pessoa física responsável pelo veículo, bem como contra a empresa cuja propaganda estiver sendo veiculada de forma irregular.

Parágrafo Primeiro: as multas serão impostas pelos departamentos competentes do Poder Executivo e lançadas pelo Departamento de Tributação, podendo ser pagas exclusivamente através de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente por meio de executivo fiscal regular.

Parágrafo Segundo: dos autos de infração lavrados caberá defesa administrativa ao Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação.

Artigo 229 – É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 07 (sete) horas e depois das 20 (vinte) horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.

Parágrafo Único – Excetua-se da proibição deste artigo, a execução de serviços públicos de emergência.

Artigo 230 – As instalações elétricas só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar, ou pelo menos reduzir ao mínimo, as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta frequência, chispas e ruídos prejudiciais à rádio recepção.

Artigo 231 – As máquinas e aparelhos que, a despeito da aplicação dos dispositivos especiais, não apresentarem diminuição sensível das perturbações, não poderão funcionar aos domingos e feriados, nem a partir das 18 (dezoito) horas, nos dias úteis.

Artigo 232 – É proibido às casas de comércio ou aos ambulantes, a exposição de cartazes, gravuras, livros, revistas ou jornais pornográficos ou obscenos.

Parágrafo Único – A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação da licença de funcionamento

Artigo 233 – É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito e permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:

- I – Auditórios, salas de conferências e de convenções;
- II – Museus, teatros, salas de projeção, bibliotecas e salas de exposição de qualquer natureza;
- III – Corredores, salas e enfermarias de hospitais e casas de saúde;
- IV – Creches e salas de aula das escolas públicas e particulares;
- V – Veículos de transporte coletivo, táxis e ambulâncias;
- VI – Elevadores;
- VII – Depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens, estacionamento e depósito de material de fácil combustão;
- VIII – Repartições públicas;
- IX – Restaurantes.

Parágrafo 1º: Nos locais em que aludem os incisos deste artigo é obrigatória a afixação de cartazes ou avisos indicativos da proibição e em posição de fácil visibilidade.

Parágrafo 2º: Nos locais a que se refere o inciso VII deste artigo, nos cartazes e avisos deverão constar ainda os seguintes dizeres: “Material inflamável”.

Parágrafo 3º: Nos restaurantes, poderá ser disponibilizado espaço reservado para fumantes.

Parágrafo 4º: É considerado infrator deste artigo, o fumante e/ou o estabelecimento/entidade que não atender o disposto neste artigo.

Artigo 234 – Não serão permitidos banhos nos rios, córregos ou lagoas, exceto nos locais designados pelo órgão competente, como impróprios para banhos ou esportes náuticos.

Parágrafo Único: Os praticantes de esportes náuticos ou banhistas deverão trajar-se com roupa apropriada.

Seção II

Divertimentos Públicos

Artigo 235 – Para efeito desta Lei, divertimentos públicos são os que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

Artigo 236 – Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem satisfazer as condições dispostas nesta Lei e demais leis pertinentes e sem a devida licença do Município.

Parágrafo 1º: O requerimento de licença para o funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção e higiene da edificação e procedida vistoria policial, dos bombeiros e da vigilância sanitária.

Parágrafo 2º: A licença somente será fornecida se comprovada a quitação, por parte do interessado, dos tributos municipais.

Artigo 237 – Na definição da localização de estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre em vista, o sossego da população.

Artigo 238 – Não serão fornecidas licenças para realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 100 (cem) metros de hospitais, casas de saúde ou maternidades.

Artigo 239 – Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas no Código de Obras, sem as quais, não será fornecido Alvará de Funcionamento ou Licença:

- I – Tanto as salas de entrada, como as de espetáculo, serão mantidas rigorosamente limpas;
- II – Existência de extintores de incêndio em quantidade suficiente e em localização adequada;
- III – Instalação de sistemas de proteção contra incêndio, como chuveiros automáticos e exaustão de fumaça, para estabelecimentos com capacidade acima de cem pessoas;
- IV – Sistema de proteção contra descarga atmosférica (para-raios);
- V – Dispositivo de alarme sonoro de incêndio;
- VI – sistema de iluminação de emergência;
- VII – Utilização de produto não-inflamável e que não produza fumaça tóxica na construção, revestimento ou isolamento acústico dos estabelecimentos
- VIII – Saídas de emergência devidamente sinalizadas e iluminadas com portas corta-fogo, na proporção de uma saída para cada duzentas pessoas ou menos de capacidade;
- IX – Facilidade de acesso às viaturas do corpo de bombeiros ou outros veículos de socorro;

X – Conservação e manutenção dos aparelhos de renovação do ar sempre em dia;

XI – Observação às normas quanto à edificação;

XII – Instalação de isolamento acústico de forma a não causar incômodo à vizinhança;

XIII – Observação às normas de segurança estabelecidas pelo corpo de bombeiros e, deste, obter a anuência de funcionamento para o fim determinado;

XIV – Existência de instalações sanitárias independentes, para os sexos masculino e feminino;

XV – Manutenção do mobiliário em perfeito estado de conservação;

XVI – Satisfação das normas de higiene prescritas por esta Lei e pela Saúde Pública e desta obter anuência de funcionamento para o fim determinado, ostentando em lugar visível, a concessão de licença de funcionamento e a sua última renovação;

XVII – Abertura de todas as portas de saída deverão abrir de dentro para fora e encimadas pela inscrição “Saída”, à distância e luminosa, de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;

XVIII – Existência de bebedouro automático de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;

XIX – Existência de portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis e quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público, em caso de emergência.

Parágrafo primeiro: Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo já em atividades antes da publicação desta Lei terão prazo improrrogável de 01 (um) ano para se adequarem ao presente Código de Posturas. Em caso de descumprimento após o decurso de 01 (um) ano, terão seu alvará de funcionamento suspenso até a regularização.

Parágrafo segundo: Os estabelecimentos cujo início das atividades se der após a publicação desta Lei terão que respeitar todas as disposições nela contidas, sem o que, não será concedido Alvará de Funcionamento.

Artigo 240 – Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deverá haver, entre a saída e a entrada dos espetáculos, intervalo suficiente para o efeito de renovação do ar.

Artigo 241 – Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo, os espetáculos serem iniciados em hora diversa da marcada.

Parágrafo 1º: Em caso de modificação do programa ou de horário, o empresário devolverá aos espectadores, o preço integral da entrada.

Parágrafo 2º: As disposições deste artigo se aplicam inclusive, às competições esportivas, para as quais se exija pagamento de entrada.

Artigo 242 – Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação do teatro, cinema, circo ou salas de espetáculo e similares.

Artigo 243 – Para o funcionamento de teatros, além das demais disposições aplicáveis desta Lei, deverá ser observado o seguinte:

I – A parte destinada ao público será inteiramente separada da parte destinada aos artistas, não devendo haver entre as duas, não mais do que a indispensável comunicação de serviço;

II – A parte destinada aos artistas deverá ter, quando possível, fácil comunicação com as vias públicas, de maneira que assegure saída ou entrada franca, sem dependência da parte destinada à permanência do público.

Artigo 244 – A armação de circos de pano, parques de diversões ou palcos para shows e comícios só poderá ser permitida em locais autorizados pelo Município.

Parágrafo 1º: O Município dará a autorização do que trata o caput deste artigo, mediante apresentação, pelos requerentes, de Anotação de Respon-

sabilidade Técnica, emitida pelo (s) profissional (is) responsável (is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme normas do Crea/MT.

Parágrafo 2º: Os estabelecimentos de que trata este artigo, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de inspecionados em todas as suas instalações, pelas autoridades competentes, e expedido o laudo de vistoria respectiva.

Parágrafo 3º: Autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo 4º: Ao conceder a autorização, o Município poderá estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

Parágrafo 5º: A seu juízo, o Município poderá não renovar a autorização para um circo ou parque de diversão ou obrigá-lo a atender novas restrições, ao conceder-lhe a renovação solicitada.

Artigo 245 – Para permitir a armação de circos, palcos ou barracas em logradouros públicos, poderá, o Município, exigir, se julgar conveniente, um depósito em dinheiro, como garantia das despesas com eventual limpeza e recomposição do logradouro.

Parágrafo Único: O depósito será restituído integralmente, se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos; caso contrário, serão deduzidas, do mesmo, as despesas com tais serviços.

Artigo 246 – Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para serem realizados, de licença do Município.

Parágrafo Único: Excetuam-se das disposições deste artigo, as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede, ou as realizadas em residências particulares.

Artigo 247 – Nos estádios, ginásios, campos esportivos ou quaisquer outros locais onde se realizam competições esportivas, é proibida, por ocasião destas, a venda de bebidas em vasilhame de vidro, a fim de evitar risco de vida, integridade corporal ou a saúde dos esportistas, juízes, autoridades em serviços e assistentes em geral.

Parágrafo Único: Nos casos a que se refere o caput deste artigo, só será permitida a venda de bebidas em vasilhames plásticos ou similar, que sejam apropriados e de uso absolutamente individual.

Artigo 248 – É expressamente proibido, durante os festejos carnavalescos, apresentar-se com fantasias indecorosas ou tomar qualquer atitude que moleste os transeuntes.

Parágrafo Único: Fora do período destinado aos festejos carnavalescos, não é permitido, a quem quer que seja, apresentar-se mascarado ou fantasiado nos logradouros públicos, salvo com licença especial das autoridades competentes.

Seção III

Trânsito Público

Artigo 249 – O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Artigo 250 – É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto no caso de obras públicas ou quando exigências de policiamento o determinarem.

Parágrafo Único: Sempre que houver absoluta necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite.

Artigo 251 – Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais nas vias públicas em geral.

Parágrafos 1º: Tratando-se de materiais cuja carga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas.

Parágrafo 2º: Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, à distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

Artigo 252 – As caçambas para coleta de entulhos deverão atender os seguintes requisitos:

I – Ser dispostas na faixa de estacionamento da via pública, paralelamente ao meio-fio;

II – Estar sinalizadas com faixas refletivas, para alertar o trânsito noturno;

III – Não deverão permanecer detritos no local, após sua remoção;

IV – O seu conteúdo não poderá ultrapassar a sua capacidade, evitando, assim, espalhar excesso pela via pública, no momento do transporte.

Artigo 253 – Nos logradouros públicos, ficam proibidos os seguintes atos prejudiciais à segurança no trânsito:

I – Atirar ou depositar detritos que possam causar danos aos transeuntes ou incomodá-los;

II – Conduzir animal em disparada;

III – Conduzir ou conservar animais de grande porte sobre passeio, praças ou jardins públicos;

IV – Conduzir animal bravo sem a devida precaução;

V – Arrastar madeira ou qualquer outro material volumoso e pesado;

VI – Estacionar veículo, inutilmente, à porta de qualquer edifício público, pluri-habitacional, de diversão pública e de outros usos coletivos;

VII – Praticar exercício de patinação, jogar futebol, peteca ou qualquer outro tipo de esporte nos passeios públicos e pistas de rolamento;

VIII – Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas.

Parágrafo 1º: É proibido conduzir sobre os passeios públicos, veículos de qualquer espécie, exceto os carrinhos de crianças ou de portadores de necessidades especiais.

Parágrafo 2º: Nos passeios públicos das vias locais, poderão trafegar triciclos e bicicletas de uso exclusivamente infantil.

Parágrafo 3º: É vedado a qualquer ciclista apoiar-se em veículo em movimento.

Artigo 254 – Assiste ao Município, o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos aos logradouros públicos.

Parágrafo 1º: Nos logradouros de pavimentação asfáltica, é proibido o trânsito de veículo dotado de rodas com aro de ferro, esteiras de metal ou assemelhados.

Parágrafo 2º: Fica expressamente proibido o trânsito e estacionamento de caminhões com comprimento superior a 14 metros, caminhões tipo “Truck” ou superiores e carretas nas Avenidas Mato Grosso, Genésio Alves da Fonseca e ao redor da Praça da Bíblia, em qualquer horário.

Parágrafo 3º: Para carga e descarga os estabelecimentos comerciais devem se utilizar das vias laterais, sendo expressamente proibida a utilização das Avenidas Mato Grosso, Genésio Alves da Fonseca e Praça da Bíblia.

Parágrafo 4º: O infrator das prescrições do presente artigo e do parágrafo 2º fica sujeito ao pagamento dos danos causados à pavimentação e multa prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 255 – É vedada a reparação de veículos nos logradouros públicos localizados nas áreas urbanas, sob pena de multa.

Parágrafo Único – Excetuam-se, das prescrições do presente artigo, os casos de assistência de urgência, absolutamente indispensáveis ao prosseguimento da marcha normal do veículo, sendo, porém, necessária sinalização conforme determina o Código Nacional de Trânsito.

Artigo 256 – É proibido danificar, encobrir ou retirar placas de sinalização de trânsito existentes nas áreas urbanas de circulação pública.

Seção IV

Medidas Referentes aos Animais

Artigo 257 – Não será permitida a passagem ou estacionamento na cidade, de tropas ou rebanhos de animais, exceto em locais designados especialmente para este fim.

Artigo 258 – É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.

Artigo 259 – Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos pela Municipalidade.

Artigo 260 – O animal recolhido, em virtude do disposto nesta Seção, poderá ser retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante o pagamento da multa e taxa de manutenção respectiva.

Parágrafo 1º: Não sendo retirado o animal neste prazo, o Município poderá efetuar a sua venda, em hasta pública, precedida da necessária publicação, ou dar-lhe a destinação que convier.

Parágrafo 2º: No caso de cão registrado, o seu proprietário será notificado sobre o prazo para retirada.

Artigo 261 – O Município poderá criar sistema de registro de cães, que será renovado anualmente, mediante o pagamento de taxa.

Parágrafo 1º: Aos proprietários de cães registrados, o Município fornecerá uma placa de identificação, a ser colocada na coleira do animal.

Parágrafo 2º: Para registro dos cães é obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação anti-rábica.

Artigo 262 – O cão registrado poderá andar solto em logradouros públicos, desde que em companhia de seu dono, respondendo este, pelas perdas e danos que o animal causar a terceiros.

Parágrafo Único: Os cães que ofereçam riscos, só poderão estar em logradouro público, conduzidos por seu dono e com focinheira.

Artigo 263 – São proibidos espetáculos com feras e cobras ou qualquer animal bravo e perigoso, sem as necessárias precauções para garantir a segurança dos espectadores.

Artigo 264 – É expressamente proibido criar ou manter animal em espaços particulares, no meio urbano, que venha a prejudicar ou colocar em risco a vizinhança, tais como:

I – Abelha;

II – Equino, muar, bovino, ovino e suíno;

III – Pequenos animais (coelho, peru, pato, galinha poedeira ou de corte);

IV – Pombos nos forros e no interior das edificações.

Artigo 265 – Na área rural, os proprietários de gado e outros animais serão obrigados a manter cercas reforçadas e adotar providências adequadas para que estes não incomodem ou causem prejuízos a terceiros, nem vagueiem pelas estradas.

Parágrafo Único: Os proprietários que infringirem as prescrições do presente artigo ficam sujeitos às penalidades legais.

Artigo 266 – É proibido a qualquer pessoa, maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

Parágrafo Único: Qualquer pessoa poderá denunciar os infratores, por escrito e com a assinatura de duas testemunhas.

Seção V

Vias Urbanas e Estradas Rurais

Artigo 267 – A construção, modificação ou utilização das vias urbanas, além do previsto nesta Lei, obedecerá as disposições contidas em lei específica.

Parágrafo Único: A modificação de estradas urbanas dentro do limite de terrenos de propriedade particular deverá ocorrer mediante autorização do Município, à custa do proprietário, não lhe assistindo o direito a qualquer indenização e sem interrupção do trânsito.

Artigo 268 – Para a utilização das estradas rurais, deverá ser observado, além do disposto na legislação estadual pertinente, o que segue:

I – Não poderá ser utilizado o leito das estradas rurais para canalizar as águas das chuvas oriundas das propriedades adjacentes;

II – Não poderão ser utilizadas para plantio, as faixas de domínio;

III – As obras de conservação de solo não poderão danificar as vias e rodovias e nem dar uma conformação ao terreno que resulte no escoamento das águas pluviais para as mesmas;

IV – É atribuição do departamento estadual de estradas de rodagem marcar os limites da faixa de domínio, com o intuito de conter a erosão e permitir o crescimento da mata natural, até onde não haja comprometimento da segurança da rodovia.

Artigo 269 – Quanto às estradas rurais, fica proibido:

I – Fazer qualquer tipo de alteração, como fechar, estreitar ou mudar o traçado, sem autorização do Município;

II – Impedir a livre passagem pelas estradas, com a colocação de palanques, cercas, entulhos, máquinas e veículos estacionados etc.;

III – Jogar objetos que possam prejudicar os veículos e as pessoas que nelas transitam;

IV – Destruir as valas que servem de escoamento de águas pluviais;

V – Fazer escavações de qualquer natureza, na faixa de domínio.

Seção VI

Queimadas

Artigo 270 – As queimadas em roçados, palhadas ou matos ficarão sujeitas à regulamentação federal e estadual, relativas à matéria e ao disposto nesta Seção, no que couber.

Artigo 271 – Para evitar a propagação de incêndio, observar-se-ão, nas queimadas, as medidas preventivas necessárias, tais como:

I – Preparar aceiros com no mínimo 7,00 (sete) metros de largura;

II – Mandar aviso, escrito e testemunhado, aos confinantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

Artigo 272 – A ninguém é permitido atear fogo em matas, lavouras ou campos alheios.

Parágrafo Único: Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação comum.

Artigo 273 – Nas áreas urbanas do Município, é proibido atear fogo às palhadas ou matos, mesmo em terrenos baldios.

Seção VII

Extinção de insetos nocivos

Artigo 274 – Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros, focos ou viveiros de moscas e mosquitos e demais animais nocivos existentes dentro do seu imóvel.

Parágrafo 1º – Verificada pela fiscalização do Município, a infração ao que dispõe o caput deste artigo, será emitida intimação ao proprietário do ter-

reno, fixando prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, para solução do problema.

Parágrafo 2º – Se após este prazo, o proprietário não tomar as providências devidas, o Município incumbir-se-á de tomá-las, cobrando do mesmo, as despesas que tiver, acrescidas de 20% (vinte por cento), para cobrir custos de administração, sem prejuízo da multa cabível.

Parágrafo 3º – As despesas de que trata o parágrafo anterior corresponderão ao custo com mão-de-obra, transporte e inseticida e serão cobradas no ato da prestação do serviço, na forma determinada pela legislação municipal vigente.

Artigo 275 – No caso de extinção de insetos nocivos em edificações que exijam serviços especiais, estes deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional habilitado, com assistência direta do proprietário do imóvel ou seu representante legal.

CAPÍTULO X

INFRAÇÕES, AUTOS ADMINISTRATIVOS, E PENALIDADES

Artigo 276 – Para efeito desta Lei, infração é toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso do poder de polícia.

Artigo 277 – Infrator, para efeito desta Lei, é todo aquele que cometer infração, assim como quem auxiliar alguém na prática de infração e os encarregados da execução das leis, que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Artigo 278 – Reincidente é aquele que violar preceito desta Lei, por cuja infração já tiver sido notificado anteriormente.

Artigo 279 – Quando a infração for coletiva, a pena será aplicada ao líder ou líderes da infração.

Parágrafo Único: Quando da impossibilidade de determinar o líder, a pena será aplicada a todos os infratores.

Artigo 280 – Não são diretamente passíveis de aplicação das penas definidas nesta Lei:

I – Os incapazes, na forma da Lei;

II – Os que forem coagidos a cometer infração.

Artigo 281 – Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes, a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:

I – Sobre os pais, tutores ou pessoas sob cuja guarda estiver o menor;

II – Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o incapaz;

III – Sobre aquele que deu causa a contravenção forçada.

Artigo 282 – Dará motivo à lavratura dos autos administrativos correspondentes qualquer violação das normas desta Lei, que for levada a conhecimento do Órgão Municipal.

Parágrafo Único: Recebendo tal comunicação, a autoridade competente deverá, sempre que couber, ordenar as medidas cabíveis e as previstas neste Capítulo.

Seção I

Notificação

Artigo 283 – Todo infrator que cometer pela primeira vez, uma ação contrária ou omissão às disposições desta Lei, sofrerá advertência, sob a forma de Notificação, que o obriga a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo na seguintes situações:

I – Em que a ação danosa seja irreversível;

II – Ponha em risco a vida de pessoas e propriedades;

III – Em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal;

IV – Atividade funcionando sem devida licença ou em local inadequado.

Parágrafo Único: Os casos previstos nos incisos deste artigo motivarão a lavratura, imediata, do Auto de Infração ou Apreensão, conforme instrução da Seção III deste Capítulo.

Artigo 284 – Nos casos de reincidência ou em que permaneça a ação ou o estado infringente, será lavrado Auto de Infração e aplicadas as demais penas previstas em Lei.

Artigo 285 – A Notificação será emitida pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, onde constará:

- I – Hora, dia, mês, ano e lugar onde foi constatada a infração;
- II – Nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
- III – Natureza da infração;
- IV – Prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
- V – Identificação de testemunhas, quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da Notificação ou na ausência e impedimento deste.

Parágrafo Único: A Notificação poderá ser dirigida publicamente, através dos meios de comunicação, sem especificação individual do imóvel ou do proprietário, mantendo-se, contudo, a especificação da natureza da infração e a determinação para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente.

Seção II

Auto de Infração

Artigo 286 – Auto de Infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições desta Lei e de outras leis, decretos e regulamentos do Município.

Parágrafo Único: São autoridades para lavrar o Auto de Infração, os fiscais ou outros funcionários designados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 287 – Os Autos de Infração obedecerão modelo especial e conterão, obrigatoriamente:

- I – Hora, dia, mês, ano e lugar em que foi lavrado;
- II – Nome de quem o lavrou, relatando com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes ou de agravantes à ação;
- III – Nome completo do infrator, sua profissão e residência;
- IV – A disposição legal infringida;
- V – Assinatura de quem lavrou o auto, do infrator ou de duas testemunhas capazes, se houver.

Parágrafo Único: Recusando-se, o infrator, a assinar o Auto, será tal atitude relatada no mesmo, juntamente com detalhamento do motivo da recusa.

Artigo 288 – O infrator terá prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de lavratura do Auto de Infração, para apresentar defesa, através de requerimento dirigido ao setor competente.

Artigo 289 – Se a defesa for julgada improcedente ou não for apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

Artigo 290 – A aplicação das penalidades referidas nesta Lei não isenta o infrator, das demais penalidades que lhe forem aplicáveis pelos mesmos motivos e previstas na legislação federal ou estadual, nem da obrigação de reparar os danos resultantes da infração, na forma do aplicado no Código Civil.

Artigo 291 – O Auto de Infração poderá ser cancelado somente pelo órgão expedidor ou superior, mediante devida justificativa.

Seção III

Multas

Artigo 292 – A pena, além de impor a obrigação de fazer e desfazer, será pecuniária, através de cobrança de multa.

Parágrafo Único: O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.

Artigo 293 – Independentemente de penalidades previstas em outras normas legais e na presente Lei, serão aplicadas multas, através do Auto de Infração nos seguintes valores:

- I – De 1,0 a 3,0 (um a três) salários mínimos, nas infrações aos dispositivos dos Capítulos VII e X desta Lei.
- II – De 0,5 a 1,5 (zero vírgula cinco a um vírgula cinco) salário mínimo, nas infrações aos demais dispositivos desta Lei;

Artigo 294 – Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:

- I – Maior ou menor gravidade da infração;
- II – Circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- III – Antecedentes do infrator, com relação às disposições da presente Lei.

Artigo 295 – A penalidade pecuniária será judicialmente executada, se imposta de forma regular e pelos meios hábeis e se o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

Parágrafo 1º: A multa não paga no prazo regulamentar, será inscrita em dívida ativa.

Parágrafo 2º: Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos legais terão seus valores monetários atualizados com base nos coeficientes de correção monetária, fixados periodicamente em resoluções do órgão federal competente.

Parágrafo 3º: Nos cálculos de atualização dos valores monetários, dos débitos decorrentes de multas a que se refere o presente artigo, serão aplicados os coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.

Artigo 296 – Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber qualquer quantia ou crédito que tiverem junto ao Município, participar de concorrência, coleta ou tomada de preço, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título, com a Administração Municipal.

Artigo 297 – Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro.

Parágrafo Único: Reincidente, neste caso, é o que violar preceito desta Lei, por cuja infração já tenha sido autuado e punido anteriormente.

Seção IV

Apreensão

Artigo 298 – O Auto de Apreensão obedecerá modelo especial e conterá, obrigatoriamente:

- I – Hora, dia, mês, ano e lugar em que o bem foi apreendido;
- II – Nome completo do infrator, sua profissão e residência;
- III – Natureza da infração;
- IV – Nome de quem o lavrou, relatando com toda a clareza o (s) bem (ns) apreendido (s) e o estado e as condições em que se encontra (m);
- V – Assinatura de quem o lavrou, do infrator ou de duas testemunhas capazes, se houver.

Artigo 299 – Nos casos de apreensão, o bem apreendido poderá ter as seguintes destinações, dependendo de cada caso:

- I – Ser recolhido ao depósito do Município;
- II – Ser depositado em mãos de terceiros ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais;
- III – Outras destinações, a critério do Órgão Público Municipal.

Artigo 300 – A devolução do bem apreendido só se fará depois de efetua- do o pagamento das multas aplicadas e indenizado o Município, das des- pesas que tiver com a apreensão, transporte e/ou depósito.

Artigo 301 – No caso de não ser reclamado e retirado no prazo de 30 (trin- ta) dias, o bem apreendido será vendido em hasta pública, pelo Município, sendo a importância aplicada na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior, bem como de outros custos eventuais, sendo o saldo, revertido para o município, mediante documento instruído e proces- sado.

Parágrafo 1º: Quando se tratar de material ou mercadoria perecível, o pra- zo para reclamação e retirada do depósito do Município será de 48 (qua- rente e oito) horas.

Parágrafo 2º: Em caso de bem apreendido em que não for possível ou viá- vel o processo de venda em hasta pública, o Município dará a destinação que lhe entender como conveniente ou inutilizará, conforme cada caso.

CAPÍTULO XI

Disposições Finais

Artigo 302 – Os prazos estabelecidos nesta Lei contar-se-ão por dias cor- ridos.

Parágrafo 1º: Não será computado no prazo, o dia inicial.

Parágrafo 2º: Prorrogar-se-á para o primeiro dia útil, o vencimento de pra- zo que incidir em sábado, domingo ou feriado.

Artigo 303 – O Poder Executivo Municipal deverá baixar decretos, portari- as, circulares, ordens de serviços e outros atos administrativos que se fi- zerem necessários a fiel observância das disposições desta Lei.

Artigo 304 – Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito.

Artigo 305 – As penalidades previstas nesta Lei não obstam a responsabi- lização do infrator pelo mesmo ato nas esferas penal, cível, ambiental ou qualquer outra, pelo que, não representam dupla punição.

Artigo 306 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogan- do as disposições em contrário, em especial a Lei 137/1997.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, em 09 de Novembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - DECRETO 176/2015

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do De- creto nº 176/2015 vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 16 de Novembro de 2015 na página nº 117 por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Novembro de 2015.

Ana Claudia Fernandes

Assessora Administrativa de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 176/2015 - RECESSO.

DECRETO Nº 176/2015.

De 11 de Novembro de 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLI- CAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO

GROSSO NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI- AS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras decorrentes da crise nacio- nal que afetam os setores produtivos e o consumo, com consequente que- da da arrecadação de receitas nas esferas governamentais, notadamente o FPM e o ICMS, inclusive no Município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o equilíbrio econômico fi- nanceiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos e as medidas que o município já está tomando para equilibrar as contas públicas;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funciona- mento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar, dentro das possibilidades, os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos aos ser- vidores públicos municipais e aos fornecedores;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas para adequação à nova re- alidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta a partir de 01 de dezembro de 2015 até 31 de março de 2016.

ARTIGO 2º - Os serviços emergenciais inerentes à saúde pública, coleta de lixo, limpeza pública e outros que não admitem paralisação funcionarão conforme calendário próprio.

ARTIGO 3º - Cada secretaria deverá manter funcionários de plantão para atender situações de emergência, os quais serão alternados de acordo com a programação dos respectivos secretários municipais responsáveis.

ARTIGO 4º - Se houver necessidade de prestação de serviços durante o período de recesso, o Secretário Municipal da respectiva pasta poderá convocar quantos servidores se fizerem necessários para suprir a neces- sidade, sem pagamento de hora extra, pois o período de recesso não se trata de férias.

Parágrafo único: Os servidores com acúmulo de Banco de Horas deverão compensar o respectivo período de acordo com a conveniência e oportu- nidade dos gestores das Secretarias Municipais.

ARTIGO 5º - O Departamento de Recursos Humanos e os Secretários Mu- nicipais devem se organizar e conceder as férias e licenças prêmios de seus servidores durante o período de recesso, de acordo com a conveni- ência e oportunidade da administração pública.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis- posições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 11 de Novembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 50-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2015

PROCESSO Nº. 3229/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 119/2015 de 20 de agosto de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 50/2015 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório as Empresas:

Ø **INSTRAMED IND. MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 90.909.631/0001-10** no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para futura e eventuais aquisições;

Ø **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.187.384/0001-54** no valor total de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais) para futura e eventuais aquisições;

Ø **LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ASS. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.832.896/0001-29** no valor total de R\$ 76.103,00 (setenta e seis mil, cento e três reais) para futura e eventuais aquisições.

Ø **CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME, CNPJ: 15.371.628/0001-70** no valor total de R\$ 22.254,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) para futura e eventuais aquisições.

Ø **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, CNPJ: 44.239.382/0001-86** no valor total de R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais) para futura e eventuais aquisições.

Ø **BAUMER S/A, CNPJ: 61.374.161/0001-30** no valor total de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais) para futura e eventuais aquisições.

Ø **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93** no valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) para futura e eventuais aquisições.

Ø **MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 05.731.915/0001-90** no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para futura e eventuais aquisições.

Nova Monte Verde-MT, 17 de novembro de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 119/2015

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 779/2015 - DOAÇÃO DE AMBULÂNCIA.

LEI Nº 779/2015.

De 09 de Novembro de 2015.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE A RECEBER EM DOAÇÃO, VEÍCULO QUE MENCIONA COM ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de Nova Monte Verde autorizado a receber, com encargo, o veículo Chevrolet S-10, PICKUPECIA, veículo novo Ambulância, Chassi 9BG144CP0FC411201, Cor Branco, Combustível Flex, não de fabricação 2014, modelo 2015, placas QBL-8120, RENAVAL 1066755423, de propriedade da Mitra Diocesana de Sinop/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.093.163/0001-21, adquirida

em 01/10/2015, pelo valor de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º tem por encargo a utilização exclusiva como ambulância pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde durante toda a sua vida útil.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do encargo de que trata o caput, o bem deve retomar ao patrimônio do doador, na forma e condições estipuladas em contrato de Doação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 09 de Novembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 974/2015 torna público que a sessão que se realizou na data de **10/11/2015** na modalidade Concorrência, Menor Preço Global, foi **SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**.

Nova Nazaré-MT, 17 de Novembro de 2015.

Nubia Matildes de Carvalho

Presidente da comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2015PMNO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP Nº. 040/2015/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 07 de dezembro de 2015**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 17 de novembro de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2015PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da CPL devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015/PMNO**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, tendo como objeto a **ALIENAÇÃO DE IMOVEIS(lotes) NO MUNICÍPIO DE NOVA**

OLÍMPIA-MT A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 18 de janeiro de 2016**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 17 de novembro de 2015.

Anselmo Cristiano manica

Presidente CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2015/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2015/PMNO**

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP Nº. 039/2015/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 04 de DEZEMBRO de 2015**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 17 de novembro de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LEI 731/2015

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **DORIVAL LORCA**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016, Estima a Receita Bruta em R\$ 20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil reais), a Receita Líquida em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), e Fixa a Despesa em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 16.300.000,00 (dezesseis milhões e trezentos mil reais) e para a Indireta R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2016 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	11.853.000,00
DA SEGURIDADE SOCIAL	6.147.000,00
TOTAL GERAL	18.000.000,00

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica	
Receitas Correntes	R\$ 15.095.000,00
Receitas de Capital	R\$ 1.205.000,00
TOTAL	R\$ 16.300.000,00

2 – Por Fontes	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.095.000,00
Receita Tributária	R\$ 1.015.000,00
(-) Deduções da Receita Tributária	R\$ -27.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 60.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 137.000,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	R\$ -1.000,00
Receita de Serviços	R\$ 197.000,00
Transferências Correntes	R\$ 15.709.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$ -2.060.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 77.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	R\$ -12.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.205.000,00
Alienação de Bens	R\$ 30.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.170.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 16.300.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica	
Receitas Correntes	R\$ 1.700.000,00
TOTAL	R\$ 1.700.000,00

2 – Por Fontes	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.700.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 500.000,00
Receita de Contribuições – Intra-orçamentária	R\$ 600.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 597.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.700.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 18.000.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 792.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$ 792.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 796.000,00
03.001 – Gabinete do Prefeito	R\$ 676.000,00
03.002 – Secretaria de Controle Interno	R\$ 120.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 60.000,00
04.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 60.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 696.300,00
05.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 696.300,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.100.000,00
06.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 1.100.000,00
07 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULT., DESPORTO E LAZER	R\$ 3.930.000,00
07.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 1.596.000,00
07.002 – FUNDEB 60%	R\$ 1.425.000,00
07.003 – FUNDEB 40%	R\$ 575.000,00
07.004 – Cultura Desporto e Lazer	R\$ 334.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 3.310.000,00
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.300.000,00
08.002 – Departamento de Saneamento	R\$ 10.000,00
09 – SEC. MUN. AGRICULT., MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 695.000,00
09.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 695.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.217.000,00
10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.217.000,00

11 – SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R\$	3.513.000,00
11.001 – Gabinete da Secretaria	R\$	2.963.000,00
11.002 – Departamento de Água e Esgoto	R\$	550.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$	75.000,00
12.001 – Departamento de Planejamento e Gestão	R\$	75.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$	95.000,00
13.001 – Departamento de Indústria e Comércio	R\$	95.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	20.700,00
99.999 – Reserva de Contingência	R\$	20.700,00
SUB-TOTAL	R\$	16.300.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	1.700.000,00
02.001 – Previdência Municipal	R\$	1.700.000,00
SUB-TOTAL	R\$	1.700.000,00
TOTAL GERAL	R\$	18.000.000,00

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$	14.530.300,00
Despesas de Capital	R\$	1.749.000,00
Reserva de Contingência	R\$	20.700,00
SUB-TOTAL	R\$	16.300.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	857.000,00
Despesas de Capital	R\$	20.000,00
Reserva do RPPS	R\$	823.000,00
SUB-TOTAL	R\$	1.700.000,00
TOTAL GERAL	R\$	18.000.000,00

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R\$	792.000,00
04 – Administração	R\$	2.632.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	25.000,00
08 – Assistência Social	R\$	1.147.000,00
10 – Saúde	R\$	3.300.000,00
11 – Trabalho	R\$	151.300,00
12 – Educação	R\$	3.596.000,00
13 – Cultura	R\$	146.000,00
15 – Urbanismo	R\$	312.000,00
16 – Habitação	R\$	65.000,00
17 – Saneamento	R\$	550.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	60.000,00
20 – Agricultura	R\$	625.000,00
22 – Indústria	R\$	85.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	10.000,00
25 – Energia	R\$	10.000,00
26 – Transporte	R\$	2.585.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	188.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	20.700,00
SUB-TOTAL	R\$	16.300.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	1.700.000,00
SUB TOTAL	R\$	1.700.000,00
TOTAL GERAL	R\$	18.000.000,00

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$	792.000,00
0001 – Ação do Legislativo	R\$	787.000,00
0002 – Infra-Estrutura do Legislativo	R\$	5.000,00

04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.632.000,00
0005 – Modernização da Gestão	R\$	90.000,00
0007 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$	86.000,00
0008 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R\$	90.000,00
0009 – Gestão Pública Responsável e Transparente	R\$	50.000,00
0010 – Gestão Administrativa	R\$	2.196.000,00
0013 – Auditoria e Controle	R\$	120.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	25.000,00
0008 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R\$	15.000,00
0017 – Defesa Civil e Obras Emergenciais	R\$	10.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.147.000,00
0005 – Modernização da Gestão	R\$	10.000,00
0011 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R\$	100.000,00
0014 – Proteção Social Básica	R\$	1.037.000,00
10 – SAÚDE	R\$	3.300.000,00
0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R\$	1.890.000,00
0026 – Bloco de Financiamento do SUS	R\$	1.410.000,00
11 – TRABALHO	R\$	151.300,00
0003 – PASEP	R\$	151.300,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	3.596.000,00
0021 – Gerenciamento Global da Educação	R\$	1.011.000,00
0022 – Merenda Escolar	R\$	130.000,00
0023 – Infra-Estrutura Educacional	R\$	235.000,00
0024 – Gestão do Fundeb	R\$	2.000.000,00
0025 – Transporte Escolar	R\$	220.000,00
13 – CULTURA	R\$	146.000,00
0015 – Festas Tradicionais e Folclore	R\$	75.000,00
0020 – Promoção e Difusão Cultural	R\$	71.000,00
15 – URBANISMO	R\$	312.000,00
0011 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R\$	40.000,00
0016 – Execução de Infraestrutura	R\$	150.000,00
0018 – Iluminação Pública	R\$	75.000,00
0015 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros	R\$	47.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	65.000,00
0012 – Programa de Fomento a Construções de Moradias	R\$	65.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	550.000,00
0006 – Gestão da Política Pública da Saúde	R\$	10.000,00
0029 – PDTA – Programa de Adução, Tratamento e Distribuição de água	R\$	540.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	60.000,00
0032 – Gestão da Política Ambiental	R\$	60.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	625.000,00
0028 – Desenvolvimento e promoção da Agropecuária	R\$	65.000,00
0030 – Comercialização e Abastecimento	R\$	540.000,00
0031 – Fomento a Piscicultura	R\$	20.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	85.000,00
0022 – Promoção da Indústria e Comércio	R\$	85.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	10.000,00
0030 – Comercialização e Abastecimento	R\$	10.000,00
25 – ENERGIA	R\$	10.000,00
0018 – Iluminação Pública	R\$	10.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	2.585.000,00
0005 – Modernização da Gestão	R\$	10.000,00
0016 – Execução da Infraestrutura	R\$	2.575.000,00

27 – DESPORTO E LAZER	R\$	188.000,00
0037 – Gestão do Esporte e Lazer.	R\$	188.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	20.700,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$	20.700,00
SUB-TOTAL	R\$	16.300.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVPAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	1.700.000,00
0004 – Gestão de Benefícios do Santa Helena PREVI	R\$	1.700.000,00
SUB-TOTAL	R\$	1.700.000,00
TOTAL GERAL	R\$	18.000.000,00

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	14.530.300,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	7.428.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	7.102.300,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.749.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	1.749.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R\$	0,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$	20.700,00
SUB-TOTAL	R\$	16.300.000,00	

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	857.000,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	672.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	185.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	20.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	20.000,00
77.99.00.00.00	Reserva de Legal do RPPS	R\$	823.000,00
SUB-TOTAL	R\$	1.700.000,00	

TOTAL GERAL	R\$	18.000.000,00
-------------	-----	---------------

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.016.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/11/2015 à 17/12/2015

DECRETO 045/2015

DECRETA INSERVÍVEIS OS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e,

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, por se encontrarem em desuso e em situação precária (inservíveis), conforme Parecer da Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Município, especialmente designada para este fim, conforme Portaria n.º 17/2015, de 02 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º. Os bens referidos no artigo anterior ficarão à disposição e guarda da Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data, para que sejam dadas a destinação devida.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 17/11/2015 a 17/12/2015

ANEXO – I

INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DE BENS PATRIMONIAIS – EXERCÍCIO DE 2015

ITEM	CÓDIGO	PLAQ.	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR R\$	
UNITÁRIO	TOTAL						
1	4657	2109	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PRETO.	INSERVÍVEL	22/02/2008	1.299,22	1.299,22
2	5442	2105	MONITOR 17" (PRETO) (LG)	INSERVÍVEL	06/06/2008	370,65	370,65
3	5795	2163	CPU INTEL DUEL CORE MEMORIA 1GB	INSERVÍVEL	11/08/2008	1.200,00	1.200,00
4	3739	1794	IMPRESSORA DESKJET HP 3845 VSB	INSERVÍVEL	22/09/2006	320,00	320,00
5	7003	2350	IMPRESSORA LASERJET MONO P1005	INSERVÍVEL	13/03/2009	310,00	310,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2015.

Wesley Junior Fernandes
PresidenteWelinton Maciel Lopes
SecretárioGuilherme Lucas Curia Pereira
Membro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2014

Quarto Termo Aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: L.M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA – ME

Data Assinatura: 17 de novembro de 2015

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor dos itens 01- Álcool, 02 – Gasolina Comum, 03 - Óleo Diesel B S500 e 04 – Óleo Diesel BS – 10, descritos na Ata de Registro.

Ficam majorados os valores do litro do ÁLCOOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL B S500, E ÓLEO DIESEL BS – 10, conforme descritos na tabela de Preço abaixo mencionado.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR LICITADO	VALOR ADITIVADO
1	953	ÁLCOOL	LITRO	R\$2,08	R\$ 2,59
2	4799	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 3,30	R\$ 3,77
3	882	ÓLEO DIESEL BS500	LITRO	R\$ 2,95	R\$ 3,40
4	17963	ÓLEO DIESEL BS - 10	LITRO	R\$ 3,08	R\$ 3,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 211/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir temporariamente o servidor **Angelo Ibanez – matrícula: 5**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 957.831 SSP/PR e inscrito no CPF: nº 241.914.189-04 efetivo no cargo de **Motorista II** que vinha exercendo suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de novembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO ASSEMBLÉIA ELEITORAL SINDICAL-SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANATINGA-SISEMP

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze às 7.30 horas, nas dependências da sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, sito a Rua Crisântemo, nº 366, Bairro Primavera, conforme edital de convocação eleitoral publicado no jornal oficial dos municípios AMM diariomunicipal.org/mt/amm e locais público da municipalidade, a Comissão Eleitoral na pessoa de seu Presidente o Senhor VANDERLEI SOUSA MADUREIRA portador do RG:20249098 ssp/mt nomeado pela resolução 001/2015 e publicado na página da AMM no dia 20 de outubro de 2015 diariomunicipal.org/mt/amm.amm.org.br, que também neste ato atuará como Coordenador da Mesa Coletora juntamente com os demais membros ANA EIDES PEREIRA CRUZ, RG: 28439003 SSP/MT, JUCIMAR DOS SANTOS SILVA RG:1659116-0 ssp/mt . A junta eleitoral comunicou que dentro do período legal, ou seja, até 30 de outubro de 2015 não foram registradas nenhuma outra chapa para concorrência, assim permanecendo a chapa 01, com os seguintes componentes descritos abaixo. A junta eleitoral comunicou que todos os atos do processo foi difundido aos servidores públicos municipais, bem como disponibilizados nos murais de todas as Secretarias divulgação na rádio e TV local no web site diariomunicipal.org/mt/amm. Assim a comissão eleitoral aprovou os integrantes da chapa 01 qualificando-os, Presidente: ADRIANA FERREIRA PEDROSO, RG: 491785 SSP/MS, CPF: 638417381-68, PIS/PASEP: 12408186309; Vice Presidente: ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS, RG: 1240940-5 SSP/MT, CPF: 60331305291, PIS/PASEP: 12986900404; VILMAR JOÃO VIDORI, RG: 953989 SSP/MT, CPF: 550722081-68, PIS/PASEP: 1900117492-5; Segundo Tesoureiro: MARCIO JOSÉ PERUCHINI, RG: 13570439 SSP/MT, CPF: 941663581-20, PIS/PASEP: 12856836382; Secretária: MARILENE NUNES SALES, RG: 06322018 SSP/MT, CPF: 487632841-20, PIS/PASEP: 18068161-06; Segunda Secretária: ROSICLÉIA DA SILVA PIO, RG: 14272920 SSP/MT, CPF: 008424871-82, PIS/PASEP: 01297369604; Conselho Fiscal: DILAIR ALVES DOS SANTOS, RG: 10673164 SSP/MT, CPF: 790936471-72, PIS/PASEP: 0132411316; Conselho Fiscal: SONELI MARQUES DE MATOS

FAGUNDES, RG: 433298 SSP/MS, PIS/PASEP: 12529427161; Conselho Fiscal: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA, RG: 167940 SSP/RO, CPF: 143008422-72, PIS/PASEP: 12149761353; Suplente: CLEIDE MARISTEL BAPTISTA CLEIN, RG: 0359881 SSP/MT, CPF: 288385561-72, PIS/PASEP: 10825540914; Suplente: ROGÉRIO DOS REIS SILVA, RG: 740382 SSP/MT, CPF: 487096891-68, PIS/PASEP: 19019491310; Suplente: JO-SIAS IVAN PERUCHINI, RG: 1119376-0 SSP/MT; Diretor de Imprensa e Divulgação: AFONSO VIOLA NETO, RG: 18646433 SSP/MT, CPF: 041109848-90, PIS/PASEP: 12316391399; Diretor de Condições de Trabalho: VALDIR JOSÉ VIDORI, RG: 1855494 SSP/PR, CPF: 300359459-15, PIS/PASEP: 10757149623; Diretor de Formação Sindical: LAURA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO, RG: 993083 SSP/MT, CPF: 8155891-72, PIS/PASEP: 12671063409. Essa diretoria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017. Os membros da Comissão Eleitoral, após verificado todo material eleitoral e a urna destinada a recolher os votos, conforme preceitua o regulamento eleitoral, declara iniciada a votação, a mesa apuradora verificou que de um total de 552 (quinhentos e cinquenta e dois) servidores integram a categoria, destes se encontra-se filiados 328 (trezentos e vinte e oito); Foi registrado/apurado a quantidade de 67 votos, sendo 63 votos. Válidos, 03 contra e 01 em branco. Concluindo assim a apuração, prevista em Lei. A mesa proclamou eleitos os candidatos integrantes da chapa 01 para o biênio de 2016 a 2017, conforme o Estatuto. O Presidente divulgou e assinou junto com os membros da mesa apuradora a presente Ata. 14 de novembro 2015.

ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE Nº 1281/2015

LEI Nº 1.281/2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Especial.:

Fonte.: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FNS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0008 – Gestão de SUS.

Projeto/Atividade.: 1391 – Processo Seletivo Saúde.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R\$ 1.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$ 7.000,00

Total.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 2015 – Manutenção e Enc. c/ o Centro de Saúde e PSF.

Elemento de Despesa.:

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (242)...R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE Nº 1279/2015

LEI Nº 1.279/2015.

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei nº 1011/2013, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Especial.:

Fonte.: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FNS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0008 – Gestão de SUS.

Projeto/Atividade.: 1391 – Processo Seletivo Saúde.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R\$ 1.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$ 7.000,00

Total.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 2015 – Manutenção e Enc. c/ o Centro de Saúde e PSF.

Elemento de Despesa.:

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (242)...R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE Nº 1280/2015

LEI Nº 1.280/2015.

“INCLUI NA LEI Nº 1113/2014 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.015, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1113/2014 e em seus respectivos anexos - LDO - 2015, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Especial.:

Fonte.: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FNS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0008 – Gestão de SUS.

Projeto/Atividade.: 1391 – Processo Seletivo Saúde.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R\$ 1.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$ 7.000,00

Total.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 2015 – Manutenção e Enc. c/ o Centro de Saúde e PSF.

Elemento de Despesa.:

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (242)...R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 VALOR/QUANTIDADE AO CONTRATO 078/2015.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Extrato de Aditivo Nº 001 do Contrato 078/2015, Onde-se Lê:** Quantidade Adjudicada 205,00 no Item 5 da planilha abaixo informada. **Leia-se:** Quantidade Adjudicada 20,50.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Adjudicada	Quantidade Aditivada 25%	Valor Unitário	Valor Adjudicado	Valor Aditivado
1	3712	ARAME RECOZIDO	KILO	30,00	7,50	R\$ 9,20	R\$ 276,00	R\$ 69,00
2	342347	AREIA LAVADA GROSSA	METRO	80,00	20,00	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00	R\$ 1.600,00
3	342348	BRITA (PEDRISCO, 1 E 2)	METRO	80,00	20,00	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00	R\$ 1.600,00
4	342346	CIMENTO SC. 50 KG	UNIDADE	500,00	25,00	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00	R\$ 4.125,00
5	342350	FERRO EM ACO CA 50 - 3 /8	BARRA	82,00	20,50	R\$ 46,80	R\$ 3.837,60	R\$ 959,40
6	342351	FERRO EM ACO CA 50 - 5 /16	BARRA	65,00	16,00	R\$ 34,66	R\$ 2.252,90	R\$ 554,56

7	342349	FERRO EM ACO CA 50 - 5 / 8	BARRA	124,00	31,00	R\$ 78,00	R\$ 9.672,00	R\$ 2.418,00
---	--------	----------------------------	-------	--------	-------	-----------	--------------	--------------

em 17 de Novembro de 2015, Pregoeiros Lucia Aparecida de França Correa e Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 41/2015 – Ministério da Saúde, referente ao Edital Pregão Eletrônico 11/2015,

RESOLVE:

HOMOLOGAR: a Adesão nº 003/2015 na modalidade registro de preços para aquisição de 01(um) Aparelho Raio X, 125 KV, fixo, completo, uso médico, 500 MA, mesa comando microprocessada, estativa porta-tubo, bucky vertical e horizontal, transformador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT.

ADJUDICAR os objetos licitados da Empresa abaixo, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **SAWAE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 71.256.283/0001-85**

Valor da Proposta **R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais).**

Proceda - se o Registro de Preço da empresa:

SAWAE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 71.256.283/0001-85

Pedra Preta - MT, 17 de novembro de 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO

ADHMAR BRIZZI TRIZZI, Oficial do Registro de Imóveis do Município de Peixoto de Azevedo, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, que o proprietário: **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito **SILVALDO SANTOS BRITO**, portador da C.I. RG nº 865.252, expedida pela SSP/BA e CPF 090.597.765-34, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memoriais, plantas e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pelo Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo em 30 de outubro de 2015, referente ao imóvel urbano, composto de uma gleba de terras situado na cidade de Peixoto de Azevedo, contendo a área total de 538.988,00 m² confrontando a Nordeste e Sudeste com a Área Remanescente do Lote 132; a Sudo-

este com Área 03 (Perímetro Urbano da Cidade de Peixoto de Azevedo) e a Noroeste com a Faixa de Domínio da rodovia BR-163 conforme divisas constantes na matrícula 9.267, livro Nº 2 – REGISTRO GERAL, desta serventia, área está dividida em **45** (quarenta e cinco) quadras, com **540** (quinhentos e quarenta) lotes destinados a ocupação para fins Residenciais e/ou Comerciais totalizando 405.042,34 m2, **1** (um) Área destinada a Equipamento Comunitário com 2.283,93 m2 e **7** (seis) Áreas Verdes com 3.632,53 m2, além do Sistema Viário (Ruas e Calçadas) definido e implantado com 128.029,20 m2, dotado de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública além de abastecimento regular de água cujo loteamento se denominará **LOTEAMENTO “SANTA IZABEL”**. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da terceira e última publicação do presente edital, no Jornal Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e comarca de Peixoto de Azevedo-MT, aos 13 dias do mês Novembro de 2015. Eu, _____ (ADHMAR BRIZZI TRIZZI), Registrador Público Designado que subscrevo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 21/2015

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 199/2015 de 08/09/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fica **PRORROGADO** para o dia 26/11/2015, baseado pela ausência de participantes interessados. A reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 21/2015 na modalidade Pregão deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/nº - Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra no endereço supracitado ou no site www.pmpocone.com.br.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO COM OBJETIVO DE PROMOVER AVALIAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO DA FOLHA DE PAGAMENTO E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DIA DA ABERTURA: 26/11/2015 ÀS 09:00 HORAS.

Pocone-Mt, 17 de Novembro de 2015

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78.175-000, FONE (65) 3345-1519

CONCURSOPÚBLICONº001/2015

EDITALCOMPLEMENTARNº007

DIVULGA GABARITO OFICIAL

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de

Poconé – MT, nos termos dos itens 10.8, 10.10 e 10.10.1 do Edital de Abertura nº

001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 08 de Novembro de 2015, Considerando que não houve apresentação de recursos contra o gabarito preliminar

divulgado pelo Edital Complementar nº 006,

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Oficial da prova objetiva do Concurso Público nº 001/2015, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

II – Informar aos candidatos que não haverá mais prazo para interpor recursos contra o gabarito.

Poconé - MT, em 17 de novembro de 2015.

Benedito Norberto da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2015

1

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78.175-000, FONE (65) 3345-1519

CONCURSOPÚBLICONº001/2015

CARGO: 001 – CONTADOR																					
LÍNGUA PORTUGUESA	DIREITO ADMINISTRATIVO																				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20		
D	A	C	B	A	B	D	C	A	C	C	A	C	D	D	B	A	C	B	D		
DIREITO TRIBUTÁRIO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																				
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40		
B	A	B	D	C	A	D	C	D	B	A	B	D	C	B	D	A	C	A	B		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2015

A Câmara Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.943.608/0001-27 com sede à Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/nº - Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pelo Vereador Presidente **JORGE RIDRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 949.799 SSP/GO e CPF nº. 167.835.491-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GOIÁS FORROS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.571.138/0001-79 estabelecida à Rua 18, Qd. F, Nº 66, Vila Cardoso, CEP: 75.830-000, Mineiros – GO, representada neste ato por Letícia Nunes Ferreira, brasileira, portadora do CPF nº. 018.361.811-40, doravante denominada de CONTRATADA, resolve celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I). 1.1 - O objeto do presente termo destina-se a contratação de empresa prestadora de serviços especializados em forros e divisórias em PVC, para retirada do forro PVC existente, retirada do madeiramento do forro PVC, sendo o mesmo substituído por material em metalão, e colocação de novo forro PVC no Plenário e no corredor de acesso aos Gabinetes dos Vereadores, reparos nas rachaduras da parede do fundo do corredor de acesso aos Gabinetes dos Vereadores e colocação de rufo também no corredor de acesso aos Gabinetes dos Vereadores, ou seja, substituição total do forro PVC do Plenário e no corredor de acesso aos Gabinetes dos Vereadores, como também colocação de rufo e reparos de rachaduras, nos locais especificados neste termo, no prédio da Câmara Municipal de Ponte Branca.

Ponte Branca – MT, 26 de outubro de 2015.

Câmara Municipal de Ponte Branca – MT

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Ponte Branca – MT

CONTRATANTE

Letícia Nunes Ferreira

CNPJ: 19.571.138/0001-79

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE LEI COMPLEMENTAR Nº.139/2015.

“Dispõe sobre autorização para concessão de abono salarial dos profissionais da área da Saúde”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições do seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder aos servidores municipais, ocupantes dos cargos abaixo indicados, além da remuneração pelos cargos que ocupam abono pecuniário a seguir individualmente definido:

- a)** Médico, com carga de 40 horas semanais, a importância de R\$ 6.300,00; ao que desempenhar 20 horas semanais será destinada a importância correspondente a 50% deste valor.
- b)** Odontólogo, a importância de R\$ 1.300,00;
- c)** Fisioterapeuta, a importância de R\$ 1.300,00;
- d)** Enfermeiro, a importância de R\$ 1.300,00;
- e)** Técnico em Enfermagem, a importância de R\$ 473,00;
- f)** Auxiliar de Enfermagem, a importância de R\$ 260,00;
- g)** Ao Auxiliar de Consultório Dentário, a importância de R\$ 260,00;
- h)** Técnico em higiene Dental, a importância de R\$ 473,00;

Parágrafo único. O abono de que trata este artigo, será pago de acordo com a carga horária de cada cargo.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2016, revogadas as Leis Complementares 103/2011, 108/2013, 124/2014,

137/2015 e 138/2015, e demais legislação municipal pertinente a abono salarial da Saúde, mantendo-se, até a data da vigência da presente lei, as disposições contidas na Lei Complementar 103/2011, pertinentes às categorias definidas nas alíneas “e” a “h” do art. 1º da presente Lei.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 17 de novembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

AVISO PREGÃO N.129/2015

PROCESSO N.353/2015-PMPL)

PREGÃO N°. 129/2015 Regido pela Lei n°. 10.520/2002 e pelo Decreto n°. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.

CREDENCIAMENTO: das 10h30m às 11h do dia 01 de dezembro 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 01 de dezembro de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 17 de novembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.009/2015

(PROCESSO N° 316/2015)

Conforme Parecer Jurídico n° 178/2015, a Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda determina a anulação do processo de inexigibilidade n°009/2015, por ilegalidade de acordo com o art. 49 da Lei 8.666/93 considerando as Súmulas do STF, lançando mão das prerrogativas conferidas pelo Princípio da Autotutela, em respeito ao Princípio da Legalidade.

Pontes e Lacerda, 17 de novembro de 2015.

José Berion – Presidente da CPL

GABINETE LEI N°. 1.641/2015

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 101.880,00 (Cento e um mil, oitocentos e oitenta reais)**, nas seguintes dotações:

06—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08—FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10—SAÚDE

302—ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1014 – Saúde Melhor para Todos

1.037— Construção da UPA

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 101.880,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

99—RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99—RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99—RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999—RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1003 – Reserva de Contingência

2.153— Reserva de Contingência

9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência

Valor.....R\$ 101.880,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2015 Lei 1.493/2014, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de novembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

GABINETE LEI N°. 1.642/2015.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)**, nas seguintes dotações:

10—SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA

03—Coordenadoria de Fomento a Agropecuária

20—Agricultura

608—Promoção da Produção Agropecuária

1022 – Desenvolvimento da Produção Agropecuária

1.148– Transferência de Recursos para Associação de Produtores Rurais

3.3.50.00.00 – Transferências Para Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Valor.....R\$ 58.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10—SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA

03—Coordenadoria de Fomento a Agropecuária

20—Agricultura

608—Promoção da Produção Agropecuária

1022 – Desenvolvimento da Produção Agropecuária

1.148– Transferência de Recursos para Associação de Produtores Rurais

4.4.50.00.00 – Transferências Para Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Valor.....R\$ 58.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2015 Lei 1.493/2014, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de novembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

**GABINETE
LEI Nº. 1.643/2015.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER-que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 989.478,16 (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)**, na seguinte dotação:

06–SECRETARIA DE SAÚDE

08–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1014–Saúde Melhor Para Todos

2.065–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 989.478,16

FONTE DE RECURSO: 2204 – Recursos – SUS Estado

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 2204 serão resultantes de excesso de arrecadação proveniente de Transferência Fundo a Fundo do Estado para o Município com a finalidade específica de custear despesas com serviços médicos hospitalares.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2015 Lei 1.493/2014, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.637/2015.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

**GABINETE
LEI Nº. 1.644/2015.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER-que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos reais)**, na seguinte dotação:

12–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04–Coordenadoria GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS

26–TRANSPORTE

782–TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1024 – Expansão, Melhoria e Manutenção da Infraestrutura e Serviços Públicos

2.201 – Manutenção de Rodovias/Estradas Estaduais e/ou Municipais Não Pavimentadas **3.3.90.00.00** – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 100.000,00

FONTE DE RECURSO: 2801 – Recursos - Cota Parte FETHAB

12–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04–Coordenadoria GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS

26–TRANSPORTE

782–TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1024 – Expansão, Melhoria e Manutenção da Infraestrutura e Serviços Públicos

2.202 – Manutenção/Reformas de Pontes de Madeira em Estradas Rurais **3.3.90.00.00** – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 267.500,00

FONTE DE RECURSO: 2801 – Recursos - Cota Parte FETHAB

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no art. 1º serão resultantes da anulação da seguinte dotação:

12–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04–Coordenadoria GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS

26–TRANSPORTE

782–TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1024 – Expansão, Melhoria e Manutenção da Infraestrutura e Serviços Públicos

1.097 – Aquisição de Rolo Compactador

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 340.000,00

FONTE DE RECURSO: 2801 – Recursos - Cota Parte FETHAB

12–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04–Coordenadoria GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS

26–TRANSPORTE

782–TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1024 – Expansão, Melhoria e Manutenção da Infraestrutura e Serviços Públicos

1.067 – Aquisição de Cavalo Mecânico

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 27.500,00

FONTE DE RECURSO: 2801 – Recursos - Cota Parte FETHAB

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2015 Lei 1.493/2014, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de novembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

AVISO PREGÃO N.128/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.352/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 128/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CREDENCIAMENTO: das 08h às 08h30 do dia 01 de dezembro 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h30 do dia 01 de dezembro de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 17 de novembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT. Através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 10, de 09 de Janeiro de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 022/2015. Ficando da Seguinte Forma:

Onde se Lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	UNITARIO	TOTAL
I	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS FABRICAÇÃO E MODELO, MOTOR DIESEL 6 CILINDROS, TURBINADO INTERCULADO NÃO ELETÔNICO, SISTEMA ELÉTRICO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, SISTEMA DE CAMBIO, CARDAN E DIFERENCIAL SEM VÁZAMENTO E REVISADO, SISTEMA DE ARREFECIMENTO EM BOM ESTADO, SEM VÁZAMENTO E SEM REMENDO, PEÇAS EM PERFEITO ESTADO, PNEUS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, LATARIA SEM FERRUGEM E NÃO AMASSADO, JANELAS EM PLENO FUNCIONAMENTO COM AS BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM PERFEITO ESTADO, PORTA COM SISTEMA HIDRAULICO EM FUNCIONAMENTO, PINTURA UNIFORME SEM MANCHAS, PARA BRISA SEM DEFEITOS, FAROIS E LANTERNA PERFEITAS SEM TRINCO OU QUEIMADA, LOTACÃO DE NO MINIMO COM 48 LUGARES, SENTADOS; BANCOS EM PERFEITO ESTADO SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO, ASSOALHO SEM SINAL DE CORROSAO OU FERRUGEM, TETO EM PERFEITO ESTADO, SEM CORROSAO OU FERRUGENS, SISTEMA DE PAINEL FUNCIONAL EM PERFEITO ESTADO, INSTITOR EM BOM ESTADO E	UND	02		

	COM PRAZO DE GARANTIA VIGENTE.				
TOTAL GERAL					

Leia se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	UNITARIO	TOTAL
I	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS FABRICAÇÃO/MODELO NO MINIMO 1998, MOTOR DIESEL 6 CILINDROS, TURBINADO INTERCULADO NÃO ELETÔNICO, SISTEMA ELÉTRICO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, SISTEMA DE CAMBIO, CARDAN E DIFERENCIAL SEM VÁZAMENTO E REVISADO, SISTEMA DE ARREFECIMENTO EM BOM ESTADO, SEM VÁZAMENTO E SEM REMENDO, PEÇAS EM PERFEITO ESTADO, PNEUS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, LATARIA SEM FERRUGEM E NÃO AMASSADO, JANELAS EM PLENO FUNCIONAMENTO COM AS BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM PERFEITO ESTADO, PORTA COM SISTEMA HIDRAULICO EM FUNCIONAMENTO, PINTURA UNIFORME SEM MANCHAS, PARA BRISA SEM DEFEITOS, FAROIS E LANTERNA PERFEITAS SEM TRINCO OU QUEIMADA, LOTACÃO DE NO MINIMO COM 48 LUGARES, SENTADOS; BANCOS EM PERFEITO ESTADO SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO, ASSOALHO SEM SINAL DE CORROSAO OU FERRUGEM, TETO EM PERFEITO ESTADO, SEM CORROSAO OU FERRUGENS, SISTEMA DE PAINEL FUNCIONAL EM PERFEITO ESTADO, INSTITOR EM BOM ESTADO E COM PRAZO DE GARANTIA VIGENTE.	UND	02		
TOTAL GERAL					

Nova data de Abertura do processo se dará no dia **30/11/2014 as 09h**. Ficam Inalteradas as demais cláusulas.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 635/2015

DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor contratado **RENAN MARCHINI**, Diretor de Pavimentação e Topografia, portador da Cédula de Identidade nº 9006640-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 010.264.079-31, Engenheiro Civil com Registro Profissional Nacional nº 261289687-2 e CREA 5069246980- SP como responsável pela Execução da Obra de Pavimentação da Rua Alcides de Ávila.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 651/2015

DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Designa a Servidora **ANGELICA FRANCO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade n° 5418438 SSP/GO 2ª via e do CPF n° 037.103.051-01, Engenheira Civil com Registro Profissional Nacional n° 101346020-0 e CREA n° 24803- GO como responsável pela Execução da Obra de Pavimentação da Avenida Francisco Fridolino Schneider.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 634/2015

DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Designa o servidor contratado **RENAN MARCHINI**, Diretor de Pavimentação e Topografia, portador da Cédula de Identidade n° 9006640-4 SSP/PR e inscrito no CPF n° 010.264.079-31, Engenheiro Civil com Registro Profissional Nacional n° 261289687-2 e CREA 5069246980- SP como responsável pela Execução da Obra de Pavimentação da Rua Alfredo Canepelle.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 646/2015

DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Designa o servidor contratado **RENAN MARCHINI**, Diretor de Pavimentação e Topografia, portador da Cédula de Identidade n° 9006640-4 SSP/PR e inscrito no CPF n° 010.264.079-31, Engenheiro Civil com Registro Profissional Nacional n° 261289687-2 e CREA 5069246980- SP como responsável pela Execução da Obra de Pavimentação das Ruas H5, H6, H7 E H8.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 647/2015

DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Designa o servidor contratado **RENAN MARCHINI**, Diretor de Pavimentação e Topografia, portador da Cédula de Identidade n° 9006640-4 SSP/PR e inscrito no CPF n° 010.264.079-31, Engenheiro Civil com Registro Profissional Nacional n° 261289687-2 e CREA 5069246980- SP como responsável pela Execução da Obra de Pavimentação das Ruas H9, H10, H11, H12 e G13, G14, G15, G16.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 648/2015

DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Designa o servidor contratado **RENAN MARCHINI**, Diretor de Pavimentação e Topografia, portador da Cédula de Identidade n° 9006640-4 SSP/PR e inscrito no CPF n° 010.264.079-31, Engenheiro Civil com Registro Profissional Nacional n° 261289687-2 e CREA 5069246980- SP como responsável pela Execução da Obra de Pavimentação da Avenida Central.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 649/2015

DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Designa o servidor contratado **RENAN MARCHINI**, Diretor de Pavimentação e Topografia, portador da Cédula de Identidade n° 9006640-4 SSP/PR e inscrito no CPF n° 010.264.079-31, Engenheiro Civil com Registro Profissional Nacional n° 261289687-2 e CREA 5069246980- SP como responsável pela Execução da Obra de Pavimentação da Avenida Central.

responsável pela Execução das Obras de Pavimentação da Rua Feliciano Alves de Brito e Rua Elzo João Rippel.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 650/2015

DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designa o servidor contratado **RENAN MARCHINI**, Diretor de Pavimentação e Topografia, portador da Cédula de Identidade n° 9006640-4 SSP/PR e inscrito no CPF n° 010.264.079-31, Engenheiro Civil com Registro Profissional Nacional n° 261289687-2 e CREA 5069246980- SP como responsável pela Execução da Obra de Bueiro no Córrego das Onças.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2015

Objeto	Aquisição de um carro 0 (zero) KM, para o programa de estímulo e aumento da arrecadação, através da campanha "SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS", no município de Querência - MT.
Favorecido	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA A Valor: R\$ 29.900,00 (vinte nove mil novecentos reais)
Prazo de entrega	Imediata.
Valor global	R\$ 29.900,00 (vinte nove mil e novecentos)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso V da Lei n° 8.666/93.
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação n° 010/2015.

Ratificamos a Dispensa de Licitação n° 010/2015 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Licitação n° 125/2015, nos termos do artigo 24 da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações.

Querência – MT, em 17 de novembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 636/2015

DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designa o servidor contratado **RENAN MARCHINI**, Diretor de Pavimentação e Topografia, portador da Cédula de Identidade n° 9006640-4 SSP/PR e inscrito no CPF n° 010.264.079-31, Engenheiro Civil com Registro Profissional Nacional n° 261289687-2 e CREA 5069246980- SP como responsável pela Execução da Obra de Pavimentação da Rua Carlos Inácio Lopes.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 637/2015

DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designa o servidor contratado **RENAN MARCHINI**, Diretor de Pavimentação e Topografia, portador da Cédula de Identidade n° 9006640-4 SSP/PR e inscrito no CPF n° 010.264.079-31, Engenheiro Civil com Registro Profissional Nacional n° 261289687-2 e CREA 5069246980- SP como responsável pela Execução da Obra de Pavimentação da Rua Honorato da Rocha.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 638/2015

DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designa a Servidora **Fernanda Caroline Guollo Volf**, portadora da Cédula de Identidade n° 1583680-0 SSP/MT e do CPF n° **006.149.911-02**, Arquiteta com CAU n° A61657-5 como responsável pela Execução da Obra de Pavimentação da Minipista de Trânsito no CMEI Mundo Encantado.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 639/2015**

DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designa o servidor contratado **RENAN MARCHINI**, Diretor de Pavimentação e Topografia, portador da Cédula de Identidade nº 9006640-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 010.264.079-31, Engenheiro Civil com Registro Profissional Nacional nº 261289687-2 e CREA 5069246980- SP como responsável pela Execução da Obra de Pavimentação da Avenida Norte.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 640/2015**

DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designa o servidor contratado **RENAN MARCHINI**, Diretor de Pavimentação e Topografia, portador da Cédula de Identidade nº 9006640-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 010.264.079-31, Engenheiro Civil com Registro Profissional Nacional nº 261289687-2 e CREA 5069246980- SP como responsável pela Execução da Obra de Pavimentação da Avenida Santa Catarina.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 641/2015**

DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designa a Servidora **ANGELICA FRANCO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 5418438 SSP/GO 2ª via e do CPF nº 037.103.051-01, Engenheira Civil com Registro Profissional Nacional nº 101346020-0 e CREA nº 24803- GO como responsável pela Execução da Obra de Pavimentação da Avenida Mato Grosso.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 642/2015**

DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designa o servidor contratado **RENAN MARCHINI**, Diretor de Pavimentação e Topografia, portador da Cédula de Identidade nº 9006640-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 010.264.079-31, Engenheiro Civil com Registro Profissional Nacional nº 261289687-2 e CREA 5069246980- SP como responsável pela Execução da Obra de Pavimentação da Rua Norberto Schwantes.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 643/2015**

DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designa o servidor contratado **RENAN MARCHINI**, Diretor de Pavimentação e Topografia, portador da Cédula de Identidade nº 9006640-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 010.264.079-31, Engenheiro Civil com Registro Profissional Nacional nº 261289687-2 e CREA 5069246980- SP como responsável pela Execução da Obra de Pavimentação das Ruas G1, G2, G3 E G4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
ASSUNTO: REEQUILIBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO – MATERIAL
DE LIMPEZA – SECRETARIA DE SAÚDE**

O Município de Querência, pessoa jurídica de direito público interno, ora representando pela Prefeitura Municipal de Querência, enquanto órgão encarregado de gerir a condução da atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essenciais ao município de Querência/MT e de outras atividades administrativas que lhes são inerentes vem, por meio desta, por intermédio da comissão permanente de licitações e contratos, constituída pela portaria nº 002/2015, convocar a empresa PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, para a readequação das cláusulas econômico-financeiras da ata de registro de preço nº 023/2015 celebrada entre as par-

tes, na medida em que, conforme orçamentos em anexo, os preços pactuados outrora encontram-se acima do estipulado no mercado, motivo pelo qual e, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei geral de licitações e contratos, bem como no decreto federal nº 7.892/13, requer o comparecimento de um representante da empresa PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA., junto a comissão permanente de licitações e contratos para que, no prazo de 10 dias, se proceda ao reajuste econômico-financeiro da ata de registro de preço celebrada entre as partes e, caso não haja o comparecimento no prazo estipulado e/ou a recusa em reestabelecer as cláusulas econômico-financeiras se proceda a liberação do contratado da respectiva ata de registro de preço, desconstituindo assim o vínculo jurídico-obrigacional pactuado entre as partes, tendo tal conduta sustentáculo abaixo transcritos cuja finalidade visa atingir, na medida do possível, alcançar a melhor proposta por parte da Administração Pública, finalidade esta inclusive inerente ao procedimento licitatório do qual a empresa PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA., participou, conforme redação do artigo terceiro, também transcrito abaixo:

Lei 8.666/1993 -

Art. 3º **A licitação destina-se** a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Decreto Federal nº 7.892/2013

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Por fim, a Administração Pública municipal, por intermédio da Prefeitura Municipal de Querência, reitera que se coloca a inteira disposição para maiores esclarecimentos acerca dos fatos supramencionados que, por ventura, venham a surgir, se prontificando para que sejam tomadas as me-

didadas necessárias à regularização dos fatos mencionados cujo fito visa o alcance da melhor proposta por esta entidade política.

Querência – MT, 17 de novembro de 2015.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT nº. 20.035-O

Assessor Jurídico

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 644/2015

DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designa o servidor contratado **RENAN MARCHINI**, Diretor de Pavimentação e Topografia, portador da Cédula de Identidade nº 9006640-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 010.264.079-31, Engenheiro Civil com Registro Profissional Nacional nº 261289687-2 e CREA 5069246980-SP como responsável pela Execução da Obra de Pavimentação das Ruas G5, G6, G7 E G8.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 645/2015

DESIGNA PROFISSIONAL HABILITADO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designa o servidor contratado **RENAN MARCHINI**, Diretor de Pavimentação e Topografia, portador da Cédula de Identidade nº 9006640-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 010.264.079-31, Engenheiro Civil com Registro Profissional Nacional nº 261289687-2 e CREA 5069246980-SP como responsável pela Execução da Obra de Pavimentação das Ruas H1, H2, H3 E H4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES RESCISÃO UNILATERAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 062/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 052/2015 – ACPI INFORMÁTICA.

O Município de Querência, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e necessárias à prestação dos serviços públicos essenciais a coletividade, ora representado pela Prefeitura Municipal de Querência, enquanto órgão público integrante de sua estrutura, vem,

por meio desta, com sustentáculo no artigo 58, inciso II[1] da lei geral de licitações e contratos, rescindir unilateralmente o contrato administrativo celebrado entre o município de Querência/MT, pessoa jurídica de direito público interno, e a empresa ACPI informática, pessoa jurídica de direito privado, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Tendo em vista a necessidade da Administração Pública local em contratar a prestação de serviços relativos à gestão de dados essenciais ao exercício da atividade administrativa procedeu-se a abertura de procedimento licitatório cuja finalidade visava contratar empresa hábil a tal desiderato, o qual seria fornecido mediante a disponibilização de sistema hábil a comunicação das informações necessárias e vitais ao pleno funcionamento da gestão pública bem como das atividades empresariais realizadas no âmbito desta municipalidade, tal como a emissão de nota fiscal enquanto encargo tributário acessório previsto no artigo 113, § 2º do Código Tributário Nacional[2], cuja finalidade precípua viabiliza a circulação de riquezas no Município, haja vista as relações empresariais ocorridas em seu interior e, consequentemente, a arrecadação/fiscalização pela fazenda local por intermédio da incidência de exações tributárias cuja competência lhe foi outorgada pela Constituição Federal e pelo Código Tributário Nacional cujo status normativo fora recepcionado com força de lei complementar, na medida em que, traz em seu bojo regulamentação geral referente à atividade tributária do Estado.

Destarte, mediante a constatação, a época, da necessidade de contratar empresa hábil a prestação de serviços relativos ao fornecimento de sistema apto a gerir os dados referentes a atividade administrativa e outros cujo desdobramento lhe é natural e, tendo em vista o mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal[3], que preceitua, salvo as hipóteses previamente autorizadas, sobre a necessidade da realização de procedimento licitatório para contratar com o poder público, propiciando assim a efetivação dos princípios inerentes a Administração Pública, implícitos e/ou expressos tais como: impessoalidade, publicidade, eficiência dentre outros, inseridos no âmbito do regime jurídico administrativo, os quais impõem ao poder público uma atuação pautada no trato igualitário para com aqueles que pretendem contratar junto à Administração Pública, permitindo, em contrapartida, o alcance da melhor proposta pelo poder público, na medida em que, possibilita a concorrência entre os licitantes, vindo ao encontro da normatização relativa ao procedimento licitatório inserido, sobretudo, na lei geral de licitações e contratos - Lei 8.666/1993 -, notadamente, no exposto em seu artigo terceiro, que delimita os princípios inerentes ao procedimento administrativo licitatório, conforme se denota de sua redação abaixo transcrita:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, o Município de Querência, representado pela Prefeitura Municipal de Querência abriu, por intermédio de sua comissão permanente de licitações e contratos, constituída pela portaria de nº 001/2014, de 05 de janeiro de 2014, abriu procedimento licitatório cuja finalidade visava à contratação de empresa apta a instauração e manutenção do sistema responsável por gerir os dados relativos à atividade administrativa, vindo após o término do procedimento licitatório a se sagrar vencedora a empresa ACPI informática.

Nesse ínterim, após o término da sessão de classificação e julgamento e após tê-lo sido previamente adjudicado e homologado pelo agente político encarregado de tal *mister*, procedeu-se a celebração - levando-se em conta a ordem classificatória do procedimento - do contrato administrativo entre as partes, estabelecendo as cláusulas necessárias a existência da relação obrigacional entre as partes, representadas de um lado pela Pre-

feitura Municipal de Querência, enquanto órgão representante da Administração Pública local e, de outro pela empresa ACPI informática, pessoa jurídica de direito privado, figurando elas, respectivamente, como contratante e contratado, estabelecendo a partir daí o vínculo jurídico-obrigacional entre as partes, as quais desde a vigência do contrato administrativo nº 030/2014 passaram a se obrigar mutuamente, cabendo a empresa ACPI informática a obrigação de fazer referente à instauração e manutenção do sistema gerenciador das informações públicas e a Administração Pública local o pagamento da respectiva contraprestação pecuniária devida a empresa ACPI informática, pela prestação dos serviços contratados.

Assim, tendo em vista a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes, o qual a partir de então passou a vinculá-las ao seu cumprimento, fora concedido dilação temporal do contrato administrativo de nº 030/2014, estendendo a sua vigência até o dia 04 de maio de 2016, conforme prevê termo de aditivo de nº 001 constante nos autos do procedimento licitatório, razão pela qual, este ainda encontra-se vigente até os dias atuais, haja vista que, até então as partes vinham, na medida do possível, cumprindo com suas obrigações contratuais.

No entanto, hodiernamente, a empresa ACPI informática encontra-se inadimplente perante a Administração Pública local, uma vez que, reitera sua conduta desidiosa ao suspender, ou ao menos permitir, que os serviços que são de sua incumbência sejam suspensos, causando com isso imensuráveis prejuízos a Administração Pública local e a sociedade como um todo, notadamente, aos empresários cuja atividade é condicionada ao funcionamento do sistema fornecido pela empresa ACPI informática, não cabendo a empresa ACPI informática a alegação segundo a qual a culpa deriva de fato de terceiros, já que tal encargo cabe única e exclusivamente a empresa ACPI informática, uma vez que, o contrato administrativo fora pactuado outrora com a empresa ACPI informática, motivo pelo qual, não lhe cabe suscitar, mesmo que incidentalmente, eventual culpa alheia pela paralisação do sistema, na medida em que, o contrato administrativo celebrado com esta entidade política não dá margem a tal alegação, não tendo por isso o condão de mitigar a responsabilização da empresa ACPI informática, mesmo que o sistema fornecido seja, a princípio, fruto de contrato civil com outra empresa (terceirização), notadamente, porque cabe a empresa ACPI informática fornecê-lo, independentemente de circunstâncias impeditivas, não podendo a Administração Pública local ficar à *mercê* de litígios particulares, sobretudo, porque cabe a ela a tutela do interesse público, mormente, quando a paralisação da prestação dos serviços é tão sensível ao exercício da atividade administrativa e a coletividade em geral, a medida que, estes estão condicionados ao regular e normal funcionamento do sistema oferecido pela empresa ACPI informática.

Desse modo, a par das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato administrativo de nº 030/2014 celebrado entre as partes, a relação jurídica em análise também se subsumi a normatização constante nos diplomas normativos responsáveis por regulamentar a matéria, em especial, na lei geral de licitação e contratos, consubstanciada na lei 8.666/1993, cuja remissão, aliás, vem expressa no instrumento convocatório e no contrato administrativo (cláusula décima primeira[4]), no sentido de aplicar-lhe as disposições constantes na lei supramencionada, motivo pelo qual e tendo em vista o contexto fático-jurídico exposto, a Administração Pública local, com fulcro no artigo 79, inciso I da lei 8.666/1993[5], na cláusula oitava do contrato administrativo[6] e nos poderes instrumentais a ela conferidos enquanto poderes-deveres inerentes e necessários ao exercício da atividade administrativa (poder discricionário e poder disciplinar), resolve, após ponderar sobre os prejuízos já experimentados por esta municipalidade, rescindir unilateralmente o contrato administrativo de nº 030/2014 firmado com a empresa ACPI informática, por entender que sua conduta vem de encontro com as cláusulas previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo e, principalmente, na lei geral de licitações e contratos, notadamente, em seu artigo 78 abaixo transcrito:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

V - a **paralisação** da obra, do **serviço** ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Ademais, insta suscitar as cláusulas contratuais constantes no contrato administrativo celebrado entre as partes, as quais dispõem no mesmo sentido da orientação até aqui exposta, conforme redação abaixo transcrita, ratificando assim o entendimento ora perfilhado, segundo o qual há fundamentos fático-jurídicos suficientes à rescisão contratual.

6.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.3 - Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

6.5.4 - Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pelo contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/1993;

[...]

6.5.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviço assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

[...]

6.6.5 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados/

[...]

6.6.8 – Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pelo contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/1993;

[...]

6.6.10 – Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo o ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a Administração Pública municipal se vê obrigada a rescindir unilateralmente o contrato administrativo de nº 030/2014 pactuado com a empresa ACPI informática, pondo termo na relação jurídico-obrigacional estabelecida com a empresa ACPI informática, utilizando-se para tanto das cláusulas exorbitantes constantes no artigo 58 da lei geral de licitações e contratos cuja normatização lhe é permissiva nesse sentido, conferindo à Administração Pública prerrogativas frente aos particulares, na medida em que, visa à satisfação do interesse público, tendo por sustentáculo os princípios da supremacia do interesse público sobre o particular, da indisponibilidade do interesse público, enquanto princípios basilares do regime jurídico administrativo, e de tantos outros que lhe são desdobramento lógico.

Tendo a presente conduta motivação na interrupção da prestação dos serviços cuja incumbência cabia à empresa ACPI informática, o qual, não obstante, venha sistematicamente descumprindo com as cláusulas contratuais pactuadas com a Administração Pública local, manteve-se inerte ante a notificação enviada à empresa, no dia 11 de novembro de 2015, a qual solicitava o imediato retorno do sistema, razão pela qual, ao se ponderar frente às circunstâncias aqui narradas, a Administração Pública local, no uso dos poderes que lhes são conferidos, entende haver motivos suficientemente aptos a rescisão contratual.

Diante de todo o exposto requeiro que:

a) Seja intimada a empresa ACPI informática via email e/ou telefone para se manifestar no que achar de direito, em observância ao disposto no ar-

tigo 109, inciso I, alínea “e” da lei 8.666/1993[7]o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respeito da medida adotada, concretizando assim os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa esculpidos no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

b) Caso as providências acima se mostrarem infrutíferas enviar carta com A.R para a empresa ACPI informática com vistas a assegurar o efetivo conhecimentos dos fatos aqui narrados;

c) De todo modo, publique-se a referida rescisão no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso, dando assim eficácia ao presente ato administrativo;

d) Fica, ademais a empresa isenta de eventuais sanções administrativas;

Querência/MT - 16 de novembro de 2015.

NORTON MUSSALAN FERREIRA

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.035 - O

[1]Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

[2]Art. 113. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

[3]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[4] 11.1 – Aplica-se a Lei 8.666/1993, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

[5]Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[6]8.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo [...]:

[...]

b) Administrativamente – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

[7]Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

[...]

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2015

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 27/11/2015 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 17 de novembro de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

GABINETE LEI 568/2015

Lei n°. 568/2015 De 10 de Novembro de 2015

SUMULA – Dispõe sobre alteração de dispositivos da **Lei n° 548/2014**, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ribeirãozinho - MT, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso “I” do art. 6º da Lei Municipal n°. 548/2014, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada através do art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964.”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, considerando todos seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de outubro do corrente ano, ratificando as demais cláusulas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 003/2015

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Dispensa para aquisição de Medicamentos e materiais médicos hospitalares para o Hospital Municipal, sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 25/11/2015 às 10h00min, na sede da Prefeitura, sito a Rua Antônio João, n.º 156, Centro, Ribeirãozinho – MT.

Ribeirãozinho – MT, 17 de novembro de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 001/2015

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO MT

UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR R\$2.400,00

PRAZO: 02/01/2015 A 31/12/2015

OBJETO: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de RIO BRANCO/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

CONTRATO N.º 002/2015

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO MT

IDELCI ALVES PEREIRA

VALOR R\$ 577,86

PRAZO: 16/03/2015 A 04/04/2015

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais, na limpeza em substituição a servidora em período de férias, como zeladora junto a Câmara Municipal de Rio Branco-MT.

CONTRATO N.º 003/2015

PARTES: **CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT**

GERCINO FERREIRA ALMANDES

VALOR R\$4.200,00

PRAZO: 10/06/2015 A 30/06/2015

OBJETO: 1 - Prestação de Serviços Contábeis, em substituição a servidora em período de férias

CONTRATO 004/2015

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO MT

A . DALCICO ME

VALOR R\$5.000,00

PRAZO: 03/11/2015 A 20/12/2015

OBJETO: O objeto do presente contrato é de Prestação de serviço de digitalização das leis municipais de Rio Branco-MT, com suas respectivas sumulas, datas e informações atualizadas e suas revogações quando existir, do período de 1983 ate o ano de 2015, criação de banco de dados para cadastros e consultas on-line das mesas junto ao site da Câmara Municipal.

RIO BRANCO-MT, 10 DE JUNHO DE 2015

ADNILSON ZANOL

PRESIDENTE

LEI Nº 679, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 432/2007 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB.”

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 432, de 28 de Março de 2007, e acresce inciso VIII, IX e X ao Art. 2º, que terá a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

(...)

VIII – Um Representante da Educação Básica Pública;

IX – Um Representante do Conselho Municipal de Educação;

X - Um Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – de Estudantes Secundaristas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco - MT, aos 10 dias do mês de Novembro de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 076/2015

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 076/2015**, cujo Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás de Cozinha Acondicionadas em Botijas de 13 Kg, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Escolas Municipais do Município de Rondolândia/MT” processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 147/ 2015 – SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEMOSP, SEMAD e SEGAT, tendo como vencedora do item licitado a empresa: **R.M. Notário Distribuidora de Água & Gás Eireli –ME, CNPJ: 15.375.383/0001-50**, com o valor global de R\$ 22.750,00 (Vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 16 de Novembro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA PORTARIA Nº 53/2015

DE 11/11/2015

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: **MARCIA REGINA DA SILVA**”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22 da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o Benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **MARCIA REGINA DA SILVA**, efetivo no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 13/10/2015 e término em 28/11/2015, conforme Laudo Medico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2015.01.00000019**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/11/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 Novembro de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

CAMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 070/2015

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 5.600,00** (Cinco mil e seiscentos Reais), conforme a Lei Municipal nº 497/2014, para atender a nova dotação orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0021 01.001.01.031.0001.2001.319113000000 OBRIGACO-ES PATRONAIS	R\$ 5.600,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 5.600,00

Fonte de recurso:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0019 01.001.01.031.0001.2001.319013000000 OBRIGACO-ES PATRONAIS	R\$ 5.600,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	R\$ 5.600,00

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de Novembro de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

CAMARA MUNICIPAL EMENDA SUPRESSIVA A LEI MUNICIPAL Nº 505/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

SUMULA “DISPÕE SOBRE A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a verba mensal de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para os Vereadores e Assessoria Jurídica, sendo no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o Presidente da Câmara nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição Federal da República.

LER SE Á:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a verba mensal de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para os Vereadores, sendo no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o Presidente da Câmara nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição Federal da República.

Justificativa

A comissão de justiça e redação entende-se que o cargo de Assessor jurídico não apresenta justificativa para o uso de verba indenizatória, visto ser um cargo em comissão e não possui motivos justificados para nenhum deslocamento dentro do município de Santa Rita do Trivelato-MT.

Cleiton Martinelli Taborda Claudeci M. da Silva

Membro Relatora

PREVIDENCIA PORTARIA Nº 052/2015

DE 11/11/2015

SUMULA: "Dispõe sobre a prorrogação concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora: **ELIZANGELA MARIA DA SILVA**"

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica prorrogada a concessão do Benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **ELIZANGELA MARIA DA SILVA**, efetivo no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 26/10/2015 e término em 28/11/2015, conforme Laudo Médico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2015.01.00000018**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 Novembro de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA PORTARIA Nº 51/2015

DE 11/11/2015

SUMULA: "Dispõe sobre a prorrogado a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **ROSINEIA NUNES DE ALMEIDA REZENDE**"

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica prorrogado a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **ROSINEIA NUNES DE ALMEIDA REZENDE**, efetiva

no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 05/10/2015 e término em 26/01/2016, conforme Laudo de Perícia e Processo do Santa Rita Previ nº **2015.01.00000009**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 Novembro de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 97/GP/2015.

PORTARIA N.º 97/GP/2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. **Adiles Felix de Paula**."

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado Art. 82, inciso I, II, III, da Lei Municipal n.º 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leverger/ MT; Lei n.º 827/GP/2003 que dispõe sobre o plano de carreira e salário do município de Santo Antonio do Lerverger/MT, decreto n.º 05/GP/2015 que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores efetivos estendido aos inativos e pensionistas.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora Srª. **Adiles Felix de Paula**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0504218-6 SEJUSP/MT e CPF n.º 346.051.771-91, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "8" classe "B", lotada na Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer, sob matrícula n.º 11, com proventos integrais conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2015.04.00011P**, a partir de **04/05/2015** desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04/05/2015**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 16 de novembro de 2015.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 352, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 352, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA MARTA DA SIVA MILHOMEM**, portadora da Identidade nº 641.947 – SSP-DF, inscrita no CPF nº 307.394.

541-53, Servidora Efetiva, no cargo de Assistente Social, residente e domiciliada neste Município, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º A servidora responderá pela função junto ao contrato vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com as seguintes características:

I – processo licitatório nº 61/2015;

II – dispensa de licitação nº 23/2015;

III – contrato nº 63/2015 emitido em 26/08/2015;

IV – vigência de 4 meses, iniciando em 26/08/2015 e com término em 26/12/2015;

V – contratada **GENEZIO ALVES DOS SANTOS 56902298149 - MEI**, CNPJ nº 22.695.430/0001-08; e

VI – prestação de serviços de **TRANSPORTE DE IDOSOS E CRIANÇAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**.

Art. 3º Determinar à fiscal aqui designada que acompanhe a execução do contrato de prestação de serviços, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o contrato, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto;

b) ao cronograma de execução dos serviços;

b) às datas de pagamento dos serviços; e

d) às datas previstas para confecção de aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

II - receber a nota fiscal, conferindo se:

a) as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado.

III - atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

IV - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

V - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VI - manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato;

VII – solicitar ao Departamento de Contabilidade que empenhe os valores que se tornarem exigíveis;

VIII – solicitar ao Departamento de Licitação e Contratos que elabore aditivo ou termo de apostilamento, se houver interesse da Administração na prorrogação contratual;

IX – solicitar ao Departamento de Contabilidade que empenhe os novos valores, após elaboração de aditivo ou termo de apostilamento, referente ao novo período;

X – emitir relatórios parciais a cada 2 meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

XI – emitir relatório final, ao final da vigência do contrato;

XII – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XIII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a) uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) uma cópia para o Setor do APLIC.

XIV - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda a documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 17 de novembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 25/2015, *CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO*. Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **27 de Novembro de 2015, às 15h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 8:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 17 de Novembro de 2015.

Eurimar Pereira Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 189/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: Nº08-A/2015**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: Nº08-A/2015**

PROCESSO 44/2015 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

errata

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do dia 27 de Outubro de 2015, pag. 125, no caderno de licitações, na primeira coluna, no terceiro aviso, onde se lê: "EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº08-B/2015", Leia-se: "EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº08-A/2015". São Félix do Araguaia – MT, 17 de Novembro de 2015. **JO-SÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 104/2015

Contratado (a): LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS FREITAS LT-DA.

OBJETO – O presente contrato tem como objeto a COMPRA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) EXAMES DE P.S.A. TOTAL, PARA A CAMPANHA DO ANO DE 2015.

VALOR TOTAL—O valor global do presente contrato é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) constante da proposta homologada em 13/11/2015. Que será pago através de depósito bancário na conta de titularidade

da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal e com solicitação da Secretaria da Pasta.

VIGÊNCIA—O contrato terá vigência 13 de novembro à 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 41/2015

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 23/2015, por ordem do Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) Pessoa Jurídica 1 - WARLEY GONCALVES SANTANA - ME, CNPJ nº 19.291.255/0001-89, no valor POR ITEM de R\$ 73.731,50 (Setenta e Três Mil, e Setessentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos.)

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de novembro de 2015.

MARIA IRANDI DUARTE ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Presidente da Comissão de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 103/2015

Contratado (a): GENIVALDO INACIO DA SILVA.

OBJETO – O presente contrato tem como objeto o SERVIÇO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, REFEIÇÕES E COFFEE BREAK) PARA 225 (DUZENTOS E VINTE E CINCO) PESSOAS, PARA A COMEMORAÇÃO DA SEMANA DO IDOSO, NO DIA 17/11/2015. PAGO C/C 67468-0. Conforme planilha com descrição e quantitativo, como segue:

VALOR TOTAL—O valor global do presente contrato é de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais) constante da proposta homologada em 13/11/2015. Que será pago através de depósito bancário na conta de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal e com solicitação da Secretaria da Pasta.

VIGÊNCIA—O contrato terá vigência no dia 17 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Nº 105/2015

Contratado (a): D. A. ZAINA - ME.

OBJETO – O presente contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PASSEIO COM IDOSOS NO DIA 19/11/2015, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO IDOSO. PAGO C/C 67468-0. Conforme planilha com descrição e quantitativo, como segue:

VALOR TOTAL—O valor global do presente contrato é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) constante da proposta homologada em 13/11/2015. Que será pago através de depósito bancário na conta de titularidade da

CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal e com solicitação da Secretaria da Pasta.

VIGÊNCIA—O contrato terá vigência somente no dia 16 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 042/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RETIFICANDO A DATA DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015**, REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LOUSAS BRANCA E AR CONDICIONADO) PARA O NOVO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INICIO DA SESSÃO: DIA 13/11/2015

HORÁRIO: 13 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

INICIO DA SESSÃO PRORROGADA: DIA 01/12/2015

HORÁRIO: 13 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, CENTRO – SÃO JOSÉ DO POVO – MT, CEP 78.773-000. RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR, OU PELO EMAIL: llgaguaviva@hotmail.com INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO – SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO(das 12 horas às 18 horas)

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Nº 102/2015

Contratado (a): GENIVALDO INACIO DA SILVA.

OBJETO – O presente contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO, PARA 225 (DUZENTOS E VINTE E CINCO) PESSOAS, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 17/11/2015. PAGO C/C 67468-0. Conforme planilha com descrição e quantitativo, como segue:

VALOR TOTAL—O valor global do presente contrato é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) constante da proposta homologada em 13/11/2015. Que será pago através de depósito bancário na conta de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal e com solicitação da Secretaria da Pasta.

VIGÊNCIA—O contrato terá vigência no dia 17 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 047/2015 – REGISTRO DE PREÇO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de materiais elétricos para instalação de iluminação na Avenida Mato Grosso no Município de São José do Rio Claro – MT.** Data de Abertura: às **13h00-min horas, do dia 01 de dezembro de 2015**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacoesjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 17 de Novembro de 2015.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 043/2015 - RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora as Empresas: **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ: 04.578.067/0001-69** com o valor total de **R\$ 39.518,60**; **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 08.436.811/0001-41** com o valor total de **R\$ 851.335,32**; **M. DE L.P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE-ME - CNPJ: 15.334.202/0001-09** com o valor total de **R\$ 5.807,69** e **ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 04.980.028/0001-93** com o valor total de **R\$ 759,98**.

São José do Rio Claro – MT, 17 de Novembro de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 077/2015**

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 077/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÕES PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CRONOTÁGRAFOS.**

Data da Sessão: **30 de novembro de 2015.**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Mores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2015

O Município de Sapezal – MT, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para **INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA PARA OS PACIENTES: MANOEL JUNIOR DA SILVA E LUCIANO DE OLIVEIRA.** Será contratada a empresa **S.O.S REVIVER COMUNIDADE TERAPÊUTICA**, localizada no Município de Várzea Grande/MT, devidamente cadastrada no CNPJ Nº 19.829.809/0001-59, no Valor Total de **R\$ 4.873,34 (Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).** A contratação fundamenta-se no que dispõe o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Sapezal – MT, 17 de novembro de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO Nº 112/2015****DECRETO Nº 112/2015**

PROCEDE A NOMEAÇÃO DO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no **Concurso Públicos nº 01/2012**, para o preenchimento de vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

Art. 2º - Os nomeados para fins do disposto no art. 1º deste Decreto, observada à ordem de classificação, são os constantes no **Edital de Convocação nº 024/2015**, parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - Os nomeados no presente Decreto terão 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período para tomar posse, quando deverão apresentar, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no **Edital de Convocação nº 024/2015**.

Art. 4º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seu respectivo cargo, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 05 (cinco) dias, contados da data da posse.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, 16 de novembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2015

CONCURSO PÚBLICO 01/2012

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, apresentar os documentos necessários para a posse, conforme ANEXO I do presente Edital:

CONCURSO 01/2012

Cargo: 026 – Motorista de Transporte Escolar

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
12º	83,00	ADÃO DE SOUZA MARTINS	001496

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação dos candidatos.

Sapezal - MT, 16 de novembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

ANEXO I

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CONCURSADOS:
CÓPIAS:**

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 16 (dezesesseis) anos;
- Comprovante de escolaridade (comprovante de registro no órgão da classe e comprovante de quitação das anuidades – cópia autenticada);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido);
- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (procurar a Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, às 7 horas);
- Certidão negativa dos cartórios Civil, Criminal (WWW.tjmt.jus.br) e Eleitoral (WWW.tre-mt.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração de bens (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Apresentar declaração contendo o número do NIT (PIS/PASEP) ou declarar sua inexistência (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária banco e agência (somente Conta Salário na Caixa Econômica Federal) (modelo no DRH e no site www.sapezal.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO Nº 111/2015**

DECRETO Nº 111/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 4.788.600,00 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **Lei nº 1.235/2015:**

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 4.788.600,00** (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2020 – Gestão do Gabinete do Prefeito e Assessorias

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 178.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 45.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2031 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 36.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.123.0004.2070 – Gestão da Secretaria de Finanças

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 275.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 39.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0017.2150 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 651.000,00

3.1.90.11.00.00 0101000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 771.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 149.500,00

3.1.90.13.00.00 0101000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 177.500,00

12.361.0017.2089 – Remuneração dos Prof. Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00 0180530000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 296.000,00

3.1.90.13.00.00 0180530000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 69.000,00

12.361.0017.2090 – Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil – Creche - FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00 0180530000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 113.000,00

3.1.90.13.00.00 0180530000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 42.000,00

13.122.0003.2094 – Manutenção Administrativa do Departamento de Cultura

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 43.500,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 12.000,00

12.361.0017.2075 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00.00 0300000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 253.000,00

3.1.90.13.00.00 0300000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 57.000,00

12.364.0018.2092 – Manutenção da UAB – Universidade Aberta do Brasil

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 44.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 10.500,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0006.2001 – Gestão da Secretaria de Saúde

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 176.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 24.500,00

10.302.0005.2014 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 358.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 82.500,00

10.301.0007.2008 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PAC'S

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 91.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 21.000,00

10.301.0007.2009 – Manutenção das Unidades de Saúde da Família

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 542.500,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 125.000,00

10.301.0007.2011 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal

3.1.90.11.00.00 0314011000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 1.600,00

10.304.0009.2018 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00.00 0102000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 16.000,00

3.1.90.13.00.00 0102000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 4.500,00

10.305.0009.2019 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 45.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 10.500,00

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.122.0013.2043 – Gestão da Secretaria da Assistência Social e Cidadania

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 27.500,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 2.397.400,00** (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2021 – Manutenção da Controladoria Interna

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 8.000,00

04.122.0002.2023 – Manutenção da JSM – UMC e CTPS

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 3.000,00

3.3.90.36.15.00 0100000000 – Locação de Imóveis.....
.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

06.181.0022.2027 – Apoio as Ações de Prevenção e Segurança Pública

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 7.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....
.....R\$ 5.000,00

06.181.0022.2073 – Apoio as Ações do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI - M

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

06.182.0022.1005 – Implantação da Guarda Municipal

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 6.000,00

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

06.182.0022.2022 – Manutenção da Guarda Municipal

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.1009 – Implantação do Sistema Informatizado de Protocolo e Distribuição de Documentos

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....
.....R\$ 20.000,00

04.122.0003.1010 – Implantação do Arquivo Central de Documentos

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 10.000,00

04.122.0003.2031 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 11.000,00

3.3.90.30.01.00 0100000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos..
.....R\$ 1.500,00

04.122.0003.2032 – Manutenção do Auditório Municipal

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

04.122.0003.2131 – Realização do Evento: “Prefeitura em Seu Bairro”

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

04.122.0003.2144 – Manutenção e Modernização do Setor de Patrimônio

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

04.128.0003.2024 – Capacitação do Servidor Público

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

04.122.0028.1126 – Implementação do Plano Diretor

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

04.122.0028.2138 – Manutenção das Ações de Planejamento Urbano

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

15.451.0028.2143 – Manutenção e Modernização do Setor de Engenharia

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

06.181.0028.2152 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 4.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0017.1049 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental

4.4.90.51.99.00 0101000000 – Outras Despesas com Obras e Instalações.....R\$ 236.400,00

12.365.0017.1075 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Educação Infantil

4.4.90.51.99.00 0300000000 – Outras Despesas com Obras e Instalações.....R\$ 310.000,00

12.365.0017.2086 – Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00 0180530000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 83.000,00

3.1.90.13.00.00 0180530000 – Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00

27.122.0008.2105 – Gestão da Coordenação de Esportes e Lazer

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 26.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00

12.363.0018.2093 – Manutenção de Cursos Profissionalizantes

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 16.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....R\$ 3.000,00

3.3.90.36.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

12.364.0018.2091 – Manutenção dos Cursos de Graduação

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0006.2003 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.39.99.00 0102000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

10.301.0005.1003 – Implantação do Projeto “Amor” – Atendimento Médico e Odontológico Rural

3.3.90.30.99.00 0102000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 2.000,00

10.301.0007.1004 – Implementação do Projeto “Saúde na Escola” - PSE

3.3.90.30.99.00 0102000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 2.000,00

10.301.0007.1136 – Implementação do Planejamento Familiar

3.3.90.30.99.00 0102000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 2.000,00

10.301.0007.2005 – Assistência a Saúde Indígena

3.3.90.30.99.00 0102000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 9.500,00

10.301.0007.2011 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal

3.1.90.13.02.00 0314011000 – Instituto Nacional de Seguro Social.....R\$ 1.600,00

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.122.0013.2043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

3.3.90.30.01.00 0100000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R\$ 6.000,00

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 2.000,00

08.244.0014.2046 – Manutenção do CQTR – Centro de Qualificação, Trabalho e Renda

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

08.244.0014.2047 – Manutenção e Reforma do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações R\$ 25.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

08.244.0014.2052 – Realização de Campanhas e Eventos

3.3.90.36.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

08.244.0014.2055 – Apoio ao Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (0 a 100 Anos)

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

08.244.0014.2147 – Manutenção da Guarda Mirim

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

08.244.0015.1039 – Construção da Casa de Passagem

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

08.244.0015.2061 – Manutenção e Implantação da Casa de Passagem

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 1.500,00

3.3.90.36.15.00 0100000000 – Locação de Imóveis.....R\$ 26.000,00

08.244.0015.2062 – Manutenção da Casa Abrigo

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 6.000,00

3.3.90.36.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

08.244.0015.2063 – Manutenção da CREAS

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

08.243.0015.2060 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

08.481.0016.1045 – Construção de Unidades Habitacionais na Comunidade Indígena

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

08.482.0016.1041 – Aquisição de Imóveis de Interesse Social

4.4.90.61.00.00 0100000000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 10.000,00

08.482.0016.1044 – Implementação do Projeto “Minha Casa Tá Legal”

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

08.482.0016.2066 – Divulgação e Publicidade das Ações do Conselho de Habitação

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0010.1046 – Construção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 70.000,00

04.122.0010.1069 – Ampliação do Pátio de Máquinas e Veículos

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 50.000,00

15.122.0010.2040 – Manutenção Administrativa da Secretaria de Obras

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 202.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 110.000,00

15.451.0011.1024 – Construção e Reforma de Praças e Canteiros

4.4.90.30.00.00 0100000000 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

15.451.0011.1029 – Construção de Calçadas Comunitárias

4.4.90.30.00.00 0100000000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

4.4.90.51.99.00 0100000000 – Outras Despesas com Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

17.512.0012.1026 – Construção de Galerias de Captação de Águas Pluviais

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 50.000,00

17.512.0012.1122 – Ampliação da Usina de Reciclagem de Lixo Urbano

4.4.90.51.06.00 0100000000 – Obras de Benfeitoria ou Melhoria R\$ 20.000,00

17.512.0012.1123 – Implantação da Coleta Seletiva de Lixo Urbano

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

17.512.0012.2039 – Manutenção da Rede de Tratamento de Esgoto

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

17.512.0012.2135 – Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

26.782.0011.1015 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Leves e Pesados

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

26.782.0011.1016 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros em Estradas Vicinais

4.4.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 75.000,00

26.782.0011.2041 – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.01.00 0100000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R\$ 40.000,00

3.3.90.30.39.00 0100000000 – Material para Manutenção de Veículos.....R\$ 23.000,00

26.845.0011.2067 – Apoio a Consórcios Públicos

4.4.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições.....R\$ 1.000,00

09 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20.604.0026.2122 – Manutenção das Ações de Inspeção Sanitária

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 4.900,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 14.000,00

20.606.0026.2119 – Manutenção da Feira do Produtor

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 9.000,00

20.606.0026.2153 – Apoio ao Setor Agropecuário

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 29.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

4.4.90.52.99.00 0100000000 – Outros Materiais Permanentes.....R\$ 15.000,00

04.122.0021.2116 – Apoio a Ações de Qualificação e Geração de Emprego e Renda

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00

22.661.0021.1117 – Instalação de Barracões Industriais

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

22.661.0021.2142 – Apoio a Consórcios Públicos

4.4.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições.....R\$ 35.000,00

23.122.0027.2118 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 16.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

3.3.90.30.01.00 0100000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

23.691.0021.1114 – Incentivo a Instalação de Indústria

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

23.691.0021.1115 – Apoio ao Desenvolvimento Industrial e Comercial

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

23.691.0021.2112 – Apoio ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

23.691.0021.2113 – Apoio a Incubadora de Empresas

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

18.541.0024.2123 – Manutenção das Ações de Preservação e Conservação do Meio Ambiente

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 32.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00

23.695.0023.1121 – Construção do CIAT – Centro de Interpretação e Atendimento ao Turista

3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

23.695.0023.2125 – Incentivo ao Festival de Pesca

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

23.695.0023.2128 – Apoio ao Plano de Turismo Indígena

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

23.695.0023.2129 – Apoio ao Turismo Histórico do Município (Filmes e Documentários)

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

23.695.0023.2130 – Apoio e Incentivo ao Turismo de Evento

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 14.000,00

23.695.0023.2133 – Manutenção do CIAT – Centro de Interpretação e Atendimento ao Turista

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Parágrafo Único. Adicionalmente serão utilizados o valor de **R\$ 2.391.200,00** (dois milhões, trezentos e noventa e um mil e duzentos reais) provenientes do Provável Excesso de Arrecadação calculado por linha de tendência.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.168, de dezembro de 2014, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.140/2014 - LDO 2015.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 10 dias do mês de novembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO Nº 110/2015**

DECRETO Nº 110/2015

REGULAMENTA A LEI Nº 1.200/2015, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO ENCARGO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.200/2015;

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento da gratificação pelo encargo por participação na Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será a título de verba indenizatória, conforme o art.1, § 2 da Lei nº 1.200/2015.

Art. 2º - As despesas serão atendidas por conta das dotações de cada secretaria responsável pelo servidor investigado, através do elemento de despesa 3390930100 - Indenizações, consignadas no orçamento do Município de Sapezal, conforme o art. 3 da Lei 1.200/2015.

Art. 3º A gratificação pelo encargo por participação na Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será repassada no mês subsequente a apresentação do relatório de conclusão.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 06 dias do mês de novembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI Nº 1.235/2015**

LEI Nº 1.235/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 4.788.600,00 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 4.788.600,00** (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2020 – Gestão do Gabinete do Prefeito e Assessorias

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 178.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 45.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2031 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 36.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.123.0004.2070 – Gestão da Secretaria de Finanças

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 275.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 39.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0017.2150 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 651.000,00

3.1.90.11.00.00 0101000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 771.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 149.500,00

3.1.90.13.00.00 0101000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 177.500,00

12.361.0017.2089 – Remuneração dos Prof. Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00 0180530000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 296.000,00

3.1.90.13.00.00 0180530000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 69.000,00

12.361.0017.2090 – Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil – Creche - FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00 0180530000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 113.000,00

3.1.90.13.00.00 0180530000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 42.000,00

13.122.0003.2094 – Manutenção Administrativa do Departamento de Cultura

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 43.500,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 12.000,00

12.361.0017.2075 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00.00 0300000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 253.000,00

3.1.90.13.00.00 0300000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 57.000,00

12.364.0018.2092 – Manutenção da UAB – Universidade Aberta do Brasil

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 44.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 10.500,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0006.2001 – Gestão da Secretaria de Saúde

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 176.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 24.500,00

10.302.0005.2014 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 358.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 82.500,00

10.301.0007.2008 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PAC'S

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 91.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 21.000,00

10.301.0007.2009 – Manutenção das Unidades de Saúde da Família

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 542.500,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 125.000,00

10.301.0007.2011 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal

3.1.90.11.00.00 0314011000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 1.600,00

10.304.0009.2018 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00.00 0102000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 16.000,00

3.1.90.13.00.00 0102000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 4.500,00

10.305.0009.2019 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 45.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 10.500,00

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.122.0013.2043 – Gestão da Secretaria da Assistência Social e Cidadania

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 27.500,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 2.397.400,00** (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2021 – Manutenção da Controladoria Interna

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 8.000,00

04.122.0002.2023 – Manutenção da JSM – UMC e CTPS

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 3.000,00

3.3.90.36.15.00 0100000000 – Locação de Imóveis.....
.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

06.181.0022.2027 – Apoio as Ações de Prevenção e Segurança Pública

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 7.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....
.....R\$ 5.000,00

06.181.0022.2073 – Apoio as Ações do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI - M

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

06.182.0022.1005 – Implantação da Guarda Municipal

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..
.....R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 6.000,00

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

06.182.0022.2022 – Manutenção da Guarda Municipal

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.1009 – Implantação do Sistema Informatizado de Protocolo e Distribuição de Documentos

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....
.....R\$ 20.000,00

04.122.0003.1010 – Implantação do Arquivo Central de Documentos

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 10.000,00

04.122.0003.2031 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 11.000,00

3.3.90.30.01.00 0100000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos..
.....R\$ 1.500,00

04.122.0003.2032 – Manutenção do Auditório Municipal

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

04.122.0003.2131 – Realização do Evento: “Prefeitura em Seu Bairro”

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

04.122.0003.2144 – Manutenção e Modernização do Setor de Patrimônio

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

04.128.0003.2024 – Capacitação do Servidor Público

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

04.122.0028.1126 – Implementação do Plano Diretor

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

04.122.0028.2138 – Manutenção das Ações de Planejamento Urbano

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

15.451.0028.2143 – Manutenção e Modernização do Setor de Engenharia

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

06.181.0028.2152 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 4.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0017.1049 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental

4.4.90.51.99.00 0101000000 – Outras Despesas com Obras e Instalações.....R\$ 236.400,00

12.365.0017.1075 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Educação Infantil

4.4.90.51.99.00 0300000000 – Outras Despesas com Obras e Instalações.....R\$ 310.000,00

12.365.0017.2086 – Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00 0180530000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 83.000,00

3.1.90.13.00.00 0180530000 – Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00

27.122.0008.2105 – Gestão da Coordenação de Esportes e Lazer

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 26.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00

12.363.0018.2093 – Manutenção de Cursos Profissionalizantes

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 16.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

3.3.90.14.00.00 0100000000 – Diárias – Civil.....R\$ 3.000,00

3.3.90.36.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

12.364.0018.2091 – Manutenção dos Cursos de Graduação

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0006.2003 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.39.99.00 0102000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

10.301.0005.1003 – Implantação do Projeto “Amor” – Atendimento Médico e Odontológico Rural

3.3.90.30.99.00 0102000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 2.000,00

10.301.0007.1004 – Implementação do Projeto “Saúde na Escola” – PSE

3.3.90.30.99.00 0102000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 2.000,00

10.301.0007.1136 – Implementação do Planejamento Familiar

3.3.90.30.99.00 0102000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 2.000,00

10.301.0007.2005 – Assistência a Saúde Indígena

3.3.90.30.99.00 0102000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 9.500,00

10.301.0007.2011 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal

3.1.90.13.02.00 0314011000 – Instituto Nacional de Seguro Social.....R\$ 1.600,00

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.122.0013.2043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

3.3.90.30.01.00 0100000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R\$ 6.000,00

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 2.000,00

08.244.0014.2046 – Manutenção do CQTR – Centro de Qualificação, Trabalho e Renda

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

08.244.0014.2047 – Manutenção e Reforma do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações R\$ 25.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

08.244.0014.2052 – Realização de Campanhas e Eventos

3.3.90.36.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

08.244.0014.2055 – Apoio ao Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (0 a 100 Anos)

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

08.244.0014.2147 – Manutenção da Guarda Mirim

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

08.244.0015.1039 – Construção da Casa de Passagem

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

08.244.0015.2061 – Manutenção e Implantação da Casa de Passagem

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 1.500,00

3.3.90.36.15.00 0100000000 – Locação de Imóveis.....R\$ 26.000,00

08.244.0015.2062 – Manutenção da Casa Abrigo

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 6.000,00

3.3.90.36.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

08.244.0015.2063 – Manutenção da CREAS

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

08.243.0015.2060 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

08.481.0016.1045 – Construção de Unidades Habitacionais na Comunidade Indígena

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

08.482.0016.1041 – Aquisição de Imóveis de Interesse Social

4.4.90.61.00.00 0100000000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 10.000,00

08.482.0016.1044 – Implementação do Projeto “Minha Casa Tá Legal”

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

08.482.0016.2066 – Divulgação e Publicidade das Ações do Conselho de Habitação

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0010.1046 – Construção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 70.000,00

04.122.0010.1069 – Ampliação do Pátio de Máquinas e Veículos

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 50.000,00

15.122.0010.2040 – Manutenção Administrativa da Secretaria de Obras

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 202.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 110.000,00

15.451.0011.1024 – Construção e Reforma de Praças e Canteiros

4.4.90.30.00.00 0100000000 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

15.451.0011.1029 – Construção de Calçadas Comunitárias

4.4.90.30.00.00 0100000000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

4.4.90.51.99.00 0100000000 – Outras Despesas com Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

17.512.0012.1026 – Construção de Galerias de Captação de Águas Pluviais

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 50.000,00

17.512.0012.1122 – Ampliação da Usina de Reciclagem de Lixo Urbano

4.4.90.51.06.00 0100000000 – Obras de Benfeitoria ou Melhoria R\$ 20.000,00

17.512.0012.1123 – Implantação da Coleta Seletiva de Lixo Urbano

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

17.512.0012.2039 – Manutenção da Rede de Tratamento de Esgoto

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

17.512.0012.2135 – Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

26.782.0011.1015 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Leves e Pesados

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

26.782.0011.1016 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros em Estradas Vicinais

4.4.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 75.000,00

26.782.0011.2041 – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.01.00 0100000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R\$ 40.000,00

3.3.90.30.39.00 0100000000 – Material para Manutenção de Veículos.....R\$ 23.000,00

26.845.0011.2067 – Apoio a Consórcios Públicos

4.4.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições.....R\$ 1.000,00

09 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20.604.0026.2122 – Manutenção das Ações de Inspeção Sanitária

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 4.900,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 14.000,00

20.606.0026.2119 – Manutenção da Feira do Produtor

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 9.000,00

20.606.0026.2153 – Apoio ao Setor Agropecuário

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 29.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

4.4.90.52.99.00 0100000000 – Outros Materiais Permanentes.....R\$ 15.000,00

04.122.0021.2116 – Apoio a Ações de Qualificação e Geração de Emprego e Renda

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00

22.661.0021.1117 – Instalação de Barracões Industriais

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

22.661.0021.2142 – Apoio a Consórcios Públicos

4.4.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições.....R\$ 35.000,00

23.122.0027.2118 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 16.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

3.3.90.30.01.00 0100000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

23.691.0021.1114 – Incentivo a Instalação de Indústria

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

23.691.0021.1115 – Apoio ao Desenvolvimento Industrial e Comercial

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

23.691.0021.2112 – Apoio ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

23.691.0021.2113 – Apoio a Incubadora de Empresas

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

18.541.0024.2123 – Manutenção das Ações de Preservação e Conservação do Meio Ambiente

3.1.90.11.00.00 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 32.000,00

3.1.90.13.00.00 0100000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00

23.695.0023.1121 – Construção do CIAT – Centro de Interpretação e Atendimento ao Turista

3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

23.695.0023.2125 – Incentivo ao Festival de Pesca

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

23.695.0023.2128 – Apoio ao Plano de Turismo Indígena

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

23.695.0023.2129 – Apoio ao Turismo Histórico do Município (Filmes e Documentários)

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

23.695.0023.2130 – Apoio e Incentivo ao Turismo de Evento

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 14.000,00

23.695.0023.2133 – Manutenção do CIAT – Centro de Interpretação e Atendimento ao Turista

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Parágrafo Único. Adicionalmente serão utilizados o valor de **R\$ 2.391.200,00** (dois milhões, trezentos e noventa e um mil e duzentos reais) provenientes do Provável Excesso de Arrecadação calculado por linha de tendência.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.168, de dezembro de 2014, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.140/2014 - LDO 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 10 dias do mês de novembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 071/ 2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 071/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM EPOX E ESMALTE SINTÉTICO DE POSTES METÁLICOS, CONFECÇÃO DE ADAPTAÇÃO PARA ENCAIXE DE LUMINÁRIAS E RECUPERAÇÃO DAS PARTES DANIFICADAS POR FERRUGEM NOS POSTES QUE APRESENTAREM PROBLEMAS NA SUA BASE, Não houve comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar do certame. Diante do fato o referido certame foi declarado DESERTO.**

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI Nº. 2204/2015

DATA: 17 de novembro de 2015

SÚMULA: Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Sinop - MT, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Administração, destinado à regularização fundiária e ao desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecido os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Estadual e Federal, no que for pertinente.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, criado por esta Lei Municipal, será integrado por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, de Associações e Entidades de Classe sem fins lucrativos e de outras entidades civil, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. A participação no Conselho de que trata o *caput* não será remunerada, sendo considerado relevante serviço público.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável terá a seguinte composição, conforme segue:

I – 01 (um) representante do Poder Judiciário;

II – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, sendo da Secretaria Municipal de Administração e/ou da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;

III – 01 (um) representante do Poder Legislativo;

IV – 01 (um) representante do Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS (Departamento de Engenharia do Município);

V – 01 (um) representante do Departamento Jurídico do Município;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII – 01(um) representante do Ministério Público;

VIII – 01 (um) representante da Defensoria Pública;

IX – 01(um) representante da OAB;

X – 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial;

XI – 01 (um) representante do Cartório do Registro de Imóveis;

XII – 01 (um) representante do Tabelionato de Notas;

XIII – 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

XIV – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XV – 01 (um) representante de Associações de Distritos, Associações de Moradores de Assentamentos Rurais ou de Associações de Moradores de Bairros, se houver;

XVI – 01 (um) representante da Associação e ou Cooperativas de Produtores Rurais;

XVII - outras entidades de direito público e/ou privado com interesses análogos.

Parágrafo único. Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:

a) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA;

b) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

c) Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA;

d) Governo do Estado de Mato Grosso;

e) Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de execução fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originários das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no município.

Art. 5º. É atribuição prioritária do Conselho, instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico e sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Federal, no que for pertinente.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo Poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no município, adequando a situação jurídica de tais ocupações às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes a propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 6º. O plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Art. 8º. Fica criado o Fundo Municipal do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, de natureza contábil financeira, com o objetivo de criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária, cuja gestão será de responsabilidade do Administrador do Fundo.

Parágrafo único. São atribuições do Administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I - administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

II - ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III - gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo às legislações pertinentes;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável - CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro;

V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI - manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;

VII - providenciar, junto ao Departamento Contábil do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

VIII - apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação econômico financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 9º. A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

a) doações, auxílios e contribuições de terceiros;

b) recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

c) rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais.

§1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§2º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

§3º. Tratando de gastos para regularização de áreas institucionais as despesas correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 11. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido e aprovado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 13. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Art. 14. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável se reunirá mensalmente para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 15. As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de novembro de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI Nº. 2203/2015

DATA: 17 de novembro de 2015

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº. 1508/2011, de 14 de julho de 2011, modificada pela Lei nº. 1919/2013, de 14 de julho de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1508/2011, de 14 de julho de 2011, com redação modificada pela Lei nº 1919/2013, de 12 de novembro de 2013, que criou o Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços Sul de Sinop – LIC - SUL.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 1508/2011, alterada pela Lei nº 1919/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviço Sul de Sinop – LIC-SUL, localizado nas áreas denominadas Chácara n° 579, n°580, n°581 e n° 582, na BR - 163, no Bairro de Chácara de Sinop, Gleba Celeste 3ª Parte, com área total de 521.940,59 m² (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta metros quadrados e cinco mil e novecentos centímetros quadrados), conforme matrícula n° 63.768 do Cartório de Registros de Imóveis de Sinop, Estado de Mato Grosso, dividido em 220 (duzentos e vinte) lotes, de acordo com mapa descritivo constante da presente, e que serão dados com encargos aos interessados que preencherem os requisitos exigidos por esta Lei.”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL N.º 13/2015/CMDCA**

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da eleição, realizada no dia 04 de outubro de 2015, para o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Sinop/MT.

Considerando a Denúncia recebida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ministério Público Estadual, SIMP n° 006862-014/2015;

1) Considerando a possível “Boca de Urna” realizada pelos Candidatos: A) Aline Antoniana Zawodine dos Santos B) Helena Bertoleti Veras C) Felipe de Souza Tessaro D) Cícero Gomes da Silva Junior E) Any Gabriele Mazzotty Filomeno F) Pedro Balbino de Oliveira Filho 2) Considerando a possível “boca de urna” realizada pelo Genitor da Candidata Maria Angélica Cavalcante Quiles: 3) Considerando a prática de propaganda irregular realizada por simpatizante do candidato Pedro Balbino de Oliveira Filho (vídeo anexo a denúncia).

O CMDCA resolve:

1) Não ficou caracterizada a “boca de urna” por nenhum dos candidatos mencionados na denúncia, assim o CMDCA, considerou vazia a denúncia. 2) Quanto a “boca de urna” realizada pelo Genitor da Candidata Angélica, não ficou comprovado tal ato, e tão pouco a fiscal mencionada na denúncia convidou o mesmo a se retirar do local, sob alegação de tal prática, assim

o CMDCA considerou a denúncia Vazia. 3) Quanto à propaganda em local impróprio realizada pelo simpatizante do Candidato Pedro Balbino, o CMDCA decidiu pela **EXCLUSÃO** do candidato, uma vez que em reunião apropriada com os candidatos, foi repassado que era PROIBIDA a campanha em escola e igrejas, sendo que somente seria permitido se o espaço fosse aberto para todos os candidatos, o que claramente não ocorreu, sendo citado apenas o nome do referido candidato no vídeo. **I – TITULARES**

Colocação	Nº	CANDIDATO	Quantidade de Votos
06	01	Eloisa de Souza Lima (Isa)	182
07	90	Allison Simioni	169
08	03	Aline Zawodine	155
10	77	Silvio Gardinale	150
11	85	Felipe Tessaro	147
12	82	Margareth Durks	103
13	97	Leila Katieli de Souza	092
14	67	Luciano Menon de Freitas	089
15	10	Lienai Busatto	077
16	22	Julio Cesar (Julião)	076
17	93	Jhennifer Duque	061
18	86	Camila Costa	041
19	40	Andressa Teixeira Porfiro	039
20	15	Pedro Henrique Carneiro	035
21	76	Eliezer Daniel Tozi	032
22	21	Valdecir Aquino	030
23	60	Beatriz de Carvalho	030
24	70	Liliani Bandeira de Araujo	025
25	92	Jessica Vanessa D´avila Novaes	028

Colocação	Nº	CANDIDATO	Quantidade de Votos
01	56	Helena Bertoleti Veras	398
02	30	Angélica Cavalcanti Gaspari	356
03	28	Any Mazzotty (Pedagoga)	255
04	09	Cícero Junior	246
05	07	Celso Clarindo	182

II – SUPLENTES III – EXCLUÍDOS

Colocação	Nº	CANDIDATO	Quantidade de Votos
0	02	Pedro Balbino (Pastor)	321

O prazo para apresentação de RECURSO será do dia 18/11/15 a 19/11/15, mediante defesa por escrito junto à secretária do CMDCA- Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (Casa dos Conselhos), na Rua das Aroeiras, n° 1116, Centro –Sinop – MT.

Sinop/MT, 16 de novembro de 2015.

CLAUDIA QUEIROZ

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2015

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

I - Fica homologada as inscrições, após recurso, no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2015, conforme segue disposto;

II - A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado terá início as **08:00 horas, nos locais indicados abaixo.**

LOCAL DE PROVAS PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
UNEMAT - AV. DOS INGÁS 3001
FECHAM OS PORTÕES ÀS 8 HORAS

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SALA DE PROVA
01	922	ADEMIR BATISTA DOS SANTOS	046.377.381-05	SALA 01
02	2259	ADRIANE DE PRÁ	009.361.251-60	SALA 01
03	2334	ALAFF LUAN ISIDORO DE ALMEIDA	042.893.631-80	SALA 01
04	1651	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	007.188.922-16	SALA 01
05	2157	ALISSON TIAGO MALTEZO	047.386.541-60	SALA 01
06	1019	ALLESON FRANCISCO ALVES SANTIN	025.679.981-44	SALA 01
07	216	ANA CAROLINI DO NASCIMENTO SANTOS	034.469.491-78	SALA 01
08	596	ANA PAULA MENDES DE ARRUDA	937.855.931-04	SALA 01
09	874	ANAIELY SOUZA RIVALDI	695.438.871-87	SALA 01
10	424	ANDERSON JUNIOR DA SILVA CRUZ	030.006.401-26	SALA 01
11	2389	ANDERSON ZORZI	003.844.400-37	SALA 01
12	2286	ANDRESSA PIMENTA DE OLIVEIRA	018.331.251-18	SALA 01
13	1055	CHIARA DE ABREU ARAUJO	039.845.256-30	SALA 01
14	1572	CIDNEIA BATISTA NUNES	029.857.469-14	SALA 01
15	1438	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	024.432.421-29	SALA 01
16	1478	CLAUDINILSON FERMINO ALVES	903.140.691-00	SALA 01
17	194	DAHER OMIZZOLO	732.516.581-15	SALA 01
18	2278	EDERSON DOS SANTOS	028.543.441-11	SALA 01

19	203	ELISANGELA FUNGES	048.801.081-03	SALA 01
20	618	ELTON ARRUDA	024.308.081-61	SALA 01
21	1748	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	047.679.881-79	SALA 01
22	2328	ERIKSEN CARPES	041.569.661-51	SALA 01
23	1712	FABIO JUNIOR RISTOFF	009.611.009-07	SALA 01
24	916	FELIPE KARSTAN PRATA SILVA	032.143.451-09	SALA 01
25	1649	FERNANDO CLEYTON CHEROBIN SCHEIDET	007.376.461-28	SALA 01
26	1384	FRANCISCO CEZAR DA SILVA ALEXANDRE	021.788.681-77	SALA 01
27	555	GILBERTO DA SILVA	035.038.839-32	SALA 01
28	1453	GIOVANI LUCIO ORELLI	013.229.381-13	SALA 01
29	1432	HELLEN ALINE RODRIGUES ALBQUERQUE	036.982.451-24	SALA 01
30	612	HEMER ANGELINE DE BRITO	973.578.391-68	SALA 01
31	807	HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	041.746.651-09	SALA 01
32	1685	HENRIQUE VIEIRA CARNEIRO	048.182.321-22	SALA 01
33	1126	HETINNE CRITINA DA SILVA BRITO VIEIRA	009.626.581-70	SALA 01
34	1165	IARAN GIMENES DE OLIVEIRA	017.073.901-50	SALA 01
35	1240	IRENE DA SILVA	877.889.181-72	SALA 01
36	257	IVANETE DA SILVA SCHENATO GUARDIOLA	881.185.769-49	SALA 02
37	1331	JANETE CRISTIANE FATH	034.748.001-24	SALA 02
38	912	JEANE CARLA NUNES NOGUEIRA	030.015.361-95	SALA 02
39	81	JHENIFFER LUCIA MOMBACH DOMINGUES	033.326.681-10	SALA 02
40	937	JOÃO CARLOS THEIS SILVA	045.218.191-76	SALA 02
41	2288	JORGE LAVOR LIMEIRA FILHO	007.482.621-33	SALA 02
42	1543	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	622.157.872-87	SALA 02
43	125	JULIANO MORAIS	723.556.111-49	SALA 02
44	1409	KEROLAINE BATISTA SAUCEDO	034.214.201-14	SALA 02
45	1628	LEILA MAIRA BORRE	046.443.181-67	SALA 02
46	2189	LETICIA ESTAVAS	032.192.331-63	SALA 02
47	2397	MAIANY MATOS BARBOSA	040.624.331-09	SALA 02
48	1540	MARCIA REGINA CORRÊA PADOVAN	000.569.681-08	SALA 02
49	2175	MARCOS ANDREI LOPES	992.878.381-00	SALA 02
50	1626	MARLISE VRES DA LUZ	722.806.701-00	SALA 02
51	1327	MAURÉLIO DE ALMEIDA	030.914.591-01	SALA 02
52	1679	NEUTON RODRIGUES DA SILVA FILHO	036.236.911-94	SALA 02
53	1541	NEUZA CRISTINA DE AZEVEDO BATISTA	029.663.811-08	SALA 02
54	2231	PAMELA ALINE ARAUJO DE CAMPOS	043.388.591-21	SALA 02

55	1669	PATRICK DE OLIVEIRA LUCAS	052.902.861-10	SALA 02
56	156	PAULA CRISTINA RODRIGUES ARAUJO	037.269.891-37	SALA 02
57	582	ROBERTO CASSIMIRO DE SOUZA	022.119.981-89	SALA 02
58	95	ROBSON DOS SANTOS GODEGUEZI	044.032.721-00	SALA 02
59	2167	RODRIGO MACHADO	012.622.081-65	SALA 02
60	339	ROSENILDO DE MELLO	868.007.871-91	SALA 02
61	2158	SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS	001.217.751-27	SALA 02
62	1504	SIDNEI GONÇALVES DOS SANTOS	543.937.361-68	SALA 02
63	346	TATIANE DA SILVA ROMERO	034.212.911-28	SALA 02
64	634	VALDINEI GEREMIAS DA SILVA CICOTTE	001.457.961-83	SALA 02
65	2172	VANESSA PERICIN ESPRENDOR	041.609.841-00	SALA 02
66	1510	VANUZA MARQUES POSTIGO	011.915.261-43	SALA 02
67	477	VIMAR APARECIDO DOS SANTOS	008.807.191-09	SALA 02
68	1714	VITOR FRANCELINO HENICKA	052.495.631-63	SALA 02
69	1110	ZARIFE MARIA YARED TRENTIN	668.188.589-87	SALA 02

LOCAL DE PROVAS PROFESSOR LETRAS 30 HS
UNEMAT - AV. DOS INGÁS 3001
FECHAM OS PORTÕES ÀS 8 HORAS

Cargo:	PROFESSOR LETRAS 30 HS			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE PROVAS
01	293	ADELSON LEITE NETO	793.929.111-49	SALA 03
02	1584	ADRIANA SANTOS DO CARMO	946.026.461-15	SALA 03
03	1836	ALAN MANSTER BALAN ALMEIDA	044.415.051-08	SALA 03
04	1782	ALANA DANIELA SILVA LIMA	042.713.211-84	SALA 03
05	1548	ALESSANDRA SORANZO	049.978.631-90	SALA 03
06	1451	AMANDA MARIA SAMPAIO SUGIZAKI	302.602.048-62	SALA 03
07	2030	AMANDA NADIA VULPINI	948.527.581-15	SALA 03
08	2197	ANA LUCIA PONCIANO RIBEIRO	655.653.041-72	SALA 03
09	2130	APARECIDA CONCEIÇÃO MONTEIRO	017.960.981-59	SALA 03
10	59	BRUNO BORGUETTI LARA	049.138.081-09	SALA 03
11	1960	CIRENE GODINHO MINIGUINI	503.199.491-68	SALA 03
12	1203	CLÉIA SILVIA DOS SANTOS	063.676.608-01	SALA 03

		ROMÃO		
13	1880	CLEICEMARA BACK	045.576.921-41	SALA 03
14	547	CLEIDIANE CRISTINA PAREIRA BORGES	026.040.121-89	SALA 03
15	1987	CRISTIANE APARECIDA CUSTÓDIO BREGOLATTO	845.905.051-34	SALA 03
16	1939	CRISTIANE PELINSON HUSSLER	041.567.071-30	SALA 03
17	1083	DANIELLA CORRÊA ALVARENGA	046.071.851-75	SALA 03
18	1967	DEBORA SANTOS OLIVEIRA	018.219.451-58	SALA 03
19	1636	DERSULLE DIONISIO DA SILVA	024.325.151-37	SALA 03
20	2376	DINORAH PERICIN ESPENDOR	921.065.361-00	SALA 03
21	2105	DIVANETE ANDRADE MALCHER	909.663.411-09	SALA 03
22	2289	DOUGLAS ALEXANDRE ROMERA	924.104.301-69	SALA 03
23	2406	EDIMAR VIEIRA SILVA	009.186.811-46	SALA 03
24	1928	EDUARDO CORTI DE OLIVEIRA	050.849.221-11	SALA 03
25	595	ELAINE TEREZINHA RODRIGUES	856.459.821-34	SALA 03
26	1843	ELEANDRO BEZERRA DE FREITAS	964.634.301-53	SALA 03
27	79	ELIANE DA ROCHA QUALTER LINKOSKI	949.527.951-87	SALA 03
28	57	ELIETE ANGÉLICA FERREIRA	037.578.061-07	SALA 03
29	1683	ELINA MARIA DA SILVA SANTOS	592.581.602-15	SALA 03
30	1659	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	621.355.621-49	SALA 03
31	1644	ELIZA PEREIRA DA SILVA	011.718.451-97	SALA 03
32	1648	ELIZANE PEREIRA DA SILVA	011.718.461-69	SALA 03
33	1267	ELIZÂNGELA ALVES DE SOUZA	000.780.451-26	SALA 03
34	1336	ELIZANGELA APARECIDA COSTA	927.886.021-20	SALA 03
35	2082	EUDILENE MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	912.390.361-91	SALA 03
36	2072	FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	743.128.801-82	SALA 03
37	962	FLAVIANE ALMEIDA DA SILVA	010.321.961-73	SALA 04
38	1980	GERALDA PEREIRA SANTOS	536.000.451-72	SALA 04
39	1871	GISELLE DOS SANTOS GALVÃO	010.705.571-61	SALA 04

40	2146	GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	002.607.611-09	SALA 04
41	1408	IVONE VICENTE PEREIRA LANGBECKER	604.447.031-87	SALA 04
42	507	JACIELY PALMA DIAS SANTANA	032.686.201-32	SALA 04
43	1656	JARINA DA SILVA CARNEIRO	740.522.762-72	SALA 04
44	1763	JENAI FERREIRA DE SOUZA	888.648.041-53	SALA 04
45	1877	JHEISSY GABRIELE MOMBACH DOS SANTOS	051.290.591-66	SALA 04
46	2132	JOANA DE PAULA SÃO JOSÉ	014.343.581-78	SALA 04
47	1225	JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS	047.202.411-66	SALA 04
48	1707	JÚLIA RIBEIRO	001.889.091-17	SALA 04
49	1977	KATIANA CRISTINA TACITO	020.531.241-13	SALA 04
50	1799	LEANDRA TEREZINHA GEBEL	838.883.301-49	SALA 04
51	206	LUCIANA STAHLSCMIDT	030.041.289-42	SALA 04
52	1316	LUCIANO BATISTA DA SILVA	880.979.861-91	SALA 04
53	2392	LUCIMAR MARIA RAMOS GUTJAHR	802.717.401-59	SALA 04
54	1818	MARCELO AVANCI	004.306.241-58	SALA 04
55	197	MARIA APARECIDA GONZAGA	269.623.572-49	SALA 04
56	1705	MARIA IZAURA VIEIRA MARCHIOLI	536.332.961-15	SALA 04
57	155	MAYSA DE ANDRADE BOSSA	032.249.711.69	SALA 04
58	845	ANA CLAUDIA GONÇALVES DE OLIVEIRA COSTA	024.919.641-71	SALA 04
59	1303	NATÁLIA DO ROSARIO	029.254.901-66	SALA 04
60	2375	NIRLEY OLIVEIRA FREITAS GONÇALVES	367.145.771-68	SALA 04
61	1833	PABLO FERNANDES FRANCOLINE	032.377.541-10	SALA 04
62	1564	PATRICIA CELENE SENNA DA SILVA	041.064.341-64	SALA 04
63	1455	PATRICIA FRANCIELI OLIVEIRA ROCHA	334.258.868-35	SALA 04
64	1878	PATRICIA VEBEL MÜLLER	086.519.099-26	SALA 04
65	1937	RAFAEL VIEIRA BORTOLON	038.262.781-43	SALA 04
66	569	RAIZZA FERNANDA BISPO	034.332.288-00	SALA 04
67	528	ROBERSON ZAGO	027.914.171-84	SALA 04
68	2069	ROBERTO BORTOLON	589.221.809-00	SALA 04
69	549	RODRIGO POMPER	046.549.491-94	SALA 04
70	2320	ROSECLER DA ROSA DE	979.010.400-68	SALA 04

		CAMPOS		
71	2025	SERGIANE DE JESUS DOS SANTOS	021.315.041-79	SALA 04
72	1410	SILVIO LUIS CAMPOS FILGUEIRAS	932.744.831-68	SALA 04
73	1333	SIMONE GERARDUZZI	059.062.219-64	SALA 05
74	288	SIRLEI DE MELO MILANI	858.127.301-72	SALA 05
75	1226	THAIZA TORRES DOS SANTOS	028.986.451-84	SALA 05
76	1863	THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA	032.377.521-77	SALA 05
77	366	THIAGO AUGUSTO KUHN	035.943.961-69	SALA 05
78	1798	WÉLIA LEÃO DE SOUSA BORBA	994.166.031-04	SALA 05
79	2234	KELLY CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO	711.985.551-49	SALA 05
80	2173	TILLER BARBOSA	024.700.881-86	SALA 05
81	2180	MARINA KIONE SCHMIDT	015.663.660-31	SALA 05

LOCAL DE PROVAS PROFESSOR PEDAGOGIA 30 HS
UNEMAT - AV. DOS INGÁS 3001
FECHAM OS PORTÕES ÀS 8 HORAS

CARGO : PROFESSOR PEDAGOGIA 30 HS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE PROVAS
01	319	ABADIA NAIR ALVES DE ALMEIDA BAZELESKI	566.968.501-63	SALA 05
02	2143	ACACIA PINTO ANGREVSKI	031.339.571-39	SALA 05
03	25	ADRIANA APARECIDA ZAVODINI	651.782.701-34	SALA 05
04	1566	ADRIANA ARAUJO DOS SANTOS	025.532.041-83	SALA 05
05	103	ADRIANA MACHADO	013.229.21-10	SALA 05
06	645	ADRIANA OLIVEIRA LANGUE	028.675.871-74	SALA 05
07	1450	ADRIANA PACHECO DA SILVA SANTOS	766.754.241-49	SALA 05
08	1599	ADRIANE CATARINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	631.008.191-87	SALA 05
09	1253	ADRIANE DALLA VECCHIA	850.034.681-72	SALA 05
10	1257	ADRIANE LAIZ PHODEN	733.032.911-87	SALA 05
11	1858	ADRIANE WILHELM	010.416.701-76	SALA 05
12	408	ALAN KARDEC RODRIGUES DA SILVA	824.556.643-15	SALA 05
13	878	ALCIONE MENDES DE SOUZA	619.442.542-34	SALA 05
14	20	ALESSANDRA CRISTINI DOS SANTOS NERVO	018.645.891-67	SALA 05

15	1463	ALEXSANDRA DA SILVA GOMES	045.261.021-48	SALA 05
16	1788	ALICE FERNANDES DA SILVA	163.606.301-25	SALA 05
17	1017	ALICE RODRIGUES DE SOUSA	932.584.371-49	SALA 05
18	932	ALINE CRISTINA BUENO BALICKI SOUSA	028.921.331-22	SALA 05
19	1145	ALINE DA SOLVA FRANÇA	614.651.352-00	SALA 05
20	1075	ALINE ROEDER	039.770.101-23	SALA 05
21	1434	ALINÉIA PARREIRA DE OLIVEIRA	559.279.551-34	SALA 05
22	984	ALVANI FELICIANA DE BRITO	024.912.681-83	SALA 05
23	1574	AMANDA LAURENTINA GOMES MARTINI	029.300.091-36	SALA 05
24	2051	AMANDA VALERIA FERREIRA PERASSOL	023.440.221-04	SALA 05
25	1219	ANA CARLA MELLER	015.461.841-12	SALA 05
26	1161	ANA CAROLINA DONZER PELISSARI	032.170.231-02	SALA 05
27	5	ANA CARVALHO CORREIA	198.210.798-73	SALA 05
28	2153	ANA CRISTINA FERRARI AVILA	166.525.268-59	SALA 06
29	1737	ANA KATIA ALVES DA SILVA DE ARAÚJO	826.704.711-53	SALA 06
30	1095	ANA LUCIA DE ALMEIDA	953.292.421-34	SALA 06
31	1036	ANA LUCIA RECALDE DE ANDRADE	024.405.421-56	SALA 06
32	798	ANA MARIA CEBALHO	892.718.401-78	SALA 06
33	510	ANA PAULA DA SILVA	030.926.321-25	SALA 06
34	1974	ANA PAULA LISBOA SOUZA PASINI	005.998.251-97	SALA 06
35	814	ANA PAULA NÉIA	007.382.769-01	SALA 06
36	1791	ANA PAULA SCHAEGLER FARTH	556.163.991-91	SALA 06
37	126	ANALISA SOUSA	014.980.641-83	SALA 06
38	241	ANDREIA APARECIDA RAMOS	026.556.561-80	SALA 06
39	697	ANDREIA CRISTINA DICKEL DOS REIS	672.157.930-87	SALA 06
40	1020	ANDREIA DE OLIVEIRA DIAS	877.340.601-53	SALA 06
41	2149	ANDREIA LIMA PEREIRA	007.637.911-64	SALA 06
42	2325	ANDREIA MENDES PASSOS	046.973.359-45	SALA 06
43	2212	ANDREIA MONTEIRO DA SILVA LUCAS	901.556.961-49	SALA 06
44	247	ANDREIA PATRICIA SZERWIESKI	032.852.971-07	SALA 06
45	1528	ANDRESSA BERTOL TEPE	366.441.728-30	SALA 06
46	1638	ANDREZA LOURENÇO LOPES	877.345.751-53	SALA 06
47	1872	ANGELA BORBA DE OLIVEIRA	015.637.141.32	SALA 06
48	279	ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO	593.058.431-15	SALA 06
49	455	ANNES MARIA RODRIGUES DA SILVA	006.067.021-56	SALA 06

50	30	ANTONIA APARECIDA DE SOUZA MOJENA	764.800.891-20	SALA 06
51	284	ANTONIA KATIER DE SOUZA	721.062.711-15	SALA 06
52	2317	ANTONIA NASCIMENTO SOUSA	925.029.203-10	SALA 06
53	1968	ANY GABRIELI MAZZOTTY FILOMENO	042.304.731-09	SALA 06
54	375	APARECIDA CAMPOS ALEIXO	264.953.763-91	SALA 06
55	1168	APARECIDA DE PAULA DA CONCEIÇÃO BORGES	663.331.302-06	SALA 06
56	2240	APARECIDA FATIMA DE LIMA	622.335.131-34	SALA 06
57	738	APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA	345.734.291-15	SALA 06
58	1927	APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	535.434.241-49	SALA 06
59	1241	ARACI OMIZZOLO	604.431.381-68	SALA 06
60	1022	ARIÊNE GOMES FERREIRA	006.231.291-08	SALA 06
61	2201	ARLEI SACKMANN	814.133.271-68	SALA 06
62	1322	ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA	580.822.201-04	SALA 06
63	961	ARMEZINA RUFINO CAMARGO	303.824.911-49	SALA 06
64	2139	AURORA CUSTODIO BREGOLATTO	535.442.501-87	SALA 07
65	1300	BENEDITA DE SÁ OLIVEIRA	524.149.149-04	SALA 07
66	1105	BERNADETE LOUDES DE SOUSA	704.445.609-04	SALA 07
67	1008	BEYBIANE DOS SANTOS SARAIVA	020.588.131-97	SALA 07
68	783	BRUNA SILVA DE SOUSA	039.124.801-41	SALA 07
69	1630	CAMILA MARINHO TERRES	021.656.150-70	SALA 07
70	2236	CARINA SILVANA VIRGULINO GONCALVES	036.175.621-67	SALA 07
71	2273	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	400.254.622-53	SALA 07
72	1792	CARLOS NOBERTO ZARTH	631.362.791-15	SALA 07
73	2065	CAROL GOMES DOS SANTOS	996.545.041-20	SALA 07
74	827	CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES XAVIER	040.801.101-70	SALA 07
75	1183	CAROLINE GAIESKI	024.077.531-78	SALA 07
76	249	CAROLINE MARI DE OLIVEIRA	062.383.289-59	SALA 07
77	1345	CATARINA CECILIA WELTER	021.529.529-36	SALA 07
78	1711	CATIA FERNANDA RISTOFF	032.495.269-40	SALA 07
79	527	CELIA GARCIA LORI	627.018.271-91	SALA 07
80	315	CELSA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	578.099.333-53	SALA 07
81	754	CEMIRA AMBROZINA DE SANTANA	150.537.092-20	SALA 07
82	340	CERLI TEREZINHA QUADROS SOARES	522.701.651-87	SALA 07
83	285	CEZENIR CARLOS DE SIQUEIRA	474.412.591-34	SALA 07

84	1815	CIBELIA MARCOLINA BATISTA	581.783.921-00	SALA 07
85	386	CIDELI DIAS LUCENA	977.329.311-49	SALA 07
86	1053	CILENE DAGOSTIN FURLAN	390.082.661-72	SALA 07
87	1228	CILVELI LUIZ FERREIRA	029.872.981-45	SALA 07
88	2021	CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO	017.573.431-30	SALA 07
89	2124	CINTIA DEBORA DE MORAES CINTI	045.661.979-80	SALA 07
90	2284	CINTIA SUELI BRITOS LOPES	033.671.631-12	SALA 07
91	1479	CLAIR RAUBER	503.177.331-68	SALA 07
92	317	CLARA EUGENIA SALTON	819.219.330-87	SALA 07
93	1485	CLARICE APARECIDA DE MELLO FREITAS	003.017.581-07	SALA 07
94	1964	CLARICE FATIMA DOS SANTOS	041.928.659-49	SALA 07
95	343	CLARINDA SILVA DE MELO	001.300.171-08	SALA 07
96	1475	CLAUDETE CORREIA	013.206.651-36	SALA 07
97	2233	CLAUDETE DE SOUZA	340.591.992-49	SALA 07
98	307	CLAUDETE TURANI	002.249.491-01	SALA 07
99	2152	CLAUDETE ZIMERMANN CAVAZZINI	831.262.951-34	SALA 07
100	1186	CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES	152.703.818-18	SALA 07
101	1084	CLAUDIA MICHELLE WEIRICH CAETANO	009.674.451-08	SALA 08
102	234	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	020.517.641-07	SALA 08
103	1164	CLAUDINEIA PEREIRA CANGUÇU	013.880.861-90	SALA 08
104	498	CLAUENIR FERNANDES MAIA	353.386.521-53	SALA 08
105	693	CLECI SALETE KALSING DE OLIVEIRA	005.390.141-09	SALA 08
106	158	CLEIDE LEIRA IZIDORIO DE MELO	612.656.162-72	SALA 08
107	1573	CLEMILDA DA SILVA FERNANDES	004.177.111-74	SALA 08
108	2193	CLEONICE DE OLIVEIRA	943.813.721-15	SALA 08
109	1966	CLEUDILENE DAS NEVES RIBEIRO	950.518.303-82	SALA 08
110	539	CLEUZINEIA OLIVEIRA DE SOUZA BARRETO	924.024.701-78	SALA 08
111	1770	CRISTIANE DA SILVA PINTO	011.156.371-26	SALA 08
112	532	CRISTIANE DOS S.ANTUNES FERNANDES	972.087.361-20	SALA 08
113	1290	CRISTIANE SILVA LIMA	655.721.901-44	SALA 08
114	54	CRISTIANY DAMASCENO SILVA	036.942.561-80	SALA 08
115	1492	CRISTINA LIMA COELHO	003.049.603-90	SALA 08
116	891	CRISTINA RODRIGUES	790.487.731-72	SALA 08
117	1043	DAIANE CRISTINA TENNROLLER	041.987.501-81	SALA 08
118	1555	DALVA COSTA REIS	006.502.641-18	SALA 08

119	2385	DANETHI SOARES DO PRADO	544.218.961-87	SALA 08
120	114	DANIELA FONTANA GOULART	829.628.399-91	SALA 08
121	795	DANIELA MARTINS	002.247.181-26	SALA 08
122	2298	DANIELA REGINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	000.136.551-75	SALA 08
123	2418	DANIELLA FLORES DA SILVA	029.164.370-10	SALA 08
124	2243	DANIELLE BATISTA CARDOSO	021.509.521-90	SALA 08
125	1860	DANIELLE COSTA LORENTZ	035.554.521-77	SALA 08
126	1962	DANIELLE CRISTINA LIMA CARRADORE	021.973.151-96	SALA 08
127	2380	DANIELLY DA SILVA ROMERA BARROS	010.089.481-01	SALA 08
128	1338	DAYANE CRISTINA AMARANTE TRAVASSOS	036.219.741-56	SALA 08
129	298	DEBORA DA SILVA SANTOS MORAIS	968.589.901.00	SALA 08
130	496	DÉBORARIBEIRO COELHO	877.546.221-49	SALA 08
131	544	DEISE ROQUE DE OLIVEIRA	023.658.591-60	SALA 08
132	2148	DEIZIANE SOLIDO DA ROCHA	004.942.952-36	SALA 08
133	1270	DENILÇA PEREIRA DO CARMO	930.590.941-87	SALA 08
134	1661	DENNIS JESUS LINARES FERREIRA	710.847.621-53	SALA 08
135	490	DERLI INÊS BIONDO LOPES DOS SANTOS	503.938.801.25	SALA 08
136	925	DIANA KARYNA WILHELM	053.220.611-85	SALA 08
137	2092	DIANA REUTERS	968.590.831-15	SALA 09
138	1826	DIEGO DE ALMEIDA	034.088.971-31	SALA 09
139	357	DIEYSE MARLY SERODIO	028.442.971-61	SALA 09
140	512	DILZA FLORES MACIEL	532.132.891.91	SALA 09
141	657	DIRCE ALVES MARTINS	603.911.461-49	SALA 09
142	1842	DIUVANA APARECIDA BARBOSA	594.421.401-59	SALA 09
143	1201	DJORDANA CECILIA BOMBARDA	823.758.101-63	SALA 09
144	422	DONIZETE TOLOTTI CHALITO	981.939.916-00	SALA 09
145	151	DORACI DE CASSIA PELEGRINE DA SILVA	080.403.868-61	SALA 09
146	491	DULCILENE OLIMPIO ANTONIO	012.544.981-09	SALA 09
147	761	ÉDERSON RIBEIRO LEITE	977.933.531-53	SALA 09
148	1802	EDILAINE APARECIDA DA SILVA	886.544.782-68	SALA 09
149	2211	EDILENE DAUFEMBACH	856.441.881-91	SALA 09
150	1554	EDINA DE SOUZA LOPES	736.911.191-15	SALA 09
151	116	EDINEIA DA SILVA KAVIER TEIXEIRA	740.765.741-68	SALA 09
152	289	EDMUNDO LINS DE ANDRADE	488.598.181-68	SALA 09

153	2134	EDNA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	011.532.561-18	SALA 09
154	2415	EDNA DA SILVA	771.511.511-87	SALA 09
155	561	EDNA NOVAIS RIBEIRO ROOS	503.935.371-53	SALA 09
156	1273	EGIDE MONICA VIEIRA	627.041.091-68	SALA 09
157	308	ELAINE FATIMA ARSENO	572.332.331-87	SALA 09
158	1786	ELAINE GUERREIRO CAMPOS	002.205.571-10	SALA 09
159	2061	ELAINE RODRIGUES DE BRITO	031.818.051-06	SALA 09
160	1132	ELDA FLAVIA DA SILVA	903.983.431-87	SALA 09
161	1586	ELEIR MARIA DA SILVA	009.995.331-50	SALA 09
162	590	ELENIR DUTRA	057.296.479-05	SALA 09
163	1480	ELI MOURA DOS SANTOS	015.742.251-89	SALA 09
164	753	ELIANE BARROS ANDRADE	989.586.071-49	SALA 09
165	1526	ELIANGELA MASSINI	005.426.581-94	SALA 09
166	260	ELIDIA DOS SANTOS	723.355.301-78	SALA 09
167	1323	ELINETE CORDEIRO VITOR	012.913.921-14	SALA 09
168	365	ELINEUDA LOPES DA SILVA	016.065.031-38	SALA 09
169	3	ELISÂNGELA CIPRIANI POSSAMAI	048.012.289-09	SALA 09
170	1015	ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS	001.068.221-01	SALA 09
171	750	ELIZABETE GONÇALVES RABELO	020.321.371-86	SALA 10
172	2142	ELIZABETH FELICIDADE SCHUTZ	016.863.359-03	SALA 10
173	948	ELIZANGELA CEZARI DE OLIVEIRA	007.983.921-50	SALA 10
174	1320	ELIZETE POLETI DE OLIVEIRA DIAS	901.065.981-04	SALA 10
175	1029	ELSA JOANUCCI HECK	912.713.041-04	SALA 10
176	1981	ERICA CARVALHO NUNES	997.660.001-15	SALA 10
177	1598	ERICA RODRIGUES OLIVEIRA	045.842.616-44	SALA 10
178	1016	ERICA SABRINA DOS SANTOS BARBOZA	035.993.681-47	SALA 10
179	113	ESTEVÃO BARBOSA DOS SANTOS	730.704.831-00	SALA 10
180	2150	EUDILENE DE ALMEIDA SOUZA	415.982.702-06	SALA 10
181	1784	EVA APARECIDA DOS SANTOS	989.333.701-10	SALA 10
182	1157	EVA MACHADO CABREIRA	652.460.471-72	SALA 10
183	1897	EVELIN ALVES FIGUEIREDO	047.875.711-50	SALA 10
184	668	FABIANE BERNADETE BATISTELLA POSSARI	000.759.371-66	SALA 10
185	1170	FABIO PENTEADO DE SOUZA	012.610.261-95	SALA 10
186	468	FATIMA APARECIDA DE MATOS BARBOZA	778.555.661.04	SALA 10

187	1951	FERNANDA APARECIDA VOLPATO	050.555.119-58	SALA 10
188	515	FERNANDA KUPFER DA SILVA	366.519.008-89	SALA 10
189	2099	FLAVIA APARECIDA DE ALMEIDA FRAY	013.036.361-82	SALA 10
190	951	FRANCIELE DA SILVA	998.135.721-91	SALA 10
191	2323	FRANCIELE FELERDE LAND	013.414.971-86	SALA 10
192	1961	FRANCIELE LIMA CARRADORE CAVALCANTE	013.629.751-09	SALA 10
193	2368	FRANCIELE PERBONI	977.076.001-34	SALA 10
194	2001	FRANCIELE RIBEIRO DE SOUZA	029.032.241-37	SALA 10
195	350	FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS	034.593.503-93	SALA 10
196	324	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	988.075.103-59	SALA 10
197	745	GEANE DE FATIMA OLIVEIRA GANA	858.503.309-68	SALA 10
198	511	GECIVALDA SAMPAIO FERREIRA	564.470.783-00	SALA 10
199	2342	GEDRIANO ZANROSSO DE OLIVEIRA	725.763.751-20	SALA 10
200	1133	GEISIANE GIMENES DOS SANTOS NOGUEIRA	044.932.341-21	SALA 10
201	1089	GEISIANI MAIRA COTRIM PEREIRA	030.089.981-51	SALA 10
202	2041	GEISIELE GOMES CAMARGOS	043.064.881-28	SALA 10
203	1796	GELIANE REGINA ESPOSITO BURIN	020.491.279-28	SALA 10
204	1182	GELSA OLIVEIRA SEHNEN	966.949.809-06	SALA 10
205	1976	GENICE VIRISSIMO DA SILVA	006.072.811-62	SALA 10
206	495	GERALDA MARIA DE JESUS STAUB	596.124.879-87	SALA 11
207	1212	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	044.846.981-29	SALA 11
208	215	GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA	026.676.131-39	SALA 11
209	1174	GISELE DA COSTA SILVA	053.551.231-71	SALA 11
210	1514	GISELE FERNANDES DE NOVAIS	047.293.261-64	SALA 11
211	233	GISELE MONALISA DO CARMO TAGLIEBER	044.318.671-55	SALA 11
212	210	GISELE NAIARA MATOS RIBEIRO	040.398.351-74	SALA 11
213	666	GISLAINE APARECIDA ZIMMER	043.734.249-26	SALA 11
214	1549	GISLAINE JARDIM DA CONCEIÇÃO	028.801.361-13	SALA 11
215	1171	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	795.553.499-91	SALA 11
216	2232	GLEIDE ALVES CHALEGRA	595.438.252-20	SALA 11
217	473	GRASIELE BASTOS	022.896.971-92	SALA 11
218	1457	GREICE PALHÃO SILVA	019.454.251-30	SALA 11
219	255	HELIAMAR MARIA ALMEIDA	019.968.621-11	SALA 11

220	997	HELIAMARA MARIA ALMEIDA VELOZO	017.253.881-54	SALA 11
221	1505	HELLNA SIQUEIRA BENITES	764.958.091-15	SALA 11
222	16	HELOYSIA CRISTINA ALMEIDA DE A. MIRANDA	006.132.961-41	SALA 11
223	2133	IANI ALCANTARA MARCELINO	013.833.121-92	SALA 11
224	1912	IBRAINA R BALDISSERA	358.258.710-04	SALA 11
225	1579	IELVA FIGUEREDO DA LUZ	555.401.129-20	SALA 11
226	1556	IGOR DIONNE DOS SANTOS PADOVAN	044.856.471-88	SALA 11
227	1106	ILDENÊ DA SILVA SOUSA	723.241.801-97	SALA 11
228	1122	IOLANDA GALLO	512.856.069-49	SALA 11
229	1073	IONES GOMES FELIPE DA SILVA	012.903.281-61	SALA 11
230	1762	IRACI DE SOUSA SILVA	009.997.381-27	SALA 11
231	1958	IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES	006.601.651-71	SALA 11
232	524	IRIS DE SOUZA DIAS	037.932.551-90	SALA 11
233	748	ISAURA MOREIRA	772.947.001-25	SALA 11
234	2403	IVANDRA RAMALHO	805.736.901-97	SALA 11
235	1152	IVANETE VENCATO PUERARI FERREIRA	289.518.592-15	SALA 11
236	286	IVANILDA ALVES FERNANDES	844.630.074-53	SALA 11
237	1418	IVANIR APARECIDA DE ARAUJO RAMOS	655.346.112-00	SALA 11
238	1812	IVONE FERREIRA DO NASCIMENTO	817.993.061-00	SALA 11
239	296	IVONE NOEMIA ZARTH	382.667.680-72	SALA 11
240	1306	IVONETE CHAVES	743.545.409-59	SALA 11
241	516	IVONETE RIBEIRO	916.535.681-00	SALA 12
242	1494	IZABEL RIBEIRO	014.736.161-31	SALA 12
243	171	JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES	912.759.201-44	SALA 12
244	1785	JADENILZA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA	956.858.801-97	SALA 12
245	1532	JEFERSON ASSIS DA SILVA	015.459.341-93	SALA 12
246	1534	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA TEODORO	043.868.221-19	SALA 12
247	778	JÉSSICA SIMONE GALDINO SCHAEFER	032.943.021-18	SALA 12
248	1412	JEYHNI AUPT PASQUALETTO	983.924.501-59	SALA 12
249	568	JOANIL MARIA DA SILVA	004.492.971-44	SALA 12
250	1461	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	017.217.951-38	SALA 12
251	1309	JOCILENE ROCHA DA CUNHA	571.326.311-87	SALA 12
252	1289	JOELMA ADRIANA TEIXEIRA	964.669.601-53	SALA 12
253	1911	JOICE RITA GREBINSKI CAMPOS	806.772.701-25	SALA 12

254	2295	JOSE CLAIR DE OLIVEIRA	523.790.516-15	SALA 12
255	905	JOSÉ VALDOMIRO RIBAS DE MOURA	518.761.409-68	SALA 12
256	1493	JOSEFA SEVERINA DA SILVA	395.226.791-00	SALA 12
257	876	JOSÉLIA CHAVES BRANDÃO	917.523.451-34	SALA 12
258	1558	JOSELIA DE MATOS VIEIRA	411.689.501-63	SALA 12
259	145	JOSÉLIA DE OLIVEIRA BESERRA	007.651.461-77	SALA 12
260	58	JOSIANE CRISTINA KOLBOW	042.749.791-48	SALA 12
261	177	JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO	923.195.951-72	SALA 12
262	1348	JOSIANY RANGEL MARINHEIRO	018.462.091-02	SALA 12
263	567	JOSIAS PEREIRA DE SOUZA	007.513.201-02	SALA 12
264	1332	JOSILENE CAMILA AMORIM	736.172.291-15	SALA 12
265	777	JOSILENE VASCONCELOS DA SILVA CAMILO	013.592.131-71	SALA 12
266	1810	JOSIMAR SOUZA FERREIRA	034.230.281-73	SALA 12
267	771	JOVANA MACHADO LOURENÇÃO	616.918.791-34	SALA 12
268	361	JUCIANE DA SILVA	026.543.861-63	SALA 12
269	1135	JUCLECE AVELINO PEREIRA LISBOA	036.968.661-64	SALA 12
270	1839	JUCYLENNE LOPES REIS	918.919.221-49	SALA 12
271	617	JULIA KAUANA MILDEMBERG	733.302.801-15	SALA 12
272	269	JULIANA ANGELITA DA SILVA	980.233.061-20	SALA 12
273	983	JULIANA APARECIDA DO CARMO ANANIAS DA SILVA FERNANDES	318.525.108.38	SALA 12
274	1155	JULIANA TIDRE	012.959.641-80	SALA 12
275	1713	JULIANE APARECIDA BOSI	025.335.071-99	SALA 12
276	628	JULIANE BIANCITINI	006.649.131-21	SALA 13
277	335	JULIANE R.DA SILVA WALDAMERI	998.619.411-34	SALA 13
278	2170	JULIANO MELO DE SOUSA	034.401.121-60	SALA 13
279	1904	JUNIA TOMAZ BRENTGANI	031.464.447-24	SALA 13
280	1973	JUSCELIA ROSA DOS SANTOS	934.458.221-15	SALA 13
281	1144	JUVENAL SOUSA DA SILVA	650.298.011-20	SALA 13
282	1559	KARENINE MYKAELLY DE MATOS FERREIRA	045.410.891-57	SALA 13
283	1375	KAROLLINA DE MELO PRUDENTE	042.722.661-95	SALA 13
284	669	KATIANE ASMANN	905.367.971-53	SALA 13
285	797	KATIANE COUTINHO LIMA	009.393.511-02	SALA 13
286	1466	KEILA ALESSANDRA FURLANETTO	730.142.651-87	SALA 13
287	2222	KEISSIELE RIBEIRO SANTONI	046.446.491-98	SALA 13
289	63	KEITY VALERIA PADOVAN DA SILVA	049.230.481-58	SALA 13

290	626	KELE APARECIDA DE SOUZA	042.183.071-99	SALA 13
291	1298	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	009.927.061-73	SALA 13
292	1529	KELY CRISTINA DA SILVA	024.341.431-56	SALA 13
293	1793	KEYLLE FRANCISCA DE SOUZA	927.429.201-53	SALA 13
294	2408	LARIZA WORST	014.306.411-85	SALA 13
295	2254	LAUDETE NOVELLI	647.784.799-04	SALA 13
296	573	LAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS	004.491.542-03	SALA 13
297	1965	LAUDICEIA LISBOA CORREA	012.446.951-57	SALA 13
298	689	LAURA HERONDINA MORAES	009.479.721-88	SALA 13
299	522	LAURETE MARIA DE SOUZA	362.729.141-72	SALA 13
300	1745	LEANDRA TONSACH ALEXANDRE	021.328.781-10	SALA 13
301	2108	LEIA DA SILVA ASSIS	943.313.403-68	SALA 13
302	2221	LEIA KARINA PABLOS	801.936.411-00	SALA 13
303	1933	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	792.733.511-15	SALA 13
304	119	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	140.756.128-64	SALA 13
305	1689	LEIZA MARIA SOARES DOS SANTOS SOUZA	017.500.321-12	SALA 13
306	1946	LEONICE SOLANGE KROETZ	878.114.301-00	SALA 13
307	1040	LEONIR GUEBIEN	604.464.551-72	SALA 13
308	2144	LETICIA DAIANE ALGAYER	005.810.431-38	SALA 13
309	1624	LETICIA GAIESKI	734.105.789-00	SALA 13
310	929	LIENAI APARECIDA CAMPOS PEREIRA BUSATTO	270.658.668-07	SALA 13
311	1281	LISIANE FUCKS BOHRER	176.732.268-20	SALA 13
312	505	LUANA DUARTE DOS SANTOS	698.251.571-00	SALA 14
313	523	LUANNA MARIA MARTINS L.DE OLIVEIRA	002.837.001-57	SALA 14
314	640	LUCIA DO CARMO DA SILVA	830.213.531-34	SALA 14
315	1901	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	008.022.021-52	SALA 14
316	758	LUCIANA BARBOSA REIS	215.814.718-07	SALA 14
317	265	LUCIANE APARECIDA VALKARENGHI	020.565.041-46	SALA 14
318	19	LUCILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	815.921.751-04	SALA 14
319	1546	LUCIMAR TAFAREL	344.661.771-04	SALA 14
320	1288	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	327.440.301-63	SALA 14
321	606	LUCINEIA VICENTE DIAS DOS SANTOS	411.611.491-04	SALA 14
322	2042	LUIVINY COSTA AZINE	053.133.321-39	SALA 14
323	732	LUIZA FONSECA DOS SANTOS GAUDÊNCIO	785.846.471-04	SALA 14
324	358	LUZIANE FANINI ATAIDES BERTOLETI	018.183.981-41	SALA 14

325	420	LUZINEIDE BARBOSA DE SOUSA	764.787.857-49	SALA 14
326	944	LUZINETE KAMOS	334.285.301-87	SALA 14
327	764	MAGDA MOURA DOS SANTOS	019.832.151-12	SALA 14
328	1104	MAILAN FRANCIELLY DA SILVA ALVES	013.070.051-79	SALA 14
329	1743	MARA HELENA MARTINS PEREIRA	001.471.621-65	SALA 14
330	1924	MARA REGINA SANTOS ALVES	288.430.258-13	SALA 14
331	492	MARCELA DA SILVA SANTOS	916.695.021-04	SALA 14
332	341	MARCELA MONTEIRO DE SOUZA	275.179.888-83	SALA 14
333	117	MARCELO FABIANO TEIXEIRA	006.914.821-01	SALA 14
334	2070	MARCELO FREIRE DE CASTILHO	007.453.631-13	SALA 14
335	1379	MARCELO ROBERTO DA SILVA DUTRA	616.854.961-72	SALA 14
336	1200	MÁRCIA ALVES DE LIMA	910.274.201-25	SALA 14
337	1006	MARCIA APARECIDA MORESCO FARIAS	008.627.299-39	SALA 14
338	2098	MARCIA REGINA BOTER FERRAZ	904.209.771-04	SALA 14
339	991	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	976.846.271-04	SALA 14
340	760	MARCIA VERONICA GONÇALVES	005.408.731-79	SALA 14
341	1221	MÁRCIA VIEIRA DE SOUZA	015.185.461-02	SALA 14
342	772	MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA	036.534.241-60	SALA 14
343	302	MARGARIDA DE OLIVEIRA LIMA	091.170.778-69	SALA 14
344	360	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	252.479.132-72	SALA 14
345	1934	MARIA ALICE SILVA DA SILVA	260.549.142-00	SALA 14
346	1172	MARIA ANGELA HELMANN	663.839.439-87	SALA 14
347	946	MARIA ANGELA LOPES BORDINI	006.011.211-55	SALA 15
348	506	MARIA ANTONIA PEREIRA CARNEIRO	020.740.993-55	SALA 15
349	232	MARIA APARECIDA BAPTISTA DA SILVA DE OLIVEIRA	725.715.609-30	SALA 15
350	2073	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA MONTEIRO	022.791.461-93	SALA 15
351	1023	MARIA APARECIDA MATIAS SANTOS	543.173.981-68	SALA 15
352	2239	MARIA APARECIDA PEREIRA DA ROCHA	550.965.141-53	SALA 15
353	564	MARIA APARECIDA RODRIGUES	626.985.401-68	SALA 15
354	391	MARIA APARECIDA ROSA DO NASCIMENTO	855.016.111-04	SALA 15
355	306	MARIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	792.755.911-72	SALA 15
356	1476	MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS	648.527.769-20	SALA 15
357	763	MARIA APARECIDA SOARES MOREIRA	513.888.471-91	SALA 15

358	322	MARIA AUXILIADORA SODRE PINHOS BARROS	229.873.801-78	SALA 15
359	1390	MARIA CONCEIÇÃO THEODORO	814.548.721-87	SALA 15
360	796	MARIA CORNÉLIA DE CAMPOS VASCONCELOS	475.173.446-68	SALA 15
361	2068	MARIA DA GLORIA LUCIO DE OLIVEIRA SILVA	003.380.736-12	SALA 15
362	500	MARIA DE FATIMA DE CASTILHO	975.170.469-34	SALA 15
363	53	MARIA DE FATIMA DEMARCHI CORREA	626.988.181-15	SALA 15
364	1673	MARIA DE FATIMA NEVES DE SOUZA	513.093.001-00	SALA 15
365	1366	MARIA DO ROSARIO BORGES JARDIM	278.503.308-62	SALA 15
366	1351	MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	883.963.801-63	SALA 15
367	1925	MARIA EDVANIA DOS SANTOS	036.136.914-00	SALA 15
368	405	MARIA ELIZABETE PEREIRA BELGROVICZ	621.632.721-68	SALA 15
369	1947	MARIA FRACIELY VIEIRA	005.007.231-50	SALA 15
370	1667	MARIA HELENA BIAZI	626.941.621-34	SALA 15
371	24	MARIA HERLANDIA CAMPOS ALEIXO	000.709.663-11	SALA 15
372	533	MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS	288.094.320-53	SALA 15
373	287	MARIA JOSÉ TEIXEIRA	835.193.431-34	SALA 15
374	1516	MARIA LOURDES DOS SANTOS	293.348.881-72	SALA 15
375	264	MARIA LUCIA TEIXEIRA B.BRITO	622.263.121-53	SALA 15
376	694	MARIA LUZETI COELHO DE CARVALHO	837.064.021-49	SALA 15
377	410	MARIA MADALENA DOS SANTOS	846.191.551-87	SALA 15
378	1223	MARIA MÔNICA RODRIGUES DE SIQUEIRA	570.022.661-87	SALA 15
379	1339	MARIA PEREIRA RIBEIRO	327.893.351-68	SALA 15
380	68	MARIA RITA DE CASSIA ARAUJO	013.880.661-65	SALA 15
381	1299	MARIA SIRLEI CALGARO	508.641.819-49	SALA 15
382	1276	MARIA VANIR DA SILVA	829.414.249-20	SALA 16
383	1852	MARIA ZILVAN DUARTE	629.766.562-15	SALA 16
384	1472	MARICLER BECKER	847.758.829-53	SALA 16
385	1446	MARILENA BRITES DE MIRANDA	011.935.341-06	SALA 16
386	1473	MARILENE DALLAGNOL	730.546.319-15	SALA 16
387	2319	MARILENE KOVALESKI	296.101.929-04	SALA 16
388	900	MARILI LANDA DE MAURA	603.825.389-00	SALA 16
389	1942	MARINES APARECIDA THEODORO SMANIOTTO	777.270.969-20	SALA 16
390	1751	MARINEZ BOLONHEZI	726.726.179-53	SALA 16
391	98	MARISA SOARES CAVAZZINI	964.713.101-10	SALA 16

392	1420	MARIVETE RODRIGUES DA CRUZ BOHNEN	970.965.711-91	SALA 16
393	967	MARIZETE APARECIDA MAGGI BERGMANN	961.433.559-91	SALA 16
394	1533	MARLA DANUZI VALENTE	010.678.601-69	SALA 16
395	1821	MARLEI VIEIRA	884.721.751-20	SALA 16
396	1018	MARLEIDE DE LIMA SILVA LUCCA	836.799.601-15	SALA 16
397	1621	MARLENE ALMEIDA DE ARAUJO	916.799.311-72	SALA 16
398	1448	MARLI APARECIDA GAZDA DA SILVA	762.657.061-87	SALA 16
399	1710	MARLI STRAUB	296.944.939-00	SALA 16
400	1959	MARTA DE SOUZA DUTRA	024.471.301-47	SALA 16
401	427	MARTA ELIZETE BUCHELT RECH	489.064.841-00	SALA 16
402	1283	MARTA FERREIRA DA CRUZ	956.026.909-72	SALA 16
403	48	MARTA FERREIRA DE SOUZA	706.410.991-34	SALA 16
404	831	MARTA SZOLOMICKI	024.334.129-60	SALA 16
405	431	MAURICIA RAMOS DA SILVA ECKERT	522.734.516-68	SALA 16
406	61	MAURIDES ANTUNES PEREIRA SILVA	273.274.238-42	SALA 16
407	2270	MAYANE RIBEIRO ESPINOSA	047.113.651-41	SALA 16
408	1021	MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO	008.906.191-82	SALA 16
409	546	MICHELE PEREIRA DE OLIVEIRA SPINOLA	015.520.221-96	SALA 16
410	1424	MICHELE REGINA DE SOUZA ALMEIDA	937.479.502-72	SALA 16
411	320	MIDIÁ RODRIGUES OLSEN DOS SANTOS	030.871.911-59	SALA 16
412	419	MITSI MARTINS TAMASHIRO	029.054.791-16	SALA 16
413	2011	MONICA DE FATIMA RISEIRO	003.746.461-20	SALA 16
414	314	MYCAELA ARAUJO XIMENES MODESTI	003.655.871-09	SALA 16
415	1159	MYRIAN RAQUEL MARCCO ESCOBAR	700.039.761-65	SALA 16
416	348	NADIA LIA PAVAN	897.740.941-15	SALA 16
417	127	NADIESCA REGINA SITTON	034.502.201-79	SALA 17
418	1634	NAIRA ROBERTA ANTONIOLI DOS SANTOS	026.635.501-32	SALA 17
419	494	NATALÉIA NERI DE SOUSA SOARES	787.162.762-72	SALA 17
420	1952	NEIDE VEIGA	023.287.261-91	SALA 17
421	1070	NEILHA FRANCISCO SILVA	395.279.801-00	SALA 17
422	759	NEIVA PATUCCI CONTI FERGS	452.063.921-20	SALA 17
423	1941	NELCI LISOWSKI SARAIVA	371.112.562-72	SALA 17
424	1731	NILZA ANICETA ROCHA ANTONIOLI	442.352.081-87	SALA 17

425	212	NILZA NEIRE DA SILVA SANTOS	878.446.561-15	SALA 17
426	347	NOELI HELENA FREESE	030.452.919-29	SALA 17
427	2147	NOEME PEREIRA DE OLIVEIRA	041.773.011-08	SALA 17
428	1361	NOEMIA ALENCAR DE MOURA	571.169.201-10	SALA 17
429	1468	NORANEUSA RODRIGUES LIMA	935.508.805-10	SALA 17
430	65	NÚBIA FERNANDA COSTA AMORIM	982.836.931-15	SALA 17
431	2140	NUBIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	883.448.781-87	SALA 17
432	1012	OLINDA CARVALHO SILVA	005.975.568-73	SALA 17
433	1832	ORLANDA MOCELIN	875.404.361-15	SALA 17
434	1953	PATRICIA CRISTINA PIOVESAN	735.701.091-00	SALA 17
435	756	PATRICIA ROSA PEREIRA BELGROVICZ	952.812.901-34	SALA 17
436	4	PENHA SELMA QUEIROZ FRANCISCO	968.648.691-72	SALA 17
437	672	PERLLA DE AGUIAR DUTRA	989.781.401-00	SALA 17
438	1254	PRICILA GONCALVES DA SILVA	010.553.151-01	SALA 17
439	1625	QUEILA DE SOUZA KRÜGER RABUKA	717.328.101-68	SALA 17
440	526	QUELI MACIEL ALMEIDA	982.471.071-04	SALA 17
441	137	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA	487.954.963-00	SALA 17
442	263	RAÍSSA LAMPERT OSMARI	028.017.471-30	SALA 17
443	571	RAQUEL VALADÃO BORGES NOGUEIRA	912.894.241-87	SALA 17
444	513	RAYLA KELEN MARTINS RODOVALHO	010.667.871-07	SALA 17
445	1902	REBECA PRISCILA NASCIMENTO SOUZA SILVA	040.095.631-41	SALA 17
446	1883	REGIANE APARECIDA MILHORANCA MORTOZA	893.381.381-00	SALA 17
447	1662	REGINA KIRSCH	002.707.530-36	SALA 17
448	729	REJANE HISTER	878.535.661-15	SALA 17
449	1440	RENATA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	023.647.261-58	SALA 17
450	432	RENATA DE LIMA DIAS	982.451.631-04	SALA 17
451	147	RENATA KUPLER DA SILVA	303.279.788-80	SALA 17
452	229	RENATO ADRIAN CAETANO DE SOUZA	298.984.968-86	SALA 18
453	1603	RICARDO SOUZA DA SILVA	514.765.501-82	SALA 18
454	673	RITA DE CASSIA MARTINS BATISTA	752.147.503-82	SALA 18
455	1551	ROESRIO DA SILVAS MIRANDA	279.231.933-04	SALA 18
456	213	ROSALBA BARCELO LOUREDO	797.467.801-15	SALA 18
457	1001	ROSANA DE ANDRADE MOURA	023.624.101-02	SALA 18
458	830	ROSANA SILVEIRA DA SILVA HENDGES	032.249.689-66	SALA 18

459	1340	ROSANE DE LIMA BUENO LUCIANO	486.639.211-87	SALA 18
460	414	ROSANGELA DE SOUZA SOARES ANCEL	481.375.531-34	SALA 18
461	2137	ROSANGELA MARIA VIANA	894.931.501-78	SALA 18
462	1314	ROSANGELA PIRES DE LIMA GEMINIANO	024.083.979-01	SALA 18
463	1442	ROSANGELA RIBEIRO DE ARAUJO JESUS	698.966.239-53	SALA 18
464	1319	ROSECLEA GOTARDO DE NOVAIS	899.283.421-72	SALA 18
465	2410	ROSELI BERBEL FERNANDES	019.085.061-21	SALA 18
466	1736	ROSELI KOCHENBORGER	535.476.321-53	SALA 18
467	2083	ROSELY FERREIRA DOS SANTOS	306.474.188-86	SALA 18
468	1305	ROSEMARA LEITE DA SILVA	008.566.251-83	SALA 18
469	1580	ROSEMERI DOS SANTOS AUGUSTO	034.730.241-63	SALA 18
470	959	ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA	503.965.281-04	SALA 18
471	426	ROSIANE MARIA GAMA SERRA	647.310.492-53	SALA 18
472	2409	ROSIANE PATRICIA CARRARA	041.744.851-19	SALA 18
473	1052	ROSIANE SIQUEIRA	121.057.808.57	SALA 18
474	447	ROSICLEIDE APARECIDA VAZ ANDRÉ DA CRUZ	974.851.791-87	SALA 18
475	1178	ROSILDA SOARES VITOR SILVA	518.627.191-87	SALA 18
476	987	ROSIMEIRI FANTI	013.123.761-63	SALA 18
477	1497	ROSIVÂNIA LIMA FRANÇA	018.974.781-19	SALA 18
478	1652	RUBIA BEATRIZ RENNER DE AGUAR	024.942.781-80	SALA 18
479	2218	RUTE ALVES CARVALHO	489.418.243-20	SALA 18
480	619	RUTH FERREIRA BENTO	001.737.102-39	SALA 18
481	242	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	916.012.311-72	SALA 18
482	1153	SANDRA HENRIQUE DIAS	014.736.671-27	SALA 18
483	1892	SANDRA NASCIMENTO ARAUJO ALEXANDRIA	862.868.031-49	SALA 18
484	1374	SANDRA SANTANA DA SILVA	906.493.381-20	SALA 18
485	2327	SANDRAMAR DE OLIVEIRA LOPES	623.205.640-04	SALA 18
486	521	SARA MIRANDA	018.154.281-12	SALA 18
487	1932	SARITA FUCKS SCHOENKNECHT	718.875.630-91	SALA 19
488	2400	SELMA PEREIRA CARVALHO	604.417.041-15	SALA 19
489	1275	SELMA REGINA CONSTANTINO	651.787.341-49	SALA 19
490	328	SIDNEIA DA SILVA ROMERO	453.078.571-87	SALA 19
491	1454	SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES	632.748.841-20	SALA 19
492	762	SILVANA ALVES MACEDO DA COSTA	016.811.461-50	SALA 19
493	755	SILVANA ANTONIA RIBEIRO	621.888.101-63	SALA 19

		DAHMER		
494	1423	SILVANA CRISTINA LOPES SILVA	878.667.811-68	SALA 19
495	1007	SILVANA KLEIN SIMON	988.706.611-72	SALA 19
496	966	SILVANA TONIAZZO ESPOSITO	005.419.709-09	SALA 19
497	1262	SILVANIA SILVA APINAGES	338.913.972-91	SALA 19
498	1064	SILVELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTIM	013.405.841-07	SALA 19
499	9	SILVIA DOS SANTOS ALVES	000.517.171-74	SALA 19
500	1922	SILVINHA FERUMI ASHIMOTO	786.361.671-91	SALA 19
501	1948	SIMONE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	694.422.241-20	SALA 19
502	508	SIMONE CASADO DE LIMA	019.612.711-41	SALA 19
503	803	SIMONE DA SILVA ARAÚJO	011.104.503-70	SALA 19
504	790	SIMONE DOS REIS BARBOSA	923.650.941-04	SALA 19
505	275	SIMONE EMI KAVASOKO	795.283.769-91	SALA 19
506	1315	SIMONE LUZIA CESARIO	945.441.311-20	SALA 19
507	1913	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	014.143.891-67	SALA 19
508	2309	SIMONE VIEIRA DA SILVA	019.552.221-42	SALA 19
509	1957	SINEDRE PEREIRA DA SILVA	009.009.303-81	SALA 19
510	2128	SIRLEI JANETE DEMARCHI	559.270.091-15	SALA 19
511	311	SIRLEI NERVI BOLZAN	941.117.099-49	SALA 19
512	1061	SIRLENE ALKAMIN COSTA	978.457.951-00	SALA 19
513	313	SOLANGE ALVES DE ARAUJO	037.292.099-30	SALA 19
514	1334	SOLANGE APARECIDA PUGLIA SILVA	006.384.879-19	SALA 19
515	461	SOLANGE FERREIRA	008.932.451-00	SALA 19
516	2238	SOLANGE FERREIRA DA SILVABURKHARDT	852.771.341-15	SALA 19
517	2315	SOLANGE KERBER	015.062.339-96	SALA 19
518	385	SOLANGE MARIA DE ARAUJO SOZZI	896.517.401-59	SALA 19
519	384	SOLANGE OLIVEIRA NASCIMENTO	006.132.811.10	SALA 19
520	1997	SONIA DE FATIMA CAMARGO	894.592.371-34	SALA 19
521	1462	SONIA FUCKS CAMARGO	560.154.450-68	SALA 19
522	743	SONIA MARIA BARROS	217.164.393-53	SALA 20
523	2291	SONIA MARIA DE LIMA MARCONDES	958.753.361-53	SALA 20
524	548	SONIA MARIA DESTEFANI	413.877.839-04	SALA 20
525	1578	SONIA REGINA RODRIGUES	018.207.799-39	SALA 20
526	1873	SUELENN BARBOSA DOS SANTOS	020.437.521-54	SALA 20
527	458	SUELI MARIARANZAN REINA	864.938.411-00	SALA 20
528	530	SUZANA MACHADO RODRIGUES	937.528.651-72	SALA 20

529	514	SUZICLEI MARTINS TORO GASI	025.618.181-01	SALA 20
530	1677	SUZY MARA CATHARINO GALANTE	581.199.819-87	SALA 20
531	2004	TACIANE CLEIRE GUELOU	018.982.571-59	SALA 20
532	1515	TAIS VIRGINIA MILHOMEM ROST	568.404.381-04	SALA 20
533	43	TAÍSE DE SOUZA SANTOS	032.852.571-56	SALA 20
534	1355	TALITA BELINI CABRERIZO	023.450.501-01	SALA 20
535	337	TALITA MARIA PEREIRA	029.518.061-75	SALA 20
536	133	TÂNIA BATISTA DE MENDONÇA DA SILVA	174.792.658-24	SALA 20
537	2274	TANIA CRISTINA MORAES	597.030.162-00	SALA 20
538	1458	TANIA PRESTES DIAS ALBERICI	001.423.691-52	SALA 20
539	497	TATIANA APARECIDA HUNHA	011.977.511-57	SALA 20
540	144	TATIANE ALVES DOS SANTOS	036.921.109-30	SALA 20
541	1795	TATIANE ALVES LUCHETI	016.286.321-78	SALA 20
542	303	TATIANE BONFIM DOS SANTOS	919.766.501-00	SALA 20
543	406	VALDETE ALVES MIGUEL	344.695.241-15	SALA 20
544	1098	VALDINEIA ANICETO DE SOUZA	721.754.511-00	SALA 20
545	342	VALDIR PEREIRA	008.808.321-77	SALA 20
546	986	VALDIRENE LUIZ DUARTE	009.919.391-40	SALA 20
547	379	VALERIA CRISTINA MALTA	656.402.766.49	SALA 20
548	2311	VALMIRA GOMES DA SILVA	411.335.951-20	SALA 20
549	2396	VALQUIRA MACENO DA SILVA	513.854.651-15	SALA 20
550	1635	VALQUIRES MARTINS DA SILVA	647.839.952-49	SALA 20
551	499	VANDERLEIA FERREIRA BEZERRA	021.263.821-17	SALA 20
552	1995	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	004.620.721-00	SALA 21
553	32	VANESSA MARAGARETH SOARES	014.738.061-86	SALA 21
554	1234	VANESSA NOGUEIRA PEREIRA	020.553.451-17	SALA 21
555	1234	VANESSA NOGUEIRA PEREIRA	020.553.451-17	SALA 21
556	730	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	733.659.818-87	SALA 21
557	112	VANIA CRISTINA MARQUES	002.714.771-13	SALA 21
558	1469	VANIA REGINA MORANDI FERREIRA	626.317.562-15	SALA 21
559	135	VANILDA DA SILVA CRUZ FERREIRA	035.603.781-92	SALA 21
560	161	VANILDA DO BONIFACIO ALENCAR	842.959.101-04	SALA 21
561	27	VANUSA BATISTA DA SILVA ABATI	887.304.411-53	SALA 21
562	1121	VANUZA TATIANE LOURENÇO	935.024.781-04	SALA 21
563	1011	VERA LUCIA	358.360.321-49	SALA 21
564	1464	VERA LUCIA DE LIMA	560.932.419-04	SALA 21

		FERNANDES		
565	396	VERA LUCIA GUERRA CARVALHO	082.500.398-90	SALA 21
566	1935	VERONICA SILVA BULHOES	025.899.511-40	SALA 21
567	1643	VERÔNICA TAVARES DA SILVA SANTANA	445.974.284-53	SALA 21
568	1445	WALESKA FABIOLA SGURAS FARIAS DUTRA	004.947.941-51	SALA 21
569	1341	WENDELL DA SILVA TRAVASSOS	019.226.711-69	SALA 21
570	1769	WIRLEIDE DO NASCIMENTO SOUSA DE JESUS	942.659.841-34	SALA 21
571	1330	XILZNE CECILIA DE SOUZA MINOHALA KATO	950.066.211-68	SALA 21

**LOCAL DE PROVAS MOTORISTA IV (TRANSPORTE ESCOLAR)
UNIC INDUSTRIAL - AV ALEXANDRE FERRONATO Nº955
FECHAM OS PORTÕES AS 8 HORAS**

Cargo: MOTORISTA IV (TRANSPORTE ESCOLAR)

ORDE M	INSCRIÇÃ O	NOME	CPF	SALA DE PROVAS
01	66	ADAIR CAETANO ALVES	254.519.011-04	BLOCO A SALA 01
02	2123	ADIMILSON SOARES DE ARAUJO	030.474.058-67	BLOCO A SALA 01
03	1691	ADRIANA ALVES	971.243.701-91	BLOCO A SALA 01
04	208	ADRIANO SILVA DOS SANTOS	040.320.281-76	BLOCO A SALA 01
05	1404	ALCI VALTER BRAUN	383.550.511-49	BLOCO A SALA 01
06	150	ALDO FRANÇA DA SILVA	828.540.411-00	BLOCO A SALA 01
07	1284	ALEX FELIZARDO DA SILVA	711.552.951-53	BLOCO A SALA 01
08	1936	ALEX FRANCISCO	012.014.071-33	BLOCO A SALA 01
09	1824	ALEX SANDRO BEZERRA DA SILVA	884.164.451-68	BLOCO A SALA 01
10	992	ALEXANDRE DA SILVA SILVEIRA	315.880.850-15	BLOCO A SALA 01
11	1523	AMAURI OLIVEIRA PIZANI	024.050.561-19	BLOCO A SALA 01
12	1631	AMILTON APARECIDO MOREIRA	020.801.851-44	BLOCO A SALA 01
13	551	ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA	009.162.331-62	BLOCO A SALA 01
14	231	ANDRÊA DE OLIVEIRA MATOS	913.780.521-53	BLOCO A SALA 01
15	1403	ANDREI LUIZ LIDANI	022.931.071-08	BLOCO A SALA 01
16	380	ANIZIO SANTANA DA SILVA	842.696.421-49	BLOCO A SALA 01
17	1035	ANTONIO CARLOS FERRAZ	846.443.971-72	BLOCO A SALA 01
18	1971	APARECIDO BENTO DA SILVA	788.852.721-34	BLOCO A SALA 01
19	41	AUREO ALVES DE CARVALHO	537.199.561-72	BLOCO A SALA 01
20	1118	BRUNO JOSÉ LIMA PINTO	337.612.538-42	BLOCO A SALA 01
21	72	CARLOS AUGUSTO DE MIRANDA	208.102.101-34	BLOCO A SALA 01

22	622	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	027.459.984-80	BLOCO A SALA 01
23	457	CARLOS ROBERTO KOSIS	631.743.161-20	BLOCO A SALA 01
24	1202	CARLOS VILELA MARTINS	693.682.601-68	BLOCO A SALA 01
25	882	CASSIO DOS SANTOS VERAS	630.619.702-82	BLOCO A SALA 01
26	963	CATIA SUELI DOS SANTOS	766.354.909-06	BLOCO A SALA 01
27	739	CELSON BENEDITO RIBEIRO DE OLIVEIRA	654.754.611-04	BLOCO A SALA 01
28	1120	CELSON JUNIOR PORTELA VIEIRA	952.696.300-87	BLOCO A SALA 01
29	823	CÉSAR AUGUSTO CELLONI	017.575.941-32	BLOCO A SALA 01
30	1606	CICERO RODRIGUES PEREIRA	651.792.691-76	BLOCO A SALA 01
31	1034	CLAUDECIR SOARES	023.928.701-01	BLOCO A SALA 01
32	829	CLAUDESON ROSALVO DA SILVA	502.996.701-04	BLOCO A SALA 01
33	1414	CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA	004.389.161-66	BLOCO A SALA 01
34	200	CLAUDIO BENTO DE OLIVEIRA	325.654.291-34	BLOCO A SALA 01
35	470	CLAUDIO DE MORAIS PEDROSA	000.782.111-58	BLOCO A SALA 01
36	2386	DANIEL DOS SANTOS ARAUJO	046.309.023-33	BLOCO A SALA 01
37	344	DANIEL FERREIRA	039.550.088-51	BLOCO A SALA 01
38	2177	DANIEL V.BARBOSA	024.463.891-80	BLOCO A SALA 01
39	1978	DEIVID MAGNO DE MOURA	019.641.641-84	BLOCO A SALA 01
40	1738	DELY APARECIDO DOS SANTOS	313.282.701-06	BLOCO A SALA 01
41	1487	DEUDIMAR SILVA PEREIRA	047.023.531-44	BLOCO A SALA 01
42	1113	DIEGO FELIPE DA SILVA SCHOMBERGER	057.355.391-24	BLOCO A SALA 01
43	132	DIEGO FERREIRA MENDES	046.848.961-45	BLOCO A SALA 01
44	2163	DIEGO MAGNO MOURA	018.505.851-56	BLOCO A SALA 01
45	1841	DILSON DA SILVA	236.434.479-49	BLOCO A SALA 01
46	70	DIRCEU RODRIGUES DE JESUS	832.357.101-59	BLOCO A SALA 01
47	1264	DORIVAL ODAIR VITORIANO	520.621.202-49	BLOCO A SALA 01
48	1425	DOUGLAS SANTOS DE ALMEIDA	967.246.092-91	BLOCO A SALA 01
49	818	EDELSON LOURENÇO DIAS	013.594.841-08	BLOCO A SALA 01
50	1430	EDIVALDO LISBOA DA SILVA	551.217.801-68	BLOCO A SALA 01
51	651	EDMAR DOMINGOS DE FRANÇA	023.258.981-04	BLOCO A SALA 01
52	2179	EDSON LIMA PINHEIRO	033.006.611-02	BLOCO A SALA 01
53	74	EDSON RODRIGUES SILVA	850.120.921-04	BLOCO A SALA 01
54	140	EDUARDO RUFINO DIAS	056.441.921-48	BLOCO A SALA 01
55	2353	EDUARDO XAVIER	037.505.931-83	BLOCO A SALA 01
56	1093	ELIANO MOTA	722.156.401-97	BLOCO A SALA 01
57	2066	EMERSON PATRICK DARK GALANI	918.877.041-91	BLOCO A SALA 01
58	1665	EMIDIO MILTON DE ASSIS	674.473.506-30	BLOCO A SALA 02
59	554	ENI APARECIDO DA CRUZ	850.136.841-53	BLOCO A SALA 02

60	1402	EVERALDO SOUSA SANTOS	019.664.161-64	BLOCO A SALA 02
61	2006	FABIO LUIZ GENJATTO	012.911.661-06	BLOCO A SALA 02
62	1783	FABRICIO SCHULZ VIEIRA	814.002.172-53	BLOCO A SALA 02
63	489	FERNANDO RESENDE DA COSTA	027.112.041-03	BLOCO A SALA 02
64	2102	FRANCISCO BRITO BATISTA	022.004.621-23	BLOCO A SALA 02
65	1381	FRANCISCO CARLOS CORDEIRO	457.281.789-87	BLOCO A SALA 02
66	1224	FRANCISMAR DA SILVA MOREIRA	888.497.671-53	BLOCO A SALA 02
67	707	FREDNILSON VIANA GASPAR	770.792.803-20	BLOCO A SALA 02
68	2235	GEAN LIMA GONÇALVES	036.422.431-26	BLOCO A SALA 02
69	1605	GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA	784.871.291-53	BLOCO A SALA 02
70	87	GERSON PIRES DIAS	298.274.422-87	BLOCO A SALA 02
71	325	GILBERTO ALENCAR CAMELO	917.343.803-06	BLOCO A SALA 02
72	268	GILBERTO GIL	395.311.981-87	BLOCO A SALA 02
73	399	GILBERTO IVO TIEDT	621.583.171-91	BLOCO A SALA 02
74	837	GILMENEZ SANTANA BEZERRA DE FARIAS	033.323.941-50	BLOCO A SALA 02
75	1268	GILSON ANDRÉ BENTZ	001.228.131-03	BLOCO A SALA 02
76	2117	GILVAN DA SILVA COSTA	014.574.162-12	BLOCO A SALA 02
77	813	GLEDISON COINETE MACHADO	955.690.141-87	BLOCO A SALA 02
78	1238	GUILHERME G.BORTOLOTO	031.524.451-80	BLOCO A SALA 02
79	2384	HEBER NOVAES PONTES	553.501.009-04	BLOCO A SALA 02
80	166	ISTANLIS TIAGO RODRIGUES LIMA	036.920.361-59	BLOCO A SALA 02
81	2049	ITAMAR RODRIGUES DA SILVA	051.448.131-51	BLOCO A SALA 02
82	1760	IVANETE CORSINI ROCHA	842.796.301-78	BLOCO A SALA 02
83	1806	IVÂNIO BARP	567.526.951-72	BLOCO A SALA 02
84	1910	IVO LOPES CHAPARRA	465.137.791-20	BLOCO A SALA 02
85	83	JAIME GONÇALVES PEREIRA	569.912.231-15	BLOCO A SALA 02
86	1378	JAIME RIBEIRO TEIXEIRA	573.038.352-53	BLOCO A SALA 02
87	484	JAIR CORREIA DA SILVA	748.836.311-68	BLOCO A SALA 02
88	2078	JASON MONTEIRO CARDOZO	979.451.372-53	BLOCO A SALA 02
89	701	JEAN CARLOS BACK	927.965.161-72	BLOCO A SALA 02
90	1483	JEAN FORTUNATO DOS SANTOS	957.639.102-49	BLOCO A SALA 02
91	218	JEFERSON LUIS S. DE ARANDA	043.404.761-96	BLOCO A SALA 02
92	459	JEFFERSON AMÉRICO	018.257.859-37	BLOCO A SALA 02
93	1484	JOACY SANTANA CAMARGO	630.918.441-53	BLOCO A SALA 02
94	1813	JOÃO ANTONIO DE FREITAS	626.989.311-91	BLOCO A SALA 02
95	784	JOSE AFONSO MARTINS GUAZI	041.121.058-00	BLOCO A SALA 02
96	1765	JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO	763.431.621-00	BLOCO A SALA 02
97	251	JOSÉ LUIZ RAZO	811.893.621-04	BLOCO A SALA 02

98	402	JOSÉ MILTON PINHEIRO DE MIRANDA	156.455.698-06	BLOCO A SALA 02
99	207	JOSIVALDO DA SILVA FERREIRA	655.422.072-00	BLOCO A SALA 02
100	1764	JOWNY WESLEY CAMILO	036.617081-39	BLOCO A SALA 02
101	698	JULIO CESAR LEITE PEREIRA	933.252.741-53	BLOCO A SALA 02
102	688	KARLA CESTA ANDRADE	022.013.091-40	BLOCO A SALA 02
103	1116	KELVIN LUCIANO DA SILVA	651.785.301-44	BLOCO A SALA 02
104	1156	LAURA FERRI MACHADO	458.667.591-87	BLOCO A SALA 02
105	1825	LAURECI JOSÉ ROSSA	452.070.461-87	BLOCO A SALA 02
106	2344	LEANDRO ALVES DE MELO	028.869.541-01	BLOCO A SALA 02
107	1185	LEANDRO MANOEL	013.488.451-55	BLOCO A SALA 02
108	923	LEOCIR ANTUNES DE OLIVEIRA	936.759.091-15	BLOCO A SALA 02
109	1111	LEONARDO LUIS ZAKALHUK	922.283.481-04	BLOCO A SALA 02
110	2399	LEONIR ZUCK DOS SANTOS	024.737.191-28	BLOCO A SALA 02
111	100	LIDIANE TEIXEIRA	019.142.241-00	BLOCO A SALA 02
112	110	LILIANE RODRIGUES DOS SANTOS	013.294.331-06	BLOCO A SALA 02
113	219	LUIS CARLOS DA SILVA SANTOS	020.988.321-92	BLOCO A SALA 02
114	2401	LUIZ ANTONIO RODRIGUES	960.960.128-68	BLOCO A SALA 02
115	794	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	000.414.901-77	BLOCO A SALA 03
116	989	LUIZ PAULO CRIPE	033.064.711-35	BLOCO A SALA 03
117	168	MAGNO ROCHA OLIVEIRA	021.178.051-08	BLOCO A SALA 03
118	244	MARCELO MENTEN MANZENI	179.807.038-39	BLOCO A SALA 03
119	950	MARCOS ANTONIO FELIPE	412.102.801-59	BLOCO A SALA 03
120	589	MARCOS KASPARI KRAEMER	223.438.499-00	BLOCO A SALA 03
121	1853	MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA	955.971.311-68	BLOCO A SALA 03
122	1269	MARIO IGNACIO	830.295.241-91	BLOCO A SALA 03
123	988	MARIVALDO DA CRUZ PIMENTA	513.894.791-53	BLOCO A SALA 03
124	1407	MATHEUS ALISSON MARQUES	040.090.871-96	BLOCO A SALA 03
125	329	MICHEL APARECIDO CORREIA	201.487.848-01	BLOCO A SALA 03
126	2195	MIZAEL STROPA MARTINS	045.271.521-06	BLOCO A SALA 03
127	892	MOISES COSTA DE MORAIS	264.581.012.87	BLOCO A SALA 03
128	735	NIVALDO BATISTA RODRIGUES	208.476.961-20	BLOCO A SALA 03
129	866	NIVALDO MORAES DE DEUS	106.901.661-68	BLOCO A SALA 03
130	225	ODAIR JOSÉ DA SILVA	002.941.931-03	BLOCO A SALA 03
131	1357	OSNEI PEREIRA FERNANDES	009.626.761-52	BLOCO A SALA 03
132	898	PAULINO OLIVEIRA DE JESUS	897.780.301-20	BLOCO A SALA 03
133	1724	PAULO ADRIEL BARROS DE ARAÚJO	932.496.242-68	BLOCO A SALA 03
134	572	PLINIO RAMOS DA SILVA	140.187.211-53	BLOCO A SALA 03
135	1417	RAFAEL VITAL DA SILVA	040.019.201-23	BLOCO A SALA 03
136	1868	REGINALDO NASCIMENTO	891.396.311-68	BLOCO A SALA 03

137	138	REINALDO ROSENA BEZERRA	846.826.551-91	BLOCO A SALA 03
138	2405	RENATO JUNIOR OLIVEIRA MATTOS	041.282.941-01	BLOCO A SALA 03
139	880	RICARDO BORDIN GUSMÃO	023.806.851-00	BLOCO A SALA 03
140	1698	RIGINALDO RUFINO DOS REIS	006.523.461-89	BLOCO A SALA 03
141	695	ROBERTO ANÉZIO FONSECA NUNES	436.744.531-34	BLOCO A SALA 03
142	1547	ROBERTO ROSENO BIZERRA	830.370.121-53	BLOCO A SALA 03
143	1686	ROGERIO RODRIGUES	705.307.691-15	BLOCO A SALA 03
144	2297	RONEI OIRES BATISTA DE OLIVEIRA	698.883.962-34	BLOCO A SALA 03
145	2176	RONNES FERREIRA BARROS	027.812.591-36	BLOCO A SALA 03
146	915	ROSEVALDO JOSE DE SOUZA	790.192.691-00	BLOCO A SALA 03
147	1923	SAMUEL ESPRENDOR	029.836.311-92	BLOCO A SALA 03
148	1358	SANTO IRIDIO DA CONCEIÇÃO	568.021.880-15	BLOCO A SALA 03
149	1359	SERGIO BOTAN	495.338.949-20	BLOCO A SALA 03
150	586	SÉRGIO LUIZ DA ROSA FIEL	220.396.279-87	BLOCO A SALA 03
151	1876	SERGIO LUIZ DE BRITO	697.368.391-68	BLOCO A SALA 03
152	2037	SIDINEY ALVES DA SILVA	825.368.481-91	BLOCO A SALA 03
153	2210	SIDNEI OLIVEIRA DOS SANTOS	555.927.911-00	BLOCO A SALA 03
154	1443	SIDNEY GONÇALVES PEREIRA	151.421.218-80	BLOCO A SALA 03
155	26	TATIANE VIEIRA DA SILVA	013.696.761-23	BLOCO A SALA 03
156	2260	THAILINE HAWERRATH	025.253.121-39	BLOCO A SALA 03
157	2125	THIAGO JULIO PEREIRA DE SALES	012.652.851-95	BLOCO A SALA 03
158	517	TIAGO TENEDINE SURIANO	003.481.931-22	BLOCO A SALA 03
159	812	TRAZIBO RIBAS DA GUARDA	395.438.541-49	BLOCO A SALA 03
160	584	UELINGTON DRUZIAN CANDIDO	030.146.611-47	BLOCO A SALA 03
161	2285	VAGNER RODRIGUES	503.960.211-15	BLOCO A SALA 03
162	316	VALDEIR DOS SANTOS	010.194.521-37	BLOCO A SALA 03
163	2119	VALDEMIR ANDRÉ DE AZEVEDO	828.494.981-49	BLOCO A SALA 03
164	1385	VALDIR BENTO DE LIMA	606.889.719-20	BLOCO A SALA 03
165	1428	VALMIR APARECIDA MATOS	865.904.051-15	BLOCO A SALA 03
166	371	VALMOR JOSÉ DE PAULA	483.894.479-91	BLOCO A SALA 03
167	1742	VIVIANE ALVES DA SILVA MATTANA	689.465.031-49	BLOCO A SALA 03
168	2262	WELDON TEIXEIRA DOS REIS	023.319.611-07	BLOCO A SALA 03
169	1755	WELLINGTON JUNGES	029.715.431-10	BLOCO A SALA 03
170	390	ZACARIA RODRIGUES DA SILVA	503.358.041-87	BLOCO A SALA 03

**LOCAL DE PROVAS APOIO ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
E INFRAESTRUTURA
UNIC INDUSTRIAL - AV ALEXANDRE FERRONATO Nº955**

FECHAM OS PORTÕES AS 8 HORAS**Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE PROVAS
01	1850	ADNIRA ROBERTO DOS SANTOS	273.638.878-02	BLOCO A SALA 04
02	630	ADRIANA CAETANO VIEIRA	050.368.291-82	BLOCO A SALA 04
03	2131	ADRIANA COPI RAMOS	035.501.551-07	BLOCO A SALA 04
04	2256	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	002.515.061-85	BLOCO A SALA 04
05	1979	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA	010.081.791-24	BLOCO A SALA 04
06	172	ADRIANO DA CRUZ DE BARROS	036.236.901-12	BLOCO A SALA 04
07	633	ADRIANO LUIZ DOS SANTOS BONKEWICH	728.560.091-15	BLOCO A SALA 04
08	2165	AFONSO DANTOS DOS SANTOS	415.125.961-91	BLOCO A SALA 04
09	1909	AGEANIS FERREIRA FIGUEIREDO DA PAZ	016.850.081-78	BLOCO A SALA 04
10	1517	ALAIDE LOPES DA SILVA	407.064.353-20	BLOCO A SALA 04
11	2007	ALBERTINA CORRÊA LIMA	095.977.782-20	BLOCO A SALA 04
12	841	ALCI MOACIR ZAMPIROLO	569.897.761-53	BLOCO A SALA 04
13	1437	ALDISON AS SOARES	270.569.258-47	BLOCO A SALA 04
14	1207	ALESSANDRA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	969.460.911-91	BLOCO A SALA 04
15	1530	ALESSANDRA MARIA DE LIMA FREITAS	001.889.241-83	BLOCO A SALA 04
16	1561	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	011.152.471-74	BLOCO A SALA 04
17	1753	ALESSANDRO BRANDÃO DE SOUZA	049.268.763-37	BLOCO A SALA 04
18	1797	ALESSANDRO JUNIOR DA SILVA	050.800.711-92	BLOCO A SALA 04
19	999	ALICE ALVES DA SILVA	006.914.141-06	BLOCO A SALA 04
20	2059	ALICE CRISTINA MACHADO	014.677.311-02	BLOCO A SALA 04
21	1482	ALICE DE SOUZA SOCREPPA	048.841.791-02	BLOCO A SALA 04
22	2091	ALINE ALCANTARA CORRÊA	061.899.431-95	BLOCO A SALA 04
23	157	ALINE BENDLER KUMINKEVIS PADILHA	020.389.541-00	BLOCO A SALA 04

24	1431	ALINE DANIELI FERREIRA DOS SANTOS	029.325.851-18	BLOCO A SALA 04
25	2374	ALINE FERNANDES SOUZA ANGELO	051.253.941-30	BLOCO A SALA 04
26	2219	ALINE LIMA ALVES	050.240.661-54	BLOCO A SALA 04
27	1866	ALINE MARIA DE MORAIS	051.253.951-02	BLOCO A SALA 04
28	706	ALUARO LUIZ SÃO JOSE	331.602.609-68	BLOCO A SALA 04
29	1807	ALYNE RAYANE DE SOUZA ALMEIDA	056.430.101-94	BLOCO A SALA 04
30	407	ANA BEATRIZ BENITEZ BIDIN	544.520.072-87	BLOCO A SALA 04
31	926	ANA CAROLINA MARCAL RIBEIRO	030.014.691-45	BLOCO A SALA 04
32	2050	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	048.538.921-50	BLOCO A SALA 04
33	2213	ANA CRISTINA PEREIRA SOARES	880.688.201-59	BLOCO A SALA 04
34	2047	ANA LUCIA KHEL	051.869.411-90	BLOCO A SALA 04
35	245	ANA MARIA POIÃO DA SILVA	053.748.361-61	BLOCO A SALA 04
36	35	ANA PAULA ANDERLE	018.452.741-48	BLOCO A SALA 04
37	176	ANA PAULA CORREIA	046.230.321-75	BLOCO A SALA 04
38	2138	ANA PAULA DA SILVA	702.532.831-67	BLOCO A SALA 04
39	786	ANA PAULA DE OLIVEIRA VELOZO	813.020.962-49	BLOCO A SALA 04
40	105	ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS	046.881.614-33	BLOCO A SALA 04
41	1107	ANA PAULA SILVA DA COSTA	046.804.101-08	BLOCO A SALA 04
42	1033	ANDERSON DE LIMA BERNARDI	014.912.301-93	BLOCO A SALA 04
43	1467	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	020.253.691-23	BLOCO A SALA 04
44	1834	ANDERSON GUEDES DACROCE	042.786.731-24	BLOCO A SALA 04
45	2373	ANDRÉ ALVES VARÃO	061.073.823-21	BLOCO A SALA 04
46	480	ANDREIA ALVES DA SILVA FERRONATO	006.772.171-84	BLOCO A SALA 04
47	413	ANDREIA BARBOSA DA SILVA	910.897.001-72	BLOCO A SALA 04
48	1507	ANDREIA FERNANDES DE SOUZA	000.917.011-12	BLOCO A SALA 04
49	1568	ANDREIA FREITAS DA SILVA	055.712.151-51	BLOCO A SALA 04
50	1565	ANDREIA GONÇALEZ DE ARANTE	003.746.391-83	BLOCO A SALA 04
51	416	ANDREIA MENON ALVES ROSA	005.810.231-02	BLOCO A SALA

				04
52	1100	ANDREIA VASCONCELOS CARVALHO	048.180.901-58	BLOCO A SALA 04
53	2136	ANDRESSA BARBOSA TEIXEIRA	000.026.352-40	BLOCO A SALA 04
54	2079	ANDRESSA DA SILVA RIBEIRO	052.400.821-38	BLOCO A SALA 04
55	1820	ANDRESSA PEREIRA DE MENESES	061.756.401-95	BLOCO A SALA 04
56	1062	ANDRESSA RAFAELA VARGAS DA SILVA	036.728.411-10	BLOCO A SALA 05
57	1131	ANDRESSA RODRIGUES MARTINS	038.092.031-06	BLOCO A SALA 05
58	1898	ANDRESSA SIQUIERE DA SILVA TOMAZINE	735.741.201-68	BLOCO A SALA 05
59	2126	ANGELA SILVA DE SOUZA	059.789.281-42	BLOCO A SALA 05
60	1444	ANGÉLICA DAYANE MATIAS	034.490.601-98	BLOCO A SALA 05
61	1881	ANGELINA FATIMA JEZUR DA SILVA	014.437.011-57	BLOCO A SALA 05
62	1569	ANIARLEN LIMA SOUSA	027.784.561-04	BLOCO A SALA 05
63	1817	ANIELLE FELIPE MAGALHÃES	837.670.372-20	BLOCO A SALA 05
64	1452	ANITA SEEWALD	409.662.750-04	BLOCO A SALA 05
65	1304	ANITA VIEIRA DE OLIVEIRA	581.775.515-87	BLOCO A SALA 05
66	33	ANNA KARINA AMARANTE MACEDO NUNES	020.694.301-62	BLOCO A SALA 05
67	2013	ANTÔNIA MARINÊIZE DE LIMA	899.686.891-49	BLOCO A SALA 05
68	1645	ANTONIA MENDES DE SOUSA	714.244.822-91	BLOCO A SALA 05
69	659	ANTONIA MORAIS DA SILVA	941.051.541-68	BLOCO A SALA 05
70	1611	ANTONIO CELIO PEREIRA	345.497.765-00	BLOCO A SALA 05
71	367	ANTONIO SANTANA DA SILVA	568.574.031-04	BLOCO A SALA 05
72	667	APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	845.898.251-04	BLOCO A SALA 05
73	1837	APARECIDA DE JESUS NUNES	853.715.641-87	BLOCO A SALA 05
74	616	APARECIDA DE LIMA GONCALVES	032.634.071-80	BLOCO A SALA 05
75	403	APARECIDA TRINDADE DE SOUZA	119.386.238-86	BLOCO A SALA 05
76	1593	ARLETE SILVA SALES	760.710.732-00	BLOCO A SALA 05
77	2111	ARYANNE ÁTILA AGUIAR DOS SANTOS	015.906.561-56	BLOCO A SALA 05
78	1427	AUGUSTA MACHADO FERREIRA DOS SANTOS	853.864.211-15	BLOCO A SALA 05

79	1279	AURICIA PEREIRA DOS SANTOS	611.372.503-05	BLOCO A SALA 05
80	1372	BEATRIZ FERREIRA MOREIRA	052.787.701-80	BLOCO A SALA 05
81	2093	BEATRIZ LIMA GUIMARÃES	042.877.241-27	BLOCO A SALA 05
82	34	BENEDITO DIMAS VIEIRA	019.149.648-02	BLOCO A SALA 05
83	741	BERENICE DE ARRUDA AMORIM	965.340.601-91	BLOCO A SALA 05
84	864	BERENICE NASCIMENTO BARBOSA	040.876.481-33	BLOCO A SALA 05
85	1524	BERNADETE PAULINO DOS SANTOS	667.683.491-04	BLOCO A SALA 05
86	720	BERNARDA BRITES WOGUEIRA SILVA	475.731.981-91	BLOCO A SALA 05
87	2192	BIANCA CAROLINA DE ALMEIDA BARROS	736.908.481-72	BLOCO A SALA 05
88	2121	BRENDO HENRIQUE OTTONI	046.182.611-96	BLOCO A SALA 05
89	2114	BRUNA EVELYN WEISSHAUPT DE OLIVEIRA	038.110.301-32	BLOCO A SALA 05
90	1471	BRUNA LETICIA MOURA	033.753.891-32	BLOCO A SALA 05
91	466	BRUNA NAYARA SCOPETZ LOPES	055.224.061-11	BLOCO A SALA 05
92	1181	BRUNA TAÍS DE ASSIS GOBI	040.221.621-04	BLOCO A SALA 05
93	1350	CACILDA VALERIO DA SILVA	944.868.321-91	BLOCO A SALA 05
94	353	CALENA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO	941.064.011-34	BLOCO A SALA 05
95	542	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	041.794.741-07	BLOCO A SALA 05
96	1920	CAMILA CUSTÓDIO VOSNIACK	045.802.671-92	BLOCO A SALA 05
97	1063	CAMILA PEREIRA DA ROCHA	030.645.611-70	BLOCO A SALA 05
98	541	CARINA DOS SANTOS SILVA	088.560.791-80	BLOCO A SALA 05
99	1903	CARLA ANDREIA BOLNER LOPES	622.953.570-04	BLOCO A SALA 05
100	1819	CARLA FRANKLIN	931.376.051-72	BLOCO A SALA 05
101	2265	CARLA VALÉRIA COSTA	626.973.581-53	BLOCO A SALA 05
102	712	CARLOS ADRIANO MUNDLOCK ZIGUER	044.910.891-08	BLOCO A SALA 05
103	972	CARLOS ANDRADE DE MORAES	356.798.085-87	BLOCO A SALA 05
104	1929	CARLOS VINICIUS DA SILVA FLORENCIO	055.610.711-06	BLOCO A SALA 05
105	805	CARMELINDA ANTUNES BARROS	667.022.672-15	BLOCO A SALA 05
106	518	CARMEM LUCIA DOS SANTOS	551.133.381-68	BLOCO A SALA

				05
107	1888	CAROLINE RODRIGUES VIEIRA	001.401.762-84	BLOCO A SALA 05
108	1949	CAROLLAINE SILVA ORMOND DE FREITAS	037.075.221-05	BLOCO A SALA 05
109	281	CASSIO RODRIGUES MIRANDA	012.479.951-51	BLOCO A SALA 05
110	2113	CELESTE RODRIGUES DA SILVA	021.475.352-22	BLOCO A SALA 05
111	1511	CÉLIA APARECIDA DE QUEIROZ MENDES	015.505.491-03	BLOCO A SALA 05
112	1187	CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS	008.337.721-20	BLOCO A SALA 06
113	2003	CÉLIA NUNES SANTANA	616.794.962-04	BLOCO A SALA 06
114	1828	CELIANE RIBEIRO DA SILVA	032.683.501-60	BLOCO A SALA 06
115	994	CIBELE APARECIDA DA COSTA	011.886.921-35	BLOCO A SALA 06
116	609	CICERA GONCALVES	742.341.371-20	BLOCO A SALA 06
117	1591	CIRLENE MAGALHÃES DE SOUZA	025.663.061-50	BLOCO A SALA 06
118	2005	CLAIVETE ZINI DA CUNHA	522.787.781-53	BLOCO A SALA 06
119	2032	CLARICE BEZERRA SILVA	264.069.028-07	BLOCO A SALA 06
120	658	CLARICE DA SILVA NOVAIS TEODORO	651.776.491-72	BLOCO A SALA 06
121	186	CLAUDEMIR CARLOS DIAS DO SACRAMENTO	105.140.218-29	BLOCO A SALA 06
122	1721	CLAUDETE ARÃO DE MACEDO BARBOSA	011.841.011-32	BLOCO A SALA 06
123	1439	CLAUDIA CARDOSO LEITÃO	886.874.491-00	BLOCO A SALA 06
124	980	CLAUDIA DOS SANTOS CAETANO DUMER	928.859.211-72	BLOCO A SALA 06
125	1823	CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	729.660.761-00	BLOCO A SALA 06
126	629	CLAUDIANE FELICIO DA SILVA	018.649.001-52	BLOCO A SALA 06
127	964	CLAUDINEI CORREA	987.074.261-00	BLOCO A SALA 06
128	1583	CLAUDINEIA ANDRUSKU	800.103.421-68	BLOCO A SALA 06
129	2107	CLAUDINÉIA INACIO DA SILVA	010.288.731-40	BLOCO A SALA 06
130	428	CLAUDIO DOS SANTOS SANTANA	031.690.961-09	BLOCO A SALA 06
131	259	CLAUDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	278.961.118-10	BLOCO A SALA 06
132	1857	CLAUDIO VIEIRA MONTEIRO	628.508.222-72	BLOCO A SALA 06
133	1123	CLAYTON RENATO DEL PADRE CASTELHONE	832.442.479-20	BLOCO A SALA 06

134	1739	CLEBER HORTENCIO DOS SANTOS	004.892.881-03	BLOCO A SALA 06
135	1512	CLEIDE CHAGAS DA SILVA	559.271.301-00	BLOCO A SALA 06
136	1570	CLEIDIANNE GOMES DA SILVA	047.706.593-77	BLOCO A SALA 06
137	52	CLEUZENI PEDROSO EDEVIRGER SOARES	311.171.122-68	BLOCO A SALA 06
138	2101	CREUZA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	626.821.211-87	BLOCO A SALA 06
139	2145	CRISTIANO DA SILVA ALVES	020.683.061-07	BLOCO A SALA 06
140	2290	CRISTIANO LUIZ FERREIRA	026.638.281-90	BLOCO A SALA 06
141	2046	CRISTINA CARLOS DE SOUZA	005.026.361-73	BLOCO A SALA 06
142	2034	DAIANE APARECIDA DE LIMA	328.522.708-70	BLOCO A SALA 06
143	1521	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	033.318.482-58	BLOCO A SALA 06
144	1419	DAIANE DOS SANTOS MOURA DE MORAES	039.519.851-86	BLOCO A SALA 06
145	613	DAIANE LUZIA NITSCHI SALVADOR	025.781.091-92	BLOCO A SALA 06
146	2027	DAIZE PEREIRA DA SILVA	029.805.061-76	BLOCO A SALA 06
147	737	DALMIRA ROSA DIAS	014.218.171-44	BLOCO A SALA 06
148	2056	DANIELA PINTO DA SILVA	030.620.391-08	BLOCO A SALA 06
149	1895	DANIELE CATARINA PIRES CIPRIANO	037.532.481-00	BLOCO A SALA 06
150	1963	DANIELI PEIXOTO DE ASSIS CAROLINO	015.488.792-74	BLOCO A SALA 06
151	2351	DANIELLI DE JESUS MOREIRA DE QUADRA	054.676.951-93	BLOCO A SALA 06
152	635	DANIELLY DO SANTOS ROCHA	021.244.031-41	BLOCO A SALA 06
153	2275	DANILO MORAES SOUZA	010.126.172-11	BLOCO A SALA 06
154	1502	DAYANE BARBOSA FERREIRA	030.085.701-27	BLOCO A SALA 06
155	2040	DAYANE REBECA LIMA DO CARMO	039.271.451-57	BLOCO A SALA 06
156	2000	DEBORA BAZELESKI DA SILVA CAPINAN	037.240.361-16	BLOCO A SALA 06
157	2336	DEBORA CRISTIANE RODRIGUES	013.229.081-25	BLOCO A SALA 06
158	1921	DÉBORA CUSTÓDIO DE LIMA VOSNIACK	862.600.571-72	BLOCO A SALA 06
159	273	DENISE LUCIANE MATHIAS	964.455.300-44	BLOCO A SALA 06
160	2141	DEVANILDA HOLA	026.679.191-30	BLOCO A SALA 06
161	1938	DIANARA SOARES	006.500.191-56	BLOCO A SALA

				06
162	1213	DIEGO ALEX NEITZKE	029.172.841-37	BLOCO A SALA 06
163	183	DIELISON VIEIRA DE ANDRADE	052.889.431-50	BLOCO A SALA 06
164	1474	DIENI KELLY DE LIMA CORREA	025.862.221-05	BLOCO A SALA 06
165	22	DIJANDIRA C.S.MATOS	996.542.881-68	BLOCO A SALA 06
166	2296	DIONES LIMA DE JESUS	056.549.699-94	BLOCO A SALA 06
167	1803	DIONICE DOS REIS AMORIM	655.628.441-68	BLOCO A SALA 07
168	1180	DIRCE VALÉRIO DE OLIVEIRA SALOMÃO	723.195.931-87	BLOCO A SALA 07
169	2347	DIVANE SOUZA HELEBOSKI	621.597.551-68	BLOCO A SALA 07
170	1844	DJALMA RODRIGUES DA SILVA	593.040.301-53	BLOCO A SALA 07
171	2089	DOLORES MARCOLINA DE MORAIS MACIEL	861.928.331-68	BLOCO A SALA 07
172	106	DORVAL DE PAULA DA SILVA	027.912.171-77	BLOCO A SALA 07
173	2394	DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	703.686.361-78	BLOCO A SALA 07
174	1382	DRIELI DA SILVA PALMA	033.884.371-06	BLOCO A SALA 07
175	2345	EBERTON JOLIVIEIRA DE SOUZA SANTOS	032.613.201-50	BLOCO A SALA 07
176	1050	EDEZIO QUIRINO DA ROCHA	060.185.658-97	BLOCO A SALA 07
177	1519	EDIANE FERREIRA GOMES	018.484.971-30	BLOCO A SALA 07
178	2230	EDICLEIDE DA CONCEIÇÃO AQUINO	060.337.491-38	BLOCO A SALA 07
179	1744	EDILAINE DE SOUZA DIAS	023.569.151-84	BLOCO A SALA 07
180	751	EDILEIA NARCISO DE OLIVEIRA	008.209.691-09	BLOCO A SALA 07
181	1899	EDILEUSA GONZAGA MARGARIDA	004.075.749-80	BLOCO A SALA 07
182	1776	EDILSON BRIOSCHI	031.727.011-74	BLOCO A SALA 07
183	1989	EDINA FERREIRA DOS SANTOS	007.907.571-17	BLOCO A SALA 07
184	1918	EDINEIA DE SOUZA MATOS	024.524.421-27	BLOCO A SALA 07
185	1391	EDINEIA ERASMO DAMASCENA SAMPAIO	894.714.231-04	BLOCO A SALA 07
186	1794	EDIVALDA GERONIMO DA SILVA	912.698.141-68	BLOCO A SALA 07
187	7	EDIVALDO DOS SANTOS COINBRA	020.982.491-36	BLOCO A SALA 07
188	283	EDMAR ARRUDA DO NASCIMENTO	993.758.421-34	BLOCO A SALA 07

189	1596	EDNA APARECIDA DOS SANTOS	571.489.291-72	BLOCO A SALA 07
190	84	EDNA CORDEIRO DA SILVA	973.061.851-87	BLOCO A SALA 07
191	1400	EDNA ERASMO DAMASCENA	962.932.841-00	BLOCO A SALA 07
192	1249	EDNE DO NASCIMENTO LIELL	809.769.641-04	BLOCO A SALA 07
193	2122	EDUARDA KARINE MARQUES	046.697.781-61	BLOCO A SALA 07
194	6	EDUARDO AUGUSTO POSSAMAI ALVES	028.546.361-63	BLOCO A SALA 07
195	2071	EDUARDO MENDES JOUDY	048.110.251-56	BLOCO A SALA 07
196	576	EDUARDO MITSUO HIRAYAMA	005.365.031-09	BLOCO A SALA 07
197	717	EGLÉN CAROL BATISTA FERREIRA	029.311.581-88	BLOCO A SALA 07
198	835	ELAINE LERIAS DA SILVA	009.769.801-69	BLOCO A SALA 07
199	2074	ELAINE SCHMITH	038.110.221-13	BLOCO A SALA 07
200	2332	ELIANA APARECIDA INACIA	000.823.311-03	BLOCO A SALA 07
201	1538	ELIANE APARECIDA GOMES	015.409.871-08	BLOCO A SALA 07
202	1302	ELIANE DA SILVA	044.696.501-45	BLOCO A SALA 07
203	1436	ELIANE DE SOUZA SILVA ALEXANDRE	701.373.051-33	BLOCO A SALA 07
204	62	ELIANE GOERGEN	019.744.371-08	BLOCO A SALA 07
205	875	ELIANE LUIZ DA SILVA SOARES	700.971.251-48	BLOCO A SALA 07
206	2162	ELIANE LUIZA REIMERS	030.014.361-31	BLOCO A SALA 07
207	607	ELIANE PADILHA	048.980.249-47	BLOCO A SALA 07
208	2106	ELIANE SERAFIM DA SILVA	013.810.521-93	BLOCO A SALA 07
209	871	ELIDA DOS SANTOS VIEIRA	021.785.111-80	BLOCO A SALA 07
210	1447	ELISABETE MARIA FOLIATTI CANABARRO	717.586.900-20	BLOCO A SALA 07
211	1496	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA SOUZA	013.230.011-74	BLOCO A SALA 07
212	1722	ELIZABETE DUTRA RESENDE	922.071.891-04	BLOCO A SALA 07
213	531	ELIZABINE GODOI DA COSTA	021.804.281-70	BLOCO A SALA 07
214	205	ELIZANGELA DE ALMEIDA	796.702.701-97	BLOCO A SALA 07
215	444	ELIZANGELA MARQUES MARTINS	048.180.991-04	BLOCO A SALA 07
216	1940	ELIZÂNGELA SOARES DA SILVA	844.007.651-72	BLOCO A SALA

		MACÊDO		07
217	1246	ELIZETE DE JESUS DE MACEDO	022.931.011-77	BLOCO A SALA 07
218	855	ELZA DA SILVA TEODORO	000.143.931-66	BLOCO A SALA 07
219	884	EMANUEL DE ALBUQUERQUE BARBOSA	030.871.881-07	BLOCO A SALA 07
220	1675	EMERSON DE SOUZA BELMONTE MIRANDA	866.292.631-20	BLOCO A SALA 07
221	1594	ERENEIA DE AGUIAR MELLO	531.828.121-42	BLOCO A SALA 07
222	942	ERICA FERNANDA DOS SANTOS HORTMAM	048.989.601-46	BLOCO A SALA 08
223	2	ERICA PATRICIA ZAVODINI	040.112.211-55	BLOCO A SALA 08
224	2387	ESTER TEIXEIRA WILASANTE SARATE	024.793.321-01	BLOCO A SALA 08
225	1542	EVA CARVALHO AMORIN	024.596.501-75	BLOCO A SALA 08
226	1752	EVA DE FATIMA FELICIO GALDINO	692.326.101-59	BLOCO A SALA 08
227	1986	EVA ONOFRE CANTANHEDE	610.257.073-11	BLOCO A SALA 08
228	1943	EVANIR SILVA DE AZEVEDO DIONIZIO	008.686.931-03	BLOCO A SALA 08
229	445	EVELYN BENDLER RODRIGUES	042.466.611-12	BLOCO A SALA 08
230	2283	EVELYN MARRY DE ANDRADE MONTIEL	058.024.021-56	BLOCO A SALA 08
231	1808	FABIANA PATRICIA FERREIRA	024.652.371-95	BLOCO A SALA 08
232	2055	FABIANA PERES VIEIRA	035.164.461-02	BLOCO A SALA 08
233	627	FABRICIA GUIMARAES TORRES	038.086.581-50	BLOCO A SALA 08
234	178	FAGNER CAMARGO	042.647.351-57	BLOCO A SALA 08
235	1362	FATIMA CRISTINA PEREIRA DE CASTILHO	971.827.451-00	BLOCO A SALA 08
236	1990	FATIMA DE JESUS MATIAS	790.749.601-20	BLOCO A SALA 08
237	2031	FÁTIMA ROSA ERLICH	011.253.021-43	BLOCO A SALA 08
238	1896	FELIPE DE SOUZA TESSARO	042.787.091-70	BLOCO A SALA 08
239	1282	FELIPE PAZ BOHRER	967.941.270-91	BLOCO A SALA 08
240	190	FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA	037.627.711-46	BLOCO A SALA 08
241	2112	FERNANDA DA SILVA LOURENÇO	024.874.502-66	BLOCO A SALA 08
242	2028	FERNANDA PEREIRA DO LAGO BATISTA	220.262.998-03	BLOCO A SALA 08
243	536	FERNANDO APARECIDO CUNHA	025.709.681-70	BLOCO A SALA 08

244	979	FERNANDO CARNEIRO DOS SANTOS	021.545.381-69	BLOCO A SALA 08
245	793	FERNANDO DE SOUZA	925.625.311-91	BLOCO A SALA 08
246	2120	FERNANDO ELIAS DOS SANTOS	013.730.611-38	BLOCO A SALA 08
247	1567	FLÁVIA DANIELE DA SILVA ALVES	059.413.751-90	BLOCO A SALA 08
248	388	FRANCIELE TEODORO MOLIANI	043.584.861-50	BLOCO A SALA 08
249	2161	FRANCIELLI GRITTI MAYER	990.115.901-63	BLOCO A SALA 08
250	2118	FRANCIELLY SANTOS PEREIRA	049.007.261-50	BLOCO A SALA 08
251	1255	FRANCISCA GISELE SILVA DOS SANTOS	040.090.801-83	BLOCO A SALA 08
252	897	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	034.386.281-63	BLOCO A SALA 08
253	345	FRANCISCO FEITOSA DE ALMEIDA	013.134.481-17	BLOCO A SALA 08
254	1557	GABRIEL SOUZA VIANA PEREIRA	056.916.061-82	BLOCO A SALA 08
255	2156	GABRIELA POTER RAMOS DOS SANTOS	036.982.711-25	BLOCO A SALA 08
256	636	GABRIELA SANTOS ROCHA RESENDE	016.400.171-94	BLOCO A SALA 08
257	2002	GENIVALDO BATISTA DE SANTANA	962.941.831-20	BLOCO A SALA 08
258	843	GEOVANE SANTANA ROCHA	029.595.130-18	BLOCO A SALA 08
259	1587	GERALDA MATIAS MENDES	927.327.391-20	BLOCO A SALA 08
260	1192	GEZIANE BARBOSA VIANA	042.526.361-40	BLOCO A SALA 08
261	1498	GILMARA DA CONCEIÇÃO MELLO MOURA	761.005.612-04	BLOCO A SALA 08
262	847	GILMARIA SANTOS DA SILVA	043.008.443-99	BLOCO A SALA 08
263	2104	GISELE ASSUNÇÃO FRIZERA	040.732.831-97	BLOCO A SALA 08
264	2077	GISELE RODRIGUES DA SILVA	049.347.351-35	BLOCO A SALA 08
265	2329	GISELI CRISTINA SILVA	026.790.621-83	BLOCO A SALA 08
266	1814	GISELLE BARROS DA SILVA	050.654.891-06	BLOCO A SALA 08
267	1681	GISLAINE MISSION DA SILVA	012.869.481-50	BLOCO A SALA 08
268	921	GIZELLE MACIEL CAMPISTA HERMOGENES	019.656.991-54	BLOCO A SALA 08
269	2084	GLACIANE VALERIANO	715.271.332-49	BLOCO A SALA 08
270	143	GLADSON JAIR BENTZ	035.341.151-55	BLOCO A SALA 08
271	2080	GLAUCIA MENESES COSTA	030.081.761-43	BLOCO A SALA

				08
272	1470	GLEICIANE FERREIRA CHAVES	050.466.171-02	BLOCO A SALA 08
273	2249	GLEICIANE HAVELA ARAUJO DA SILVA	018.877.781-44	BLOCO A SALA 08
274	1800	GRACIELE DE ANDRADE BRITO	018.882.661-04	BLOCO A SALA 08
275	1908	GRACIENE FRANCISCO DO NASCIMENTO	003.693.601-41	BLOCO A SALA 08
276	418	GRASIELE APARECIDA VIEIRA	023.975.021-78	BLOCO A SALA 08
277	1577	GRAZIELE NASCIMENTO QUINTINO	040.699.301-75	BLOCO A SALA 09
278	47	GUSTAVO DA SILVA MENDES	057.425.661-07	BLOCO A SALA 09
279	441	HELENA GODONI	503.190.861-00	BLOCO A SALA 09
280	1060	HUCLEBERSON PAPST	021.106.711-30	BLOCO A SALA 09
281	2388	HUDSON CLEBER TAQUES BISPO	735.903.801-44	BLOCO A SALA 09
282	387	IEDA SUZANE TEODORO DOS SANTOS	037.582.121-03	BLOCO A SALA 09
283	2247	INGRED CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	034.904.991-23	BLOCO A SALA 09
284	621	IOLANDA NUNES MOREIRA	050.265.301-92	BLOCO A SALA 09
285	1640	IRACEMA APARECIDA ALVES COSTA PAULO	868.332.941-00	BLOCO A SALA 09
286	1216	IRENE ALVES DE ALMEIDA FARIAS	711.100.032-34	BLOCO A SALA 09
287	2313	IRENE MARIA SOUZA DA CRUZ	721.109.611-04	BLOCO A SALA 09
288	1604	ISABEL CRISTINA XAVIER DE CARVALHO	007.006.231-59	BLOCO A SALA 09
289	501	ISRAEL JONI MOISES ARAUJO	010.804.391-42	BLOCO A SALA 09
290	1822	IVANILDA ARAUJO MOSCARDO DOS SANTOS	016.461.741-86	BLOCO A SALA 09
291	2043	IVONE ALVES BEZERRA	012.400.441-51	BLOCO A SALA 09
292	664	IVONETE SCHMITZ	938.628.491-04	BLOCO A SALA 09
293	2086	IZABEL DA COSTA RIBEIRO	963.254.021-20	BLOCO A SALA 09
294	2154	IZABEL DIAS DE BRITO	567.261.471-04	BLOCO A SALA 09
295	1031	IZABEL TOIGO CASAGRANDE	023.360.809-58	BLOCO A SALA 09
296	1535	IZIDORA VIEIRA NUNES LAZAROTTO	015.842.315-13	BLOCO A SALA 09
297	1846	JACIARA REIS DE BRITO	011.851.121-11	BLOCO A SALA 09
298	2377	JACIELE DA SILVA MADRUGA	044.485.071-65	BLOCO A SALA 09

299	1069	JACQUELINE TATIANE DO SOCORRO PEREIRA	001.052.941-10	BLOCO A SALA 09
300	1972	JACY MACHADO OLIVEIRA SOARES	603.715.799-53	BLOCO A SALA 09
301	1619	JAILMA TORRES TEIXEIRA DA SILVA	015.172.371-96	BLOCO A SALA 09
302	2266	JAIRO PAULO COSTA	007.911.181-50	BLOCO A SALA 09
303	1552	JANAINA SILVA SANTOS	038.206.471-20	BLOCO A SALA 09
304	945	JANALIA DOS SANTOS ROCHA	011.774.721-89	BLOCO A SALA 09
305	44	JANE SILVA DO NASCIMENTO SOUZA	971.778.221-00	BLOCO A SALA 09
306	2287	JANES DE FATIMA ANDRETTA	894.782.401-10	BLOCO A SALA 09
307	248	JANETE FÁTIMA BORGES DOS SANTOS	872.400.501-06	BLOCO A SALA 09
308	2303	JANETE KULKKAMP	155.225.518-96	BLOCO A SALA 09
309	2062	JANIR SANTO DE FIGUEIREDO	891.221.601-59	BLOCO A SALA 09
310	1992	JAQUELINE BARBOSA SILVÉRIO	048.971.191-03	BLOCO A SALA 09
311	683	JAQUELINE PEREIRA ANDRADE SOUZA	004.111.031-56	BLOCO A SALA 09
312	191	JAQUELINE REBUCCI MENDES	003.945.981-05	BLOCO A SALA 09
313	1119	JEFERSON ESTEVES BARRETO	007.911.171-89	BLOCO A SALA 09
314	2171	JEFFERSON JUNIOR GOMES JAQUES	052.680.311-80	BLOCO A SALA 09
315	806	JENIFA DA SILVA	034.586.191-43	BLOCO A SALA 09
316	1969	JÉSSICA DA SILVA DOMBOWSKI	061.585.941-05	BLOCO A SALA 09
317	1426	JESSICA DA SILVA MIRANDA	045.246.961-99	BLOCO A SALA 09
318	1848	JESSICA KATHERINE FERRATTO CAMPOS	030.412.331-50	BLOCO A SALA 09
319	2075	JESSICA MARTINS MERLO	056.365.591-78	BLOCO A SALA 09
320	774	JÉSSICA MAYARA BARBOSA NUNES	041.585.571-35	BLOCO A SALA 09
321	1708	JESSICA PEIXOTO FRANCISCO	032.200.331-80	BLOCO A SALA 09
322	2326	JESSICA VIEIRA BISPO	044.659.641-88	BLOCO A SALA 09
323	1527	JESUSLENE TRINDADE DE SOUZA BARBOSA	140.249.538-26	BLOCO A SALA 09
324	2116	JHENEFER BRUNA OLIVO	088.205.169-50	BLOCO A SALA 09
325	1209	JHONATA MONTEIRO DA SILVA	048.838.211-45	BLOCO A SALA 09
326	2330	JHONATAS CEZAR BEZERRA	073.033.889-40	BLOCO A SALA

				09
327	602	JHONNY HEBER ROMERO SILVA	032.088.361-20	BLOCO A SALA 09
328	679	JOACIR SANTOS DE FIGUEIREDO	028.147.521-03	BLOCO A SALA 09
329	1887	JOANA BATISTA DE SOUZA SILVA	458.839.631-53	BLOCO A SALA 09
330	90	JOANA DARC DE LIMA FREITAS	011.718.771-29	BLOCO A SALA 09
331	372	JOAO FELIPE MARTINS DE PAULO	050.118.941-69	BLOCO A SALA 09
332	1456	JOCELI SOUZA FIGUEIREDO	933.228.101-78	BLOCO A SALA 12
333	451	JOCIANE GONCALVES DE AZEVEDO	046.652.911-28	BLOCO A SALA 12
334	141	JOCIMARA DE PAULA ANDRADE	032.804.711-25	BLOCO A SALA 12
335	690	JOEL DA SILVA LUCAS	502.526.311-53	BLOCO A SALA 12
336	538	JOELMA SOUSA NASCIMENTO	018.863.153-45	BLOCO A SALA 12
337	933	JOHN LUCAS DA SILVA LONGO	033.301.461-84	BLOCO A SALA 12
338	1531	JORDEAN PEREIRA DA SILVA	017.314.041-66	BLOCO A SALA 12
339	1460	JOSAEL ELIAS CALDEIRA	058.260.351-02	BLOCO A SALA 12
340	2264	JOSÉ ANTÔNIO COSTA	651-748.671-91	BLOCO A SALA 12
341	2337	JOSE CELESTINO ESTEVES	564.551.461-49	BLOCO A SALA 12
342	1562	JOSÉ DARCI FERREIRA	065.166.375-04	BLOCO A SALA 12
343	167	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	032.273.521-17	BLOCO A SALA 12
344	2110	JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS	044.963.984-35	BLOCO A SALA 12
345	1500	JOSIANE PEREIRA FERREIRA	022.186.651-58	BLOCO A SALA 12
346	239	JOSIEL CASTRO RIBEIRO	848.803.251-04	BLOCO A SALA 12
347	2360	JOSIEL RODRIGUES DOS SANTOS	044.874.031-11	BLOCO A SALA 12
348	2416	JOSIELI FRANZ	721.209.591-53	BLOCO A SALA 12
349	2109	JOSIMARI DA SILVA MOREIRA	044.993.201-00	BLOCO A SALA 12
350	1261	JOSUE BARROSO BASTOS	378.378.691-68	BLOCO A SALA 12
351	1916	JUCELENE RAMOS DO NASCIMENTO	964.678.861-00	BLOCO A SALA 12
352	1991	JUCELINO GEA	940.424.891-68	BLOCO A SALA 12
353	2135	JUCIANE APARECIDA FOCAS LEITE	007.290.751-76	BLOCO A SALA 12

354	2016	JUCILENE PEREIRA SOARES	036.215.389-25	BLOCO A SALA 12
355	1915	JULIANA FREIXO ALVES	050.589.149-21	BLOCO A SALA 12
356	2036	JULIANA LOPES PEREIRA	029.808.321-38	BLOCO A SALA 12
357	1955	JULIANA MARTINS SILVA	009.018.911-69	BLOCO A SALA 12
358	2279	JULIETTE CARVALHO LIMA	036.531.191-03	BLOCO A SALA 12
359	1388	JULIO CEZAR DE SOUSA	050.138.171-61	BLOCO A SALA 12
360	149	JULLIETH BARBOSA	033.806.821-01	BLOCO A SALA 12
361	1589	KALINCA MARIA BACK	092.709.599-88	BLOCO A SALA 12
362	1109	KAREN CASTRO DE LIMA	014.738.141-03	BLOCO A SALA 12
363	2339	KASSANDRA SOARES DOS SANTOS	058.060.771-28	BLOCO A SALA 12
364	2094	KATYELLEN DE OLIVEIRA FARIAS	024.230.541-57	BLOCO A SALA 12
365	1520	KEILA FERNANDA DOMINGOS MEIRA	057.384.141-10	BLOCO A SALA 12
366	1632	KEILENE SANTOS SILVA	038.778.211-70	BLOCO A SALA 12
367	1811	KELIANE DOS SANTOS CAMANHO	033.264.731-50	BLOCO A SALA 12
368	1623	KELLI CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	037.646.111-03	BLOCO A SALA 12
369	2017	KELLY DA SILVA	020.974.071-02	BLOCO A SALA 12
370	832	KELLY DA SILVA ISABEL	043.562.671-09	BLOCO A SALA 12
371	51	KELLY PEDROSO EDEVIRGER SOARES	015.047.651-50	BLOCO A SALA 12
372	226	KELLY VERONEZES DOS SANTOS	064.992.191-77	BLOCO A SALA 12
373	276	KELVIS DAGOSTINI GOULART	013.535.992-99	BLOCO A SALA 12
374	1602	KEZIA SILVA KRAUSE MELO	020.212.061-90	BLOCO A SALA 12
375	1697	KRISCIELEM RAQUEL KELM	040.801.791-03	BLOCO A SALA 12
376	1930	LAERCIO DA COSTA SILVA	603.880.561-34	BLOCO A SALA 12
377	696	LAESSA MOURA DOS SANTOS	052.517.631-40	BLOCO A SALA 12
378	2045	LAIZA NASCIMENTO CONCEIÇÃO	614.505.283-09	BLOCO A SALA 12
379	185	LAODICEIA LUCIANA MARTINS DA SILVA SOARES	024.656.221-88	BLOCO A SALA 12
380	1829	LARISSA ARIANE KAVASKI DE OLIVEIRA	050.101.341-52	BLOCO A SALA 12
381	1317	LAURA TERESINHA TRACIENSKI	822.214.489-87	BLOCO A SALA

		LICKOWSKI		12
382	1575	LEILA FLÁVIA DECOL	811.613.361-68	BLOCO A SALA 12
383	1582	LENILDA MONTEIRO DOS SANTOS SILVA	936.758.601-91	BLOCO A SALA 12
384	1096	LENIR LUIZ FERREIRA	881.359.771-15	BLOCO A SALA 12
385	476	LEONEL MANSANO MARTINS	837.029.891-53	BLOCO A SALA 12
386	862	LEONICE RODRIGUES	991.721.271-04	BLOCO A SALA 13
387	2299	LEONIR BERNARDO MATOS	046.313.991-71	BLOCO A SALA 13
388	1847	LIDIANA PORTELA ASSIS	005.300.781-63	BLOCO A SALA 13
389	104	LIDIANE DE FREITAS SOARES	343.632.958-48	BLOCO A SALA 13
390	1435	LILIA TRAMONTINI DE MOURA	871.142.401-04	BLOCO A SALA 13
391	1692	LINDAURA PILAR DE ANDRADE COELHO	488.602.391-68	BLOCO A SALA 13
392	2314	LINDOMAR MOREIRA DA SILVA	871.155.141-00	BLOCO A SALA 13
393	1988	LORENI DE OLIVEIRA PINTO	897.597.961-04	BLOCO A SALA 13
394	2115	LUANA GARCIA SILVA	036.337.371-38	BLOCO A SALA 13
395	1988	LUCAS DANIEL DOS SANTOS DO AMARAL	051.063.561-05	BLOCO A SALA 13
396	1804	LUCAS DOS SANTOS BRAGA	013.896.302-93	BLOCO A SALA 13
397	993	LUCAS EDUARDO DE SOUZA	060.878.791-45	BLOCO A SALA 13
398	1950	LUCAS EYNG	049.092.461-18	BLOCO A SALA 13
399	354	LUCAS MANOEL FEITOSA DE ALMEIDA	057.049.781-77	BLOCO A SALA 13
400	1914	LUCENI CIRINO ALVES TEODORO	899.833.431-34	BLOCO A SALA 13
401	1845	LUCENI GARBELINI	035.558.339-95	BLOCO A SALA 13
402	2048	LUCI APARECIDA DOS SANTOS LEMOS	013.405.351-65	BLOCO A SALA 13
403	943	LUCIA BESERRA DA SILVA PEREIRA	008.932.411-05	BLOCO A SALA 13
404	1422	LUCIANA DA COSTA	057.534.099-11	BLOCO A SALA 13
405	258	LUCIANA DANIELLE FREITAS	015.703.171-35	BLOCO A SALA 13
406	1465	LUCIANA DE SOUZA DIAS	046.453.301-52	BLOCO A SALA 13
407	1999	LUCIANA FALKOSKI	006.481.281-21	BLOCO A SALA 13
408	1537	LUCIANA ROSA BASILIO	972.512.751-04	BLOCO A SALA 13

409	134	LUCIANE MAIRA COTRIN	030.083.081-55	BLOCO A SALA 13
410	1576	LUCIANO TEODORO AVELINO DE SOUSA	037.581.391-80	BLOCO A SALA 13
411	2019	LUCIENE LOURENÇO ALIONCO	514.757.661-49	BLOCO A SALA 13
412	990	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	514.615.011-72	BLOCO A SALA 13
413	811	LUCILEI MARIA DA ROCHA	817.737.221-15	BLOCO A SALA 13
414	768	LUCILENE DA SILVA COSTA	035.603.791-64	BLOCO A SALA 13
415	1588	LUCILENE NASCIMENTO ALMEIDA	069.171.999-31	BLOCO A SALA 13
416	594	LUCIMAR MARIA DA ROCHA	856.619.701-10	BLOCO A SALA 13
417	575	LUCIMARA ALVES DA COSTA	015.286.561-64	BLOCO A SALA 13
418	2035	LUCIMARA CRISTINA DE LIMA HERMES	017.571.591-26	BLOCO A SALA 13
419	485	LUCINEIA GOMES DE AMORIM	012.808.171-60	BLOCO A SALA 13
420	1545	LUCINETE MARIA DOS SANTOS	730.761.801-00	BLOCO A SALA 13
421	872	LUIZ PAULO SOUSA DE ARAUJO	036.827.033-57	BLOCO A SALA 13
422	1360	LUIZ RICARDO CAVALCANTI BARSAND	021.759.281-36	BLOCO A SALA 13
423	597	LUMA CAROLINE CATIRCE PONTES	026.472.111-08	BLOCO A SALA 13
424	1884	LUZIA DE FATIMA SOARES	927.476.981-49	BLOCO A SALA 13
425	1615	LUZINEI SANTANA DE SOUZA	943.167.081-04	BLOCO A SALA 13
426	579	LUZINETE APARECIDA DA SILVA	018.704.921-10	BLOCO A SALA 13
427	604	LUZINETE DE LIMA DIAS GONZATTO	699.034.091-68	BLOCO A SALA 13
428	1809	MADSON MIRA JUNIOR	046.330.121-85	BLOCO A SALA 13
429	574	MAIARA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	952.398.472-15	BLOCO A SALA 13
430	2010	MAIARA TEIXEIRA GOIS	063.975.721-96	BLOCO A SALA 13
431	1706	MAILON DOUGLAS CORREIA	028.046.591-27	BLOCO A SALA 13
432	952	MANOEL SOARES LUCENA	929.992.041-91	BLOCO A SALA 13
433	1893	MARATELMA PEREIRA LUZ	042.681.141-06	BLOCO A SALA 13
434	1506	MARCIA CARVALHO DE MAGALHÃES	012.688.971.67	BLOCO A SALA 13
435	1038	MARCIA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA MANOEL	007.389.171-17	BLOCO A SALA 13
436	1944	MÁRCIA DE SOUZA PEREIRA	011.934.291-02	BLOCO A SALA

				13
437	179	MARCIA GONCALVES DE OLIVEIRA	122.529.281-15	BLOCO A SALA 13
438	1214	MARCIA LOPES	251+641.358-09	BLOCO A SALA 13
439	336	MARCIA NOETZOLD	688.672.041-49	BLOCO A SALA 13
440	2044	MARCIA VIEIRA DE MORAIS	943.176.071-15	BLOCO A SALA 13
441	1028	MARCILENE OLIVEIRA SANTANA	001.744.511-64	BLOCO A SALA 14
442	2085	MARCIO SANCHES	853.782.401-15	BLOCO A SALA 14
443	421	MARCIONE DA SILVA COSTA	045.087.591-14	BLOCO A SALA 14
444	1354	MARCIVALDO PEREIRA DA SILVA	741.850.391-15	BLOCO A SALA 14
445	23	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	005.570.271-60	BLOCO A SALA 14
446	650	MARCOS NUNES DE OLIVEIRA	977.005.411-91	BLOCO A SALA 14
447	1380	MARCOS VINICIUS DE ANDRADE ROSANELLI	050.900.041-02	BLOCO A SALA 14
448	520	MARENISE DE SOUZA	045.411.091-07	BLOCO A SALA 14
449	204	MARI TERESINHA DELLALIBERA	630.313.531-53	BLOCO A SALA 14
450	1231	MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA	835.176.341-15	BLOCO A SALA 14
451	1291	MARIA APARECIDA BORGES AVELINO	006.279.441-83	BLOCO A SALA 14
452	1607	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	936.343.311-00	BLOCO A SALA 14
453	840	MARIA APARECIDA DE SOUZA JARDIM	014.084.761-85	BLOCO A SALA 14
454	423	MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	609.557.409-91	BLOCO A SALA 14
455	731	MARIA APARECIDA GERMANO DA SILVA CRUZ	842.862.881-53	BLOCO A SALA 14
456	886	MARIA APARECIDA SILVERIO	838.967.241-34	BLOCO A SALA 14
457	2090	MARIA APARECIDA VINCI CREQUI	627.019.911-53	BLOCO A SALA 14
458	873	MARIA CLEUNICE DOS SANTOS	430.056.321-72	BLOCO A SALA 14
459	1308	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	402.595.102-97	BLOCO A SALA 14
460	674	MARIA DE FATIMA DA SILVA VIEIRA	425.949.321-15	BLOCO A SALA 14
461	676	MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA	868.465.741-15	BLOCO A SALA 14
462	1229	MARIA DE SOUZA ALMADA DE ALMEIDA	702.823.072-49	BLOCO A SALA 14
463	50	MARIA DILMA SILVA COSTA	028.421.423-06	BLOCO A SALA 14

464	1032	MARIA DILSA SILVA GONÇALVES	655.730.051-20	BLOCO A SALA 14
465	1550	MARIA DO CARMO PAVANI	588.906.029-53	BLOCO A SALA 14
466	836	MARIA DO CARMO SILVA DA SILVA	990.138.001-49	BLOCO A SALA 14
467	280	MARIA EDINA DE OLIVEIRA CHAGAS DA SILVA	720.353.073-68	BLOCO A SALA 14
468	129	MARIA ELCI HEIMERDINGER	797.389.741-00	BLOCO A SALA 14
469	1501	MARIA EVANETE DA SILVA	631.210.501-68	BLOCO A SALA 14
470	2103	MARIA FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	998.875.331-49	BLOCO A SALA 14
471	2318	MARIA HELENA FERNANDES DA SILVA SOUZA	929.959.779-00	BLOCO A SALA 14
472	1994	MARIA JEOVANA DOS SANTOS	968.637.651-87	BLOCO A SALA 14
473	782	MARIA JOSE ALVES DE SOUZA	000.782.321-55	BLOCO A SALA 14
474	1405	MARIA JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	023.538.103-90	BLOCO A SALA 14
475	2127	MARIA LUCIA DORNELAS	503.195.071-49	BLOCO A SALA 14
476	131	MARIA LUCIETI BISERRA	023.917.711-85	BLOCO A SALA 14
477	787	MARIA MADALENA PEREIRA DE OLIVEIRA	053.786.321-45	BLOCO A SALA 14
478	502	MARIA ROSA RIBEIRO PAIVA	481.363.441-51	BLOCO A SALA 14
479	1676	MARIA SILVA DE LIMA BATTIM	582.898.289-34	BLOCO A SALA 14
480	1998	MARIA TEREZINHA MEIRELES	918.742.201-82	BLOCO A SALA 14
481	2076	MARIANA FELIZARDA DOS SANTOS	039.401.211-93	BLOCO A SALA 14
482	2014	MARILCE AUXILIADORA DO NASCIMENTO	805.047.791-68	BLOCO A SALA 14
483	2225	MARILENE BAZELESKI	439.112.691-53	BLOCO A SALA 14
484	121	MARILENE GONÇALVES MARIANO PEREIRA	946.770.421-87	BLOCO A SALA 14
485	1862	MARILENE ROSA COSTA	050.365.623-21	BLOCO A SALA 14
486	1509	MARILIA MOTTER DE ARAUJO	013.629.321-24	BLOCO A SALA 14
487	1563	MARINALDA DOS SANTOS FERREIRA	568.837.812-34	BLOCO A SALA 14
488	1481	MARINES FERNANDES LISOVSKI	011.600.661-75	BLOCO A SALA 14
489	1491	MARINILDA NUNES DE OLIVEIRA	131.880.027-77	BLOCO A SALA 14
490	1486	MARISA TEXEIRA	650.252.371-49	BLOCO A SALA 14
491	2026	MARISTELA MORAES	019.780.211-78	BLOCO A SALA

				14
492	2096	MARLENE DE LIMA SILVA	277.411.761-53	BLOCO A SALA 14
493	1984	MARLENE DE SOUZA SANTOS	503.197.281-53	BLOCO A SALA 14
494	1581	MARLENE MAZERCHI MARIANA	027.050.461-35	BLOCO A SALA 14
495	2023	MARLENE RODRIGUES	535.430.251-04	BLOCO A SALA 14
496	2224	MARLI BAZELESKI	527.696.741-53	BLOCO A SALA 15
497	351	MARLI BEZERRA DA SILVA	891.347.371-20	BLOCO A SALA 15
498	1027	MARLI CAETANO VIEIRA	858.091.601-15	BLOCO A SALA 15
499	1449	MARLI CAVALHEIRO CORREA	581.744.861-00	BLOCO A SALA 15
500	740	MARLI FERREIRA DE JESUS	009.676.001-03	BLOCO A SALA 15
501	863	MARLI TEREZINHA BARBIERI	592.885.741-15	BLOCO A SALA 15
502	1894	MARLUCIA RENATA DA SILVA	029.590.681-22	BLOCO A SALA 15
503	2200	MARLY SILVA COSTA	958.734.571-15	BLOCO A SALA 15
504	779	MARTINHA BRUGNERA	858.093.301-34	BLOCO A SALA 15
505	482	MATHEUS FELIPE DE MATOS	051.091.521-36	BLOCO A SALA 15
506	2217	MAYCON QUEVEDO	981.589.452-87	BLOCO A SALA 15
507	246	MEIRE PAULO PIO	026.301.571-80	BLOCO A SALA 15
508	973	MEIRI BRITO DA SILVA	977.243.511-04	BLOCO A SALA 15
509	46	MICHAEL OLIVEIRA DE QUEIROZ	044.538.601-02	BLOCO A SALA 15
510	1294	MICHELE VIANA DE SOUZA	031.820.621-82	BLOCO A SALA 15
511	1906	MOISES QUINTINO NASCIMENTO	023.885.551-16	BLOCO A SALA 15
512	974	MÔNICA BRITO DA SILVA FERREIRA	008.092.481-66	BLOCO A SALA 15
513	1838	MONICA MACHADO DOS SANTOS	048.238.651-70	BLOCO A SALA 15
514	2009	MÔNICA TEIXEIRA GÓIS	061.808.601-30	BLOCO A SALA 15
515	2081	MONIQUE EVELYN BOELTER SANTOS	058.325.421-77	BLOCO A SALA 15
516	719	NADIR CUSTÓDIO MAFRA DE LIMA	794.631.859-68	BLOCO A SALA 15
517	1056	NAGELA MARIA DA SILVA	968.925.101-59	BLOCO A SALA 15
518	2310	NATALICIA DA SILVA SZWED	901.240.221-20	BLOCO A SALA 15

519	1840	NATALICIO ELIAS DE ANDRADE	305.606.242-04	BLOCO A SALA 15
520	1503	NATALIE ANDERSON COUTINHO	004.680.241-07	BLOCO A SALA 15
521	1861	NATHÁLIA DE SOUZA FERREIRA	057.838.231-80	BLOCO A SALA 15
522	2063	NATHÁLIA MARIA SAEKMANN	030.901.531-65	BLOCO A SALA 15
523	711	NATHIEL JOSE GONCALVES SOSTER	046.260.211-74	BLOCO A SALA 15
524	1489	NAYARA LIMA BARBOSA	024.700.831-17	BLOCO A SALA 15
525	2358	NELCI ARANDA	009.399.071-51	BLOCO A SALA 15
526	1835	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	817.770.781-72	BLOCO A SALA 15
527	1459	NELISE TEREZINHA POMMER	616.904.141-20	BLOCO A SALA 15
528	1734	NEURACY SANTOS DE OLIVEIRA	503.041.431-20	BLOCO A SALA 15
529	1553	NEUSA VIANA DOS SANTOS	429.965.541-91	BLOCO A SALA 15
530	1595	NOERI DIAS DE ROSARIO SOARES	032.452.041-75	BLOCO A SALA 15
531	1761	NOSELEIDE PAULINO DOS SANTOS	814.707.971-00	BLOCO A SALA 15
532	1879	OSINEIA DOS SANTOS WON ANCKEN	037.486.731-32	BLOCO A SALA 15
533	2357	OZELIA LOURENÇO DA ROSA	900.316.521-15	BLOCO A SALA 15
534	1324	OZENI CAETANO	411.204.501-87	BLOCO A SALA 15
535	1870	OZIAS VIRGULINO DE OLIVEIRA	814.649.241-04	BLOCO A SALA 15
536	109	PABLO MIZAEEL DOS SANTOS DELANORA	054.130.491-70	BLOCO A SALA 15
537	773	PAMELA CARLA FIRMINO DA SILVA QUIENTANA	042.911.251-35	BLOCO A SALA 15
538	2412	PATRICIA DE SOUZA	049.653.389-82	BLOCO A SALA 15
539	1009	PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS NEVES	016.228.601-52	BLOCO A SALA 15
540	1233	PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA	781.362.881-00	BLOCO A SALA 15
541	1401	PATRICIA FRANCISCA DA TRINDADE	973.571.701-87	BLOCO A SALA 15
542	1874	PATRICIA ROMCRO ALENCAR	737.185.991-04	BLOCO A SALA 15
543	1335	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	044.496.621-90	BLOCO A SALA 15
544	433	PATRICK JHORNES FALEIRO CASAGRANDE	086.216.299-84	BLOCO A SALA 15
545	934	PAULA MACHADO DOS SANTOS	040.895.821-99	BLOCO A SALA 15
546	2087	PAULA OLIVEIRA DE ALMEIDA	046.429.691-95	BLOCO A SALA

				15
547	1720	PAULINO SILVA DE ALMEIDA JUNIOR	005.773.152-77	BLOCO A SALA 15
548	2340	PAULO LEONARDO DE ALMEIDA	051.174.381-59	BLOCO A SALA 15
549	1059	PAULO SERGIO DA SILVA	626.974.981-68	BLOCO A SALA 15
550	550	PAULO SILVARIO XAVIER DE CARVALHO	019.744.811-90	BLOCO A SALA 15
551	1124	PAULO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	017.075.501-07	BLOCO A SALA 15
552	2054	POLIANY FERNANDA DA SILVA	025.709.641-82	BLOCO A SALA 15
553	728	POLMMER ROBERT PEREIRA	024.605.521-90	BLOCO A SALA 15
554	1601	POLYANA ALVES DE SOUSA	045.715.311-33	BLOCO A SALA 15
555	1886	PRISCILA FRANCELE DE OLIVEIRA GERMANO	002.249.731-50	BLOCO A SALA 15
556	702	PRISCILA PERREIRA	016.370.071-08	BLOCO A SALA 15
557	1703	RAFAEL DE OLIVEIRA UZINSKI	057.790.331-45	BLOCO A SALA 15
558	1956	RAFAEL FONTOURA DOS SANTOS	000.907.521-63	BLOCO A SALA 15
559	588	RAFAEL MENDES DE SOUZA	016.542.351-05	BLOCO A SALA 15
560	1313	RAFAEL VIANA PINHEIRO	042.166.131-36	BLOCO A SALA 15
561	906	RAFAELA DIAS DOS SANTOS BEZERRA	043.677.041-57	BLOCO A SALA 15
562	2097	RAMONA FELIZARDA DOS SANTOS	627.138.171-53	BLOCO A SALA 15
563	1415	RAPHAEL BEZERRA TEIXEIRA	051.881.693-12	BLOCO A SALA 15
564	1781	reginaldo da silva lima	488.870.721-91	BLOCO A SALA 15
565	1890	RENAN ROCHA DA SILVA	049.207.221-80	BLOCO A SALA 15
566	2088	RHASCHILLEN RILLARI MACIEL	039.365.771-02	BLOCO A SALA 15
567	2018	ROBERTA SILVA COSTA	961.935.302-15	BLOCO A SALA 15
568	1851	ROBERTO APARECIDO LIMA	001.889.181-08	BLOCO A SALA 15
569	1750	ROBERTO DOS SANTOS FILHO	003.848.331-95	BLOCO A SALA 15
570	2067	ROBERTO ROSA RIBEIRO	047.968.099-02	BLOCO A SALA 15
571	525	ROBERTO SARAIVA	028.981.351-65	BLOCO A SALA 15
572	1049	ROBSON DANIEL SOARES	004.624.407-36	BLOCO A SALA 15
573	1513	RODOLFO BRUNO TORRES DE OLIVEIRA	958.398.951-72	BLOCO A SALA 15

574	107	RODRIGO DE PAULA DA SILVA	062.458.081-46	BLOCO A SALA 15
575	1398	RODRIGO JOSE POZZER	029.511.271-97	BLOCO A SALA 15
576	1396	RODRIGO MORAIS MARQUES	020.912.071-10	BLOCO A SALA 15
577	1885	ROSA APARECIDA DOS SANTOS	935.969.871-72	BLOCO A SALA 15
578	1206	ROSA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	800.799.201-44	BLOCO A SALA 15
579	401	ROSA MAXIMINO PAULINO ALCINE	976.499.961-15	BLOCO A SALA 15
580	2060	ROSANE CONRAD	044.918.539-75	BLOCO A SALA 15
581	1389	ROSANGELA CAUS	002.626.371-89	BLOCO A SALA 15
582	1655	ROSANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	790.182.971-00	BLOCO A SALA 15
583	1702	ROSANGELA DIAS BISPO	853.633.321-91	BLOCO A SALA 15
584	1499	ROSELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	022.896.271-43	BLOCO A SALA 15
585	2012	ROSELI ALBERTO JUNCHER	016.748.021-96	BLOCO A SALA 15
586	2022	ROSELI APARECIDA GOMES	771.017.231-87	BLOCO A SALA 15
587	1945	ROSELI DA CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO	912.382.693-20	BLOCO A SALA 15
588	1869	ROSELI DE SOUZA GOMES	002.288.391-65	BLOCO A SALA 15
589	2008	ROSELI SOUZA DE ALMEIDA	011.025.271-30	BLOCO A SALA 15
590	1184	ROSELY LUIS FERREIRA	932.736.051-34	BLOCO A SALA 15
591	1900	ROSEMEIRE NUNES ANDRADE	658.665.845-49	BLOCO B SALA 01
592	1560	ROSENILDA PUSSININI DOS SANTOS	006.311.781-98	BLOCO B SALA 01
593	1544	ROSIANE BARBOSA DO NASCIMENTO	039.848.921-10	BLOCO B SALA 01
594	985	ROSIANE CUSTÓDIO	875.453.811-49	BLOCO B SALA 01
595	1429	ROSIANE DE KÁSSIA DO NASCIMENTO SALGADO	031.241.841-81	BLOCO B SALA 01
596	1787	ROSICLEIA DOS REIS GARCIA	054.474.521-39	BLOCO B SALA 01
597	833	ROSILEI GARCIA TEODORO	593.054.951-68	BLOCO B SALA 01
598	250	ROSIMEIRE DIAS GONCALVES VAZ	807.196.601-06	BLOCO B SALA 01
599	1477	ROSIMER GAMA DA SILVA	008.211.131-60	BLOCO B SALA 01
600	2052	ROSINEIA ALVES CARDOSO	822.643.411-49	BLOCO B SALA 01
601	266	ROSINETE DE SOUZA	031.935.091-67	BLOCO B SALA

				01
602	2271	ROSINILDE DE SOUZA	938.683.591-68	BLOCO B SALA 01
603	1777	ROZIRENE FERREIRA BARBOSA	014.936.111-43	BLOCO B SALA 01
604	1057	RUANA PAOLA DE LIMA SILVA	067.967.081-56	BLOCO B SALA 01
605	262	SALETE RIBEIRO CALDEIRA	001.542.711-01	BLOCO B SALA 01
606	1150	SAMARA CORDEIRO LUIZ	051.512.021-97	BLOCO B SALA 01
607	2300	SAMUEL FERREIRA VASCONCELOS	019.947.911-95	BLOCO B SALA 01
608	443	SANDRA APARECIDA PAULUK	523.094.281-91	BLOCO B SALA 01
609	1982	SANDRA LEITE	957.377.661-87	BLOCO B SALA 01
610	170	SANDRA REGINA VAZ	840.595.401-53	BLOCO B SALA 01
611	1508	SANDRA SIMÕES DE LORENA	067.018.521-30	BLOCO B SALA 01
612	2033	SANDRO DE SOUZA SILVA	866.980.607-53	BLOCO B SALA 01
613	744	SEBERG ALVES DA CRUZ	835.119.383-68	BLOCO B SALA 01
614	297	SHEILA KATIUSCIA DAHMER FULANETTO	007.278.761-98	BLOCO B SALA 01
615	537	SIDNEI VERIDIANO DA SILVA	393.029.848-18	BLOCO B SALA 01
616	2095	SILVANA DA COSTA DOS SANTOS	758.032.241-20	BLOCO B SALA 01
617	661	SILVANA DA SILVA ESTEVAO	055.769.459-05	BLOCO B SALA 01
618	2029	SILVANA HIPOLETO	013.033.211-90	BLOCO B SALA 01
619	1864	SILVANA PINZAN	005.743.999-09	BLOCO B SALA 01
620	1227	SILVANI DA SILVA	003.733.287-29	BLOCO B SALA 01
621	826	SIMONE BARBOSA DE SOUZA	894.950.391-34	BLOCO B SALA 01
622	1495	SIMONE DAS NEVES COSTA	898.568.051-04	BLOCO B SALA 01
623	1250	SIMONE DUARTE MESSIAS	014.953.551-10	BLOCO B SALA 01
624	1196	SIMONE RODRIGUES DE CARVALHO	023.587.981-93	BLOCO B SALA 01
625	1983	SINESIA CRISTIANE RIBAS RAZO	000.339.501-48	BLOCO B SALA 01
626	1867	SOLANGE DO NASCIMENTO SANTOS SILVA	343.118.328-00	BLOCO B SALA 01
627	904	SOLANGE DOS SANTOS GUEDES	964.752.293-73	BLOCO B SALA 01
628	467	SOLINEIA RIBEIRO HAESE	061.804.081-14	BLOCO B SALA 01

629	1891	SONIA MARIA DE JESUS	923.661.121-49	BLOCO B SALA 01
630	1865	SUELEN DE OLIVEIRA SILVA	054.877.031-08	BLOCO B SALA 01
631	1849	SUELEN SILVA DE JESUS	869.352.162-49	BLOCO B SALA 01
632	411	SUELI KLOCK	415.949.081-68	BLOCO B SALA 01
633	2100	SUELI REGINA RAMOS	362.672.101-97	BLOCO B SALA 01
634	1660	SUELI VITAL DA SILVA	927.686.521-72	BLOCO B SALA 01
635	1421	SULAMITA DE OLIVEIRA DA SILVA	056.272.721-39	BLOCO B SALA 01
636	1831	SUZANA DE ANDRADE	056.465.699-23	BLOCO B SALA 01
637	453	SUZANA LUIS DE LIMA	535.678.031-15	BLOCO B SALA 01
638	1293	SUZANA SABINO DA SILVA	736.437.341-15	BLOCO B SALA 01
639	2263	SUZETE MACHADO TUSKI	031.110.829-62	BLOCO B SALA 01
640	1875	TAINÁ EMANUELA DE AVILA	015.321.671-99	BLOCO B SALA 01
641	187	TAÍSE FERNANDA TEIXEIRA	055.346.831-63	BLOCO B SALA 01
642	2223	TAMILIS REGIANE DE ARAÚJO VOLMAN	030.871.931-00	BLOCO B SALA 01
643	464	TATIANA FATIMA PAULUS	000.066.821-46	BLOCO B SALA 01
644	1536	TATIANA MACEDO DE LIMA	013.266.061-07	BLOCO B SALA 01
645	2020	TATIANE ALGUSTO DOS SANTOS	935.016.501-59	BLOCO B SALA 01
646	601	TATIANE BARBOSA VALENTIM	032.398.431-29	BLOCO B SALA 01
647	1600	TATIANE DA SILVA MORAES	016.768.511-27	BLOCO B SALA 01
648	1975	TATIANE DA SILVA VALERIO ZANROSSO	056.317.071-95	BLOCO B SALA 01
649	1830	TATIANE DE ALMEIDA	045.937.251-35	BLOCO B SALA 01
650	1907	TATIANE PEREIRA DA SILVA	044.851.461-38	BLOCO B SALA 01
651	2242	TATIANI ALVES	011.719.261-97	BLOCO B SALA 01
652	2039	TEOBALDO DA CRUZ MENANI	046.683.551-51	BLOCO B SALA 01
653	1099	TEREZA DO NASCIMENTO	810.712.642-49	BLOCO B SALA 01
654	610	TEREZA MACHADO DE SOUZA CORREIA	984.586.551-87	BLOCO B SALA 01
655	2064	THAIANI DINIZ TRINDADE DE SOUZA	021.327.001-33	BLOCO B SALA 01
656	1805	THAINARA DOS SANTOS BRAGA	034.073.702-61	BLOCO B SALA

				01
657	429	THAIS DIAS ALBERICI	044.188.701-56	BLOCO B SALA 01
658	1301	THAISA FRANCIELLI DOS SANTOS	015.701.421-57	BLOCO B SALA 01
659	1905	THEUANE MILHOMEM DO PRADO	049.827.091-22	BLOCO B SALA 01
660	478	THIAGO DE ASSUNÇÃO	026.841.801-21	BLOCO B SALA 01
661	159	THIAGO MAGALHÃES DOS SANTOS	974.443.591-72	BLOCO B SALA 01
662	2407	TIAGO DE SOUSA SILVA	024.801.463-32	BLOCO B SALA 01
663	2382	TITO LIMA DA SILVA NETO	040.361.031-13	BLOCO B SALA 01
664	40	VALDECI RATIER DE SOUZA	022.412.461-74	BLOCO B SALA 01
665	2168	VALDETE CORRÊA MONTEIRO	577.430.372-15	BLOCO B SALA 01
666	1654	VALDICLEIA DE CAMPOS	012.286.321-62	BLOCO B SALA 01
667	2038	VALDIMAR SANTOS SILVA	677.927.582-49	BLOCO B SALA 01
668	1518	VALDINÉIA PEREIRA DOS SANTOS	009.927.571-69	BLOCO B SALA 01
669	2302	VALDIR APARECIDO RIBEIRO	667.682.091-91	BLOCO B SALA 01
670	1066	VALDIRENE GARCIA TEODORO	724.169.201-20	BLOCO B SALA 01
671	1127	VALDIRENE SERGIO DI BONITO	004.363.341-27	BLOCO B SALA 01
672	1433	VALÉRIA SILVA DOS SANTOS	046.808.561-06	BLOCO B SALA 01
673	128	VANDERLEIA GARCIA TEODORO	005.166.371-69	BLOCO B SALA 01
674	1522	VANDERLI FARIAS BARBOSA	006.248.811-21	BLOCO B SALA 01
675	1996	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	015.612.501-39	BLOCO B SALA 01
676	1993	VANESSA DA SILVA	025.704.291-12	BLOCO B SALA 01
677	903	VANESSA LAURENTINO SILVA	042.251.441-19	BLOCO B SALA 01
678	2203	VANESSA VIEIRA CIELLO	029.203.152-18	BLOCO B SALA 01
679	1441	VANETE APARECIDA DA SILVA	899.953.681-53	BLOCO B SALA 01
680	1856	VÂNIA JULIA GUERRA SANTOS	281.029.718-51	BLOCO B SALA 01
681	839	VANIA NOGUEIRA SOUZA	041.322.751-08	BLOCO B SALA 01
682	1218	VANILDA PEREIRA DOS SANTOS	798.865.231-15	BLOCO B SALA 01
683	1882	VANUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	006.469.721-54	BLOCO B SALA 01

684	1855	VERA LUCIA DE CARVALHO OLIVEIRA	474.127.121-87	BLOCO B SALA 01
685	2015	VERA LUCIA FERNANDES MATIAS	029.261.111-00	BLOCO B SALA 01
686	2024	VERA LUCIA OLIVEIRA BENEDITO	584.612.992-72	BLOCO B SALA 02
687	1919	VEREDIANA RODENAS	121.089.648-60	BLOCO B SALA 02
688	1590	VILMA MARIA DE ALMEIDA	522.352.971-53	BLOCO B SALA 02
689	1672	VITOR HUGO DA SILVA	038.325.131-16	BLOCO B SALA 02
690	2058	VITOR RAMOS DA FONSECA	041.055.341-73	BLOCO B SALA 02
691	1416	VITÓRIA FRANÇA ALBUQUERQUE	059.358.093-11	BLOCO B SALA 02
692	930	VIVIANE GOMES LISBOA	054.451.351-79	BLOCO B SALA 02
693	64	VIVIANE SCARDUA BALASTRELLI	014.016.941-52	BLOCO B SALA 02
694	1245	WALDICLEIA CUNHA DE SOUSA	027.634.541-00	BLOCO B SALA 02
695	1490	WALQUIRIA GONÇALVES MORAES BARBOSA	006.434.631-51	BLOCO B SALA 02
696	2053	WALTER RODRIGUES GUIMARÃES LIAL	672.556.801-78	BLOCO B SALA 02
697	1386	WANESSA GONÇALVES	011.839.951-99	BLOCO B SALA 02
698	1065	WELLINGTON HENRIQUE TEODORO	026.739.021-12	BLOCO B SALA 02
699	1311	WELLINGTON LUIS MARINHO PRANDO	051.252.931-05	BLOCO B SALA 02
700	1387	WELLINGTON PIERETTI CAMILO	026.922.841-19	BLOCO B SALA 02
701	2129	WELLINTON HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS	022.113.951-63	BLOCO B SALA 02
702	953	WELLINTON JONES PALHÃO PIRES	045.758.821-78	BLOCO B SALA 02
703	1612	WERNER FELIPE BECKER DEMARTINI	045.102.581-43	BLOCO B SALA 02
704	2057	WILIAN ALEXANDRE PARIS	018.645.831-26	BLOCO B SALA 02
705	1970	WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS	045.071.621-06	BLOCO B SALA 02
706	122	WILLIAN SOARES SIMIANO	030.586.101-81	BLOCO B SALA 02
707	1571	YANCA ALINE GIELOW MADUREIRA	052.186.291-46	BLOCO B SALA 02

**LOCAL DE PROVAS APOIO ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE NUTRIÇÃO
 UNIC INDUSTRIAL - AV ALEXANDRE FERRONATO Nº955
 FECHAM OS PORTÕES AS 8 HORAS**

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE NUTRIÇÃO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE PROVAS
01	1639	ADAISE MARIA BENEDITO DE JESUS	830.318.473-34	BLOCO B SALA 02
02	1193	ADRIANA BERALDO DA SILVA	894.636.171-91	BLOCO B SALA 02
03	1190	ADRIANA DE SOUZA LEAL	041.328.111-66	BLOCO B SALA 02
04	1046	ADRIANA MARQUES DE SOUZA ARAUJO	927.753.061-87	BLOCO B SALA 02
05	1058	ADRIANA PEREIRA PANIAGUA	007.513.801-80	BLOCO B SALA 02
06	765	ADRIANO JUNIOR DE OLIVEIRA	057.397.751-83	BLOCO B SALA 02
07	853	ADRIANO SOUZA CASTILHO	047.469.951-09	BLOCO B SALA 02
08	1735	ADRIELI BALDIN	025.741.461-40	BLOCO B SALA 02
09	1759	ALATEIA TABATA DOS SANTOS STIPP	035.433.101-94	BLOCO B SALA 02
10	971	ALBERTO GONÇALVES DA SILVA	687.800.016-53	BLOCO B SALA 02
11	2276	ALCIONE PEREIRA DE SALES	626.945.101-91	BLOCO B SALA 02
12	377	ALDELICIA FERREIRA VIANA	042.505.743-77	BLOCO B SALA 02
13	1658	ALDILENE DOS SANTOS GOMES	915.320.002-00	BLOCO B SALA 02
14	2268	ALECIR DE LURDES CONTREIRA DE ABREU	022.713.641-16	BLOCO B SALA 02
15	1094	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	006.248.641-11	BLOCO B SALA 02
16	487	ALESSANDRA DE SOUZA NASCIMENTO DOS SANTOS	013.629.571-19	BLOCO B SALA 02
17	277	ALINE DE LIMA CELESTINO	105.185.569-13	BLOCO B SALA 02
18	435	ALINE DE SOUZA ALMEIDA	018.183.971-70	BLOCO B SALA 02
19	452	ALINE FABIELY S. CRUZ	033.319.901-40	BLOCO B SALA 02
20	333	ALINE FRANÇOZI BIBERG	051.312.961-88	BLOCO B SALA 02
21	752	ALINE MAGALHÃES COTA	040.843.031-19	BLOCO B SALA 02
22	481	ALINE MOREIRA TAVARES	037.690.661-89	BLOCO B SALA 02
23	139	ALINE RODRIGUES PEREIRA AVANSI	039.946.701-79	BLOCO B SALA 02
24	2363	ALINE SAMARA DOMINGOS VICENZI	049.166.311-02	BLOCO B SALA 02
25	2204	ALINE SANTOS DE FIGUEIREDO	048.814.791-30	BLOCO B SALA 02
26	643	ALLINE DA SILVA QUEIROZ	843.598.202-59	BLOCO B SALA 02
27	2402	AMANDA KOTHE RODRIGUES	034.663.861-52	BLOCO B SALA 02
28	2350	AMANDA RAFAELLA CAMPOS ALVES	047.803.011-81	BLOCO B SALA 02
29	475	ANA ARLETE RODRIGUES ZANE	535.858.871-04	BLOCO B SALA 02
30	1162	ANA CELIA VIEIRA DOS SANTOS	009.304.531-07	BLOCO B SALA 02
31	130	ANA CLAUDIA BRIOXHI	052.078.911-38	BLOCO B SALA 02
32	120	ANA FLAVIA PEREIRA	052.539.821-08	BLOCO B SALA 02

33	182	ANA GABRIELI ZANON SPIER	059.169.311-90	BLOCO B SALA 02
34	1272	ANA MARIA CAVALCANTE GOMES	025.055.075-03	BLOCO B SALA 02
35	1717	ANA MARIA NOBREGA RODRIGUES	026.635.191-38	BLOCO B SALA 02
36	1005	ANA PAULA ALVES SILVA	019.888.111-80	BLOCO B SALA 02
37	2381	ANA PAULA DOS SANTOS	018.833.281-28	BLOCO B SALA 02
38	1102	ANA PAULA LANGE	038.522.201-73	BLOCO B SALA 02
39	956	ANA PAULA PALHÃO COELHO	042.607.141-71	BLOCO B SALA 03
40	1585	ANA PAULA RAZO MESQUITA CASSIANO	735.836.931-91	BLOCO B SALA 03
41	42	ANDREA LEANDRO	030.462.421-74	BLOCO B SALA 03
42	1696	ANDREA PAIVA ESPÓSITO	029.982.311-36	BLOCO B SALA 03
43	274	ANDRÉIA FRANÇO SOARES RAMIRES	003.279.591-26	BLOCO B SALA 03
44	977	ANDRÉIA GIORDANI MARTINS	935.852.171-68	BLOCO B SALA 03
45	1816	ANDREIA LECKERT	985.724.071-20	BLOCO B SALA 03
46	2188	ANDREIA RODRIGUES WASKHOLZ	966.267.631-72	BLOCO B SALA 03
47	600	ANDRÉIA SILVA SOUSA	023.429.401-90	BLOCO B SALA 03
48	910	ANDRESSA COSTA DA SILVA	746.517.651-49	BLOCO B SALA 03
49	1210	ANDRESSA DA CRUZ PIO	025.052.712-08	BLOCO B SALA 03
50	389	ANDRESSA RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO	611.497.353-41	BLOCO B SALA 03
51	801	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	012.274.701-18	BLOCO B SALA 03
52	2184	ANGELA MARIA BLATT ALVES	027.094.049-90	BLOCO B SALA 03
53	941	ANGELA MARIA DA SILVA ROSA	851.003.311-00	BLOCO B SALA 03
54	2164	ANGELA RAMOS DE OLIVEIRA	994.021.901-63	BLOCO B SALA 03
55	623	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	039.337.521-83	BLOCO B SALA 03
56	2155	ANGELICA GREQUI	040.493.391-29	BLOCO B SALA 03
57	252	ANGELICA MARIA DA SILVA	050.318.921-96	BLOCO B SALA 03
58	1326	ANGELICA SILVERIO AUGUSTO	045.779.881-51	BLOCO B SALA 03
59	976	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	042.223.091-09	BLOCO B SALA 03
60	1699	ANTONIA ARTEMIZIA LIMA SANTOS OLIVEIRA	002.496.741-65	BLOCO B SALA 03
61	1695	ANTONIA DOS SANTOS PEREIRA	011.034.773-07	BLOCO B SALA 03
62	1715	ANTONIA FRANCELINO DOS SANTOS	534.925.601-72	BLOCO B SALA 03
63	1101	ANTONILDA DO LIVRAMENTO VASCONCELOS	817.642.001-87	BLOCO B SALA 03
64	39	APOLIANA SOUSA NASCIMENTO	050.671.651-11	BLOCO B SALA 03
65	2352	ARIADNE SOTARELLI DA SILVA	050.101.431-43	BLOCO B SALA 03

66	2185	ARIELA ALVES DA SILVA	046.751.131-41	BLOCO B SALA 03
67	217	ARLITA MABEL PINHEIRO LYRA GOMES	030.538.989-00	BLOCO B SALA 03
68	196	ARTENIZIA GONZAGA DE MEDEIRO	010.888.772-30	BLOCO B SALA 03
69	1369	ARTHUR FERNANDO SARI	036.923.831-18	BLOCO B SALA 03
70	1141	BARBARA LORRAYNE DA SILVA	734.021.841-68	BLOCO B SALA 03
71	1251	BIANCA TENORIO BORGES	939.883.891-53	BLOCO B SALA 03
72	2379	BRENDA NATALY DE SOUZA SILVA	399.684.078-01	BLOCO B SALA 03
73	687	BRUNA CUESTA ANDRADE	048.348.691-48	BLOCO B SALA 03
74	193	BRUNA EYNG	049.092.451-46	BLOCO B SALA 04
75	2307	BRUNA PRISCILA LEMES VICENZI	040.616.581-58	BLOCO B SALA 04
76	2261	BRUNO FELIPE FROTA	036.422.341-84	BLOCO B SALA 04
77	2207	CAMILA APARECIDA GARCIA DA SILVA	040.895.909-65	BLOCO B SALA 04
78	996	CAMILA GHISLERI	017.351.001-96	BLOCO B SALA 04
79	800	CAMILA RAIANE VIEIRA SANTOS	051.001.011-30	BLOCO B SALA 04
80	334	CANDIDA VERA GOMES	000.087.261-08	BLOCO B SALA 04
81	850	CARLA BABIOLA DOS SANTOS	008.045.491-76	BLOCO B SALA 04
82	577	CARLA CRISTINA DE O.HIRYAMA	024.551.951-39	BLOCO B SALA 04
83	1295	CARLA GARDEANE DE ARAUJO ALVES	015.560.831-22	BLOCO B SALA 04
84	647	CARLA RAQUEL BEZERRA LOPES	038.346.831-08	BLOCO B SALA 04
85	641	CARLA ROBERTA OLIVEIRA SANTOS	038.968.261-66	BLOCO B SALA 04
86	236	CARMEM FERNANDES DO ROSARIO	448.272.451-34	BLOCO B SALA 04
87	625	CARMO LUIS FEYH STEFFEN	430.106.871-68	BLOCO B SALA 04
88	692	CAROLINA BEATRIZ DAMARADZKI	038.379.881-71	BLOCO B SALA 04
89	1026	CAROLINE CAMPOS MOURA	071.031.533-37	BLOCO B SALA 04
90	2269	CAROLINE CONTREIRA DE ALMEIDA	054.926.891-00	BLOCO B SALA 04
91	1774	CAROLINE THAINARA MONTEIRO CABREIRAS	052.389.571-22	BLOCO B SALA 04
92	78	CASSIA DE SOUZA SILVA	022.343.173-71	BLOCO B SALA 04
93	938	CASSIANA PULICENO SILVEIRA	059.466.651-11	BLOCO B SALA 04
94	570	CATIA DEUSA DE SOUZA	011.082.701-58	BLOCO B SALA 04
95	981	CATIA SIRLENE RODRIGUES COSTA	976.495.111-20	BLOCO B SALA 04
96	1741	CATIANE HORTENCIA DOS SANTOS	023.099.351-66	BLOCO B SALA 04
97	1684	CÉLIA MARIA DE ARAUJO	909.545.481-91	BLOCO B SALA 04

98	2258	CHAMILLE LARISSA MIRANDA BERGO	031.734.751-94	BLOCO B SALA 04
99	770	CICERA APARECIDA LAIKOVSKI	037.519.041-40	BLOCO B SALA 04
100	409	CIRILA FERNANDES BENITES RIBEIRO	008.910.391-20	BLOCO B SALA 04
101	881	CLAUDENICE MARIA DOS SANTOS	535.806.641-15	BLOCO B SALA 04
102	184	CLAUDENICE FRANCISCO DO SACRAMENTO	061.601.681-69	BLOCO B SALA 04
103	1749	CLAUDENICE SCHENATTO	001.043.301-55	BLOCO B SALA 04
104	1138	CLAUDETE DE JESUS CAXIAS DO NASCIMENTO	871.902.903-97	BLOCO B SALA 04
105	2196	CLAUDETE FERGS FALKOSKI	637.424.979-87	BLOCO B SALA 04
106	1195	CLÁUDIA CRISTINA BORGES GONÇALVES	844.571.639-53	BLOCO B SALA 04
107	1719	CLAUDIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	002.255.961-21	BLOCO B SALA 04
208	1926	CLAUDIANA FREIXO ALVES	974.303.901-53	BLOCO B SALA 04
109	1353	CLAUDINEIA BUSSOLA CAMARGO	050.073.009-18	BLOCO B SALA 05
110	2267	CLEDANIR REGINA CONTREIRA GONÇALVES	011.301.601-81	BLOCO B SALA 05
111	1411	CLEIDE APARECIDA CUNHA DA SILVA	531.759.801-04	BLOCO B SALA 05
112	290	CLEIDE APARECIDA PEREIRA CIRINO	920.257.811-72	BLOCO B SALA 05
113	1088	CLEILIANE AMORIM GONÇALVES	027.534.201-81	BLOCO B SALA 05
114	1087	CLELIA AMORIM GONÇALVES	021.471.851-40	BLOCO B SALA 05
115	1709	CLEONICE DOS SANTOS	010.772.741-22	BLOCO B SALA 05
116	2245	CLEONICE SIMÕES ALENCAR	675.551.952-91	BLOCO B SALA 05
117	734	CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS	856.411.621-91	BLOCO B SALA 05
118	969	CLEUDEMARA DOS SANTOS VELHO	922.839.931-72	BLOCO B SALA 05
119	1079	CREONICE FERREIRA DE OLIVEIRA'	747.048.852-91	BLOCO B SALA 05
120	2335	CRISTIANE APARECIDA FACCO DO NASCIMENTO	015.986.101-20	BLOCO B SALA 05
121	1642	CRISTIANE DA SILVA DE MELO	005.389.751-05	BLOCO B SALA 05
122	301	CRISTIANE DE OLIVEIRA COLMAN	013.358.771-18	BLOCO B SALA 05
123	1620	CRISTIANE DOS SANTOS COSTA	022.896.311-75	BLOCO B SALA 05
124	685	CRISTIANE FRANCELINO AGUIAR	986.033.881-72	BLOCO B SALA 05
125	209	CRISTIANE GOMES DE ANDRADE	953.993.563-68	BLOCO B SALA 05
126	817	CRISTINA PIRES RODRIGUES	001.531.651-38	BLOCO B SALA 05
127	1363	DAIANA ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS	022.982.461-73	BLOCO B SALA 05
128	188	DAIANE GARCIA DE ANDRADE	024.363.551-69	BLOCO B SALA 05

129	2257	DAISA APARECIDA DE SOUZA	018.558.341-54	BLOCO B SALA 05
130	877	DALICE AVANCI	000.135.841-38	BLOCO B SALA 05
131	2333	DALIDA DE OLIVEIRA LIMA	053.053.591-20	BLOCO B SALA 05
132	1130	DALILA FERREIRA DA COSTA	329.597.021-15	BLOCO B SALA 05
133	1773	DALILA MONTEIRO	761.017.621-49	BLOCO B SALA 05
134	1733	DAMARES ALMEIDA FERREIRA	775.649.799-68	BLOCO B SALA 05
135	1637	DAMIANA ALCIDES GOMES DA SILVA	785.236.641-49	BLOCO B SALA 05
136	1718	DANIELA LUCIANE DA SILVA	740.946.101-20	BLOCO B SALA 05
137	870	DANIELA REGINA ALVES	009.674.371-99	BLOCO B SALA 05
138	1346	DANIELE ALVES CARDOSO	039.692.981-80	BLOCO B SALA 05
139	552	DANIELE OLIVEIRA DE SENA	045.174.201-08	BLOCO B SALA 05
140	848	DANIELE SOARES DA SILVA	997.086.122-00	BLOCO B SALA 05
141	364	DANIELLE GONÇALVES DA SILVA	023.706.171-60	BLOCO B SALA 05
142	1616	DANIELLY NUNES FONSECA	047.262.691-43	BLOCO B SALA 05
143	2166	DARIO ALVES DE OLIVEIRA	581.720.841-53	BLOCO B SALA 05
144	85	DAYANE SANTOS DE PAULA	036.818.511-74	BLOCO B SALA 05
145	75	DAYSE CRISTINA DE ALMEIDA	026.981.121-40	BLOCO B SALA 05
146	1376	DÉBORA CLEMENTE PAREDE	039.375.441-35	BLOCO B SALA 05
147	96	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	390.427.118-09	BLOCO B SALA 05
148	1177	DÉBORA DE FERREIRA DE FERREIRA	935.382.192-49	BLOCO B SALA 05
149	434	DÉBORA MALHEIROS SOARES	014.227.601.46	BLOCO B SALA 05
150	2194	DEISE APARECIDA PONTES CARRIEL	038.456.771-12	BLOCO B SALA 05
151	681	DEISIANE DE OLIVEIRA MARINS	041.133.531-66	BLOCO B SALA 05
152	86	DEISIANE FERREIRA OLIVEIRA	031.734.161-80	BLOCO B SALA 05
153	2411	DENISE ADRIANA DA SILVA	023.626.461-30	BLOCO B SALA 05
154	292	DENISE MAIARA GUEDES AMORIM	024.395.231-78	BLOCO B SALA 05
155	29	DENIZE TORRES DA SILVA	932.180.441-20	BLOCO B SALA 05
156	998	DERSIANE MACEDO DE LIMA	010.556.591-10	BLOCO B SALA 05
157	678	DESIRÉE STEPHANIE DE OLIVEIRA GARCIA	376.983.095-94	BLOCO B SALA 05
158	746	DEUSELENA SILVA FERREIRA SANTOS	016.802.783-63	BLOCO B SALA 05
159	240	DEUZAMI CASTRO RIBEIRO ALENCAR	003.216.511-03	BLOCO B SALA 05
160	28	DIANDRA RAQUEL ESPINDOLA FERREIRA	023.357.931-10	BLOCO B SALA 05
161	957	DIANE BORGES DE ALENCAR GOMES	038.550.031-90	BLOCO B SALA 05
162	1091	DIELEN RAISSA MOREIRA DOS SANTOS	023.317.101-04	BLOCO B SALA 05
163	820	DIENNE SALVATE SALOMÉ	716.723.891-00	BLOCO B SALA 05

164	1208	DIONI JONATH	038.783.631-41	BLOCO B SALA 05
165	865	DIONITA GOMES DOS SANTOS	045.939.421-52	BLOCO B SALA 05
166	924	DIRCE DE SOUZA MATOS LIMA	011.839.881-41	BLOCO B SALA 05
167	710	DIVANIR RAMOS DA SILVA TAMBOSI	927.231.441-00	BLOCO B SALA 05
168	11	DJEINE BARBOSA	621.358.991-00	BLOCO B SALA 05
169	914	DOMINGAS APARECIDA SOARES GOMES	927.857.431-72	BLOCO B SALA 06
170	1310	DORIANE DE BARROS	867.027.181-87	BLOCO B SALA 06
171	395	DOUGLAS CAMPOS DO NASCIMENTO	017.444.241-60	BLOCO B SALA 06
172	397	DRIELLY VERONICA GUERRA	407.451.588-11	BLOCO B SALA 06
173	757	EDENIR DA SILVA	007.188.441-65	BLOCO B SALA 06
174	2181	EDILAINE APARECIDA DA CRUZ	031.803.351-81	BLOCO B SALA 06
175	2356	EDILAINE LOURENÇO RODRIGUES	050.996.311-00	BLOCO B SALA 06
176	1117	EDILAMARCIA LOURENÇO DE NOVAES BERNARDO	503.195.311-04	BLOCO B SALA 06
177	671	EDILSE GIACHINI	759.809.911-15	BLOCO B SALA 06
178	529	EDIMEIA CASTRO DA SILVA	020.529.151-17	BLOCO B SALA 06
179	1730	EDINA DE PAIVA SILVA	900.075.491-72	BLOCO B SALA 06
180	2282	EDINA MILAN DOS SANTOS	903.182.931-53	BLOCO B SALA 06
181	93	EDIVALDO SUZARTE	572.320.671-00	BLOCO B SALA 06
182	1622	EDLA DE SOUZA SOUSA	917.975.352-34	BLOCO B SALA 06
183	1220	EDNA DE JESUS FORMAGIE SILVA	946.698.561-20	BLOCO B SALA 06
184	1670	EDNA GONÇALVES DIAS	604.434.051-15	BLOCO B SALA 06
185	703	EDNA MARCIA DOS SANTOS	944.598.862-00	BLOCO B SALA 06
186	2322	EDNA TAYNARA GONÇALVES PEREIRA	010.886.441-39	BLOCO B SALA 06
187	2237	EDURZY OLIVEIRA SANTANA	005.032.261-30	BLOCO B SALA 06
188	448	EDVANDA P.DA CRUZ LAURINDO	628.624.482-49	BLOCO B SALA 06
189	472	ELAINE CRISTINA CORREIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	010.276.681-94	BLOCO B SALA 06
190	842	ELAINE CRISTINI DE OLIVEIRA ARAUJO	073.983.134-89	BLOCO B SALA 06
191	253	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	034.206.141-01	BLOCO B SALA 06
192	160	ELAINE OLIVEIRA BUENO	014.737.491-07	BLOCO B SALA 06
193	2190	ELAINE SOUZA	162.210.478-11	BLOCO B SALA 06
194	124	ELEIDA LIMA FERNANDES	014.736.511-23	BLOCO B SALA 06
195	180	ELENICE SAMPAIO SILVESTRE	048.678.611-03	BLOCO B SALA 06
196	2404	ELIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	005.810.061-00	BLOCO B SALA 06
197	1365	ELIANA MARQUES DA CONCEIÇÃO	753.786.712-72	BLOCO B SALA 06

198	175	ELIANE APARECIDA CORRÊA DA SILVA	032.437.309-02	BLOCO B SALA 06
199	2369	ELIANE CRISTINA DA COSTA FERREIRA	944.901.972-82	BLOCO B SALA 06
200	1772	ELIANE DOS SANTOS DUARTE	897.893.772-15	BLOCO B SALA 06
201	705	ELIANE KERBER DOS SANTOS	415.956.531-04	BLOCO B SALA 06
202	223	ELIANE OLIVEIRA FERREIRA	038.525.651-54	BLOCO B SALA 06
203	146	ELIANE PAIVA SILVA	024.372.881.63	BLOCO B SALA 06
204	67	ELIANE QUEIROZ DE SOUZA	817.063.831-34	BLOCO B SALA 06
205	1175	ELIANE SANTANA MARQUES	011.482.391-03	BLOCO B SALA 06
206	869	ELICIANE DE FÁTIMA MARQUES PAIVA	695.956.821-87	BLOCO B SALA 06
207	655	ELIDIANE FERNANDES CANANEA	046.637.191-80	BLOCO B SALA 06
208	2370	ELIETE DA SILVA FERREIRA	842.358.701-06	BLOCO B SALA 06
209	318	ELIJANE OLIVEIRA DA SILVA	024.334.891-64	BLOCO B SALA 06
210	1137	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS	044.410.411-95	BLOCO B SALA 06
211	362	ELISANGELA DA CRUZ DO CARMO	047.619.161-09	BLOCO B SALA 06
212	978	ELISANGELA GIORDANI	060.665.321-03	BLOCO B SALA 06
213	851	ELISANGELA MAXIMO DA SILVA	015.114.691-88	BLOCO B SALA 06
214	327	ELISELMA ALVES DE NAZARE	015.114.711-66	BLOCO B SALA 06
215	804	ELISMILENA SILVA NUNES DOS SANTOS ALMEIDA	060.974.541-71	BLOCO B SALA 06
216	1114	ELIZA MARQUES DOS SANTOS	615.599.201-06	BLOCO B SALA 06
217	214	ELIZABET RODRIGUES DE OLIVEIRA	577.028.101-49	BLOCO B SALA 06
218	1347	ELIZABETI PEREIRA ROBERTO DE OLIVEIRA	014.594.431-01	BLOCO B SALA 06
219	383	ELIZANDRA SILVA CLEMENTE	001.636.931.96	BLOCO B SALA 06
220	1297	ELIZANGELA APARECIDA MOREIRA	019.877.561-00	BLOCO B SALA 06
221	404	ELIZANGELA BELGROVICZ PEREIRA	003.730.321-02	BLOCO B SALA 06
222	890	ELIZANGELA DA SILVA VASCONCELOS	048.021.461-16	BLOCO B SALA 06
223	312	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	006.917.491-16	BLOCO B SALA 06
224	136	ELIZANGELA MARIA MARTINS DOS SANTOS	031.705.201-21	BLOCO B SALA 06
225	243	ELIZETE APARECIDA DA SILVA	969.741.411-49	BLOCO B SALA 06
226	1169	ELVIRA APARECIDA FARIA	627.033.741-00	BLOCO B SALA 06
227	201	ELZA MARIA BARBOSA	569.618.201-15	BLOCO B SALA 06
228	2183	EMANUELY PRISCILA DOS SANTOS	032.939.871-76	BLOCO B SALA 06
229	305	EMILIA MARIA RODRIGUES DA ROCHA	009.416.141-07	BLOCO B SALA 07

230	888	EMILY CABREIRA DE MATOS	021.612.581-25	BLOCO B SALA 07
231	102	ÉRICA CRISTINA DE SÁ	057.094.921-16	BLOCO B SALA 07
232	859	ERICA CRISTINA PROFIRO DE JESUS	047.207.151-33	BLOCO B SALA 07
233	15	ERIKA MANJORDINE ENCHERLI	029.789.771-32	BLOCO B SALA 07
234	439	ERIKA PEREIRA DOS SANTOS	006.743.341-32	BLOCO B SALA 07
235	825	ERONI DE CAMPOS DAMASCENO	830.055.791-15	BLOCO B SALA 07
236	1244	ESTER APARECIDA FERREIRA MENDES	041.559.571-16	BLOCO B SALA 07
237	142	ESTER MOREIRA GAMELEIRA	042.942.081-44	BLOCO B SALA 07
238	1160	EUCARIS ALVES CORREIA	002.322.051-16	BLOCO B SALA 07
239	12	EUNICE AGUIAR ROCHA	472.695.292 ??	BLOCO B SALA 07
240	1680	EUSILENE DE OLIVEIRA SANTOS	020.216.891-63	BLOCO B SALA 07
241	721	EUZENEI VASCONCELOS	008.372.849-02	BLOCO B SALA 07
242	2202	EVA APARECIDA DE SOUZA SALINO LIMA	013.383.941-93	BLOCO B SALA 07
243	1247	EVERSON RODRIGUES PEDROSO DOS SANTOS	029.353.441-11	BLOCO B SALA 07
244	1666	EXPEDITA PEIXOTO SATURNINA ASSIS	631.529.322-00	BLOCO B SALA 07
245	2281	FABIANA CAMPOS SOARES	937.973.031-49	BLOCO B SALA 07
246	1287	FABIANA CASMESTER DA SILVA	030.027.171-93	BLOCO B SALA 07
247	326	FABIANA VICENTE DIAS	010.129.551-09	BLOCO B SALA 07
248	181	FABIANE DE LIMA	017.208.072-05	BLOCO B SALA 07
249	1328	FÁBIO KAWATI	309.785.448-70	BLOCO B SALA 07
250	1597	FABRICIO DA SILVA SANTOS	043.441.331-37	BLOCO B SALA 07
251	646	FABYANE DE CARVALHO RODRIGUES	020.750.031-22	BLOCO B SALA 07
252	642	FAILA EMANUELI LOURENÇO	042.263.341-08	BLOCO B SALA 07
253	1368	FATIMA BARROS DA SILVA	667.633.711-87	BLOCO B SALA 07
254	1292	FÁTIMA GHENO	514.760.961-04	BLOCO B SALA 07
255	1383	FATIMA PADILHA	001.421.601-99	BLOCO B SALA 07
256	1609	FELISBELA MARIA DE SANTANA	453.036.811-49	BLOCO B SALA 07
257	368	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	026.862.391-07	BLOCO B SALA 07
258	1704	FERNANDA LUCIANE DA SILVA	022.397.001-81	BLOCO B SALA 07
259	417	FERNANDA MENON ALVES ROSA	051.745.681-80	BLOCO B SALA 07
260	1285	FERNANDA MOSCARDO GOMES	033.359.481-90	BLOCO B SALA 07
261	785	FERNANDA SOUZA BARBOSA	025.005.002-17	BLOCO B SALA 07
262	1399	FLAVIA ARRUDA DOS SANTOS	048.892.411-16	BLOCO B SALA 07
263	1080	FLAVIA JUSTO DE ALCANTARA	043.811.871-56	BLOCO B SALA 07
264	1013	FLAVIA NATAYANE DOS	044.332.431-55	BLOCO B SALA 08

		SANTOS LAINS		
265	230	FLAVIA ROSANE NEVES SOUZA	026.635.471-82	BLOCO B SALA 08
266	1260	FRANCIELE ALVES DE SOUSA	026.010.301-27	BLOCO B SALA 08
267	599	FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	018.641.841-83	BLOCO B SALA 08
268	1054	FRANCIELI SOUZA ANDREOS	048.226.219-28	BLOCO B SALA 08
269	652	FRANCIELLE ALINE BAST	037.688.221-25	BLOCO B SALA 08
270	1076	FRANCIELLI VASCONCELOS DA SILVA DOMINGOS	043.960.691-89	BLOCO B SALA 08
271	462	FRANCILENE DA COSTA VIEIRA	018.419.051-78	BLOCO B SALA 08
272	18	FRANCINEIDE RESENDE DA COSTA	024.338.071-23	BLOCO B SALA 08
273	437	FRANCISCA EDILENE CHAVES DOS SANTOS MARQUES	007.861.261-67	BLOCO B SALA 08
274	164	FRANCISCA FEITOSA ALMEIDA	023.049.231-27	BLOCO B SALA 08
275	2383	FRANCISCA GEANE DOS SANTOS	830.869.861-15	BLOCO B SALA 08
276	660	FRANCISCA MAGALHAES MORAIS	012.943.973-89	BLOCO B SALA 08
277	1700	FRANCISCA SOUSA AMORIM	601.638.143-84	BLOCO B SALA 08
278	2229	GABRIELA GILSENE OCHIKA	030.019.141-30	BLOCO B SALA 08
279	1230	GABRIELA TAINA FERRARI BORTOLOTO	039.843.641-05	BLOCO B SALA 08
280	49	GELIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	937.992.171-34	BLOCO B SALA 08
281	1688	GENISLAINE MATIAS DA SILVA	025.851.501-51	BLOCO B SALA 08
282	1265	GEONICE NEVES DE OLIVEIRA	007.089.661-52	BLOCO B SALA 08
283	675	GEORGE BARROS AMORIN	005.780.723-00	BLOCO B SALA 08
284	1000	GESSINA RODRIGUES DE SOUZA	604.452.701-87	BLOCO B SALA 08
285	2253	GETULIO DA SILVA PINTO	837.917.441-00	BLOCO B SALA 08
286	91	GHENIFFER TIEPPO	043.854.981-30	BLOCO B SALA 08
287	1633	GISELE MAYARA COSTA LIMA	047.987.391-70	BLOCO B SALA 08
288	553	GISELE VALERIA DE OLIVEIRA BONAI	432.459.108-35	BLOCO B SALA 08
289	2308	GISLAINE CRISTINA DE ALMEIDA	025.722.421-17	BLOCO B SALA 08
290	2331	GISLAINE DA SILVA BRUN	054.470.961-62	BLOCO B SALA 08
291	1682	GISLENE MESSIAS DA SILVA	034.896.661-00	BLOCO B SALA 08
292	2209	GIZELHA SANTANA DE LIMA	790.005.682-34	BLOCO B SALA 08
293	1252	GLADIS MARIA VANZELLA MACHINER	716.674.401-44	BLOCO B SALA 08
294	1194	GLAUCIA FELIX DE OLIVEIRA	037.611.581-57	BLOCO B SALA 08
295	2182	GLEICIELLY ESTEVAM DA CUNHA SILVA	013.662.812-50	BLOCO B SALA 08
296	781	GLEICIELY PIRES DA COSTA	941.615.931-04	BLOCO B SALA 08
297	1641	GLEIDE GOMES DOS SANTOS	010.322.921-30	BLOCO B SALA 08

298	722	GLEISEANE RODRIGUES DA SILVA	017.706.171-59	BLOCO B SALA 08
299	1092	GLEYSIANE SANTANA QUEIROZ	015.569.431-64	BLOCO B SALA 09
300	2174	GRACIELA DE MELO SILVA	012.757.599-89	BLOCO B SALA 09
301	1188	GRACIELE ANTES	037.9955.671-57	BLOCO B SALA 09
302	1778	GRACIELE GOMES BARBOSA	030.899.852.92	BLOCO B SALA 09
303	2214	GRACIELE MAIARA PEREIRA DOS SANTOS	033.554.151-89	BLOCO B SALA 09
304	2354	GRACIELE MOREIRA DE ARAUJO	055.303.221-66	BLOCO B SALA 09
305	593	GRACIELE PEREIRA RODRIGUES	003.465.421-62	BLOCO B SALA 09
306	585	GRACIELI DA SILVA	023.298.921-44	BLOCO B SALA 09
307	174	GRACIELI LIMA DOS ANJOS	009.037.671-47	BLOCO B SALA 09
308	148	GRACIELLE CORDEIRO GOMES MANCUELLO	004.571.609-93	BLOCO B SALA 09
309	2321	GRAZIELLE TAMARA MOREIRA	052.604.451-98	BLOCO B SALA 09
310	1373	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	031.916.761-55	BLOCO B SALA 09
311	2199	HELENA FERNANDA SILVA BRITO DOS SANTOS	009.626.591-42	BLOCO B SALA 09
312	896	HÉRICA HELENA HESPANHOL CÂMARA	025.297.071-38	BLOCO B SALA 09
313	1618	HÉRICA REIS MONÇÃO	020.973.341-13	BLOCO B SALA 09
314	708	HILDA ALVES DA GAMA	503551.471-49	BLOCO B SALA 09
315	271	HOSANA GOMES SERAFIN	973.748.301-49	BLOCO B SALA 09
316	392	IANE TAMBOSI DA SILVA	010.668.041-25	BLOCO B SALA 09
317	1067	IARA RAMOS DA SILVA	991.461.931-20	BLOCO B SALA 09
318	509	ILDA NETA ROSA SALGADO	057.390.821-45	BLOCO B SALA 09
319	913	ILOANA RODRIGUES PEREIRA COSTA	037.330.543-50	BLOCO B SALA 09
320	1364	ILVANA FERNANDES DA SILVA DE OLIVEIRA	009.980.141-84	BLOCO B SALA 09
321	975	INDYANARA DOS SANTOS RIBEIRO	043.482.111-08	BLOCO B SALA 09
322	920	INÊS APARECIDA DA COSTA	865.809.731-53	BLOCO B SALA 09
323	299	IONE LOPES	722.115.552-68	BLOCO B SALA 09
324	381	IRENE BEZERRA DA SILVA	536.531.571-53	BLOCO B SALA 09
325	791	IRENE ROYER WILHELM	604.572.521-20	BLOCO B SALA 09
326	955	ISABEL CRISTINA PALHAO	996.542.291-53	BLOCO B SALA 09
327	899	ISABEL SILVANA JUNCHER TASCHETTO	688.670.261-00	BLOCO B SALA 09
328	2159	ISLA GRACIELLE GONÇALVES MACHADO	036.265.411-50	BLOCO B SALA 09
329	2316	IURY SOUZA DA CRUZ	054.948.881-26	BLOCO B SALA 09
330	2187	IVANEIDE SABINA DE MACEDO	828.771.731-00	BLOCO B SALA 09
331	631	IVANETE RISSO DOS SANTOS	906.846.561-91	BLOCO B SALA 09

332	620	IVANI JULIANO GONÇALVES	559.279.551-34	BLOCO B SALA 09
333	1068	IVANICE MARIA DA SILVA	038.087.471-70	BLOCO B SALA 09
334	2301	IVANILDE DA SILVA CONCEIÇÃO	604.166.273-74	BLOCO B SALA 09
335	235	IVANIR IDALINA DE SOUZA	576.917.202-97	BLOCO B SALA 09
336	927	IVETE INES RABUSKE GRUHLKE	535.733.151-00	BLOCO B SALA 09
337	1148	IVONE DE FATIMA ZIBETTI	895.717.891-00	BLOCO B SALA 09
338	1074	IVONE GOMES FELIPE CAVALLI	014.121.851-73	BLOCO B SALA 09
339	1668	IVONETE VANUZA DOS SANTOS	012.423.891-21	BLOCO B SALA 09
340	460	IVONILDE TEREZINHA BARIVIERA CONCEIÇÃO	007.719.141-21	BLOCO B SALA 09
341	1701	IZABEL CRISTINA MORATELLI	502.890.711-00	BLOCO B SALA 09
342	2359	IZAQUE RODRIGUES DA SILVA	025.873.371-35	BLOCO B SALA 09
343	2248	JACQUELINE DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO TERRUDA	011.719.031-46	BLOCO B SALA 09
344	715	JADY MIRANDA SOUZA DA SILVA	052.458.111-89	BLOCO B SALA 09
345	415	JAICILENE PEREIRA DOS SANTOS	032.720.251-38	BLOCO B SALA 09
346	222	JAMYLIS AUGUSTA ALMEIDA	046.546.341-00	BLOCO B SALA 09
347	965	JANAINA BARBOSA SILVEIRO CORREA	048.971.181-23	BLOCO B SALA 09
348	535	JANE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA	430.510.142-49	BLOCO B SALA 09
349	653	JANE MARIO DE SOUZA OLIVEIRA	872.400.331-04	BLOCO B SALA 09
350	834	JANETE BISOL	867.688.591-53	BLOCO B SALA 09
351	295	JANETE DA SILVA	857.821.819-15	BLOCO B SALA 09
352	1024	JANETE ZANETI DE OLIVEIRA	362.756.031-00	BLOCO B SALA 09
353	855	JANFE RAMOS GOMES	060.783.251-75	BLOCO B SALA 09
354	349	JAQUELINE ALVES DA SILVA	004.013.279-06	BLOCO B SALA 09
355	1393	JAQUELINE COELHO	014.677.681-03	BLOCO B SALA 09
356	1277	JAQUELINE DA SILVA RONDON	061.622.301-39	BLOCO B SALA 09
357	2364	JAQUELINE GAUDINO DE LUCENA	060.721.241-19	BLOCO B SALA 09
358	2305	JAQUELINE GUIMARAES DA SILVA	604.561.671-53	BLOCO B SALA 09
359	173	JAQUELINE SANTOS MAZZOS	044.517.471-47	BLOCO C SALA 01
360	1003	JAQUELINE SOUZA MEGGIOLARO	044.764.531-55	BLOCO C SALA 01
361	519	JAQUELINE TEIXEIRA	031.867.531-55	BLOCO C SALA 01
362	684	JAQUELYNE ALVES DA SILVA	009.676.731-60	BLOCO C SALA 01
363	557	JEIZA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	054.682.081-64	BLOCO C SALA 01
364	1592	JOICE RIBEIRO DA SILVA	029.591.521-82	BLOCO C SALA 01
365	463	JENIFFER AMANDA DOS SANTOS MORAIS	018.453.421-60	BLOCO C SALA 01

366	1048	JENNIFER JEINY DA SILVA	046.401.541-35	BLOCO C SALA 01
367	2178	JESICA MAIARA ALVES LINO TOME	048.022.571-04	BLOCO C SALA 01
368	330	JÉSSICA CAROLINE NORVÃES BRAZ	098.356.779-48	BLOCO C SALA 01
369	883	JÉSSICA DA COSTA LEITE ASSIS	016.834.121-25	BLOCO C SALA 01
370	1051	JÉSSICA DAYANE DA SILVA LEMES	096.142.879-18	BLOCO C SALA 01
371	1204	JESSICA DE LIMA JACOBOSKI	017.707.751-45	BLOCO C SALA 01
372	38	JÉSSICA DE SOUZA GONÇALVES BURITI	046.917.631-80	BLOCO C SALA 01
373	108	JESSICA DIANDRA SILVA PADILHA	018.689.899-60	BLOCO C SALA 01
374	36	JESSICA DOS SANTOS OLIVEIRA	067.349.401-28	BLOCO C SALA 01
375	1045	JÉSSICA FENNER	046.880.921-05	BLOCO C SALA 01
376	220	JESSICA LUZIA OLIVEIRA DA SILVA	037.104.411-10	BLOCO C SALA 01
377	1757	JÉSSICA MILENA KUNDZIN	037.681.881-67	BLOCO C SALA 01
378	849	JÉSSICA RODRIGUES	044.555.221-23	BLOCO C SALA 01
379	14	JESSICA TAINARA BRAZ	029.285.941-40	BLOCO C SALA 01
380	2215	JHENIFER DOS SANTOS ROCHA	057.011.961-86	BLOCO C SALA 01
381	2324	JHENIFFER ANTUNES COSE	067.657.721-03	BLOCO C SALA 01
382	2366	JOANA DARKE PEREIRA DA COSTA SANTOS	640.594.563-49	BLOCO C SALA 01
383	713	JOANA MARTA DA ROCHA VIANA	559.276.701-30	BLOCO C SALA 01
384	2205	JOANIL SANTO DE FIGUEIREDO	022.409.381-96	BLOCO C SALA 01
385	115	JOCELEIA SCHMIDT DE ALMEIDA	005.357.891-06	BLOCO C SALA 01
386	2361	JOCIENE FRANCO PINTO	028.820.929-03	BLOCO C SALA 01
387	2277	JOCILEIDE COWASKI DOS SANTOS	060.965.321-01	BLOCO C SALA 01
388	654	JOICEMARA MARTINS XAVIER	033.371.471-78	BLOCO C SALA 01
389	238	JOICLEA MATOS DA SILVA BERNARDES	026.604.131-00	BLOCO C SALA 01
390	578	JOISE RAMOS DA SILVA	004.880.991-88	BLOCO C SALA 01
391	605	JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES	025.296.791-77	BLOCO C SALA 01
392	1690	JORGEANA GRACIELA DA SILVA	038.868.909-96	BLOCO C SALA 01
393	56	JOSEANE PEREIRA DO NASCIMENTO	952.358.251-87	BLOCO C SALA 01
394	1627	JOSEFA GOMES DE SOUSA TEIXEIRA	777.005.621-72	BLOCO C SALA 01
395	2227	JOSEFA MARIA DA SILVA	029.666.554-10	BLOCO C SALA 01
396	1307	JOSEFINA VERDELHO DE ANDRADE	022.827.011-19	BLOCO C SALA 01
397	1663	JOSELIA SILVA DOS SANTOS	037.606.971-60	BLOCO C SALA 01

398	1356	JOSETE ORLANDA KRAEMER	994.025.301-00	BLOCO C SALA 01
399	1232	JOSIANE CLAIR HOLSCHUCH	040.179.451-20	BLOCO C SALA 01
400	816	JOSIANE SOUZA FERNANDES	040.116.489-65	BLOCO C SALA 01
401	1657	JOZIVANIA MERES SOUSA SABADINI	025.600.561-35	BLOCO C SALA 01
402	1197	JUCICLEIA APARECIDA BATISTA	030.640.661-61	BLOCO C SALA 01
403	1047	JUCILEIDE ROSA DOS SANTOS	867.041.092-34	BLOCO C SALA 01
404	369	JUCILENE GOMES BARBOSA	045.658.291-69	BLOCO C SALA 01
405	1768	JULIA GRASIELA CORREIA FERREIRA SILVA	948.328.892-49	BLOCO C SALA 01
406	1258	JULIANA ALVES ROCHA	011.255.601-93	BLOCO C SALA 01
407	76	JULIANA DA COSTA SANTOS	035.385.791-21	BLOCO C SALA 01
408	310	JULIANA DA SILVA WALTER	067.965.649-95	BLOCO C SALA 01
409	1140	JULIANA KAROLINE MOREIRA LIMA	010.289.021-82	BLOCO C SALA 01
410	587	JULIANA LANSANA	013.498.681-40	BLOCO C SALA 01
411	665	JULIANA SCHMITZ SAVI	048.227.511-12	BLOCO C SALA 01
412	8	JULIANA TAMARIS SPIEGELBERG DIEHL	979.575.850-00	BLOCO C SALA 01
413	1406	JULIANE GESSICA LOPES CARVALHO	036.249.891-11	BLOCO C SALA 01
414	373	JUNIOR PEREIRA ARAUJO	746.978.381-49	BLOCO C SALA 01
415	2393	JUREMA BELTE LINKOSKI	632.231.631-95	BLOCO C SALA 02
416	1010	JUSSARA DE SOUZA VIEIRA	031.768.931-24	BLOCO C SALA 02
417	907	KAREN CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA	028.848.402-90	BLOCO C SALA 02
418	2390	KARILAINE RODRIGUES GOEDERT	032.371.462-50	BLOCO C SALA 02
419	1337	KARINA DE FREITAS PINTO BRAS	012.980.592-08	BLOCO C SALA 02
420	2191	KARINE BARCELLOS DA SILVA	045.297.611-18	BLOCO C SALA 02
421	1173	KARINE BRANDAO BRAGA	049.512.921-65	BLOCO C SALA 02
422	267	KARLA BIANCA SOARES DE ABREU SOUSA	737.312.181-00	BLOCO C SALA 02
423	152	KAROL DE OLIVEIRA LIMA	047.207.241-24	BLOCO C SALA 02
424	1647	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	024.273.311-55	BLOCO C SALA 02
425	792	KATHLEEN ADRYELLE ALVES DE OLIVEIRA	048.751.551-07	BLOCO C SALA 02
426	1205	KATIA DE SOUZA NEVES	000.094.191-36	BLOCO C SALA 02
427	1349	KATIA DOS SANTOS FREITAS	052.160.721-36	BLOCO C SALA 02
428	1312	KÁTIA GRAZIELA KAMINSKI AMARAL	050.302.731-66	BLOCO C SALA 02
429	89	KATIA SABRINA MASSOLLA	013.229.961-56	BLOCO C SALA 02
430	1296	KATIA VALDIRENE PEREIRA LINHARES	033.006.601-30	BLOCO C SALA 02
431	1280	KATIANNI ALMEIDA MARASINI	805.813.581-04	BLOCO C SALA 02

432	92	KATRINE APOLINARIA DA SILVA	045.777.171-23	BLOCO C SALA 02
433	1278	KAUANY DA SILVA MENESES	063.503.381-03	BLOCO C SALA 02
434	1747	KAUANY NÁBIA CLEMENTE BEZERRA NASCIMENTO	038.514.381-83	BLOCO C SALA 02
435	2208	KEDMA ANDREIA GARCIA DA SILVA	020.437.461-89	BLOCO C SALA 02
436	2198	KELIDA MOREIRA DOS SANTOS	023.730.381-70	BLOCO C SALA 02
437	1139	KELLY CRISTINA INHOATO	012.320.432-14	BLOCO C SALA 02
438	1859	KELLY MEDEIROS PEREIRA	800.762.891-68	BLOCO C SALA 02
439	261	KELMI TALITA AMORIM	042.358.581-90	BLOCO C SALA 02
440	725	KÊNIA CANACHIRO DIAS YAMAMURA	030.082.471-80	BLOCO C SALA 02
441	1371	KENNER DE SOUZA CASTILHO	570.324.751-91	BLOCO C SALA 02
442	323	KERON ALINE SODRÉ PINHO BARROS RIOS	022.600.401-52	BLOCO C SALA 02
443	338	KESSINES MAGALHÃES CAETANO VIEIRA DE ARAUJO	029.951.761-69	BLOCO C SALA 02
444	153	KLARICE DE OLIVEIRA LIMA	046.659.621-97	BLOCO C SALA 02
445	37	LAIANE CARVALHO DE SOUSA	055.264.301-70	BLOCO C SALA 02
446	1071	LAINÉ SOUZA SANTOS	059.068.851-02	BLOCO C SALA 02
447	808	LAIS REGINA BARBOSA	046.881.451-52	BLOCO C SALA 02
448	376	LARISSA DA SILVA	041.451.791-10	BLOCO C SALA 02
449	270	LAUDINEIDE PEREIRA DA SILVA	952.413.451-91	BLOCO C SALA 02
450	1198	LAUDIVINO NEPOMUCENO	474.263.819-00	BLOCO C SALA 02
451	1917	LAURA ALVES RIBEIRO	871.135.541-72	BLOCO C SALA 02
452	1259	LEIDIANE DANTAS DE OLIVEIRA	050.671.591-46	BLOCO C SALA 02
453	2355	LEIDIANE LOURENÇO RODRIGUES	059.263.911-80	BLOCO C SALA 02
454	1729	LEILA KATIELI DE SOUZA	054.542.691-07	BLOCO C SALA 02
455	1789	LEILA POLIANA MACEDO	032.549.001-54	BLOCO C SALA 02
456	1243	LENILDE BENTO DE SOUZA	158.231.133-15	BLOCO C SALA 02
457	1274	LEONILDA FARIAS ALBUQUERQUE	773.228.271-04	BLOCO C SALA 02
458	2251	LÉSLEI PAREIRA RODRIGUES	013.471.221-84	BLOCO C SALA 02
459	917	LETICIA BARBOSA DO NASCIMENTO	028.291.471-46	BLOCO C SALA 02
460	857	LETICIA FARIAS LIMA	015.561.321.-90	BLOCO C SALA 02
461	504	LETICIA FERNANDA DUQUE DE MELO	053.989.891-03	BLOCO C SALA 02
462	370	LEUDIANE PEREIRA SILVA	030.098.261-42	BLOCO C SALA 02
463	1614	LEYSIANE SANTANA BARROS	020.703.231-96	BLOCO C SALA 02
464	598	LIDIA CATIRCE	460.761.821-72	BLOCO C SALA 02
465	2378	LIDIA DE SOUZA	121.060.598-89	BLOCO C SALA 02
466	1674	LIDIANE BORGES DA SILVA	011.415.291-81	BLOCO C SALA 02

467	304	LINDALIA MARIA DA CONCEIÇÃO	299.967.911-49	BLOCO C SALA 02
468	1086	LINDAMARA DA SILVA BUENO ALBERTI	003.484.211-09	BLOCO C SALA 02
469	1	LOANA SALDANHA PIRES PEREIRA	032.399.511-00	BLOCO C SALA 02
470	1756	LOIRI BORGES	008.807.311-41	BLOCO C SALA 03
471	2413	LORAIDE DE FATIMA NUNES MENDES	027.922.201-71	BLOCO C SALA 03
472	1266	LORAINI VORDELHO GROLI	038.041.711-17	BLOCO C SALA 03
473	723	LUAN ADRIANO DOS SANTOS	039.954.051-26	BLOCO C SALA 03
474	1025	LUANA ANTONIELLI ZANETI DE OLIVEIRA	032.048.841-12	BLOCO C SALA 03
475	278	LUANA CARLA LUNA FORMIGONI	041.704.681-20	BLOCO C SALA 03
476	614	LUANA INES MOHR	052.383.381-47	BLOCO C SALA 03
477	394	LUANA MEDINA DE MATOS CARVALHO	030.026.111-07	BLOCO C SALA 03
478	1726	LUANA PEREIRA DE SOUZA	046.078.201-05	BLOCO C SALA 03
479	545	LUANA VIEIRA DOS SANTOS SIPRIANO	042.877.291-96	BLOCO C SALA 03
480	638	LUCAS PEREIRA LAZARO	050.602.591-88	BLOCO C SALA 03
481	852	LUCAS SILVA PEIXOTO	033.287.071-58	BLOCO C SALA 03
482	928	LUCÉLIA DE SOUZA CORDASSO	588.389.379-15	BLOCO C SALA 03
483	580	LUCIANA ALEXANDRE DOS SANTOS	720.407.931-00	BLOCO C SALA 03
484	828	LUCIANA DOS SANTOS	033.969.731-86	BLOCO C SALA 03
485	400	LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS	019.587.281-95	BLOCO C SALA 03
486	1085	LUCIANA SANTOS VIEIRA	012.545.621-25	BLOCO C SALA 03
487	2250	LUCIANE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	027.097.231-58	BLOCO C SALA 03
488	895	LUCIENE MARQUES COSTA	017.822.771-45	BLOCO C SALA 03
489	1617	LUCILENE DA SILVA	720.773.951-68	BLOCO C SALA 03
490	94	LUCILENE NUNES DE SOUSA	651.263.352-00	BLOCO C SALA 03
491	767	LUCILENE ROSA DA LUZ	014.953.841-36	BLOCO C SALA 03
492	483	LUCIMAR DA SILVA FERREIRA	493.342.473-04	BLOCO C SALA 03
493	949	LUCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	997.200.511-91	BLOCO C SALA 03
494	821	LUCIMARA CRISPIM DA SILVA	001.400.781-93	BLOCO C SALA 03
495	1694	LUCIMARA DA SILVA	067.425.929-79	BLOCO C SALA 03
496	1179	LUCINEIA PINTO DA SILVA	701.490.201-63	BLOCO C SALA 03
497	780	LUIZA FATIMA ALTISSIMO	007.908.371-45	BLOCO C SALA 03
498	440	LUIZA HELENA PEREIRA DOS SANTOS DE ANDRADE	093.752.728-93	BLOCO C SALA 03
499	1687	LUSIANE BARBOSA SANTOS	408.768.453-91	BLOCO C SALA 03
500	699	LUZILENE GOMES DE MOURA SANTOS	897.628.601-44	BLOCO C SALA 03

501	838	LUZINETE SANTANA DE SOUZA	848.866.681-00	BLOCO C SALA 03
502	2226	LUZINETE SOARES ELIZEU	794.228.611-87	BLOCO C SALA 03
503	1539	LYGIA TENORIO BRAGA DOS SANTOS	925.919.571-34	BLOCO C SALA 03
504	788	MABELY JESSICA PORTELLA	041.451.451-56	BLOCO C SALA 03
505	1078	MABIA MENEGACE DA SILVA	031.978.961-65	BLOCO C SALA 03
506	815	MACSUEL FERREIRA ANGELOS	048.554.810-0	BLOCO C SALA 03
507	1650	MAESSA EDUARDA SILVA DA SILVA	022.058.572-58	BLOCO C SALA 03
508	2244	MAGNA APARECIDA DA SILVA LACERDA	736.105.771-34	BLOCO C SALA 03
509	192	MAISA CARVALHO DE OLIVEIRA	061.095.701-50	BLOCO C SALA 03
510	844	MANOEL AFONSO DE ARAUJO	075.044.254-94	BLOCO C SALA 03
511	909	MARCELA DE OLIVEIRA PRADO	009.817.391-05	BLOCO C SALA 03
512	1129	MARCELA SANTANA DE SOUZA	086.960.281-88	BLOCO C SALA 03
513	2371	MARCELO MODESTO MALAQUIAS	002.167.371-33	BLOCO C SALA 03
514	471	MARCIA CORREIA DE ALMEIDA	014.285.961-35	BLOCO C SALA 03
515	558	MARCIA CRISTINA DA CRUZ PINHEIRO	053.419.801-05	BLOCO C SALA 03
516	1678	MARCIA DA SILVA COSTA	045.634.801-85	BLOCO C SALA 03
517	272	MARCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	662.292.006-00	BLOCO C SALA 03
518	393	MARCIA FERREIRA OLIVEIRA BORGES	010.348.271-70	BLOCO C SALA 03
519	1136	MARCIA MARIA DOS SANTOS	008.400.949-73	BLOCO C SALA 03
520	1030	MARCIA VIEIRA DE OLIVEIRA SANTANA	830.675.231-72	BLOCO C SALA 03
521	2280	MARCIANA MAXIMO COWASKEI	017.109.211-29	BLOCO C SALA 03
522	2365	MARCOS DA SILVA FREITAS	028.725.542-54	BLOCO C SALA 03
523	1653	MARELICE TEREZA DOS SANTOS	021.973.181-01	BLOCO C SALA 03
524	718	MARIA ADRIANA COSTA	655.469.623-72	BLOCO C SALA 03
525	195	MARIA ANGELICA GONÇALVES PIRES CARRACINI	092.329.378-75	BLOCO C SALA 04
526	80	MARIA APARECIDA DA ROCHA	913.564.661-68	BLOCO C SALA 04
527	1134	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	945.242.701-91	BLOCO C SALA 04
528	995	MARIA APARECIDA DE COUTO GHISLERI	978.477.471-20	BLOCO C SALA 04
529	282	MARIA APARECIDA DE SOUSA	349.851.402-44	BLOCO C SALA 04
530	662	MARIA APARECIDA DIAS BARBOSA	825.621.561-53	BLOCO C SALA 04
531	169	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	884.702.371-87	BLOCO C SALA 04
532	2417	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	758.302.489-72	BLOCO C SALA 04
533	1646	MARIA APARECIDA LINO	039.870.891-64	BLOCO C SALA 04

		TEIXEIRA		
534	939	MARIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS LEITE	022.982.391-26	BLOCO C SALA 04
535	503	MARIA APARECIDA NEVES DUQUE DE MELO	015.114.931-35	BLOCO C SALA 04
536	1039	MARIA BELONI BAPTISTA NUNES LEITE	812.400.159-68	BLOCO C SALA 04
537	1613	MARIA BETÂNIA NUNES DA SILVA	005.993.931-14	BLOCO C SALA 04
538	1235	MARIA CELIA LOPES DE OLIVEIRA AZEVEDO	586.783.521-91	BLOCO C SALA 04
539	10	MARIA CLEIDE FARIAS LIMA	850.526.981-00	BLOCO C SALA 04
540	450	MARIA DE FATIMA LEHA MORAIS	914.723.343-53	BLOCO C SALA 04
541	1236	MARIA DE SOUSA ALMEIDA	724.011.331-00	BLOCO C SALA 04
542	749	MARIA FRANCISCA SILVA DA SILVA	036.861.131-04	BLOCO C SALA 04
543	1166	MARIA INES DE MEIRA	007.651.153-14	BLOCO C SALA 04
544	540	MARIA IRACI DA SILVA ALVES	868.475.701-72	BLOCO C SALA 04
545	2228	MARIA IZABEL DE SOUZA	000.134.951-19	BLOCO C SALA 04
546	1352	MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	957.142.511-72	BLOCO C SALA 04
547	919	MARIA LUCIA MACIEL	496.753.201-25	BLOCO C SALA 04
548	1014	MARIA MADALENA DOS SANTOS	010.033.591-83	BLOCO C SALA 04
549	1727	MARIA MADALENA IZAIAS DOS SANTOS	016.565.531-39	BLOCO C SALA 04
550	163	MARIA OLIVEIRA BRUNO	458.645.781-34	BLOCO C SALA 04
551	649	MARIA SOLANGE VILANI DE SOUZA	896.169.871-00	BLOCO C SALA 04
552	714	MARIA SUELI DOS SANTOS CRUZ	852.474.803-68	BLOCO C SALA 04
553	2220	MARIA SUELI GOMES EPIFANIO	060.070.838-83	BLOCO C SALA 04
554	1189	MARIA SUELY SOUZA OLIVEIRA	748.229.262-49	BLOCO C SALA 04
555	2304	MARIA TELMA ANDRADE DA MACENA	952.682.271-49	BLOCO C SALA 04
556	2186	MARIA VILMA ALVES CARVALHO	948.827.541-34	BLOCO C SALA 04
557	970	MARIA ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS	875.361.961-72	BLOCO C SALA 04
558	1342	MARIANA CALETTO	048.671.031-95	BLOCO C SALA 04
559	486	MARIANA PEREIRA DE ALMEIDA	035.433.891-90	BLOCO C SALA 04
560	2398	MARIDEIDE MUNHOZ	017.192.761-37	BLOCO C SALA 04
561	162	MARILENE CAMARGO STEEN LEITE	702.462.541.49	BLOCO C SALA 04
562	887	MARILETE PIRES CABREIRA	707.264.181.53	BLOCO C SALA 04
563	1318	MARILEY FRANCO FERREIRA ASSIS	010.336.521-48	BLOCO C SALA 04

564	1256	MARILIA DIAS NAZARETH	004.623.381-42	BLOCO C SALA 04
565	1222	MARINES DA SILVA FIDELIS	650.585.261-15	BLOCO C SALA 04
566	60	MARINÊS RODRIGUES DOS SANTOS	799.685.201-44	BLOCO C SALA 04
567	442	MARINÊS RODRIGUES FERREIRA	016.521.531-36	BLOCO C SALA 04
568	291	MARISA PACIFICO	032.293.659-41	BLOCO C SALA 04
569	21	MARLENE DOS SANTOS LIMA	581.042.241-15	BLOCO C SALA 04
570	936	MARLENE FATIMA DE JESUS	991.458.981-20	BLOCO C SALA 04
571	1077	MARLENE LOPES FEITOSA	027.711.431-43	BLOCO C SALA 04
572	1037	MARLI LOPES PESSOA	948.836.701-63	BLOCO C SALA 04
573	321	MARLI VITORINA FERREIRA	005.166.381-30	BLOCO C SALA 04
574	789	MARLUCE APARECIDA DA COSTA	020.574.341-25	BLOCO C SALA 04
575	822	MARY ELLEN BATISTA DE OLIVEIRA CAMARGO	043.339.991-03	BLOCO C SALA 04
576	1525	MATEUS RIBEIRO DE SOUZA	019.300.561-17	BLOCO C SALA 04
577	488	MAURO CESAR G. JANTRAUSKI	033.324.351-08	BLOCO C SALA 04
578	1128	MAYARA DOS SANTOS DE SOUZA	055.659.711-79	BLOCO C SALA 04
579	1044	MEIRE VIVIANE DE COL	880.543.901-06	BLOCO C SALA 04
580	382	MEIRILANDIA MARTINS DOS SANTOS	042.606.411-90	BLOCO C SALA 05
581	727	MIKAELY DE OLIVEIRA LUNARDI	703.181.291-75	BLOCO C SALA 05
582	2306	MIKAELY PAOLA DA SILVA	048.599.171-38	BLOCO C SALA 05
583	1343	MIRIAN DE OLIVEIRA GOMES	058.764.291-20	BLOCO C SALA 05
584	1779	MIRIAN GONÇALVES DA COSTA VIEIRA	742.937.613-49	BLOCO C SALA 05
585	968	MIRIAN TEREZINHA MAIA	501.467.859-91	BLOCO C SALA 05
586	2395	MONICA APARECIDA DOS SANTOS	032.870.071-14	BLOCO C SALA 05
587	1142	MONICA FERREIRA DA SILVA	059.786.749-65	BLOCO C SALA 05
588	736	MONICA LACERDA DOS REIS	000.089.021-94	BLOCO C SALA 05
589	123	MUNIKY FRANCIELY BIALTH	002.386.021-92	BLOCO C SALA 05
590	165	MURILO FEITOSA DE ALMEIDA	023.049.221.55	BLOCO C SALA 05
591	17	MYZIA BASTOS DA SILVA	060.349.381-55	BLOCO C SALA 05
592	918	NAGELA GLEYZER HELINZADAI ALVES	038.203.061-37	BLOCO C SALA 05
593	2206	NAIARA DA SILVA SANTOS	041.054.891-00	BLOCO C SALA 05
594	237	NANCI MICHELI F. DO ROSARIO ALCANTARA	018.669.671-00	BLOCO C SALA 05
595	82	NAYARA DOS ANJOS	032.998.161-79	BLOCO C SALA 05
596	824	NAYARA VIEIRA BENEDITO	052.782.501-86	BLOCO C SALA 05
597	893	NEILA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA	314.619.598-45	BLOCO C SALA 05
598	856	NEIVA SOARES DA CRUZ	006.902.851-67	BLOCO C SALA 05

599	1154	NEREIDE MARIA ARAUJO	229.532.561-72	BLOCO C SALA 05
600	456	NEUSA TEIXEIRA	924.880.211-72	BLOCO C SALA 05
601	562	NEYDARA DA SILVA PERIN	058.118.281-28	BLOCO C SALA 05
602	940	NILVA DRUMN	933.362.681-68	BLOCO C SALA 05
603	111	NILZA ALVES GOVEIA	919.646.791-68	BLOCO C SALA 05
604	724	NINA DAS GRAÇAS CANACHIRO	522.467.871-49	BLOCO C SALA 05
605	960	OLGA MELITA NONNEMAEHER	650.249.401-30	BLOCO C SALA 05
606	581	OSANA LAUDECI COSTA DOS SANTOS	626.967.771-87	BLOCO C SALA 05
607	1002	PABLO JUNIOR DE SOUZA	059.124.851-45	BLOCO C SALA 05
608	879	PÂMELA DA SILVA	039.113.941-01	BLOCO C SALA 05
609	1728	PAMELA IZAURA RAMOS DA SILVA	042.393.521-69	BLOCO C SALA 05
610	1394	PAMMELLA JACINTO COELHO	031.233.291-27	BLOCO C SALA 05
611	802	PATRICIA BARRILI	016.337.731-67	BLOCO C SALA 05
612	1395	PATRICIA CARLA PALADINO	844.377.901-20	BLOCO C SALA 05
613	352	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	361.473.408-08	BLOCO C SALA 05
614	846	PATRICIA EUGÊNIA VALENTIM	015.570.301-38	BLOCO C SALA 05
615	2292	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	036.778.951-54	BLOCO C SALA 05
616	902	PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE	014.131.571-73	BLOCO C SALA 05
617	663	PAULO HENRIQUE DIAS BARBOSA	052.945.011-98	BLOCO C SALA 05
618	1081	PEDRINA PAULINA NABARRETE	415.353.671-72	BLOCO C SALA 05
619	254	POLIANA ARRUDA DA SILVA	049.806.581-21	BLOCO C SALA 05
620	1367	POLIANA DOS SANTOS KOCH	052.983.751-03	BLOCO C SALA 05
621	378	POLYANA MAIA DE SOUZA	015.569.251-82	BLOCO C SALA 05
622	2338	PRISCIELLY BORDIN CEZARIO GOMES	045.364.271-39	BLOCO C SALA 05
623	1392	PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	003.143.422-30	BLOCO C SALA 05
624	566	PRISCILA VILENA LISBOA MIHCA	054.133.501-47	BLOCO C SALA 05
625	543	QUEULI SANTOS DA ROCHA	052.245.851-39	BLOCO C SALA 05
626	469	RACHEL BANDEIRA NASCIMENTO MORAIS	008.046.091-79	BLOCO C SALA 05
627	1758	RAFAEL DE BARROS TORRES	059.143.801-11	BLOCO C SALA 05
628	2160	RAFAELA RABELLO	021.333.941-25	BLOCO C SALA 05
629	1143	RAILANA REY FERREIRA ROCHA	006.333.822-05	BLOCO C SALA 05
630	154	RAIMUNDA DE ARAUJO FERREIRA	000.730.621-03	BLOCO C SALA 05
631	867	RAIMUNDA MARIA DA SILVA RIBEIRO	928.137.711-04	BLOCO C SALA 05
632	911	RAPHAEL CANDIOTTA	989.152.821-91	BLOCO C SALA 05
633	611	RAQUEL ANSELMO DE SOUZA	413.610.409-04	BLOCO C SALA 05

634	931	RAQUEL DE AQUINO MARQUES	050.818.011-27	BLOCO C SALA 05
635	2216	RAQUEL DOS SANTOS LIMA ROCHA	843.674.231-15	BLOCO C SALA 06
636	680	RAUL PABLOS DE OLIVEIRA	064.415.941-37	BLOCO C SALA 06
637	1732	REBECA ALMEIDA FERREIRA	048.252.401-04	BLOCO C SALA 06
638	211	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	014.594.041-14	BLOCO C SALA 06
639	637	REGIANE DA CRUZ DO CARMO	061.384.161-12	BLOCO C SALA 06
640	2312	REGINEIA INACIO DA SILVA	818.410.602-59	BLOCO C SALA 06
641	1725	RENAN DE CEZARI MEDINA	035.317.301-00	BLOCO C SALA 06
642	1163	RENATA BARBOSA ALVES	735.092.211-68	BLOCO C SALA 06
643	359	RENATA FANINI A. PALMA	001.471.641-09	BLOCO C SALA 06
644	954	RENATA PAULI	043.035.811-35	BLOCO C SALA 06
645	454	RENATA REBERTE LOPES	021.004.421-71	BLOCO C SALA 06
646	583	ROBSON LUIS COUTINHO	729.997.781-53	BLOCO C SALA 06
647	425	ROSA MARIA BEZERRA	595.895.661-20	BLOCO C SALA 06
648	355	ROSANA ALVES CABREIRAS	003.018.741-90	BLOCO C SALA 06
649	1215	ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA	403.749.201-68	BLOCO C SALA 06
650	947	ROSANA REGINA ALMEIDA SILVA	290.016.168-10	BLOCO C SALA 06
651	747	ROSANA VASCONCELOS PILUNI	025.402.961-22	BLOCO C SALA 06
652	686	ROSANE APARECIDA CUESTA ANDRADE	970.997.241-34	BLOCO C SALA 06
653	1780	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	617.270.321-87	BLOCO C SALA 06
654	639	ROSANGELA DA CRUZ DO CARMO	034.876.481-21	BLOCO C SALA 06
655	1151	ROSANGELA DE JESUS	989.395.641-20	BLOCO C SALA 06
656	1767	ROSANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	017.079.121-14	BLOCO C SALA 06
657	819	ROSANGELA RAMOS GOMES	667.669.231.-72	BLOCO C SALA 06
658	908	ROSÂNGELA RAMOS GOMES	983.459.741-04	BLOCO C SALA 06
659	560	ROSANGELA SERPA	044.135.051-82	BLOCO C SALA 06
660	1329	ROSANGELA SUELI DE SOUZA RAMOS	976.496.511-34	BLOCO C SALA 06
661	1325	ROSANICE SATO LIMA SIRQUEIRA DA SILVA	514.301.421-20	BLOCO C SALA 06
662	2372	ROSELANE FERREIRA DA SILVA	606.221.143-44	BLOCO C SALA 06
663	2151	ROSELENA DE MORAES	004.961.371-58	BLOCO C SALA 06
664	2252	ROSELI ALVES DA SILVA	581.795.851-15	BLOCO C SALA 06
665	374	ROSELI ANTONIA FERNANDES	017.814.451-76	BLOCO C SALA 06
666	858	ROSELI DOS SANTOS SPERANDIA	889.298.681-34	BLOCO C SALA 06
667	71	ROSELI FRANCISCA DA SILVA	307.999.578-36	BLOCO C SALA 06
668	1716	ROSELI LORENÇO DOS SANTOS	976.496.271-87	BLOCO C SALA 06

669	493	ROSELI MARIA MULLER KARSBURG	872.484.171-49	BLOCO C SALA 06
670	198	ROSEMAR OLIBONI	973.572.001-91	BLOCO C SALA 06
671	309	ROSENEI COUTINHO DA SILVA	345.750.141-68	BLOCO C SALA 06
672	624	ROSENI BENTO DE LIMA ALVES	605.404.009-04	BLOCO C SALA 06
673	45	ROSENILDA APARECIDA DE CARVALHO	009.927.621-62	BLOCO C SALA 06
674	363	ROSIDELMA PRUDENTE DE SOUZA	052.983.161-90	BLOCO C SALA 06
675	901	ROSOLEINE MACHADO BRANDÃO CAVALCANTE	841.105.032-72	BLOCO C SALA 06
676	1693	ROSILENE MOREIRA DANTAS	833.602.042-04	BLOCO C SALA 06
677	449	ROSIMARY SOEIRO DE MORAIS ARAUJO	315.376.650-20	BLOCO C SALA 06
678	228	ROSIMEIRE DORNELAS GRUBER	484.473.403-25	BLOCO C SALA 06
679	1413	ROSIMEIRE POLIS RIBEIRO	002.709.441-33	BLOCO C SALA 06
680	726	ROSIMEIRY BALTAZAR ALVES	025.373.291-39	BLOCO C SALA 06
681	769	ROSINEA CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS	771.428.883-34	BLOCO C SALA 06
682	775	ROSINEI BARBOSA	764.499.801-25	BLOCO C SALA 06
683	700	ROSINEY DE OLIVEIRA LEITE	456.784.052-68	BLOCO C SALA 06
684	2419	ROZANE DE OLIVEIRA	009.426.471-65	BLOCO C SALA 06
685	1158	RUT DA COSTA BATISTA SILVA	884.017.661-68	BLOCO C SALA 06
686	1740	RUTE HORTENCIA DO CARMO	650.354.961-04	BLOCO C SALA 06
687	294	SABRINA DE OLIVEIRA BERGSTRON	825.701.321-87	BLOCO C SALA 06
688	224	SAIONÁRIA SILVA SOUZA	004.835.632-85	BLOCO C SALA 06
689	1827	SALETE DA ROSE STEFANELLO	632.780.731-34	BLOCO C SALA 06
690	677	SALETE MARIA RICARDO	881.155.421-72	BLOCO C SALA 06
691	436	SAMARA FERREIRA LINO DA CRUZ	030.014.751-10	BLOCO C SALA 07
692	55	SANDRA DE JESUS LIMA	894.578.891-34	BLOCO C SALA 07
693	1041	SANDRA FERREIRA DA SILVA	946.150.201-04	BLOCO C SALA 07
694	733	SANDRA IZOLDA GOMES PEREIRA	458.887.601-53	BLOCO C SALA 07
695	1176	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	585.895.209-78	BLOCO C SALA 07
696	1004	SANDRA REGINA DA SILVA	886.332.091-87	BLOCO C SALA 07
697	1072	SARA MICHELE CAPUTO	081.057.176-54	BLOCO C SALA 07
698	1889	SELMA FLORENTINA DIAS	010.862.591-57	BLOCO C SALA 07
699	69	SELMA LOURDES DE JESUS	233.643.941-72	BLOCO C SALA 07
700	603	SHIRLEI DA SILVA RIBEIRO	054.909.471-79	BLOCO C SALA 07
701	2246	SIDINEIA ALVES	655.538.531-68	BLOCO C SALA 07
702	644	SILEY DE SOUZA	723.643.001-34	BLOCO C SALA 07
703	648	SILVANA LENI DE SOUZA	015.858.451-16	BLOCO C SALA 07

704	189	SILVANA MACHADO VALLIM	452.077.471-34	BLOCO C SALA 07
705	99	SILVANIA C. ZANOTELI	978.457.791-72	BLOCO C SALA 07
706	1610	SILVANIA CELLES DO SANTOS	906.051.521-87	BLOCO C SALA 07
707	615	SILVIO GOMES DE FRANÇA	922.562.951-68	BLOCO C SALA 07
708	691	SIMONE ACS	023.122.621-77	BLOCO C SALA 07
709	1766	SIMONE DE JESUS BARROS	724.181.761-34	BLOCO C SALA 07
710	1392	SIMONE FAUSTINO DE SOUZA	020.470.161-93	BLOCO C SALA 07
711	1671	SIMONE MARIA DE ARAUJO	953.005.201-44	BLOCO C SALA 07
712	534	SIMONE RODRIGUES BEZERRA	740.452.611-68	BLOCO C SALA 07
713	776	SIMONE S.DA CRUZ	902.384.431-91	BLOCO C SALA 07
714	101	SIMONE SOARES DE MELO MODESTO	010.204.001-02	BLOCO C SALA 07
715	854	SIMONE SOUZA BARBOSA	032.628.051-06	BLOCO C SALA 07
716	1723	SIRLEI APARECIDA ESCALIAR	030.022.101-20	BLOCO C SALA 07
717	1237	SIRLEIA HOFFMANN	030.197.901-40	BLOCO C SALA 07
718	1125	SIRLEY BASTIAN DA COSTA	000.548.379-44	BLOCO C SALA 07
719	1664	SOLANGE BARBOSA GABIATO	010.667.091-30	BLOCO C SALA 07
720	935	SOLANGE CORREIA DE ALMEIDA	848.158.411-87	BLOCO C SALA 07
721	2348	SOLANGE GUSMÃO DOS SANTOS	049.561.915-96	BLOCO C SALA 07
722	1042	SOLENI HELLER	981.177.181-20	BLOCO C SALA 07
723	1115	SONIA APARECIDA EIDAM ARAUJO	586.475.709-87	BLOCO C SALA 07
724	632	SUELEN GOMES DOS SANTOS	030.087.831-12	BLOCO C SALA 07
725	256	SUELEN HOFFMAM	052.637.171-48	BLOCO C SALA 07
726	559	SUELI DE SOUZA	006.494.689-45	BLOCO C SALA 07
727	2241	SUELI MATIAS SOARES	005.712.261-08	BLOCO C SALA 07
728	742	SUELI MOREIRA DE REZENDE	047.808.531-17	BLOCO C SALA 07
729	199	SUELLEN CAROLINE HECK FERRUDA	047.679.131-60	BLOCO C SALA 07
730	1629	SUSANA APARECIDA SERPA	985.904.641-72	BLOCO C SALA 07
731	591	SUSANA PIETRO BIASI	013.044.431-67	BLOCO C SALA 07
732	894	TAILANE BORDINHÃO PINEIRO	031.295.841-29	BLOCO C SALA 07
733	1746	TAILINE APARECIDA DE AZEVEDO FERREIRA	041.554.881-08	BLOCO C SALA 07
734	1397	TAINARA CRISTINA DE SOUZA PELIZARIO	036.263.781-44	BLOCO C SALA 07
735	1090	TAINARA TAIS NEVES BOMBONATTO	046.078.101-42	BLOCO C SALA 07
736	2346	TAIRINE CARLI BORGES	022.812.231-75	BLOCO C SALA 07
737	474	TAISA MOURA MARTINS	048.023.741-78	BLOCO C SALA 07
738	563	TAISE DEON	044.304.371-06	BLOCO C SALA 07
739	1754	TALMISA SILVA DE JESUS	017.458.093-25	BLOCO C SALA 07

740	1271	TANIA REGINA PETINI COSTA	983.905.701-49	BLOCO C SALA 07
741	592	TARCILA PEREIRA DE MACEDO DA SILVA	497.683.871-49	BLOCO C SALA 07
742	799	TATIANI VIEIRA SANTOS	062.131.911-27	BLOCO C SALA 07
743	1217	TERESA EMILIA VIANA DOS SANTOS SILVA	034.309.163-13	BLOCO C SALA 07
744	1103	TEREZA BARBOSA DE SOUZA	531.970.971-49	BLOCO C SALA 07
745	31	THAILAINE SOUZA VALERI	030.131.811-50	BLOCO C SALA 07
746	77	THAINÁ COSTA GUIMARÃES	040.520.791-32	BLOCO C SALA 08
747	13	THAÍS AGUIAR ROCHA	037.125.961-46	BLOCO C SALA 08
748	1263	THAIS CAMILA OTILIA SANTOS	049.587.881-23	BLOCO C SALA 08
749	97	THAIS FERNANDA FLORIPES QUINHONES	047.237.701-94	BLOCO C SALA 08
750	1248	THAIS LOPES DE ANDRADE	032.385.130-44	BLOCO C SALA 08
751	670	THAIS MARIA RODRIGUES	048.858.421-31	BLOCO C SALA 08
752	868	THAISY DA SILVA RIBEIRO	029.696.831-56	BLOCO C SALA 08
753	766	THALITA RODRIGUES PESSOA	047.597.161-22	BLOCO C SALA 08
754	861	THALITA TAYNARA CLEMENCIA	053.269.121-04	BLOCO C SALA 08
755	2414	THAMILLY EMANUELE LIMA DE OLIVEIRA	019.089.991-36	BLOCO C SALA 08
756	1344	THAMIRES DA SILVA MATIAS	058.941.811-43	BLOCO C SALA 08
757	1112	THIAGO HENRIQUE BARBOSA	038.063.705-75	BLOCO C SALA 08
758	716	THIAGO OLIVEIRA LAURINDO	009.189.591-91	BLOCO C SALA 08
759	958	TIAGO BORGES DE ALENCAR	038.874.331-06	BLOCO C SALA 08
760	2272	TICIANI ALVES MORAIS	000.998.792-47	BLOCO C SALA 08
761	809	TUANE DA CRUZ DIVINO	103.611.436-80	BLOCO C SALA 08
762	331	UALIFE DA SILVA DOS REIS	040.843.761-83	BLOCO C SALA 08
763	430	VALDELIA DE MELO BRAGA	502.792.111-04	BLOCO C SALA 08
764	1242	VALDENICE VALÉRIA DE OLIVEIRA	013.230.391-47	BLOCO C SALA 08
765	2243	VALDERISE PEREIRA DA SILVA	006.163.173-60	BLOCO C SALA 08
766	709	VALDIANE DA SILVA E SILVA PEREIRA	852.038.402-10	BLOCO C SALA 08
767	1775	VALDIRENE APARECIDA RODRIGUES	896.576.831-49	BLOCO C SALA 08
768	889	VALDIRENE VASCONCELOS DA SILVA	037.557.481-69	BLOCO C SALA 08
769	118	VALERIA FERREIRA DE SOUZA	056.198.541-32	BLOCO C SALA 08
770	1286	VALÉRIA SILVA RAMOS	040.717.411-71	BLOCO C SALA 08
771	221	VALESCA NADIA BENITES BARBOSA	054.432.841-85	BLOCO C SALA 08
772	2169	VANEÇA DOS SANTOS KIENEN	049.050.961-46	BLOCO C SALA 08
773	356	VANESSA DA SILVA MASSUCATE	060.948.451-61	BLOCO C SALA 08
774	810	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	046.549.561-31	BLOCO C SALA 08

775	1199	VANESSA PRIETO	035.697.411-17	BLOCO C SALA 08
776	2349	VANESSA REGINA MIRANDA	015.319.111-29	BLOCO C SALA 08
777	1239	VENILDA BILLIG	029.439.331-55	BLOCO C SALA 08
778	556	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS DE CASTRO	022.169.131.62	BLOCO C SALA 08
779	2341	VILMA DA CRUZ MONTEIRO DA SILVA	263.482.318-52	BLOCO C SALA 08
780	656	VIVIANE ALVES FERREIRA	031.879.751-86	BLOCO C SALA 08
781	1097	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	015.612.421-10	BLOCO C SALA 08
782	860	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA LIMA	018.184.101-09	BLOCO C SALA 08
783	1321	VIVIANE DE BARROS ANDRADE	018.144.781-04	BLOCO C SALA 08
784	2391	VIVIANE PERIN	029.270.291-48	BLOCO C SALA 08
785	412	WAGNA FERNANDA DE ARRUDA	963.631.771-20	BLOCO C SALA 08
786	1608	WALDIRENE VIARO FOCOS	001.910.441-30	BLOCO C SALA 08
787	465	WANESSA OLIVEIRA BORBA	021.987.531-62	BLOCO C SALA 08
788	1149	WANUSA EDUVIGES DA SILVA	060.948.631-43	BLOCO C SALA 08
789	2294	WESLANE VANESSA DA SILVA LACERDA	045.675.051-74	BLOCO C SALA 08
790	885	WESLEY ROCHA MARCELINO	013.644.591-83	BLOCO C SALA 08
791	2293	WRLEIDMA GABRIELA DA SILVA LACERDA	045.536.731-00	BLOCO C SALA 08
792	1771	ZELY RAMOS DE LIMA	766.955.651-04	BLOCO C SALA 08
793	2367	ZENAIDE LLOPIS DE ARRUDA	960.821.601-00	BLOCO C SALA 08
794	1370	ZILDA MOREIRA CHAGAS	688.770.483-87	BLOCO C SALA 08
795	227	ZILMA DA ROCHA GUSMÃO	026.320.083-36	BLOCO C SALA 08

Sinop - MT, 17 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILVANA CLERIA PICCOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLICADO 003/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2015 – SRP 079/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2015 – SRP 079/2015, referente à **Aquisição de Medicamentos para**

atender à Farmácia Básica, Unidade e Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF: 65.817.900/0001-71 Itens: 113, 209. **ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF: 07.095.969/0001-32, Itens: 07, 010,

024, 053, 065, 122, 140, 286, 299. **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 04.217.590/0001-60**, Itens: 001, 004, 110, 115, 138, 161, 175, 184, 191, 206, 232, 235, 292. **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 03.652.030/0001-70**, Itens: 196, 238. **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 03.652.030/0001-70**, Itens: 196, 238. **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 05.782.733/0001-49**, Itens: 166, 167. **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 07.847.837/0001-10**, Itens: 020, 032, 156. **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 94.516.671/0002-34**, Itens: 013, 027, 036, 054, 055, 064, 068, 080, 084, 089, 093, 097, 098, 100, 125, 127, 162, 165, 205, 207, 221, 266, 268, 296, 297. **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 36.325.157/0002-15**, Itens: 143, 313. **CRISTAL PHARMA LTDA, CNPJ/MF: 06.073.848/0001-27**, Itens: 023, 038, 041, 045, 069, 070, 099, 231, 269, 270, 271. **D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 08.076.127/0009-53**, Itens: 006, 062, 066, 067, 322, 324. **DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ/MF: 36.900.926/0001-80**, Itens: 163. **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 02.520.829/0001-40**, Itens: 008, 012, 076, 135, 173, 245, 260, 281, 307, 310. **ESTRELA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME, CNPJ/MF: 21.458.610/0001-03**, Itens: 236, 306, 316. **FILGUEIRA E SANTANA LTDA, CNPJ/MF: 05.437.468/0001-61**, Itens: 234, 277, 291. **HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ/MF: 26.921.908/0002-02**, Itens: 046, 210, 223. **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 12.889.035/0001-02**, Itens: 002, 003, 014, 025, 042, 056, 058, 071, 117, 153, 159, 192, 197, 198, 199, 246, 247, 248, 262, 263, 264, 265, 285. **ISMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/MF: 21.013.392/0001-01**, Itens: 005, 249. **KLIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF: 11.011.226/0001-04**, Itens: 021, 048, 208, 290. **L.A DALLA PORTA JUNIOR - EPP, CNPJ/MF: 11.145.401/0001-56**, Itens: 009, 279, 314. **LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 21.227.039/0001-16**, Itens: 123, 179. **MARCOFARMA DISTR DE PROD FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/MF: 06.935.554/0001-67**, Itens: 011, 017, 018, 022, 051, 074, 118, 134, 146, 148, 152, 177, 180, 186, 187, 188, 189, 190, 212, 217, 218, 219, 224, 227, 228, 233, 242, 250, 252, 254, 267, 272, 273, 274, 276, 283, 293, 295, 298, 301, 302, 3009, 315, 317, 319, 323. **MARTINS DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELLI, CNPJ/MF: 02.614.637/0001-01**, Itens: 079, 114, 202, 214. **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 94.894.169/0001-86**, Itens: 037, 040, 059, 060, 106, 150, 154, 155, 172, 222, 241, 294, 300, 312, 321. **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ/MF: 14.595.725/0001-84**, Itens: 086, 090, 220, 239. **PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 04.559.759/0001-60**, Itens: 230, 237. **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, CNPJ/MF: 05.159.591/0001-68**, Itens: 019, 033, 061, 063, 072, 078, 087, 088, 092, 094, 095, 108, 109, 121, 183, 200, 216, 225, 258, 280, 284. **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/MF: 81.706.251/0001-98**, Itens: 104, 116, 126, 129, 139, 141, 160, 164, 256, 257, 278, 287. **PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO-ME, CNPJ/MF: 20.489.064/0001-05**, Itens: 026, 081, 101, 102, 103, 107, 178. **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 06.696.359/0001-21**, Itens: 015, 016, 083, 131, 132, 149, 157, 215, 226, 251, 303, 311. **STOCK COMERCAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 00.995.371/0001-50**, Itens: 030, 111. **TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 10.493.969/0001-03**, Itens: 112. **VILLI FARM MERCANTIL LTDA, CNPJ/MF: 08.713.922/0001-58**, Itens: 043, 044, 047, 096. Homologado em 17 de novembro de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP LEI Nº 2209/2015

DATA: 17 de novembro de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiência nos parques e áreas de lazer no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal sugerido a instalar progressivamente nos parques e áreas de lazer do Município de Sinop, brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiência.

Art. 2º Os brinquedos tratados no *caput* do artigo 1º desta Lei, necessariamente devem seguir os padrões estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas).

Art. 3º A fim de atingir os objetivos desta Lei, é facultado ao Poder Público Municipal promover parcerias com órgãos públicos, assim como entidades privadas e do terceiro setor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17 de novembro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP LEI Nº 2208/2015

DATA: 17 de novembro de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do banco de oferta e demanda de serviços voluntários no Município de Sinop.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu, 1º Vice-Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no município de Sinop o banco de oferta e demanda de serviços voluntários.

Parágrafo único. As atividades referidas no *caput* deste artigo serão desenvolvidas sob a forma de serviço voluntário, de acordo com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998.

Art. 2º. São prestadores de serviços voluntários:

I - a pessoa física ou o grupo de pessoas a serviço de entidade pública de qualquer natureza;

II - a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Parágrafo único. No cadastro de voluntários devem constar, além da atividade profissional e área de interesse da atuação, os dados pessoais dos voluntários, os serviços que se dispõem a prestar, bem como o número de horas que podem disponibilizar à realização da respectiva atividade voluntária.

Art. 3º. O acesso aos dados do banco de oferta e demanda de serviços voluntários não será objeto de cobrança de taxa de qualquer natureza.

Art. 4º. A todos que completarem o período mínimo de um ano de prestação de serviço voluntário através do Banco de Voluntários Municipal, de

forma regular e continuada, será conferido o "Certificado de Atividade Voluntária", em solenidade pública.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17 de novembro de 2015

Carlão Coca-Cola

1º Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI Nº 2207/2015

DATA: 17 de novembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.872.121,00 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil e cento e vinte e um reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.872.121,00 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil e cento e vinte e um reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

02.010.0.0.04.122.0003.2010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 19.000,00

- (dezenove mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 3.000,00

- (três mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0003.2015 - DESENV DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

- (cem mil reais)

03.010.0.0.04.122.0003.2019 - DESENV DE AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0012.2020 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 7.000,00

- (sete mil reais)

04.010.0.0.26.781.0046.1080 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES NO AEROPORTO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 227.000,00

- (duzentos e vinte e sete mil reais)

04.010.0.0.26.781.0046.2123 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.392.0001.2028 - AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 9.508,00

- (nove mil e quinhentos e oito reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0028.2053 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 286.000,00

- (duzentos e oitenta e seis mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 37.000,00

- (trinta e sete mil reais)

11.010.0.0.12.306.0030.2059 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

- (quinhentos mil reais)

11.010.0.0.12.361.0027.1048 - IMPLANT, CONSTRU, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

- (cem mil reais)

11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

- (quinhentos mil reais)

11.010.0.0.12.365.0027.1049 - IMPLANT, CONSTRU, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

- (oitenta mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 400.000,00
- (quatrocentos mil reais)

11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁ-SICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.361.0029.2064 - FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00 - 0119000000- Aplicações Diretas R\$ 239.000,00
- (duzentos e trinta e nove mil reais)

11.020.0.0.12.366.0029.2067 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.90.00.00.00 - 0118000000- Aplicações Diretas R\$ 12.500,00
- (doze mil e quinhentos reais)

12 - SECMUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.122.0036.2073 - MANUTENÇÃO DA SASTH

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
- (quarenta mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0.23.695.0039.2088 - MANUT DO CENTRO DE EVENTOS E PROMOÇÃO DO TURISMO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 97.400,00
- (noventa e sete mil e quatrocentos reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 160.000,00
- (cento e sessenta mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 200.000,00
- (duzentos mil reais)

14.010.0.0.10.301.0043.2092 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
- (vinte mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R\$ 6.914,00
- (seis mil e novecentos e quatorze reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UR-GÊNCIA/ EMERGÊNCIA NA UPA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 80.000,00
- (oitenta mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 300.000,00
- (trezentos mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2097 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL

3.1.90.00.00.00 - 0114017000- Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
- (quinze mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2103 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABI-LITAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
- (cinquenta mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 5.000,00
- (cinco mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.3.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R\$ 39.850,00
- (trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

14.010.0.0.10.304.0041.2094 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
- (quarenta mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 5.600,00
- (cinco mil e seiscentos reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2095 - MANUT E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAE

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 22.000,00
- (vinte e dois mil reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2096 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 31.000,00
- (trinta e um mil reais)

17 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGI-COS

17.010.0.0.04.122.0003.2105 - AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 89.349,00
- (oitenta e nove mil e trezentos e quarenta e nove reais)

T O T A L R\$ 3.872.121,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 7.730,00
- (sete mil e setecentos e trinta reais)

02.040.0.0 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.040.0.0.04.124.0009.2012 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 170.560,00
- (cento e setenta mil e quinhentos e sessenta reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 13.000,00
- (treze mil reais)

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMEN-
TO

04.010.0.0.26.781.0046.2123 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNI-
CIPAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 227.000,00
- (duzentos e vinte e sete mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.126.0007.2023 - AÇÕES DE INFORM E INFORMATIZA-
ÇÃO DA CULTURA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 1.089,00
- (um mil e oitenta e nove reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2025 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA
MUNICIPAL DE ARTES

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 4.311,00
- (quatro mil trezentos e onze reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2027 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BIBLIO-
TECA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 4.108,00
- (quatro mil cento e oito reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.122.0023.2046 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA
SMA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 35.440,00
- (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0029.1051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN DE
EDUCAÇÃO (CME)

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 120.000,00
- (cento e vinte mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação
entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social R\$ 10.000,00
- (dez mil reais)

11.010.0.0.12.128.0006.2054 - FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACI-
TAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 530.000,00
- (quinhentos e trinta mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação
entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social R\$ 70.000,00
- (setenta mil reais)

11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDA-
MENTAL

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 300.000,00
- (trezentos mil reais)

11.010.0.0.12.364.0029.1052 - FINANCIA DE AÇÕES DE INCENTIVO AO
ENSINO SUPERIOR

3.3.30.00.00.00 - 0100000000- Transferências ao Estado R\$ 151.270,00

- (cento e cinquenta e um mil e duzentos e setenta reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFAN-
TIL

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 295.000,00
- (duzentos e noventa e cinco mil reais)

11.010.0.0.12.367.0029.2055 - AÇÕES EDUCACIONAIS ADAPTAÇÕES
E CAPACITAÇÃO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM NEEs

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 118.000,00
- (cento e dezoito mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação
entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social R\$ 10.000,00
- (dez mil reais)

11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁ-
SICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.00.00.00 - 0118000000- Aplicações Diretas R\$ 12.500,00
- (doze mil e quinhentos reais)

11.020.0.0.12.365.0029.2066 - FUNDEB 40% EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.00.00.00 - 0119000000- Aplicações Diretas R\$ 133.696,00
- (cento e trinta e três mil e seiscentos e noventa e seis reais)

3.1.91.00.00.00 - 0119000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação
entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social R\$ 105.304,00
- (cento e cinco mil e trezentos e quatro reais)

12 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.244.0035.2071 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO
RESTAURANTE POPULAR

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 441.000,00
- (quatrocentos e quarenta e um mil reais)

13 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINE-
RAÇÃO

13.010.0.0.22.122.0039.2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -
SICTM

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 29.000,00
- (vinte e nove mil reais)

13.010.0.0.22.126.0007.2087 - AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO E INFOR-
MAÇÃO DA SICTM

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
- (seis mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 6.400,00
- (seis mil e quatrocentos reais)

13.010.0.0.22.128.0006.1056 - APERFEIÇOAMENTO E CAPACIT DE
SERVIDORES DA SICTM

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
- (seis mil reais)

13.010.0.0.22.661.0039.1058 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LOTEA-
MENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIC

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 45.000,00

- (quarenta e cinco mil reais)

13.010.0.0.23.691.0039.2089 - APOIO A EVENTOS, FEIRAS, ARTE-SÃOS E TURISMO DE LAZER

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.1064 - CONSTRUIR E EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

4.4.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R\$ 19.900,00

- (dezenove mil e novecentos reais)

14.010.0.0.10.302.0042.1063 - REFORMA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA UDR DOM AQUINO CORREA

3.3.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R\$ 995,00

- (novecentos e noventa e cinco reais)

4.4.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R\$ 995,00

- (novecentos e noventa e cinco reais)

14.010.0.0.10.302.0042.1082 - CONSTRUIR, AMPLIAR, E REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R\$ 4.974,00

- (quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais)

4.4.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R\$ 19.900,00

- (dezenove mil e novecentos reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2097 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 0114017000- Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

- (quinze mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 713.600,00

- (setecentos e treze mil e seiscentos reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 200.000,00

- (duzentos mil reais)

17 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0.04.122.0003.2105 - AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 39.349,00

- (trinta e nove mil e trezentos e quarenta e nove reais)

T O T A L R\$ 3.872.121,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI Nº 2206/2015

DATA: 17 de novembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desmembrar, desafetar e a outorgar Cessão de Uso dos imóveis públicos que especifica à Empresa Águas de Sinop S. A., Concessionária de Serviço Público de Água e Esgotamento Sanitário, para fins de ampliação do sistema de abastecimento de água tratada do município e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar os imóveis públicos, abaixo discriminados, conforme seguem:

I – Lote 02, com área de 2.400,67m² (dois mil e quatrocentos metros quadrado vírgula sessenta e sete centímetros quadrados), localizado na Quadra APM 08, Área Institucional, no Jardim Bougainville, dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme segue: inicia o caminhamento no Ponto 01(PO1), localizado junto ao vértice do alinhamento predial da Rua JB 18 sentido Leste, e a confrontação com o Lote 01, Quadra APM (Área Remanescente); segue em linha reta, confrontando-se a Oeste com o Lote 01 da Quadra APM 08 (Área Remanescente), na distância de 53,69 metros até o Ponto 02 (PO2), localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com o Lote 01, Quadra APM 08 (Área Remanescente); daí segue em linha reta, confrontado-se ao Sul com o Lote 01, Quadra APM 08 (Área Remanescente) na distância 39,07 metros, até o Ponto 03 (PO3), localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com o Lote 01, Quadra APM (Área Remanescente) e o alinhamento predial esquerdo da Rua JB 03, sentido Nordeste; daí segue em linha reta, confrontando-se à Leste com o alinhamento predial esquerdo da Rua JB 03, sentido Nordeste, na distância de 49,00 m até o Ponto 11 (P11), localizado junto ao vértice do alinhamento predial esquerdo da Rua JB 03, sentido Nordeste e o alinhamento predial esquerdo da Rua JB 18, sentido Oeste; daí segue confrontando-se a Nordeste com o alinhamento predial esquerdo da Rua JB 18, sentido Oeste, na distância de 7,50 metros até o Ponto 03 (PO3), localizado junto ao vértice do alinhamento predial esquerdo da Rua JB 18, sentido Oeste; daí segue em linha reta, confrontando-se ao Norte com o alinhamento predial esquerdo, sentido Oeste, da Rua JB 03, na distância de 45,00 metros até o Ponto 01 (PO1), fechando a poligonal deste caminhamento;

II – Lote 01, com área de 2.399,00 m² (dois mil trezentos e noventa e nove metros quadrados), localizado no Jardim Safira, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** confrontando-se com a Rua José Inácio Enzweiler, na distância de 41,22 m; **LESTE:** confrontando-se com a Área Institucional 01 (remanescente), na distância de 64,95m; **SUL:** confrontando-se com a Área Institucional 01, na distância de 40,00m; **OESTE:** confrontando-se com a Rua Omar T. Borges, na distância de 55,00 m;

III – Lote 01, com área de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), localizado no Jardim Portinari, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** confrontando-se com a Rua Cena Rural, na distância de 40,00m; **LESTE:** confrontando-se com a Área Institucional da Quadra 09 (remanescente), na distância de 60,00m; **SUL:** confrontando-se com a Área Institucional 09 (remanescente), na distância de 40,00m; **OESTE:** confrontando-se com a Rua Sagrada Família, na distância de 60,00m;

IV – Lote 99, com área de 2.316,00 m² (dois mil trezentos e dezesseis metros quadrados), localizado no Loteamento Nossa Senhora de Fátima, com os seguintes limites e confrontações: **NOROESTE:** confrontando-se com a Estrada Alzira, na distância de 25,02m; **SUDESTE:** confrontando-se com a Estrada Débora, na distância de 27,79 m; **NORDESTE:** confrontando-se com o Lote 99/A, Área Institucional (desmembrado), na distância de

86,94m; **SUDOESTE:** confrontando-se com a Quadra 98 – Área Institucional (desmembrado), na distância de 111,70 m;

V – Lote 01, com área de 2.439,13 m² (duas mil quatrocentos e trinta e nove metros quadrados vírgula treze centímetros quadrados), localizado no Jardim Viena, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** confrontando-se com a Rua Américo Mendes, na distância de 37,00 m; **LESTE:** confrontando-se com a Rua Interlagos, na distância de 67,69m; **SUL:** confrontando-se com o Lote nº 185, na distância de 37,20 m; **OESTE:** confrontando-se com a Área Institucional D – Quadra 11 (remanescente), na distância de 63,80 m.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações das áreas descritas são os constantes do Memorial Descritivo apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bens Públicos, constantes dos incisos I, II, III, IV e V do artigo anterior, com a empresa Águas de Sinop S.A., Concessionária do Serviço Público de Água e Esgotamento Sanitário, dotada de personalidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.930.953/0001-66, com o objetivo de ampliar o sistema de abastecimento de água tratada do município.

Art. 3º. A cessão de uso de que trata a presente Lei se fará de forma gratuita pelo prazo de 30 (trinta) anos, de acordo com o período de concessão estabelecido no inciso II do §2º do art. 32 da Lei Complementar nº 099/2014, de 11 de fevereiro de 2014.

Art. 4º. A empresa Águas de Sinop S.A. não poderá ceder ou transferir os direitos ora adquiridos pela presente Lei, no todo ou em parte, sob pena de anulação pura e simples do documento de cessão de uso.

§1º. A empresa de que trata o *caput* obriga-se ainda a preservar e manter em perfeito estado de conservação o imóvel ora cedido.

§2º. Todas as despesas concernentes ao uso, conservação e manutenção do imóvel, objeto da presente Lei, serão de responsabilidade da cessionária, incluindo as despesas com licenças e encargos decorrentes da atividade.

§3º. Toda a melhoria ou investimento realizado nos imóveis descritos na presente Lei serão incorporados ao patrimônio do Município, não gerando direito à retenção ou qualquer indenização pela empresa Águas de Sinop ao final do contrato.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2205/2015**

DATA: 17 de novembro de 2015

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa JHONROB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZÉM DE GRÃOS LTDA, nos termos da Lei nº 930/2006, de 08 de agosto de 2006, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa JHONROB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZÉM DE GRÃOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF

nº 02.053.879/0001-65, localizada na Rua Valentin Dalastra, nº 779, Distrito Industrial e Comercial – DIC, conforme o inciso V, do art. 3º, da Lei nº 930/2006, de 08 de agosto de 2006, que trata do Programa de Desenvolvimento Econômico de Incentivos à Indústria e Comércio do Município.

Art. 2º. O incentivo de que trata o artigo anterior será na forma de execução de serviços complementares, como o aterro, terraplanagem e compactação da área onde será edificado o complexo industrial da empresa.

Art. 3º. Em contrapartida ao incentivo autorizado a beneficiária investirá o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) no empreendimento, edificado em um terreno de 82.000 m² (oitenta e dois mil metros quadrados), com cerca de 22.000 m² (vinte e dois mil metros quadrados) de área construída, para atuar no ramo de fabricação de máquinas, equipamentos, peças e acessórios voltados ao mercado agrícola e pecuário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015**

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **21 de dezembro de 2015** às 14:00 (quatorze) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças 1.491, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015, do tipo menor preço por global, destinada a **Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de um Ginásio de Esporte e Pista de Atletismo – CIE “R40” MOD. 03 – Quadras Reversíveis – Centro de Iniciação ao Esporte, no Residencial Sabrina Sinop/MT;** conforme solicitação da Secretaria de Educação. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00 e no site www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/3520-7272. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511- 1860, das 12:00 às 18:00 horas. Sinop-MT, 17 de novembro de 2015.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.

Portaria 001/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO**

Analizando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria nº 382/2014, alterada pelas Portarias nº 604/2014, 373/2015 e 531/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços 003/2014, originada do Pregão Presencial nº 232/2013, destinado à “*Aquisição de Material Ambulatorial, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde*”;

Examinando os documentos anexos ao Processo Administrativo Sancionador nº 07/2015, em especial o Parecer Jurídico nº 0266/2015 - AJU, que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamen-

te quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo Sancionador e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o Parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, ante às irregularidades praticadas pela empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, e **DEFIRO** pela aplicação da penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 12 de novembro de 2015.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO N.º 3.185/2015, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Nomeia os membros do Comitê de Coordenação e Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Tabaporã-MT, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a nomeação dos membros do Comitê de Coordenação e Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Tabaporã-MT, abaixo relacionados, que terá as funções mencionadas no Termo Aditivo de Execução Descentralizada nº 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso.

I) Comitê de Coordenação:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Tiago dos Santos CPF 030.956.001-27

Suplente: Elias Cristino de Paula, CPF 630.127.581-00.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Valcenir Antonio Silva, CPF 630.276.821-72

Suplente: Jeferson Camargo Cordeiro, CPF 040.181.371-17.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Adair José Schneider, CPF 899.383.990-53

Suplente: Maria Suelly Magalhães Gomes, CPF 830.289.861-91.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social:

Titular: Rita Pereira da Silva Candido, CPF 459.700.331-20

Suplente: Marta Gottardi de Oliveira, CPF 835.209.701-63.

e) Representantes da Câmara Municipal de Tabaporã:

Titular: Gilberto Reis Calado da Silva, CPF 927.850.856-04

Suplente: Vanderlei Candido da Silva, CPF 489.055.421-15.

f) Representantes do Sindicato Rural de Tabaporã:

Titular: Vicente Pereira de Alencar, CPF 907.001.808-00

Suplente: José Francisco de Mello, CPF 480.521.919-04.

g) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais de Tabaporã:

Titular: Adegair Braz de Carvalho Junior, CPF 854.820.481-87

Suplente: Emerson Jerry Spier, CPF 591.886.000-25.

II) Comitê Executivo:

a) Engenheiro Civil: Newton Toledo Bressan Junior, CPF 009.446.541-00.

b) Bióloga: Juliani Camila dos Santos, CPF 900.911.241-15.

c) Assistente Social: Nathally Rogeria Pereira Gomes Jarschel, CPF 035.386.579-63.

d) Engenheiro Agrônomo: Manoel Guin Filho, CPF 480.997.089-20.

e) Médico Veterinário: Amasses Leandro Beutler, CPF 867.508.959-72.

Artigo 2º - A Função dos membros do presente Comitê é considerada de serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã – MT, em 13 de Novembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV BALANÇO FINANCEIRO LIQUIDADO - OUTUBRO/2015 - SERRAPERV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 31/10/2015 PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA Página: 1 de 1 SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado Período: OUTUBRO/2015					
INGRESSOS	DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	16.011.949,51	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)	7.044.410,05	0,00
VINCULADA	16.011.949,51	0,00	VINCULADA	7.044.410,05	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.011.949,51	0,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.044.410,05	0,00

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA(II)	25.861,18	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS(VII)	25.861,18	0,00
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)	742.019,23	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)	3.180.000,88	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO 2015	2.472,00	0,00	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	2.444.946,29	0,00
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS RE	20768,39	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	550,72	0,00
CONSIGNAÇÕES	718.778,84		PIS/PASEP A RECOLHER	21.072,63	0,00
			CONSIGNAÇÕES	713.431,24	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)	28.886.821,46	28.886.821,46	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	35.416.379,27	28.886.821,46
BANCO CONTA MOVIMENTO	13.827,40	13.827,40	BANCO CONTA MOVIMENTO	149.789,92	13.827,40
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	28.872.994,06	28.872.994,06	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	35.266.589,35	28.872.994,06
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	45.666.651,38	28.886.821,46	TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)	45.666.651,38	28.886.821,46
Tangará da Serra, 31 de outubro de 2015					
HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR EXECUTIVO			MÔNICA REGINA DE ARAÚJO CRC-MT 13.864/O-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 61/2015**

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 61/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 61/2015, tendo como objeto: OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para atendimento do hospital do Município de Terra Nova do Norte-MT, por modalidade Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas apresentadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, com realização prevista para o dia 01 de dezembro de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 17 de novembro de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO N°. 08/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO N°. 08/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Construção de cobertura de Quadra Escolar, conforme Termo de Compromisso PAC 02 FNDE n 10553/2014.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 03/12/2015 HORAS: 8:00.

LOCAL: Avenida Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 7:00 às 13:00; FONE (66) 3534 – 2500 FAX: (66) 3534-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br.

Terra Nova do Norte – MT, 16 de julho de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 60/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 60/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 60/2015, tendo como objeto: OBJETO: Registro de Preços para a eventual realização dos serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas e banheiros químicos, para uso das diversas Secretarias da Terra Nova do Norte-MT, com realização prevista para o dia 30 de novembro de 2015, às 10h30min (dez horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 17 de novembro de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 22/2015**

Transfere as Sessões Ordinárias do dia 19 de novembro de 2015 para o dia 26 de novembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a transferência da data tornou-se necessário por motivo da realização dos serviços de substituição de janelas do plenário da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir as Sessões Ordinárias do dia 19 de novembro de 2015 para o dia 26 de novembro de 2015, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16 de novembro de 2015

ABIMAEI BARBOSA DE SÁ

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra por Preço Global, sob nº 038/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda.

CNPJ: 04.568.575/0001-66.

Da Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato e do Prazo de Execução da Obra:

Por força do presente termo aditivo, pelo fato de ainda restarem recursos financeiros a serem repassados pelo Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde, e consequentemente ainda não estar totalmente concluído o objeto pactuado, por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica concedida nova prorrogação, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, do prazo de vigência do Contrato de Execução de Obra por Preço Global sob nº 038/2012, bem como prorrogação do prazo de execução da Obra de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de União do Sul, objeto do mencionado contrato, até a data de **25 de março de 2016**, contado da data de 27 de outubro de 2015.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra por Preço Global sob nº 038/2012, bem como do I Termo Aditivo de 31/12/2012; do II Termo Aditivo de 31/12/2013 e do III Termo Aditivo de 31/12/2014, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 27/10/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JOSÉ ARI DE ALMEIDA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 223/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Maria José Correa de Souza, Coordenadora Geral de Gabinete, do Gabinete do Vereador Leonardo Norberto Carneiro Mayer.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 09 de novembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

ATO N.º 933/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Jennifer Fidelis Cardoso, no cargo em comissão de Assessor Jurídico Conciliador- DNS 5, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 09 de Novembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de novembro de 2015.

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral do Município

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 531/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 340876 /2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **HERIKA BEATRICE GALINDO BUBLITZ**, Matrícula 84081, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **04/11/2015 a 04/11/2017**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO SILVA

Subsecretário de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 547/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 333201/2015,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **MILTON MOREIRA PEIXOTO JUNIOR**, Matrícula 35705, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Ginecologista, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no período compreendido entre **16/12/1988 a 08/03/1993**, o qual totaliza **1.544** (um mil, quinhentos e quarenta e quatro) dias líquidos, correspondendo a **04** (quatro) anos **02** (dois) meses e **24** (vinte e quatro) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 544/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 326992/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **LOZIL GOMES DA SILVA**, Matrícula 28186, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, o tempo de seu serviço prestado ao Município de Várzea Grande, no período compreendido entre **01/03/1989 a 28/02/1993**, no total de **04 (quatro) anos e 01 (um) dia, correspondentes a 1.461 (um mil quatrocentos e sessenta e um) dias líquidos**, para **todos os efeitos**; e o tempo de serviço prestado conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no período compreendido entre **01/12/1980 a 31/08/1981 e 18/01/1982 a 09/02/1988**, no total de **06 (seis) anos e 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias, correspondentes a 2.482 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois) dias líquidos**, para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**; e o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso, no período compreendido entre **21/03/1974 a 09/11/1979** o período total de **2.060 (dois mil e sessenta) dias líquidos**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 546/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 300119/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **GISELLE APARECIDA DE LIMA BEZ BATTI**, Matrícula 18017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o tempo de serviço prestado conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no período compreendido entre **01/02/1985 a 31/03/1988, 03/02/1997 a 30/06/1999 e 02/08/1999 a 28/02/2001**, no total de **07 (sete) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, correspondentes a 2.611 (dois mil seiscentos e onze) dias líquidos**, para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**; e o tempo de serviço prestado conforme certidão de tempo de contribuição expedida pela GOI-ASPREV, no período compreendido entre **01/04/1988 a 12/12/1996** o período total de **2.445 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco) dias líquidos**, correspondendo a **06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.05/2015

Processos n. 320031/2015. O Município de Várzea Grande-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Concorrência Pública n. 05/2015, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de reformas e ampliações nas escolas EMEB Irenice Godoy de Campos, EMEB Tenente Abílio da Silva Moraes, EMEB Profº Paulo Freire, EMEB Ary Leite de Campos, EMEB Profª Lúcia Leite Rodrigues, EMEB Faustino Antônio da Silva, EMEB Aristides Pompeo de Campos, EMEB Benedita Bernadina Curvo, conforme edital e anexos. Que após análise da proposta realizada pela equipe Técnica, a Comissão Permanente de licitação, declara a empresa Traço Arquitetura Ltda vencedora dos lotes: 02,03,05,06,07 e 08 e a empresa Norte Consultoria Engenharia e Saneamento Ltda, vencedora dos lotes 01 e 04. Ficam fraqueadas vistas ao processo, abrindo prazo recursal na forma da Lei. Várzea Grande-MT, 17 de novembro de 2015. Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 220/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Vanessa Gomes de Carvalho, Assessor Técnico Legislativo.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 222/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão Clecio Gonçalo de Almeida, Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da Vereadora Sumaia Leite de Almeida.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 221/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão Joacil Gonçalo da Cunha, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 020/2015

Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2015

Investigada: Luciana Beatriz Ferreira Oliveira

Fatos Investigados: Abandono de Cargo – Artigo 148 da Lei Complementar nº 1.164/91

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 255/2015, de 02 de junho de 2015, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 03 de junho de 2015, página 490, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital a servidora LUCIANA BEATRIZ FERREIRA OLIVEIRA para, que tome ciência da acusação que lhe é imputada e que resultou no PAD nº 20/2015, como incurso nas penas do artigo 142, inciso II da Lei Complementar nº 1.164/91 (abandono de cargo) e apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

O Processo Administrativo Disciplinar se encontra à disposição da acusada na sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 3688 – 8000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Ricardo Siqueira da Costa

Presidente da Comissão de Sindicância

OAB/MT nº 3205b – Matrícula nº 39.889

EDITAL Nº 009/2015

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PRORROGA-SE ATRAVÉS DESTA EDITAL O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE MT, EM CARATER. TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande-MT **TORNA PÚBLICO**, o presente Edital de Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, publicado com o Edital 001/2014 com vencimento em 14/11/2015 prorrogado até 14/11/2016 ou a critério da Administração Pública.

Várzea grande MT. 17 de Novembro de 2015.

KATHE MARIA K. MARTINS

Secretária de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 228/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão Mirian Martins de Souza, Assessor Técnico Legislativo.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 227/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Rejane Cassia Almeida de Magalhaes, Assessor Técnico Legislativo.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 226/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão Reinaldo Paulo Crisostomo, Auxiliar de Gabinete, no gabinete do Ver. Suplente Antonio Cardoso de Andrade Neto.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 225/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Reinaldo Paulo Crisostomo, Assistente de Gabinete da Presidência.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 224/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão Eva Beatriz Ferreira, Coordenadora Geral de Gabinete, no Gabinete do Vereador Leonardo Norberto Carneiro Mayer.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

ATO N.º. 934/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Martha Luciana Cardoso Maiolino, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 09 de Novembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de novembro de 2015.

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral do Município

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.37/2015

Processo n. 286526/2015. O Município de Várzea Grande-MT por intermédio da Superintendência de Licitação torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.37/2015 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE AGUA DE DUAS PISCINAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 9,20 x 18,20 x 1,60M E OUTRA COM 9,10 X 7,10 X 1,10M LOCALIZADAS NO CENTRO ESPECIALIZADO JOÃO RIBEIRO FILHO do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de Julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme edital e anexo, foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em 17/11/2015, **sagrando-se** vencedora a empresa: **PISCINA FACIL LTDA**, CNPJ sob n. 10.879.917/0001-61, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Várzea Grande-MT, 17 de Novembro de 2015. ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

L E I N º 1224/2 0 1 5, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E PREVENTIVAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE VILA BELA, PARA SENSIBILIZAÇÃO PARA O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE**, faz saber que o vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-O Poder Público Municipal deverá promover ações socio educativas e preventivas em toda a rede pública de ensino municipal para sensibilização para o combate à violência contra o idoso.

Parágrafo único. As ações deverão ser direcionadas preferencialmente aos estudantes a partir do 5º ano do ensino fundamental da rede pública de ensino do município de Vila Bela.

Art.2º- As ações socioeducativas que se refere ao art. 1º deste projeto de lei têm como objetivo a sensibilização para o combate a todo tipo de violência contra a pessoa idosa, através de leitura de textos, informativos, peças de teatro, palestras, e exposições de filmes visando a preparação de cidadãos preparados para lidar com a pessoa idosa de forma humana e igualitária.

Art.3º- O Poder Público deverá estimular a cooperação técnica entre órgãos municipais e entidades não governamentais a fim de implementar e desenvolver de forma pontual na rede pública de ensino as ações de combate a sensibilização ao combate a violência contra o idoso.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

L E I N º 1.225/2 0 1 5, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM COMUNIDADE DE ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE**, faz saber que os vereadores, **EDCLAY LOPES COELHO** e **UEBER MOURA COUTO** propuseram, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica obrigatório o Poder Executivo municipal, através dos órgãos competentes, a executar serviço e fornecimento de iluminação pública em locais de aglomeração em comunidade de zona rural no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

Parágrafo único – Para efeitos deste artigo, compreende a instalação de iluminação pública em locais de aglomeração em comunidade de zona rural:

I – Escolas;

II – Igrejas;

III – Unidades de saúde;

IV – Comércio e bares;

V – Associações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

L E I N ° 1.223/2 0 1 5, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

“ESTATUI A AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE**, faz saber que o vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam os prédios escolares e centros municipais de educação infantil sujeitos a avaliações periódicas por meio de relatório técnicos, informando sobre as condições estruturais e de conservação dos mesmos.

Art.2º O relatório técnico deverá compreender:

I - avaliação das condições físicas e ambientais das unidades escolares e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino;

II – documentos detalhando a situação estrutural de cada unidade educacional e suas condições de funcionamento;

III – elaboração de diretrizes para reformas a serem executadas, seja ela de curto, médio ou longo prazo.

Art. 3º Os relatórios serão públicos, disponibilizados na página oficial da prefeitura, publicado na imprensa oficial, e enviadas à Câmara Municipal até o dia 30 de junho de cada ano.

Art. 4º O poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

L E I N ° 1.226/2 0 1 5, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SAÚDE NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE**, faz saber que o vereador, **EDCLAY LOPES COELHO** propôs, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Vila Bela da Santíssima Trindade MT, o “Programa Saúde nas Creches” que funcionara como um sistema de prevenção de doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as unidades de Centro de Educação Infantil.

Art. 2º - O programa deverá contar com um profissional médico, preferencialmente pediatra, uma enfermeira, uma técnica em enfermagem e uma nutricionista, que prestarão atendimento de avaliação ponderal (peso e altura),nutricional, atualização de vacinas, além dos profissionais passarem

orientações preventivas de diversas doenças aos professores e aos Técnicos de Desenvolvimento Infantil (TDI) que poderão posteriormente repassar aos pais.

Parágrafo Único: Os profissionais que se refere este artigo serão da unidade de saúde da família que atenda a área de abrangência da unidade de ensino.

Art. 3º. Os atendimentos deverão acontecer no mínimo 04(quatro) vezes no ano letivo, conforme cronograma previamente elaborado entre as secretarias municipal responsáveis e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção dos Centros de Educação Infantil a ser visitada, bem como exposta através de cartazes informativos nos murais das Unidades Educacionais e demais órgãos públicos.

Art. 4º. O “ Programa Saúde nas Creches ” será executado em parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária próprio.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

L E I N ° 1.222 / 2 0 1 5, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA PARA ALUNOS ALÉRGICOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE**, faz saber que o vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído na rede municipal de ensino do município de Vila Bela, a alimentação diferenciada para alunos alérgicos.

Parágrafo único. A alimentação diferenciada do que trata o caput deste artigo tem caráter permanente e contínuo.

Art.2º A alimentação diferenciada será oferecida nas unidades onde são servidas refeições de merenda escolar.

§ 1º. O laudo médico será encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação pelos pais ou responsáveis do aluno, onde a secretaria criará um banco de dados e informações sobre os alunos portadores de alergias a produtos alimentícios especialmente elaborados com a utilização de lactose, glúten, proteína do leite e ovo, entre outros, para que os mesmos sejam assistidos pelo referido programa com merenda escolar diferenciada.

§ 2º. A alimentação escolar para alunos alérgicos da rede municipal de ensino será oferecida obedecendo ao cardápio diferenciado, elaborado por um nutricionista habilitado.

§ 3º. O acompanhamento da execução e dos resultados do programa será feito pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar (**CMAE**).

Art.3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º. O poder executivo regulamentará a presente lei, para sua melhor execução.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	39.061.090,15	24.305.134,94	22.508.369,11
Receita Tributária	4.848.136,65	3.198.567,75	2.547.636,70
I.P.T.U.	472.500,00	266.515,99	379.391,94
I.S.S.	1.169.700,00	1.115.771,47	790.754,39
I.T.B.I.	1.890.000,00	671.962,25	486.090,53
I.R.R.F.	976.500,00	897.111,96	675.537,60
Outras Receitas Tributárias	339.436,65	247.206,08	215.862,24
Receita de Contribuição	375.375,00	131.346,86	138.363,45
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	375.375,00	131.346,86	138.363,45
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	357.000,00	370.932,15	290.914,18
(-) Aplicações Financeiras	357.000,00	370.932,15	290.914,18
Transferências Correntes	32.014.180,00	20.521.056,86	19.327.641,83
F.P.M.	10.366.137,00	6.342.002,37	5.878.694,82
I.P.V.A	519.088,00	497.097,49	436.769,89
I.C.M.S.	6.393.500,00	4.145.411,46	3.940.726,87
Convênios	252.000,00	119.265,73	121.935,96
Outras Transferências Correntes	14.483.455,00	9.417.279,81	8.949.514,29
Demais Receitas Correntes	1.823.398,50	454.163,47	494.727,13
Dívida Ativa	1.240.050,00	129.296,01	189.768,21
Diversas Receitas Correntes	583.348,50	324.867,46	304.958,92
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.964.399,87	1.082.314,78	444.319,86
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	52.500,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.911.899,87	1.082.314,78	444.319,86
Convênios	3.901.399,87	75.922,73	444.319,86
Outras Transferências de Capital	10.500,00	1.006.392,05	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.911.899,87	1.082.314,78	444.319,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	42.972.990,02	25.387.449,72	22.952.688,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	36.523.618,99	24.725.022,81	20.349.344,90	22.181.543,09	17.290.276,50
Pessoal e Encargos Sociais	21.517.827,85	14.937.219,53	12.401.126,01	14.697.986,29	10.834.964,02
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.005.791,14	9.787.803,28	7.948.218,89	7.483.556,80	6.455.312,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	36.523.618,99	24.725.022,81	20.349.344,90	22.181.543,09	17.290.276,50
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	14.626.556,20	2.622.624,71	4.213.262,24	696.591,12	998.328,03
Investimentos	14.543.556,20	2.582.881,70	4.174.478,48	656.848,11	959.544,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	83.000,00	39.743,01	38.783,76	39.743,01	38.783,76
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	14.543.556,20	2.582.881,70	4.174.478,48	656.848,11	959.544,27

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	60.367,15	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	51.127.542,34	27.307.904,51	24.523.823,38	22.838.391,20	18.249.820,77
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-8.154.552,32	-1.920.454,79	-1.571.134,41	2.549.058,52	4.702.868,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.069.467,15

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1.00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	16.503,24	193.738,97	189.258,38	-	20.983,83	918.572,64	3.859.753,78	1.884.209,94	1.807.883,69	-	2.970.442,73	2.991.426,56
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16.503,24	191.815,91	187.335,32	0,00	20.983,83	918.572,64	3.830.127,66	1.854.583,82	1.778.257,57	0,00	2.970.442,73	2.991.426,56
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	10.379,31	10.379,31	0,00	0,00	0,00	10.492,07	10.492,01	10.492,01	0,00	0,06	0,06
SECRETARIA DE EDUC. CUL. E ESPORTES	1.052,13	0,00	0,00	0,00	1.052,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052,13
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E L.A	0,00	907,84	904,84	0,00	3,00	0,00	174,16	174,16	174,16	0,00	0,00	3,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	8.860,28	8.454,34	0,00	405,94	0,00	9.249,87	8.732,47	8.732,47	0,00	517,40	923,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	120,00	3.439,58	1.058,43	0,00	2.501,15	180,00	62.548,86	60.857,17	60.857,17	0,00	1.871,69	4.372,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	5.388,77	5.388,77	0,00	0,00	0,00	4.087,27	4.087,27	4.087,27	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	48.331,29	48.242,89	0,00	88,40	0,00	2.461.648,99	564.510,51	564.250,51	0,00	1.897.398,48	1.897.486,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	233,60	160,00	0,00	73,60	0,00	73.408,95	73.408,94	73.408,94	0,00	0,01	73,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896,57	2.896,45	2.896,45	0,00	0,12	0,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	35.461,43	35.461,43	0,00	0,00	428.640,42	363.365,15	362.104,85	362.104,85	0,00	429.900,72	429.900,72
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.331,11	78.813,81	77.285,31	0,00	16.859,61	489.752,22	842.255,77	767.319,99	691.253,74	0,00	640.754,25	657.613,86
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA VILA F	0,00	1.923,06	1.923,06	0,00	0,00	0,00	29.626,12	29.626,12	29.626,12	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-	0,00	1.923,06	1.923,06	0,00	0,00	0,00	29.626,12	29.626,12	29.626,12	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	119.329,37	119.329,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	119.329,37	119.329,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	3.295,92	3.295,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E L.A	0,00	320,53	320,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	511,96	511,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.996,51	2.996,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.703,85	1.703,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	57.133,64	57.133,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.748,80	2.748,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O	0,00	152,15	152,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	9.075,36	9.075,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	41.390,65	41.390,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	16.503,24	313.068,34	308.587,75	0,00	20.983,83	918.572,64	3.859.753,78	1.884.209,94	1.807.883,69	0,00	2.970.442,73	2.991.426,56

FONTE:

PORTARIA Nº 312/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE VILA RICA/MT”.

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Considerando a Lei Estadual nº 8.469 de 07/04/2006;

Considerando a Instrução Normativa nº 09/GS/SEDUC/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo para compor a COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE VILA RICA/MT, com a finalidade de; fiscalizar a execução do transporte escolar pelo município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias em conformidade a Instrução Normativa nº 09/GS/SEDUC/2010.

REPRESENTANTE DOS ALUNOS:

Marcos Pereira Ramos

CPF: 071.188.411-02

RG: 29300770 SSP/MT

Matheus Souza Oliveira

CPF: 071.967.741-61

RG: 2942214 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS PAIS:

João Rodrigues dos Santos

CPF: 898.283.641-15

Edson Luiz Martinhak

CPF: 003.090.580-07

RG: 4119195 SSP/SC

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Naziria Silva Ribeiro

CPF: 333.248.831-72

RG: 14308150 SSP/MT

Terezinha Jardim de Melo

CPF: 537.187.711-87

RG: 34293937 SSP/PR

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

Catiano Rudinei Laikowski

CPF: 884.201.751-53

RG: 14516551 SSP/MT

Carin Pydd de Oliveira

CPF: 037.591.101-42

RG: 17176395 SSP/MT

ASSESSOR (A) PEDAGÓGICO (A):

Maria de Fátima Guerra

CPF: 627.956.009-00

RG: 42341371 SSP/PR

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Francilei Marinho Fonseca

CPF: 933.170.691-04

RG: 14016214 SSP/MT

Ernestina Noronha de Lima Sousa

CPF 822.798.101-15

RG: 1160081-0 SSP/MT

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE:

Elisabete Rosália Hermann Brito

CPF: 009.756.161-45

RG: 1565937-2 SEJSP/MT

Emilia Maria Fulanetti Ilamazales

CPF002.523.61 1-30

RG: 16114507 SSP/MT

Art. 2º - Os membros nomeados por esta portaria terão o mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA Nº 322/2015. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir desta data os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, fazendo parte os servidores a seguir relacionados:

Nubia Nara de Oliveira Silva Lima – **Presidente**

Ernestina Noronha de Lima Souza – **Secretário**

Josiane Daline Barros Ballin – **Membro**

Cristina Magalhães Castro – **Suplente**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria de nº 011/2015

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.464.890,02	47.464.890,02	6.599.097,00	13,90	27.954.981,92	58,90	19.509.908,10
RECEITAS CORRENTES	43.500.490,15	43.500.490,15	6.582.641,63	15,13	26.872.667,14	61,78	16.627.823,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.848.136,65	4.848.136,65	831.074,41	17,14	3.198.567,75	65,98	1.649.568,90
IMPOSTOS	4.508.700,00	4.508.700,00	803.669,97	17,82	2.951.361,67	65,46	1.557.338,33
TAXAS	339.121,65	339.121,65	27.404,44	8,08	247.206,08	72,90	91.915,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.306.575,00	4.306.575,00	275.796,21	6,40	1.067.627,43	24,79	3.238.947,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.931.200,00	3.931.200,00	242.100,08	6,16	936.280,57	23,82	2.994.919,43
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	375.375,00	375.375,00	33.696,13	8,98	131.346,86	34,99	244.028,14
RECEITA PATRIMONIAL	441.000,00	441.000,00	361.869,26	82,06	1.563.807,14	354,60	-1.122.807,14
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	441.000,00	441.000,00	361.869,26	82,06	1.563.807,14	354,60	-1.122.807,14
RECEITA AGROPECUÁRIA	304,50	304,50	0,00	0,00	200,00	65,68	104,50
OUTRAS REC. AGROPECUÁRIAS	304,50	304,50	0,00	0,00	200,00	65,68	104,50
RECEITA DE SERVIÇOS	339.234,00	339.234,00	75.003,87	22,11	285.298,78	84,10	53.935,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.014.180,00	32.014.180,00	4.986.891,24	15,58	20.521.056,86	64,10	11.493.123,14
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	31.762.180,00	31.762.180,00	4.954.154,49	15,60	20.401.791,13	64,23	11.360.388,87
TRANSF. DE CONV.	252.000,00	252.000,00	32.736,75	12,99	119.265,73	47,33	132.734,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.551.060,00	1.551.060,00	52.006,64	3,35	236.109,18	15,22	1.314.950,82
MULTAS E JUROS DE MORA	160.755,00	160.755,00	4.924,69	3,06	23.874,79	14,85	136.880,21
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97.755,00	97.755,00	14.914,77	15,26	60.034,79	61,41	37.720,21
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.240.050,00	1.240.050,00	30.212,80	2,44	129.296,01	10,43	1.110.753,99
RECEITAS DIVERSAS	52.500,00	52.500,00	1.954,38	3,72	22.903,59	43,63	29.596,41
RECEITAS DE CAPITAL	3.964.399,87	3.964.399,87	16.455,37	0,42	1.082.314,78	27,30	2.882.085,09
ALIENAÇÃO DE BENS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.911.899,87	3.911.899,87	16.455,37	0,42	1.082.314,78	27,67	2.829.585,09
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	1.006.392,05	9.584,69	-995.892,05
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.901.399,87	3.901.399,87	16.455,37	0,42	75.922,73	1,95	3.825.477,14
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.342.950,00	1.342.950,00	333.068,26	24,80	1.273.428,64	94,82	69.521,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.807.840,02	48.807.840,02	6.932.165,26	14,20	29.228.410,56	59,88	19.579.429,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.807.840,02	48.807.840,02	6.932.165,26	14,20	29.228.410,56	59,88	19.579.429,46
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.807.840,02	48.807.840,02	6.932.165,26	14,20	29.228.410,56	59,88	19.579.429,46
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.048.495,02	56.685.339,02	7.773.824,26	28.666.595,78	28.018.743,24	6.724.246,83	24.312.227,17	32.373.111,85	23.862.725,41
DESPESAS CORRENTES	35.172.002,87	39.009.473,99	7.208.374,39	26.037.842,79	12.971.631,20	6.304.456,67	23.609.507,77	15.399.966,22	23.179.463,17
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	20.711.032,85	21.136.532,85	3.775.940,47	14.421.696,50	6.714.836,35	3.777.610,28	14.339.104,55	6.797.428,30	14.333.468,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.460.970,02	17.872.941,14	3.432.433,92	11.616.146,29	6.256.794,85	2.526.846,39	9.270.403,22	8.602.537,92	8.845.994,93
DESPESAS DE CAPITAL	7.397.525,00	14.670.897,88	565.449,87	2.628.752,99	12.042.144,89	419.790,16	702.719,40	13.968.178,48	683.262,24
INVESTIMENTOS	7.334.525,00	14.587.897,88	554.794,68	2.589.009,98	11.998.887,90	409.134,97	662.976,39	13.924.921,49	643.519,23
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	63.000,00	83.000,00	10.655,19	39.743,01	43.256,99	10.655,19	39.743,01	43.256,99	39.743,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.478.967,15	3.004.967,15	0,00	0,00	3.004.967,15	0,00	0,00	3.004.967,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.478.967,15	3.004.967,15	0,00	0,00	3.004.967,15	0,00	0,00	3.004.967,15	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.759.345,00	1.675.645,00	331.818,08	1.336.806,33	338.838,67	337.388,70	1.180.165,04	495.479,96	1.180.155,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.807.840,02	58.360.984,02	8.105.642,34	30.003.402,11	28.357.581,91	7.061.635,53	25.492.392,21	32.868.591,81	25.042.880,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.807.840,02	58.360.984,02	8.105.642,34	30.003.402,11	28.357.581,91	7.061.635,53	25.492.392,21	32.868.591,81	25.042.880,45
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.736.018,35	—	29.228.410,56
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.807.840,02	58.360.984,02	8.105.642,34	30.003.402,11	—	7.061.635,53	29.228.410,56	—	54.271.291,01

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	1.342.950,00	1.342.950,00	333.068,26	24,80	1.273.428,64	94,82	69.521,36
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.342.950,00	1.342.950,00	333.068,26	24,80	1.273.428,64	94,82	69.521,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.342.950,00	1.342.950,00	333.068,26	24,80	1.273.428,64	94,82	69.521,36
Contribuições Sociais	1.342.950,00	1.342.950,00	333.068,26	24,80	1.273.428,64	94,82	69.521,36

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	1.759.345,00	1.675.645,00	331.818,08	1.336.806,33	338.838,67	337.388,70	1.180.165,04	495.479,96	1.180.155,04
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.759.345,00	1.645.645,00	331.818,08	1.311.871,53	333.773,47	337.388,70	1.155.230,24	490.414,76	1.155.220,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	30.000,00	0,00	24.934,80	5.065,20	0,00	24.934,80	5.065,20	24.934,80

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 936.280,57

PORTARIA N.º 311/2015. DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGA a PORTARIA N.º 019/2015 a qual nomeou o Sr. NICO-LAU PINHEIRO DA ROCHA, Matrícula 1053, para o cargo de Chefe de Seção de Promoção Cultural, previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/10/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.464.890,02	47.464.890,02	6.599.097,00	13,90	27.954.981,92	58,90	19.509.908,10
RECEITAS CORRENTES	43.500.490,15	43.500.490,15	6.582.641,63	15,13	26.872.667,14	61,78	16.627.823,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.848.136,65	4.848.136,65	831.074,41	17,14	3.198.567,75	65,98	1.649.568,90
IMPOSTOS	4.508.700,00	4.508.700,00	803.669,97	17,82	2.951.361,67	65,46	1.557.338,33
TAXAS	339.121,65	339.121,65	27.404,44	8,08	247.206,08	72,90	91.915,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.306.575,00	4.306.575,00	275.796,21	6,40	1.067.627,43	24,79	3.238.947,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.931.200,00	3.931.200,00	242.100,08	6,16	936.280,57	23,82	2.994.919,43
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	375.375,00	375.375,00	33.696,13	8,98	131.346,86	34,99	244.028,14
RECEITA PATRIMONIAL	441.000,00	441.000,00	361.869,26	82,06	1.563.807,14	354,60	-1.122.807,14
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	441.000,00	441.000,00	361.869,26	82,06	1.563.807,14	354,60	-1.122.807,14
RECEITA AGROPECUÁRIA	304,50	304,50	0,00	0,00	200,00	65,68	104,50
OUTRAS REC. AGROPECUÁRIAS	304,50	304,50	0,00	0,00	200,00	65,68	104,50
RECEITA DE SERVIÇOS	339.234,00	339.234,00	75.003,87	22,11	285.298,78	84,10	53.935,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.014.180,00	32.014.180,00	4.986.891,24	15,58	20.521.056,86	64,10	11.493.123,14
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	31.762.180,00	31.762.180,00	4.954.154,49	15,60	20.401.791,13	64,23	11.360.388,87
TRANSF. DE CONV.	252.000,00	252.000,00	32.736,75	12,99	119.265,73	47,33	132.734,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.551.060,00	1.551.060,00	52.006,64	3,35	236.109,18	15,22	1.314.950,82
MULTAS E JUROS DE MORA	160.755,00	160.755,00	4.924,69	3,06	23.874,79	14,85	136.880,21
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97.755,00	97.755,00	14.914,77	15,26	60.034,79	61,41	37.720,21
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.240.050,00	1.240.050,00	30.212,80	2,44	129.296,01	10,43	1.110.753,99
RECEITAS DIVERSAS	52.500,00	52.500,00	1.954,38	3,72	22.903,59	43,63	29.596,41
RECEITAS DE CAPITAL	3.964.399,87	3.964.399,87	16.455,37	0,42	1.082.314,78	27,30	2.882.085,09
ALIENAÇÃO DE BENS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.911.899,87	3.911.899,87	16.455,37	0,42	1.082.314,78	27,67	2.829.585,09
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	1.006.392,05	9.584,69	-995.892,05
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.901.399,87	3.901.399,87	16.455,37	0,42	75.922,73	1,95	3.825.477,14
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.342.950,00	1.342.950,00	333.068,26	24,80	1.273.428,64	94,82	69.521,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.807.840,02	48.807.840,02	6.932.165,26	14,20	29.228.410,56	59,88	19.579.429,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.807.840,02	48.807.840,02	6.932.165,26	14,20	29.228.410,56	59,88	19.579.429,46
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.807.840,02	48.807.840,02	6.932.165,26	14,20	29.228.410,56	59,88	19.579.429,46
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.048.495,02	56.685.339,02	7.773.824,26	28.666.595,78	28.018.743,24	6.724.246,83	24.312.227,17	32.373.111,85	23.862.725,41
DESPESAS CORRENTES	35.172.002,87	39.009.473,99	7.208.374,39	26.037.842,79	12.971.631,20	6.304.456,67	23.609.507,77	15.399.966,22	23.179.463,17
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	20.711.032,85	21.136.532,85	3.775.940,47	14.421.696,50	6.714.836,35	3.777.610,28	14.339.104,55	6.797.428,30	14.333.468,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.460.970,02	17.872.941,14	3.432.433,92	11.616.146,29	6.256.794,85	2.526.846,39	9.270.403,22	8.602.537,92	8.845.994,93
DESPESAS DE CAPITAL	7.397.525,00	14.670.897,88	565.449,87	2.628.752,99	12.042.144,89	419.790,16	702.719,40	13.968.178,48	683.262,24
INVESTIMENTOS	7.334.525,00	14.587.897,88	554.794,68	2.589.009,98	11.998.887,90	409.134,97	662.976,39	13.924.921,49	643.519,23
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	63.000,00	83.000,00	10.655,19	39.743,01	43.256,99	10.655,19	39.743,01	43.256,99	39.743,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.478.967,15	3.004.967,15	0,00	0,00	3.004.967,15	0,00	0,00	3.004.967,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.478.967,15	3.004.967,15	0,00	0,00	3.004.967,15	0,00	0,00	3.004.967,15	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.759.345,00	1.675.645,00	331.818,08	1.336.806,33	338.838,67	337.388,70	1.180.165,04	495.479,96	1.180.155,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.807.840,02	58.360.984,02	8.105.642,34	30.003.402,11	28.357.581,91	7.061.635,53	25.492.392,21	32.868.591,81	25.042.880,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.807.840,02	58.360.984,02	8.105.642,34	30.003.402,11	28.357.581,91	7.061.635,53	25.492.392,21	32.868.591,81	25.042.880,45
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.736.018,35	—	29.228.410,56
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.807.840,02	58.360.984,02	8.105.642,34	30.003.402,11	—	7.061.635,53	29.228.410,56	—	54.271.291,01

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	1.342.950,00	1.342.950,00	333.068,26	24,80	1.273.428,64	94,82	69.521,36
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.342.950,00	1.342.950,00	333.068,26	24,80	1.273.428,64	94,82	69.521,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.342.950,00	1.342.950,00	333.068,26	24,80	1.273.428,64	94,82	69.521,36
Contribuições Sociais	1.342.950,00	1.342.950,00	333.068,26	24,80	1.273.428,64	94,82	69.521,36

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	1.759.345,00	1.675.645,00	331.818,08	1.336.806,33	338.838,67	337.388,70	1.180.165,04	495.479,96	1.180.155,04
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.759.345,00	1.645.645,00	331.818,08	1.311.871,53	337.773,47	337.388,70	1.155.230,24	490.414,76	1.155.220,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	30.000,00	0,00	24.934,80	5.065,20	0,00	24.934,80	5.065,20	24.934,80

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 936.280,57

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.048.495,02	56.685.339,02	7.773.824,26	28.666.595,78	95,54	28.018.743,24	6.724.246,83	24.312.227,17	95,37	32.373.111,85
Legislativa	1.896.500,00	1.629.091,68	245.053,55	1.033.695,50	3,45	595.396,18	250.844,26	1.022.543,78	4,01	606.547,90
Ação Legislativa	1.896.500,00	1.629.091,68	245.053,55	1.033.695,50	3,45	595.396,18	250.844,26	1.022.543,78	4,01	606.547,90
Administração	5.196.536,12	6.357.130,12	1.299.920,15	4.104.719,81	13,68	2.252.410,31	883.269,25	3.134.441,02	12,30	3.222.689,10
Planejamento e Orçamento	222.600,00	192.100,00	12.601,09	81.452,73	0,27	110.647,27	10.618,05	76.216,14	0,30	115.883,86
Administração Geral	3.352.211,12	4.044.305,12	584.598,14	2.358.693,50	7,86	1.685.611,62	454.994,24	2.017.198,10	7,91	2.027.107,02
Administração Financeira	1.515.150,00	2.012.950,00	684.571,52	1.582.775,35	5,28	430.174,65	399.507,56	959.228,55	3,76	1.053.721,45
Controle Interno	106.575,00	107.775,00	18.149,40	81.798,23	0,27	25.976,77	18.149,40	81.798,23	0,32	25.976,77
Segurança Pública	15.750,00	14.050,00	0,00	247,25	0,00	13.802,75	0,00	247,25	0,00	13.802,75
Administração Geral	15.750,00	14.050,00	0,00	247,25	0,00	13.802,75	0,00	247,25	0,00	13.802,75
Assistência Social	1.014.300,00	891.106,00	115.487,00	690.368,70	2,30	200.737,30	152.701,48	614.685,98	2,41	276.420,02
Assistência ao Idoso	26.250,00	10.750,00	3.539,00	3.539,00	0,01	7.211,00	0,00	0,00	0,00	10.750,00
Assistência ao Portador de Deficiência	68.250,00	78.350,00	0,00	60.000,00	0,20	18.350,00	10.000,00	40.000,00	0,16	38.350,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	47.250,00	37.950,00	6.300,00	13.758,80	0,05	24.191,20	3.094,40	8.564,40	0,03	29.385,60
Assistência Comunitária	872.550,00	764.056,00	105.648,00	613.070,90	2,04	150.985,10	139.607,08	566.121,58	2,22	197.934,42
Previdência Social	5.425.350,00	5.425.350,00	389.778,02	1.556.711,01	5,19	3.868.638,99	404.896,12	1.526.366,14	5,99	3.898.983,86
Previdência do Regime Estatutário	5.425.350,00	5.425.350,00	389.778,02	1.556.711,01	5,19	3.868.638,99	404.896,12	1.526.366,14	5,99	3.898.983,86
Saúde	11.802.666,75	11.362.775,07	1.733.473,57	6.552.153,56	21,84	4.810.621,51	1.612.400,46	6.101.478,11	23,93	5.261.296,96
Administração Geral	1.137.150,00	1.322.658,32	243.050,19	1.224.922,80	4,08	97.735,52	246.541,44	1.203.575,46	4,72	119.082,86
Atenção Básica	4.280.850,00	3.676.680,00	561.641,50	1.804.684,64	6,01	1.871.995,36	479.925,02	1.675.561,68	6,57	2.001.118,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.792.466,75	5.692.686,75	820.465,32	3.156.949,56	10,52	2.535.737,19	778.417,89	2.922.539,68	11,46	2.770.147,07
Suporte Profilático e Terapêutico	115.500,00	269.700,00	64.066,04	214.408,13	0,71	55.291,87	72.695,09	163.194,71	0,64	106.505,29
Vigilância Sanitária	175.350,00	204.900,00	39.200,62	139.922,35	0,47	64.977,65	32.012,02	130.185,40	0,51	74.714,60
Vigilância Epidemiológica	301.350,00	196.150,00	5.049,90	11.266,08	0,04	184.883,92	2.809,00	6.421,18	0,03	189.728,82
Educação	12.301.800,00	13.009.983,77	2.276.262,91	8.378.882,37	27,93	4.631.101,40	2.160.511,47	7.323.551,38	28,73	5.686.432,39
Alimentação e Nutrição	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Fundamental	10.356.150,00	11.196.533,77	2.074.876,80	7.578.590,15	25,26	3.617.943,62	1.938.467,97	6.560.611,61	25,74	4.635.922,16
Ensino Médio	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Profissional	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Ensino Superior	155.400,00	154.800,00	12.831,83	106.884,95	0,36	47.915,05	21.279,63	77.648,54	0,30	77.151,46
Educação Infantil	1.769.250,00	1.588.750,00	188.554,28	693.407,27	2,31	895.342,73	200.763,87	685.291,23	2,69	903.458,77
Desporto Comunitário	0,00	38.900,00	0,00	0,00	0,00	38.900,00	0,00	0,00	0,00	38.900,00
Cultura	680.950,00	1.123.200,00	34.537,68	710.568,08	2,37	412.631,92	12.438,68	686.909,53	2,69	436.290,47
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	670.950,00	1.091.100,00	34.537,68	710.568,08	2,37	380.531,92	12.438,68	686.909,53	2,69	404.190,47
Desporto Comunitário	0,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.048.495,02	56.685.339,02	7.773.824,26	28.666.595,78	95,54	28.018.743,24	6.724.246,83	24.312.227,17	95,37	32.373.111,85
Urbanismo	2.344.125,00	4.433.575,00	700.902,41	2.790.561,65	9,30	1.643.013,35	643.560,06	1.558.239,28	6,11	2.875.335,72
Infra-Estrutura Urbana	897.750,00	2.882.237,20	299.000,00	1.468.200,48	4,89	1.414.036,72	299.000,00	299.000,00	1,17	2.583.237,20
Serviços Urbanos	1.446.375,00	1.551.337,80	401.902,41	1.322.361,17	4,41	228.976,63	344.560,06	1.259.239,28	4,94	292.098,52
Habitação	153.300,00	153.300,00	0,00	0,00	0,00	153.300,00	0,00	0,00	0,00	153.300,00
Habitação Urbana	111.300,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00	111.300,00
Abastecimento	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Saneamento	1.388.100,00	6.279.260,23	142.895,76	490.218,80	1,63	5.789.041,43	117.307,44	461.362,96	1,81	5.817.897,27
Saneamento Básico Urbano	1.388.100,00	6.279.260,23	142.895,76	490.218,80	1,63	5.789.041,43	117.307,44	461.362,96	1,81	5.817.897,27
Gestão Ambiental	353.325,00	321.803,00	41.096,20	118.590,45	0,40	203.212,55	27.125,80	104.620,05	0,41	217.182,95
Preservação e Conservação Ambiental	342.825,00	311.303,00	41.096,20	118.590,45	0,40	192.712,55	27.125,80	104.620,05	0,41	206.682,95
Recursos Hídricos	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Agricultura	1.135.050,00	751.072,00	110.193,24	406.152,78	1,35	344.919,22	112.841,65	389.095,30	1,53	361.976,70
Administração Geral	755.950,00	521.872,00	109.915,36	396.505,80	1,32	125.366,20	109.781,95	379.633,32	1,49	142.238,68
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Extensão Rural	112.350,00	85.950,00	0,00	6.640,15	0,02	79.309,85	2.335,15	6.640,15	0,03	79.309,85
Promoção da Produção Agropecuária	246.750,00	111.250,00	277,88	3.006,83	0,01	108.243,17	724,55	2.821,83	0,01	108.428,17
Indústria	63.000,00	1.045.850,00	0,00	713,36	0,00	1.045.136,64	0,00	713,36	0,00	1.045.136,64
Promoção Industrial	63.000,00	1.045.850,00	0,00	713,36	0,00	1.045.136,64	0,00	713,36	0,00	1.045.136,64
Comércio e Serviços	68.250,00	15.150,00	7.100,00	7.100,00	0,02	8.050,00	7.100,00	7.100,00	0,03	8.050,00
Promoção Comercial	68.250,00	15.150,00	7.100,00	7.100,00	0,02	8.050,00	7.100,00	7.100,00	0,03	8.050,00
Energia	197.400,00	238.400,00	36.263,64	216.193,12	0,72	22.206,88	81.861,36	205.933,12	0,81	32.466,88
Energia Elétrica	197.400,00	238.400,00	36.263,64	216.193,12	0,72	22.206,88	81.861,36	205.933,12	0,81	32.466,88
Transporte	1.898.925,00	2.729.025,00	462.538,61	1.265.486,67	4,22	1.463.538,33	188.272,12	971.438,27	3,81	1.757.586,73
Transporte Rodoviário	1.898.925,00	2.729.025,00	462.538,61	1.265.486,67	4,22	1.463.538,33	188.272,12	971.438,27	3,81	1.757.586,73
Desporto e Lazer	678.800,00	844.850,00	178.321,52	344.232,67	1,15	500.617,33	69.116,68	203.501,64	0,80	641.348,36
Administração Geral	152.500,00	152.500,00	0,00	0,00	0,00	152.500,00	0,00	0,00	0,00	152.500,00
Desporto Comunitário	526.300,00	692.350,00	178.321,52	344.232,67	1,15	348.117,33	69.116,68	203.501,64	0,80	488.848,36
Reserva de Contingência ¹	434.367,15	60.367,15	0,00	0,00	0,00	60.367,15	0,00	0,00	0,00	60.367,15
Administração Geral	434.367,15	60.367,15	0,00	0,00	0,00	60.367,15	0,00	0,00	0,00	60.367,15
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.759.345,00	1.675.645,00	331.818,08	1.336.806,33	4,46	338.838,67	337.388,70	1.180.165,04	4,63	495.479,96
Legislativa	66.000,00	96.000,00	9.652,26	65.348,08	0,22	30.651,92	9.652,26	65.348,08	0,26	30.651,92
Ação Legislativa	66.000,00	96.000,00	9.652,26	65.348,08	0,22	30.651,92	9.652,26	65.348,08	0,26	30.651,92
Administração	219.670,00	152.070,00	22.839,83	96.676,14	0,32	55.393,86	27.178,42	85.420,05	0,34	66.649,95
Planejamento e Orçamento	5.250,00	1.750,00	338,77	1.736,82	0,01	13,18	343,96	1.570,03	0,01	179,97
Administração Geral	142.495,00	97.095,00	14.608,45	61.028,28	0,20	36.066,72	17.637,75	53.967,44	0,21	43.127,56
Administração Financeira	60.900,00	42.200,00	5.432,47	23.112,47	0,08	19.087,53	5.449,92	20.295,22	0,08	21.904,78
Controle Interno	11.025,00	11.025,00	2.460,14	10.798,57	0,04	226,43	3.746,79	9.587,36	0,04	1.437,64

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.759.345,00	1.675.645,00	331.818,08	1.336.806,33	4,46	338.838,67	337.388,70	1.180.165,04	4,63	495.479,96
Assistência Social	15.750,00	8.050,00	2.578,76	7.409,69	0,02	640,31	2.394,57	5.968,66	0,02	2.081,34
Assistência Comunitária	15.750,00	8.050,00	2.578,76	7.409,69	0,02	640,31	2.394,57	5.968,66	0,02	2.081,34
Saúde	598.500,00	596.600,00	93.657,85	381.067,86	1,27	215.532,14	95.548,43	336.379,64	1,32	260.220,36
Administração Geral	61.950,00	61.950,00	9.926,69	41.764,08	0,14	20.185,92	9.685,42	37.121,27	0,15	24.828,73
Atenção Básica	231.000,00	248.300,00	45.027,20	175.936,04	0,59	72.363,96	45.716,92	154.611,73	0,61	93.688,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.050,00	248.850,00	34.696,14	148.127,21	0,49	100.722,79	35.933,82	131.216,05	0,51	117.633,95
Suporte Profilático e Terapêutico	10.500,00	12.500,00	1.304,60	4.494,20	0,01	8.005,80	1.300,22	3.851,90	0,02	8.648,10
Vigilância Sanitária	15.750,00	17.750,00	2.703,22	10.746,33	0,04	7.003,67	2.912,05	9.578,69	0,04	8.171,31
Vigilância Epidemiológica	5.250,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00
Educação	730.800,00	681.800,00	168.032,19	653.780,46	2,18	28.019,54	169.025,29	572.199,13	2,24	109.600,87
Ensino Fundamental	597.450,00	552.600,00	147.862,45	533.883,43	1,78	18.716,57	148.980,62	461.925,99	1,81	90.674,01
Ensino Superior	2.100,00	6.600,00	1.838,19	6.438,00	0,02	162,00	1.857,99	5.532,99	0,02	1.067,01
Educação Infantil	131.250,00	122.600,00	18.331,55	113.459,03	0,38	9.140,97	18.186,68	104.740,15	0,41	17.859,85
Cultura	1.050,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Difusão Cultural	1.050,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Urbanismo	93.450,00	100.250,00	26.229,13	99.112,90	0,33	1.137,10	25.484,54	86.299,06	0,34	13.950,94
Serviços Urbanos	93.450,00	100.250,00	26.229,13	99.112,90	0,33	1.137,10	25.484,54	86.299,06	0,34	13.950,94
Saneamento	15.750,00	15.750,00	2.259,35	10.143,14	0,03	5.606,86	2.830,42	9.030,50	0,04	6.719,50
Saneamento Básico Urbano	15.750,00	15.750,00	2.259,35	10.143,14	0,03	5.606,86	2.830,42	9.030,50	0,04	6.719,50
Gestão Ambiental	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Preservação e Conservação Ambiental	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Agricultura	10.500,00	17.200,00	4.740,46	16.881,01	0,06	318,99	3.424,34	13.844,79	0,05	3.355,21
Administração Geral	10.500,00	17.200,00	4.740,46	16.881,01	0,06	318,99	3.424,34	13.844,79	0,05	3.355,21
Desporto e Lazer	7.350,00	7.350,00	1.828,25	6.387,05	0,02	962,95	1.850,43	5.675,13	0,02	1.674,87
Desporto Comunitário	7.350,00	7.350,00	1.828,25	6.387,05	0,02	962,95	1.850,43	5.675,13	0,02	1.674,87
TOTAL (III) = (I + II)	48.807.840,02	58.360.984,02	8.105.642,34	30.003.402,11	100,00	28.357.581,91	7.061.635,53	25.492.392,21	100,00	32.868.591,81

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PORTARIA N.º 324/2015. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”**(formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não) para a **Classe “B”**(Classe B, requisito da classe A, mais 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional) o servidor **EDELICIO JUNKER MOREIRA**, matrícula nº 2301, de acordo com o *artigo 26 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008*,

em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 004/2015 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/10/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.208.546,21	2.001,98
Pessoal Ativo	24.186.924,94	2.001,98
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	21.621,27	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	24.208.546,21	2.001,98
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.451.852,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	24.210.548,19	54,46
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.671.111,79	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.337.556,20	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.004.000,61	54,00

FONTE:

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2015

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.085.535,35	40.426.192,38	44.451.852,98	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.158.817,78	8.893.762,32	9.779.407,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	7.342.936,00	8.004.386,09	8.801.466,89	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2014 A AGOSTO/201

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.061.039,96	3.578.016,39	3.821.073,94	4.362.993,05	3.875.850,20	3.442.055,50	3.472.558,93	3.571.120,00	4.208.356,90	3.812.045,19	3.728.681,38	3.489.698,78	44.423.490,22	46.797.576,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	300.515,28	326.946,28	633.285,82	381.906,70	348.136,01	403.676,78	541.656,98	242.939,16	379.096,39	454.463,16	438.152,14	442.295,25	4.893.071,95	4.811.236,50
LP,T,UJ	16.148,55	5.802,27	9.327,90	35.542,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,98	164.961,65	138.303,47	385.187,61	472.500,00
LP,R,L,F	96.730,13	92.821,20	100.609,12	208.162,01	103.103,38	108.314,86	121.975,53	104.888,96	118.068,46	118.569,09	111.452,88	110.738,80	1.395.434,42	976.500,00
I.S.S.	130.209,81	135.310,79	78.250,79	101.990,87	156.981,14	151.065,64	176.349,18	95.273,43	147.912,01	173.049,31	106.497,86	108.642,90	1.561.533,73	1.169.700,00
I.T.B.I.	43.456,60	87.328,32	436.566,04	31.871,11	84.821,30	45.024,56	192.888,27	16.854,18	82.682,96	137.245,59	40.068,28	72.377,11	1.271.184,32	1.890.000,00
Outras Receitas Tributárias	13.970,19	5.683,70	8.531,97	4.339,92	3.230,19	99.271,72	50.444,00	25.922,59	30.434,96	10.498,19	15.171,47	12.232,97	278.731,87	302.536,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	128.429,96	136.920,56	159.402,68	149.201,03	120.099,44	133.514,91	136.631,63	135.793,39	123.869,11	141.922,74	134.641,76	141.154,45	1.641.581,66	4.306.575,00
RECEITA PATRIMONIAL	93.202,11	201.504,12	205.272,11	103.454,06	288.327,19	122.101,48	116.814,82	234.750,94	293.554,58	146.388,87	245.864,54	116.004,72	2.167.239,54	441.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	304,50
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	32.133,63	36.339,76	30.504,24	32.512,00	30.975,43	30.575,60	40.037,12	33.747,55	35.657,76	38.981,45	39.913,50	35.090,37	416.468,41	337.155,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.421.951,76	2.841.064,30	2.747.163,02	3.512.480,23	3.059.027,08	2.721.515,47	2.601.251,10	2.902.220,54	3.337.210,20	3.002.317,62	2.843.573,38	2.729.612,94	34.719.387,64	35.386.995,00
Cota-Parte do F.P.M.	748.847,36	707.737,87	936.781,57	1.506.725,12	1.142.803,24	1.166.580,71	849.682,70	917.032,78	1.127.694,52	961.208,55	859.506,29	849.755,91	11.794.356,62	12.390.000,00
Cota-Parte do L.C.M.S.	673.472,50	666.538,97	641.318,59	674.701,85	655.022,17	547.423,67	712.290,78	622.348,67	653.362,62	673.715,57	676.311,24	641.289,37	7.837.796,02	7.833.000,00
Cota-Parte do L.P.V.A.	24.551,43	28.956,80	22.309,22	13.280,59	6.423,13	112.990,84	67.414,90	111.738,53	91.492,26	92.356,61	83.408,99	55.546,18	710.469,48	630.000,00
Cota-Parte do ITR	25.426,80	316.039,43	59.996,39	50.929,05	44.460,82	10.230,53	10.830,67	1.894,63	16.454,11	2.339,05	1.682,26	1.297,26	541.581,00	472.500,00
Outras Transferências Correntes	395.420,91	486.453,33	504.702,49	641.647,49	639.611,61	323.596,62	385.969,88	696.615,98	793.476,27	662.531,70	686.579,30	628.647,53	6.845.253,11	7.073.745,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	3.423,79	3.423,79	3.423,79	6.847,58	0,00	0,00	0,00	13.751,54	3.437,88	3.437,88	3.437,88	3.437,88	44.622,01	57.750,00
Transferências do FUNDEB	550.808,97	631.914,11	578.630,97	618.348,55	570.706,11	560.693,10	575.062,17	538.838,41	651.292,54	586.728,26	532.647,42	549.638,81	6.945.309,42	6.930.000,00
Outras RECEITAS CORRENTES	84.807,22	35.241,37	45.446,07	183.439,03	29.285,05	30.671,26	35.967,28	21.668,42	38.966,86	27.971,35	26.536,06	25.541,05	585.541,02	1.514.310,00
DEDUÇÕES (II)	396.517,96	450.384,56	437.463,38	487.646,83	-274.713,20	-252.776,41	-208.186,93	-209.069,95	-267.031,59	-222.083,13	-177.639,60	-188.274,68	-28.362,76	264.385,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	101.373,69	105.845,29	104.697,56	132.697,94	95.094,72	114.812,19	119.934,18	124.311,76	111.482,81	128.544,83	120.653,58	121.446,50	1.380.895,05	3.931.200,00
Ded da Receita da Div Ativa do ISS - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-16,62	-5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21,62	0,00
Ded da Receita da Div Ativa sobre IPTU - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,50	-138,54	-77,39	-28,58	-26,23	-16,57	-14,40	-55,97	-407,18	0,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	-513,85	-9.039,25	-5.393,17	-8.939,07	-7.319,38	-7.388,50	-6.672,69	-4.443,67	-48.709,58	-44.364,80
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	-770,77	-13.558,87	-8.089,77	-13.408,60	-10.979,04	-11.082,76	-10.009,05	-6.665,51	-74.564,37	-66.547,20
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.100,12	-275,03	-275,03	-275,03	-275,03	-2.200,24	-3.900,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.650,18	-412,54	-412,54	-412,54	-412,54	-3.300,34	-5.850,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	295.144,27	344.539,27	332.765,82	354.948,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327.398,25	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.556,86	-818,44	-866,45	-151,56	-1.316,32	-187,12	-134,57	-103,78	-7.135,10	-33.116,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.335,29	-1.227,66	-1.299,67	-227,35	-1.974,49	-280,68	-201,87	-155,66	-10.702,67	-49.674,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	-52.401,75	-43.793,88	-56.983,25	-49.787,88	-52.269,00	-53.897,23	-54.104,88	-51.303,15	-414.541,02	-575.800,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	-78.602,66	-65.690,84	-85.474,89	-74.681,83	-78.403,50	-80.845,84	-81.157,34	-78.954,71	-621.811,61	-863.700,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	-91.424,25	-93.326,44	-67.974,61	-73.362,62	-90.215,55	-78.496,68	-58.124,33	-67.980,46	-620.904,94	-809.545,20
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	-137.136,37	-139.989,68	-101.961,91	-110.043,92	-135.323,32	-117.745,01	-87.186,48	-101.970,70	-931.357,39	-1.214.317,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) – (II)	2.664.522,00	3.127.631,83	3.383.610,56	3.875.346,22	4.150.563,40	3.694.831,91	3.680.745,86	3.780.189,95	4.475.388,49	4.034.128,32	3.906.320,98	3.678.573,46	44.451.852,98	46.533.191,00

FONTE:

PORTARIA N.º 321/2015. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor SILAS JUNIOR BOAVENTURA DE SOUZA, matrícula nº 2363 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Odontólogo, conforme processo de solicitação a partir de 12/11/2015 a 12/12/2015, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.931.200,00	3.931.200,00	936.280,57	2.114.415,94
RECEITAS CORRENTES	3.931.200,00	3.931.200,00	936.280,57	2.114.415,94
Receita de Contribuições dos Segurados	3.931.200,00	3.931.200,00	936.280,57	835.505,48
Pessoal Civil	3.931.200,00	3.931.200,00	936.280,57	835.505,48
Ativo	1.222.200,00	1.222.200,00	929.594,46	831.571,88
Inativo	2.709.000,00	2.709.000,00	6.686,11	3.933,60
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	1.213.329,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	1.213.329,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	65.580,53
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	65.580,53
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	1.081.612,42
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3.931.200,00	3.931.200,00	936.280,57	3.196.028,36

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	1.346.165,85	0,00	1.273.284,20
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	666.763,62	0,00	594.805,95
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	664.756,00	0,00	592.798,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.007,62	0,00	2.007,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	679.402,23	0,00	678.478,25
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	679.402,23	0,00	678.478,25
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	7.240,00	0,00	7.240,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	68.460,42	0,00	67.536,44
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	603.701,81	0,00	603.701,81
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	1.346.165,85	0,00	1.273.284,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	3.931.200,00	3.931.200,00	-	-	936.280,57	1.922.744,16
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS					
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS						0,00
Plano Financeiro						0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano Previdenciário						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial						0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor						0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	184.687,51	117.508,71
Investimentos	17.970.921,10	15.534.288,58
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	1.081.612,42
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	1.081.612,42
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	1.081.612,42
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	1.081.612,42
Ativo	0,00	0,00	0,00	1.081.612,42
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	1.081.612,42

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Jun 2015 (B)	Em 31 Ago 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.312.977,95	6.749.523,11	5.804.453,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.523.220,16	7.757.629,87	6.348.454,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.453,09	2.820,84
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	210.242,21	1.010.559,85	546.821,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.312.977,95	-6.749.523,11	-5.804.453,34
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-6.312.977,95	-6.749.523,11	-5.804.453,34

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2015 (C - A)
VALOR	945.069,77	508.524,61

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	812.000,00

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Jun 2015 (B)	Em 31 Ago 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	16.109.063,32	17.663.025,17	18.155.608,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	103.534,06	127.253,59	184.687,51
Investimentos	16.124.858,63	17.535.771,58	17.970.921,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	119.329,37	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-16.109.063,32	-17.663.025,17	-18.155.608,61
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-16.109.063,32	-17.663.025,17	-18.155.608,61

FONTE:

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.451.852,98	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	7.112.296,48	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	6.401.066,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.111.629,71	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE:

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.312.977,95	7.797.859,22	5.804.453,34	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.523.220,16	8.325.294,13	6.348.454,34	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	52,40	2.820,84	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	210.242,21	527.487,31	546.821,84	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.312.977,95	-7.797.859,22	-5.804.453,34	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.085.535,35	40.426.192,38	44.451.852,98	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-17,02%	-19,29%	-13,06%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	44.502.642,42	48.511.430,86	53.342.223,58	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	40.052.378,18	43.660.287,77	48.008.001,22	0,00

<u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	19.528,15	69.605,12	66.377,10	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.748.486,36	6.222.569,76	7.374.567,57	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015

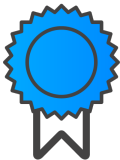
Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	16.109.063,32	17.146.901,22	18.155.608,61	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	103.534,06	148.425,00	184.687,51	0,00
Investimentos	16.124.858,63	16.998.476,22	17.970.921,10	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	119.329,37	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	166.717,21	191.937,10	180.703,16	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	-16.109.063,32	-17.146.901,22	-18.155.608,61	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Nov 17 23:21:54 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)